



PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

DECRETO Nº 30.027, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

Regulamenta a Lei nº 5.567, de 22 de junho de 2023, e revoga os Decretos nº 10.280, de 26 de dezembro de 2002 e nº 13.563, de 14 de abril de 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que confere o inciso V do art. 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica regulamentada a Lei nº 5.567, de 22 de junho de 2023, que instituiu normas gerais para produção, comércio, transporte, uso, armazenamento, aplicação, fiscalização, tipificação das penalidades e a destinação final dos resíduos e embalagens dos agrotóxicos, seus componentes e afins no Estado de Rondônia.

Art. 2º A produção, o comércio, o transporte, o uso, o armazenamento, a aplicação, a fiscalização, a tipificação das penalidades e a destinação final dos resíduos e das embalagens, dos agrotóxicos, seus componentes e afins no território do estado de Rondônia, serão regidos pela Lei nº 5.567, de 2023, assim como pela Lei Federal nº 14.785, de 27 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a pesquisa, a experimentação, a produção, a embalagem, a rotulagem, o transporte, o armazenamento, a comercialização, a utilização, a importação, a exportação, o destino final dos resíduos e das embalagens, o registro, a classificação, o controle, a inspeção e a fiscalização de agrotóxicos, de produtos de controle ambiental, de seus produtos técnicos e afins, e pelo disposto no presente Decreto.

Parágrafo único. Estão sujeitas às disposições previstas na Lei nº 5.567, de 2023, e neste Decreto, as pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado.

Art. 3º Compete à Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron, o cumprimento da legislação estadual referente a agrotóxicos, seus componentes e afins no estado de Rondônia, dentro do outorgado pela legislação federal vigente.

Parágrafo único. Os agentes fiscais da Idaron, com formação profissional que os habilitem para os exercícios de suas atividades, usufruirão das seguintes prerrogativas:

I - dispor de livre acesso aos locais onde se verifiquem o uso, comércio, armazenamento e o transporte dos agrotóxicos e afins;

II - colher amostras necessárias à ênfase fiscal;

III - executar visitas rotineiras de inspeção, vistorias e auditorias para apuração de infrações ou eventos que tornem os produtos passíveis de alterações, dos quais lavrarão os respectivos termos:

a) auto de interdição;

b) auto desinterdição;

c) auto de apreensão;

d) advertência;

e) laudo de auditoria; e

f) auto de infração;

IV - verificar o atendimento das condições de preservação ambiental;

V - verificar a procedência, validade e condições das embalagens dos produtos, quando expostos à venda ou armazenados em comércio de agrotóxicos, centro de distribuição, depósito armazenador, central de recolhimento e no estabelecimento agropecuário;

VI - interditar, parcial ou totalmente, lavrando auto de interdição nos estabelecimentos comerciais onde se realizem atividades previstas na Lei nº 5.567, de 2023, e neste Decreto, bem como lotes ou partidas dos produtos, em caso de inobservância ou desobediência aos termos da lei federal de agrotóxicos e afins, da lei estadual de agrotóxicos e afins, neste Decreto e legislação complementar;

VII - proceder a interdição e apreensão do lote ou partida do produto para análise fiscal, cuja adulteração ou deterioração seja flagrante; e

VIII - lavrar os autos de infração, de interdição e apreensão para formalização do processo administrativo.

Art. 4º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - adulterar: mudar, alterar, falsificar ou modificar sem autorização do órgão competente;

II - Aeronave Remotamente Pilotada - ARP: aeronave não tripulada, pilotada a partir de uma estação de pilotagem remota;

III - agrotóxicos e afins: os produtos e os agentes de componentes físicos, químicos ou biológicos, destinados ao uso nos setores de produção, no armazenamento e beneficiamento dos produtos agrícolas, nas pastagens, na produção de florestas nativas ou plantadas e de outros ecossistemas e ambientes urbanos, públicos ou privados, na sua limpeza e manutenção, hídricos e industriais, cuja finalidade seja alterar a composição da flora ou fauna, a fim de preservá-las da ação danosa de seres vivos considerados nocivos, bem como as substâncias e produtos empregados como desfolhantes, dessecantes, estimulantes e inibidores de crescimento;

IV - anistia ao produtor rural: ato administrativo que concede perdão ou dispensa de obrigação e/ou punição a produtores rurais;

V - área segregada: local físico, reservado, sinalizado e identificado para a finalidade específica de guardar, estocar, conter e manter, provisoriamente, embalagens de produtos danificadas e/ou com vazamento, de produtos impróprios para uso, bem como de resíduos de agrotóxicos e afins, conforme sistema de controle utilizado;

VI - armazém: espaço físico, em comércio de agrotóxicos, centro de distribuição, depósito armazenador ou estabelecimento agropecuário, para guardar, estocar, conter e manter agrotóxicos e afins em condições que garantam a saúde e segurança do trabalhador, segurança ambiental e a integridade e segurança dos produtos;

VII - armazenamento provisório: prática de guardar temporariamente agrotóxicos e afins em um local apropriado antes que sejam utilizados, descartados ou transportados para seu destino final;

VIII - auditoria: avaliação e verificação de processos, de procedimentos e de atividades aplicáveis às pessoas físicas e jurídicas que exerçam suas atividades com agrotóxicos e afins, que comercializem, fabriquem, embalem, registrem, distribuam, importem, exportem, armazenem, utilizem, prestem serviço, inclusive responsáveis técnicos e profissionais que emitam receita agrônômica, realizada por Auditor Fiscal Estadual Agropecuário;

IX - auto de interdição: documento lavrado com o objetivo de iniciar a interdição dos agrotóxicos;

X - auto desinterdição: documento lavrado com o objetivo de encerrar a interdição dos agrotóxicos;

XI - autorização de retirada de produtos: documento lavrado para autorizar a retirada de agrotóxicos apreendidos no Estado, por ação fiscal;

XII - autorização de venda direta de agrotóxicos: documento emitido pela Idaron, mediante a apresentação do receituário agrônômico, autorizando a venda direta ao produtor do estado de Rondônia pelas empresas fabricantes, registrantes ou comerciantes de agrotóxicos e afins que tenham sede fora do Estado;

XIII - cadastro: ato privativo da Idaron, que autoriza a comercialização, transporte, uso, armazenamento e utilização de um agrotóxico e afim no estado de Rondônia, emitido por marca comercial;

XIV - capacidade da embalagem: quantidade de volume que a embalagem é capaz de conter ou acomodar;

XV - central de recolhimento: estabelecimento mantido e credenciado por um ou mais fabricantes e registrante ou conjuntamente com comerciantes, destinado à triagem, recebimento, prensagem ou trituração e armazenamento provisório de embalagens vazias de agrotóxicos;

XVI - centro de distribuição: espaço físico para guardar, estocar, conter e manter agrotóxicos e afins, que emite conhecimento de depósito ou título de crédito, contratado para prestação de serviços de armazenamento e expedição, mediante remuneração pela indústria e/ou outro contratante, em condições que garantam a saúde e segurança do trabalhador, segurança ambiental e a integridade e segurança dos produtos;

- XVII - comercialização: qualquer ato jurídico com compra, venda, permuta ou cessão de agrotóxicos, seus componentes e afins;
- XVIII - componentes: princípios ativos, produtos técnicos, matérias primas, ingredientes inertes e aditivos usados na fabricação de agrotóxicos e afins;
- XIX - consonância: estar em conformidade, harmonia ou acordo com o que foi estabelecido ou prescrito;
- XX - declaração de aceitação de embalagens vazias: documento padronizado pela Idaron e emitido pelo representante legal da central ou do posto de recebimento de embalagens vazias de agrotóxicos, declarando aceitar receber as embalagens vazias dos produtos comercializados por revenda, distribuidor, fabricante e registrante de outra unidade da Federação;
- XXI - depósito: espaço físico para guardar, estocar, conter e manter agrotóxicos e afins em condições que garantam a saúde e segurança humana, animal, ambiental e a integridade dos produtos;
- XXII - depósito armazenador: pessoa física ou jurídica responsável pela tarefa de armazenar agrotóxicos, seja para seu próprio uso ou como extensão das operações de um comerciante de agrotóxicos e afins, desde que cumpra integralmente com todos os requisitos normativos aplicáveis ao armazenamento adequado de agrotóxicos;
- XXIII - detentor: pessoa física ou jurídica que, durante uma ação fiscalizatória, estiver de posse ou sob sua responsabilidade de agrotóxicos, componentes e afins, bem como de embalagens vazias desses;
- XXIV - diagnóstico: conjunto de elementos que permite determinar a existência de uma praga;
- XXV - distribuidor: pessoa física ou jurídica encarregada da distribuição de agrotóxicos e afins;
- XXVI - embalagem: invólucro, recipiente ou qualquer forma de acondicionamento removível ou não, destinado a conter, cobrir, empacotar, envasar, proteger ou manter os agrotóxicos, componentes e afins, de acordo com aprovação dos órgãos registrantes;
- XXVII - embalagem colapsada: embalagem frágil, que sofreu enfraquecimento, amassada;
- XXVIII - embalagens primárias: embalagens que entram em contato direto com as formulações dos agrotóxicos;
- XXIX - embalagens secundárias: embalagens que acondicionam as embalagens primárias e não entram em contato direto com as formulações de agrotóxicos;
- XXX - empregador: pessoa física ou jurídica, individual ou coletiva, que admite, assalaria e dirige a prestação pessoal de serviços;
- XXXI - equipamento de proteção individual - EPI: vestuário, material ou equipamento produzido concordante com as normas técnicas, destinado a proteger a pessoa envolvida na produção, manuseio e uso de agrotóxico;
- XXXII - estabelecimento agropecuário: área física delimitada, composta por parte, por um ou por vários lotes, formado por extensão contínua ou não, sob responsabilidade sanitária individual ou coletiva (sociedade, condomínio), que representa a unidade primária referencial de intervenção do serviço oficial para fins de vigilância agropecuária, podendo ser:
- a) local onde se apresenta uma ou mais explorações agropecuárias sob a responsabilidade de um ou mais produtores, independentemente de seu tamanho, forma jurídica ou de sua localização, seja ela em área urbana ou rural; e
- b) áreas que, embora não possuam explorações agropecuárias com cadastro obrigatório, despertem o interesse da Idaron para ações de defesa sanitária.
- XXXIII - exploração agropecuária: é toda atividade que permite a obtenção de riqueza por meio do conjunto de animais ou vegetais, de uma ou mais espécies ou variedades, mantida em apenas um estabelecimento agropecuário sob responsabilidade sanitária de um ou de vários produtores, podendo conter vários núcleos, consubstanciando a vinculação entre o(s) produtor(es) e o estabelecimento agropecuário;
- XXXIV - fiscalização: é a ação direta dos órgãos do Poder Público, com poder de polícia, na verificação do cumprimento da legislação;
- XXXV - guia de aplicação de agrotóxicos e afins: formulário oficial da Idaron para registro obrigatório de aplicação de agrotóxicos pela modalidade aeroagrícola ou por ARP;
- XXXVI - inspeção: é o acompanhamento por técnicos especializados, das fases de produção, transporte, armazenamento, comercialização, utilização, venda direta ao usuário final, exportação e destino final de agrotóxicos, seus componentes e afins, além do recebimento, manipulação e destino final de suas embalagens vazias;
- XXXVII - laudo de auditoria: documento formal que apresenta os resultados, conclusões e recomendações resultantes de uma auditoria realizada em estabelecimento comercial, realizada por Auditor Fiscal Estadual Agropecuário;

XXXVIII - lavagem de embalagem: ato de lavar internamente as embalagens laváveis, conforme as normas técnicas, logo após o seu esvaziamento, sendo as águas da lavagem vertidas no tanque do pulverizador ou tanque de mistura;

XXXIX - posto de recebimento: estabelecimento credenciado individualmente ou por associação de revendedores, produtores ou conjuntamente com fabricantes, destinado a receber e armazenar provisoriamente embalagens vazias de agrotóxicos ou contendo resíduos, seus componentes e afins devolvidas pelos usuários;

XL - prestador de serviço fitossanitário: pessoa física ou jurídica habilitada a executar trabalho de aplicação de agrotóxicos, seus componentes e afins;

XLI - produto fitossanitário com uso aprovado para a agricultura orgânica: agrotóxico ou afim contendo, exclusivamente, substâncias permitidas, em regulamento próprio para uso na agricultura orgânica;

XLII - produtor: pessoa física ou jurídica que detém a responsabilidade sanitária, perante a Idaron, sobre exploração agropecuária praticada em área própria ou em área de terceiros;

XLIII - proprietário: pessoa física ou jurídica que detém, perante a Idaron e a defesa agropecuária, a posse direta do estabelecimento agropecuário, de modo individualizado;

XLIV - receituário agrônomo: prescrição e orientação técnica para utilização de agrotóxico ou afins, por profissional legalmente habilitado;

XLV - rechaço: retorno à origem dos agrotóxicos e produtos que estejam em desacordo com a lei de agrotóxicos e seus atos regulatórios;

XLVI - recipiente apropriado: qualquer recipiente que seja especificamente concebido e apropriado para o armazenamento de embalagens não laváveis de agrotóxicos, assegurando segurança e prevenindo vazamentos ou contaminações ambientais;

XLVII - recolhimento itinerante: recebimento de embalagens vazias de agrotóxicos, realizado pelos revendedores, com participação de funcionário do posto de recebimento de embalagens e fiscalizado pela Idaron, para devolução de embalagens vazias de agrotóxicos em locais provisórios e dias previamente agendados, com emissão de comprovante das devoluções;

XLVIII - registro: ato privativo da Idaron, que oficializa o registro autorizando a comercialização, transporte, uso, armazenamento e utilização de um agrotóxico e afim no estado de Rondônia;

XLIX - registro de empresa: ato privativo da Idaron, que autoriza o funcionamento de um estabelecimento produtor, formulador, importador, exportador, manipulador, comercializador, armazenador, distribuidor ou prestador de serviço;

L - resíduo: substância ou mistura de substância remanescente ou existente em alimentos, produtos vegetais ou meio ambiente, decorrente de uso ou presença de agrotóxicos, seus componentes e afins, inclusive qualquer derivado específico, tais como, produtos de conversão e degradação, metabólitos, produtos de reação e impurezas, considerados toxicológica e ambientalmente importantes;

LI - retirada de agrotóxicos: recolhimento de resíduos ou embalagens vazias, assim como os seus componentes e afins do estado de Rondônia, pelo responsável dos produtos;

LII - revenda ou comerciante: pessoas físicas ou jurídicas, fabricantes, embaladores, registrantes, distribuidores, importadores e exportadores, armazenadores, que comercializem agrotóxicos e afins para usuários do estado de Rondônia;

LIII - rotulagem: ato de identificação impresso ou litografado, bem como os dizeres ou figuras pintados ou gravados a fogo, por pressão ou decalcados, aplicados sobre a embalagem, sobre qualquer outro tipo de protetor da embalagem, incluída a complementação sob forma de etiqueta, carimbo indelével, bula ou folheto;

LIV - termo de liberação: documento lavrado com o objetivo de liberar os estabelecimentos, cuja comercialização de agrotóxicos tenha sido suspensa;

LV - transporte: o ato de deslocamento no território do estado de Rondônia, de agrotóxicos, seus componentes e afins;

LVI -tríplice lavagem: método utilizado para desativar restos e resíduos de produtos contidos nas embalagens originais de agrotóxicos;

LVII - unidade epidemiológica: trata-se de área geográfica específica, que independe de divisas políticas, e que se enquadra em critérios semelhantes para imóveis sob mesma responsabilidade sanitária de posse direta ou não, ponderando:

a) critérios a serem considerados na definição, como barreiras naturais, tipo de produção, manejo comum, susceptibilidade, risco, distância entre os imóveis, intensidade de trânsito, existência de contiguidade geográfica, entre

outros; e

b) que dependendo das relações epidemiológicas estabelecidas e da extensão dos estabelecimentos agropecuários envolvidos, pode ser formada por parte, por um, ou por vários estabelecimentos agropecuários;

LVIII - UPF/RO: Unidade Padrão Fiscal de Rondônia;

LIX - usuário: pessoa física ou jurídica que adquire agrotóxicos e afins para uso final;

LX - venda direta: operação de comercialização realizada diretamente entre fabricantes, formuladores, registrantes, distribuidores ou revendedores de agrotóxicos e o usuário final; e

LXI - povoação: coletividade de indivíduos que residem em uma área delimitada, acompanhada das instituições e infraestruturas que são indispensáveis para as suas atividades cotidianas, abarcando não apenas os residentes, mas também os espaços fundamentais para o funcionamento da vida em sociedade, tais como escolas e demais serviços públicos essenciais.

Parágrafo único. Além das definições contidas neste artigo e na Lei nº 5.567, de 2023, serão adotadas, no que couber, as constantes da legislação federal específica.

CAPÍTULO II

DO CADASTRO DE AGROTÓXICOS E AFINS

Art. 5º Só serão admitidos em território estadual, para produção, armazenamento, comercialização, uso, aplicação e testes, os agrotóxicos e afins já registrados no órgão federal competente e cadastrados previamente na Idaron.

§ 1º O cadastramento terá validade de 1 (um) ano e será automaticamente cancelado:

I - pelo seu vencimento na Idaron;

II - pelo cancelamento no órgão federal competente; ou

III - quando forem apurados erros, omissões ou divergências nas informações apresentadas ao órgão estadual.

§ 2º O pagamento da taxa de registro será integral, independentemente do mês de realização.

§ 3º As alterações no registro, rótulo, bula e embalagens ocorridas após o cadastramento ter sido efetivado, devem ser comunicadas à Idaron no prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da publicação no diário oficial, mediante pagamento da taxa de alteração.

§ 4º São consideradas como alteração de registro de agrotóxicos e afins, compulsórias ou não:

I - mudança de titularidade e de dados do certificado de registro;

II - inclusão ou exclusão no rótulo de embalagens, de cultura(s), intervalo de segurança, alvo(s) biológico(s), dosagem e modalidade de aplicação; ou

III - atualização de bulas, rótulos ou embalagens comercializadas no estado.

§ 5º Ficam isentos das exigências descritas no **caput**, os produtos que se enquadrem nos termos do art. 37 da Lei nº 5.567, de 2023.

Art. 6º As empresas fabricantes são responsáveis pelo recolhimento dos produtos que não atendam às condições de registro, comercialização, transporte e utilização, apreendidos ou interditados em ação fiscalizatória, dentro do prazo estipulado de 90 (noventa) dias corridos, contados da notificação.

Parágrafo único. Os fabricantes deverão disponibilizar locais, que atendam aos critérios ambientais estabelecidos na Lei, para armazenamento temporário dos produtos apreendidos em ação fiscalizatória no trânsito ou que estejam em local não adequado.

Art. 7º A indústria importadora, produtora ou manipuladora de agrotóxicos e afins, postulante do cadastramento, renovação, alteração e cancelamento do agrotóxicos e afins, apresentará obrigatoriamente, mediante requerimento dirigido à Idaron, os seguintes documentos:

I - cadastro do agrotóxico e afins:

a) requerimento padrão de cadastro emitido pela empresa;

b) publicação do Diário Oficial da União do registro do produto comercial;

c) cópia do Certificado de Registro emitido pelo Ministério da Agricultura e Pecuária - Mapa;

d) cópia do Parecer de Eficiência e Praticabilidade Agronômica - EPA;

e) cópia do Informe de Avaliação Toxicológica - IAT;

f) cópia do Potencial de Periculosidade Ambiental - PPA;

g) bula e rótulo atualizados; e

h) Documento de Arrecadação de Receita Estadual - Dare do ano da solicitação e comprovante de pagamento;

II - renovação do cadastro do agrotóxico e afins:

a) requerimento padrão emitido pela empresa; e

b) Dare do ano de vencimento do cadastro do produto e comprovante de pagamento;

III - alteração do cadastro do agrotóxico e afins:

- a) requerimento padrão emitido pela empresa titular;
- b) publicação do diário oficial da união do registro do produto comercial;
- c) bula e rótulo atualizados; e
- d) Dare do ano da solicitação e comprovante de pagamento;

IV - cancelamento do cadastro do agrotóxico e afins:

- a) requerimento padrão do titular do produto; e
- b) publicação do diário oficial (quando houver).

§ 1º Para cobrança de taxa de cadastro, renovação e alteração, será considerada a marca comercial.

§ 2º A Idaron, por meio de ato normativo específico, poderá requisitar a inclusão de documentos adicionais.

CAPÍTULO III

DO REGISTRO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS

Art. 8º As pessoas físicas e jurídicas que exerçam suas atividades com agrotóxicos e afins, que comercializem, fabriquem, embalem, registrem, distribuam, importem, exportem, armazenem, utilizem, prestem serviço, inclusive responsáveis técnicos e profissionais que emitam receita agrônômica, ficam obrigadas a requerer registro na Idaron e renová-lo anualmente.

§ 1º As empresas fabricantes ou distribuidoras de agrotóxicos e afins devem corrigir as irregularidades apontadas pela fiscalização, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da notificação emitida pela Idaron.

§ 2º Para a realização do registro estabelecido no **caput**, a pessoa física e jurídica interessada, deverá comprovar que possui estrutura adequada e em funcionamento regular, para o recebimento de embalagens vazias de agrotóxicos no estado de Rondônia ou comprovar estar associada em associação de revendedores de agrotóxicos, mantenedoras de posto de recebimento de embalagens vazias de agrotóxicos do Estado.

§ 3º O cálculo da taxa referente à atividade será calculado proporcionalmente aos meses do ano fiscal (de janeiro a dezembro) em que o contribuinte estiver instalado, sendo considerado como mês completo, a fração inferior a 50% (cinquenta por cento) do mês corrente.

§ 4º A renovação está condicionada à regularidade da estrutura de recebimento de embalagens vazias de agrotóxicos e será anual, a ser realizada de 1º de janeiro a 31 de março e, após essa data, o registro não renovado será automaticamente cancelado.

§ 5º O usuário final ao qual a receita agrônômica se destina, pessoa física ou jurídica, fica isento de taxa de registro.

§ 6º Qualquer alteração do Registro de Pessoas Físicas e Jurídicas deve ser comunicada para averbação no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação dos documentos atualizados e o pagamento da taxa correspondente.

§ 7º As alterações contratuais, mudança de endereço do responsável técnico, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, razão social, inscrição estadual, alteração do local de armazenamento e segregação de embalagens, são consideradas como alteração de registro.

§ 8º A comunicação de alteração de Responsável Técnico ou mudança de endereço deverá ser feita no prazo de até 10 (dez) dias contados a partir da data do evento ou ato, mediante a apresentação dos documentos atualizados e o pagamento da taxa correspondente.

§ 9º Fica isento de taxa de registro o responsável técnico emitente do receituário agrônômico.

Art. 9º As pessoas físicas e/ou jurídicas que exercerem mais de uma atividade objeto de fiscalização da defesa agropecuária vegetal no mesmo estabelecimento pagarão somente o valor referente a maior taxa de registro nas atividades que desenvolve.

Parágrafo único. As empresas que realizam múltiplas atividades sujeitas à fiscalização da defesa agropecuária vegetal no âmbito de um único estabelecimento devem apresentar solicitação de cadastro individualizada para cada atividade desempenhada.

Seção I

Do Registro de Pessoas Físicas e Jurídicas que Exerçam a Atividade de Comerciante de Agrotóxico

Art. 10. As pessoas físicas e jurídicas que exerçam a atividade de comerciante de agrotóxicos e afins, com sede no estado de Rondônia, ficam obrigadas a requerer registro na Idaron e renová-lo anualmente, apresentando os seguintes documentos:

- I - requerimento padrão disponibilizado pela Idaron, solicitando o registro;

II - cópia do contrato social registrado e atualizado na Junta Comercial do Estado de Rondônia, constando a atividade de comércio de agrotóxicos;

III - inscrição estadual;

IV - CNPJ;

V - planta baixa ou croqui identificando as divisões internas do estabelecimento com suas respectivas metragens, devendo a área do depósito de agrotóxicos e afins ser compatível com o volume de produtos armazenados;

VI - comprovante de responsabilidade técnica, do profissional, constando a guarda e armazenamento de produtos agrotóxicos da empresa requerente, emitida pelo respectivo conselho profissional;

VII - certidão emitida pela associação de revendedores, mantenedoras de posto de recebimento de embalagens vazias de agrotóxicos, certificando que a empresa comerciante está devidamente filiada à associação e regular com todas as suas obrigações societárias;

VIII - termo de compromisso padrão, para realização de recolhimento itinerante, quando os postos de recebimento e centrais de recolhimento de embalagens vazias de agrotóxicos, mantidos pelas associações de revendedores de agrotóxicos, estejam a uma distância maior que 100 (cem) quilômetros das vendas onde o produtor adquiriu o produto ou quando comercialize agrotóxicos para estabelecimentos agropecuários localizados a distância superior a 100 (cem) quilômetros do posto de recebimento ou central de recolhimento ao qual é vinculado;

IX - comprovante de pagamento da taxa anual; e

X - laudo de auditoria do estabelecimento, emitido pela Idaron.

Parágrafo único. Para a renovação do registro, fica o interessado dispensado da apresentação dos documentos constantes dos incisos II, III, IV, V e VI do **caput** deste artigo, caso não tenham sofrido alterações.

Seção II

Do Registro de Pessoas Físicas e Jurídicas que Exerçam a Atividade de Centro de Distribuição

Art. 11. As pessoas físicas e jurídicas que exerçam a atividade de “Centro de Distribuição” ficam obrigadas a requerer registro na Idaron e renová-lo anualmente, anexando os seguintes documentos:

I - requerimento padrão disponibilizado pela Idaron, solicitando o registro;

II - cópia do contrato social registrado e atualizado na junta comercial de Rondônia;

III - inscrição estadual;

IV - CNPJ;

V - laudo de auditoria do estabelecimento;

VI - comprovante de responsabilidade técnica, do profissional, constando a guarda e armazenamento de produtos agrotóxicos da empresa requerente, emitida pelo respectivo Conselho Profissional;

VII - contrato com indústria e/ou outro contratante para prestação de serviços de armazenamento, de guarda, de estocagem, de contenção e/ou de manutenção de agrotóxicos e afins; e

VIII - comprovante de pagamento da taxa anual.

§ 1º Na ocorrência de modificação de informações da documentação apresentada para o centro de distribuição, a empresa deverá comunicar, no prazo de até 60 (sessenta) dias, o fato à Idaron.

§ 2º O registro terá validade de 1 (um) ano e poderá ser renovado por igual período, desde que cumpridas as exigências abaixo:

I - requerimento para renovação padrão disponibilizado pela Idaron, feito pelo interessado, de forma eletrônica, 30 (trinta) dias antes da data de vencimento do registro; e

II - para a renovação do registro, fica o interessado dispensado da apresentação dos documentos constantes dos incisos II, III, IV e VI do **caput** deste artigo, caso não tenham sofrido alterações.

§ 3º É obrigatória a utilização do Sistema de Controle Informatizado de Fiscalização do Comércio de Agrotóxicos - Siafro para o controle do estoque de agrotóxicos.

Art. 12. As empresas fabricantes e comerciantes que mantêm contrato de armazenamento com centro de distribuição para terceiros, deverão emitir nota fiscal para o produtor final após emissão da autorização de aquisição de agrotóxicos requerida pela Idaron, mediante apresentação de receituário agrônomo.

Seção III

Do Registro de Pessoas Físicas e Jurídicas que Exerçam a Atividade de Depósito Armazenador

Art. 13. A pessoa física e jurídica que exerça a atividade de “Depósito Armazenador” fica obrigada a requerer registro na Idaron e renová-lo anualmente, apresentando os seguintes documentos:

I - requerimento padrão disponibilizado pela Idaron, solicitando o registro;

II - cópia do contrato social registrado e atualizado na junta comercial de Rondônia (para pessoa jurídica);

- III - inscrição estadual;
- IV - CNPJ ou CPF;
- V - laudo de auditoria do estabelecimento, emitido pela Idaron;
- VI - comprovante de responsabilidade técnica, do profissional, constando a guarda e armazenamento de produtos agrotóxicos do depósito armazenador, emitida pelo respectivo Conselho Profissional; e
- VII - comprovante de pagamento da taxa anual.

§ 1º Para a renovação do registro, fica o interessado dispensado da apresentação dos documentos constantes dos incisos II, III, IV e VI do **caput** deste artigo, caso não tenham sofrido alterações.

§ 2º O produtor poderá adquirir agrotóxicos diretamente para o seu depósito armazenador, mediante a apresentação de nota fiscal e receituário agrônomo, sendo imperativo que a prescrição seja emitida de forma precisa e exclusiva para as unidades epidemiológicas designadas à aplicação dos mencionados produtos.

Seção IV

Do Registro de Pessoas Físicas e Jurídicas que Exerçam a Atividade de Prestador de Serviço

Art. 14. A pessoa física e jurídica que exerça a atividade de “Prestador de Serviço” fica obrigada a requerer registro na Idaron e renová-lo anualmente, apresentando os seguintes documentos:

- I - requerimento padrão disponibilizado pela Idaron, solicitando o registro;
- II - comprovante de que a empresa está regularmente constituída perante a junta comercial, quando for o caso, e/ou documentos pessoais do aplicador;
- III - cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART emitida pelo profissional responsável, devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Rondônia - Crea/RO;
- IV - comprovante de pagamento da taxa anual; e
- V - listagem e caracterização dos equipamentos de aplicação que serão utilizados pelo prestador.

Parágrafo único. Para a renovação do registro, fica o interessado dispensado da apresentação dos documentos constantes dos incisos II, III e V do **caput** deste artigo, caso não tenham sofrido alterações.

Seção V

Do Registro de Pessoas Físicas e Jurídicas que Tenham Sede Fora do Estado de Rondônia e que Exerçam a Atividade de Comerciante de Agrotóxicos Diretamente ao Usuário

Art. 15. As pessoas físicas e jurídicas que exerçam a atividade de comerciante de agrotóxicos e afins, com sede fora do Estado de Rondônia e que realizem venda direta ao usuário, ficam obrigadas a requerer registro na Idaron e renová-lo anualmente, apresentando os seguintes documentos:

- I - requerimento padrão disponibilizado pela Idaron, solicitando o registro;
- II - comprovante do CNPJ;
- III - contrato/estatuto social devidamente registrado ou Certificado da Condição do Microempreendedor Individual - CCMEI;
- IV - responsabilidade técnica de cargo e função;
- V - carteira de identidade profissional do responsável técnico;
- VI - documento pessoal do responsável/representante legal;
- VII - comprovante de pagamento da taxa anual;
- VIII - certidão emitida pela associação de revendedores, mantenedoras de posto de recebimento de embalagens vazias de agrotóxicos do estado de Rondônia, certificando que a empresa comerciante está devidamente filiada à associação e regular com todas as suas obrigações societárias; e
- IX - termo de compromisso padrão, para realização de recolhimento itinerante, quando os postos de recebimento e centrais de recolhimento de embalagens vazias de agrotóxicos, mantidos pelas associações de revendedores de agrotóxicos, estejam a uma distância maior que 100 (cem) quilômetros das vendas onde o produtor adquiriu o produto ou quando comercialize agrotóxicos para estabelecimentos agropecuários localizados a distância superior a 100 (cem) quilômetros do posto de recebimento ou central de recolhimento ao qual é vinculado.

Parágrafo único. Para a renovação do registro, fica o interessado dispensado da apresentação dos documentos constantes dos incisos II, III, IV, V e VI do **caput** deste artigo, caso não tenham sofrido alterações.

Seção VI

Do Registro de Pessoas Físicas Emitente de Receituário Agrônomo

Art. 16. Os profissionais legalmente habilitados para emissão do receituário agrônomo deverão providenciar o seu respectivo registro junto à Idaron, por meio do portal Siafro, cumprindo as seguintes exigências:

- I - preenchimento da ficha cadastral digital; e

II - anexar os seguintes documentos:

- a) arquivo PDF da carteira de identidade profissional do conselho profissional;
- b) arquivo em PDF do comprovante de endereço; e
- c) arquivo em PDF do visto no respectivo conselho.

Parágrafo único. É necessário informar a Idaron sobre qualquer modificação na documentação submetida para o processo de registro no prazo de até 60 (sessenta) dias.

Art. 17. Qualquer profissional legalmente habilitado, devidamente cadastrado nos termos do art. 16, poderá emitir a receita agrônômica, independentemente de estar ou não vinculado ou contratado por revenda agropecuária ou empresas públicas ou privadas que prestem serviços de assistência técnica, extensão rural ou serviços fitossanitários.

Seção VII

Do Registro de Pessoas Físicas e Jurídicas Que Exerçam a Atividade de Usuário e do Registro do Estabelecimento Agropecuário

Art. 18. O cadastro de usuário, pessoa física ou jurídica, que utilize agrotóxicos, bem como do estabelecimento agropecuário no qual será feita a aplicação, será realizado conforme atos normativos da Agência Idaron.

§ 1º O cadastro para exploração agropecuária, onde será realizada a aplicação de agrotóxicos, será precedido do cadastro da pessoa física ou jurídica e do estabelecimento agropecuário, conforme atos normativos da agência Idaron.

§ 2º Os cadastros de estabelecimentos agropecuários localizados em outras unidades da Federação, deverão ser realizados diretamente no Siafro.

CAPÍTULO IV

DA VENDA DIRETA AO USUÁRIO, DA AQUISIÇÃO DE AGROTÓXICOS E AFINS E DA EMISSÃO DE RECEITA

Art. 19. As empresas fabricantes, registrantes ou comerciantes de agrotóxicos e afins que tenham sede fora do estado de Rondônia, para a realização de venda direta ao produtor deverão solicitar autorização de venda direta na Idaron, na Unidade local do município a que se destina, por meio da plataforma Siafro.

§ 1º No ato de solicitação da autorização de venda direta ao produtor rural do estado de Rondônia, a empresa interessada deverá:

I - estar devidamente registrada na Idaron nos termos do art. 15 deste Decreto; e

II - apresentar receita agrônômica assinada pelo usuário e pelo profissional emitente habilitado, com visto no respectivo órgão de classe no estado de Rondônia.

§ 2º O Dare destinado ao pagamento da taxa correspondente será gerado pelo agente fiscal, imediatamente após a validação da autorização para venda direta de agrotóxicos.

§ 3º A autorização deve, obrigatoriamente, acompanhar a carga e ser apresentada nos postos de fiscalização de entrada no Estado, com o receituário agrônômico e a nota fiscal.

§ 4º A validade máxima da autorização de venda direta é de até 60 (sessenta) dias, podendo ser revalidada após o vencimento.

§ 5º A revalidação da autorização de venda direta tem um prazo de até 15 (quinze) dias, sendo vedada sua prorrogação.

§ 6º A nota fiscal deverá estar em consonância com o receituário agrônômico.

§ 7º A plataforma Siafro será utilizada para realizar todas as etapas do procedimento de emissão de receituário agrônômico, revalidação da guia, bem como para a emissão da autorização de venda direta, incluindo o pagamento da taxa correspondente.

Art. 20. A comercialização de agrotóxicos e afins diretamente aos usuários só é permitida por intermédio da apresentação da receita agrônômica prescrita, por profissional legalmente habilitado, dentro de sua área de competência, embasada em diagnóstico feito no local de aplicação.

§ 1º O emissor da receita deverá ter conhecimento dos reais problemas fitossanitários da cultura e ambientais do estabelecimento agropecuário.

§ 2º A receita agrônômica deverá ser emitida, obrigatoriamente, através da plataforma digital oficial da Idaron - Siafro.

§ 3º As receitas agrônômicas deverão ser emitidas conforme regras estabelecidas no Capítulo XI deste Decreto.

CAPÍTULO V

DA COMERCIALIZAÇÃO E EXPOSIÇÃO

Art. 21. Só poderão comercializar agrotóxicos as pessoas físicas ou jurídicas que estiverem regularmente registradas na Idaron, nos termos dos arts. 10 e 15 deste Decreto.

Art. 22. As pessoas físicas ou jurídicas com sede no estado de Rondônia, que comercializam agrotóxicos e afins são obrigadas a:

- I - manter em exposição e vender EPI;
- II - disponibilizarem EPI nos locais de armazenamentos de agrotóxicos e afins; e
- III - manter em estoque sacos plásticos, materiais absorventes, adsorventes e/ou neutralizantes, destinados a produtos líquidos, bem como bombonas adequadas para a contenção de possíveis vazamentos.

Art. 23. Para resguardar a saúde das pessoas e a proteção do meio ambiente, fica vedada a exposição de agrotóxicos e afins:

- I - em embalagens cheias ou contaminadas em eventos de qualquer natureza, e
- II - nos estabelecimentos comerciais.

§ 1º A exposição definida no **caput** do artigo somente poderá ser realizada com a utilização de embalagens vazias, desde que elas nunca tenham sido usadas com tais produtos ou outro produto químico.

§ 2º Os agrotóxicos, seus componentes e afins encontrados no estoque do comerciante de agrotóxicos, centro de distribuição, depósito armazenador e estabelecimento agropecuário com suas embalagens violadas, danificadas, ou sem rótulo, de maneira que não seja possível identificar os fabricantes dos produtos e estiverem vencidos, deverão ser apreendidos no ato fiscalizatório, mediante emissão de documento oficial, designando o estabelecimento como fiel depositário, para que este providencie e custeie as despesas com transporte e destino final adequado, que somente poderá ser realizado por empresa credenciada e habilitada de acordo com a legislação vigente.

Art. 24. O comerciante é obrigado a comunicar à Idaron os lotes e a quantidade dos produtos que possui com validade vencida, logo após o vencimento destes no prazo de até 10 (dez) dias.

Parágrafo único. A Idaron efetuará a apreensão dos produtos com validade vencida, conforme disposto neste artigo, a fim de garantir a conformidade com as regulamentações e salvaguardar a saúde pública e a integridade dos consumidores.

Art. 25. Quando ocorrer vazamento de embalagem de agrotóxicos e afins, o responsável pela guarda e armazenamento dos produtos fará o seu acondicionamento em saco plástico e bombona plástica adequados, comunicando o fato imediatamente à Idaron, que notificará o fabricante para retirar os produtos, dentro do prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 26. O estabelecimento comercial deverá, obrigatoriamente, possuir controle de estoque mensal dos agrotóxicos no Siafro e disponibilizá-lo ao agente fiscal da Idaron, quando solicitado.

Art. 27. O trabalhador e/ou o usuário no desempenho das atividades de manuseio, carregamento, descarregamento de agrotóxicos e afins, é obrigado a utilizar EPI, compatível com a operação.

CAPÍTULO VI

DO ARMAZENAMENTO DE AGROTÓXICOS E AFINS EM EMPRESA QUE EXERÇA A ATIVIDADE DE COMERCIANTE DE AGROTÓXICOS, CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO, DEPÓSITO ARMAZENADOR, POSTO DE RECEBIMENTO, CENTRAL DE RECOLHIMENTO E NO ESTABELECIMENTO AGROPECUÁRIO

Seção I

Do Armazenamento de Agrotóxicos e Afins em Empresa Comerciante de Agrotóxicos, Centro de Distribuição, Depósito Armazenador

Art. 28. Fica proibido o armazenamento, temporário ou definitivo, de agrotóxicos e afins em locais não cadastrados e não autorizados pela Lei nº 5.567, de 2023 e neste Decreto.

Art. 29. O armazenamento de agrotóxicos e afins em empresa comerciante de agrotóxicos, centro de distribuição e depósito armazenador deverá atender os requisitos abaixo:

- I - área compatível com o volume máximo de produtos a ser estocado;
- II - construção em material semi-combustível ou material fogo-retardante;
- III - pé direito que possibilite valorizar a ventilação natural ou instalação de ventilação forçada;
- IV - os produtos em estoque devem ficar distantes, no mínimo, a 1,0 (um) metro do teto e luminárias;
- V - telhado em boas condições, sem vazamento ou infiltração;
- VI - escritório, banheiro (com chuveiro e pia), cozinha e sala de café devem estar localizados fora do depósito;
- VII - portas do depósito em material semi-combustível ou material fogo-retardante;
- VIII - piso impermeável que não permita infiltração de resíduos;
- IX - possuir sistema de contenção primária de resíduos na própria edificação, através da construção de lombadas, muretas, desnível de piso ou outro sistema, que leve e concentre os resíduos a um local onde possa ser recolhido por

material absorvente, evitando a passagem do volume gerado em acidentes para fora do estabelecimento e ingresse na rede de água pluvial;

X - o ambiente deve possuir iluminação adequada, de modo que permita fácil leitura dos rótulos dos produtos;

XI - o local deve possuir chuveiro de emergência instalado próximo à área de estocagem, de forma que os operadores tenham fácil acesso no caso de contaminação da pele ou olhos por resíduos e que, quando em funcionamento, os respingos não atinjam o estoque;

XII - o local deve ser sinalizado, no mínimo, com as frases “produtos tóxicos”, “proibida a entrada de pessoas não autorizadas”, “proibido fumar” e “proibido consumo de alimentos”;

XIII - os agrotóxicos devem estar armazenados em local independente, limpo, organizado, exclusivo, com acesso somente a pessoas autorizadas, sendo proibida a permanência de funcionários e demais pessoas neste local, devendo a sua presença ocorrer de forma circunstancial e transitória; e

XIV - manter, em local de fácil acesso, quantidade suficiente de equipamento de proteção individual com certificado de aprovação, disponíveis para atender aos trabalhadores do setor.

§ 1º O transporte do produto elencado no § 2º do art. 23 deste Decreto, somente poderá ser realizado por empresa credenciada e habilitada de acordo com a legislação vigente e mediante a apresentação de autorização de retirada emitida pela Idaron.

§ 2º O estabelecimento designando como fiel depositário deverá providenciar os meios, condições necessárias e custear as despesas com transporte e destino final adequado.

Art. 30. As embalagens devem ser armazenadas de acordo com os itens abaixo:

- I - em prateleiras, estrados, paletes ou outro sistema em que o produto não fique em contato com o piso;
- II - com as identificações ou rótulos à vista, lacradas, com os dispositivos de abertura voltados para cima;
- III - dispostas de tal forma que na mesma pilha haja somente embalagens iguais e do mesmo produto;
- IV - de forma que os produtos e/ou pilhas fiquem afastadas, no mínimo 50 (cinquenta) centímetros das paredes e 1,0 (um) metro do teto e luminárias respeitando a altura máxima de empilhamento estabelecida pelos fabricantes;
- V - embalagens dos produtos sólidos devem estar em posições superiores a dos produtos líquidos/pastosos; e
- VI - os produtos impróprios para uso, ou seja, vencidos, interditados pela fiscalização, embalagens ou rótulos danificadas, entre outros deverão ser estocados em área segregada, para serem recolhidas pelos respectivos fabricantes.

Art. 31. No local do armazenamento deve existir um conjunto de equipamentos e materiais em quantidade suficiente para atender o derramamento de produtos, composto no mínimo de:

- I - conjunto de EPI específico para atender as avarias/vazamentos;
- II - material para isolar e sinalizar a área, como cones, fita zebra ou outros;
- III - recipiente com material absorvente, como serragem, vermiculita, areia ou outros;
- IV - material neutralizante, como cal, turfa ou outros, conforme orientação do fabricante;
- V - embalagem de resgate para recolhimento de resíduos, que deverá ser rotulada com os dados do produto, expedidor e destinatário;

VI - pá de plástico com cabo e vassoura, não utilizáveis para outros fins; e

VII - Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico - FISPQ, obrigatoriamente enviada pelo fabricante, mantida no armazém.

Art. 32. No caso de ocorrência de derramamento ou vazamento de produto, deverão ser adotados os procedimentos abaixo:

- I - isolar e sinalizar a área;
- II - seguir os procedimentos da FISPQ, fornecida pelo fabricante do produto;
- III - não utilizar água para lavagem e/ou limpeza;
- IV - utilizar material absorvente, adsorvente e/ou neutralizante, para produtos líquidos, conforme instruções do fabricante do produto;
- V - no caso de produto sólido, varrer, juntar e acondicionar o material resultante da limpeza em recipientes resistentes (embalagens de resgate) fechados e guardar em lugar seco, seguro e bem identificado; e
- VI - comunicar o fabricante para recolher e dar destinação final ao produto avariado.

Art. 33. Fica proibido armazenar agrotóxicos e afins em locais não definidos nesta norma.

§ 1º Para produtos destinados ao controle biológico ou seus componentes ativos, que exijam refrigeração, o armazenamento deverá ser em câmara fria localizada dentro do armazém ou depósito, ou dependência utilizada exclusivamente para esta finalidade.

§ 2º Os produtos elencados no § 1º deste artigo, quando sujeitos a armazenamento em ambiente refrigerado, devem observar estritamente a temperatura prescrita nas instruções contidas no rótulo e bula do produto.

Art. 34. O centro de distribuição deverá manter atualizados a relação de agrotóxicos e **layout** interno da armazenagem dos produtos de usuário final e empresa contratante.

Art. 35. As empresas que possuem armazéns com estocagem vertical de agrotóxicos deverão disponibilizar apoio e mão de obra necessários no ato da fiscalização.

Art. 36. Os agrotóxicos e produtos afins devem ser armazenados separadamente de outros produtos, como sementes, fertilizantes, adubos e rações, entre outros.

Parágrafo único. Quando um comerciante de agrotóxicos, centro de distribuição ou depósito armazenador mantém uma variedade de produtos, é exigido que seja mantida uma área segregada exclusivamente designada para o armazenamento de agroquímicos.

Seção II

Do Armazenamento em Posto de Recebimento e Central de Recolhimento

Art. 37. Os postos de recebimento e a central de recolhimento devem cumprir os seguintes requisitos:

I - ter área para armazenamento de embalagens não lavadas, separada das lavadas, podendo ser segregadas em área específica no mesmo galpão;

II - os galpões de posto de recebimento e central de recolhimento devem possuir, no mínimo, sinalização sobre “proibido entrada de pessoas não autorizadas”, “uso obrigatório de EPI”, “produtos tóxicos”, “proibido fumar” e “proibido consumo de alimentos”;

III - central de recolhimento, posto de recebimento e revendas associadas devem possuir placas indicativas da localização, horário de funcionamento e identificação em local visível;

IV - não delegar a pessoas não treinadas, a responsabilidade pela triagem das embalagens vazias de agrotóxicos;

V - manter separada da área de armazenamento de embalagens laváveis as embalagens contaminadas;

VI - armazenar embalagens vazias de agrotóxicos dentro da sua capacidade operacional;

VII - participar de recolhimento itinerante na região de empresas associadas ao posto de recebimento ou central de recolhimento de embalagens vazias de agrotóxicos; e

VIII - manter as embalagens sobre piso impermeável e sob cobertura, nunca armazenar as embalagens fora dessas condições.

Parágrafo único. A central de recolhimento ou posto de recebimento não devem estar localizadas em áreas sujeitas a inundações, ou em área exclusiva de residência ou locais destinados a agrupamentos de pessoas.

Art. 38. A área destinada ao acondicionamento e armazenamento temporário, contendo resíduos, deve:

I - ser espaço exclusivo na área destinada ao armazenamento de embalagens não lavadas, com segregação física das demais embalagens vazias (gaiola);

II - possuir piso impermeável e bacia de contenção (barreira física);

III - possuir **kit** de emergência, contendo saco de vermiculita ou areia, materiais absorventes, adsorventes e/ou neutralizantes, destinados a produtos líquidos, barrica plástica de 50 (cinquenta) litros, vassoura, pá plástica e placa de instrução de uso; e

IV - dispor de embalagem de resgate para acondicionamento de embalagens fechadas e sem vazamento, embalagens com vazamento e material de varredura.

Art. 39. Os responsáveis pela central de recolhimento ou posto de recebimento devem:

I - fornecer EPI, específico, necessário ao trabalhador e requerer seu uso pelo pessoal envolvido nas operações;

II - treinar os funcionários quanto à movimentação e manuseio de materiais e equipamentos; e

III - manter as Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico - FISPQ, para consulta em caso de emergência.

§ 1º Os funcionários devem utilizar EPI completo em todo o manuseio das embalagens de agrotóxicos e afins.

§ 2º Nas coletas itinerantes, os recibos poderão ser emitidos de forma manual, contudo, deverão ser lançados no Siafro em até 15 (quinze) dias.

§ 3º Todo o material de varredura deve ser acondicionado em embalagem de resgate e dada a destinação adequada.

Art. 40. A interrupção do recebimento de embalagens vazias acarretará suspensão da comercialização dos agrotóxicos pelos associados.

Seção III

Do Armazenamento no Estabelecimento Agropecuário

Art. 41.O armazenamento de agrotóxicos no estabelecimento agropecuário deverá seguir, no mínimo, as seguintes exigências:

I - quanto à edificação:

- a) dispor de local exclusivo para produtos agrotóxicos e afins, equipamentos de aplicação e seus acessórios, e embalagens vazias;
- b) a área deve ser compatível com o volume máximo de produtos a ser estocado e exclusivo para agrotóxicos;
- c) ser construído com material resistente, preferencialmente de alvenaria e quando construído em parede com parede com outras instalações, a separação não pode possuir elementos vazados;
- d) ter telhado em boas condições, sem vazamentos, infiltração ou goteiras e que não provoque aquecimento;
- e) ter boa ventilação natural;
- f) ter piso impermeável e sem rachaduras, de forma a não permitir a infiltração de resíduos para o subsolo e acabamento liso para facilitar a limpeza ou descontaminação;
- g) possuir sistema de ventilação com comunicação externa para garantir a renovação constante do ar interno e dotada de proteção que não permita o acesso de animais;
- h) possuir iluminação adequada, de modo que permita a fácil leitura dos rótulos dos produtos;
- i) quando existir instalação elétrica, esta deve estar em bom estado de conservação para evitar acidentes;
- j) possuir no local fonte de água para descontaminação, instaladas fora do depósito e de fácil acesso ao trabalhador; e
- k) ter sistema adequado de contenção primária de resíduos, por meio de muretas, lombadas, desnível de piso ou recipiente de contenção e coleta;

II - quanto ao acondicionamento da embalagem:

- a) os produtos devem ser mantidos nas embalagens originais, armazenadas com os rótulos visíveis e legíveis, fechadas e/ou lacradas e com os dispositivos de abertura voltados para cima;
- b) devem ser armazenadas em prateleiras resistentes, estrados, paletes ou outra técnica, de forma que o produto não fique em contato direto com o piso;
- c) as prateleiras destinadas ao armazenamento de agrotóxicos e afins devem ser afixadas nas paredes ou piso para evitar o risco de tombamento, observando-se a distância mínima de 10 (dez) centímetros entre as embalagens e a parede;
- d) quando não estiverem organizados em prateleiras, devem ser armazenadas de forma que os produtos e/ou pilhas fiquem afastadas, no mínimo 50 (cinquenta) centímetros das paredes e 1,0 (um) metro do teto, de luminárias e eletrodutos, respeitando a altura máxima de empilhamento expressas nas embalagens, rótulos, bulas ou instruções do registrante/formulador;
- e) os produtos impróprios para uso e/ou apreendidos pela fiscalização devem ser mantidas dentro do depósito, identificadas e separadas das demais, até serem recolhidas pelo registrante/formulador; e
- f) as embalagens danificadas ou com vazamento devem ser acondicionadas dentro do depósito em recipientes impermeáveis, resistentes, fechados e identificados, segregados dos demais, até serem recolhidas pelo registrante/formulador ou entregues aos postos de recebimento ou central de recolhimento;

III - quanto à sinalização e segurança:

- a) o local deve ser sinalizado no mínimo com os dizeres “cuidado veneno”, “proibida a entrada de pessoas não autorizadas”, “proibido fumar”;
- b) o ambiente deve ser trancado, limpo, organizado e exclusivo para agrotóxicos e afins;
- c) ter acesso somente pessoas autorizadas e devidamente protegidas; e
- d) ter equipamentos de proteção individual suficiente para atender aos trabalhadores do setor e de fácil acesso;

IV - quanto aos equipamentos e materiais de absorção/neutralizante:

- a) ter recipiente com material absorvente (serragem, vermiculita, areia ou outros indicados pelo registrante/formulador), ou material neutralizante (cal, turfa ou outros, conforme orientação do registrante/formulador) suficientes para atender acidentes;
- b) ter embalagens de resgate para recolhimento e acondicionamento de resíduos; e
- c) ter pá de material plástico e vassoura com cabo, específicos para esta finalidade;

V - armazenamento de agrotóxicos e afins em quantidades de até 100 (cem) litros ou 100 (cem) quilogramas admite-se o uso de armário exclusivo, trancado e abrigado, de material que não propicie a propagação de chamas (metal, concreto, pré-moldados, vidro), abrigado fora de residências, alojamentos ou animais, escritórios e ambientes que contenham alimentos e rações.

Art. 42.O armazenamento provisório das embalagens vazias de agrotóxicos deverá ser em local segregado com cobertura, piso impermeável, cercado e trancado, a fim de evitar o acesso de pessoas não autorizadas e animais.

Parágrafo único.As embalagens não laváveis deverão ser colocadas em recipiente apropriado.

CAPÍTULO VII

DO USO

Art. 43.Para efeito de segurança operacional, a aplicação de agrotóxicos e afins fica restrita à área a ser tratada, observando as seguintes regras:

I - para aplicação tratorizada, autopropelida ou costal mecanizada, deverá ser respeitada a distância mínima de 90(noventa) metros de povoações, cidades, vilas, bairros, moradias isoladas, agrupamentos de animais, de mananciais de captação de água para abastecimento de população, inclusive áreas de preservação permanente, além de outras áreas ambientais com larguras mínimas de proteção estabelecidas em legislação específica, caso não sejam áreas alvos da aplicação, devendo ser respeitadas ainda, quando couber, as restrições de distância constantes na recomendação do produto a ser aplicado;

II - para aplicação aeroagrícola deverá ser respeitada a distância mínima de 500 (quinhentos) metros de povoações, cidades, vilas, bairros, de mananciais de captação de água para abastecimento de população, sempre assistida pelo Responsável Técnico habilitado;

III - para aplicação aeroagrícola, deverá ser respeitada a distância mínima de 250 (duzentos e cinquenta) metros de mananciais de água, moradias isoladas e agrupamentos de animais, sempre assistida pelo Responsável Técnico habilitado;

IV - para aplicação via Aeronave Remotamente Pilotada - ARP, deverá ser respeitada a distância mínima de 20 (vinte) metros de povoações, cidades, vilas, bairros, moradias isoladas, agrupamentos de animais, de mananciais de captação de água para abastecimento de população, inclusive áreas de preservação permanente, além de outras áreas ambientais com larguras mínimas de proteção estabelecidas em legislação específica, caso não sejam áreas alvos da aplicação, devendo ser respeitadas ainda, quando couber, as restrições de distância constantes na recomendação do produto a ser aplicado, sempre assistida pelo Responsável Técnico habilitado;

V - para a aplicação costal manual, deverá ser respeitada a distância mínima de 10 (dez) metros de povoações, cidades, vilas, bairros, moradias isoladas, agrupamentos de animais, de mananciais de captação de água para abastecimento de população, inclusive áreas de preservação permanente, além de outras áreas ambientais com larguras mínimas de proteção estabelecidas em legislação específica, caso não sejam áreas alvos da aplicação, devendo ser respeitadas ainda, quando couber, as restrições de distância constantes na recomendação do produto a ser aplicado;

VI - para a aplicação costal motorizada, deverá ser respeitada a distância mínima de 20 (vinte) metros de povoações, cidades, vilas, bairros, moradias isoladas, agrupamentos de animais, de mananciais de captação de água para abastecimento de população, inclusive áreas de preservação permanente, além de outras áreas ambientais com larguras mínimas de proteção estabelecidas em legislação específica, caso não sejam áreas alvos da aplicação, devendo ser respeitadas ainda, quando couber, as restrições de distância constantes na recomendação do produto a ser aplicado; e

VII - os danos advindos da utilização de agrotóxicos e afins serão de inteira responsabilidade do responsável técnico, usuário ou prestador de serviço, em suas áreas de competência.

§ 1ºÉ vedado o uso de agrotóxicos e afins em local de aplicação, onde não possua exploração agropecuária.

§ 2ºA Idaron poderá estabelecer em regulamento próprio, independente da modalidade aplicação, distâncias maiores das estabelecidas nos incisos de I a VI do **caput** deste artigo.

§ 3ºA distância mínima dos mananciais de captação de água para abastecimento de população e das áreas de preservação permanente será medida a partir do final da área de preservação permanente estabelecida pela lei ambiental.

Art. 44.É obrigatória a utilização de EPIs, no manuseio e aplicação de agrotóxicos e afins.

Art. 45.Fica proibida a captação de água com equipamento destinado à pulverização de agrotóxicos e afins, diretamente em cursos d'água, represas, açudes, poços, nascentes, lagos e lagoas.

§ 1ºA água proveniente da lavagem do tanque, bicos, filtros e mangueiras dos equipamentos destinados à pulverização deverá ser aplicada diretamente na lavoura.

§ 2ºÉ vedado o uso agrícola de produtos registrados para uso veterinário, domissanitários e não agrícolas.

Art. 46.Fica estabelecido os critérios acerca do preparo da calda e utilização de agrotóxicos e afins, conforme segue:

- I - o preparo da calda deverá ser realizado em local aberto e arejado e conforme rótulo, bula e receituário;
- II - garantia de fácil acesso a sabão e água para higiene pessoal;
- III - proibição de trânsito de pulverizador autopropelido ou tratorizado contendo calda de agrotóxicos preparada em áreas povoadas e em agrupamentos humanos;
- IV - utilização de máquinas e equipamentos em boas condições de uso e realização de manutenção periódica conforme recomendações dos fabricantes;
- V - proibido a presença de crianças, animais e pessoas desprotegidas próximo ao local de preparo da calda ou de sua aplicação;
- VI - a mistura de produtos agrotóxicos só poderá ser realizada de acordo com recomendação técnica;
- VII - a tríplice lavagem, lavagem sob pressão ou tecnologia equivalente em embalagens rígidas laváveis, deverá ser realizada imediatamente após o esvaziamento total do produto, seguido da inutilização da embalagem;
- VIII - respeitar o período de carência e reentrada conforme indicação da bula do produto;
- IX - a preparação e utilização de agrotóxicos só poderá ser realizada por pessoas treinadas, nos termos da legislação federal específica; e
- X - possuir uma via da receita agronômica no estabelecimento agropecuário onde está sendo realizada a aplicação.

Art. 47. Fica instituída a Guia de Aplicação de Agrotóxicos, com emissão obrigatória na prestação de serviços fitossanitários de aplicação de agrotóxicos e afins ou pelo próprio produtor, na modalidade aeroagrícola ou por ARP, devendo constar no mínimo:

- I - identificação do prestador do serviço ou do produtor rural;
- II - identificação do contratante do serviço quando for o caso;
- III - culturas e respectivas áreas ou volumes tratados;
- IV - endereço e polígono do local da aplicação;
- V - nome comercial do produto utilizado e respectivas culturas e dosagens;
- VI - modalidade de aplicação;
- VII - data da aplicação;
- VIII - precauções de aplicação e informações de segurança;
- IX - identificação e assinatura do responsável pela aplicação e do contratante do serviço;
- X - nome, endereço, **e-mail**, celular e registro no Conselho de Classe do profissional que prestou assistência à operação; e
- XI - número do Receituário Agronômico.

§ 1º Após a operação de pulverização os responsáveis devem proceder a descontaminação, ambientalmente adequada, dos equipamentos de aplicação entre um e outro cliente, de modo a evitar contaminação cruzada entre as áreas tratadas.

§ 2º Em situações especiais, onde haja necessidade de maior controle sobre o uso de agrotóxicos, a Idaron poderá estabelecer em regulamento próprio, independente da modalidade aplicação, a obrigatoriedade da emissão da guia de aplicação.

Art. 48. A Guia de Transito de ARP, estabelecida pelo art. 38 da Lei nº 5.567, de 2023, será normatizada pela Idaron e dependerá da regularidade de cumprimento das obrigações estabelecidas no art. 47 deste Decreto.

CAPÍTULO VIII DO TRANSPORTE

Art. 49. O transporte de agrotóxicos, seus componentes e afins, deverá submeter-se às regras e procedimentos estabelecidos para o transporte de cargas perigosas, constantes na legislação específica em vigor.

§ 1º O transporte de agrotóxicos, afins e das embalagens vazias de agrotóxicos só será permitido se isolado de maneira segura, que não contaminem alimentos, insumos, matérias-primas, pessoas, animais e o meio ambiente.

§ 2º Fica proibido o transporte de produtos agrotóxicos e afins sem lacre, rótulo de identificação e demais dados que permitam identificar o fabricante, classe toxicológica e número do lote, salvo quando devidamente autorizados pela Idaron.

§ 3º Fica proibido o transporte de produtos agrotóxicos e afins vencidos ou sem cadastro no estado de Rondônia.

Art. 50. À Idaron compete orientar, controlar, inspecionar e fiscalizar o comércio, armazenamento, a exposição comercial, o transporte intraestadual e a utilização de agrotóxicos, bem como das embalagens vazias de agrotóxicos e resíduos.

§ 1º Para a execução de sua competência, a Idaron poderá solicitar o apoio do órgão fazendário estadual, das polícias militar, ambiental, civil, federal e rodoviária federal.

§ 2º Os estabelecimentos ou pessoas que realizem o transporte de produtos agrotóxicos ficam sujeitos aos atos de auditoria, controle, fiscalização, inspeção ou vistoria pelas autoridades estaduais competentes, abrangendo os procedimentos de recebimento, armazenamento, mesmo que temporário, carga, descarga, entrega, deslocamento, manuseio ou movimentação de tais produtos.

Art. 51. Os documentos exigidos para a entrada e o trânsito de agrotóxicos e afins no estado de Rondônia são:

I - nota fiscal;

II - receituário Agrônomo, quando o produto for destinado ao usuário final; e

III - autorização de venda direta quando o produto for adquirido fora do estado e destinado diretamente ao usuário.

§ 1º É proibido, no território do estado de Rondônia, o transporte de agrotóxicos, seus componentes e afins, em veículos de transporte coletivo, em cabines e outros tipos de veículos fechados.

§ 2º Os veículos utilizados para o transporte de produtos agrotóxicos, seus componentes e afins, não deverão ser utilizados simultaneamente para transporte de passageiros, de alimentos, de medicamentos e de ração animal.

§ 3º Embalagens com resíduos ou vazamento devem ser transportadas em embalagens de resgate lacradas, impermeáveis e rotuladas/etiquetadas na parte externa com as informações da embalagem original.

Art. 52. O transportador de agrotóxicos e afins fica obrigado a parar nas barreiras fitossanitárias, fixas ou móveis e apresentar os documentos exigidos para o trânsito de agrotóxicos e afins.

§ 1º O transportador é responsável por conduzir a quantidade total de agrotóxicos e afins, conforme especificada nos documentos fiscais, em uma única carga, sendo vedada qualquer divergência entre os volumes transportados e os mencionados na nota fiscal.

§ 2º O transportador de agrotóxicos e afins somente poderá deixar o local das barreiras fitossanitárias após a finalização do processo de fiscalização.

CAPÍTULO IX

DA LOGÍSTICA REVERSA DAS EMBALAGENS DE AGROTÓXICOS

Art. 53. É de responsabilidade do usuário de agrotóxicos e afins seguir rigorosamente as disposições referentes à destinação final das embalagens, de acordo com as recomendações do fabricante ou outras que venham a ser aprovadas pelo órgão registrante cumprindo ainda as seguintes determinações:

I - devolver as embalagens vazias de agrotóxicos e afins no local determinado pela revenda agropecuária onde adquiriu o produto; e

II - devolver as embalagens laváveis tríplice lavadas.

§ 1º A regularidade de aquisição de agrotóxicos e afins pelo usuário está diretamente relacionada com a obrigação de devolução das embalagens vazias.

§ 2º As irregularidades constatadas pelos órgãos fiscalizadores nas obrigações de devoluções das embalagens vazias, poderá determinar a interdição da aquisição de agrotóxicos e afins.

Art. 54. É de responsabilidade das pessoas físicas e jurídicas, que exerçam a atividade de comerciante de agrotóxicos e afins para os produtores do estado de Rondônia, seguir rigorosamente as disposições referentes à destinação final das embalagens, de acordo com as recomendações do fabricante ou outras que venham a ser aprovadas pelo órgão registrante cumprindo ainda as seguintes determinações:

I - receber as embalagens vazias de agrotóxicos e afins comercializadas aos usuários;

II - dispor e manter instalações adequadas para recebimento e armazenamento das embalagens vazias recebidas dos usuários, cujas condições de funcionamento e acesso não venham a dificultar a devolução pelos usuários, até que sejam recolhidas por empresas legalmente autorizadas, responsáveis pela destinação final dessas embalagens;

III - inserir na Nota Fiscal de venda dos produtos o endereço para devolução da embalagem vazia, devendo ser formalmente comunicados os usuários, acerca de uma eventual alteração no endereço; e

IV - manter comunicação visual (**banner**) e audiovisual em destaque, no local de comercialização dos produtos agrotóxicos com os dizeres: "O USUÁRIO DE AGROTÓXICOS É OBRIGADO POR LEI A DEVOLVER AS EMBALAGENS VAZIAS E TRÍPLICE LAVADAS, NOS LOCAIS INDICADOS PELAS REVENDAS DE AGROTÓXICOS - EVITE MULTAS."

§ 1º Se não tiverem condições de receber ou armazenar embalagens vazias no mesmo local onde são realizadas a comercialização dos produtos, as pessoas físicas e jurídicas estabelecidas no **caput**, deverão se associar e manter regular sua associação, em associação de revendedores de agrotóxicos, mantenedoras de posto de recebimento ou

central de recolhimento de embalagens vazias de agrotóxicos, previamente licenciados, cujas condições de funcionamento e acesso não venham a dificultar a devolução pelos usuários.

§ 2º A regularidade da atividade de comercialização de agrotóxicos das pessoas físicas e jurídicas estabelecidas no **caput** fica diretamente condicionada à regularidade da atividade de recebimento de embalagens vazias de agrotóxicos e afins, realizada em estrutura própria ou nos postos de recebimento ou central de recolhimento de embalagens vazias, mantidas pelas associações de revendas ou central de recolhimento a que estiver associada.

§ 3º As irregularidades constatadas pelos órgãos fiscalizadores na atividade de recebimento de embalagens vazias, realizada em estrutura própria ou nos postos de recebimento ou central de recolhimento de embalagens vazias, mantidas pelas associações de revendas ou central de recolhimento onde as pessoas físicas e jurídicas estabelecidas no **caput** estiverem associadas, poderão determinar a interdição da atividade de comercialização de agrotóxicos.

§ 4º As irregularidades constatadas pelos órgãos fiscalizadores na filiação ou nas obrigações societárias assumidas pelas pessoas físicas e jurídicas estabelecidas no **caput**, junto a associações de revendas ou central de recolhimento onde estiver associada, poderão determinar a interdição da atividade de comercialização de agrotóxicos.

§ 5º A pessoa física ou jurídica mantenedora do posto de recebimento e ou central de recolhimento, deve comunicar à Idaron, o descredenciamento da revenda ou comerciante de agrotóxicos associada, em um prazo máximo de 10 (dez) dias;

§ 6º A pessoa física ou jurídica mantenedora do posto de recebimento e ou central de recolhimento, deve comunicar à Idaron, as irregularidades relacionadas ao recebimento de embalagens vazias por parte do associado e do produtor em até 10 (dez) dias;

§ 7º As embalagens vazias dos produtos agrotóxicos e afins, adquiridos por qualquer pessoa física ou jurídica, são consideradas propriedade privada, permanecendo, portanto, sob sua inteira responsabilidade até a respectiva devolução, salvo nos casos de apreensão e remoção pelo órgão fiscalizador.

§ 8º Fica isenta da determinação estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo, as pessoas físicas ou jurídicas que possuam sede fora do estado de Rondônia e comercializem agrotóxicos e afins diretamente ao usuário.

Art. 55. As pessoas físicas e jurídicas que comercializam agrotóxicos e afins, deverão realizar obrigatoriamente o recolhimento itinerante das embalagens dos agrotóxicos por elas comercializados, obedecendo ao calendário estabelecido pela Idaron quando:

I - estiverem a uma distância maior que 100 (cem) quilômetros dos postos de recebimento e centrais de recolhimento de embalagens vazias de agrotóxicos, mantidos pelas associações de revendedores de agrotóxicos; e

II - comercializarem agrotóxicos destinados a estabelecimentos agropecuários localizados a distância superior a 100 (cem) quilômetros do posto de recebimento ou central de recolhimento ao qual é vinculado.

§ 1º O calendário anual, bem como todas as demais regras e procedimentos para a execução do recolhimento itinerante, será instituído por atos normativos da Idaron.

§ 2º Uma vez estabelecido o calendário anual, as empresas deverão iniciar imediatamente sua divulgação, mantendo-a durante todo o ano, objetivando informar o produtor rural sobre a forma, locais e datas onde o recebimento das embalagens vazias de agrotóxicos serão realizados.

Art. 56. O usuário de agrotóxicos e afins deverá efetuar a devolução das embalagens vazias e respectivas tampas no local indicado pelo estabelecimento comercial em que foram adquiridos, observadas as instruções constantes nos rótulos e nas bulas, no prazo de até 1 (um) ano, contado da data de sua compra.

§ 1º Se ao término do prazo de que trata o **caput** deste artigo remanescer produto na embalagem, ainda no seu prazo de validade, será facultada a devolução da embalagem em até 6 (seis) meses após o término do prazo.

§ 2º Os usuários deverão manter à disposição dos órgãos fiscalizadores os comprovantes de devolução de embalagens vazias, fornecidas pelos estabelecimentos comerciais, postos de recebimento ou centros de recolhimento, pelo prazo de, no mínimo, 1 (um) ano após a devolução da embalagem.

§ 3º No caso de embalagens com produtos impróprios para utilização ou em desuso, o usuário observará as orientações contidas nas respectivas bulas, cabendo às empresas titulares do registro, produtoras e comercializadoras promoverem o recolhimento e a destinação admitidos pelo órgão ambiental competente.

§ 4º As embalagens rígidas que contiverem formulações miscíveis ou dispersíveis em água deverão ser submetidas pelo usuário à operação de tríplex lavagem ou tecnologia equivalente, conforme orientação constante em seus rótulos, bulas ou folheto complementar.

§ 5º Nenhum posto de recebimento de embalagens vazias de agrotóxicos instalado no Estado pode recusar-se a receber embalagens vazias de agrotóxicos tríplex lavadas ou contaminadas, adquiridas de quaisquer estabelecimentos comerciais devidamente registrados, instalados e associados ao posto.

Art. 57. Os postos de recebimento e centrais de recolhimento deverão fornecer o recibo de devolução das embalagens vazias de agrotóxicos e afins ao usuário.

§ 1º Os recibos devem ser emitidos em 2 (duas) vias, 1 (uma) para o usuário e a outra ficará de posse do posto de recebimento ou da central de recolhimento.

§ 2º O posto de recebimento ou central de recolhimento deve manter à disposição da fiscalização os recibos de devolução de embalagens vazias de agrotóxicos por, no mínimo, 3 (três) anos.

§ 3º Os recibos de devolução de embalagens vazias deverão informar nome, CPF, assinatura e endereço do produtor, quantidades e capacidade das embalagens vazias de agrotóxicos e afins e se lavada ou contaminada.

§ 4º Os recibos devem ser emitidos diretamente no sistema Siafro.

§ 5º Nos casos em que não seja possível a emissão direta no sistema Siafro, os recibos devem ser registrados pela associação de revendas mantenedoras do posto de recebimento no sistema Siafro no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

Art. 58. Compete às empresas produtoras, às comercializadoras de agrotóxicos e afins e ao Poder Público, implementarem ações de instrução, divulgação, esclarecimento e mecanismos de controle e estímulo à devolução das embalagens vazias de agrotóxicos e afins por parte dos usuários e sobre a operação do recolhimento itinerante.

Art. 59. As pessoas físicas e jurídicas que comercializam agrotóxicos e afins deverão fornecer colaboradores suficientes para a realização da triagem, registro e fornecimento de comprovantes.

CAPÍTULO X

DO SISTEMA DE CONTROLE INFORMATIZADO DE FISCALIZAÇÃO DO COMÉRCIO DE AGROTÓXICOS

Art. 60. O Sistema de Controle Informatizado de Fiscalização do Comércio de Agrotóxicos - Siafro tem como objetivos:

I - garantir o controle e fiscalização efetiva das atividades realizadas por pessoas físicas ou jurídicas, referentes à utilização, prescrição, produção, manipulação, comercialização, recebimento de embalagens vazias de agrotóxicos ou prestação de serviços de aplicação de agrotóxicos no estado de Rondônia;

II - viabilizar o processamento dos dados e informações relativos à comercialização, prestação de serviços, controle de estoque, uso e destinação de embalagens vazias de agrotóxicos; e

III - manter e disponibilizar informações sobre comercialização, receita agronômica, uso de agrotóxicos e devolução de embalagens vazias de agrotóxicos em Rondônia.

Parágrafo único. A emissão do Receituário Agronômico, a solicitação da autorização para a venda direta de agrotóxicos, o controle de estoque de agrotóxicos dos comerciantes e a emissão dos recibos de devolução das embalagens vazias de agrotóxicos serão obrigatoriamente realizados através do Siafro em todo o território do estado de Rondônia.

Art. 61. Estão sujeitas ao Siafro as pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado residentes ou domiciliadas:

I - no estado de Rondônia, que emitam receita agronômica para usuário final em Rondônia, produzam, armazenem, comercializem, transportem internamente, utilizem, devolvam embalagens vazias ou deem destinação final a resíduos e embalagens vazias de agrotóxicos; ou

II - em outras unidades federativas, que emitam receita agronômica para usuário final em Rondônia e as que transportem ou comercializem agrotóxicos para uso em Rondônia.

Art. 62. Os agrotóxicos e afins só poderão ser comercializados diretamente ao usuário, pessoa física ou jurídica, mediante apresentação de receituário agronômico emitido obrigatoriamente em modelo eletrônico próprio pelo Siafro.

§ 1º Para emissão do receituário agronômico, o profissional responsável pela emissão deverá providenciar o seu registro ou a atualização de registro na Idaron, cumprindo, para tanto, as exigências estabelecidas em atos normativos específicos.

§ 2º O profissional responsável pela emissão da receita agronômica acessará o Siafro por meio de um cadastro de usuário e senha de acesso, que é pessoal e intransferível.

§ 3º Nas operações de venda direta ao usuário, pelas pessoas físicas ou jurídicas com sede fora do estado de Rondônia, torna-se obrigatória a assinatura eletrônica no receituário agronômico, através do Sistema Siafro.

§ 4º Nas operações de venda ao usuário, pelas pessoas físicas ou jurídicas com sede dentro do estado de Rondônia, torna-se obrigatório a assinatura física ou eletrônica no receituário agronômico.

Art. 63. A aquisição de agrotóxicos e afins pelos usuários, pessoa física ou jurídica explorador de atividade agropecuária, estará condicionada à regularidade de seu registro agropecuário e do estabelecimento agropecuário onde o produto será aplicado, nos termos do art. 18 deste Decreto.

Parágrafo único. A Idaron permitirá provisoriamente a emissão do Receituário Agrônomo para produtores e estabelecimentos agropecuários com registro provisório e estabelecerá prazo para regularização definitiva por normativa específica.

Art. 64. Torna-se obrigatório o uso do Siafro no estado de Rondônia para:

I - controle e fiscalização efetiva das atividades realizadas por pessoas físicas ou jurídicas, referentes à utilização, prescrição, produção, manipulação, comercialização, recebimento de embalagens vazias de agrotóxicos;

II - prestação de serviços de aplicação de agrotóxicos, registro e processamento dos dados e informações relativos à comercialização, prestação de serviços, controle de estoque, uso e destinação de embalagens vazias de agrotóxicos;

III - emissão dos recibos de devolução, controle da devolução de embalagens vazias e de sobras de agrotóxicos; e

IV - disponibilização de informações sobre comercialização, emissão de receita agrônoma e registro de uso de agrotóxicos no estado de Rondônia.

CAPÍTULO XI

DO RECEITUÁRIO AGRÔNOMO

Art. 65. Os agrotóxicos e afins só poderão ser comercializados diretamente aos usuários, através da apresentação do receituário agrônomo, prescrito por profissional legalmente habilitado no Conselho de classe, dentro de suas respectivas áreas de competência e respeitando os padrões estabelecidos pela Idaron.

§ 1º É vedada a emissão de receita agrônoma ininteligível e que dificulte ou impossibilite a leitura dos dados obrigatórios estipulados por este Decreto.

§ 2º São dados obrigatórios na emissão de receita agrônoma:

I - nome do usuário, do estabelecimento agropecuário e sua localização com coordenada geográfica;

II - unidade epidemiológica (local de aplicação);

III - cultura;

IV - área da cultura, em hectares ou sendo produto armazenado, o volume a ser tratado;

V - diagnóstico;

VI - nome comercial do agrotóxico;

VII - princípio ativo do produto;

VIII - concentração;

IX - formulação;

X - classe toxicológica;

XI - intervalo de segurança;

XII - doses de aplicação e quantidades totais a serem adquiridas;

XIII - época de aplicação;

XIV - número de aplicações;

XV - modalidade de aplicação, sendo que no caso de aplicação aérea devem ser registradas as instruções específicas;

XVI - recomendação para que o usuário leia atentamente o rótulo e a bula do produto;

XVII - obrigatoriedade do uso de equipamentos de proteção individual;

XVIII - grupo químico do produto;

XIX - recomendações de caráter geral aos cuidados com o meio ambiente, à saúde do trabalhador, primeiros socorros e precauções de uso, impressas no verso da receita;

XX - recomendações específicas com relação à proteção do meio ambiente, quando as condições do local da aplicação exigir, explícitas no receituário;

XXI - data de emissão;

XXII - nome, CPF, registro ou visto no Conselho de Classe no estado de Rondônia e assinatura do profissional emissor;

XXIII - nome, CPF e assinatura do produtor;

XXIV - quantidade de embalagens; e

XXV - capacidade da embalagem.

§ 3º A receita deverá ser emitida por cultura e produto.

§ 4º Só poderão ser prescritos produtos com observância das recomendações de uso, aprovadas no registro.

§ 5º É vedada a emissão de receita agrônoma com recomendações de cultura, alvo biológico ou modalidade de aplicação diferente do aprovado em registro no Mapa.

- § 6º A comercialização de agrotóxicos e afins só poderá ser efetivada para usuário cadastrado na Idaron.
- § 7º O usuário terá acesso ao sistema Siafro após cadastro, utilizando uma senha pessoal e intransferível.
- § 8º É obrigação do usuário zelar pelo sigilo de sua senha, sendo vedado o fornecimento dela a terceiros.
- § 9º O usuário deverá utilizar o produto conforme recomendação e no mesmo local descrito na receita agrônômica e bula do produto.
- § 10. A dispensa de receituário agrônômico para agrotóxicos e afins deverá ser claramente indicada no rótulo e na bula do produto, podendo ser acrescidas eventuais recomendações julgadas necessárias pelos órgãos competentes.
- § 11. As receitas deverão ser mantidas digitalmente no estabelecimento comercial, com assinatura do usuário e do profissional que emitiu, à disposição dos órgãos fiscalizadores por um período de 2 (dois) anos.
- § 12. Recomendações gerais referentes aos cuidados com o meio ambiente, a saúde do trabalhador, primeiros socorros e precauções de uso deverão ser impressas na receita.
- § 13. É vedada a recomendação de agrotóxicos e afins para cultura não cultivada no local de aplicação.
- § 14. A comercialização de agrotóxicos e afins só poderá ser efetivada para pessoa física ou jurídica que utilize agrotóxicos, bem como do estabelecimento agropecuário no qual será feita a aplicação, cadastrados na Idaron.
- § 15. O acesso ao sistema ocorrerá por meio de cadastro do profissional junto à Idaron.
- § 16. O profissional fica obrigado a proceder ao cadastramento de senha de caráter estritamente pessoal e intransferível.
- § 17. É vedada a emissão de receituário agrônômico sem o conhecimento, assinatura e consentimento do usuário.
- § 18. O produtor poderá utilizar agrotóxicos adquiridos para um estabelecimento agropecuário diferente daquele estabelecido no receituário agrônômico, desde que ambos os estabelecimentos agropecuários estejam sob sua posse ou exploração.
- § 19. A transferência entre estabelecimentos agropecuários ocorrerá mediante a emissão de novo receituário agrônômico através do sistema Siafro.
- § 20. O profissional habilitado poderá prescrever receita agrônômica antes da ocorrência da praga, de forma preventiva, com vistas ao controle de alvos biológicos que necessitam de aplicação de agrotóxicos e afins.

CAPÍTULO XII DA NOTA FISCAL

Art. 66. A nota fiscal destinada ao transporte de agrotóxicos deve conter, além de outras informações que possam ser incluídas, os seguintes detalhes:

- I - nome, endereço fiscal e eletrônico;
- II - nome do produto;
- III - número de registro do produto no Mapa;
- IV - capacidade da embalagem (volume em litros ou quilos);
- V - quantidade de embalagens;
- VI - data de fabricação;
- VII - data de validade; e
- VIII - lote.

§ 1º Se o produto for destinado diretamente ao usuário, deverá constar na nota fiscal o número do(s) receituário(s) agrônômico(s) e o endereço para devolução da embalagem vazia.

§ 2º Os produtos destinados para pesquisa e experimentação devem ser acompanhados de notas fiscais, cumprindo todas as demais exigências estabelecidas para a pesquisa e experimentação neste Decreto.

CAPÍTULO XIII DA PESQUISA E EXPERIMENTAÇÃO

Art. 67. Os agrotóxicos e afins que tiverem registro junto ao Ministério da Agricultura, mas não apresentarem registro no estado de Rondônia, poderão ser autorizados para utilização em finalidades específicas de pesquisa e experimentação, por 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

§ 1º Para a emissão da autorização de que trata o **caput**, as instituições de pesquisa, ensino interessadas e empresas registrantes, estão isentas do pagamento da taxa.

§ 2º Estão enquadrados na exigência de emissão da autorização de que trata o **caput**, os produtos agrotóxicos e afins, produtos formulados já registrados pelo órgão federal competente, os produtos que se encontram em fase de Registro Especial Temporário - RET e que não possuem cadastro no estado de Rondônia.

§ 3º A concessão da autorização, bem como a sua prorrogação, será efetuada de maneira automática por meio de sistema eletrônico, conforme a disponibilização de comprovação do registro federal e a manifesta necessidade de

ampliar o período de autorização, mediante justificativa técnica.

Art. 68. Os produtos destinados a pesquisa e experimentação para entrar no estado deverão ser acompanhados de autorização especial para pesquisa e experimentação, emitidas pela Idaron, desde que atendidas as seguintes exigências:

I - requerimento solicitando a autorização;

II - projeto técnico com justificativa da pesquisa e/ou experimentação (responsável técnico registrado no Conselho Profissional); e

III - nota fiscal.

Art. 69. Torna-se obrigatória a parada no posto de fiscalização no momento de ingresso dos produtos no estado de Rondônia.

Art. 70. O requerente deverá apresentar relatório de execução da pesquisa, quando solicitado, e ao final da pesquisa.

Art. 71. A pesquisa e a experimentação de produtos técnicos, pré-misturas, produtos que se encontram em fase de RET, agrotóxicos e afins deverão ser mantidos sob controle e responsabilidade do requerente, que responderá por quaisquer danos causados à agricultura, ao meio ambiente e à saúde humana.

§ 1º Os produtos agrícolas e os restos de cultura, provenientes das áreas tratadas com produtos na pesquisa e experimentação, não poderão ser utilizados para alimentação humana ou animal.

§ 2º Deverá ser dada destinação e tratamento adequado às embalagens, aos restos de produtos técnicos, pré-misturas, produtos que se encontram em fase de RET, agrotóxicos e afins, aos produtos agrícolas e aos restos de culturas.

CAPÍTULO XIV

DA ANISTIA AOS PRODUTORES RURAIS

Art. 72. A Idaron anistiará os usuários da obrigação de devolução das embalagens vazias de agrotóxicos adquiridas até o dia 31 de janeiro de 2020.

§ 1º A anistia mencionada no **caput** será concedida exclusivamente aos agricultores que não tenham recebido autuações, até a data de promulgação da Lei nº 5.567, de 2023.

§ 2º No ato de anistia, o usuário firmará Termo Circunstanciado de Ajustamento de Conduta.

CAPÍTULO XV

DO PROGRAMA DE ANÁLISE DE RESÍDUOS DE AGROTÓXICOS

Art. 73. Fica instituído o Programa Estadual de Análise de Resíduos de Agrotóxicos e Afins em produtos de origem vegetal, que passa a figurar como instrumento oficial do estado de Rondônia para fins de análise e fiscalização de resíduos dessas substâncias em alimentos, tendo a Idaron como ente executor.

§ 1º O programa descrito no **caput** terá caráter fiscalizatório.

§ 2º Poderão integrar-se ao programa instituições de ensino, pesquisa e fabricantes com o objetivo de colaborar técnica e cientificamente, mediante convênios de cooperação entre a Idaron e a instituição.

§ 3º Poderão ser firmadas parcerias com outras instituições oficiais e/ou privadas, por meio de termos de cooperação.

§ 4º Poderão ser estabelecidos convênios ou termos de cooperação entre a Idaron e os municípios do Estado, a fim de viabilizar a operacionalização da coleta de amostras e a adoção de medidas administrativas decorrentes de laudos insatisfatórios, em colaboração com as equipes municipais de vigilância sanitária.

Art. 74. Para a realização da análise de fiscalização, as amostras representativas dos produtos de origem vegetal destinados à alimentação humana deverão ser coletadas exclusivamente por fiscais estaduais agropecuários com formação em agronomia.

Art. 75. A análise de fiscalização será conduzida por laboratório oficial ou devidamente credenciado, utilizando metodologia oficial.

Parágrafo único. Os volumes máximos e mínimos, assim como os critérios de amostragem e a metodologia oficial para a análise de fiscalização de cada tipo de produto, serão determinados em ato normativo da Idaron.

Art. 76. O resultado da análise será oficialmente entregue ao interessado.

Art. 77. A Idaron, por meio de ato normativo, determinará a forma de envio e acondicionamento da contraprova a ser encaminhada para o laboratório escolhido.

CAPÍTULO XVI

DAS MEDIDAS CAUTELARES

Art. 78.No ato de fiscalização, poderão ser adotadas medidas cautelares, de forma concomitante ou isolada, com o objetivo de resguardar e evitar danos ao meio ambiente, a pessoas e animais, sem prejuízo das seguintes sanções:

I - suspensão temporária da comercialização de agrotóxicos: medida preventiva e temporária, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, adotada no caso de comercialização de agrotóxico que esteja em desacordo com a legislação;

II - interdição de produto: medida preventiva e temporária, adotada em caso de violação da legislação de agrotóxicos e seus regulamentos;

III - interdição da área contaminada ou sob suspeita de contaminação por agrotóxicos, seus componentes e afins; e

IV - rechaço: medida preventiva e ou temporária que impede a entrada no estado de Rondônia de agrotóxicos que não atendam às normas da legislação em vigor.

§ 1ºA interdição do produto, como medida cautelar, durará até que a irregularidade seja sanada.

§ 2ºAs medidas cautelares indicadas neste artigo podem ser realizadas sem a prévia manifestação do suposto infrator, devendo, após, ser oportunizado o contraditório e a ampla defesa.

§ 3ºAs despesas decorrentes das medidas cautelares impostas nas ações de fiscalização, como prejuízos gerados pela suspensão da comercialização, gastos gerados pela guarda e armazenamento de produtos ou áreas interditadas, danos gerados pelo rechaço, serão de responsabilidade do infrator.

CAPÍTULO XVII

DAS INFRAÇÕES, SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E GRADAÇÃO DAS MULTAS

Art. 79.Constitui infração toda ação ou omissão que importe na inobservância de preceitos estabelecidos na Lei nº 5.567, de 2023, neste Decreto ou na desobediência às determinações de caráter normativo dos órgãos ou das autoridades administrativas competentes.

§ 1ºSerá considerado infrator o cidadão ou a pessoa jurídica que direta ou indiretamente, por si ou seus prepostos, cometer, mandar, constranger, auxiliar ou se beneficiar da prática de alguma das infrações contidas na Lei nº 5.567, de 2023, neste Decreto ou na desobediência às determinações de caráter normativo.

§ 2ºAplicam-se isolada ou cumulativamente aos infratores, sem prejuízo das responsabilidades civis, penais e ambientais cabíveis, independentemente das medidas cautelares, as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de até 100 (cem) UPFs/RO;

III - apreensão de produto, quando o fato gerador advier de situações que não possam ser regularizadas;

IV - cancelamento do registro do produto no estado de Rondônia;

V - suspensão definitiva do registro do estabelecimento; e

VI - destruição de vegetais, partes de vegetais e alimentos com resíduos acima do permitido ou que tenha havido aplicação de agrotóxicos, seus componentes e afins que tenham sido contrabandeados, falsificados, vencidos, proibidos e não recomendados para a cultura.

§ 3ºAs multas serão aplicadas cumulativamente quando o infrator cometer, simultaneamente, 2 (duas) ou mais infrações.

§ 4ºA advertência será aplicada nas infrações leves, nos casos de infrator primário, quando o dano possa ser reparado e quando o infrator não tenha agido com dolo ou má fé.

Art. 80.Qualquer pessoa física ou jurídica que cometa alguma infração no âmbito da Lei nº 5.567, de 2023, e seus regulamentos, ainda que não seja registrante, fabricante, distribuidor, emitente da receita agronômica, responsável técnico pela guarda e armazenamento de produtos agrotóxicos, comerciante, empregador, proprietário, usuário, prestador de serviços fitossanitários, transportador, postos de recolhimento e centrais de recebimento respondem igualmente pela infração.

CAPÍTULO XVIII

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 81.O Auto de Infração Agropecuária - AIA é um instrumento jurídico fiscal, utilizado pela administração, a fim de levar ao conhecimento do infrator; os atos, situações ou fatos ilícitos que o agente fiscal constatou, em sua atividade fiscalizadora.

§ 1ºO infrator será autuado após notificação, análise e verificação quanto à ocorrência da irregularidade, em casos de dano ou risco iminente à saúde pública, ou meio ambiente ou à segurança do cidadão ou, ainda, em casos de reincidência ou de não correção da irregularidade no prazo previsto.

§ 2ºNos casos de dano ou risco de dano iminente à saúde pública, meio ambiente ou à segurança do cidadão, o Auto de Infração poderá ser lavrado independentemente da notificação.

§ 3º Nos casos de danos ao meio ambiente, a Idaron encaminhará denúncia ao Ministério Público - MP e à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - Sedam, a fim de que o infrator responda por crime ambiental na forma da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que "Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências."

§ 4º O Auto de Infração será expedido, ainda que o infrator se recuse a assiná-lo, cabendo ao servidor designado para fiscalização, certificar a ocorrência, valendo tal certificação como intimação do infrator para todos os fins.

Art. 82. Para a aplicação da pena e sua gradação, a autoridade julgadora observará as circunstâncias atenuantes e agravantes.

§ 1º São consideradas circunstâncias atenuantes:

- I - infrator primário, quanto ao cumprimento das normas agrícolas, sanitárias e ambientais;
- II - a ação do infrator que não tenha sido fundamental para a consecução do evento; e
- III - o fato do infrator, por espontânea vontade, minorar ou reparar as consequências do ato lesivo que lhe for imputado.

§ 2º São consideradas circunstâncias agravantes:

- I - a reincidência;
- II - a deliberada intenção de cometer a infração, visando qualquer tipo de vantagem;
- III - a omissão em relação às providências necessárias para evitar danos;
- IV - a determinação para que outro agente pratique a infração;
- V - o embaraço à ação da fiscalização ou inspeção; e
- VI - a infração haver sido cometida com dolo, fraude ou má-fé.

Art. 83. Proceder-se-á a apreensão de agrotóxicos, seus componentes e afins, quando:

- I - não estejam registrados no órgão federal competente;
- II - estejam com prazos de validade vencidos;
- III - apresentem a identificação ou rotulagens alteradas, adulteradas ou rasuradas e sua ausência total ou parcial;
- IV - ocorrerem fraudes ou falsificação; e
- V - expostos à venda, fracionados, sem a devida autorização do órgão federal competente.

Parágrafo único. Serão apreendidos os produtos agrotóxicos, seus componentes e afins, assim como produtos agropecuários, encontrados em desacordo com os dispositivos deste regulamento e da legislação vigente.

Art. 84. As infrações às leis de agrotóxicos e afins, no âmbito da Julgadoria Vegetal da Idaron, serão apuradas através do Processo Administrativo de Infração Agropecuária - Paia, respeitando os princípios constitucionais do contraditório e ampla defesa, observadas as disposições da Lei e desse Regulamento.

Art. 85. O Paia tem início com a lavratura do Auto de Infração Agropecuária - AIA.

Parágrafo único. Os AIA poderão ser emitidos em modelo físico, eletrônico ou outra forma que venha a substituí-lo.

Art. 86. São competentes para lavratura do AIA, os agentes fiscais da Idaron, com formação profissional que os habilitem para os exercícios de suas atividades.

Art. 87. O AIA, será lavrado em 2 (duas) vias e conterá os seguintes elementos:

- I - número do documento;
- II - identificação do infrator (nome completo ou razão social) juntamente com seu endereço físico e de contato eletrônico;
- III - o endereço do local onde foi constatada a irregularidade;
- IV - características e placa do veículo (se for o caso);
- V - o dia e a hora da infração ou da sua constatação;
- VI - descrição da infração e sua correlação com o dispositivo legal;
- VII - valor da multa em UPF ou a que vier substituí-la;
- VIII - o prazo para apresentação de defesa; e
- IX - a assinatura e identificação do Agente Fiscal da Idaron.

§ 1º Em caso de recusa ou impossibilidade por parte do autuado ou do seu preposto em assinar o AIA, o agente fiscal da Agência Idaron providenciará a assinatura, de no mínimo, 1 (uma) testemunha.

§ 2º Sempre que o infrator se negar a assinar o AIA, será o fato nele declarado.

§ 3º Na impossibilidade por parte do infrator em assinar e/ou receber o AIA não invalidará a ação fiscal devendo ser enviado ao infrator por meio eletrônico, aviso de recebimento - AR ou Diário Oficial.

§ 4º O auto de infração não poderá conter emendas ou rasuras, sob pena de nulidade.

§ 5º As incorreções ou omissões do AIA não acarretarão a sua nulidade, quando nele constarem elementos suficientes para determinar com segurança a natureza da infração e a pessoa do infrator, podendo ser anexados termos aditivos ao Paia, desde que respeitados o contraditório e ampla defesa.

Art. 88. Os prazos para o exercício do direito do contraditório e da ampla defesa, no âmbito do Paia, são:

I - prazo de defesa - 30 (trinta) dias a contar da ciência do auto de infração; e

II - prazo de recurso - 15 (quinze) dias a contar da ciência da notificação da decisão de 1ª (primeira) instância.

§ 1º No exercício do direito de que trata o **caput**, preferencialmente, a impugnação apresentada constará:

I - o órgão ou a autoridade a quem se dirige;

II - a identificação do autuado;

III - a autuação que deseja impugnar, relacionando, no mínimo, o número do auto de infração; e

IV - o pedido, com as razões de fato e de direito em que se fundamenta, os pontos de discordância e as provas que possuir.

§ 2º O valor da multa deverá ser recolhido à Idaron, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da notificação ao infrator, sendo considerado:

I - quando não houver defesa, a data da ciência do auto de infração;

II - quando houver defesa, a data da notificação da decisão de 1ª (primeira) instância;

III - quando houver recurso, a data da notificação da decisão de 2ª (segunda) instância; e

IV - não sendo localizado o infrator, a data do término do prazo da publicação.

§ 3º Os valores das multas não recolhidas no prazo estabelecido no § 2º deste artigo, serão inscritos na dívida ativa do Estado.

Art. 89. Os demais procedimentos relativos ao AIA e ao Paia, serão disciplinados em portaria regulamentadora.

Art. 90. Nos casos de reincidência específica as multas serão aplicadas em dobro.

Art. 91. As autoridades julgadoras de 1ª (primeira) e 2ª (segunda) instância vegetal serão designadas pelo Presidente da Idaron devendo ser Auditor Fiscal Estadual Agropecuário (engenheiro agrônomo), com pelo menos 3 (três) anos de efetivo exercício no cargo, incumbindo-lhes o cumprimento das atividades, conforme dispuser a Lei, esse Decreto regulamentador e portaria de designação.

§ 1º A unidade de julgamento de primeira instância será constituída de pelo menos um julgador, que julgará os processos monocraticamente;

§ 2º A unidade de julgamento de 2ª (segunda) instância será constituída de 3 (três) julgadores, que julgarão os processos em plenária virtual ou presencial, decidindo por maioria de votos;

§ 3º A quantidade necessária de julgadores será indicada pelo presidente da Idaron, de acordo com a demanda de julgamento de processos.

Art. 92. O valor da multa poderá, a requerimento do interessado e sem qualquer incidência de juros, ser parcelada em prestações mensais, com a aplicação dos percentuais de desconto previstos na Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, que "Cria a Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON." e na Portaria nº 584, de 5 de agosto de 2022, que regulamentou os procedimentos para parcelamento de multa por infração administrativa previstas em legislação sanitária estadual, ou naquelas que vierem a substituir.

Art. 93. O Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Florestal e Técnico em Agropecuária que, eventualmente cometa alguma infração de ordem profissional, deverá ser submetido ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Rondônia - CREA/RO ou ao Conselho Federal dos Técnicos Agrícolas - CFTA.

CAPÍTULO XIX

DAS TAXAS

Art. 94. Para a prestação de serviços e exercício do poder de polícia, ficam instituídas as taxas relativas às atividades de agrotóxicos, conforme o Anexo Único da Lei nº 5.567, de 2023.

CAPÍTULO XX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 95. O produto da arrecadação das taxas de serviço e o das multas eventualmente impostas serão revertidos para o aprimoramento, aparelhamento, manutenção e outras melhorias das atividades da Idaron.

Art. 96. A Idaron, em conjunto com os fabricantes e suas associadas, revendedores e responsáveis pelo processamento de embalagens vazias de agrotóxicos, promoverão ações educativas e informativas para reduzir os efeitos prejudiciais, prevenir os acidentes e incentivar o uso correto de agrotóxicos, seus componentes e afins.

Art. 97. Ficam revogados os Decretos nº 10.280, de 26 de dezembro de 2002 e nº 13.563, de 14 de abril de 2008.

Art. 98. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056478339

DECRETO Nº 30.029, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

Cede Praças da Polícia Militar de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam os Policiais Militares do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, abaixo relacionados, cedidos para exercerem funções de natureza-policial militar na Assessoria Militar da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - Alero, com ônus para o Órgão de origem, no período de 5 de fevereiro a 31 de dezembro de 2025, em conformidade com o art. 46 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018, que "Dispõe sobre a Organização Básica e as atribuições dos Órgãos da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.", combinado com o inciso IV do § 2º do art. 24 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.":

I - Terceiro-Sargento da Polícia Militar, Matrícula *****875, VANDERLAN NASCIMENTO MACHADO; e

II - Terceiro-Sargento da Polícia Militar, Matrícula *****370, FRANCISCO DAS CHAGAS BRAGA DE OLIVEIRA.

Parágrafo único. Os Policiais Militares, quando necessário e devidamente requisitados pelo Comandante-Geral da Polícia Militar de Rondônia - PMRO, atuarão na Polícia Militar no período de estado de calamidade pública, em policiamento extraordinário, especial, em grandes eventos, para comporem comissões e instruírem procedimentos apuratórios no âmbito da Corporação, bem como concorrerem em escalas de serviços compatíveis as respectivas Graduações.

Art. 2º Os Praças serão agregados ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, pelo mesmo período de suas cedências, em consonância com o inciso I do § 1º do art. 79 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 3º Os Policiais Militares serão transferidos para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, durante o intervalo de suas cedências, conforme estabelecido no art. 2º da Lei nº 3.514, de 5 de fevereiro de 2015, que "Cria o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, no âmbito das Corporações Militares, e dá outras providências.".

Art. 4º Os Terceiros-Sargentos encontrar-se-ão adidos à Ajudância-Geral da PMRO, para efeitos de alterações e remuneração, de acordo com o art. 80 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a contar de 5 de fevereiro de 2025.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057395119

Decreto de 18 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 14 de fevereiro de 2025, 2 SGT PM FRANKLIN DOS SANTOS BATISTA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057498394

Decreto de 18 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,
R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 30 de janeiro de 2025, 1TEN PM ALEX SANDRO DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Comandante de Pelotão Destacado, da Polícia Militar.
Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057499675

Decreto de 18 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,
R E S O L V E:

Nomear, a contar de 14 de fevereiro de 2025, 1TEN PM ALEX SANDRO DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Comandante de Companhia Destacada, da Polícia Militar.
Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057500144

Decreto de 18 de fevereiro de 2025.

R E T I F I C A Ç Ã O:

No Decreto de 31 de janeiro de 2025, publicado no diário oficial nº 22 de 3 de fevereiro de 2025, que nomeou a contar de 22 de janeiro de 2025, MARISSON SANTOS DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Coordenador Estadual do PROCON, do Programa Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Onde se Lê

MARISSON SANTOS DE SOUZA

Leia-se

MARISSON MELO DE SOUZA

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057497612

Decreto de 18 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,
R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a partir de 1 de março de 2025, NILTON KLEBER DE OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Segurança de Plantão de Estabelecimento Penal IV, da Secretaria de Estado da Justiça.
Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057496534

Decreto de 18 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,
R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 17 de fevereiro de 2025, KAIO FELIPE RODRIGUES SIMONE, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.
Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057496120

Decreto de 18 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 10 de fevereiro de 2025, IVAN RIBEIRO XAVIER, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057497563

Decreto de 18 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 7 de fevereiro de 2025, TEN CEL PM MARCELO VICTOR DUARTE CORREA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Diretor VIII, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057496652

Decreto de 18 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 3 de fevereiro de 2025, PHELLIPPE MAIA DE FREITAS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057505771

Decreto de 18 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 3 de fevereiro de 2025, PHELLIPPE MAIA DE FREITAS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente VIII, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057505945

Decreto de 18 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 5 de fevereiro de 2025, TIAGO BASTOS RODRIGUES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Núcleo de Diárias e Suprimentos de Fundos, da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057502308

Decreto de 18 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 5 de fevereiro de 2025, ANTONIO FELIPE NOGUEIRA REIS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Núcleo de Diárias e Suprimentos de Fundos, da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057502550

Decreto de 18 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 18 de fevereiro de 2025, 2SGT PM PAULO EURICO GOMES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assessor X, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057500981

Decreto de 18 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 18 de fevereiro de 2025, FREDIMAR DANTAS MONTEIRO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057501170

Decreto de 18 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 13 de fevereiro de 2025, SAULO DONATO LINO DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Chefe de Divisão da CIRETRAN - 1ª Categoria, do Município de Vilhena, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057497675

Decreto de 18 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 4 de fevereiro de 2025, OTAVIO JUNIOR ROCHA DO NASCIMENTO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057501546

Decreto de 18 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 4 de fevereiro de 2025, JOSAFÁ NOGUEIRA SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057501872

Decreto de 18 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 14 de fevereiro de 2025 publicado no diário oficial nº.32 de 17 de fevereiro de 2025 que exonerou, a contar de 14 de fevereiro de 2025, ANDRESSA BOTELHO EVANGELISTA SANSAO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Casa Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057495470

Decreto de 18 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 14 de fevereiro de 2025, ANDRESSA BOTELHO EVANGELISTA SANSAO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Casa Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057496015

Decreto de 18 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de fevereiro de 2025, JAQUISSON PAGANINI, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Segurança de Plantão de Estabelecimento Penal IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057520394

Decreto de 18 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de fevereiro de 2025, PEDRO HENRIQUE ARAUJO E ARAUJO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057508360

Decreto de 18 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de fevereiro de 2025, HELLEN CHRISTINA CIRQUEIRA DE OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057508480

Decreto de 18 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de fevereiro de 2025, HELLEN CHRISTINA CIRQUEIRA DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057508792

Decreto de 18 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 17 de fevereiro de 2025, BEATRIZ SOUZA DE LIMA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057508919

Decreto de 18 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 11 de fevereiro de 2025, DEODATO JÚNIOR PERES DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057499128

Decreto de 18 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 1 de fevereiro de 2025, JOELMA ALVES DE ARAUJO PAIXAO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Segurança de Plantão de Estabelecimento Penal IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057520671

Decreto de 18 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 21 de fevereiro de 2025, JEFFERSON CALIARI DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor IX, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057500686

Decreto de 18 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 21 de fevereiro de 2025, GISELY FRANCIS SANTANA DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor IX, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057501587

Decreto de 18 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 15 de janeiro de 2025, VANDERLANE DE AGUIAR TIUBA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057512024

Decreto de 18 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 11 de fevereiro de 2025, JONATHA RICHARD NEVES DA FONSECA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Controladoria-Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057503023

Decreto de 18 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 5 de fevereiro de 2025, RENAN TEIXEIRA DO SACRAMENTO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Setor V, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057499643

Decreto de 18 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 5 de fevereiro de 2025, GISELE MEIRELLES DO NASCIMENTO ALMEIDA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Setor V, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057500089

Decreto de 18 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 5 de fevereiro de 2025, RENAN TEIXEIRA DO SACRAMENTO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Chefe de Setor VII, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057500304

Decreto de 18 de fevereiro de 2025.

R E T I F I C A Ç Ã O:

No Decreto de 31 de janeiro de 2025, publicado no diário oficial nº 22 de 3 de fevereiro de 2025, que nomeou a partir de 28 de fevereiro de 2025, TEN CEL BM VICTOR PAULO RODRIGUES DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Corregedor-Geral Adjunto, do Corpo de Bombeiros Militar.

Onde se Lê	Leia-se
a partir de 28 de Fevereiro de 2025	a partir de 4 de Fevereiro de 2025

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057504894

Decreto de 18 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 26 de dezembro de 2024, 1TEN BM ERNESTO MONTEIRO REIS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, do Corpo de Bombeiros Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057505515

Decreto de 18 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 3 de fevereiro de 2025, MAYCON MARIANO CORREIA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Divisão da CIRETRAN - 2ª Categoria, do Município de Presidente Médici, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057509603

Decreto de 18 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 3 de fevereiro de 2025, BRUNO SAKAMOTO DE ASSIS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Divisão da CIRETRAN - 2ª Categoria, do Município de Presidente Médici, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057509839

Decreto de 18 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 3 de fevereiro de 2025, JAMYS CAETANO SILVA PRADO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, do Posto Avançado de Nova Londrina, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057510064

Decreto de 18 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 10 de fevereiro de 2025, GABRIELI MARTINS GOMES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, do Sistema Nacional de Emprego, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057497930

Decreto de 18 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 10 de fevereiro de 2025, KAIRON LUCAS WERLANG, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, do Sistema Nacional de Emprego, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057498258

Portaria nº 69 de 18 de fevereiro de 2025

O Secretário-Executivo do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta e, considerando o solicitado no Processo n. 0036.007855/2025-11.

R E S O L V E:

Art. 1º Lotar, a contar de 03 de fevereiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025, a servidora Francisca das Chagas Soares de Sousa, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto a Secretaria de Estado da Saúde - Sesau.

Parágrafo Único. A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão acerca de cessar a lotação.

Art. 2º Fica de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante encaminhar à SUGESP-CGP, com cópia ao Gabinete do Governador para ciência, as folhas de frequência da servidora mencionada no Art. 1º, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata, no 1º dia útil do mês subsequente.

Art. 3º Em relação às férias da servidora disponibilizada, a Secretaria solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da Portaria de Férias, enviando posteriormente à Unidade de Recursos Humanos - RH do Gabinete Governador, através de Processo Sei, conforme orientações contidas no Ofício n. 798/2023/SEGEP-REOF.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RAULINO FERREIRA DA SILVA

Secretário-Executivo do Gabinete do Governador

Protocolo 0057501487

Portaria nº 63 de 18 de fevereiro de 2025

O Secretário-Executivo do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta e, considerando o solicitado no Processo n. 0055.000137/2025-95.

R E S O L V E:

Art. 1º Lotar, a contar de 10 de fevereiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025, a servidora Dayane Silva de Sousa, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, do Gabinete do Governador, para

desenvolver suas atividades laborais junto ao Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia - IESPRO.

Parágrafo Único. A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão acerca de cessar a lotação.

Art. 2º Fica de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante encaminhar à SUGESP-CGP, com cópia ao Gabinete do Governador para ciência, as folhas de frequência da servidora mencionada no Art. 1º, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata, no 1º dia útil do mês subsequente.

Art. 3º Em relação às férias da servidora disponibilizada, a Secretaria solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da Portaria de Férias, enviando posteriormente à Unidade de Recursos Humanos - RH do Gabinete Governador, através de Processo Sei, conforme orientações contidas no Ofício n. 798/2023/SEGEPI-REOF.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RAULINO FERREIRA DA SILVA

Secretário-Executivo do Gabinete do Governador

Protocolo 0057494831

Portaria nº 64 de 18 de fevereiro de 2025

O Secretário-Executivo do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta e, considerando o solicitado no Processo n. 0055.000137/2025-95.

R E S O L V E:

Art. 1º Lotar, a contar de 10 de fevereiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025, o servidor Jose Nikson Ferreira de Souza, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto ao Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia - IESPRO.

Parágrafo Único. A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão acerca de cessar a lotação.

Art. 2º Fica de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante encaminhar à SUGESP-CGP, com cópia ao Gabinete do Governador para ciência, as folhas de frequência do servidor mencionado no Art. 1º, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata, no 1º dia útil do mês subsequente.

Art. 3º Em relação às férias do servidor disponibilizado, a Secretaria solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da Portaria de Férias, enviando posteriormente à Unidade de Recursos Humanos - RH do Gabinete Governador, através de Processo Sei, conforme orientações contidas no Ofício n. 798/2023/SEGEPI-REOF.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RAULINO FERREIRA DA SILVA

Secretário-Executivo do Gabinete do Governador

Protocolo 0057497648

Portaria nº 65 de 18 de fevereiro de 2025

O Secretário-Executivo do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta e, considerando o solicitado no Processo n. 0055.000137/2025-95.

R E S O L V E:

Art. 1º Lotar, a contar de 10 de fevereiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025, a servidora Maria Cleonice Ferreira da Silva, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto ao Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia - IESPRO.

Parágrafo Único. A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão acerca de cessar a lotação.

Art. 2º Fica de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante encaminhar à SUGESP-CGP, com cópia ao Gabinete do Governador para ciência, as folhas de frequência da servidora mencionada no Art. 1º, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata, no 1º dia útil do mês subsequente.

Art. 3º Em relação às férias da servidora disponibilizada, a Secretaria solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da Portaria de Férias, enviando posteriormente à Unidade de Recursos Humanos - RH do Gabinete Governador, através de Processo Sei, conforme orientações contidas no Ofício n. 798/2023/SEGEP-REOF.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RAULINO FERREIRA DA SILVA

Secretário-Executivo do Gabinete do Governador

Protocolo 0057498671

Portaria nº 66 de 18 de fevereiro de 2025

O Secretário-Executivo do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta e, considerando o solicitado no Processo n. 0055.000137/2025-95.

R E S O L V E:

Art. 1º Lotar, a contar de 10 de fevereiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025, o servidor Mario Marcelo Villar da Costa, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto ao Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia - IESPRO.

Parágrafo Único. A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão acerca de cessar a lotação.

Art. 2º Fica de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante encaminhar à SUGESP-CGP, com cópia ao Gabinete do Governador para ciência, as folhas de frequência do servidor mencionado no Art. 1º, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata, no 1º dia útil do mês subsequente.

Art. 3º Em relação às férias do servidor disponibilizado, a Secretaria solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da Portaria de Férias, enviando posteriormente à Unidade de Recursos Humanos - RH do Gabinete Governador, através de Processo Sei, conforme orientações contidas no Ofício n. 798/2023/SEGEP-REOF.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RAULINO FERREIRA DA SILVA

Secretário-Executivo do Gabinete do Governador

Protocolo 0057499172

Portaria nº 67 de 18 de fevereiro de 2025

O Secretário-Executivo do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta e, considerando o solicitado no Processo n. 0055.000137/2025-95.

R E S O L V E:

Art. 1º Lotar, a contar de 10 de fevereiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025, a servidora Mayara Aparecida Souza da Costa, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto ao Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia - IESPRO.

Parágrafo Único. A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão acerca de cessar a lotação.

Art. 2º Fica de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante encaminhar à SUGESP-CGP, com cópia ao Gabinete do Governador para ciência, as folhas de frequência da servidora mencionada no Art. 1º, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata, no 1º dia útil do mês subsequente.

Art. 3º Em relação às férias da servidora disponibilizada, a Secretaria solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da Portaria de Férias, enviando posteriormente à Unidade de Recursos Humanos - RH do Gabinete Governador, através de Processo Sei, conforme orientações contidas no Ofício n. 798/2023/SEGEPI-REOF.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RAULINO FERREIRA DA SILVA

Secretário-Executivo do Gabinete do Governador

Protocolo 0057499387

Portaria nº 70 de 18 de fevereiro de 2025

O COORDENADOR-GERAL DAS SECRETARIAS EXECUTIVAS REGIONAIS DO GABINETE DO GOVERNADOR, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Lei Complementar nº 1.215, de 29 de dezembro de 2023, publicada no DOE n. 245 de 29 de Dezembro de 2023.

Pelo exposto, no que consta no Processo SEI nº. 0014.000605/2025-16.

DESIGNA a servidora **ROSIMAR NOGUEIRA DA SILVA SALES**, matrícula n.º *****294, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, Assessor IV, do Gabinete do Governador, no período de 21.02.2025 a 02.03.2025, em substituição a servidora **NAYARA LÚCIA DE LIMA**, matrícula n.º *****596, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, Secretária Executiva Regional de Ouro Preto do Oeste, o qual usufruirá de período de férias, de acordo com a Portaria de Férias nº 11320 de 19 de agosto de 2024, publicada no DOE 14247 de 14/11/2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

ANDERSON DIAS

Coordenador-Geral das Secretarias Executivas Regionais
Gabinete do Governador

Protocolo 0057519805

CASA CIVIL

Portaria de férias nº 2899 de 17 de fevereiro de 2025.

O(A) SECRETÁRIA ADJUNTA DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) LEI COMPLEMENTAR Nº 1.180 de 14/03/2023, publicada no DOE n.49, de 15/03/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIANA RAMALHO SOUZA DE MELO**, CASA CIVIL - Chefe de Gabinete - CDS-16 *, matrícula *****609, pertencente ao quadro de servidores de Casa Civil, originalmente marcadas para o **20/01/2025 a 29/01/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **20/01/2025 a 29/01/2025**, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **21/11/2025 a 30/11/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/02/2025.

GISELE DA SILVA SANTOS VIANA
SECRETÁRIA ADJUNTA DA CASA CIVIL

Protocolo DOC38195

Portaria de férias nº 3140 de 19 de fevereiro de 2025.

O(A) Diretor Executivo, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 69 de 28 de junho de 2023 de 28/06/2023, publicada no DOE n.122, de 30/06/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **FLAVIA BEATRIZ REGO**, FARMACÊUTICO, matrícula *****064, pertencente ao quadro de servidores de Casa Civil, do(s) período(s) de **(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(06/01/2025 a 15/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/02/2025.

PAULO ROBERTO GOMES DA COSTA BARROS
Diretor Executivo

Protocolo DOC38308

Portaria nº 120 de 18 de fevereiro de 2025

A Secretária Adjunta da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.42 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar nº 1180, de 14 de março de 2023 e, ainda, embasada pelo § 4º do art.173 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria, através do Ofício nº 6665/2025/SESAU-GAP - Processo nº 0036.006747/2025-21; e

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar, a contar de 10 de fevereiro de 2025, o servidor PAULO SERGIO CAVALCANTE, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto a Secretaria de Estado da Saúde - Sesau.

Parágrafo Único - A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a lotação.

Art. 2º - Fica de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante encaminhar as folhas de frequência do servidor acima mencionado **no 1º dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias do servidor disponibilizado, a Secretaria solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI**, conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEF-REOF.

GISELE DA SILVA SANTOS VIANA
Secretária Adjunta da Casa Civil

Protocolo 0057495505

Portaria de férias nº 3176 de 19 de fevereiro de 2025.

O(A) Diretor Executivo, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 69 de 28 de junho de 2023 de 28/06/2023, publicada no DOE n.122, de 30/06/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **YANARA OLIVEIRA DE VASCONCELOS**, CASA CIVIL - Assessor IX - CDS-09 *, matrícula *****295, pertencente ao quadro de servidores de Casa Civil, do(s) período(s) de **(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**, referente ao exercício de

2025, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de(06/01/2025 a 15/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário).

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/02/2025.

PAULO ROBERTO GOMES DA COSTA BARROS

Diretor Executivo

Protocolo DOC38322

Portaria de férias nº 2734 de 14 de fevereiro de 2025.

O(A) SECRETÁRIA ADJUNTA DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) LEI COMPLEMENTAR Nº 1.180 de 14/03/2023, publicada no DOE n.49, de 15/03/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **HENRIQUE PONTES DE LIMA**, CASA CIVIL - Assessor XII - CDS-12 *, matrícula *****649, pertencente ao quadro de servidores de Casa Civil, do(s) período(s) de **(18/01/2025 a 27/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (08/04/2025 a 17/04/2025) e (10/11/2025 a 19/11/2025)**,, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(18/01/2025 a 27/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (07/04/2025 a 16/04/2025) e (10/11/2025 a 19/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/02/2025.

GISELE DA SILVA SANTOS VIANA
SECRETÁRIA ADJUNTA DA CASA CIVIL

Protocolo DOC38324

CASA MILITAR

Portaria nº 33 de 18 de fevereiro de 2025

O Secretário-Chefe da Casa Militar, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273, de 15/10/2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

R E S O L V E:

Art. 1º - Convalidar a interrupção do gozo de férias do servidor GILMAR MAIA FEITOSA, Matricula *****763, referente ao exercício 2019, com férias marcadas para o período de 06/07/2020 a 15/07/2020 e período 21/12/2020 a 30/12/2020, conforme Portaria nº 388/2019/SUGESP-GRH de 25 de outubro de 2019, publicada no DOE nº 206 de 04/11/2019, ficando interrompidas a contar de 06/07/2020 e 21/12/2020 respectivamente, para fruição em momento oportuno.

VALDEMIR CARLOS DE GÓES - CEL PM RR
Secretário-Chefe da Casa Militar

Protocolo 0057518776

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO - SECOM

Portaria nº 13 de 17 de fevereiro de 2025

A Secretária de Estado de Comunicação, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar nº 1180, de 14 de março de 2023 e, ainda, embasada pelo § 4º do art.173 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação, através do Ofício nº 7837/2025/SESAU-GAP – Processo nº 0036.007831/2025-61; e
CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar, a contar de 3 de fevereiro a 31 de dezembro de 2025, a servidora **THALIA SOUZA SILVA**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da SECOM, para desenvolver suas atividades laborais junto à Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

Parágrafo Único - A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a lotação.

Art. 2º - Fica de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante encaminhar as folhas de frequência do servidor acima mencionado **no 1º dia útil** do mês subsequente a esta SECOM, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias do servidor disponibilizado, a Secretaria solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta SECOM **através de processo SEI**, conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEPI-REOF.

Porto Velho/RO, 17 de fevereiro de 2025.

ROSÂNGELA APARECIDA DA SILVA
Secretária de Estado de Comunicação - SECOM

Protocolo 0057460957

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

Portaria nº 88 de 18 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições delegadas pelo Procurador-Geral do Estado, por meio da Portaria 205, de 27 de maio de 2024; Considerando o que consta nos processos 0020.021111/2024-05 e 0020.002290/2025-54;

R E S O L V E:

Art. 1º REMARCAR o Recesso Administrativo, referente ao exercício de 2024/2025, do Procurador do Estado, na Portaria 728, DOE/RO nº 240 de 20.12.2024, conforme dispõe o art. 4º do Decreto nº 28.680/2023, alterado pelo Decreto nº 29.324, de 26/7/2024, conforme segue:

NOME	CARGO	SETOR	PERÍODO
WINSTON CLEYTON ALVES LIMA	Procurador do Estado	PGE-IDARON	17.03 a 21.03.2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA
Secretário-Geral da PGE/RO

Protocolo 0057490173

EXTRATO

1-EXTRATO: 7º TACNT/0057/CBMRO/PGE/2022 **2-CONTRATANTE:** CBM **3-CONTRATADA:** PVH-SEG SERVIÇO DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ/MF Nº: 37.168.007/0001-27. **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Contrato por mais 08 meses, a contar de 19/02/2025. **5-PROCESSO:** 0004.093940/2021-37 **6-DATA DA ASSINATURA:** 17/02/2025.

Protocolo 0057531108

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNT/0916/IDEP/PGE/2023 **2-CONTRATANTE:** IDEP **3-CONTRATADA:** G. J. SEG VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ/MF Nº: 21.361.698/0001-40. **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Contrato por mais 12 meses, a contar de 20 de novembro de 2024. **5-PROCESSO:** 0048.068772/2022-16 **6-DATA DA ASSINATURA:** 19/02/2025.

Protocolo 0057531975

EXTRATO

1-EXTRATO: 4º TACNT Nº 111/PGE-2021 **2-CONTRATANTE:** IDEP **3-CONTRATADA:** TREVO TURISMO LTDA - ME, CNPJ/MF Nº: 03.176.083/0001-62. **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 12 meses, a contar de 12 de fevereiro de 2025. **5-PROCESSO:** 0048.504198/2020-10 **6-DATA DA ASSINATURA:** 13/02/2025.

Protocolo 0057532286

EXTRATO

1- EXTRATO DO 1º TACNV Nº 318/2024/PGE-DERADM. 2- CONCEDENTE: DER. **3- CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO. **4- DO OBJETO:** Prorrogação de prazo. **5- CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do CONVÊNIO nº 318/2024/PGE-DERADM até a data de 30 de agosto de 2025. **8-PROCESSO:** 0009.013525/2023-20. **9- ASSINATURA:** 18/02/2025.

Protocolo 0057468608

EDITAL Nº 1/2025/PGE-CAI

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício das competências que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 620, de 20 de junho de 2011,

CONSIDERANDO o disposto no Regulamento do Programa de Capacitação da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia (Portaria nº 370 de abril de 2022);

CONSIDERANDO a conveniência da continuidade do programa com objetivo de qualificar o quadro de pessoal desta Procuradoria Geral do Estado e alcançar a máxima excelência no desempenho de suas atribuições;

RESOLVE tornar público o presente edital para a seleção de servidores interessados na concessão de bolsas de estudo para cursos de pós-graduação *lato sensu* e *stricto sensu*, nos termos e condições a seguir estabelecidos.

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. O presente edital destina-se à seleção de Procuradores e servidores da PGE-RO para a concessão de bolsas de estudo, com o objetivo de incentivar a qualificação profissional e a melhoria dos serviços prestados pela instituição.

Art. 2º. Serão disponibilizadas 15 (quinze) vagas, distribuídas da seguinte forma:

I - 5 (cinco) vagas para cursos de pós-graduação *lato sensu*;

II - 5 (cinco) vagas para cursos de mestrado;

III - 5 (cinco) vagas para cursos de doutorado.

§ 1º. As bolsas de estudo serão prioritariamente destinadas aos Procuradores do Estado.

§ 2º. Caso as vagas não sejam totalmente preenchidas por Procuradores, poderão ser disponibilizadas para os demais servidores efetivos da carreira da PGE-RO, respeitados os critérios estabelecidos neste edital.

Art. 3º. A Procuradoria Geral do Estado poderá custear até 100% (cem por cento) dos gastos efetuados pelo beneficiário do Programa Permanente de Pós-Graduação, observados os seguintes limites por modalidade:

I - Pós-graduação *lato sensu*: até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

II - Mestrado: até R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais);

III - Doutorado: até R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

Parágrafo único. O custeio das bolsas estará condicionado à disponibilidade orçamentária da PGE-RO e ao atendimento das normas internas da instituição.

CAPÍTULO II - DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

Art. 4º. Poderão participar do processo seletivo Procuradores do Estado de Rondônia, e, caso restem vagas, servidores efetivos da PGE-RO.

Art. 5º. São requisitos gerais para participação:

I - a correlação do tema abordado com os interesses da Procuradoria Geral do Estado e com a área de atuação do interessado;

II - a análise da conveniência e oportunidade da Administração na concessão do benefício, em face das atividades institucionais programadas, bem como a evidência do interesse público;

III - o beneficiário não ter sofrido penalidade administrativa disciplinar nos últimos dois anos;

IV - público-alvo definido nos projetos pedagógicos e programas de curso;

V - perfil ocupacional;

VI - estar em efetivo exercício; e

VII - identificação com os planos de desenvolvimentos individuais existentes no setor.

CAPÍTULO III - DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º. Os interessados nas vagas deverão manifestar interesse via e-mail à Coordenação de Aprimoramento Institucional (cai@pge.ro.gov.br), até o prazo limite de 27 de fevereiro de 2025.

CAPÍTULO IV - DO PROCESSO SELETIVO

Art. 7º. Todo processo de seleção e demais providências respeitarão o disposto na Portaria 370/22.

Art. 8º. A Secretaria Geral realizará a seleção final, de caráter classificatório, e divulgará o resultado da seleção final na intranet.

Art. 9º. Após a divulgação do resultado final, os candidatos selecionados terão prazo de 10 dias úteis para utilização do benefício e respectiva entrega, à PGE-RO, de cópia dos seguintes documentos:

I - contrato de prestação de serviços educacionais ou documento assemelhado, ainda que de natureza declaratória, desde que especificado quanto às partes, ao objeto da relação jurídica contratual, valores a serem pagos e período da realização do curso;

II - cópia do projeto de pesquisa aprovado pela IES.

§ 1º. O prazo de entrega do contrato de prestação de serviços poderá ser prorrogado pelo Secretário-Geral.

§ 2º. Findo o prazo, sem que apresente a documentação especificada, o candidato perderá o direito à vaga respectiva.

Art. 10. Caso ocorra desistência, cancelamento de inscrição ou desclassificação de candidato selecionado, poderão ser chamados a ocupar as vagas remanescentes outros aprovados, obedecida a ordem de classificação e observadas as condições estabelecidas na Portaria 370/22.

CAPÍTULO V - DAS OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS

Art. 11. Os Procuradores e servidores contemplados com a bolsa de estudos deverão:

I - cumprir as condições que se submete quando da concessão da bolsa;

II - cumprir o período de compromisso previsto na Portaria 370/22;

III - ao final do curso, apresentar cópia dos seguintes documentos, quando cabível:

a) dissertação, tese, monografia ou artigo científico relativamente ao curso;

b) diploma ou certificado de conclusão do curso; e

c) histórico acadêmico.

IV - participar de eventos promovidos da Procuradoria Geral do Estado, com o intuito de transmitir os conhecimentos adquiridos; e

V - realizar trabalhos técnicos, jurídicos ou outros, que exijam conhecimento especializado condizente com a capacitação realizada.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Os casos omissos serão dirimidos pelo Procurador-Geral do Estado de Rondônia.

Art. 13. O presente edital entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA

Procurador-Geral do Estado

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 0057012093

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNT Nº 124/2024/PGE-SEJUS **2-CONTRATANTE:** SEJUS **3-CONTRATADA:** VAM - REFEIÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ/MF Nº: 19.657.210/0001-85. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação de prazo do Contrato, por mais 12 meses, a contar de 26/02/2025. **5-PROCESSO:** 0033.004318/2024-68 **6-DATA DA ASSINATURA:** 17/02/2025

Protocolo 0057538427

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNT Nº 123/2024/PGE-SEJUS **2-CONTRATANTE:** SEJUS **3-CONTRATADA:** VAM - REFEIÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ/MF Nº: 19.657.210/0001-85. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação de prazo do Contrato, por mais 12 meses, a contar de 26/02/2025. **5-PROCESSO:** 0033.004316/2024-79 **6-DATA DA ASSINATURA:** 17/02/2025.

Protocolo 0057539884

EXTRATO

1-EXTRATO: 4º TACNT Nº 288/PGE-2021 **2-CONTRATANTE:** SESAU **3-CONTRATADA:** REAL DIAGNÓSTICA COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA, CNPJ/MF Nº: 04.054.617/0001-40. **4-OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do contrato, por mais 12 meses, a contar do dia 08/05/2025. **5-PROCESSO:** 0062.140292/2021-21 **6-DATA DA ASSINATURA:** 18/02/2025.

Protocolo 0057540627

EXTRATO

1- EXTRATO DO 3º TACNV nº 116/2022/PGE/DER-RO, **2- CONCEDENTE:** DER. **3- CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.855.183/0001-60, **4- DO OBJETO:** Prorrogação de prazo. **5- CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica autorizada a prorrogação do **prazo de vigência do Convênio nº 116/2022/PGE/DER-RO** até a **data de 16 de outubro de 2025;** **6- CLÁUSULA SEGUNDA** - Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas. **7- PROCESSO:** 0009.074374/2022-03; **8- ASSINATURA:** 17/02/2025.

Protocolo 0057444783

EXTRATO

1-EXTRATO: 7º TACNT Nº 060/PGE-2020 **2-CONTRATANTE:** SEJUS **3-CONTRATADA:** QUALITY COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ/MF Nº: 08.744.341/0001-83. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação de prazo do Contrato por mais 12 meses, a contar de 22/02/2025. **5-PROCESSO:** 0033.002408/2017-95 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico/538/2017 **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses a contar da data determinada 22/02/2025 **10-DATA DA ASSINATURA:** 18/02/2025.

Protocolo 0057544462

EXTRATO

1-EXTRATO: 4º TACNT Nº 010/2021 - EMATER **2-CONTRATANTE:** EMATER **3-CONTRATADA:** TRÓPICO TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF Nº: 12.997.143/0001-07. **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Contrato, por mais de 12 meses, a contar de 01/03/2025. **5-PROCESSO:** 0011.215472/2020-98 **6-DATA DA ASSINATURA:** 17/02/2025.

Protocolo 0057545227

EXTRATO

1- EXTRATO: Termo de Convênio nº 45/2025/PGE-DERADM; **2-CONCEDENTE:** DER. **3-CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE RIO CRESPO/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41 ; **4-OBJETO:** **aquisição de 1 (um) veículo automotor tipo pick-up;** **5- REPASSE: R\$ 1.187.948,71,** **6-CONTRAPARTIDA: R\$ R\$256.006,67;** **7-VIGÊNCIA:** 21/08/2025. **8- PROCESSO:** 22.855.183/0001-60; **9-DATA DA ASSINATURA:** 12/02/2025.

Protocolo 0057347360

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNV/281/SEPOG/PGE/2023 **2-VINCULANTE:** SEPOG **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE CACOAL, CNPJ/MF Nº: 04.092.714/0001-28. **4-OBJETO:** O valor global do presente convênio é de R\$ 241.695,84. Para realizar o OBJETO, a Concedente repassará ao Conveniente o valor de R\$200.000,00, para que este adquira os seguintes bens: 2 Veículos (...). A contrapartida do CONVENIENTE é no valor de R\$ 26.605,72 (...). O CONVENIENTE fica autorizado a utilizar o saldo de economia resultante da aquisição do VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK-UP e o saldo das receitas obtidas das aplicações financeiras, desde que destinados exclusivamente à consecução do objeto. **5-PROCESSO:** 0005.004007/2023-55 **6-DATA DA ASSINATURA:** 14/02/2025.

Protocolo 0057545612

EXTRATO

1-EXTRATO: 6º TACNT Nº 003/2017-IDARON **2-CONTRATANTE:** IDARON **3-CONTRATADA:** OLACIR RODRIGUES CASTRO, CPF/MF Nº: 786.***.***-53. **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato, pelo período de 12 meses, a contar de 14 de fevereiro de 2025. **5-PROCESSO:** 0015.016416/2018-18 **6-DATA DA ASSINATURA:** 13/02/2025.

Protocolo 0057545904

EXTRATO

1- EXTRATO DO 3º TACNV Nº 27/2023/PGE/DER-RO. 2- CONCEDENTE: DER. **3- CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO. **4- DO OBJETO:** Prorrogação de prazo. **5- CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 27/2023/PGE/DER-RO até a data de 19 de maio de 2025; **6 - CLÁUSULA TERCEIRA** - Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e Condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas. **7-PROCESSO:** 0009.007963/2023-59, **8- ASSINATURA:** 17/02/2025.

Protocolo 0057546295

EXTRATO

1- EXTRATO DO 2º TACNV Nº 190/2022/PGE-DER. 2- CONCEDENTE: DER. **3- CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE BURITIS/RO. **4- DO OBJETO:** Prorrogação de prazo. **5- CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica autorizada a prorrogação do prazo de execução e vigência do **CONVÊNIO nº 190/2022/PGE-DER**, até a data de 15 de agosto de 2025; **6 - CLÁUSULA TERCEIRA** - Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e Condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas. **7-PROCESSO:** 0009.075101/2022-78, **8- ASSINATURA:** 14/02/2025.

Protocolo 0057547953

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TAACCOOP Nº 23/2024/PGE-SEAGRI. **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADO:** ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE NOVA ESTRELA - ASPRUNE, CNPJ/MF Nº 34.450.015/0001-73. **4-OBJETO:** Fica autorizada a alteração do Acordo de Cooperação, consistente na ampliação de metas (repassa de mais 04 secadores estáticos de café de fogo indireto), passando o item 1.2 do Acordo, vigor da seguinte forma: 1. DO OBJETO (...) 1.2. Para realizar o objeto, o Estado repassará à Cooperada os seguintes bens: 06 secadores estáticos de café de fogo indireto (melhor descritos no plano de trabalho 0056854788.). **5-PROCESSO:** 0025.003840/2024-21 **6-DATA DA ASSINATURA:** 17/02/2025.

Protocolo 0057549240

EXTRATO

1-EXTRATO: 6º TACNT/0037/SESAU/PGE/2022 **2-CONTRATANTE:** SESAU **3-CONTRATADA:** NEFRON SERVIÇOS DE NEFROLOGIA LTDA, CNPJ/MF Nº: 22.865.117/0001-70. **4-OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do contrato, por mais 11 meses, a contar do dia 14/02/2025. **5-PROCESSO:** 0036.009459/2022-85 **6-DATA DA ASSINATURA:** 14/02/2025.

Protocolo 0057549562

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNT Nº 137/2024/PGE-SEDEC **2-CONTRATANTE:** SEDEC **3-CONTRATADA:** ROLDÃO BRAGA RIBEIRO LTDA, CNPJ/MF Nº: 34.467.753/0001-23. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Contrato, por mais 12 meses, a contar de 19 de fevereiro de 2025. **5-PROCESSO:** 0041.003612/2023-72 **6-DATA DA ASSINATURA:** 18/02/2025.

Protocolo 0057550632

EXTRATO

1-EXTRATO: TAU Nº 1/2025/PGE-SEJUCEL **2-VINCULANTE:** SEJUCEL **3-VINCULADO(A):** GAZIN PORTO VELHO ESPORTE CLUBE, CNPJ nº 30.636.194/0001-87. **4-OBJETO:** Ceder a utilização das dependências do imóvel denominado Estádio Aluízio Ferreira, localizado na Av. Farquar, nº 2033, Bairro Panair, CEP 76801-429, município de Porto Velho - RO, para a realização do evento "Copa do Brasil 2025", no período de 16 a 19 de fevereiro de 2025. **5-VIGÊNCIA:** Até 20/03/2025, a partir da data de sua assinatura. **6-PROCESSO:** 0032.000321/2025-017 **DATA DA ASSINATURA:** 14/02/2025.

Protocolo 0057552936

EXTRATO

1-EXTRATO: 7º TACNT Nº 314/PGE-2021 **2-CONTRATANTE:** SEOSP **3-CONTRATADA:** RHESULTADOS CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF Nº: 13.134.268/0001-68. **4-OBJETO:** Fica autorizada a alteração contratual

do Contrato, cláusula 4ª (quarta) que trata das descrições das atividades e deveres dos estagiários, passando a constar da seguinte forma: "4º CLÁUSULA QUARTA - DAS DESCRIÇÕES DAS ATIVIDADES E DEVERES DOS ESTAGIÁRIOS a) Estar regularmente matriculado a partir do 1º período, em curso superior vinculado à estrutura do ensino público ou privado, oficial ou reconhecido pelo MEC e em área relacionada com atividades, programas, planos e projetos desenvolvidos na Secretaria;". **5-PROCESSO:** 0069.146593/2021-06 **6-DATA DA ASSINATURA:** 18/02/2025.

Protocolo 0057552269

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNV/352/SEAGRI/PGE/2023 **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, CNPJ/MF Nº: 04.092.672/0001-25. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação de prazo do item 3.2 do Termo de Convênio, por mais 365 dias, a contar de 27/02/2025. **5-PROCESSO:** 0025.004660/2023-86 **6-DATA DA ASSINATURA:** 19/02/2025.

Protocolo 0057553926

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNT Nº 152/2024/PGE-SESAU **2-CONTRATANTE:** SESAU **3-CONTRATADA:** LOC-MAC LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/MF Nº: 01.905.016/0001-06. **4-OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do contrato pactuado entre as partes por mais 12 meses, a contar do dia 20/02/2025. Fica acordada entre as partes a supressão de uma (01) unidade de contêiner habitacional, da unidade Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia - CEMETRON, no valor mensal de R\$ 2.618,43, perfazendo o valor anual de R\$ 31.421,16. Com a modificação citada o valor global do ajuste passa a ser o montante de R\$ 94.263,48. **5-DESPESA:** Cód. U.O.: 17012 - Programa de Trabalho: 170121030220344009 - Fonte de Recurso: 1500001002, 2500001002, 1600000001, 2600000001 - Natureza da Despesa: 339039 **6-PROCESSO:** 0036.009702/2024-27 **7-DATA DA ASSINATURA:** 19/02/2025.

Protocolo 0057554603

EXTRATO

1-EXTRATO: 5º TACNT Nº 055/PGE-2020 **2-CONTRATANTE:** SESAU **3-CONTRATADA:** PMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF Nº: 00.740.696/0001-92. **4-OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 meses, a contar do dia 26/02/2025. **5-PROCESSO:** 0046.000064/2023-89 **6-DATA DA ASSINATURA:** 18/02/2025.

Protocolo 0057556146

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP

DECRETO DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0035.000570/2025-69.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do servidor **WALTER PAULA DE SALES NETO**, Coordenador Geral do Gabinete do Governador, lotado na Governadoria, à cidade de João Pessoa/PB, no período de 19 a 22 de fevereiro de 2025, com a finalidade de participar do 131º Fórum Nacional de Secretários de Estado de Administração, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057514396

DECRETO DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0030.000792/2025-21.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da servidora **CLARISSA GILMARA BARROS**, analista, lotada na Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, à cidade de Brasília/DF, no período de 23 a 25 de fevereiro de 2025, com a finalidade participar do Seminário Política Fiscal Verde, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057486741

DECRETO DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0046.000961/2024-73.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem da servidora **HEVELIN FABIOLA PEDERIVA**, biomédica, lotados na Laboratório Central de Saúde Pública de Rondônia - LACEN, à cidade de Rio de Janeiro/RJ, no período de 16 a 20 de fevereiro de 2025, a qual participou do Encontro Nacional de Diagnóstico e Vigilância Laboratorial da Tuberculose, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057487180

DECRETO DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0043.000119/2025-42.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da servidora **BRUNA KAREN BORGES RODRIGUES**, Pregoeira, lotada na Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, à cidade de Foz do Iguaçu/PR, no período de 16 a 21 de março de 2025, com a finalidade de participar do 20º Congresso Brasileiro de Pregoeiros e Agentes de Contratação, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057487748

DECRETO DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0010.004164/2025-53.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, à cidade de Foz do Iguaçu/PR, no período de 16 a 21 de março de 2025, com a finalidade do 20º Congresso Brasileiro de Pregoeiros e Agentes de Contratação, com ônus para a fonte 1.753.0.00001 - Recursos provenientes de taxas, contribuições e preços públicos.

- **MAXSSUENDRO ALMEIDA PINHEIRO** - COORDENADOR DE PATRIMÔNIO

- **ÂNDRIA POVODENIAK STENZEL** - COORDENADORA DE CONTRATOS

- **MARILIA DOS SANTOS AMARAL** - ASSESSORA DA DIREÇÃO GERAL

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057489544

DECRETO DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0036.006396/2025-58.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da servidora **ELIZETE GAMA NASCIMENTO DE ALMEIDA**, Coordenadoria da Assessoria Técnica, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, à cidade de Brasília/DF, no período de 23 a 25 de fevereiro de 2025, com a finalidade de participar da oficina é alinhar diretrizes e fortalecer a integração do cuidado paliativo no âmbito da RAS, com ônus para fonte 1.500.0.01002 - recursos não vinculados de impostos da saúde..

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057493650

DECRETO DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0007.000139/2025-50.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Controladoria Geral do Estado - CGE, à cidade de Uberaba/MG, no período de 18 a 21 de março de 2025, com a finalidade de participar da 53ª Reunião Técnica do CONACI RTC Encontro Nacional de Controle Interno do Conselho Nacional de Controle Interno CONACI, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO** - CONTROLADOR GERAL
- **BEATRIZ CRISTINA COSTA SANTOS** - ASSISTENTE DE CONTROLE INTERNO
- **GABRIELA SOARES** - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO
- **FERNANDA MATIAS CAVALCANTE BRUNO** - ASSISTENTE DE CONTROLE INTERNO
- **MARCOS GUIMARÃES DA SILVA ASTRÊ** - DIRETOR DE TRANSPORTE

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057496282

DECRETO DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0037.000301/2025-82.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos Policiais Civis do Estado de Rondônia abaixo relacionados, à cidade de Rio Branco/AC, no período de 16 a 22 de fevereiro de 2025, com os quais participaram da 8ª Edição do Curso Básico de Investigação de Homicídios, bem como a 4ª Edição do Curso Avançado de Investigação de Homicídios, com ônus de combustível para o Governo do Estado de Rondônia.

- **FLAVIANO JOSE DA SILVA JUNIOR** - DELEGADO DE POLÍCIA
- **NAASSOM DE CAMPOS LUNA** - AGENTE DE POLÍCIA
- **ELVIS CLAUDINO LIMA** - AGENTE DE POLÍCIA

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057503419

DECRETO DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0043.000119/2025-42.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, à cidade de Foz do Iguaçu/PR, no período de 16 a 21 de março de 2025, com a finalidade de participar do 20º Congresso Brasileiro de Pregoeiros e Agentes de Contratação, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **DIEGO SCHARNOWSKI** - ASSESSOR

- **PETERSON HENRIQUE NASCIMENTO LIMA** - ASSESSOR
- **RAIZA SALVI DE ALBUQUERQUE** - ASSESSORA

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057515311

Portaria nº 45 de 13 de fevereiro de 2025

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando o processo n.º 0042.001154/2025-99;

R E S O L V E:

Art. 1º. - **DESIGNAR** a servidora **Maria Adriana Reis de Menezes**, matrícula n.º *****810, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, da SUGESP, para exercer a função de **Gerente de Compras da SUGESP**, a partir de **11 de fevereiro de 2025**.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo - SUGESP

Ordenador de despesas

Portaria nº 11 de 18 de janeiro de 2024 - DOE nº 12 de 18/01/2024 (0045265210)

Protocolo 0057350509

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC

Portaria nº 52 de 17 de fevereiro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 114-A da Lei Complementar Estadual nº 965, de 20 de dezembro de 2017, alterado pela Lei Complementar nº 1.062, de 4/6/2020, e;

Considerando o que consta na Lei 8.666/93, art. 81 e, na Lei 10.520/2022 que trata do Pregão Eletrônico e Decreto Estadual 10.024/2019;

Considerando os documentos e atos processuais constantes dos autos do processo 0070.000335/2024-80, que versam sobre o descumprimento contratual por parte de empresa que se sagrou vencedora em certame licitatório, com a incumbência de entrega dos equipamentos relacionados no Lote 02 do Pregão Eletrônico nº 342/2023/SUPEL/RO, regido pelas disposições da Lei 8.666/93 e demais pertinentes, com possível infringência ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, ao princípio da legalidade e a obrigação contratual assumida pela empresa, ao firmar o ajuste com a Administração Pública;

Considerando, ainda, os motivos elencados na Manifestação 19 0057312789,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os seguintes servidores para comporem Comissão de Sindicância, objetivando apurar eventual responsabilidade de empresa por descumprimento de cláusula(s) contratual(is), oriundas dos termos do Contrato nº 401/2024/PGE-SETIC 0047827466, regido pelas disposições da Lei 8.666/93 e demais pertinentes, aplicando-lhe a penalidade ao caso, no que couber:

I - Tiago Lopes de Aguiar, mat. *****993, que a presidirá;

II - José Severino dos Santos, matrícula *****540;

III - Antônio Ferreira de Carvalho, matrícula *****474.

Art. 2º - Fixar o prazo de 30 (trinta) dias, para a conclusão dos trabalhos da Comissão e a apresentação de Relatório das medidas adotadas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e cumpra-se

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

DELNER FREIRE - CEL PM RR

Superintendente - SETIC

Protocolo 0057456584

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

Decisão nº 2/2025/SEPOG-CAF

Trata-se do Processo Administrativo Sancionador nº 0035.000032/2025-74, instaurado para apuração de suposta infração cometida pelo fornecedor MARIOS ASBESTAS LTDA, CNPJ 17.025.753/0001-54, referente ao item nº 0023 - MicroScanner de Rede da Ata de Registro de Preços nº 160/2023/SUPEL-RO (0056276241), Edital (0056276232), Nota de Empenho 2024NE000432 (0056276235).

Com base na análise dos autos, especialmente das razões de defesa (0056734542) e do Relatório Circunstanciado (0056230460), verificou-se a inexistência de elementos que justifiquem a aplicação de penalidade, bem como a ausência de dolo ou culpa na conduta imputada.

Isto posto, em consonância com as manifestações constantes dos autos, acolho as razões de defesa do fornecedor MARIOS ASBESTAS LTDA e da equipe técnica da SEPOG, determinando o arquivamento do presente feito por ausência de fundamento para a aplicação de sanção administrativa.

Diante disso, acolho as razões de defesa e determino o arquivamento do feito.

Registre-se. Publique-se. Arquive-se.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG
Delegação de Competência da Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962)

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE

Secretária Adjunta de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

Protocolo 0057375463

Portaria nº 135 de 17 de fevereiro de 2025

A DIRETORA EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições dispostos na Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017, e conforme a Delegação de Competência da Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (id. 0048328962).

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 17.145 de 1º de outubro de 2012 que trata do Comissão de Gestão de Documentos (CGD).

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 29.945 de 9 de janeiro de 2025 (Id. 0055070075), que trata do Regimento Interno da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG.

CONSIDERANDO a Portaria nº 205 de 11 de maio de 2023 (Id. 0038141123), qual Designa responsáveis pela atualização das informações do site da SEPOG, bem como designa Gestor de Conteúdo.

R E S O L V E:

Art. 1º ATUALIZAR o ANEXO II da Portaria nº 185 de 12 de abril de 2024 (Id. 0047702832), publicada no DIOF nº 199, de 22/10/2023, que designa os servidores responsáveis pela manutenção dos produtos e informações do site - Portal da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG
Delegação de Competência da Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962)

ANEXO II

Nome do Responsável	Setor
Deus-Deval Lima dos Reis	SEPOG-CI
Weyder pego de Almeida	SEPOG-CI
Giuliana do Monte Miranda	SEPOG-ASCOM
Maria Luiza Lucas de Amorim	SEPOG-ASCOM

Nickson Neres de Moura	SEPOG-CAF
Jeane Karine Gonçalves Colares	SEPOG-GCLCC
Saulo Freires Lima	SEPOG-GCLCC
Roberta Silva dos Santos	SEPOG-GCLCC
Helen Cristian Daniel Pereira	SEPOG-GCLCC
Isadora Carla Galvão Soares	SEPOG-GCLCC
Romário Reinoso Martim	SEPOG-GCLCC
Dalva Santos de Almeida	SEPOG-GCE
Zélia Rocha de Farias	SEPOG-GCE
Ana Lúcia Pires Lima	SEPOG-CS
Daiane Aguiar Lopes Maia Pinto	SEPOG-CS
Luciana Sousa da Mota	SEPOG-CGP
Daniele de Paula Pereira	SEPOG-DPG
Matheus da Silva Marques	SEPOG-DPG
Ana Cláudia Macedo da Rocha Silva	SEPOG-GEOG
Dulciléia Guimarães Caldeira	SEPOG-GMAG
Elgislane Matos Borges da Silva Cordeiro	SEPOG-GMAG
Daiane Castro Rosano	SEPOG-GPG
Vanderlei Afonso de Carvalho Júnior	SEPOG-GPG
Marcelo Ferreira Vasconcelos	SEPOG-DGEPP
Marcus Vinicius da Rocha Gouveia Cardoso	SEPOG-DGEPP
Michele Tavernard da Rocha	SEPOG-GAMPP
Fernanda Petrides Silva	SEPOG-GAMPP
Bruna Pinheiro Trindade	SEPOG-GGEMI
Caio Renne Alfaia de Souza	SEPOG-GEA
Luciano Matos Jucá Júnior	SEPOG-GEA
Jeane da Silva Rabelo	SEPOG-GAMPP
Ronaldo Ribeiro de Oliveira Filho	SEPOG-GAMPP
Ramon de Lima de Oliveira	SEPOG-GTG
Valéria Moreno Martão	SEPOG-GTG
Tairine Cristina de Arruda	SEPOG-GTG

Protocolo 0057457774

Portaria nº 138 de 18 de fevereiro de 2025

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei conforme o Art. 41, Seção I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017 e Delegação de Competência prevista na Portaria nº 210, de 02 de maio de 2024, publicada no DOE nº 84 de 08.05.2024.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora, ITALA LISSA SANTOS RODRIGUES SCHLEGEL, matrícula nº ***.190.***, Assessora SEPOG, para ser responsável por divulgar diariamente os compromissos públicos dos Gestores da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG/RO em conformidade com o Art. 9 do Decreto Nº 26.051, de 03 de maio de 2021.

Art. 2º - REVOGAR a Portaria 358 de 18 de julho de 2024(0050863813).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 18 de fevereiro de 2025.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Delegação de Competência da Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962)

Protocolo 0057495998

Portaria nº 127 de 13 de fevereiro de 2025

Atualizar o Plano de Contratações Anual - PCA da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG para o exercício de 2025.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Delegação de Competência da Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962).

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria de aplicar modelos de planejamento estratégico, tático e operacional nas aquisições e contratações com objetivo de aplicar o princípio constitucionalmente expresso da Eficiência, assim como disposto no caput do Art. 37 da Constituição Federal.

CONSIDERANDO o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata do Plano Anual de Contratações.

CONSIDERANDO o Art. 10 da Portaria 289, de 20 de junho de 2024 (0049951848), a qual dispõe sobre o Plano de Contratações Anual - PCA, que engloba locação, aquisição de bens e contratação de obras, serviços e soluções de tecnologia da informação e comunicação no âmbito da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG.

CONSIDERANDO a Portaria 303, de 25 de junho de 2024 (0050136496), que instaura Comissão de Elaboração do Plano de Contratações Anual - PCA, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Atualizar o Plano de Contratações Anual - PCA com os itens dispostos nos Anexos desta Portaria para o exercício de 2025, conforme a Portaria 289, de 20 de junho de 2024 (0049951848).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Delegação de Competência da Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962)

Anexo I

Eixo I - Material permanente comum										
Nº	Descrição sucinta dos itens	Quant.	Un. de medida	Estimativa do valor total	Prog.	Ação	Elemento de Desp.	Grau de Prioridade	Data p/ aquisição	Há dependência?
1	Ar-Condicionado Split Inverter Piso Teto 36.000 BTUS	2	Unidade	R\$ 15.550,20	1015	2087	449052	Média	2º semestre/2025	Não
2	Bebedouro Coluna Garrafão	3	Unidade	R\$ 2.100,00	1015	2087	449052	Média	Janeiro	Não
3	Cadeira de Escritório Tipo: Cadeira giratória com rodízios. Cor: Predominantemente preta (mínimo de 80%), com os demais 20% podendo ser em alumínio, cromo ou cinza. Encosto: Estofado com regulagem de inclinação e revestimento em couro sintético de alta qualidade. Braços: Reguláveis e ajustáveis para proporcionar conforto personalizado. Assento: Com regulagem pneumática a gás para ajuste de altura e capacidade de suportar no mínimo 150 kg. Base: Conforme norma NBR 13962, com resistência mínima a 1.100 kg, garantindo robustez e segurança. Materiais: Estrutura: Metal resistente para durabilidade. Base: Material de alta resistência com rodízios que não danificam o piso. Estofamento: Espuma de alta densidade para conforto e revestimento em couro sintético de alta qualidade. Funcionalidades: Mecanismo de inclinação do encosto. Regulagem de altura do assento a gás. Braços reguláveis e ajustáveis. Ergonomia: Design ergonômico com assento e encosto anatômicos, além de braços reguláveis para um ajuste personalizado e suporte adequado. Garantia: Mínima de 5 anos contra defeitos de fabricação.	20	Unidade	R\$ 14.000,00	1015	2087	449052	Média	Janeiro	Não
4	Cadeira Presidente 0030-MSC Giratória e regulagem de altura	40	Unidade	R\$ 28.612,80	1015	2087	449052	Baixa	Conforme demanda	Não
5	Carrinho de ferramenta: - Carrinho de ferramentas com a função de bancada de trabalho, com 4 rodízios de X, dois com freio. - Deve possuir capacidade 850 kg de forma que as gavetas possam suportar mais peso e ter maior vida útil. As corrediças das gavetas tipo telescópica abertura total. Com chave para trancar as gavetas e nichos para as ferramentas em EVA. Deve ter no mínimo 8 subdivisões (gavetas). - Garantia de 90 dias.	1	Unidade	R\$ 5.852,83	1015	2087	449052	Baixa	Conforme demanda	Não
6	CARRINHO DE TRANSPORTE 210 litros. características: 4 abas grandes (1 móvel) Dimensões: Comprimento: 120cm Largura: 65cm Altura do Cesto: 70cm Altura do piso ao topo: 120cm Capacidade de Carga: 500kg Piso em chapa de aço carbono Cores: Verde, Preto , Cinza, Azul, Zincado e Bicromatizado (dourado).	2	Unidade	R\$ 4.000,00	1015	2087	449052	Média	Março	Não
7	Divisórias, portas e mesas para layout da Sepog	100	Unidade	R\$ 12.884,90	1015	2087	449052	Média	Março	Não
8	FLIPCHART COM QUADRO BRANCO Especificações Tampo em chapa de fibra com acabamento em chapa galvanizada Superfície para marcador de quadro branco Moldura do tampo em alumínio Estrutura em aço com acabamento em pintura eletrostática alumínio Incrível design de estrutura e tela Pernas metálicas retráteis Altura total: 175 cm Sistema de pés adaptáveis ao solo Acompanha peça plástica para prender bloco de flip chart Medidas: tampo(cm) 90x67 cm ; montado 170 x 77 x 74 cm	2	Unidade	R\$ 800,00	1015	2087	449052	Média	Março	Não
9	FRAGMENTADORA de Papel Auto + 150X A Fragmentadora de Papel Auto+ 150X foi projetada para facilitar o seu dia a dia e dar conta do volume de papel acumulado no escritório de maneira automática. Abra o compartimento de alimentação, insira até 150 folhas por vez e deixe o sistema patenteado AutoFeed+ levar as folhas automaticamente.	2	Unidade	R\$ 11.000,00	1015	2087	449052	Média	Março	Não

10	FRIGOBAR 120 LITROS - Frigobar 120 litros, 220v na cor branca. Porta reversível, grade retrátil, porta latas modulares, bandeja de degelo, gaveta transparente de plástico, prateleira do refrigerador Aramada, degelo do freezer. Manual em português, voltagem 220v, altura máxima 90cm, classificação de consumo "A". Garantia mínima de 12 meses.	6	Unidade	R\$ 10.800,00	1015	2087	449052	Média	Janeiro	Não
11	QUADRO BRANCO MAGNÉTICO, moldura em alumínio, tamanho 120 x 90 cm.	3	Unidade	R\$ 600,00	1015	2087	449052	Média	Março	Não
12	Relógio de Ponto Biométrico	4	Unidade	R\$ 5.188,00	1015	2087	449052	Média	Conforme demanda	Não

Anexo II

Eixo II - Material de consumo comum										
Nº	Descrição sucinta dos itens	Quant.	Un. de medida	Estimativa do valor total	Prog.	Ação	Elemento de Desp.	Grau de Prioridade	Data p/ aquisição	Há dependência?
1	Abraçadeira Velcro: Material: Nylon. Comprimento: 25 centímetros. Largura: 2 centímetros. Cor: Preto	5	Pacote	R\$ 89,50	1015	2087	339030	Baixa	Conforme demanda	Não
2	AÇUCAR - tipo cristal, granulado, cor clara, sem umidade ou sujidade, acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem com 1 kg / 1000g .	600	Unidade	R\$ 2.232,00	1015	2087	339030	Médio	Fevereiro	Não
3	Água mineral com gás, acondicionada em garrafa de 500 ml.	2400	Unidade	R\$ 6.216,00	1015	2087	339030	Baixa	Conforme demanda	Não
4	ÁGUA MINERAL, material: água mineral natural: gaseificação: sem gás; embalagem: galão de água (garrafão); unidade de fornecimento: 20 litros retornável; características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	2000	Unidade	R\$ 13.120,00	1015	2087	339030	Alta	Janeiro	Não
5	ÁGUA MINERAL, material: água mineral natural: gaseificação: sem gás; embalagem: garrafa pet; unidade de fornecimento: 500ml; características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	600	Unidade	R\$ 5.400,00	1015	2087	339030	Alta	Janeiro	Não
6	ÁGUA SANITÁRIA, embalagem com 1 litro, composição: hipoclorito de sódio. Teor de cloro ativo: 2 a 2,5% classe corrosivo: 8, corrosividade: 1, cor: incolor. Embalagem econômica de 1 litro, rótulo com identificação do produto, marca do Fabricante, data de validade, registro na ANVISA. Com data de fabricação Não superior a 5 meses na data da entrega	48	Litros	R\$ 95,04	1015	2087	339030	Médio	Fevereiro	Não
7	ALCOOL 70% - ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% acondicionado em frasco plástico resistente descartável, lacrado, que permite a visualização do conteúdo, apresentar cheiro característico, embalagem contendo identificação, data de fabricação e validade, lote, registro no ms-svs de 23/10/1996, tenha aprovação do inmetro.	60	Unidade	R\$ 337,20	1015	2087	339030	Médio	Fevereiro	Não
8	Álcool Isopropílico 99,8% (1L): Pureza: 99,8%. Quantidade: 1 litro.	5	Unidade	R\$ 195,00	1015	2087	339030	Baixa	Conforme demanda	Não
9	Apoio ergonômico para os pés com base abs. Elaborado em termoplástico abs e tubos de aço, inclinação ajustável, fácil montagem. Especificações dos apoios para pés abs: dimensões (axlpx): regulável x 46,50 x 30,50; altura máxima: 12 cm; dimensões com Embalagem: (axlpx): 19,00 x 37 x 47,00, na cor preta, que suporte no mínimo 15 kg.com garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor.	32	Unidade	R\$ 3.520,00	1015	2087	339030	Baixa	Fevereiro	Não
10	BACKDROP: em lona vinílica fosca ou brilhante 440 gramas, de acordo com a solicitação da contratante, impressão digital, medindo 3m x 2m, resolução de 1440 dpis, em 4x0 cores, com acabamento em ilhós. (As artes serão entregues ao fornecedor junto com a ordem de serviço)	9	Unidade	R\$ 3.600,00	1015 2184	2087 4154	339030	Baixa	Conforme demanda	Não
11	BANNER confeccionado em lona de 280 fios, com medidas de 0,90x1,30cm sendo impresso acabamento de madeira com borrachas nas extremidades, 4x0 cores CMYK, com laminação fosca, ponta plástica e cordão de nylon nas partes superior e inferior do material. (As artes serão entregues ao fornecedor junto com a ordem de serviço)	50	Unidade	R\$ 1.250,00	2184	4154	339030	Baixa	Conforme demanda	Não
12	BANNER, em lona vinílica, com impressão digital, medindo 1,50 m x 1,00 cm (altura x largura), 4 cores, acabamento em canaleta. Arte inclusa com os logos customizados de cada um dos projetos.	7	Unidade	R\$ 231,00	2184	4154	339030	Baixa	Conforme demanda	Não
13	BANNER: com impressão fotográfica em lona vinil impresso em 4 cores, med. 2,00 x 1,00 com acabamento em bastão e cordão. (As artes serão entregues ao fornecedor junto com a ordem de serviço)	25	Unidade	R\$ 1.000,00	2184	4154	339030	Baixa	Conforme demanda	Não
14	Bloco De Anotações Rascunho, Personalizado com a Logo da Escola de GOVERNO Bloquinho Capa Kraft, Papelaria, Material Escolar.	1000	Unidade	R\$ 5.000,00	2184	4154	339030	Baixa	Conforme demanda	Não

15	Bloco de notas adesivas (Post-it)	60	Unidade	R\$ 600,00	1015	2087	339030	Baixa	Fevereiro	Não
16	BORRIFADOR 500 ML: plástico, transparente, com capacidade para 500ml, para uso universal, com pistola plástica na cor branca. Contendo o nome do fabricante, data de fabricação	20	Unidade	R\$ 150,00	1015	2087	339030	Baixa	Conforme demanda	Não
17	CAFÉ, tipo: torrado e moído sem misturas, 1ª qualidade com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café ±ABIC; Embalagem: à vácuo em pacote com 500g; Características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	1440	Pacote	R\$ 35.553,60	1015	2087	339030	Alta	Fevereiro	Não
18	CAMISETA: adulto unissex na cor variada em poliviscose fio 30.1, gola ribana e manga curta tradicional. Impressão em serigrafia, colorida. Tamanhos variando entre PP e XXXG (As artes serão entregues ao fornecedor junto com a ordem de serviço)	100	Unidade	R\$ 2.500,00	2184	4154	339030	Baixa	Conforme demanda	Não
19	CANETA ESFEROGRÁFICA - personalizada, impressão 4x4, corpo plástico, de Click, escrita em azul, as cores das canetas serão a escolha da contratante. (As artes serão entregues ao fornecedor junto com a ordem de serviço)	1000	Unidade	R\$ 1.800,00	2184	4154	339030	Baixa	Conforme demanda	Não
20	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR AZUL, corpo em forma hexagonal de poliestireno cristal transparente resistente a queda furo para entrada de ar no corpo - ponta com bola de tungstênio de 1,00mm de liga de latão, tampa removível com clip, ventilada, na mesma cor da tinta - aprovação com teste de escrita de 400m tipo eco medidas aproximadas: 145mm (sem protetor)x8,1 mm diâmetro - composta por resinas, solventes corante - carga aproximada de 0,33g tubo interno de silicone. Caixa com 50 unidades.	150	Unidade	R\$ 299,00	1015	2087	339030	Baixa	Conforme demanda	Não
21	CANETA MARCA TEXTO marcador para destacar com tinta de composição especial fluorescente, formato triangular ergonômico, ponta de poliéster chanfrada, a base de água, espessura do traço de 0,4 - 3,5mm. Pacote com no mínimo 04 (quatro) unidades e com cores variadas: laranja, verde, rosa, amarelo	20	Caixa	R\$ 355,20	1015	2087	339030	Baixa	Conforme demanda	Não
22	CARTAZ em papel couchê 250 g formato 2-4x0 cores, tamanho mínimo A2 (As artes serão entregues ao fornecedor junto com a ordem de serviço)	100	Unidade	R\$ 1.000,00	2184	4154	339030	Baixa	Conforme demanda	Não
23	CARTAZ em papel couchê 250 g formato 2-4x0 cores, tamanho mínimo A2 (As artes serão entregues ao fornecedor junto com a ordem de serviço)	100	Unidade	R\$ 1.000,00	2184	4154	339030	Baixa	Conforme demanda	Não
24	Conector RJ-45 Macho Cat6: Quantidade: 3.000 unidades. Compatibilidade: Categoria 6. Tecnologia de conector vazado, EZCRIMP de Passagem. Atente aos requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-568B - Características Técnicas de Categoria: 6 U/UTP; Composto por apenas uma peça - não precisa de alinhador nem de separador; Proporciona facilidade e agilidade na montagem; Corpo em termoplástico de alto impacto não propagante à chama UL 94V-2; Vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 micrômetros de níquel e 1,27 micrômetros de ouro; Compatível com os padrões de montagem T568A e T568B; Contatos adequados para condutores sólidos; Produto que atende políticas de respeito ao meio ambiente (RoHS).	3000	Unidade	R\$ 900,00	1015	2087	339030	Baixa	Conforme demanda	Não
25	Copo de viagem personalizado com tampa em fibra de bambu (50%) e PP (50%), com capacidade até 380 mL e tira em silicone para facilitar o transporte de bebidas quentes. Certificação EU Food Grade. 95x114mm. (As artes serão entregues ao fornecedor junto com a ordem de serviço)	200	Kit	R\$ 1.500,00	2184	4154	339030	Baixa	Conforme demanda	Não
26	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA DE 180ml, confeccionado em poliestireno, Não tóxico, transparente, reforçado com frisos laterais, bordas arredondadas Não cortantes e sem telescopamento. Massa mínima 1,62g. Norma ABNT NBR 14865/2002 atualizada em junho de 2012, que deverá constar na embalagem. Acondicionamento: Pacote plástico lacrado com 100 unidades.	1500	Unidade	R\$ 6.000,00	1015	2087	339030	Alta	Março	Não
27	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ DE 50ml, confeccionado em poliestireno, Não tóxico, transparente, reforçado com frisos laterais, bordas arredondadas Não cortantes e sem telescopamento.	200	Unidade	R\$ 300,00	1015	2087	339030	Alta	Março	Não

27	Massa mínima 0,75g. Norma ABNT NBR 14.865/2002 atualizada em junho de 2012, que deverá constar na embalagem. Acondicionamento: Pacote plástico lacrado com 100 unidades	600	Unidade	R\$ 500,00	2184	4154	339030	Baixa	Conforme demanda	Não
28	Cordão para crachá com fecho, tecido sintético, cores 4/4 (interna e externa) medindo 12mm/15mm/20mm, com impressão digital com acabamento de fechamento, clips jacaré ou mosquetão tipo fecho clip, personalizado com a logo da SEPOG e a marca do evento.	600	Unidade	R\$ 500,00	2184	4154	339030	Baixa	Conforme demanda	Não
29	CRACHÁ: deve obedecer os padrões mínimos a seguir: medida de 55 mm de largura e 85 mm de altura, frente caracterizada pela imagem estilizada da bandeira do Estado de Rondônia sobreposta pela fotografia do respectivo funcionário no tamanho de 25x33 mm. A fonte utilizada para escrita na identificação do servidor é a Ronnia Extra Bold e Ronnia Regular 12,8 pts. Para designar o cargo, utiliza-se a fonte Ronnia Regular no tamanho de 8,7 pts. A parte inferior conta com a assinatura do Governo do Estado de Rondônia, em conjunto com a secretaria subordinada, em tamanho 41x17 mm. O verso é caracterizado pela predominância de cor azul, seguido das informações de identificação do servidor. A fonte utilizada é a Ronnia Extra Bold 11,3 pts e Ronnia Regular 9 pts. Impressão digital em pvc branco, frente e verso.	300	Unidade	R\$ 2.550,00	1015	2087	339030	Alta	Março	Sim
30	CRACHÁ/CREDENCIAL papel couchê, plastificado, 15x10cm, 300g, cor 4x0, (As artes serão entregues ao fornecedor junto com a ordem de serviço)	500	Unidade	R\$ 1.250,00	2184	4154	339030	Baixa	Conforme demanda	Não
31	CRACHÁ/CREDENCIAL papel TP, 14x10cm, 300g, cor 4x0 (As artes serão entregues ao fornecedor junto com a ordem de serviço)	100	Unidade	R\$ 250,00	2184	4154	339030	Baixa	Conforme demanda	Não
32	DESINFETANTE LÍQUIDO aromatizado, para uso geral, ação bactericida e germicida. Embalagem: frasco c/ 500ml contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	36	Unidade	R\$ 93,24	1015	2087	339030	Baixa	Março	Não
33	DETERGENTE LÍQUIDO, com 500 ml, neutro ou fragrância, biodegradável, embalagem com tampa dosadora, (composição: tensoativos aniônicos, glicerina coadjuvante, sequestrante, conservante, 5-cloro 0 2 metil isotiazolinona 3, derivadores de isotiazolinonas, espessante, corante, perfume, água e veículo).Componente ativo: linear alquil benzeno sulfonado sódio. Contém tensoativo biodegradável. Com validade de no mínimo de 12 meses a contar da data de entrega.	48	Unidade	R\$ 70,56	1015	2087	339030	Baixa	Março	Não
34	ESPONJA para limpeza, dupla face, multiuso(composição: espuma de poliuretano e fibra sintéticas com abrasivo) dimensões mínimas 110mmx70mmx20mm,embalada em pacote plástico individual. Tolerância de variação nas dimensões: 5% (+/-).	48	Unidade	R\$ 25,44	1015	2087	339030	Baixa	Março	Não
35	ESPONJA PARA LIMPEZA, material lã aço, formato anatômico, abrasividade mínima, aplicação utensílios de alumínio pacote contendo 8 unidades.	12	Unidade	R\$ 35,88	1015	2087	339030	Baixa	Março	Não
36	ESTILETE: Largo para Uso Diverso, lâmina aproximadamente 18mm X 110mm, corpo em plástico, pontas renováveis em aço carbono com tratamento antiferrugem e trava de segurança	5	Unidade	R\$ 40,00	1015	2087	339030	Baixa	Março	Não
37	Extensão elétrica 10 m - Deve possuir 3 tomadas, 3 pinos e 20A; - Deve ter 10 metros; - Deve ser Bivolt; - Garantia de 3 meses	20	Unidade	R\$ 2.200,00	1015	2087	339030	Baixa	Conforme demanda	Não
38	Extensão elétrica 3m - Deve possuir 3 tomadas, 3 pinos e 20A; - Deve ter 3 metros; - Deve ser Bivolt; - Garantia de 3 meses	20	Unidade	R\$ 2.349,00	1015	2087	339030	Baixa	Conforme demanda	Não
39	Extensão elétrica 5m - Deve possuir 3 tomadas, 3 pinos e 20A; - Deve ter 5 metros; - Deve ser Bivolt; - Garantia de 3 meses	20	Unidade	R\$ 3.248,00	1015	2087	339030	Baixa	Conforme demanda	Não
40	FAIXA confeccionada em lona de 280 fios, com medidas de 4mx 0,80cm sendo impressa acabamento de madeira com borrachas nas extremidades 4x0 cores CMYK, com laminação fosca, ponta plástica e cordão de nylon nas partes superior e inferior do material.(As artes serão entregues ao fornecedor junto com a ordem de serviço)	150	Unidade	R\$ 1.500,00	2184	4154	339030	Baixa	Conforme demanda	Não
	FITA ADESIVA CRISTAL, medindo 50 mm x 50 m,									

41	produzida em filme de alta densidade e resistência, para uso profissional. O produto deverá vir acondicionado em embalagem plástica transparente contendo 5 rolos. Composição: filme de polipropileno, resinas sintéticas, tubete de papel e qualidade. Deverá constar na embalagem: marca, validade, código de barras, medida, quantidade e dados de identificação do fabricante.	12	Pacote	R\$ 27,60	1015	2087	339030	Baixa	Março	Não
42	FLANELA em 100% algodão, para uso geral, dimensões de 38 x 50 cm ,sem opção de cor.	24	Unidade	R\$ 45,12	1015	2087	339030	Baixa	Março	Não
43	FOLDER com papel couchê brilho, Tamanho A 4, 115 gr., 4x4 cores, medindo 21cm x 30 cm com 1 dobra e impresso, dos dois lados. (As artes serão entregues ao fornecedor junto com a ordem de serviço)	7000	Unidade	R\$ 2.800,00	2184	4154	339030	Baixa	Conforme demanda	Não
44	FOLDER com papel couchê brilho, Tamanho A4, 115 gr., 4x4 cores, medindo 21cm x 30 cm com 2 dobras e impresso, dos dois lados.(As artes serão entregues ao fornecedor junto com a ordem de serviço)	500	Unidade	R\$ 200,00	2184	4154	339030	Baixa	Conforme demanda	Não
45	GARRAFA TÉRMICA com capacidade de 1(um) Litro ; em Inox com bomba de pressão , inclui alça e tampa de pressão ; tempo de conservação quente de no mínimo 6hs	20	Unidade	R\$ 1.714,00	1015	2087	339030	Médio	Janeiro	Não
46	GARRAFA TÉRMICA com capacidade de 2 (dois) Litros ; em Inox com bomba de pressão , inclui alça e tampa de pressão ; tempo de conservação quente de no mínimo 6hs	10	Unidade	R\$ 1.499,00	1015	2087	339030	Médio	Janeiro	Não
47	GARRAFA tipo Squeeze PET Ecológico -personalizada, capacidade 600ml, em PVC, cor translúcida a escolha da contratante, impressão 4x0. (As artes serão entregues ao fornecedor junto com a ordem de serviço)	500	Unidade	R\$ 15.000,00	2184	4154	339030	Baixa	Conforme demanda	Não
48	GARRAFA tipo Squeeze Plástico - personalizada, capacidade 500 ml, frasco plástico e tampa com rosca, cor a escolha da contratante, impressão 4x0.(As artes serão entregues ao fornecedor junto com a ordem de serviço)	500	Unidade	R\$ 14.000,00	2184	4154	339030	Baixa	Conforme demanda	Não
49	GRAMPEADOR, tratamento superficial pintado, material metal, tipo mesa grande, capacidade 60 folhas de papel, tamanho grampo 23/6, base mínima de 20cm	10	Unidade	R\$ 339,00	1015	2087	339030	Baixa	Março	Não
50	Grampos 26/6 galvanizado, 26/ 6. Embalagem: caixa com no mínimo 5000 unidades	10	Unidade	R\$ 60,00	1015	2087	339030	Baixa	Março	Não
51	IMPRESSÃO DE APOSTILA: Serviços de Impressões (As artes serão entregues ao fornecedor junto com a ordem de serviço)	1300	Unidade	R\$ 50.000,00	2184	4154	339030	Baixa	Conforme demanda	Não
52	IMPRESSÃO DE LIVRO com até 125 folhas no tamanho 16x23 capa com orelha e em papel couchê brilhoso L1 em gramatura acima de 250g com laminação, páginas frente e verso, em papel couchê brilhoso 80g, impressão 4x4, acabamento em lombada quadrada, com cola PUR (As artes serão entregues ao fornecedor junto com a ordem de serviço)	200	Unidade	R\$ 50.000,00	2184	4154	339030	Baixa	Conforme demanda	Não
53	INSETICIDA DE 300 ML: frasco com válvula de proteção, aerossol, mata insetos. Apresentando Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde/ANVISA. Contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	20	Unidade	R\$ 134,40	1015	2087	339030	Baixa	Março	Não
54	KIT BOAS VINDAS composto por 1 copo ecológico com capacidade de 550 mL, 1 caneta de bambú, 1 caderneta 14x21 cm, e 1 sacola ecobag. A personalização é na capa da caderneta, caneta, porta retrato, copo e sacochila em silkscreen 1 cor. O Formato aproximado é 38,5x28x11 cm. Os produtos são fornecidos dentro da sacochila, embalada em saco plástico selado. (As artes serão entregues ao fornecedor junto com a ordem de serviço)	1000	Kit	R\$ 15.000,00	2184	4154	339030	Baixa	Conforme demanda	Não
55	KIT EVENTO composto por 1 Pasta em laminado de PVC transparente (35x27cm); Bloco de anotações offset 50 páginas ou conforme solicitação (15x21cm); Credencial completa com cordão; Caneta promocional; sacola ecobag personalizada. (As artes serão entregues ao fornecedor junto com a ordem de serviço)	200	Kit	R\$ 1.600,00	2184	4154	339030	Baixa	Conforme demanda	Não
56	LÂMPADA SUPERLED TUBE 9w T5 , multitensão, 6500K, caixa com 25 unidades, medindo 61x16,5 x 17.5cm	100	Unidade	R\$ 1.650,00	1015	2087	339030	Alta	Março	Não

57	Limpa Contato Elétrico (300ml): Tipo de limpador: Limpa Contato em spray para manutenção de equipamentos eletrônicos Capacidade: No mínimo 300 ml por unidade e no máximo 400 ml. Não condutivo Secagem rápida, sem resíduo Baixo odor Não-corrosivo e não agride a camada de ozônio Não contém HCFCs, HFCs e nPBs	5	Unidade	R\$ 109,45	1015	2087	339030	Baixa	Conforme demanda	Não
58	LIMPADOR, instantâneo MULTI USO, composto de tenso ativo Não iônico, coadjuvantes. Embalagem frasco com no mínimo 500 ml, contendo a marca do fabricante e prazo de validade	24	Unidade	R\$ 72,54	1015	2087	339030	Baixa	Março	Não
59	MÁSCARA DESCARTÁVEIS máscara tripla descartável, com filtro, com elástico, atóxica, em propileno Não tecido, de uso único. Caixa com 50 unidades	10	Caixa	R\$ 245,00	1015	2087	339030	Baixa	Março	Não
60	MASSA ADESIVA PARA FIXAÇÃO REUTILIZÁVEL	2	Unidade	R\$ 65,54	1015	2087	339030	Baixa	Março	Não
61	O CORDÃO do crachá deve ser personalizado com logo da SEPOG, na cor branca, em modelo fita, 100% poliéster acetinado antialérgico, com impressão digital em ambos os lados (logos e cores a serem encaminhados pela contratante), medindo aproximadamente: 25 mm (de largura)X 850 mm (de comprimento aberto), acompanhado de trava tipo jacaré. Cor do crachá: 4x4 colorido.	300	Unidade	R\$ 889,38	1015	2087	339030	Alta	Março	Sim
62	PANFLETO confeccionado em papel couchê brilho, 75g/m², com medidas de 29,7x21cm (LxA), tendo as duas faces impressas em 4x4 CMYK.(As artes serão entregues ao fornecedor junto com a ordem de serviço)	3000	Unidade	R\$ 3.000,00	2184	4154	339030	Baixa	Conforme demanda	Não
63	PANFLETO em papel couche 75gr - 4x4 cores - 100mmx150mm. (As artes serão entregues ao fornecedor junto com a ordem de serviço)	5000	Unidade	R\$ 5.000,00	2184	4154	339030	Baixa	Conforme demanda	Não
64	PANFLETO formato A6 medindo 10,5 x 14,8 cm), impressão 4x0, papel couchê 90g, refil e sem acabamento.(As artes serão entregues ao fornecedor junto com a ordem de serviço)	500	Unidade	R\$ 500,00	2184	4154	339030	Baixa	Conforme demanda	Não
65	Pano de Microfibras para Limpeza: Pano/toalha para limpeza de equipamentos, peças e materiais, em microfibras resistente e não solta fiapo. Deve ser entregue no formato rolo com cada unidade tendo o mínimo 500 panos.	5	Unidade	R\$ 55,50	1015	2087	339030	Baixa	Conforme demanda	Não
66	PANO DE PRATO, medindo 45x75 tipo algodão.	20	Unidade	R\$ 90,00	1015	2087	339030	Baixa	Março	Não
67	PAPEL COUCHÊ, 250 g/m², branco fosco; formato A4 (210 x 297 mm); para impressão de convites. Pacote com 125 folhas.	10	Unidade	R\$ 380,00	1015	2087	339030	Baixa	Conforme demanda	Não
68	PAPEL HIGIÊNICO: folha dupla e macia, em rolo, com alta absorção, 100% fibras celulósicas solúvel em água, na cor branca, Não reciclado, com dimensões de 10cmx30cm. Embalagem: o pacote deverá conter 8 rolos, indicação de marca, fabricante, dimensões, lote e cor. Registro no Ministério da Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	30	Pacote	R\$ 130,80	1015	2087	339030	Baixa	Março	Não
69	PAPEL SULFITE A4 BRANCA - Papel tipo sulfite formato A4, 216 X 297mm, branco, 75g/m2, acondicionado em resmas, com 500 folhas, e respectivamente acondicionadas em caixas com 10 resmas.	300	Unidade	R\$ 6.147,00	1015	2087	339030	Baixa	Fevereiro	Não
70	PAPEL TOALHA Interfolhado branco 2 dobras e c/ 1.000 folhas, 100% celulose virgem. Medida aproximada 23cm x 23cm.Registro na ANVISA. Identificação na embalagem conforme legislação em vigor.	30	Unidade	R\$ 429,60	1015	2087	339030	Baixa	Março	Não
71	Parafusos , pregos , kit porca-gaiola Forma de rosca: Redonda Superfícies recomendadas: Metal Forma ponta do parafuso: Cilíndrica Material: Aço Inoxidável pacote com 100 unidades	100	Unidade	R\$ 2.985,00	1015	2087	339030	Baixa	Conforme demanda	Não
	Passador de Slide com Laser: Deve ser compatível com Sistema operacional Windows 11 ou superior. Deve possuir conexão Bluetooth e conexão Wireless sem fio de 2.4GHz									

72	Deve servir para uso profissional em eventos e palestras. Distância operacional máxima: 30 metros Cor: Preto Bateria: Polímero de lítio recarregável, 85mAh com duração de 3 meses Deve possuir Indicadores luminosos (LED): LED de conectividade e bateria Deve possuir sensor de movimento; Sensor: Acelerômetro 3d e giroscópio Tecnologia do sensor: Sensor de movimento	5	Unidade	R\$ 492,85	1015	2087	339030	Baixa	Conforme demanda	Não
73	PASTA em Papel triplex 380g - 4x4 cores - 350mmx240mm, com lamina bolso, sem orelhas (As artes serão entregues ao fornecedor junto com a ordem de serviço)	3000	Unidade	R\$ 12.000,00	2184	4154	339030	Baixa	Conforme demanda	Não
74	Pedestal e bandeira	2	Unidade	R\$ 550,00	1015	2087	339030	Baixa	Conforme demanda	Não
75	Pendrive 32 GB: Tecnologia de conectividade: USB 3.2 Ger 1 Cor: Preto Deve ser compatível com Windows 11, Linux e Chrome OS Deve Possuir capacidade de Armazenamento de 32GB Modelo de Referência: Pendrive Kingston DataTraveler Exodia 32GB Garantia com o fabricante de no mínimo 2 anos.	20	Unidade	R\$ 799,80	1015	2087	339030	Baixa	Conforme demanda	Não
76	Pendrive 8 GB: Tecnologia de conectividade: USB 3.0 Cor: Preto Deve Possuir capacidade de Armazenamento de 8GB	200	Unidade	R\$ 6.580,00	1015	2087	339030	Baixa	Conforme demanda	Não
77	PILHA alcalina palito (AAA) 1,5V p/uso geral pacote com 4 unidades	40	Pacote	R\$ 663,60	1015	2087	339030	Médio	Março	Não
78	PILHA alcalina pequena (AA) 1,5V p/ uso geral pacote 4 unidades	40	Pacote	R\$ 499,60	1015	2087	339030	Médio	Março	Não
79	Pincel 1 1/2" Cerdas Naturais: Uso: Limpeza de placas e componentes eletrônicos. Tipo: Cerdas naturais.	5	Unidade	R\$ 48,85	1015	2087	339030	Baixa	Conforme demanda	Não
80	PLOTAGEM GRÁFICA em tamanho mínimo A2/ CARTAZ em papel couchê 250 g formato 2-4x0 cores, tamanho mínimo A2 (As artes serão entregues ao fornecedor junto com a ordem de serviço)	20	Unidade	R\$ 1.044,00	2184	4154	339030	Baixa	Conforme demanda	Não
81	PORTA CRACHÁ: material: plástico injetado; Dimensões úteis: 55 mm de largura por 85 mm de altura por 0,7 mm de espessura;Capacidade: deve ser capaz de armazenar dois cartões com dimensões de 54 mm de largura, por 86 mm de altura por 7 mm de espessura; Cor: transparente;Disposição: vertical.	300	Unidade	R\$ 660,00	1015	2087	339030	Alta	Março	Sim
82	PORTA FOLDER de parede em acrílico 100% puro, com bolso A4 (30X21cm), vertical	10	Unidade	R\$ 260,00	1015	2087	339030	Baixa	Conforme demanda	Não
83	PORTA FOLDER de parede em acrílico 100% puro, com bolso A4 (42x30cm), horizontal	5	Unidade	R\$ 130,00	1015	2087	339030	Baixa	Conforme demanda	Não
84	SABÃO EM BARRA 200 g, em glicerina, neutro, multiuso de 1ª qualidade composição: sebo bovino, hidróxido de sódio, glicerina, branqueador óptico, água, cargas, sequestrantes e corantes. Pacote com no mínimo 5 unidades	24	Unidade	R\$ 152,16	1015	2087	339030	Baixa	Março	Não
85	SABÃO EM PÓ, princípio ativo alquil benzeno sulfonato de sódio; silicato de sódio, carbonato de sódio, teor de ativos mínimo de 8,0% pH = 11,5 máximo, solução 1% P/P; pigmentos e outras substâncias permitidas, acondicionadas em pacotes com 500 gramas; laudo analítico do lote do produto e autorização de funcionamento do fabricante na ANVISA/MS. Validade mínima 12 meses a contar da data de entrega	30	Caixa	R\$ 221,50	1015	2087	339030	Baixa	Março	Não
86	SABONETE LÍQUIDO: para higienização, bactericida, agentes biodegradáveis, perolado, perfume suave, aspecto físico líquido Viscoso cremoso, aplicação saboneteira para sabonetes líquidos, características adicionais refil, aroma suave, embalagem (galão) de 1 litros, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Apresentar Registro do Produto junto o Ministério da Saúde/ANVISA	20	Unidade	R\$ 640,00	1015	2087	339030	Baixa	Março	Não
87	SACOLA TIPO ECOBAG, personalizada, tiracolo em algodão cru gramatura 180, com alça 50 cm reforçada (cores variadas), medida aproximada 30x40x10cm, impressão 4x0 (As artes serão entregues ao fornecedor junto com a ordem de serviço)	3000	Unidade	R\$ 75.000,00	2184	4154	339030	Baixa	Conforme demanda	Não

88	Sacolas de Papel Kraft Personalizadas (tamanho estimado: 19,5cm x 9,5cm x 26cm)	300	Unidade	R\$ 500,00	2184	4154	339030	Baixa	Conforme demanda	Não
89	SQUEEZE - garrafa de inox de 750 ml, nas cores azul, amarelo, verde ou branco, com tampa rosqueável e alça de nylon embutida, gravação monocromática frente e verso. (As artes serão entregues ao fornecedor junto com a ordem de serviço)	500	Unidade	R\$ 16.000,00	2184	4154	339030	Baixa	Conforme demanda	Não
90	TELA VERDE CHROMA KEY, PAINEL DOBRÁVEL E LUMINARIA: A tela deve ser recolhível tendo a dimensão mínima de 300 x 180cm, suporte para fixação no chão do tipo tripé e proteção contra ruga.	1	Unidade	R\$ 1.612,73	1015	2087	339030	Baixa	Conforme demanda	Não
91	TESOURA PROFISSIONAL MULTIUSO GRANDE - Comprimento 20cm; lâmina de 8 polegadas 8,5 cm de Inox para cortar papéis, plásticos, borrachas, entre outros. Lâminas de aço inox; cabo de polipropileno,	2	Unidade	R\$ 21,80	1015	2087	339030	Baixa	Março	Não
92	Tomada 2P+T, no padrão brasileiro, para embutir em imóveis com haste seguinte especificação: - Amperagem: 20A - Voltagem: 250V - Ideal para móveis de embutir - Pedido mínimo 20 (vinte) unidades.	100	Unidade	R\$ 875,00	1015	2087	339030	Baixa	Conforme demanda	Não
93	TORNEIRA PARA BEBEDOURO com Dimensões: CXL 40x80 por 90 M X A	5	Unidade	R\$ 157,80	1015	2087	339030	Baixa	Março	Não
94	Wind Banner	5	Unidade	R\$ 400,00	1015	2087	339030	Baixa	Conforme demanda	Não
95	XÍCARA PERSONALIZADA para atender aos eventos do PROIN, COBEM e COMISSÃO DE ÉTICA - Material resistente, com capacidade para aproximadamente 250 ml.	250	Unidade	R\$ 5.000,00	1015 2184	2087 4154	339030	Baixa	Conforme demanda	Não
Total				R\$ 302.937,24						

Anexo III

Eixo III - Serviços continuados ou não continuados										
Nº	Descrição sucinta dos itens	Quant.	Un. de medida	Estimativa do valor total	Prog.	Ação	Elemento de Desp.	Grau de Prioridade	Data p/ aquisição	Há dependência?
1	Acesso a Cursos online com licença de uso pelo período de 12 meses por aluno	32	Unidade	R\$ 50.000,00	1015	2087	339039	Médio	Janeiro	Não
2	Agenciamento de passagens aéreas	300	Unidade	R\$ 600.000,00	1015	2087	339033	Alta	Janeiro	Não
3	Auditório com capacidade para 500 pessoas sentadas. Ambiente climatizado, com boa acústica, ponto de internet, computador, data-show, telão para projeção, 02 microfones (01 microfone comum e outro microfone de lapela) que permitam ao palestrante mobilidade. Fornecimento no local de água mineral e café durante o período de realização do evento.	30	Diária	R\$ 150.000,00	1015 2184	2087 4153	339039	Médio	Conforme Demanda	Não
4	Balcão Promocional PVC Desmontável, para exposição tipo portátil, modular, em PVC, com balcão, hastes em material resistente, com testeira, corpo e testeira personalizados (arte entregue pela contratante junto com a ordem de serviço).	10	Diária	R\$ 2.000,00	2184	4153	339040	Baixa	Conforme Demanda	Não
5	Certificado Digital TIPO A1. Certificado Digital eCNPJ TIPO A1: Deverá ser emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil, devendo identificar uma empresa através de seu representante legal perante a Receita Federal e busca uma solução completa para uso do certificado. Nível: A1; Tipo: Renovação a ser utilizada na mídia criptográfica para armazenamento de certificado; Todos os certificados deverão ser emitidos no mínimo sobre a hierarquia V4; Tipo: e-CPF; O certificado deve ser emitido para leitura em computador com Windows 7, Windows 8, Windows 10 ou versões superiores;	2	Unidade	R\$ 360,00	1015	2087	339039	Alta	Fevereiro	Não
6	CERTIFICADO WILD CARD	2	Unidade	R\$ 4.000,00	1015	2087	339040	Médio	Dezembro	Não
7	COFFEE BREAK com no mínimo: Café com e sem açúcar; Leite Integral (frio e quente); Leite sem lactose; Chocolate quente ou capuccino; Refrigerantes de primeira qualidade, com e sem açúcar; 2 tipos de sucos naturais ou polpa, sendo pelo menos um de sabor regional; 2 tipo de bolo com cobertura; Cuscuz salgado temperado; 1 tipo de Torta Salgada; 3 tipos de mini salgados assados; Pão de queijo	6250	Unidade	R\$ 281.250,00	1015 2184	2087 4153	339039	Baixa	Conforme Demanda	Não
8	COFFEE-BREAK 2: Sugestão de Cardápio: mini quiches variados, canapés (carne seca, alho poro, ricota, berinjela e outros), salgados assados: empadinhas, pastéis de carne, trouxinhas de palmito, mix de doces e sobremesas (doces, bolo e bombons finos, tortinhas, mini sobremesas, mousse, pudins, tortas e afins), mini porções quentes servidas. Bebidas: Sucos de frutas naturais (03 sabores), água mineral com e sem gás, refrigerantes light e comum (Referências: Coca Cola, Fanta laranja, Guaraná e outros de qualidade similar). Decoração: mesas, tampões, toalhas e cobre manchas em tecido, copos descartáveis de acrílico, jarros de vidro ou inox, demais materiais descartáveis como pratinhos e guardanapos.	6400	Pessoas	R\$ 241.066,66	1015 2184	2087 4153	339039	Baixa	Conforme demanda	Não
	COFFEE-BREAK REGIONAL servido no local de cada evento, com cardápio que deverá ser composto por, no mínimo: Bebidas * Café sem açúcar e pronto para consumo, sendo que este deve ser obrigatoriamente do tipo Robusta Amazônico; Leite tipo integral; Achocolate em pó instantâneo quente acondicionado em garrafa térmica e pronto para consumo; 03 (três) tipos de sucos naturais (Cupuaçu, Cajá, Goiaba, Graviola, etc...); Água Mineral servida em garrafas individuais, com e sem gás; 2 (dois) tipos de refrigerantes (sendo eles sabor cola e guaraná); Frutas * 05 (cinco) tipos de frutas de preferência da época (abacaxi, morango, kiwi, melão, uva), devidamente cortadas e prontas para consumo. Opções Salgadas * 03 (três) opções de salgados assados e ou fritos, recheados e/ou produzidos com insumos regionais (bolinho de tambaqui, coxinhas, dadinho de									

9	Salame, Parmesão inteiro, Brie in croute, Gorgonzola, Provolone, Gouda, Pães de fermentação natural, Azeites, Favo de Mel, Mix de frutas frescas e secas. Opções Doces * 02 (dois) opções de bolos cobertos e/ou recheados com insumos regionais (castanha-do-Brasil, cenoura com chocolate, tapioca, coco); * Banana frita, cortada em rodela e condicionada em potes; * Mini tortas com recheios regionais e sabores variados; * Macarons recheados com geléia de fruta regional; * Geléias de frutas regionais para consumo com torradas (cupuaçu, café, goiaba, abacaxi com pimenta); * 2 (dois) opções de mingaus com insumo regional (tapioca, banana da terra...); * 1 (um) opção de creme brûlée com insumo regional; * Sequilhos e biscoitos amanteigados produzidos e/ou recheados a partir de insumos regionais, tais como cupuaçu, castanha, goiaba. * Batida de açaí servida em copo de 100ml, pronta para consumo; * 3 (três) opções de mousse (cupuaçu, maracujá, tapioca); * Mini pudim (tapioca, leite condensado) * Mini Torteletes com sabores variados (cereja, goiabada, doce de leite); * Cocada cremosa; * Salada de frutas natural (mamão, maçã, banana, abacaxi, uva, manga e kiwi), leite condensado em recipiente separado; * 2 (dois) opções de Cheesecake c/ sabores variados (frutas vermelhas, mango); * 3 (três) opções de Verrine com sabores variados (caramelo salgado e crocante, limão com frutas vermelhas, cupuaçu). Incluindo os serviços de montagem e o fornecimento de todo material necessário para a execução do serviço, sendo mínimo: conjunto de louças (xícaras, pratos e talheres), copos de vidros, taças, jarras (vidro ou inox), suportes e bandejas de vidro ou inox, e todas as demais louças e materiais descartáveis (pratinhos, guardanapos, etc). Sachês de adoçantes, sachês de açúcar e sachês de sal. Referente à quantidade, deverá ser o suficiente para atender o público do evento demandado. Organização da mesa As mesas deverão ser decoradas com itens regionais, tais como: Mini esculturas da Estrada de Ferro Madeira Mamoré, 3 Caixas d'água, forte príncipe da beira ou	1500	Pessoa	R\$ 189.000,00	1015 2184	2087 4153	339039	Alta	Janeiro	Não
10	Consórcio Amazônia Legal	1	Unidade	R\$ 550.000,00	2041	2497	447170 337170	Alta	Janeiro	Não
11	Consórcio Brasil Central	1	Unidade	R\$ 950.000,00	2041	4545	337170	Alta	Janeiro	Não
	Contratação de empresa especializada em serviços		Serviço							

12	Contratação de empresa especializada em serviços de telefonia móvel	1	Serviço continuado	R\$ 10.000,00	1015	2087	339040	Alta	Janeiro	Não
13	Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública	1	Serviço continuado	R\$ 15.000,00	1015	2087	339039	Alta	Janeiro	Não
14	FORNECIMENTO de água mineral, café (com e sem açúcar) e leite quente, servidos no local do evento indicado pela contratante, durante o período de realização do evento.	30	Diária	R\$ 10.000,00	2184	4153	339039	Baixa	Conforme Demanda	Não
15	Fornecimento de Lanche individual/kit lanche individual, servido no local do evento indicado pela contratante devendo constar os seguintes itens: 1 (um) sanduíche natural, 1 (um) biscoito sachê individual - tipo doce: Wafer ou barrinha, uma fruta - maçã ou banana e um suco natura 200 ml, 5 unidades de balas de café ou menta (Servido no local do Evento)	1000	Pessoa	R\$ 10.000,00	1015 2184	2087 4153	339039	Médio	Conforme Demanda	Não
16	Intérprete de libras	20	Diária	R\$ 5.000,00	2184	4153	339036	Médio	Conforme Demanda	Não
17	LOCAÇÃO DE ESPAÇO com capacidades para 100 Pessoas, com disponibilização de mesas e cadeiras que permitam a formação de grupos de trabalhos.	22	Diária	R\$ 26.400,00	2184	4153	339039	Médio	Conforme Demanda	Não
18	LOCAÇÃO DE ESPAÇO para 200 pessoas para realização de evento de cumprimento da finalidade institucional, educação continuada.	3	Diária	R\$ 7.200,00	1015	2087	339039	Médio	Conforme Demanda	Não
19	LOCAÇÃO DE ESPAÇO para até 50 pessoas para realização de capacitações técnicas e encontros	40	Diária	R\$ 40.000,00	1015 2184	2087 4153	339039	Médio	Conforme Demanda	Não
20	LOCAÇÃO DE ESPAÇO: com capacidade para 150 pessoas	1	Diária	R\$ 2.400,00	2184	4153	339039	Médio	Conforme Demanda	Não
21	LOCAÇÃO DE ESPAÇO: com capacidade para 300 pessoas	4	Diária	R\$ 10.800,00	2184	4153	339039	Médio	Conforme Demanda	Não
22	LOCAÇÃO de mobiliário e decoração para eventos	5	Locação	R\$ 5.000,00	1015	2087	339039	Baixo	Conforme Demanda	Não
23	MESA DE ÁUDIO: Utilização de uma (1) mesa áudio com dezesseis (16) canais para gerenciamento e mixagem de áudio, disponibilização de 6 microfones. Garantia de qualidade sonora e clareza durante todo o evento. A empresa contratada deverá manter uma equipe de operação e manutenção no local do evento para garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos.	22	Diária	R\$ 71.500,00	2184	4153	339039	Médio	Conforme Demanda	Não
24	MICROSOFT OFFICE 365	200	Unidade	R\$ 207.300,00	1015	2087	339040	Médio	Outubro	Não
25	Pagamento de Anuidade CONSAD	1	Serviço continuado	R\$ 50.000,00	1015	2087	339039	Alta	Março	Não
26	Pagamento de Anuidade CONSEPLAN	1	Serviço continuado	R\$ 50.000,00	1015	2087	339039	Alta	Março	Não
27	Prestação de serv. de gerenciamento de abastecimento de combustível	1	Serviço continuado	R\$ 100.000,00	1015	2087	339039	Alta	Janeiro	Não
28	Prestação de serviços de Gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos	1	Serviço continuado	R\$ 100.000,00	1015	2087	339039 339030	Alta	Janeiro	Não
29	Prestação de serviços de Internet LINK (TRANSMISSÃO DE DADOS)	1	Serviço continuado	R\$ 84.000,00	1015	2087	339040	Alta	Janeiro	Não
30	Prestação de serviços de Internet LINK (TRANSMISSÃO DE DADOS)	20	Diária	R\$ 40.000,00	2184	4153	339040	Alta	Janeiro	Não
31	Prestação de serviços de taxas bancárias	1	Serviço continuado	R\$ 500,00	1015	2087	339039	Alta	Janeiro	Não
32	PROJETO GINÁSTICA LABORAL, destinado aos servidores da SEPOG.	50	Diária	R\$ 8.000,00	1015	2087	339039	Baixa	Conforme Demanda	Não
33	REFEIÇÃO regional para atender as capacitações técnicas e Encontros	1000	Unidade	R\$ 65.000,00	1015	2087	339039	Baixa	Conforme Demanda	Não
34	Refeição tipo self-service (à vontade) devendo constar de no mínimo: saladas variadas (alface, acelga, rúcula, tomate, ...) um desses itens no self-service; arroz e feijão; massas: (espaguete, lasanha...) um desses itens no self-service; carnes (contra filé, alcatra, bisteca, frango, peixe...) no mínimo duas carnes no self-service; sobremesas (frutas flambadas, doces...) no mínimo uma dessas sobremesas no self-service; 1 bebida não alcoólica por pessoa (suco natural refrigerante ou água mineral)	1000	Unidade	R\$ 65.000,00	1015	2087	339039	Baixa	Conforme Demanda	Não
35	Seguro de veículo	8	Unidade	R\$ 15.000,00	1015	2087	339039	Alta	Conforme Demanda	Não
36	Serviço ADOBE	7	Unidade	R\$ 49.049,00	1015	2087	339040	Médio	Outubro	Não
37	Serviços de conversão de documentos físicos em formato digital, geração de arquivos em formato Portable Document Format (PDF), bem como outros documentos que se fizerem necessários, e trato	2	Serviço continuado	R\$ 40.000,00	1015	2087	339039	Médio	Fevereiro	Não

	documental.									
38	SERVIÇOS DE SISTEMA DE GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO ON-LINE EM TEMPO REAL: Implementação de um sistema de gravação em tempo real com mesa de corte. Utilização de três (03) câmeras para cobertura completa do evento. Operação de mesa de corte para alternância dinâmica entre as câmeras durante o evento. Entrega do Material: Edição e finalização do vídeo em tempo real, garantindo uma entrega rápida e eficiente. Formatação do vídeo final MP4. Transferência do vídeo finalizado para um HD fornecido pela contratada ao final do evento, que ficará de propriedade da contratante.	20	Diária	R\$ 100.000,00	2184	4153	339039	Médio	Conforme Demanda	Não
39	SERVIÇOS DE TELÃO DE LED: Fornecimento e instalação de um (1) Telão de LED de 2x5 metros com estrutura suspensa e qualidade P2. Inclusão de uma placa processadora para imagens simultaneas. Fornecimento de monitor/TV de no mínimo 32 polegadas para retorno. Montagem com trava e amarrações de aço estaiado com cabo de aço. A empresa contratada deverá manter uma equipe de operação e manutenção no local do evento para garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos. Todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão de responsabilidade da empresa contratada	20	Diária	R\$ 127.000,00	2184	4153	339039	Médio	Conforme Demanda	Não
40	Serviços postais e telemáticos – correios	1	Serviço continuado	R\$ 500,00	1015	2087	339039	Alta	Conforme Demanda	Não
41	Token com Certificado Digital e-CNPJ TIPO A3. Dispositivo criptográfico USB para armazenamento de certificado A3 (Token), com Certificado Digital e-CNPJ TIPO A3; Deverá ser emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil, devendo identificar uma empresa através de seu representante legal perante a Receita Federal e busca uma solução completa para uso do certificado; Nível: A3; Validade: 36 meses, contado a partir da emissão; Todos os certificados deverão ser emitidos no mínimo sobre a hierarquia V4; Tipo: e-CNPJ; O certificado deve ser emitido para leitura em computador com Windows 7, Windows 8, Windows 10 ou versões superiores	2	Unidade	R\$ 700,00	1015	2087	339039	Alta	Fevereiro	Não
42	Token com Certificado Digital e-CPF TIPO A3. Dispositivo criptográfico USB para armazenamento de certificado A3 (Token), com Certificado Digital e-CPF TIPO A3. Deverá ser emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil e deve ser capaz de identificar Pessoa Física. Nível: A3; Validade: 24 meses, contado a partir da emissão; Todos os certificados deverão ser emitidos no mínimo sobre a hierarquia V4; Tipo: e-CPF; O certificado deve ser emitido para leitura em computador com Windows 7, Windows 8, Windows 10 ou versões superiores;	6	Unidade	R\$ 2.100,00	1015	2087	339039	Alta	Fevereiro	Não
			Total	R\$ 4.335.125,66						

Anexo IV

Eixo IV - Material (permanente ou de consumo) de Tecnologia da Informação e Comunicação										
Nº	Descrição sucinta dos itens	Quant.	Un. de medida	Estimativa do valor total	Prog.	Ação	Elemento de Desp.	Grau de Prioridade	Data p/ aquisição	Há dependência?
1	Abraçadeira Nylon (Enforca Gato) Pacote com 100 unidades, indicada para fixar e organizar fios, cabos, entre outros.	4	Pacote	R\$ 71,60	1015	2064	339030	Baixa	Agosto	Não
2	Adaptador USB 3.0 para SATA para disco com 3,5 e 2,5 polegadas, com fonte de 12 volts externa. Garantia mínima de 12 meses.	2	Unidade	R\$ 195,80	1015	2064	339030	Baixa	Agosto	Não
3	Bastão de luz led (referência SOKANI X25 RGB)	2	Unidade	R\$ 1.000,00	1015	2064	339030	Baixa	jan	Sim
4	Bateria de 9V Recarregável Especificações técnicas: Tecnologia de célula: NiMH, Capacidade no mínimo: 170mAh, suportar no mínimo 400 recargas.	10	Unidade	R\$ 221,00	1015	2064	339030	Alta	Agosto	Não
5	Bateria de lítio CR2032, 3 Volts. Garantia mínima de 12 meses.	10	Unidade	R\$ 193,80	1015	2064	339030	Alta	Agosto	Não
6	Bateria para Nobreak Especificações técnicas: 12V, 7,2 AH. O PRAZO DE GARANTIA SERÁ DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO. Garantia mínima de 12 meses.	20	Unidade	R\$ 2.500,00	1015	2064	339030	Baixa	Agosto	Não
7	Bolsa Notebook	20	Unidade	R\$ 2.500,00	1015	2064	339030	Baixa	Abril	Não
8	Cabo de Vídeo (VGA) Especificações técnicas: 1,5 metros e entrada VGA MACHO 15PINOS (para ligar monitor ao computador)	10	Unidade	R\$ 370,00	1015	2064	339030	Alta	Agosto	Não
9	Cabo de Vídeo DVI Especificações técnicas: 1,5 metros e entrada DVI de 18 pinos + 1, DVI-D Macho / Macho (para ligar monitor ao computador)	10	Unidade	R\$ 329,00	1015	2064	339030	Alta	Agosto	Não
10	Cabo Display Port 1.4 Especificações técnicas: Cabo Displayport Macho x Macho 4K 1,80 Metros; Revestimento em PVC; Displayport Macho; Cor: Preto.	10	Unidade	R\$ 205,00	1015	2064	339030	Alta	Agosto	Não
11	Cabo HDMI 15 metros Especificações técnicas: Cabo Hdmi 15m Blindado 2.0 Ethernet 15 Metros 4k 3d 2160p.,Cabo HDMI Premium versão 2.0 19 pinos com conectores banhados à ouro 24k, protegido com blindagem e filtro, garantindo maior durabilidade, evitando interferências e perda de qualidade, Deverá possuir conectores macho em ambas as extremidades, Deverá suportar resolução 4K 2160p, Permitir resoluções de vídeo muito além da resolução 1080p, suportando a próxima geração de Tv's e equipamentos, Características: 4K@50/60HZ 2160P: Até 4x Mais Detalhes que 1080P, Dual View: 2 Fluxos De Vídeo Simultâneos, Compatível Com Proporção De Cinema 21:9, transmissão De 4 Canais De áudio Simultâneos, Som Imersivo com até 32 canais de áudio, Som perfeito: Frequência de áudio até 1536KHZ, Velocidade: Alta taxa de transferência: 10.2Gbit /s a 340Mhz, Sinal de Vídeo: Suporta resoluções de 576i, 576p, 720i, 720p, 1080i, 1080p e 2160p.	2	Unidade	R\$ 109,00	1015	2064	339030	Média	Agosto	Não
12	Cadeiras Ergonômica para TI	20	Unidade	R\$ 40.000,00	1015	2064	449052	Média	Abril	Não
13	Caixa de Cabo de Rede	10	Unidade	R\$ 15.000,00	1015	2064	339030	Baixa	Abril	Não
14	Camera 360 IP	10	Unidade	R\$ 3.000,00	1015	2064	339030	Baixa	Abril	Não
15	Camera IP	10	Unidade	R\$ 3.000,00	1015	2064	339030	Baixa	Abril	Não
16	Carregador De Bateria Multifuncional Inteligente Especificações técnicas: com no mínimo 4 slots de carregamento independentes para pilhas AA ou AAA e 3 slots bateria 9V, cada slot de bateria controla e carrega de forma independente e tem até 1000mA velocidade de carregamento em um único slot, LCD com a exibição do estado de carregamento, Proteção contra sobrecorrente, proteção contra temperatura, proteção contra curto-circuito, microprocessador inteligente avançado, que distribui a carga completa para cada bateria, evitando sobrecargas, compatível com baterias de íons de lítio (4.2V/4.35V) 9V (6F22)	4	Unidade	R\$ 12.432,60	1015	2064	339030	Alta	Agosto	Não

	LifePO4 (3.6V) Ni-MH/Ni-CD (1.48V) 9V) 22), deverá acompanhar: todos os acessórios para o perfeito funcionamento. Garantia mínima de 12 meses.									
17	Celular para videos e fotos de eventos (referência Iphone 15 pro max 256gb ou Samsung Galaxy S23 Ultra 256GB) deve vir acompanhado de case com proteção anti-impacto e película;	3	Unidade	R\$ 42.000,00	1015	2064	449052	Média	Conforme demanda	Não
18	Computador Tipo Usuário com 2 monitores	80	Unidade	R\$ 600.000,00	1015	2064	449052	Média	Agosto	Não
19	Consumível fita: (Preto sobre Amarelo Forte Aderência, 8 m)	10	Unidade	R\$ 1.000,00	1015	2064	339030	Baixa	Abril	Sim, Rotuladora Eletrônico com bateria e maleta
20	Consumível fita: (Preto sobre Branco Forte Aderência, 8 m)	10	Unidade	R\$ 1.000,00	1015	2064	339030	Baixa	Abril	Sim, Rotuladora Eletrônico com bateria e maleta
21	DATA SHOW Projetor XGA, HDMI, Bivolt	4	Unidade	R\$ 50.000,00	1015	2064	449052	Média	Abril	Não
22	Empresa especializada em desenvolvimento/criação de conteúdo na plataforma moodle	1	Unidade	R\$ 500.000,00	1015	2064	339039	Média	Agosto	Não
23	ESCADA COM 7 DEGRAUS, CAPACIDADE PARA 120 KG, COM FITAS DE TRAVAMENTO, ESTRUTURA EM TUBOS, CHAPAS DE ALUMÍNIO, ALTURA 2 METROS E 3 ANOS DE GARANTIA.	1	Unidade	R\$ 274,48	1015	2064	339030	Baixa	Agosto	Não
24	Ferramentas, alicates, chave de fenda, clipador, abraçadeiras e maleta de transporte.	2	Unidade	R\$ 1.000,00	1015	2064	339030	Baixa	Abril	Não
25	FITA DUPLA FACE CRISTAL 19MM X 20MTS Especificações técnicas: Cor: Transparente, Material da Base (Suporte) Espuma de Acrílico, Tipo de Espuma Conformável.	4	Unidade	R\$ 75,44	1015	2064	339030	Baixa	Agosto	Não
26	Gimbal profissional para celular	3	Unidade	R\$ 4.500,00	1015	2064	339030	Baixa	Conforme demanda	Não
27	Gravador de voz (referência Sony ICD-PX240 4 GB ou equivalente)	5	Unidade	R\$ 15.000,00	1015	2064	449052	Baixa	Conforme demanda	Não
28	HD Externo de 4TB Especificações técnicas: Disco externo com capacidade mínima de armazenamento de 4TB, conexão USB 3.0 de no mínimo 5Gb /s e compatível com USB 2.0 a 480 Mb/s e velocidade de transferência de dados de pelo menos 480Mb/s, rotação mínima de 5.400 rpm. Garantia mínima de 12 meses.	2	Unidade	R\$ 1.651,98	1015	2064	339030	Baixa	Agosto	Não
29	HD Externo SSD 2TB- Especificações técnicas: HD externo tipo FLASH SSD, com capacidade 2.0 TB e USB 3.2(10 Gbps); compatível com 2.0; Velocidade de Leitura de no máximo 1.050 MB/s, Velocidade de gravação no máximo 1.000MB/s; Alimentação via porta USB; Compatível com sistema operacional: Windows em suas diversas versões,Linux e MacOS; Garantia de 1 ano a contar do recebimento definitivo.	5	Unidade	R\$ 2.570,30	1015	2064	339030	Baixa	Agosto	Não
30	HEADSET com cancelamento de ruído	40	Unidade	R\$ 20.000,00	1015	2064	339030	Baixa	Conforme demanda	Não
31	Headset microfone auricular	3	Unidade	R\$ 5.000,00	1015	2064	339030	Baixa	Conforme demanda	Não
32	HEADSET Profissional para edição de vídeo com cancelamento de ruído	10	Unidade	R\$ 15.000,00	1015	2064	339030	Baixa	Conforme demanda	Não
33	Kit Rádio Comunicador (Walktalk) Especificações técnicas: Faixa de Frequência uhf 400-470MHz, rf Potência no mínimo 5W, no mínimo 16 canais, Espaçamento entre canais 25KHz, Bateria no mínimo 1800mAh Li-ion, Vida útil da bateria Cerca de 6 a 12 horas, Estabilidade de Frequência 2,5 nm, Faixa de comunicação: Até 4km em área	2	Unidade	R\$ 387,20	1015	2064	339030	Baixa	Agosto	Não

	aberta, com antena, fontes para carregar, Clipes de cintura. Garantia mínima de 12 meses.									
34	Lousa digital para sala de aula	2	Unidade	R\$ 100.000,00	1015	2064	449052	Baixa	Agosto	Não
35	Mesa de som e sonorização para auditório	1	Unidade	R\$ 30.000,00	1015	2064	449052	Média	Agosto	Não
36	Mesa de som para evento com caixa de som	1	Unidade	R\$ 10.000,00	1015	2064	449052	Média	Agosto	Não
37	Microfone com suporte do tipo pedestal com base articulada e 15 metros de cabo.	4	Unidade	R\$ 5.000,00	1015	2064	339030	Média	Janeiro	Não
38	microfone de lapela Sem Fio Para Celular Usb-C	3	Unidade	R\$ 3.000,00	1015	2064	339030	Média	Janeiro	Sim, Celular
39	Microfone para Podcast	8	Unidade	R\$ 8.000,00	1015	2064	339030	Média	Janeiro	Não
40	Modernizar as atividades da SEPOG com solução de BACKUP.	1	Unidade	R\$ 1.000.000,00	1015	2064	449052	Média	Agosto	Não
41	Monitor Secundário	30	Unidade	R\$ 18.270	1015	2064	339030	Baixa	Agosto	Não
42	Mouse	50	Unidade	R\$ 1.000,00	1015	2064	339030	Baixa	Abril	Não
43	Mouse Óptico com fio- Especificações técnicas: Mouse Óptico, Multidirecional, com fio, Com no mínimo de 3 botões e área de rolagem (scroll); Compatível com Sistemas Operacionais Windows, Mac e Linux ; Comprimento do cabo: mínimo de 1,6 metros; Conexão USB; velocidade no mínimo, 1.000dpi; Plug & Play; dimensões do produto: largura de no mínimo: 8,7cm, profundidade de no mínimo: 13cm e altura no mínimo: 4,2cm e Garantia mínima de 3 anos pelo fabricante do produto.	60	Unidade	R\$ 1.134,00	1015	2064	339030	Alta	Agosto	Não
44	Mouse Pad com Apoio de Pulso Preto Especificações técnicas: base de silicone, base emborrachada, designer ergonômico, tamanho mínimo 20cm x 18cm	50	Unidade	R\$ 634,50	1015	2064	339030	Baixa	Agosto	Não
45	NOTEBOOK de alta performance para análise de dados, dispositivo robusto e adequado para o processamento intensivo e análise de dados, garantindo maior eficiência e produtividade nas atividades realizadas.	5	Unidade	R\$ 50.000,00	1015	2064	449052	Baixa	Julho	Não
46	NVR	1	Unidade	R\$ 30.000,00	1015	2064	339030	Baixa	Abril	Não
47	Pasta Térmica na Seringa Especificações técnicas: Seringa com 3,5g - Não contém silicone - Prata com 99,9% de pureza, com óleos polisintéticos - Não é condutora elétrica (mas apresenta condutividade) - Base de Prata 99,9% - Condutividade Térmica: >350.000W/m2 °C (Camada de 0,001pol) - Resistência Térmica: - Tamanho médio das partículas: Temperatura: - Ideal: -50 ~ 130°C - Máxima: -50 ~ 180°C	5	Unidade	R\$ 92,95	1015	2064	339030	Alta	Agosto	Não
48	PEN CARD (Cartão Redondo) 8GB - Pen drive em formato de cartão redondo, personalizado, dimensões aproximadas de 4,4 x 4,4 cm, impressão 4x4, com cores a escolha da contratante. (A arte será fornecida pela Sepog).	500	Unidade	R\$ 30.000,00	1015	2064	339030	Baixa	Conforme demanda	Não
49	Pilha AA Recarregável com 4 unidades Especificações técnicas: Tecnologia de célula: NiMH, Capacidade no mínimo: 900mAh, suportar no mínimo 400 recargas.	10	Unidade	R\$ 335,20	1015	2064	339030	Alta	Agosto	Não
50	Pilha AAA Recarregável com 4 unidades Especificações técnicas: Tecnologia de célula: NiMH, Capacidade no mínimo: 900mAh, suportar no mínimo 400 recargas.	10	Unidade	R\$ 335,20	1015	2064	339030	Alta	Agosto	Não

51	Rotuladora Eletrônico com bateria e maleta	3	Unidade	R\$ 600,00	1015	2064	449052	Baixa	Abril	Não
52	SSD Interno 480GB Formato f2.5 polegadas, Capacidade de armazenamento no mínimo f480 GB, Tecnologia de conexão fSATA, SATA Rev. 3.0 (6Gb /s) – compatibilidade com versões anteriores para SATA Rev. 2.0 (3Gb/s), velocidade até 500MB/s para leitura e 450MB/s para gravação, Vida útil de no mínimo 1 milhão de horas MTBF.1, Garantia: Garantia mínima de 3 anos pelo fabricante do produto. Modelos de referência: SSD Kingston 480gb ou Sandisk SSD Plus 480gb.	2	Unidade	R\$ 358,00	1015	2064	339030	Baixa	Agosto	Não
53	Suporte de Chão para TV com Rodízio - Pedestal para TV com bandeja. Possuir rodízios que facilitam a movimentação dos aparelhos. Possuir ajuste de altura da bandeja de vidro e ajuste de altura e giro de 360 graus da TV. Permitir a organização de cabos (esconder os cabos na sua estrutura). Possuir estabilidade quando utilizado com ITEM 01 - TV. Altura máxima de no mínimo 185 cm. Tamanho da bandeja de no mínimo(LxP) 40cm x 28 cm. Possuir rodízios com trava. Carga máxima de no mínimo 40kg. Cor Preta ou Branca. Vir acompanhado de todos acessórios necessários para instalação do ITEM 01. Ser totalmente compatível com ITEM 01 e 02 - TV.	4	Unidade	R\$ 2.796,00	1015	2064	449052	Baixa	Julho	Não
54	Suporte tipo pedestal com rodizio para Televisor.	2	Unidade	R\$ 1.398	1015	2064	339030	Baixa	Agosto	Não
55	Tablet	25	Unidade	R\$ 135.874,75	1015	2064	449052	Média	Junho	Não
56	Teclado e mouse sem fio	10	Unidade	R\$ 1.000,00	1015	2064	339030	Baixa	Abril	Não
57	Upgrade da plataforma HCI nutanix com placa de vídeo e licença de uso	3	Unidade	R\$ 1.500.000,00	1015	2064	449052	Baixa	Conforme demanda	Não
58	Webcam	20	Unidade	R\$ 4.000,00	1015	2064	339030	Baixa	Abril	Não
Total				R\$ 4.254.747,80						

Anexo V

Eixo V - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação										
Nº	Descrição sucinta dos itens	Quant.	Un. de medida	Estimativa do valor total	Prog.	Ação	Elemento de Desp.	Grau de Prioridade	Data p/ aquisição	Há dependência?
1	Antivírus - Estação de trabalho (usuários)	200	Licença	R\$ 5.852,83	1015	2064	339039	Alta	Junho	Não
2	Aquisição de ferramenta de monitoramento de aplicações	1	Unidade	R\$ 50.000,00	1015	2064	339040	Alta	Conforme demanda	Não
3	Aquisição de solução de esteira de Desenvolvimento, incluindo serviço de configuração, treinamento, suporte e atualizações	1	Unidade	R\$ 100.000,00	1015	2064	339039	Alta	Março	Não
4	Aquisição de solução de inteligência artificial para construção e implementação de prompt específico para áreas de planejamento e orçamento.	1	Unidade	R\$ 550.000,00	1015	2064	339039	Média	Julho	Não
5	Bibliotecas de código/DLL	4	Unidade	R\$ 715,32	1015	2064	339039	Baixa	Agosto	Não
6	canva pro por 12 meses	10	Unidade	R\$ 4.000,00	1015	2064	339040	Baixa	Janeiro	Não
7	Ferramenta para apoio a jornada de implementação da LGPD	1	Software	R\$ 50.000,00	1015	2064	339030	Média	Fevereiro	Não
8	Fornecimento de Licenças de uso para o software Microsoft Power BI PRO, no modelo SaaS (software as Service) conforme especificações técnicas detalhadas no Edital com curso	24	Unidade	R\$ 25.000,00	1015	2064	339040	Alta	Outubro	Sim
9	Licença de Antivírus para equipamento do tipo Servidor físico ou virtual por 36 meses (sendo 25 licenças por pacote)	2	Pacote de Licença	R\$ 1.297,00	1015	2064	339039	Alta	Junho	Não
10	Licença Microsoft Power Automate	3	Unidade	R\$ 5.000,00	1015	1015	339040	Alta	Conforme demanda	Não
11	Plataforma de webconferência e webinar	1	Licença	R\$ 7.775,10	1015	2064	339039	Baixa	Setembro	Não
12	Plataforma de webconferência, webinar e Streaming de áudio/ vídeo disposto em nuvem.	1	Unidade	R\$ 40.000,00	1015	2064	339040	Alta	Agosto	Não
13	Renovação do Assurance por 3 (três) anos da Licença Sql Server Enterprise (2 core)	1	Unidade	R\$ 75.000,00	1015	2064	339040	Alta	Fevereiro	Sim
14	Renovação do Assurance por 3 (três) anos da Licença Sql Server Standart (2 core) com	6	Unidade	R\$ 70.000,00	1015	2064	339040	Alta	Fevereiro	Não
15	Renovação do Assurance por 3 (três) anos da Licença Windows Server Standart (2 core)	20	Unidade	R\$ 20.000,00	1015	2064	339040	Alta	Fevereiro	Sim
16	Solução RFID	1	Unidade	R\$ 40.000,00	1015	2064	339040	Média	Abril	Não
			Total	R\$ 1.044.640,25						

Anexo VI

Eixo VI - Cursos, seminários, treinamentos, congressos, fóruns e afins										
Nº	Descrição sucinta dos itens	Quant.	Un. de medida	Estimativa do valor total	Prog.	Ação	Elemento de Desp.	Grau de Prioridade	Data p/ aquisição	Há dependência?
1	12º Congresso Internacional de Compliance	10	Servidor	R\$ 44.550,00	2178	4111	339039	Média	Junho	Não
2	9º Congresso Brasileiro de Governança, Controle Público e Gestão de Riscos nas aquisições	5	Servidor	R\$ 29.450,00	2178	4111	339039	Média	Novembro	Não
3	Auditoria Governamental, Controles Interno e Externo, Compliance, Governança e Gestão de Riscos	100	Servidor	R\$ 70.000,00	2178	4111	339039	Média	Maio	Não
4	Auditoria nas Licitações e Contratos firmados pela Administração Pública	10	Servidor	R\$ 35.900,00	2178	4111	339039	Média	Julho	Não
5	CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS	1	Unidade	R\$ 5.394,00	2178	4111	339039	Média	Conforme demanda	Não
6	Capacitação em Controle Interno	100	Vagas	R\$ 13.999,00	2178	4111	339039	Média	Conforme demanda	Não
7	Capacitação em Gestão de Risco	100	Vagas	R\$ 70.000,00	2178	4111	339039	Média	Conforme demanda	Não
8	Capacitação em Gestão de Riscos na Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial na Administração Pública	10	Servidor	R\$ 22.900,00	2178	4111	339039	Média	Março	Não
9	Capacitação em Gestão e Fiscalização de Contratos	100	Vagas	R\$ 10.000,00	2178	4111	339039	Média	Conforme demanda	Não
10	Capacitação em Gestão Tributária	10	Servidor	R\$ 9.976,00	2178	4111	339039	Média	Março	Não
11	Capacitação em Redação com Foco na Elaboração de Documentos Oficiais e Técnicos	3	Servidor	R\$ 1.124,40	2178	4111	339039	Média	A partir de Março	Não
12	Capacitação em Técnicas para Secretariado Executivo e Assessoria na Administração Pública	5	Servidor	R\$ 17.950,00	2178	4111	339039	Média	A partir de Março	Não
13	Capacitações na área de Execução Orçamentária, Financeira, Contábil e Emendas Parlamentares	23	Servidor	R\$ 67.781,00	2178	4111	339039	Média	Janeiro	Não
14	Compliance e as Responsabilidades da Liderança	100	Servidor	R\$ 70.000,00	2178	4111	339039	Média	Fevereiro	Não
15	CONARH 51ª EDIÇÃO	6	Servidor	R\$ 36.150,00	2178	4111	339039	Média	Conforme demanda	Não
16	Congresso de Contabilidade	4	Vagas	R\$ 8.800,00	2178	4111	339039	Média	Setembro	Não
17	Contratação de empresa especializada na realização de capacitação relacionado à Contabilidade Aplicada ao Setor Público.	5	Unidade	R\$ 11.450,00	2178	4111	339039	Média	Maio	Não
18	CONTRATAÇÃO de palestrantes, consultores, especialistas e outros (pessoa física)	10	Pessoa	R\$ 10.000,00	2178	4111	339039	Média	Conforme demanda	Não
19	Contratação de Treinamento relacionado a compras públicas em tecnologia de informação de acordo com a nova in sgd/me no 94/2022 e a nova resolução nº468/2022 do cnj	6	Unidade	R\$ 13.740,00	2178	4111	339039	Média	Conforme demanda	Não
20	Contratação de Treinamento relacionado a tecnologia de informação	4	Unidade	R\$ 7.420,00	2178	4111	339039	Média	Conforme demanda	Não
21	Curso Compliance Anticorrupção + Certificação CPC-A	6	Servidor	R\$ 26.820,00	2178	4111	339039	Média	Janeiro	Não
22	Curso de Avaliação e Reavaliação de Bens Móveis e Veículos	12	Servidor	R\$ 34.800,00	2178	4111	339039	Média	Maio	Não
23	Curso de Cálculo Judicial	4	Vagas	R\$ 3.920,00	2178	4111	339039	Média	Conforme demanda	Não

24	Curso de capacitação para os fiscais e gestores de contrato.	15	Servidor	R\$ 51.000,00	2178	4111	339039	Média	Conforme demanda	Não
25	Curso de Excel Avançado Aplicado ao Setor Público.	10	Servidor	R\$ 35.000,00	2178	4111	339039	Média	Março	Não
26	Curso de Gestão e Controle Patrimonial	12	Servidor	R\$ 24.000,00	2178	4111	339039	Média	Abril	Não
27	Curso de Repactuação, Reajuste e Revisão de Contratos Administrativos	6	Vagas	R\$ 9.600,00	2178	4111	339039	Média	Conforme demanda	Não
28	Curso EFD-Reinf, DCTFWeb e EFD-Contribuições	7	Servidor	R\$ 21.000,00	2178	4111	339039	Média	Conforme demanda	Não
29	Curso em Captação de Recursos para aumento de Receita nas Instituições Públicas	20	Servidor	R\$ 45.800,00	2178	4111	339039	Média	Fevereiro	Não
30	Curso em Designer Gráfico	2	Vagas	R\$ 9.598,00	2178	4111	339039	Média	Março	Não
31	Curso em Elaboração de Projetos	10	Servidor	R\$ 3.899,00	2178	4111	339039	Média	Janeiro	Não
32	Curso em Gestão de Projetos	10	Servidor	R\$ 9.976,00	2178	4111	339039	Média	Janeiro	Não
33	Curso Gestão Humanizada	40	Servidor	R\$ 6.000,00	2178	4111	339039	Média	Maio	Não
34	CURSO Introdução à Estatística com R	4	Servidor	R\$ 2.200,00	2178	4111	339039	Média	Janeiro	Não
35	CURSO R para Ciência de Dados	4	Servidor	R\$ 2.260,00	2178	4111	339039	Média	Março	Não
36	Curso sobre Fiscalização e Acompanhamento de Convênios	10	Servidor	R\$ 29.470,00	2178	4111	339039	Média	Fevereiro	Não
37	CURSO sobre matemática e estatística para análise de dados	6	Servidor	R\$ 7.194,00	2178	4111	339039	Média	Outubro	Não
38	Curso sobre Retenção na Fonte de Tributos e Contribuições Sociais na Contratação de Bens e serviços (IRRF/PIS/CONFINS/CSLL/INSS/ISS)	7	Servidor	R\$ 14.000,00	2178	4111	339039	Média	Conforme demanda	Não
39	Cursos, seminários, treinamentos, congressos, fóruns e afins sobre o tema LGPD	6	Evento	R\$ 9.531,36	2178	4111	339039	Média	Conforme demanda	Não
40	Datacamp	5	Servidor	R\$ 10.000,00	1015	2064	339039	Baixo	Janeiro	Não
41	Demonstrações Contábeis no Setor Público	14	Servidor	R\$ 49.000,00	2178	4111	339039	Média	Março	Não
42	Direito Administrativo nos Processos de Pessoal. Questões Práticas Relacionadas à Análise e Elaboração de Pareceres Jurídico;	7	Servidor	R\$ 13.860,00	2178	4111	339039	Média	Conforme demanda	Não
43	ENCONTRO NACIONAL SECRETARIADO E GESTÃO DE PESSOAS 20ª EDIÇÃO	6	Servidor	R\$ 26.940,00	2178	4111	339039	Média	Conforme demanda	Não
44	eSOCIAL NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	6	Servidor	R\$ 21.540,00	2178	4111	339039	Média	Conforme demanda	Não
45	ESPECIALIZAÇÃO em Gestão de Projetos e Processos	10	Servidor	R\$ 112.612,50	2178	4111	339039	Média	Janeiro	Não
46	Execução e Prestação de Contas de Convênios	10	Servidor	R\$ 29.800,00	2178	4111	339039	Média	Conforme demanda	Não
47	FORMAÇÃO em Analista de Dados	3	Servidor	R\$ 9.570,00	2178	4111	339039	Média	Junho	Não
48	Formação sobre Assédio nas Organizações e nas relações de trabalho	100	Servidor	R\$ 70.000,00	2178	4111	339039	Média	Março	Não
49	INSCRIÇÃO em cursos, seminários, treinamentos e congressos na área de políticas públicas e gestão	20	Servidor	R\$ 60.000,00	2178	4111	339039	Média	Conforme demanda	Não
50	Inteligência Emocional	250	Servidor	R\$ 36.000,00	2178	4111	339039	Média	Maio	Não

51	Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021;	20	Servidor	R\$ 95.915,20	2178	4111	339039	Média	Conforme demanda	Não
52	Orçamento Público - Governança do PPA, LDO e LOA com base em gestão de riscos	10	Servidor	R\$ 35.900,00	2178	4111	339039	Média	Fevereiro	Não
53	Palestrante na área de promoção e prevenção em saúde, voltados para melhoria da qualidade de vida no trabalho.	5	Unidade	R\$ 50.000,00	2178	4111	339039	Média	Conforme demanda	Não
54	Parceria Público Privada - PPP	10	Servidor	R\$ 29.470,00	2178	4111	339039	Média	Janeiro	Não
55	Participação em evento relacionado a tecnologia de informação e desenvolvimento para setor público	2	Servidor	R\$ 3.710,00	2178	4111	339039	Média	Conforme demanda	Não
56	Participação em evento, seminário, congresso ou fórum relacionado a tecnologia de informação para setor público	10	Servidor	R\$ 28.160,00	2178	4111	339039	Média	Conforme demanda	Não
57	Participação em eventos relacionado à Contabilidade Aplicada ao Setor Público.	5	Servidor	R\$ 11.000,00	2178	4111	339039	Média	Setembro	Não
58	Pós-Graduação stricto sensu em Políticas Públicas	1	Unidade	R\$ 1.085.351,81	2178	4111	335039	Alta	Março	Não
59	Processo Administrativo disciplinar Sindicância e Inquérito	7	Servidor	R\$ 16.030,00	2178	4111	339039	Média	Conforme demanda	Não
60	Transferências Especiais	16	Servidor	R\$ 19.952,00	2178	4111	339039	Média	Conforme demanda	Não
61	Treinamento em Segurança da Informação	2	Curso	R\$ 1.995,20	2178	4111	339039	Média	Conforme demanda	Não
62	TREINAMENTO na área de atualização e ampliação de visão de executivos por meio do APG (Programa de Gestão Avançada) na modalidade Intensiva, presencial.	15	Servidor	R\$ 257.400,00	2178	4111	339039	Média	Setembro	Não
63	Treinamento nível avançado em LGPD	2	Servidor	R\$ 1.440,00	2178	4111	339039	Média	Setembro	Não
64	XX Fórum Brasileiro de Contratação & Gestão Pública	10	Servidor	R\$ 59.800,00	2178	4111	339039	Média	Agosto	Não
Total				R\$ 3.038.099,47						

Protocolo 0057339629

Portaria nº 63 de 28 de janeiro de 2025

Homologa a progressão funcional de servidor(a) ocupante de cargo integrante da Carreira de Gestão Governamental, em consonância com a Lei Complementar nº 748, de 16 de dezembro de 2013.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o Art. 13 da Lei Complementar nº 748, de 16 de dezembro de 2013, que “Cria cargos efetivos, no quadro de pessoal permanente, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO que o órgão de origem dos servidores ocupantes dos cargos de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, de Analista em Planejamento e Finanças e de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental é a Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº **0035.005784/2024-41**,
RESOLVE:

Art. 1º Homologar a progressão funcional da servidora Ana Cláudia Sales Pinheiro, ocupante do cargo de Analista de Planejamento e Finanças, que integra a Carreira de Gestão Governamental, em consonância com o § 3º do art. 7º da Lei Complementar nº 748, de 16 de dezembro de 2013, que “Cria cargos efetivos, no quadro de pessoal permanente, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia.”, abaixo listado:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	EFEITOS
Ana Cláudia Sales Pinheiro	Analista de Planejamento e Finanças	*****625	22/03/2024

Art. 2º Fica concedida a progressão funcional, com base na Lei Complementar nº 748, de 16 de dezembro de 2013, da **Classe A - Padrão 1 para Classe A - Padrão 2** à servidora relacionada acima.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, data e hora do sistema.

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE

Secretária Adjunta de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 0056809115

Portaria nº 62 de 28 de janeiro de 2025
Homologa a progressão funcional de servidora ocupante de cargo integrante da Carreira de Gestão Governamental, em consonância com a Lei Complementar nº 748, de 16 de dezembro de 2013.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017;
CONSIDERANDO o Art. 13 da Lei Complementar nº 748, de 16 de dezembro de 2013, que “Cria cargos efetivos, no quadro de pessoal permanente, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia;
CONSIDERANDO que o órgão de origem dos servidores ocupantes dos cargos de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, de Analista em Planejamento e Finanças e de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental é a Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG;
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0005.004701/2024-53,
RESOLVE:

Art. 1º Homologar a progressão funcional da servidora Taíla Maissa Prado Nery, ocupante do cargo de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, que integra a Carreira de Gestão Governamental, em consonância com o § 3º do art. 7º da Lei Complementar nº 748, de 16 de dezembro de 2013, que “Cria cargos efetivos, no quadro de pessoal permanente, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia.”, abaixo listado:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	EFEITOS
Taíla Maissa Prado Nery	Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental	*****695	09/09/2024

Art. 2º Fica concedida a progressão funcional, com base na Lei Complementar nº 748, de 16 de dezembro de 2013, da Classe A, Padrão 2, para a Classe A, Padrão 3 à servidora relacionada acima.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, data e hora do sistema.

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE

Secretária Adjunta de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 0056809114

Portaria nº 66 de 28 de janeiro de 2025
Homologa a progressão funcional de servidor ocupante de cargo integrante da Carreira de Gestão Governamental, em consonância com a Lei Complementar nº 748, de 16 de dezembro de 2013.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017;
CONSIDERANDO o Art. 13 da Lei Complementar nº 748, de 16 de dezembro de 2013, que “Cria cargos efetivos, no quadro de pessoal permanente, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia;
CONSIDERANDO que o órgão de origem dos servidores ocupantes dos cargos de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, de Analista em Planejamento e Finanças e de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental é a Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG;
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0026.001604/2024-61,
RESOLVE:

Art. 1º Homologar a progressão funcional do servidor Vitor Matheus Francischini Leal Gonçalves Sottomayor, ocupante do cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, que integra a Carreira de Gestão Governamental, em consonância com o § 3º do art. 7º da Lei Complementar nº 748, de 16 de dezembro de 2013, que “Cria cargos efetivos, no quadro de pessoal permanente, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia.”, abaixo listado:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	EFEITOS
Vitor Matheus Francischini Leal Gonçalves Sottomayor	Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental	*****646	03/04/2023

Art. 2º Fica concedida a progressão funcional, com base na Lei Complementar nº 748, de 16 de dezembro de 2013, da Classe A, Padrão 2, para a Classe A, Padrão 3 ao servidor relacionado acima.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, data e hora do sistema.

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE

Secretária Adjunta de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 0056809120

Portaria nº 109 de 06 de fevereiro de 2025

Aprova e Homologa o Estágio Probatório de servidor(a) ocupante de cargo integrante da Carreira de Gestão Governamental, em consonância com a Lei Complementar nº 748, de 16 de dezembro de 2013.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o §3º do Art. 7º da Lei Complementar nº 748, de 16 de dezembro de 2013, que “Cria cargos efetivos, no quadro de pessoal permanente, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO que o órgão de origem dos servidores ocupantes dos cargos de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, de Analista em Planejamento e Finanças e de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental é a Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG; e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0035.070411/2022-89,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar e Homologar o Estágio Probatório do servidor Everson Luciano Germiniano da Silva, ocupante do cargo de Analista em Planejamento e Finanças, que integra a Carreira de Gestão Governamental, em consonância com o § 3º do art. 7º da Lei Complementar nº 748, de 16 de dezembro de 2013, que “Cria cargos efetivos, no quadro de pessoal permanente, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia.”, abaixo listado:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	RESULTADO
Everson Luciano Germiniano da Silva	Analista em Planejamento e Finanças	*****683	APROVADO

Art. 2º Fica declarado estável o servidor elencada no art. 1º tendo em vista o cumprimento dos 3 (três) anos de efetivo exercício, com efeitos a contar da data de conclusão do período de estágio probatório no respectivo cargo ocupado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, data e hora do sistema.

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE

Secretária Adjunta de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 0057125083

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS
- SEGEP**

DECRETO DE 3 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0003.005133/2024-28,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2025, com ônus para Companhia de Águas e Esgoto de Rondônia - CAERD, até 31 de dezembro de 2025, da servidora ALINE MORAIS FONTENELE BARBOZA DE SOUZA, Enfermeiro, matrícula n. *****080, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0056871545

DECRETO DE 5 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.017109/2020-89,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2025, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2025, da servidora CLEUNICE WUNSCH GONÇALVES FERREIRA, Professor Classe C, matrícula n. *****898, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, para desenvolver suas atividades na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0057103856

DECRETO DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0033.003308/2025-96,

RESOLVE:

Ceder, a partir da data da publicação, **com ônus para a Secretaria de Estado da Justiça - Sejus**, até 31 de dezembro de 2025, a servidora **THAYS DANIELI CUNHA PRADO NOBRE**, Assistente de Controle Interno, matrícula n. *****641, pertencente ao quadro de pessoal da Controladoria Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0057341839

DECRETO DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0065.002133/2023-61,

RESOLVE:

Ceder, a partir da data da publicação, **com ônus para a Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease**, até 31 de dezembro de 2025, a servidora **JOSELIA BRITO SOUSA VAGO**, Assistente Social, matrícula n. *****370, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0057344842

DECRETO DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.006537/2025-21,

RESOLVE:

Ceder, a partir de 17 de fevereiro de 2025, **com ônus para a Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, até 31 de dezembro de 2025, o servidor DOUGLAS WILLIAN AGUIAR DA SILVA, Agente em Atividades Administrativas, matrícula n. *****578, pertencente ao quadro de pessoal da Contabilidade Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0057347669

DECRETO DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0010.000700/2025-41,

RESOLVE:

Ceder, a partir da data da publicação, **com ônus para o Departamento Estadual de Trânsito - Detran**, até 31 de dezembro de 2025, a servidora **DIL MOREIRA DA ROCHA**, Administrador, matrícula n. *****976, do Hospital Infantil Cosme e Damião, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0057364197

DECRETO DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0009.019226/2020-56,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2025, com ônus para o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, até 31 de dezembro de 2025, da servidora DOMINGAS MARIA PEREIRA PIEROTE, Agente em Atividades Administrativas, matrícula n. *****377, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0057363373

DECRETO DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0009.078291/2022-85,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2025, com ônus para o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, até 31 de dezembro de 2025, do servidor FRANCISCO FERREIRA SILVA, Engenheiro Agrônomo, matrícula n. *****189, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0057363634

Portaria nº 1387 de 18 de fevereiro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 74/2025/SEGEF - 2ª CSPAD, de 18 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 124/PAD/SEDUC/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 15 de fevereiro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEF

Protocolo 0057519180

DECRETO DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0048.000745/2024-16,

RESOLVE:

Aceitar a Cedência, a contar de 1º de fevereiro de 2025, com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário ao órgão cedente, até 31 de dezembro de 2025, da servidora CRISLIANE NASCIMENTO DA SILVA, Professor Nível II – Pedagoga Supervisora – 25 horas, cadastro n. *417, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, para desenvolver suas atividades no Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - Idep.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0057412413

DECRETO DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n.0048.000745/2024-16,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2025, **com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2025, da servidora **CRISLIANE NASCIMENTO DA SILVA**, Professor Nível II, 40 horas, matrícula n. *898, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, para desenvolver suas atividades no **Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - Idep**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0057365267

DECRETO DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.531370/2019-94,

RESOLVE:

Cessar, a contar de 3 de fevereiro de 2025, os termos do Decreto de 7.1.2025, que Prorrogou o Aceite de Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2025, com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário ao órgão cedente, até 31 de dezembro de 2025, da servidora CLAUDIANE MARQUES DA COSTA, Orientadora Educacional 40 horas, matrícula n. **14-1, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Buritis, para desenvolver suas atividades na Secretaria de Estado da Educação - Seduc.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0057362764

Portaria nº 1361 de 17 de fevereiro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0031.007131/2024-36,

R E S O L V E :

Convalidar a Designação, do servidor **HUARLESSON DO NASCIMENTO NOVAIS**, matrícula n. *****401, para responder cumulativamente às funções que exerce, em substituição a servidora **NÚBIA ANDRADE OLIVEIRA TELLES**, Assessor V, matrícula n. *****906, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, nos períodos abaixo discriminados:

período de 7.11.2022 a 16.11.2022, Portaria de férias n. 7025 de 24.11.2022;

período de 15.7.2024 a 24.7.2024, Portaria de férias n. 2931 de 19.2.2024;

período de 11.9.2024 a 20.9.2024, Portaria de férias n. 9239 de 6.11.2023;

período de 28.1.2025 a 6.2.2025, Portaria de férias n. 1350 de 23.1.2025;

período de 24.1.2023 a 28.1.2023, Portaria de recesso n. 564 de 20.1.2023; (0035251200),

período de 18.12.2023 a 22.12.2023, Portaria de recesso n. 7626, de 4.12.2023 (0044077723);

período de 23.12.2024 a 27.12.2024, Portaria de recesso n. 8485 de 13.12.2024; (0055726343);

Banco de Horas nos dias **15.2.2023, 20.4.2023, 26.5.2023, 30.6.2023, 16.8.2023, 11.10.2023, 23.2.2024, 29.2.2024, 11.3.2024, 21.5.2024, 30.8.2024, 11.10.2024, 14.11.2024 e 6.12.2024**.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0057462696

Portaria nº 1367 de 18 de fevereiro de 2025

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (0053019278), e a Certidão n. 204/SEGE-GBP (0057456503), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.058058/2024-18;

Considerando processo do pedido de Aposentadoria SEI n. 0029.058057/2024-65

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **CRISTINA CARDOSO DA SILVA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n.*****702, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria, licença prêmio e progressão funcional, **a partir da data de publicação desta Portaria**.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 18 de fevereiro de 2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0057486638

DECRETO DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0029.071126/2023-45,

R E S O L V E :

Prorrogar, a contar de 10 de janeiro de 2025 a 9 de janeiro de 2026, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, da servidora **ANA CRISTINA FEITOSA SOUZA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. *****390, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0057470279

DECRETO DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0029.129221/2022-64,

R E S O L V E :

Prorrogar, a contar de 15 de março de 2024 a 14 de março de 2025, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, da servidora **JUDITE APARECIDA BIET**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. *****813, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0057470534

DECRETO DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0065.003379/2024-31,

R E S O L V E :

Conceder, a contar de 30 de dezembro de 2024 a 29 de dezembro de 2025, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, à servidora **DAYANA NEVES DOMINGUES**, ocupante do cargo de Enfermeiro, matrícula n. *****518, pertencente ao quadro de pessoal da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0057470167

DECRETO DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0029.070317/2021-28,

R E S O L V E :

Convalidar a Exoneração, a pedido, a contar de 3 de março de 2024, do servidor **JOÃO EVANGELISTA LAZARO**, do cargo de Técnico Educacional Nível 1, matrícula n. *****263, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0057470128

DECRETO DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0029.058686/2024-95,

R E S O L V E :

Convalidar a Exoneração, a pedido, a contar de 26 de setembro de 2024, da servidora **RONILSE BONFA BINDACO**, do cargo de Professor Classe C, matrícula n. *****155, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0057469977

EXTRATO

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181, da Lei Complementar n. 68/1992, de 9 de dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da Lei Complementar n. 447/2008, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria-Geral, por meio do Processo Sei n. 0029.042422/2024-10, bem como consta no Processo n. 0031.000703/2025-37,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar a conduta funcional do servidor, conforme consta ao expediente supra epigrafado.

Art. 2º Determinar que a 1ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, constituída pela Portaria n. 1259, de 15 de março de 2024, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2024, proceda à instrução dos autos.

Art. 3º Este Extrato da Portaria n. 1151 de 11 de fevereiro de 2025, entra em vigor na data da sua publicação.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0057256746

Portaria nº 1381 de 18 de fevereiro de 2025

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023;

Considerando, o Ofício 45 (0056947496), Portaria (0056947496), Despacho SEGEP-NAPF (0057405691), que consta no Processo n. 0053.000410/2025-00,

R E S O L V E :

Convalidar a Localização, no Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON, a contar de 1.1.2024, a servidora **LIZETE REIS DE OLIVEIRA COSTA**, Agente Administrativo, SIAPE n. ****058, pertencente ao Quadro de Pessoal do Ex-Território Federal de Rondônia/PCC-EXT.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0057514871

Portaria nº 1401 de 18 de fevereiro de 2025

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023;

Considerando Requerimento (0056985696) SUPERVHAGAB-CRH, Despacho (0057148303) SEDUC-GLMS, que consta no Processo n. 0029.005418/2025-51,

R E S O L V E :

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação-SEDUC/Pimenta Bueno a partir de 3.3.2025, a servidora **ADENILDA DE JESUS DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Professor Classe C - Ch 40, matrícula n. *****393,

pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação-SEDUC/Vilhena.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0057522051

Portaria nº 1394 de 18 de fevereiro de 2025

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023;

Considerando Requerimento (0056124181) SUPERJIPGAB-CRH, Despacho (0056840079) SEDUC-GLMS, que consta no Processo n. 0029.074730/2024-12,

R E S O L V E:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação-SEDUC/Porto Velho, a contar de 3.2.2025, a servidora **QUIRINA ANDRADE MACEDO**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. *****469, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação-SEDUC/Ji-Paraná.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0057521768

Portaria nº 1392 de 18 de fevereiro de 2025

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023;

Considerando Requerimento (0056586293) SEDUC-EEEFMPI, Despacho (0056586293) SEDUC-GLMS, que consta no Processo n.0029.003506/2025-19,

R E S O L V E:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação-SEDUC/São Francisco do Guaporé, a contar de 2.1.2025, a servidora **GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. *****488, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação-SEDUC/ Novo Horizonte do Oeste.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0057521507

Portaria nº 1393 de 18 de fevereiro de 2025

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023;

Considerando Requerimento (0055526837) SEDUC-EEEFMJXO, Despacho (0057307565) SEDUC-GLMS, que consta no Processo n. 0029.072238/2024-02,

R E S O L V E:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação-SEDUC/Vilhena, a contar de 1.2.2025, a servidora **CLARICE ARAUJO DA SILVA PEREIRA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. *****041, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação-SEDUC/Alvorada D' Oeste.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0057521723

Portaria nº 1395 de 18 de fevereiro de 2025

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023;

Considerando Requerimento (0056853840) SEDUC-EEEFMMCRSFG, Despacho (0057223189) SEDUC-GLMS, que consta no Processo n. 0029.004778/2025-36,

R E S O L V E:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação-SEDUC/Vilhena, a contar de 1.2.2025, a servidora **JESSICA APARECIDA PERUCHI**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nivel 2, matrícula n. *****318, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação-SEDUC/São Francisco do Guaporé.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEF

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0057521803

EXTRATO

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da LC de n. 68/1992, de 9 de Dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da LC n. 447, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria, por meio do Processo SEI n. 0036.043571/2024-15, bem como conforme consta o Processo SEI n. 0031.000429/2025-04,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar a conduta funcional do servidor, conforme consta ao expediente supra epigrafado.

Art. 2º Determinar que a 3ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - Segep, constituída pela Portaria n. 5715, de 16 de setembro de 2024, publicada no DOE n. 174, de 16.09.2024, proceda à instrução dos autos.

Art. 3º Este Extrato da Portaria n. 817 de 31 de janeiro de 2025, entra em vigor na data da sua publicação.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEF

Protocolo 0056931325

Portaria nº 1396 de 18 de fevereiro de 2025

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023;

Considerando Requerimento (0056875624) SEDUC-EEEFMBUR, Despacho (0057231377) SEDUC-GLMS, que consta no Processo n. 0029.056802/2024-31,

R E S O L V E:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação-SEDUC/ Presidente Médici, a partir de 1.3.2025, o servidor **DECIVAL FOGAÇA**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nivel 1, matrícula n. *****110, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Secretaria de Estado da Educação-SEDUC/Buritis.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEF

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0057521825

Portaria nº 1397 de 18 de fevereiro de 2025

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023;

Considerando Requerimento (0056939969) SEDUC-EEEFMPSS, Despacho (0057178146) SEDUC-GLMS, que consta no Processo n. 0029.005322/2025-93,

R E S O L V E:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação-SEDUC/ Burity, a contar de 1.2.2025, o servidor **IZAIA EUCLIDES DA SILVA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. *****301, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Secretaria de Estado da Educação-SEDUC/Guajará-Mirim.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0057521857

Portaria nº 1398 de 18 de fevereiro de 2025

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023;

Considerando Requerimento (0055941017) SEDUC-EEEFMCDAJIP, Despacho (0056449862) SEDUC-GLMS, que consta no Processo n. 0029.074029/2024-95,

R E S O L V E:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação-SEDUC/Vilhena, a contar de 1.2.2025, a servidora **CELINA PEREIRA DIAS**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. *****892, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação-SEDUC/Presidente Médici.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0057521878

Portaria nº 1399 de 18 de fevereiro de 2025

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023;

Considerando Requerimento (0056485507) SEDUC-EEEFMRCARI, Despacho (0057259998) SEDUC-GLMS, que consta no Processo n. 0029.002945/2025-12,

R E S O L V E:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação-SEDUC/São Miguel do Guaporé a contar de 1.2.2025, o servidor **SEIR GONÇALVES SOARES**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, matrícula n. *****305, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Secretaria de Estado da Educação-SEDUC/Ariquemes.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0057521908

Portaria nº 1400 de 18 de fevereiro de 2025

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023;

Considerando Requerimento (0056660952) SEDUC-EEEFMABJIP, Despacho (0057021089) SEDUC-GLMS, que consta no Processo n. 0029.003850/2025-16,

R E S O L V E:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação-SEDUC/Cacoal, a contar de 1.2.2025, a servidora **ANDRÉA BARBOSA VIANA DOS SANTOS LEAL**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. *****472, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação-SEDUC/Ji-Paraná.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0057521950

Portaria nº 1365 de 18 de fevereiro de 2025

CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, caput, da LC nº 68/1992, de 09 de dezembro de 1992, bem como a Instrução Normativa n. 5/2023/SEGEPCGA, de 16 de maio de 2023 e o exposto no Memorando nº 133/2025/SEGEPCAR, 17 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o Procedimento Investigativo Preliminar n. 034/PIP/SEAGRI/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 16 de fevereiro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEPC

Protocolo 0057483932

Portaria nº 1366 de 18 de fevereiro de 2025

CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, caput, da LC nº 68/1992, de 09 de dezembro de 1992, bem como a Instrução Normativa n. 5/2023/SEGEPCGA, de 16 de maio de 2023 e o exposto no Memorando nº 134/2025/SEGEPCAR, 17 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o Procedimento Investigativo Preliminar n. 036/PIP/SEDUC/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 16 de fevereiro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEPC

Protocolo 0057484266

Portaria nº 1402 de 18 de fevereiro de 2025

SEGEPCNCSR

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023;

Considerando Requerimento SUP-JIP GAB-CRH (0056573929), Despacho SEDUC-GLMS (0057331705), que consta nos autos no Processo n. 0029.079492/2022-61,

R E S O L V E:

CESSAR, a contar de 1.2.2025, os termos da Portaria n. 4108/SEGEPCNCSR de 10.5.2022, que Concedeu Licença Sem Vencimento, a contar de 01.6.2022, para o trato de interesses particulares, pelo prazo de 03 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, da servidora CRISTIANE JOSE FIALHO, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, matrícula n. ***487, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Presidente Médi.**

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEPC

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0057522900

Portaria nº 1404 de 18 de fevereiro de 2025

SEGEPCNCSR

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023;

Considerando Requerimento SUP-JIP GAB-CRH (0056573929), Despacho SEDUC-GLMS (0057331705), que consta nos autos no Processo n. 0029.079492/2022-61,

R E S O L V E:

LOTAR, a contar de **01.2.2025**, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Presidente Médici. a servidora **CRISTIANE JOSE FIALHO**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nivel 2, matrícula n.*****487, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEPI

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0057524981

Portaria nº 1371 de 18 de fevereiro de 2025

SEGEPI-NCSR

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023;

Considerando, Requerimento SEDUC-EEEFMDGNC (0056447420), Despacho SEDUC-GLMS (0056998567), que consta no Processo n.0029.018178/2024-74,

R E S O L V E:

Conceder Licença Sem Vencimento, a contar de **03.02.2025**, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, à servidora **ENILDE ROCHA VIEIRA**, ocupante do cargo de Professor Classe C - Ch 40, Matrícula n. *****235, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/Vilhena.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEPI

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0057489802

Portaria nº 1368 de 18 de fevereiro de 2025

SEGEPI-NCSR

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023;

Considerando, Requerimento EEEFMSA-SEDUC (0056464138), Despacho SEDUC-GLMS (0056972743) que consta no Processo n. 0029.063765/2024-18,

R E S O L V E:

Conceder Licença Sem Vencimento, a contar de **1.2.2025**, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, à servidora **ILMA OLIVEIRA CERQUEIRA**, ocupante do cargo de Professor Classe C - Ch 40, Matrícula n. *****035, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/ Alvorada D'Oeste.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEPI

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0057487118

Portaria nº 1374 de 18 de fevereiro de 2025

SEGEPI-NCSR

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023;

Considerando, Requerimento EEEFMMBS-SEDUC (0055658458), Despacho SEDUC-GLMS (0056950937), que consta no Processo n.0029.072818/2024-91,

R E S O L V E:

Conceder Licença Sem Vencimento, a contar de 12.02.2025, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, à servidora **ALINE MENDES COSTA**, ocupante do cargo de Professor Classe C - Ch 40, Matrícula n. *****326, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/Ji-Paraná.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEPI

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0057504524

Portaria nº 1364 de 17 de fevereiro de 2025

SEGEPI-NCSR

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023;

Considerando, Requerimento SEDUC - EEEFMMCRDM (0056452668), Despacho SEDUC-GLMS (0057006126) , que consta no Processo n. 0029.002726/2025-25,

R E S O L V E:

Conceder Licença Sem Vencimento, a partir de 01.3.2025, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, ao servidor **ALAN REGES DENICULI JUNIOR**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, Matrícula n. *****429, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/Novo Horizonte do Oeste.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEPI

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0057475562

Portaria nº 1385 de 18 de fevereiro de 2025

SEGEPI-NCSR

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023;

Considerando, Requerimento SESAUI-PROT (0056785949), Autorização SESAUI (0057041572) , que consta no Processo n. 0036.004284/2025-62,

R E S O L V E:

Conceder Licença Sem Vencimento, a contar de 01.01.2025, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, à servidora **JAKELINE GONCALVES REIS**, ocupante do cargo de ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, Matrícula n. *****943, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II- JPPII/Porto Velho.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEPI

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0057517149

Portaria nº 1406 de 19 de fevereiro de 2025

SEGEPI-NCSR

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023;

Considerando , Requerimento SUPERVHAGAB-CRH (0056995146), Despacho SEDUC-GLMS (00573448511), que consta no Processo n. 0029.005632/2025-16,

R E S O L V E:

Conceder Licença Sem Vencimento, a contar de **03.2.2025**, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, o servidor **EVANDRO MARCOS DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Professor Classe C - Ch20, Matrícula n. *****194, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/Vilhena.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEF

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0057529478

Portaria nº 1379 de 18 de fevereiro de 2025

SEGEF-NCSR

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023;

Considerando, Requerimento CEEJAPBCR (0057182191), Despacho SEDUC-GLMS (0057349099), que consta no Processo n. 0029.007049/2025-31,

R E S O L V E:

Conceder Licença Sem Vencimento, a partir de 1.3.2025 a 1.3.2027, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 2 (dois) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, o servidor **CARLINDO KLUG**, ocupante do cargo de Professor Classe C - Ch 40, Matrícula n. *****328, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/Novo Horizonte do Oeste.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEF

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0057513561

Portaria nº 1412 de 19 de fevereiro de 2025

SEGEF-NCSR

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023;

Considerando, Memorando 415 SUPERJIPPGAB-CRH (0054731748), Despacho SEDUC-GLMS, (0057130414), que consta nos autos no Processo n. 0029.013536/2017-23,

R E S O L V E:

Suspender na portaria **n.600/SEGEF-NCSR de 2.2.2018**, que **Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, da servidora **VALQUIRES DUTRA DE SOUSA**, Professor Classe C - Ch 40, Matrícula nº *****077, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ji-Paraná, no período de **1.2.2018 à 30.4.2018**, referente ao 2º quinquênio de 15.4.2002 à 14.4.2007.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEF

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0057540074

Portaria nº 1421 de 19 de fevereiro de 2025

SEGEF-NCSR

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023;

Considerando Requerimento SUPERARIGAB-CRH (0054448877), que consta nos autos do Processo n.0029.518295/2020-18,

R E S O L V E:

LOTAR, a contar de **1.1.2025**, na Secretaria de Estado da Educação, Rio Crespo, a servidora **CASSIANE ANDRADE ALVES**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, matrícula n.*****046, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0057544685

Portaria nº 1409 de 19 de fevereiro de 2025

SEGEP-NCSR

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023;

Considerando Requerimento PC-DEAM-JIPA (0057281218), Despacho PC-DGA (0057370167), que consta nos autos do Processo n. 0019.022714/2024-55,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 5716/SEGEP/NCSR, de 16.9.2024, à servidora **RENATA DA COSTA FERREIRA**, Escrivão de Polícia, Matrícula n. *****932, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Polícia Civil - PC-Ji-Paraná.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.11.2024 a 30.11.2024, **1.11.2025 a 30.11.2025 e** 1.11.2026 a 30.11.2026, referente ao 2º quinquênio de 20.1.2016 a 19.1.2021.

LEIA-SE:

no período de 1.11.2024 a 30.11.2024, **1.06.2025 a 30.06.2025 e** 1.11.2026 a 30.11.2026, referente ao 2º quinquênio de 20.1.2016 a 19.1.2021.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0057537970

Portaria nº 1425 de 19 de fevereiro de 2025

SEGEP-NCSR

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023;

Considerando Requerimento HEURO-NRH (0056971438), Despacho HEURO-NRH (0056971966), que consta nos autos do Processo n.0036.046808/2024-10,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n.8241/SEGEP//NCSR, de 9.12.2024, o servidor **FLAVIO DIAS CIRQUEIRA**, Enfermeiro, Matrícula n. *****867, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital Regional de Cacoal,

ONDE SE LÊ:

no período de **01.03.2025 a 31.05.2025**, referente ao 2º quinquênio de 26.08.2015 a 25.08.2020.

LEIA-SE:

no período de 01.04.2025 a 31.05.2025 e **01.07.2025 a 31.07.2025**, referente ao 2º quinquênio de 26.08.2015 a 25.08.2020.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0057548064

Portaria nº 1416 de 19 de fevereiro de 2025

SEGEP-NCSR

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023;

Considerando Requerimento HRC (0056396832), Despacho SESAU-NOP (0056519498), que consta no Processo n. 0036.001841/2025-93,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **EDILCE CRISTIANE BRAUN FREITAS TAVARES**, Nutricionista, Matrícula n. *****189, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Regional de Cacoal, no período de **1.3.2025 a 31.3.2025, 1.4.2025 a 30.4.2025 e 1.5.2025 a 31.5.2025**, referente ao 3º quinquênio de 4.11.2019 a 3.11.2024 .

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0057542728

Portaria nº 1429 de 19 de fevereiro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 63/2025/SEGEP - 4ª CSPAD, de 19 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 119/PAD/SEDUC/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 16 de fevereiro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0057550918

Portaria nº 1448 de 19 de fevereiro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 64/2025/SEGEP - 4ª CSPAD, de 19 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 123/PAD/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 16 de fevereiro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0057558618

Portaria nº 1449 de 19 de fevereiro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 65/2025/SEGEP - 4ª CSPAD, de 19 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 131/PAD/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 16 de fevereiro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0057559270

Portaria nº 1450 de 19 de fevereiro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 66/2025/SEGEF - 4ª CSPAD, de 19 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 141/PAD/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 16 de fevereiro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEF

Protocolo 0057559525

Portaria nº 1452 de 19 de fevereiro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 83/2025/SEGEF - 2ª CSPAD, de 19 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 076/PAD/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 22 de fevereiro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEF

Protocolo 0057559882

Portaria nº 1445 de 19 de fevereiro de 2025

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria através do Memorando n. 82/2025/SEGEF- 2ª CSPAD, de 19 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Arlene Pinheiro Gorayeb, Agente em Atividade Administrativa, matrícula nº. *****175, OAB/RO n. 1802, para atuar no Processo Administrativo Disciplinar nº. 071/PAD/SESAU/2024, como Defensora Dativa, do servidor Lúcio Omar Meireles Novais, enfermeiro, matrícula n. *****376, que esteve lotado no Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO/SESAU/RO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da ciência da servidora ora designada.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEF

Protocolo 0057557146

Portaria nº 1442 de 19 de fevereiro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 92/2025/SEGEF - 5ª CSPAD, de 19 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 059/PAD/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEF

Protocolo 0057555625

DECRETO DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, Lei Complementar 894, de 19 de julho de 2016, e conforme consta no Processo n. 0021.026341/2023-61,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar Licença Remunerada, com carga horária integral, de 01 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, para frequentar o Curso de Especialização Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional - Profmat, ofertado pela Fundação Universidade Federal de Rondônia - UNIR, a servidora ROSILENE DE SOUZA LEMES, matrícula n. *****586, Professor Classe "C", MATEMÁTICA, Regime Jurídico Estatutário, admitido em 11/10/2013, lotada no Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM III, em Ariquemes-RO.

Art. 2º Fica a servidora obrigada a remeter mensalmente ao seu local de lotação, comprovante de frequência do referido curso, sob pena de suspensão automática da licença, nos termos da Lei Complementar 894, de 19.7.2016.

Art. 3º A servidora licenciada obriga-se a prestar serviço no órgão de lotação, quando de seu retorno, por um período mínimo igual ao do seu afastamento e, quando o Estado custear a totalidade das mensalidades do curso, deverá prestar serviço no órgão de lotação pelo dobro do período da licença, excetuados os casos de relotação por interesse da Administração Pública.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0057507172

DECRETO DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, Lei Complementar 894, de 19 de julho de 2016, e conforme consta no Processo n. 0029.025273/2023-43,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar Licença Remunerada, com carga horária integral, de 01 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, para frequentar o Curso de Especialização Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* Doutorado em Linguística - PPGL - da Universidade de Brasília - UNB, ofertado pela Universidade de Brasília - UNB, ao servidor IRAM KAV SONA GAVIAO, matrícula n. *****456, Professor Classe "C", Regime Jurídico Estatutário, admitido em 27/04/2017, lotado na Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental e Médio Zavidjaj Xikovpípòh, na cidade de Ji-Paraná.

Art. 2º Fica o servidor obrigado a remeter mensalmente ao seu local de lotação, comprovante de frequência do referido curso, sob pena de suspensão automática da licença, nos termos da Lei Complementar 894, de 19.7.2016.

Art. 3º O servidor licenciado obriga-se a prestar serviço no órgão de lotação, quando de seu retorno, por um período mínimo igual ao do seu afastamento e, quando o Estado custear a totalidade das mensalidades do curso, deverá prestar serviço no órgão de lotação pelo dobro do período da licença, excetuados os casos de relotação por interesse da Administração Pública.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0057507664

DECRETO DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, Lei Complementar 894, de 19 de julho de 2016, e conforme consta no Processo n. 0029.030913/2024-18,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar Licença Remunerada, com carga horária **integral de 01 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025** para frequentar Curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, Mestrado Profissional em Educação Escolar - PPGEEProf, ofertado pela Universidade Federal de Rondônia/UNIR - *Campus* de Porto Velho, formulado pela servidora ALEXANDRA DA SILVA LIMA, matrícula n. *****364, Professor Classe "C" - 40 horas, Pedagogia, Regime Jurídico Estatutário, admitido em 15/04/2005, lotada na Escola Santa Marcelina em Porto Velho/RO.

Art. 2º Fica a servidora obrigada a remeter mensalmente ao seu local de lotação, comprovante de frequência do referido curso, sob pena de suspensão automática da licença, nos termos da Lei Complementar 894, de 19.7.2016.

Art. 3º A servidora licenciada obriga-se a prestar serviço no órgão de lotação, quando de seu retorno, por um período mínimo igual ao do seu afastamento e, quando o Estado custear a totalidade das mensalidades do curso, deverá prestar serviço no órgão de lotação pelo dobro do período da licença, excetuados os casos de relotação por interesse da Administração Pública.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0057508058

DECRETO DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.022468/2019-55,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2025, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2025, da servidora VIVIANE DE CASTRO GUIMARAES FABRIS, Professor Classe C, matrícula n. *****403, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, para desenvolver suas atividades na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0057488614

DECRETO DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n.0029.031718/2023-24,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2025, **com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2025, da servidora DÉBORA NUNES ALECRIN VIEIRA, Professora Licenciatura Plena, Habilitação Pedagogia Séries Iniciais, matrícula *****12-1, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, para desenvolver suas atividades na Secretaria de Estado da Educação - Seduc.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0057485314

DECRETO DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0037.028696/2020-73,

RESOLVE:

Retificar, os termos do Decreto de 13.2.2025, que Prorrogou a Mobilização, a partir de 18 de abril de 2025, por 1 (um) ano, sem ônus de passagens aéreas e diárias para o Poder Executivo Estadual, da servidora MARIA LUCINÉIA ALVES DA SILVA CHIES, Escrivã de Polícia, matrícula n. *****820, pertencente ao quadro de pessoal da Polícia Civil, para desenvolver suas na Secretaria de Operações Integradas - SEOP/MIJSP, em Brasília/DF, devendo suas ações ser exclusivamente para desempenho de atividades policiais, ficando convocado o retorno do Policial Civil para eventos excepcionais e em casos de urgência, no âmbito de suas respectivas Instituições.

Onde se lê: **até 18 de abril de 2025,**

Leia-se: **até 18 de abril de 2026,**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0057490719

DECRETO DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n.0036.029787/2023-89,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2025, **com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2025, do servidor **WELLINTON DA SILVA**, Enfermeiro, matrícula n. **593, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, para desenvolver suas atividades na Secretaria de Estado da Saúde - Sesau.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0057484060

DECRETO DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n.0014.508576/2019-80,

RESOLVE:

Cessar, a contar de 17 de fevereiro de 2025, os termos do Decreto de 7.1.2025, que Prorrogou a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2025, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2025, da servidora **CARLA VANESSA SUARIS**, Enfermeiro, matrícula n. *****094, do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde, para desenvolver suas atividades no Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia - TJRO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0057528580

DECRETO DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0036.003071/2024-32 ,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2025, **com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2025, da servidora **KARLA FERNANDA SILVA RIBEIRO RUDIGUELLO**, Enfermeiro, contrato de 40 horas semanais, matrícula n. **781, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, para desenvolver suas atividades na Secretaria de Estado da Saúde - Sesau.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0057486025

DECRETO DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n.0014.000998/2023-98,

RESOLVE:

Cessar, a contar de 27 de janeiro de 2025, os termos do Decreto de 14.1.2025, que Prorrogou a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2025, com ônus para o Poder Executivo Estadual, mediante reembolso mensal do órgão Cessionário ao Órgão cedente, até 31 de dezembro de 2025, da servidora **DANIELE CORLETTE DOS SANTOS**, Agente em Atividades Administrativa, matrícula n. *****687, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde, para desenvolver suas atividades na Procuradoria Regional do Trabalho da 14ª. Região, em Porto Velho.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0057528554

DECRETO DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n.0012.023523/2019-11,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2025, **com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2025, do servidor ANTONIO GERALDO AFFONSO, Contador, matrícula n. **952, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, para continuar desenvolvendo suas atividades profissionais na Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia – Fapero.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0057485786

DECRETO DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n.0029.035401/2023-67,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2025, **com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2025, do servidor JOSÉ MAURÍCIO DE CARVALHO, Professor Nível Superior 20 horas, matrícula n. *233, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé, para desenvolver suas atividades na Secretaria de Estado da Educação - Seduc.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0057528488

DECRETO DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n.0036.051644/2023-53

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2025, **com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2025, da servidora GILVANIA MARIA DE SOUSA E SILVA, Enfermeiro, matrícula n. ***06-1, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, para desenvolver suas atividades na Secretaria de Estado da Saúde - Sesau.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0057528475

DECRETO DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n.0036.011660/2023-11,

RESOLVE:

Aceitar a Cedência, a contar de 1º de fevereiro de 2025, **com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2025, da servidora **JESSICA TEZORI**, Técnico de Enfermagem, matrícula n. *300, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé, para desenvolver suas atividades na **Secretaria de Estado da Saúde - Sesau**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0057487702

Portaria nº 1238 de 13 de fevereiro de 2025

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Ofício n. 3663/2025/SEDUC-GPAD (0057308632), constante dos autos do Processo n. 0029.005319/2025-70,

RESOLVE:

Prorrogar, pelo período de 1 (um) ano, os contratos dos servidores temporários do cargo de **Técnico Educacional Nível II**, em referência ao Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital n. 199/2021/SEGEF-GCP, objeto do Processo n. 0029.417911/2021-97, para atender, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, as Escolas da Rede Pública Estadual, contados a partir das respectivas datas do início da prorrogação, constantes do Anexo desta Portaria.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho - RO, 13 de fevereiro de 2025.

Silvio Luiz Rodrigues da Silva

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

ANEXO DA PORTARIA N. 1238, 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

RELAÇÃO NOMINAL DE SERVIDORES PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS

EDITAL N. 199/2021/SEGEF-GCP

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Data do Início da Prorrogação
*****329	GIOVANI CIRELLI MARTINS	Técnico Nível II	Educacional	30/01/2023 29/01/2025
*****331	DENILDA RIBEIRO ARAÚJO DE JESUS	Técnico Nível II	Educacional	01/02/2023 31/01/2025

*****333 EVELYZE CRISTINA DA CRUZ VIEIRA	Técnico Nível II	Educacional	01/02/2023 31/01/2025
*****340 ANDERLEIA ANDRADE SANTOS DE OLIVEIRA	Técnico Nível II	Educacional	01/02/2023 31/01/2025
*****341 MILENA SOUZA DE OLIVEIRA	Técnico Nível II	Educacional	01/02/2023 31/01/2025
*****896 LUCINEIA PARDINHO DA SILVA	Técnico Nível II	Educacional	07/02/2023 06/02/2025
*****749 SILVELI MAZZA	Técnico Nível II	Educacional	10/02/2023 09/02/2025
*****774 FABIANA BARSZCZ	Técnico Nível II	Educacional	13/02/2023 12/02/2025
*****730 LUCILANE RODRIGUES LEITE	Técnico Nível II	Educacional	27/02/2023 26/02/2025
*****316 ANA PAULA WUTKE COSTA	Técnico Nível II	Educacional	01/03/2023 28/02/2025
*****811 LICEIA GUEDES OLIVEIRA	Técnico Nível II	Educacional	01/03/2023 28/02/2025
*****207 RAQUEL ALVES DA SILVA DO VALE	Técnico Nível II	Educacional	10/03/2023 09/03/2025
*****927 FRANCIELE DA SILVA NUNES SOUSA	Técnico Nível II	Educacional	14/03/2023 13/03/2025
*****541 KETERY NARAYANNE MOTA DIAS PEREIRA	Técnico Nível II	Educacional	15/03/2023 14/03/2025
*****941 DANIEL BALBINO	Técnico Nível II	Educacional	16/03/2023 15/03/2025
*****947 PRISCILA NUBIA FONSECA ALVES	Técnico Nível II	Educacional	16/03/2023 15/03/2025
*****976 JESSICA LORRAYNE PEREIRA DA SILVA	Técnico Nível II	Educacional	16/03/2023 15/03/2025
*****414 KESIA BARBOZA TEODORO CARDOSO	Técnico Nível II	Educacional	16/03/2023 15/03/2025
*****408 CLARILLYS DAMACENA RODRIGUES	Técnico Nível II	Educacional	20/03/2023 19/03/2025
*****465 MIKAELLY STEFFANY DA COSTA ALMEIDA FERNANDES	Técnico Nível II	Educacional	31/03/2023 30/03/2025
*****567 ANA LUCIA FELIX	Técnico Nível II	Educacional	31/03/2023 30/03/2025
*****581 JAINE APARECIDA LANGA MARTINS	Técnico Nível II	Educacional	31/03/2023 30/03/2025
*****913 EUZENI DA SILVA ROSA	Técnico Nível II	Educacional	15/05/2023 14/05/2025
*****027 PABLO LUIZ MORAES TELES	Técnico Nível II	Educacional	15/05/2023 14/05/2025
*****545 ANGELITA DE JESUS SANTOS DA SILVA	Técnico Nível II	Educacional	16/05/2023 15/05/2025
*****049 JAQUELINE OLIVEIRA LAURENTINO ALVES	Técnico Nível II	Educacional	17/05/2023 16/05/2025
*****519 RENILDA DA SILVA HAASE	Técnico Nível II	Educacional	17/05/2023 16/05/2025

*****538 KELLI GULARTE DA SILVA	Técnico Nível II	Educacional	17/05/2023 16/05/2025
*****557 JOICE MONIELE DE MOURA DA SILVA SOUZA	Técnico Nível II	Educacional	17/05/2023 16/05/2025
*****855 MATHEUS VINICIUS DE SOUSA	Técnico Nível II	Educacional	17/05/2023 16/05/2025
*****031 APARECIDA DOS SANTOS SILVA FERREIRA	Técnico Nível II	Educacional	18/05/2023 17/05/2025
*****972 SANDRA CAROLINA DIAS	Técnico Nível II	Educacional	19/05/2023 18/05/2025
*****114 SÍLVIA DA SILVA PEIXOTO	Técnico Nível II	Educacional	22/05/2023 21/05/2025
*****734 ANTONIO DA SILVA OLIVEIRA	Técnico Nível II	Educacional	22/05/2023 21/05/2025
*****097 MARIA DE FÁTIMA SANTOS DE OLIVEIRA	Técnico Nível II	Educacional	22/05/2023 21/05/2025
*****177 SIMONE NEVES DE OLIVEIRA	Técnico Nível II	Educacional	22/05/2023 21/05/2025
*****658 MARIA DE FATIMA SANTOS	Técnico Nível II	Educacional	23/05/2023 22/05/2025
*****628 MIRIAM DOS SANTOS CORRIEL	Técnico Nível II	Educacional	25/05/2023 24/05/2025
*****950 ESTER COSTA SANTOS OLIVEIRA	Técnico Nível II	Educacional	26/05/2023 25/05/2025
*****013 NADIA REGINA RODRIGUES DOS SANTOS	Técnico Nível II	Educacional	26/05/2023 25/05/2025
*****787 MURIEL ALONSO LIRA	Técnico Nível II	Educacional	30/05/2023 29/05/2025
*****273 TEREZINHA VIEIRA SILVA	Técnico Nível II	Educacional	30/05/2023 29/05/2025
*****425 LUCIANA FERNANDA CUSTÓDIO	Técnico Nível II	Educacional	05/06/2023 04/06/2025
*****281 ANA MARIA DA SILVA	Técnico Nível II	Educacional	06/06/2023 05/06/2025
*****359 ANA PAULA VENTURA DOS SANTOS ANDRADE	Técnico Nível II	Educacional	12/06/2023 11/06/2025
*****845 SUSANA VENANCIO DE JESUS	Técnico Nível II	Educacional	12/06/2023 11/06/2025
*****294 FRANCISCA BEZERRA DOS SANTOS	Técnico Nível II	Educacional	12/06/2023 11/06/2025
*****109 ILSE SILVA MATOS	Técnico Nível II	Educacional	15/06/2023 14/06/2025
*****820 ALDENOR CRUZ BARRETO	Técnico Nível II	Educacional	16/06/2023 15/06/2025
*****020 MEIRE CRISTINA DIOCLECiano	Técnico Nível II	Educacional	19/06/2023 18/06/2025
*****006 ANA PAULA PINHEIRO DE VASCOCELOS	Técnico Nível II	Educacional	20/06/2023 19/06/2025
*****143 MARIA AURICELIA SOUSA VIEIRA RODRIGUES	Técnico Nível II	Educacional	20/06/2023 19/06/2025

*****330 ELIETE TEIXEIRA VIANA	Técnico Nível II	Educacional	21/06/2023 20/06/2025
*****225 MARCIA BARROS FERREIRA ARAUJO	Técnico Nível II	Educacional	22/06/2023 21/06/2025
*****847 AMANDA SANTOS BASTOS	Técnico Nível II	Educacional	23/06/2023 22/06/2025
*****791 ZENILDA PINTO DA SILVA VALIGURA	Técnico Nível II	Educacional	26/06/2023 25/06/2025
*****986 TAIS BENTES PRATA DE FREITAS	Técnico Nível II	Educacional	28/06/2023 27/06/2025
*****260 FRANCISCA JONHSON ROCHA	Técnico Nível II	Educacional	29/06/2023 28/06/2025
*****987 AIRA CRISTINA ARAUJO MENDES	Técnico Nível II	Educacional	30/06/2023 29/06/2025
*****795 SILVANETE OLIVEIRA DOS SANTOS	Técnico Nível II	Educacional	04/07/2023 03/07/2025
*****922 GISLENE RIOS GOUVEIA	Técnico Nível II	Educacional	04/07/2023 03/07/2025
*****923 LUMA DE OLIVEIRA E SILVA	Técnico Nível II	Educacional	04/07/2023 03/07/2025
*****422 ANA PRISCILA LOPES DA SILVA SOUZA	Técnico Nível II	Educacional	05/07/2023 04/07/2025
*****019 LUCILENE BATISTA DE CARVALHO CARDOSO	Técnico Nível II	Educacional	06/07/2023 05/07/2025
*****202 GEGLIANE NEVES DA SILVA	Técnico Nível II	Educacional	12/07/2023 11/07/2025
*****204 MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DE OLIVEIRA	Técnico Nível II	Educacional	12/07/2023 11/07/2025
*****428 LAURA KILLES FERREIRA DE SOUZA	Técnico Nível II	Educacional	14/07/2023 13/07/2025
*****298 ERALDO PEREIRA RIBEIRO	Técnico Nível II	Educacional	26/07/2023 25/07/2025
*****806 ADRIANA MIRANDA PIMENTA	Técnico Nível II	Educacional	01/08/2023 31/07/2025
*****229 MARLI APARECIDA DE SOUZA CAMPOS	Técnico Nível II	Educacional	01/08/2023 31/07/2025
*****692 SULAMARA DOS SANTOS	Técnico Nível II	Educacional	11/08/2023 10/08/2025
*****452 SIMONE BARROS GUIMARAES BISPO	Técnico Nível II	Educacional	17/08/2023 16/08/2025
*****965 PAMELA PEREIRA DE SOUZA	Técnico Nível II	Educacional	22/08/2023 21/08/2025
*****961 VANUSA DA COSTA SOARES	Técnico Nível II	Educacional	23/08/2023 22/08/2025
*****220 IRANI DA SILVA DIAS PEREIRA	Técnico Nível II	Educacional	25/08/2023 24/08/2025
*****414 ROSICLEIA PAULA RAYANE DOS SANTOS	Técnico Nível II	Educacional	25/08/2023 24/08/2025
*****482 LUCIENE MARIA DOS ANJOS PORTO SILVA	Técnico Nível II	Educacional	28/08/2023 27/08/2025

*****274 MARIA ILZA SANTOS PAIVA	Técnico Nível II	Educacional	01/09/2023 31/08/2025
*****438 BEATRIZ REIS DUTRA	Técnico Nível II	Educacional	14/09/2023 13/09/2025
*****796 PATRICIA CELESTINO PURCINO	Técnico Nível II	Educacional	20/09/2023 19/09/2025
*****040 JESSICA DE JESUS FIOROTTE MENDES	Técnico Nível II	Educacional	20/09/2023 19/09/2025
*****161 MARINA FLAVIA DE PAULA	Técnico Nível II	Educacional	20/09/2023 19/09/2025
*****782 ROSIMAR SIMAO	Técnico Nível II	Educacional	21/09/2023 20/09/2025
*****904 EDIANE FERREIRA DA CRUZ	Técnico Nível II	Educacional	21/09/2023 20/09/2025
*****023 ADRIANA DE JESUS SILVA	Técnico Nível II	Educacional	21/09/2023 20/09/2025
*****041 ANDRIELLI RIBEIRO LOPES	Técnico Nível II	Educacional	21/09/2023 20/09/2025
*****164 TANIA MARIA CHAVES DOS SANTOS	Técnico Nível II	Educacional	21/09/2023 20/09/2025
*****540 GABRIEL THEODORO SANTOS SILVA	Técnico Nível II	Educacional	21/09/2023 20/09/2025
*****703 JULIA BEATRIZ DETZ DOS SANTOS	Técnico Nível II	Educacional	21/09/2023 20/09/2025
*****811 MEIRYAM ALVES LANES	Técnico Nível II	Educacional	22/09/2023 21/09/2025
*****823 ELIUSA DA SILVA NASCIMENTO PINTO	Técnico Nível II	Educacional	22/09/2023 21/09/2025
*****859 ANDREIA GALDINO	Técnico Nível II	Educacional	22/09/2023 21/09/2025
*****860 MARGARETE FRANCISCA ARPINI	Técnico Nível II	Educacional	22/09/2023 21/09/2025
*****930 EDCLEIA DA CRUZ NASCIMENTO DE LIMA	Técnico Nível II	Educacional	22/09/2023 21/09/2025
*****084 BRUNA BUTZKE ANDRADE	Técnico Nível II	Educacional	22/09/2023 21/09/2025
*****396 SUELLEN RIOS	Técnico Nível II	Educacional	22/09/2023 21/09/2025
*****548 EDILENE GONÇALVES DE SOUZA	Técnico Nível II	Educacional	22/09/2023 21/09/2025
*****572 LARISSA DA SILVA GOMES	Técnico Nível II	Educacional	22/09/2023 21/09/2025
*****596 ISABELLE DE LIMA MOREIRA	Técnico Nível II	Educacional	22/09/2023 21/09/2025
*****904 ANA LUCIA FREITAS DOS SANTOS	Técnico Nível II	Educacional	22/09/2023 21/09/2025
*****892 RAQUEL FREITAS NEVES	Técnico Nível II	Educacional	25/09/2023 24/09/2025
*****224 VANESSA SOUZA BATISTA	Técnico Nível II	Educacional	25/09/2023 24/09/2025

*****364 JANIO PINHO MARQUES	Técnico Nível II	Educacional	25/09/2023 24/09/2025
*****444 GEISIANE PEREIRA DE JESUS	Técnico Nível II	Educacional	25/09/2023 24/09/2025
*****449 MARTA PEREIRA DOS SANTOS	Técnico Nível II	Educacional	25/09/2023 24/09/2025
*****511 SOLANGE MEIRA DA HORA	Técnico Nível II	Educacional	25/09/2023 24/09/2025
*****516 ANIA MARTINUSSE VIEIRA DE SOUZA	Técnico Nível II	Educacional	25/09/2023 24/09/2025
*****529 ALINE CRISTINA OLIVEIRA XAVIER	Técnico Nível II	Educacional	25/09/2023 24/09/2025
*****543 CREONICE GABRIEL GOMES	Técnico Nível II	Educacional	25/09/2023 24/09/2025
*****798 WILLIAN ROGOSKI FERREIRA	Técnico Nível II	Educacional	25/09/2023 24/09/2025
*****163 POLIANE NASCIMENTO RODRIGUES	Técnico Nível II	Educacional	26/09/2023 25/09/2025
*****334 JHENNIFER MOREIRA VRENA	Técnico Nível II	Educacional	26/09/2023 25/09/2025
*****354 BRUNA OLIVEIRA CUSSUOL	Técnico Nível II	Educacional	26/09/2023 25/09/2025
*****372 ROZIANI VIVENTE DEBERNARDINO	Técnico Nível II	Educacional	26/09/2023 25/09/2025
*****424 ERICA GRIFFO DOS SANTOS	Técnico Nível II	Educacional	26/09/2023 25/09/2025
*****523 LUCINEIA NOBRE DE AZEVEDO DA CRUZ	Técnico Nível II	Educacional	26/09/2023 25/09/2025
*****551 VANUSA NUNES DE SOUZA	Técnico Nível II	Educacional	26/09/2023 25/09/2025
*****594 KEILA MARA SHUMANN	Técnico Nível II	Educacional	26/09/2023 25/09/2025
*****611 LUCIANA SOUZA DE AVILAS ALMEIDA	Técnico Nível II	Educacional	26/09/2023 25/09/2025
*****613 CLAUDINEIA ALVES DA SILVA	Técnico Nível II	Educacional	26/09/2023 25/09/2025
*****642 HYLVA CRISTIANNY SANCHEZ ASSUNCAO	Técnico Nível II	Educacional	26/09/2023 25/09/2025
*****689 HIULENE MARIA SANCHEZ ASSUNÇÃO	Técnico Nível II	Educacional	26/09/2023 25/09/2025
*****743 ALESSANDRA DE OLIVERIA GONÇALVES	Técnico Nível II	Educacional	26/09/2023 25/09/2025
*****786 JAINE DE SOUZA SIQUEIRA	Técnico Nível II	Educacional	26/09/2023 25/09/2025
*****049 FRANCINEIDE LEMOS DE ARAUJO	Técnico Nível II	Educacional	26/09/2023 25/09/2025
*****360 SIRLENE TEIXEIRA DA SILVA	Técnico Nível II	Educacional	26/09/2023 25/09/2025
*****033 FRANCIELY DA SILVA SOUZA	Técnico Nível II	Educacional	27/09/2023 26/09/2025

*****161 JEAN DE SOUZA AMORIM	Técnico Nível II	Educacional	27/09/2023 26/09/2025
*****162 PATRICIA PEDRO DA SILVA	Técnico Nível II	Educacional	27/09/2023 26/09/2025
*****219 ERICA LADDAGA FALEIRO	Técnico Nível II	Educacional	27/09/2023 26/09/2025
*****317 ARMANDO ALEXANDRE SOLIZ BALDERRAMA	Técnico Nível II	Educacional	27/09/2023 26/09/2025
*****333 MAIRA BERNALDO ROCHA	Técnico Nível II	Educacional	27/09/2023 26/09/2025
*****368 ELEN DA SILVA FLORES	Técnico Nível II	Educacional	27/09/2023 26/09/2025
*****370 NEIDE DA CRUZ SANTOS SOUSA	Técnico Nível II	Educacional	27/09/2023 26/09/2025
*****382 MARYAH KLARA FERNANDES PINHEIRO	Técnico Nível II	Educacional	27/09/2023 26/09/2025
*****546 RAIMUNDA BORGES PARENTE	Técnico Nível II	Educacional	27/09/2023 26/09/2025
*****547 CLAUDIA FRATA PEREIRA MODRO	Técnico Nível II	Educacional	27/09/2023 26/09/2025
*****554 LUCIA DA CONCEIÇÃO TEODORO DE FARIA	Técnico Nível II	Educacional	27/09/2023 26/09/2025
*****575 ROSANI CARVALHO FAUSTINO	Técnico Nível II	Educacional	27/09/2023 26/09/2025
*****656 MARITZA MELGAR ANEZ MOURA	Técnico Nível II	Educacional	27/09/2023 26/09/2025
*****661 ELIENE JOANA DE OLIVEIRA	Técnico Nível II	Educacional	27/09/2023 26/09/2025
*****690 LEIDIANA RODRIGUES DA CUNHA	Técnico Nível II	Educacional	27/09/2023 26/09/2025
*****819 MARISA GERALDA DA SILVA VILARINS	Técnico Nível II	Educacional	27/09/2023 26/09/2025
*****829 JAMES DE SOUZA	Técnico Nível II	Educacional	27/09/2023 26/09/2025
*****863 ITAMARA MARINHO VIANA	Técnico Nível II	Educacional	27/09/2023 26/09/2025
*****060 VALDENILSON NASCIMENTO BREVES	Técnico Nível II	Educacional	27/09/2023 26/09/2025
*****145 DAYANE CRISTINA ROSA	Técnico Nível II	Educacional	27/09/2023 26/09/2025
*****236 VANESSA DE ALMEIDA OLIVEIRA	Técnico Nível II	Educacional	28/09/2023 27/09/2025
*****306 THAIS MORAES DE ASSUNCAO	Técnico Nível II	Educacional	28/09/2023 27/09/2025
*****307 IRIS RICARDO DE LIMA TEIXEIRA	Técnico Nível II	Educacional	28/09/2023 27/09/2025
*****308 ELISANGELA CRISTINA VIDOTTO	Técnico Nível II	Educacional	28/09/2023 27/09/2025
*****309 RAFAEL LOPES DA SILVA CAVALCANTE	Técnico Nível II	Educacional	28/09/2023 27/09/2025

*****310	JACQUELINE DE OLIVEIRA DURICO FERNANDES	Técnico Nível II	Educacional	28/09/2023 27/09/2025
*****311	MARIA DE LOURDES PORFIRIO DOS SANTOS DE MOURA	Técnico Nível II	Educacional	28/09/2023 27/09/2025
*****331	SUELI JULIO DA SILVA ALVES	Técnico Nível II	Educacional	28/09/2023 27/09/2025
*****358	VALCIRENE DOMINGOS GONÇALVES	Técnico Nível II	Educacional	28/09/2023 27/09/2025
*****360	VALDINEIA PEREIRA LIMA BARBOSA	Técnico Nível II	Educacional	28/09/2023 27/09/2025
*****366	ANGELITA AGOSTINHO TORO WESTPHAL	Técnico Nível II	Educacional	28/09/2023 27/09/2025
*****367	CLARICE DAMASCENO SILVA	Técnico Nível II	Educacional	28/09/2023 27/09/2025
*****390	DIEGO SILVA CERINO	Técnico Nível II	Educacional	28/09/2023 27/09/2025
*****436	LORENA ALVES PEREIRA	Técnico Nível II	Educacional	28/09/2023 27/09/2025
*****446	ESTER DE SOUZA BATISTA	Técnico Nível II	Educacional	28/09/2023 27/09/2025
*****453	JANETE APARECIDA DA ROCHA SOUZA	Técnico Nível II	Educacional	28/09/2023 27/09/2025
*****510	ELESSANDRA DA SILVA	Técnico Nível II	Educacional	28/09/2023 27/09/2025
*****515	KEYLA DOMINGOS PEREIRA	Técnico Nível II	Educacional	28/09/2023 27/09/2025
*****571	VLADIANA ROCHA DE OLIVEIRA	Técnico Nível II	Educacional	28/09/2023 27/09/2025
*****605	KARINA DAVID AMARAL	Técnico Nível II	Educacional	28/09/2023 27/09/2025
*****610	ROSANA MEIRA COSTA	Técnico Nível II	Educacional	28/09/2023 27/09/2025
*****644	CAROLINA CARNEIRO PITA	Técnico Nível II	Educacional	28/09/2023 27/09/2025
*****686	MAISA NUNES DE OLIVEIRA	Técnico Nível II	Educacional	28/09/2023 27/09/2025
*****694	CARLOS HENRIQUE SALDANHA SIMONCELIS	Técnico Nível II	Educacional	28/09/2023 27/09/2025
*****933	SELMA LUCAS DOS SANTOS	Técnico Nível II	Educacional	28/09/2023 27/09/2025
*****039	ALINE IANOSKI RANGEL	Técnico Nível II	Educacional	28/09/2023 27/09/2025
*****040	GESSICA DA SILVA GOMES	Técnico Nível II	Educacional	28/09/2023 27/09/2025
*****087	ALDENCI GINO SANTANA	Técnico Nível II	Educacional	28/09/2023 27/09/2025
*****123	CICERA CICIANE DA SILVA SOARES	Técnico Nível II	Educacional	28/09/2023 27/09/2025
*****132	ELOVEISE GREGORIO DE JESUS MACHADO	Técnico Nível II	Educacional	28/09/2023 27/09/2025

*****135 ELIZANDRA APARECIDA RAMOS	Técnico Nível II	Educacional	28/09/2023 27/09/2025
*****137 SILAS RUIZ LEITE	Técnico Nível II	Educacional	28/09/2023 27/09/2025
*****140 SILMARA ROCHA DO NASCIMENTO	Técnico Nível II	Educacional	28/09/2023 27/09/2025
*****247 CARLOS EDUARDO SANCHES	Técnico Nível II	Educacional	28/09/2023 27/09/2025
*****290 MARIA LUIZA NEPONUCENO FEITOSA	Técnico Nível II	Educacional	28/09/2023 27/09/2025
*****359 LUCIMAR MARQUES DA SILVA MOREIRA	Técnico Nível II	Educacional	28/09/2023 27/09/2025
*****433 HYAGO SANTOS CHAGAS	Técnico Nível II	Educacional	29/09/2023 28/09/2025
*****440 LIANDRA VITORIA NASCIMENTO SOUTO	Técnico Nível II	Educacional	29/09/2023 28/09/2025
*****456 ALANA NAMARY MOREIRA CORREIA	Técnico Nível II	Educacional	29/09/2023 28/09/2025
*****562 CLERILCE DIAS FORTES	Técnico Nível II	Educacional	29/09/2023 28/09/2025
*****740 VANUSA MARIA DE MACEDO	Técnico Nível II	Educacional	29/09/2023 28/09/2025
*****856 VANESSA GONÇALVES DE OLIVEIRA	Técnico Nível II	Educacional	29/09/2023 28/09/2025
*****148 DICILENE DE JESUS LOPES	Técnico Nível II	Educacional	29/09/2023 28/09/2025
*****196 MARISANGELA ROSA DA SILVA	Técnico Nível II	Educacional	29/09/2023 28/09/2025
*****751 FRANCIELI SAQUET BORGES	Técnico Nível II	Educacional	03/10/2023 02/10/2025
*****757 GABRIELA NOGUEIRA BAZAN	Técnico Nível II	Educacional	03/10/2023 02/10/2025
*****768 KARINY KERR DA SILVA	Técnico Nível II	Educacional	03/10/2023 02/10/2025
*****862 ALDINEIA DOMINGUES CLAUDINO	Técnico Nível II	Educacional	03/10/2023 02/10/2025
*****972 ANGELICA RODRIGUES DA SILVA	Técnico Nível II	Educacional	03/10/2023 02/10/2025
*****122 ANA CLEIDE PEREIRA FARIAS DOS SANTOS	Técnico Nível II	Educacional	03/10/2023 02/10/2025
*****133 ALICE MAYRA TAUFFMANN DE OLIVEIRA	Técnico Nível II	Educacional	03/10/2023 02/10/2025
*****143 RAIMUNDA KEIDE ARRUDA DA CRUZ	Técnico Nível II	Educacional	03/10/2023 02/10/2025
*****202 ANA VALÉRIA DA SILVA COSTA LOPES	Técnico Nível II	Educacional	03/10/2023 02/10/2025
*****204 MITÁLIA SOUZA COSTA	Técnico Nível II	Educacional	03/10/2023 02/10/2025
*****262 LADIR NOBRE OLIVEIRA	Técnico Nível II	Educacional	03/10/2023 02/10/2025

*****958 PÂMELA CAMILA PRESTES RIBEIRO MENDES	Técnico Nível II	Educacional	04/10/2023 03/10/2025
*****149 ROSÂNGELA ARAÚJO BELO	Técnico Nível II	Educacional	04/10/2023 03/10/2025
*****153 EDILENE DIAS VASCONSELOS CUNHA	Técnico Nível II	Educacional	04/10/2023 03/10/2025
*****267 JANETE BARBOSA GONÇALVES	Técnico Nível II	Educacional	04/10/2023 03/10/2025
*****853 CRISTIANE DE SOUZA SANTOS	Técnico Nível II	Educacional	05/10/2023 04/10/2025
*****866 LEIDIANE PEREIRA DOS SANTOS	Técnico Nível II	Educacional	05/10/2023 04/10/2025
*****891 PATRÍCIA MÔNICA DE ASSUNÇÃO LIMA	Técnico Nível II	Educacional	05/10/2023 04/10/2025
*****895 RONILDO DA SILVA TRAVANSE	Técnico Nível II	Educacional	05/10/2023 04/10/2025
*****897 JANAINA DA SILVA FONTENELES	Técnico Nível II	Educacional	05/10/2023 04/10/2025
*****019 LUCILA DE SENA MATOS	Técnico Nível II	Educacional	05/10/2023 04/10/2025
*****166 TATIANA SILVA LEITE	Técnico Nível II	Educacional	05/10/2023 04/10/2025
*****205 CLEISON GALVÃO MIRANDA	Técnico Nível II	Educacional	05/10/2023 04/10/2025
*****266 JOSIANE FERREIRA DE CARVALHO	Técnico Nível II	Educacional	05/10/2023 04/10/2025
*****765 GUSTAVO DE SOUZA PALMIERI	Técnico Nível II	Educacional	06/10/2023 05/10/2025
*****011 JESSICA REGINO DE SOUZA SEVERINO	Técnico Nível II	Educacional	06/10/2023 05/10/2025
*****210 BRUNA SANTANA BARATA	Técnico Nível II	Educacional	06/10/2023 05/10/2025
*****211 THAÍS SANTOS DE BRITO	Técnico Nível II	Educacional	06/10/2023 05/10/2025
*****215 LEANDRO LÚCIO LINHARES BREVES	Técnico Nível II	Educacional	06/10/2023 05/10/2025
*****218 LUANA BENÍCIO SAMPAIO	Técnico Nível II	Educacional	06/10/2023 05/10/2025
*****221 ROSIANE SOUSA DOS REIS	Técnico Nível II	Educacional	06/10/2023 05/10/2025
*****225 JEOVANA TOLEDO VIEIRA	Técnico Nível II	Educacional	06/10/2023 05/10/2025
*****265 JACIANE DE ALMEIDA ALVES	Técnico Nível II	Educacional	06/10/2023 05/10/2025
*****271 ANA PAULA SOUSA CABRAL	Técnico Nível II	Educacional	06/10/2023 05/10/2025
*****274 MAYCON RIBEIRO DE LIMA	Técnico Nível II	Educacional	06/10/2023 05/10/2025
*****455 ALINE PEREIRA PANDOLFI	Técnico Nível II	Educacional	09/10/2023 08/10/2025

*****503 SUZANA SANTOS DE SOUZA FREITAS	Técnico Nível II	Educacional	09/10/2023 08/10/2025
*****650 TAMIRES MOLINA CORTEZ	Técnico Nível II	Educacional	09/10/2023 08/10/2025
*****651 GABRIELLE DE OLIVEIRA CLEBIS	Técnico Nível II	Educacional	09/10/2023 08/10/2025
*****714 LERLIANE GAUDENCIO DA SILVA	Técnico Nível II	Educacional	09/10/2023 08/10/2025
*****718 LARISSA AFONCO DE CAMARGO	Técnico Nível II	Educacional	09/10/2023 08/10/2025
*****889 VANILDO JOAO LUCINDO	Técnico Nível II	Educacional	09/10/2023 08/10/2025
*****043 ROSANGELA LIMA DE OLIVEIRA	Técnico Nível II	Educacional	09/10/2023 08/10/2025
*****222 RAQUEL MARTINS LEITE	Técnico Nível II	Educacional	09/10/2023 08/10/2025
*****227 MICHELÂNGELO OLIVEIRA PINHO	Técnico Nível II	Educacional	09/10/2023 08/10/2025
*****245 JOSÉ AUGUSTO DOS SANTOS NOGUEIRA	Técnico Nível II	Educacional	09/10/2023 08/10/2025
*****258 LUCIANO DA SILVA MUNIZ	Técnico Nível II	Educacional	09/10/2023 08/10/2025
*****261 GABRIELA TOMAZ DE JESUS ROSSI	Técnico Nível II	Educacional	09/10/2023 08/10/2025
*****264 MARIA SILVA LIMA	Técnico Nível II	Educacional	09/10/2023 08/10/2025
*****269 MARIA JANAINA CALDAS DIAS	Técnico Nível II	Educacional	09/10/2023 08/10/2025
*****273 CAMILA DOS SANTOS PEREIRA	Técnico Nível II	Educacional	09/10/2023 08/10/2025
*****297 STEFANY DO COUTO NUNES	Técnico Nível II	Educacional	09/10/2023 08/10/2025
*****345 PAMELA REGINA ALVES RODRIGUES	Técnico Nível II	Educacional	09/10/2023 08/10/2025
*****394 RAMISSON DOS SANTOS MENEZES	Técnico Nível II	Educacional	09/10/2023 08/10/2025
*****556 ERIKA DE OLIVEIRA BORGES	Técnico Nível II	Educacional	09/10/2023 08/10/2025
*****488 ANA RUTH NASCIMENTO	Técnico Nível II	Educacional	10/10/2023 09/10/2025
*****491 LEILIANE VIEIRA RODRIGUES	Técnico Nível II	Educacional	10/10/2023 09/10/2025
*****499 KEILA MELLO DOS SANTOS NERES	Técnico Nível II	Educacional	10/10/2023 09/10/2025
*****505 ANA CINTA LARGA	Técnico Nível II	Educacional	10/10/2023 09/10/2025
*****696 ANA PAULA ANTONIO DO ROSARIO	Técnico Nível II	Educacional	10/10/2023 09/10/2025
*****278 SABRINA DA SILVA FERREIRA PINHEIRO	Técnico Nível II	Educacional	10/10/2023 09/10/2025

*****408 MARCELI LOPES RAMOS	Técnico Nível II	Educacional	10/10/2023 09/10/2025
*****412 MARIA ELZA ALVES DE CARVALHO	Técnico Nível II	Educacional	10/10/2023 09/10/2025
*****420 TAINARA OLIVEIRA SANTOS	Técnico Nível II	Educacional	10/10/2023 09/10/2025
*****431 CYNTHIA DE CARVALHO BORGES	Técnico Nível II	Educacional	10/10/2023 09/10/2025
*****434 LUCAS NOGUEIRA DA SILVA	Técnico Nível II	Educacional	10/10/2023 09/10/2025
*****479 DARLENE DA SILVA OLIVEIRA	Técnico Nível II	Educacional	11/10/2023 10/10/2025
*****555 ROSE FIRMIANO DE SA	Técnico Nível II	Educacional	11/10/2023 10/10/2025
*****556 ELLEN MARIA LUCAS	Técnico Nível II	Educacional	11/10/2023 10/10/2025
*****557 ROSALIA DE OLIVEIRA BRANCO RIBEIRO	Técnico Nível II	Educacional	11/10/2023 10/10/2025
*****615 JOEL DE OLIVEIRA ALMEIDA	Técnico Nível II	Educacional	11/10/2023 10/10/2025
*****647 ÉRICA MASCARENHAS FLORES	Técnico Nível II	Educacional	11/10/2023 10/10/2025
*****648 CINTIA RAMOS FERNANDES	Técnico Nível II	Educacional	11/10/2023 10/10/2025
*****653 LUANA LEITE DE ASSUNÇÃO	Técnico Nível II	Educacional	11/10/2023 10/10/2025
*****655 KARINE LUCINO DO NASCIMENTO	Técnico Nível II	Educacional	11/10/2023 10/10/2025
*****668 ROSANE DA SILVA	Técnico Nível II	Educacional	11/10/2023 10/10/2025
*****673 TAYNARA RIBEIRO GRAPIUNA DE SOUZA	Técnico Nível II	Educacional	11/10/2023 10/10/2025
*****692 JOSENICE GOMES MONTEIRO PINTO	Técnico Nível II	Educacional	11/10/2023 10/10/2025
*****721 CRISTIANE DA SILVA DOS SANTOS	Técnico Nível II	Educacional	11/10/2023 10/10/2025
*****723 ESTER PEREIRA DA COSTA	Técnico Nível II	Educacional	11/10/2023 10/10/2025
*****724 JEFFERSON RODRIGUES SIMOES	Técnico Nível II	Educacional	11/10/2023 10/10/2025
*****734 WEVERTON DE LIMA JESUS	Técnico Nível II	Educacional	11/10/2023 10/10/2025
*****994 SAMARA OZANICH DA SILVA	Técnico Nível II	Educacional	11/10/2023 10/10/2025
*****241 LUCIENE RODRIGUES SILVA	Técnico Nível II	Educacional	11/10/2023 10/10/2025
*****392 GLEICILENE DA SILVA ALMEIDA	Técnico Nível II	Educacional	11/10/2023 10/10/2025
*****399 CAMILA DE SOUZA NOBRE	Técnico Nível II	Educacional	11/10/2023 10/10/2025

*****401 TAIANE BARROS DO NASCIMENTO	Técnico Nível II	Educacional	11/10/2023 10/10/2025
*****406 LARISSA DA SILVA SANTOS	Técnico Nível II	Educacional	11/10/2023 10/10/2025
*****409 ROSILANE BOLANIOS DA SILVA	Técnico Nível II	Educacional	11/10/2023 10/10/2025
*****421 CAIO VINÍCIUS SANTOS DA SILVA	Técnico Nível II	Educacional	11/10/2023 10/10/2025
*****436 ERENITA PERES DO NASCIMENTO	Técnico Nível II	Educacional	11/10/2023 10/10/2025
*****439 CARINA FIGUEIREDO DOS SANTOS	Técnico Nível II	Educacional	11/10/2023 10/10/2025
*****481 BIANCA SOUZA FREIRE	Técnico Nível II	Educacional	11/10/2023 10/10/2025
*****486 ANA PAULA SILVA MACHADO	Técnico Nível II	Educacional	11/10/2023 10/10/2025
*****493 MATEUS AUGUSTO SANTOS PEREIRA	Técnico Nível II	Educacional	11/10/2023 10/10/2025
*****512 MOISES LUCAS FREIRE DA SILVA	Técnico Nível II	Educacional	11/10/2023 10/10/2025
*****536 MILENY DE JESUS SILVA	Técnico Nível II	Educacional	12/10/2023 11/10/2025
*****893 EMILLY BORCHARDT TELES SANTIAGO	Técnico Nível II	Educacional	12/10/2023 11/10/2025
*****782 ANA PAULA FERNANDES LUCENA	Técnico Nível II	Educacional	16/10/2023 15/10/2025
*****892 KESIA TUSTHLER DE SOUZA ALVES	Técnico Nível II	Educacional	16/10/2023 15/10/2025
*****955 VIVIANE SHEILA DOS SANTOS MENDONÇA	Técnico Nível II	Educacional	16/10/2023 15/10/2025
*****146 OTAVIANA LUZ COELHO ROCHA	Técnico Nível II	Educacional	16/10/2023 15/10/2025
*****203 AMANDA FRANCO DOS SANTOS	Técnico Nível II	Educacional	16/10/2023 15/10/2025
*****209 FELIPE EDUARDO DE SOUZA PINHEIRO	Técnico Nível II	Educacional	16/10/2023 15/10/2025
*****213 ELOAH VITÓRIA DOS SANTOS BARBOSA	Técnico Nível II	Educacional	16/10/2023 15/10/2025
*****217 LAURYSTEFANI ALVES DE SOUZA	Técnico Nível II	Educacional	16/10/2023 15/10/2025
*****220 GECILENE SILVA GOMES	Técnico Nível II	Educacional	16/10/2023 15/10/2025
*****224 MIKELYME CRISTINE SOUZA DE QUEIROZ	Técnico Nível II	Educacional	16/10/2023 15/10/2025
*****393 CLAUDIO BATISTA DA SILVA LAGO	Técnico Nível II	Educacional	16/10/2023 15/10/2025
*****427 JESSICA MERENCIO CASTRO FERREIRA	Técnico Nível II	Educacional	16/10/2023 15/10/2025
*****435 GABRIEL ALVES DE ARAÚJO	Técnico Nível II	Educacional	16/10/2023 15/10/2025

*****566 GIRLANE MOULAZ OLIVEIRA	Técnico Nível II	Educacional	17/10/2023 16/10/2025
*****584 SUELI PEREIRA MARCELINO ZORDENONI	Técnico Nível II	Educacional	17/10/2023 16/10/2025
*****779 REBECA DOS REIS COSTA	Técnico Nível II	Educacional	17/10/2023 16/10/2025
*****402 CARLA TANIA MIRANDA LIMA DE SOUZA	Técnico Nível II	Educacional	17/10/2023 16/10/2025
*****411 MARCOS VINICIUS RODRIGUES MARQUES	Técnico Nível II	Educacional	17/10/2023 16/10/2025
*****413 DIEGO MONTEIRO SOARES	Técnico Nível II	Educacional	17/10/2023 16/10/2025
*****445 LETÍCIA KATARINA CAVALCANTE DA SILVA	Técnico Nível II	Educacional	17/10/2023 16/10/2025
*****384 JOANA SILVA DE ALMEIDA	Técnico Nível II	Educacional	18/10/2023 17/10/2025
*****415 LUCAS EMANOEL OLIVEIRA DUARTE	Técnico Nível II	Educacional	18/10/2023 17/10/2025
*****453 FERNANDA LETÍCIA QUEIROZ DA ROCHA	Técnico Nível II	Educacional	18/10/2023 17/10/2025
*****170 SANCHELY RAMOS DA LUZ	Técnico Nível II	Educacional	18/10/2023 17/10/2025
*****484 ANA GLORIA LOPES DOS SANTOS	Técnico Nível II	Educacional	19/10/2023 18/10/2025
*****497 CHRISTIAN FERREIRA BELFORT	Técnico Nível II	Educacional	19/10/2023 18/10/2025
*****540 REGILSON DE OLIVEIRA SILVA	Técnico Nível II	Educacional	19/10/2023 18/10/2025
*****554 GEISIELE PADILHA DOS SANTOS	Técnico Nível II	Educacional	19/10/2023 18/10/2025
*****744 VANESSA ANGELA OLIVEIRA DE SOUZA	Técnico Nível II	Educacional	20/10/2023 19/10/2025
*****775 AVEDA DA SILVA ROLDAO PEREIRA	Técnico Nível II	Educacional	20/10/2023 19/10/2025
*****791 MARIA NILSA DOS SANTOS	Técnico Nível II	Educacional	20/10/2023 19/10/2025
*****302 DJHEISIENNY GOMES PEREIRA	Técnico Nível II	Educacional	20/10/2023 19/10/2025
*****561 JUCILENE NOGUEIRA CRUZ	Técnico Nível II	Educacional	20/10/2023 19/10/2025
*****594 TAIANE LARISSA CASTRO LIMA	Técnico Nível II	Educacional	20/10/2023 19/10/2025
*****679 CATIANNE DA SILVA MACEDO	Técnico Nível II	Educacional	20/10/2023 19/10/2025
*****687 ELANY SENA LISBOA	Técnico Nível II	Educacional	20/10/2023 19/10/2025
*****028 RONALDO MORAES	Técnico Nível II	Educacional	20/10/2023 19/10/2025
*****866 RUTE DA COSTA MONTEIRO	Técnico Nível II	Educacional	21/10/2023 20/10/2025

*****742 TANIA DEMARTINE DE SOUZA	Técnico Nível II	Educacional	23/10/2023 22/10/2025
*****844 BRUNO ALLAN SOARES CABRAL	Técnico Nível II	Educacional	23/10/2023 22/10/2025
*****887 LUZIEUDA MARCELINO SOUZA	Técnico Nível II	Educacional	23/10/2023 22/10/2025
*****072 TALITA BATISTA GUIMARAES	Técnico Nível II	Educacional	23/10/2023 22/10/2025
*****078 MARILETE GUEREGA	Técnico Nível II	Educacional	23/10/2023 22/10/2025
*****206 NAIANDRA DA SILVA LOBATO	Técnico Nível II	Educacional	23/10/2023 22/10/2025
*****461 JADER RAFAEL BOLANHA AGUIAR	Técnico Nível II	Educacional	23/10/2023 22/10/2025
*****692 LUANA FERREIRA DE LIMA	Técnico Nível II	Educacional	23/10/2023 22/10/2025
*****698 MARIA IMACULADA LIMA BATISTA	Técnico Nível II	Educacional	23/10/2023 22/10/2025
*****704 ALESSANDRA VIEIRA LEMOS	Técnico Nível II	Educacional	23/10/2023 22/10/2025
*****708 PATRICIA NASCIMENTO DA SILVA	Técnico Nível II	Educacional	23/10/2023 22/10/2025
*****718 FERNANDA MUNIZ MELO	Técnico Nível II	Educacional	23/10/2023 22/10/2025
*****728 GIGLIETH COSTA MAGNO FERREIRA BORGES	Técnico Nível II	Educacional	23/10/2023 22/10/2025
*****730 PATRICIA DA COSTA	Técnico Nível II	Educacional	23/10/2023 22/10/2025
*****118 JERRY ADRIANY DA SILVA	Técnico Nível II	Educacional	24/10/2023 23/10/2025
*****732 FRANCINEIA TENORIO NASCIMENTO SILVA	Técnico Nível II	Educacional	24/10/2023 23/10/2025
*****736 DEBORA DE OLIVEIRA BEZERRA LUZ	Técnico Nível II	Educacional	24/10/2023 23/10/2025
*****737 FELIPE LAURIE FERNANDES DE SOUZA	Técnico Nível II	Educacional	24/10/2023 23/10/2025
*****739 SIMONE SOUZA DE ARAUJO RODRIGUES	Técnico Nível II	Educacional	24/10/2023 23/10/2025
*****784 MARIA ELIANE PICAÑO DE SOUSA	Técnico Nível II	Educacional	24/10/2023 23/10/2025
*****785 LELIANE DA SILVA VALE	Técnico Nível II	Educacional	24/10/2023 23/10/2025
*****788 GEOVANE PEREIRA DO NASCIMENTO	Técnico Nível II	Educacional	24/10/2023 23/10/2025
*****789 LIA REBECA CALIXTO MOREIRA	Técnico Nível II	Educacional	24/10/2023 23/10/2025
*****793 NOELI NOGUEIRA DE ALMEIDA SANTOS	Técnico Nível II	Educacional	24/10/2023 23/10/2025
*****796 MARIA ONICE BENTES NOGUEIRA DA SILVA	Técnico Nível II	Educacional	24/10/2023 23/10/2025

*****813 CRISTIANE LEITE REIS	Técnico Nível II	Educacional	24/10/2023 23/10/2025
*****818 MARIA JUCELIA SOARES DE ARAUJO	Técnico Nível II	Educacional	24/10/2023 23/10/2025
*****824 JOQUEBEDE BEZERRA DE CARVALHO	Técnico Nível II	Educacional	24/10/2023 23/10/2025
*****830 CINTIA ELAINE LIMA DA SILVA	Técnico Nível II	Educacional	24/10/2023 23/10/2025
*****837 MARIA NELZA MONTEIRO DA SILVA MAIO	Técnico Nível II	Educacional	24/10/2023 23/10/2025
*****188 ADRIANA ALVES DE QUEIROZ	Técnico Nível II	Educacional	25/10/2023 24/10/2025
*****189 IGLACILDA DE AZEVEDO SILVEIRA	Técnico Nível II	Educacional	25/10/2023 24/10/2025
*****235 MAURICELIA DIAS DOS SANTOS	Técnico Nível II	Educacional	25/10/2023 24/10/2025
*****309 EDIJANE DOS SANTOS CARDOSO DA SILVA	Técnico Nível II	Educacional	25/10/2023 24/10/2025
*****625 ALEXIA SOBREIRA GIL	Técnico Nível II	Educacional	25/10/2023 24/10/2025
*****626 PERLA DE OLIVEIRA IBANES SOUZA	Técnico Nível II	Educacional	25/10/2023 24/10/2025
*****756 FRANCISCA DAS CHAGAS ARAUJO LIMA VIEIRA	Técnico Nível II	Educacional	25/10/2023 24/10/2025
*****767 JAQUELINE ALMEIDA LANDINHO	Técnico Nível II	Educacional	25/10/2023 24/10/2025
*****775 ZENALIA BISPO DE ALMEIDA	Técnico Nível II	Educacional	25/10/2023 24/10/2025
*****778 REGINA CELIA DOS SANTOS	Técnico Nível II	Educacional	25/10/2023 24/10/2025
*****849 CHERILLANE SALLIA FEITOZA	Técnico Nível II	Educacional	25/10/2023 24/10/2025
*****856 FRANCIVANIA MELO ARAUJO	Técnico Nível II	Educacional	25/10/2023 24/10/2025
*****860 ANA LARISSA PEDROSA ASSEN	Técnico Nível II	Educacional	25/10/2023 24/10/2025
*****114 LUCICLEIA RIBEIRO	Técnico Nível II	Educacional	26/10/2023 25/10/2025
*****207 NOELIA RIBEIRO DOS SANTOS	Técnico Nível II	Educacional	26/10/2023 25/10/2025
*****248 SOLENE LEMES DA SILVA BRAGANCA	Técnico Nível II	Educacional	26/10/2023 25/10/2025
*****367 JOELCO XAVIER CLONIA	Técnico Nível II	Educacional	26/10/2023 25/10/2025
*****370 SAMARA TAINAN ALVES LIMA BELMONTE	Técnico Nível II	Educacional	26/10/2023 25/10/2025
*****475 SADIA SUEILA BONIFACIO	Técnico Nível II	Educacional	26/10/2023 25/10/2025
*****639 ANA MARIA SILVA DE MENEZES	Técnico Nível II	Educacional	26/10/2023 25/10/2025

*****643 RAINARA ALMEIDA NOGUEIRA	Técnico Nível II	Educacional	26/10/2023 25/10/2025
*****169 IDIANA DOS SANTOS MATIAS	Técnico Nível II	Educacional	27/10/2023 26/10/2025
*****190 MAISA GALAN PEDROZO	Técnico Nível II	Educacional	27/10/2023 26/10/2025
*****282 LUANA DE SOUZA BENTO	Técnico Nível II	Educacional	27/10/2023 26/10/2025
*****313 LAUDAETE SOUZA DE OLIVEIRA	Técnico Nível II	Educacional	27/10/2023 26/10/2025
*****316 LUANA MENDONÇA SANTANA SCALFONI	Técnico Nível II	Educacional	27/10/2023 26/10/2025
*****320 KELLY APARECIDA SOCORRO FELIX	Técnico Nível II	Educacional	27/10/2023 26/10/2025
*****329 ELIZA LAZAROTTO	Técnico Nível II	Educacional	27/10/2023 26/10/2025
*****800 VIVIANI CRISTINY KAUFMAN	Técnico Nível II	Educacional	27/10/2023 26/10/2025
*****656 GLYCIA MARQUES PEREIRA DARWICH	Técnico Nível II	Educacional	30/10/2023 29/10/2025
*****659 LÚCIA BELEM DE SOUZA	Técnico Nível II	Educacional	30/10/2023 29/10/2025
*****754 PAMELA DAIANE MARANGONI DE VIVEIROS	Técnico Nível II	Educacional	30/10/2023 29/10/2025
*****528 DANIELY BARBOSA BAQUER DE CASTRO	Técnico Nível II	Educacional	31/10/2023 30/10/2025
*****657 MARIA DO SOCORRO CHAGAS DE CARLOS	Técnico Nível II	Educacional	31/10/2023 30/10/2025
*****658 MARIA EUGENIA DE SOUZA COSTA	Técnico Nível II	Educacional	31/10/2023 30/10/2025
*****780 ALEXANDRA DA SILVA SOUSA	Técnico Nível II	Educacional	31/10/2023 30/10/2025
*****811 LELIA ALVES DE ARAUJO FRANZOSI	Técnico Nível II	Educacional	31/10/2023 30/10/2025
*****812 MARLENE DAVILA ASSIS	Técnico Nível II	Educacional	31/10/2023 30/10/2025
*****819 RUTIANE PORTUGAL DA COSTA	Técnico Nível II	Educacional	31/10/2023 30/10/2025
*****847 ERISLANE PEREIRA DA SILVA	Técnico Nível II	Educacional	31/10/2023 30/10/2025
*****853 BEATRIZ NOGUEIRA DE VASCONCELOS	Técnico Nível II	Educacional	31/10/2023 30/10/2025
*****884 JOSIANE FREITAS SILVA DOS ANJOS	Técnico Nível II	Educacional	31/10/2023 30/10/2025
*****284 CLERI CAMARA SANTANA	Técnico Nível II	Educacional	01/11/2023 31/10/2025
*****831 MARIA SANDELIS DOS SANTOS ROLA LIMA	Técnico Nível II	Educacional	01/11/2023 31/10/2025
*****832 AURIENE BERNADETE RODRIGUES	Técnico Nível II	Educacional	01/11/2023 31/10/2025

*****836 AUXILIADORA SANTANA DA SILVA ALVES	Técnico Nível II	Educacional	01/11/2023 31/10/2025
*****841 LEILA SANTOS BRITO	Técnico Nível II	Educacional	01/11/2023 31/10/2025
*****862 LAZARO FRANCISCO ABAROMA BARROS	Técnico Nível II	Educacional	01/11/2023 31/10/2025
*****867 MILENE NASCIMENTO BUENO BARROS	Técnico Nível II	Educacional	01/11/2023 31/10/2025
*****978 RAIANY PRISCILA SOUZA PANTOJA	Técnico Nível II	Educacional	01/11/2023 31/10/2025
*****868 JOSUE DAVILA DE ASSIS	Técnico Nível II	Educacional	06/11/2023 05/11/2025
*****872 MARCELA LIMA DE MORAES	Técnico Nível II	Educacional	06/11/2023 05/11/2025
*****873 VIVIANE SWINKA FERREIRA	Técnico Nível II	Educacional	06/11/2023 05/11/2025
*****877 QUETREN ALMEIDA DOS SANTOS	Técnico Nível II	Educacional	06/11/2023 05/11/2025
*****882 MARLA OLIVEIRA GUEDES	Técnico Nível II	Educacional	06/11/2023 05/11/2025
*****885 MARISA MOREIRA RIBEIRO	Técnico Nível II	Educacional	06/11/2023 05/11/2025
*****887 DANIELA SANTOS DO NASCIMENTO	Técnico Nível II	Educacional	06/11/2023 05/11/2025
*****889 EDINEIA RODRIGUES DA SILVA	Técnico Nível II	Educacional	06/11/2023 05/11/2025
*****859 EVILLIN PASSOS DE MACEDO	Técnico Nível II	Educacional	07/11/2023 06/11/2025
*****378 PAULA CARDOSO GAMBATI	Técnico Nível II	Educacional	08/11/2023 07/11/2025
*****598 REGIANE LOPES DA COSTA	Técnico Nível II	Educacional	08/11/2023 07/11/2025
*****738 DANIELE VITURINO CUNHA	Técnico Nível II	Educacional	08/11/2023 07/11/2025
*****852 ANDREA APARECIDA DE SOUSA CAMPOS	Técnico Nível II	Educacional	08/11/2023 07/11/2025
*****480 ELIZETE PONTES DE SA	Técnico Nível II	Educacional	08/11/2023 07/11/2025
*****410 HENRIQUE SIDNEY MUZY	Técnico Nível II	Educacional	09/11/2023 08/11/2025
*****600 DIEGO DE SOUZA TEIXEIRA	Técnico Nível II	Educacional	09/11/2023 08/11/2025
*****604 MARIA TALISSA ARAUJO PEREIRA	Técnico Nível II	Educacional	09/11/2023 08/11/2025
*****624 MARCIO RIBEIRO DA COSTA	Técnico Nível II	Educacional	09/11/2023 08/11/2025
*****745 SIMONETE LIMA DE OLIVEIRA	Técnico Nível II	Educacional	09/11/2023 08/11/2025
*****377 GREICIELLE BALDEZ ROCHA	Técnico Nível II	Educacional	10/11/2023 09/11/2025

*****382 JAQUELINE DE OLIVEIRA REIS	Técnico Nível II	Educacional	10/11/2023 09/11/2025
*****627 MAICON DOUGLAS FIGUEIRA COSTA	Técnico Nível II	Educacional	10/11/2023 09/11/2025
*****391 KELIANE LINO DE SOUZA	Técnico Nível II	Educacional	13/11/2023 12/11/2025
*****505 VIVIANE DE OLIVEIRA CARVALHO	Técnico Nível II	Educacional	13/11/2023 12/11/2025
*****640 JURACY BEZERRA DE MORAES	Técnico Nível II	Educacional	13/11/2023 12/11/2025
*****851 TAINARA GONCALVES FIGUEIREDO	Técnico Nível II	Educacional	13/11/2023 12/11/2025
*****387 VAGNER DOMINGOS NASCIMENTO	Técnico Nível II	Educacional	14/11/2023 13/11/2025
*****642 RAQUEL RUIZ LEITE	Técnico Nível II	Educacional	14/11/2023 13/11/2025
*****644 PAULIANA CARVALHO DE OLIVEIRA	Técnico Nível II	Educacional	14/11/2023 13/11/2025
*****645 SHEILA LIRA DE OLIVEIRA COSTA	Técnico Nível II	Educacional	14/11/2023 13/11/2025
*****654 SAMEA FIGUEIREDO ALENCAR	Técnico Nível II	Educacional	14/11/2023 13/11/2025
*****677 JOSIANE SILVA ALENCAR	Técnico Nível II	Educacional	14/11/2023 13/11/2025
*****684 JESSICA SABATINI RODRIGUES DA SILVA LIMA	Técnico Nível II	Educacional	14/11/2023 13/11/2025
*****688 BRUNA ARAUJO GOMES	Técnico Nível II	Educacional	14/11/2023 13/11/2025
*****691 RENARA EMILYN CHAGAS AFONSO	Técnico Nível II	Educacional	14/11/2023 13/11/2025
*****703 BRUNO SOARES ARAUJO	Técnico Nível II	Educacional	14/11/2023 13/11/2025
*****804 FERNANDA CAROLINE DOS SANTOS GRESSELLE ALVES	Técnico Nível II	Educacional	14/11/2023 13/11/2025
*****845 EMILLY JAQUELINE RODRIGUES DA SILVA	Técnico Nível II	Educacional	14/11/2023 13/11/2025
*****196 ALINE CARDOSO BARRETO	Técnico Nível II	Educacional	14/11/2023 13/11/2025
*****379 ADRIANO ALVES DE OLIVEIRA	Técnico Nível II	Educacional	16/11/2023 15/11/2025
*****559 CIDERLANIA PEREIRA BATISTA	Técnico Nível II	Educacional	16/11/2023 15/11/2025
*****699 JUCELIA ARAUJO DOS SANTOS MAZETO	Técnico Nível II	Educacional	16/11/2023 15/11/2025
*****759 LUCILENE DA SILVA	Técnico Nível II	Educacional	16/11/2023 15/11/2025
*****761 GREYCE KELY CARDOSO DOS SANTOS	Técnico Nível II	Educacional	16/11/2023 15/11/2025
*****762 TIAGO LOPES RIBEIRO	Técnico Nível II	Educacional	17/11/2023 16/11/2025

*****135 VALDIZA PINHEIRO SILVA	Técnico Nível II	Educacional	17/11/2023 16/11/2025
*****545 LUCIANE KAZANOWSKI	Técnico Nível II	Educacional	21/11/2023 20/11/2025
*****773 TATIANE PATRICIA GOMES SOUSA	Técnico Nível II	Educacional	21/11/2023 20/11/2025
*****776 CAMILA COSTA DA SILVA	Técnico Nível II	Educacional	21/11/2023 20/11/2025
*****779 MARIANA LEO SOUZA	Técnico Nível II	Educacional	21/11/2023 20/11/2025
*****878 JAILSAN DOS SANTOS NARCISO	Técnico Nível II	Educacional	21/11/2023 20/11/2025
*****673 WILLIAN MAX SHINEIDER VIEIRA	Técnico Nível II	Educacional	22/11/2023 21/11/2025
*****870 CALEBE CABRAL SOUZA PAVAO	Técnico Nível II	Educacional	22/11/2023 21/11/2025
*****874 EDSON VITOR PASSOS QUINTINO	Técnico Nível II	Educacional	22/11/2023 21/11/2025
*****881 GILNARA GABRIELA MENDES DOS SANTOS	Técnico Nível II	Educacional	22/11/2023 21/11/2025
*****919 STHEFANY GOMES MACEDO	Técnico Nível II	Educacional	22/11/2023 21/11/2025
*****931 ROSANE LACERDA PARENTE	Técnico Nível II	Educacional	22/11/2023 21/11/2025
*****944 MAISSA GUIMARAES FELICIANO	Técnico Nível II	Educacional	22/11/2023 21/11/2025
*****057 JULI GREICIMAR MENDONCA BARBOZA	Técnico Nível II	Educacional	22/11/2023 21/11/2025
*****615 CLEYDIANE PEREIRA DE SOUSA	Técnico Nível II	Educacional	23/11/2023 22/11/2025
*****954 FABIANE ALVES DA SILVA	Técnico Nível II	Educacional	23/11/2023 22/11/2025
*****956 JESSICA SILVA DE SOUSA	Técnico Nível II	Educacional	23/11/2023 22/11/2025
*****958 MARCILENE FROTA LIRA	Técnico Nível II	Educacional	23/11/2023 22/11/2025
*****971 EDINEIA APARECIDA ALVES SANTANA	Técnico Nível II	Educacional	24/11/2023 23/11/2025
*****008 PATRICIA LEMES SANTANA	Técnico Nível II	Educacional	24/11/2023 23/11/2025
*****633 LUCAS MOREIRA DE SOUZA MARTINS	Técnico Nível II	Educacional	25/11/2023 24/11/2025
*****807 MARIANA NASCIMENTO FERNANDES	Técnico Nível II	Educacional	27/11/2023 26/11/2025
*****838 AILIMY ELICE RODRIGUES DA SILVA	Técnico Nível II	Educacional	27/11/2023 26/11/2025
*****952 DJHORDAN URIEL OLIVEIRA CESAR	Técnico Nível II	Educacional	27/11/2023 26/11/2025
*****967 JAINA EMELIANA DAVILA DE ARAUJO	Técnico Nível II	Educacional	27/11/2023 26/11/2025

*****970 KETHLY GABRIELY LIMA DE OLIVEIRA QUEIROZ	Técnico Nível II	Educacional	27/11/2023 26/11/2025
*****972 KATIANA MORENO DEMARCHI	Técnico Nível II	Educacional	27/11/2023 26/11/2025
*****974 ELIETE MARQUES FERREIRA PIRES	Técnico Nível II	Educacional	27/11/2023 26/11/2025
*****979 DANIELE TRAVESANI	Técnico Nível II	Educacional	27/11/2023 26/11/2025
*****891 DAVID JUNIOR JUSTINIANO EVANGELISTA	Técnico Nível II	Educacional	28/11/2023 27/11/2025
*****927 BRENDA MAKSLAYNE PEREIRA DA SILVA	Técnico Nível II	Educacional	28/11/2023 27/11/2025
*****940 ADEMAR CUSTODIO FERREIRA JUNIOR	Técnico Nível II	Educacional	28/11/2023 27/11/2025
*****963 LARISSA REZENDE DO NASCIMENTO	Técnico Nível II	Educacional	28/11/2023 27/11/2025
*****975 RAISSA AWDREY SOARES BENVENUTTI	Técnico Nível II	Educacional	29/11/2023 28/11/2025
*****044 PERCILIANA CRUZ SILVA	Técnico Nível II	Educacional	29/11/2023 28/11/2025
*****046 CAROLINE PEREIRA DE ALMEIDA SANTOS	Técnico Nível II	Educacional	29/11/2023 28/11/2025
*****318 MATHEUS TEIXEIRA LEAL DE OLIVEIRA	Técnico Nível II	Educacional	29/11/2023 28/11/2025
*****973 ESTER NUNES DA SILVA	Técnico Nível II	Educacional	30/11/2023 29/11/2025
*****048 IVANA PORTUGAL MERCADO	Técnico Nível II	Educacional	30/11/2023 29/11/2025
*****053 DIEGO MACHADO THOMAS	Técnico Nível II	Educacional	30/11/2023 29/11/2025
*****054 ANA BEATRIZ ALEIXO BATISTA	Técnico Nível II	Educacional	30/11/2023 29/11/2025
*****056 CELIO JUNIOR DE ARAUJO GUEDES	Técnico Nível II	Educacional	01/12/2023 30/11/2025

Protocolo 0057342211

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

AVISO DE PUBLICAÇÃO AVISO DE REVOGAÇÃO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas na Portaria nº 83 de 25 de outubro de 2024, torna público aos interessados, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90117/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 0043.000018/2024-91. OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de digitalização, a pedido da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos (SUGESP), que foi **REVOGADO** o referido processo, tendo em vista à superveniência de razões de interesse público, pelos motivos expostos no Ofício nº 3288/2025/SUGESP-GCOM (0057436321), na forma e no modo previsto no art. 165, inciso I, alínea "d", da Lei n. 14.133/21. Demais informações, através do telefone: (69) 3212- 9243 – UASG: 925373. Publique-se. Porto Velho - RO, 18 de fevereiro de 2025.

GRAZIELA GENOVEVA KETES
Pregoeira da SUPEL/RO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90378/2024/SUPEL/RO
Processo Administrativo: 0029.001171/2024-13

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de transporte escolar para atender as necessidade dos alunos matriculados na rede estadual de educação, residentes na zona rural do município de Alvorada do Oeste - RO, com fornecimento de veículos tipo ônibus, incluindo o abastecimento, manutenção, motoristas e monitores em toda a frota contratada, para executar o serviço por quilometragem percorrida KM/MÊS, totalizando 210 (duzentos e dez) dias contratados, executáveis no período de 12 meses, no município de Alvorada do Oeste - RO e regiões, para atender necessidades da SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO-SEDUC.

Tipo: Menor PreçoPor Lote. **PARA LOTE ÚNICO, aplica-se a AMPLA PARTICIPAÇÃO sem a reserva de cota no total de até 25% às empresas ME/EPP.**

Método De Disputa: Aberto

Valor Estimado: 7.376.715,78 (sete milhões, trezentos e setenta e seis mil setecentos e quinze reais e setenta e oito centavos).

Data de Abertura: 12 de Março de 2025 às 10h00m. (horário de Brasília - DF).

UASG: 925373

Endereço Eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.ou <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, 18 de fevereiro de 2025.

Bruna Karen Borges Rodrigues

Pregoeira

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Protocolo 0056123702

PORTARIA CONJUNTA Nº 14, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a Descentralização de Créditos Orçamentários, entre a Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO e o Fundo Penitenciário - FUPEN da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS/RO, no âmbito do governo do Estado de Rondônia.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES e a PRESIDENTE DO FUNDO PENITENCIÁRIO - FUPEN DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei n.º 5.982, de 29 de janeiro de 2025, em que estima a receita e fixa a despesa do Estado de Rondônia para o exercício financeiro de 2025 e a Lei 3.989 de 03 de março de 2017, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários,

RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar a execução do crédito orçamentário, entre a Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO e o Fundo Penitenciário - FUPEN da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS/RO na forma especificada a seguir:

I - objeto: Prestação de serviços de mão de obra de reeducandos que desenvolvem atividades laborais de forma remunerada conforme estabelece a Lei nº 7.210 de 11 de julho de 1984;

II - vigência: O presente termo possui vigência até 05/06/2025, podendo ser prorrogado em acordo entre as entidades;

III - concedente: 11008 - Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO;

IV - executante: 21011 - Fundo Penitenciário - FUPEN; e

V - crédito:

P/A	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR	FONTE
04.122.1015.4103	33.90.36	R\$ 7.843,00	1.500.0.00001

Art. 2º A executante se obriga a cumprir integralmente a Lei n. 3.989 de 03 de março de 2017, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, que estabelece normas de organização e apresentação das prestações de contas de descentralização de créditos orçamentários no âmbito do Poder Executivo Estadual.

Art. 3º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

MARIA DO CARMO DO PRADO

Diretora Executiva em Substituição

Portaria nº 147 de 01 de dezembro de 2023 (SEI nº 0044056095)

MEIRE OLIVEIRA DE ARAÚJO

Presidente do Fundo Penitenciário - FUPEN

Portaria nº 3314 de 25 de agosto de 2023 (0041182130)

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretario de Estado de Justiça - SEJUS

Protocolo 0056173317

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2025/SUPEL-RO

Origem:	Pregão Eletrônico nº 835/2022		
Data da Homologação:	05/02/2025	Processo nº	0036.078010/2022-67
Órgão Participante:	Secretaria de Estado da Saúde - SESAU		
Órgão Gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

CLÁUSULA I - IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).

A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de Órtese, Próteses e Materiais Especiais - ORTOPEDIA constantes na Tabela do SUS (SIGTAP), sob sistema de consignação, e Órtese, Próteses e Materiais Especiais de BUCOMAXILO, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia, após autorização expressa do órgão gerenciador - Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL;

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no Art. 26 do Decreto Estadual nº 18.340/2013;

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços;

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA V - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93;

Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado;

A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B do Decreto Estadual 25.969 precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado;

Nos termos do § 2º do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caputartigo 23B; Conforme disposto no § 4º do Decreto 25.969/2021. a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro; O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado, que poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados, por** razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor; O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado; Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado, nas hipóteses previstas no Decreto Estadual 18.340/2013; Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo e local de entrega e recebimento do objeto, obrigações da administração e do fornecedor detentor do registro e penalidades, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata; Em conformidade com o art. 18, § 3º do Decreto Estadual 18.340/2013, a Administração poderá aceitar que o beneficiário entregue para o item ou lote produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou fato superveniente à licitação, desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado; É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços, conforme o disposto no §1º do artigo 15 do Decreto Estadual nº 18.340/2013; A detentora do registro fica obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

CLÁUSULA VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições; Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação; A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos; Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o **ANEXOÚNICO** desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

CLÁUSULA VIII - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

Item da Ata	Especificação	Unid	Código SUS	Marca	Consumo Estimado	Percentual de Desconto	Empresa Detentora

55	PARAFUSO CORTICAL 3,5 MM	UND	07.02.03.069-4	TRAUMEDICA	42.000,00	33,00%	ELITE ORTOPEDIA LTDA
56	PARAFUSO ESPONJOSO 4,0 MM	UND	07.02.03.072-4	TRAUMEDICA	3.600,00	33,00%	ELITE ORTOPEDIA LTDA
57	PLACA 1/3 TUBULAR 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS) CONFORME ORÍFICIOS DA PLACA	UND	07.02.03.083-0	TRAUMEDICA	2.160,00	46,00%	ELITE ORTOPEDIA LTDA
58	PLACA DE COMPRESSAO DINAMICA 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS) CONFORME ORÍFICIOS DA PLACA	UND	07.02.03.089-9	TRAUMEDICA	2.400,00	48,00%	ELITE ORTOPEDIA LTDA
59	PLACA DE RECONSTRUCAO DE BACIA 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS) CONFORME ORÍFICIOS DA PLACA	UND	07.02.03.092-9	TRAUMEDICA	3.600,00	40,00%	ELITE ORTOPEDIA LTDA
60	PLACA EM T 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS) CONFORME ORÍFICIOS DA PLACA	UND	07.02.03.099-6	TRAUMEDICA	2.400,00	39,00%	ELITE ORTOPEDIA LTDA
61	PLACA EM TREVO 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS) CONFORME ORÍFICIOS DA PLACA	UND	07.02.03.101-1	TRAUMEDICA	960,00	49,00%	ELITE ORTOPEDIA LTDA
62	PLACA SEMITUBULAR 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS) CONFORME ORÍFICIOS DA PLACA	UND	07.02.03.108-9	TRAUMEDICA	1.200,00	43,00%	ELITE ORTOPEDIA LTDA
63	ARRUELA LISA	UND	07.02.03.004-0	TRAUMEDICA	3.600,00	33,00%	ELITE ORTOPEDIA LTDA
64	PLACA EM L 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS) CONFORME ORÍFICIOS DA PLACA	UND	07.02.03.096-1	TRAUMEDICA	600,00	33,00%	ELITE ORTOPEDIA LTDA
65	PLACA P/ CALCANEIO - (INCLUI PARAFUSOS) CONFORME ORÍFICIOS DA PLACA	UND	07.02.03.104-6	IOL	120,00	35,00%	ELITE ORTOPEDIA LTDA
66	PLACA PONTE 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS) CONFORME ORÍFICIOS DA PLACA	UND	07.02.03.105-4	IOL	96,00	37,00%	ELITE ORTOPEDIA LTDA
67	PARAFUSO CORTICAL 4,5 MM	UND	07.02.03.070-8	TRAUMEDICA	48.000,00	32,00%	ELITE ORTOPEDIA LTDA
68	PARAFUSO ESPONJOSO 6,5 MM	UND	07.02.03.073-2	TRAUMEDICA	1.560,00	32,00%	ELITE ORTOPEDIA LTDA
69	PLACA 1/3 TUBULAR 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS) CONFORME ORÍFICIOS DA PLACA	UND	07.02.03.084-8	TRAUMEDICA	600,00	32,00%	ELITE ORTOPEDIA LTDA

70	PLACA DE COMPRESSAO DINAMICA 4,5 MM ESTREITA (INCLUI PARAFUSOS) CONFORME ORÍFICIOS DA PLACA	UND	07.02.03.090-2	TRAUMEDICA	3.600,00	35,00%	ELITE ORTOPEDIA LTDA
71	PLACA DE COMPRESSAO DINAMICA 4,5 MM LARGA (INCLUI PARAFUSOS) CONFORME ORÍFICIOS DA PLACA	UND	07.02.03.091-0	TRAUMEDICA	1.800,00	35,00%	ELITE ORTOPEDIA LTDA
72	PLACA DE RECONSTRUCAO DE BACIA 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS) CONFORME ORÍFICIOS DA PLACA	UND	07.02.03.093-7	IOL	60,00	30,00%	ELITE ORTOPEDIA LTDA
73	PLACA EM T 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS) CONFORME ORÍFICIOS DA PLACA	UND	07.02.03.100-3	IOL	2.400,00	30,00%	ELITE ORTOPEDIA LTDA
74	PLACA SEMITUBULAR 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS) CONFORME ORÍFICIOS DA PLACA	UND	07.02.03.109-7	TRAUMEDICA	960,00	30,00%	ELITE ORTOPEDIA LTDA
75	PARAFUSO MALEOLAR	UND	07.02.03.074-0	TRAUMEDICA	120,00	30,00%	ELITE ORTOPEDIA LTDA
76	ARRUELA LISA	UND	07.02.03.004-0	TRAUMEDICA	3.600,00	30,00%	ELITE ORTOPEDIA LTDA
77	PLACA CONDILEA 4,5 MM(INCLUI PARAFUSOS) CONFORME ORÍFICIOS DA PLACA	UND	07.02.03.088-0	IOL	120,00	30,00%	ELITE ORTOPEDIA LTDA
78	PLACA EM L 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS) CONFORME ORÍFICIOS DA PLACA	UND	07.02.03.097-0	IOL	3.600,00	30,00%	ELITE ORTOPEDIA LTDA
79	PLACA EM TREVO 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS) CONFORME ORÍFICIOS DA PLACA	UND	07.02.03.102-0	IOL	2.400,00	35,00%	ELITE ORTOPEDIA LTDA
80	PLACA 1/3 TUBULAR 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS) CONFORME ORÍFICIOS DA PLACA	UND	07.02.03.084-8	TRAUMEDICA	600,00	30,00%	ELITE ORTOPEDIA LTDA
81	PLACA CALCO (INCLUI PARAFUSOS) CONFORME ORÍFICIOS DA PLACA	UND	07.02.03.086-4	IOL	120,00	20,00%	ELITE ORTOPEDIA LTDA
82	PLACA DE SUPORTE DE PLATEAU TIBIAL 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS) CONFORME ORÍFICIOS DA PLACA	UND	07.02.03.094-5	IOL	240,00	20,00%	ELITE ORTOPEDIA LTDA
83	PLACA PONTE 4,5 MM - (INCLUI PARAFUSOS) CONFORME ORÍFICIOS DA PLACA	UND	07.02.03.106-2	IOL	240,00	20,00%	ELITE ORTOPEDIA LTDA
122	FIXADOR EXTERNO HIBRIDO	UND	07.02.03.039-2	G.D.RUFINO	96,00	61,00%	I11 COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

123	FIXADOR PELVICO	UND	07.02.03.043-0	G.D.RUFINO	480,00	57,00%	I11 COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
124	MINI-FIXADOR EXTERNO	UND	07.02.03.060-0	G.D.RUFINO	180,00	57,00%	I11 COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
125	FIXADOR EXTERNO LINEAR ADULTO/INFANTIL	UND	07.02.03.040-6	G.D.RUFINO	480,00	57,00%	I11 COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
126	FIXADOR EXTERNO P/ PUNHO	UND	07.02.03.041-4	G.D.RUFINO	120,00	50,00%	I11 COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
127	FIXADOR EXTERNO C/ SISTEMA DE ALONGAMENTO MONOFOCAL	UND	07.02.03.035-0	G.D.RUFINO	360,00	55,00%	I11 COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
128	FIXADOR EXTERNO C/ SISTEMA DE CORRECAO ANGULAR E/OU ROTACIONAL	UND	07.02.03.036-8	MINASMED	360,00	60,00%	I11 COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
129	FIXADOR EXTERNO C/ SISTEMA DE PEQUENOS FRAGMENTOS C/ SISTEMA DE CORRECAO ANGULAR	UND	07.02.03.037-6	ADJ	360,00	60,00%	I11 COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
130	FIXADOR EXTERNO TIPO PLATAFORMA - SISTEMA DE ALONGAMENTO / TRANSPORTE OSSEO	UND	07.02.03.042-2	MINASMED	360,00	60,00%	I11 COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
131	PINO DE SHANTZ - PINO IMPLANTÁVEL ORTOPÉDICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO SCHANZ, DIÂMETRO DE 1,0 A 6,0 MM.	UND	07.02.03.080-5	ORTOBIO	360,00	12,00%	I11 COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
132	KIT DE FIXADOR EXTERNO LINEAR BARRA LISA 100 A 400 MM E CONECTORES COM FURO CENTRAL OU BARRA/BARRA.	UND	07.02.03.040-6	G.D.RUFINO	600,00	60,00%	I11 COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
151	PLACA DE RADIO DISTAL BLOQUEADA VÁRIOS TAMANHOS PEQUENOS, MÉDIAS. LONGAS E EXTRA LONGAS. (INCLUI PARAFUSOS CONFORME ORIFICIOS PLACA)	UND	07.02.03.139-9	TRAUMEDICA	3.600,00	0,01%	ELITE ORTOPEDIA LTDA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

EMP.	RAZÃO SOCIAL
1	ELITE ORTOPEDIA LTDA

	CNPJ: 20.974.766/0001-84
	AV EMANCIPACAO Nº 3770, BL J BOX 05 - BAIRRO JARDIM DO BOSQUE
	HORTOLANDIA/SP Fone (16) 3610-4784
	SEBASTIÃO AMÉLIO BUENO FILHO
	REPRESENTANTE
EMP.	RAZÃO SOCIAL
2	I11 COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
	CNPJ: 37.297.817/0001-83
	AV. 13, 261 - SAÚDE
	RIO CLARO - SP FONE (19) 3617-1173
	ELISEU DA SILVA BATISTA
	REPRESENTANTE

RAFAEL DE MOURA BARROS

Coordenador do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

FABÍOLA MENEGASSO DIAS

Diretora Executiva/SUPEL

ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Elaborado por:

PAULA CRISTIANA FERREIRA DE MORAES

Protocolo 0057229344

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2025/SUPEL_RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 90181/2024		
Data da Homologação:	11/02/2025	Processo nº	0036.547611/2021-42
Órgão Participante:	Secretaria de Estado da Saúde - SESAÚ		
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

CLÁUSULA I - IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).

A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de Rouparia Hospitalar (Enxoval), visando atender as Unidades de Saúde do Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD; Hospital Regional São Francisco do Guaporé - HRSFG, Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC, Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HBAP, Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia - CEMETRON/ANEXO JBS, Hospital Regional de Buritis - HRB, Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II, Centro de Diagnóstico por Imagem de Rondônia - CDI; Hospital Regional de Extrema - HRE e Assistência Médica Intensiva - AMI-24h, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Saúde - SESAÚ.

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador - Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

CLÁUSULA V - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 134, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual nº28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

CLÁUSULA VIII - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

Item	Especificação	Consumo Estimado	Unid.	Marca	Preço Mercado	Preço Registrado	Dif. %	Detentora
0154	Tecido para confecção de lençóis e pijamas hospitalares, Cretone (100% algodão), fio tinto, de primeira qualidade, USO HOSPITALAR, com no mínimo 1,60m de largura. Cor: VERDE AGUA. Estampado o logotipo da unidade (como plano de fundo), na cor PRETA, por todo comprimento da peça.	44.688,00	UNID	FABRICAÇÃO NACIONAL	R\$ 22,45	R\$ 21,90	-2,45	ÔMEGA JEANS LTDA - ME
0155	Tecido para confecção de lençóis e pijamas hospitalares, Cretone (100% algodão) fio tinto, de primeira qualidade, USO HOSPITALAR, com no mínimo 1,60m de largura. Cor: VERDE ÁGUA. Estampado o logotipo da unidade (como plano de fundo), na cor PRETA, por todo comprimento da peça.	44.688,00	UNID	FABRICAÇÃO NACIONAL	R\$ 22,45	R\$ 21,90	-2,45	ÔMEGA JEANS LTDA - ME

0156	Tecido Brim Cirúrgico (100% algodão), Cedro leve, Sarja 2x1, de primeira qualidade com no mínimo 1,60m de largura, USO HOSPITALAR. Cor: VERDE BANDEIRA. Estampado o logotipo da unidade (como plano de fundo), em BRANCO, por todo comprimento da peça.	23.184,00	UNID	FABRICAÇÃO NACIONAL	R\$ 29,42	R\$ 27,99	-4,86	ÔMEGA JEANS LTDA - ME
0157	Tecido Brim Cirúrgico (100% algodão), Cedro Pesado. Composição: 100% algodão; Ligamento: sarja 3x1; Espessura: 0,5mm; Gramatura mínima: 260gr/m²; Largura mínima: 1,60m. USO HOSPITALAR. Cor: VERDE BANDEIRA. Estampado o logotipo da unidade (como plano de fundo), em BRANCO, por todo comprimento da peça	53.340,00	UNID	FABRICAÇÃO NACIONAL	R\$ 29,42	R\$ 28,99	-1,46	ÔMEGA JEANS LTDA - ME
0158	Tecido Brim Cirúrgico (100% algodão), Cedro Leve. Composição: 100% algodão; Ligamento: sarja 2x1; Espessura: 0,5mm; Gramatura mínima: 260gr/m²; Largura mínima: 1,60m. USO HOSPITALAR. Cor: AZUL ROYAL Estampado CARDIOLOGIA HBAP (como plano de fundo), em BRANCO, por todo comprimento da peça.	2.112,00	UNID	FABRICAÇÃO NACIONAL	R\$ 29,42	R\$ 28,99	-1,46	ÔMEGA JEANS LTDA - ME
0159	Tecido Brim Cirúrgico (100% algodão), cedro pesado. Composição: 100% algodão; Ligamento: sarja 3x1; Espessura: 0,5mm; Gramatura mínima: 260gr/ m²; Largura mínima: 1,60m. USO HOSPITALAR. Cor: AZUL ROYAL. Estampado CARDIOLOGIA - HBAP (como plano de fundo), em BRANCO, por todo comprimento da peça.	1.680,00	UNID	FABRICAÇÃO NACIONAL	R\$ 29,42	R\$ 28,99	-1,46	ÔMEGA JEANS LTDA - ME

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
07.093.190/0001-88	ÔMEGA JEANS LTDA - ME	RUA AFONSO PENA, 1925 - LOURIVAL PARENTE	TERESINA - PI	LAYNARA SOUSA ALENCAR	(86) 3303-2198 / (86) 3227-4203

RAFAEL DE MOURA BARROS

Coordenador do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

FABÍOLA MENEGASSO DIAS

Diretora Executiva/SUPEL

ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Elaborado por:

ANDRESSA VITÓRIA COSMALA SANTANA

Protocolo 0057431427

AVISO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 191/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0036.029919/2023-72

PREGÃO ELETRÔNICO: 651/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de medicamentos oncológicos e adjuvantes (acetato de abiraterona, esilato de nintedanibe, ibrutinibe etc.), visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

AVISO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2024

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL torna público aos interessados, que foi alterado na Ata de Registro de Preços nº **191/2024**, publicada no Diário Oficial do Estado - DOE - edição do dia 31.07.2024, o CNPJ da empresa abaixo qualificada, cujos dados passam a vigorar nos seguintes termos:

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante
12.420.164/0005-80	CM HOSPITALAR S.A.	Avenida Ribeirão dos Cristais, 2701, Galpão G300, Bloco 6,7,8,9,15,16,17,18, bairro Empresarial Paineiras (Jordanesia)	Cajamar-SP	LETICIA MACHADO VILLADOURO

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

RAFAEL DE MOURA BARROS

Coordenador de Registro de Preços/SUPEL

FABIOLA MENEGASSO DIAS

Diretora Executiva/SUPEL

Protocolo 0057454587

AVISO DE LICITAÇÃO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, por meio da **Portaria nº. 102 de 09 de dezembro de 2024**, torna público ao conhecimento dos interessados que encontra-se autorizada, a realização do certame, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto nº 28.874/2024, Lei Complementar nº. 123/06 e alterações e pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, no regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, modo de disputa **ABERTO**, na forma de execução **INDIRETA**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme condições e exigências contidas neste Edital e seus Anexos consignando o que se segue:

CONCORRÊNCIA nº.: 90368/2024/SUPEL/RO

AUTORIZAÇÃO PROCESSO nº.: 0032.000395/2024-59/SEJUCEL/RO

OBJETO: Conclusão da Construção do Ginásio Poliesportivo no Município de Jaru/RO.

PROJETO/ATIVIDADE: 2094.4127 - FONTE: 1500 e 1700 - ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.144.459,53 (um milhão, cento e quarenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e três centavos).

RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: até o dia 09 de abril de 2025, às 09h59min (horário oficial de Brasília).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 09 de abril de 2025, às 10h (horário oficial de Brasília).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: eletronicamente através da plataforma de licitações COMPRASGOV, endereço eletrônico www.gov.br/compras.

UASG: 925373

CONTRATAÇÃO PREFERENCIALMENTE ME/EPP: SIM

REGISTRO DE PREÇO: NÃO

RETIRADA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame encontram-se disponíveis para conhecimento e retirada dos interessados no site da SUPEL endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel e no site do COMPRASGOV (www.gov.br/compras). Outras informações através do e-mail: cplo@supel.ro.gov.br, bem como presencialmente nas dependências da Superintendência Estadual de Licitações, sito a Av. Farquar, 2986, Bairro Pedrinhas, Palácio Rio Madeira - Ed Pacaás Novos - 2º andar, CEP 76801-470, Porto Velho/RO - Fone: (69) 3212-9243.

Publique-se.

Porto Velho, 19 de fevereiro de 2025.

ERALDA ETRA MARIA LESSA

Presidente CPLO/SUPEL

Protocolo 0057543860

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2025/SUPEL-RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 90225/2024		
Data da Homologação:	13/02/2025	Processo nº	0036.015526/2024-62
Órgão Participante:	Secretaria de Estado da Saúde - SESAU		
Órgão Gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

CLÁUSULA I - IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S)REGISTRADO(S).

A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de materiais de consumo do GRUPO DE APRESENTAÇÃO "BOLSAS DE COLOSTOMIA" - (Materiais Médico-Hospitalares/Penso - Bolsas para Estoma Intestinal e Intestinal Pós-Operatório, Urinário , Uma e Duas Peças, Adulto e Infantil, Convexas e Não Convexas, Adjuvantes , entre outros...), visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador - Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

CLÁUSULA V - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termo do art. 134, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata. Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às

disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

CLÁUSULA VIII - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGIS TRADO	DIF. %	DETENTORA
1	ID: 7699 - Bolsa para colostomia e Ileostomias, pediátrica, sistema 01 peça, plana, com flange de resina sintética, transparente, drenável, sem filtro de carvão ativado, com fechamento individual e autoadesivo, recorte inicial de 10-35 mm.	830	UND	COLOPLAST	R\$ 46,57	R\$ 45,60	-2,08	TECPLUS LTDA
2	Bolsa para colostomia e Ileostomias pediátrica, sistema 01 peça, drenável, recortável, sem filtro de carvão ativado, com fechamento individual e autoadesivo, recortável de 08-50 mm.	680	UND	CONVATEC	R\$ 73,49	R\$ 70,00	-4,75	ORTOMED LTDA
3	ID: 8120 - Equipamento coletor para estomia intestinal infantil, plana, sistema uma peça. Bolsa coletora, drenável, transparente, com filtro de carvão ativado, fechamento por conectores plásticos acoplado individualmente. Barreira de resina sintética flexível e suave, plana, recortável, sem pré-corte inicial e recorte máximo de 51 mm, sem adesivo gás permeável.	1350	UND	HOLLISTER	R\$ 89,02	R\$ 88,50	-0,58	MEDICAL AMAZONIA LTDA DA
4	ID: 3003043 - Bolsa de urostomia infantil, sistema uma peça, drenável, transparente, com válvula anti - refluxo, com flange de resina sintética, recortável de 08-25 mm.	480	UND	CONVATEC	R\$ 87,37	R\$ 87,00	-0,42	ORTOMED LTDA

5	ID: 2736 - 1002483 - Bolsa de colostomia/ileostomia adulto, sistema de uma peça, plástico anti-odor, plana, drenável, opaca com filtro de carvão ativado e barreira de resina sintética em dupla camada adesiva, sem adesivo microporoso, recortável 10-76 mm, com fechamento em velcro integrado na bolsa.	30620	UND	COLOPLAST	R\$ 28,72	R\$ 28,10	-2,16	ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
6	ID: 1002491 - Bolsa de colostomia /ileostomia, adulto, sistema uma peça, plana, drenável, com flange de tecido microporoso, transparente, sem filtro de carvão ativado, com fechamento individual (clamp para cada bolsa), recortável de 19-64 mm.	4785	UND	ACTIVE LIFE	R\$ 42,65	R\$ 40,00	-6,21	CONVATEC BRASIL LTDA
7	ID: 8119 - Bolsa de colostomia/ileostomia, sistema de uma peça, plástico transparente, sem filtro de carvão ativado, drenável, fechamento com velcro, plana, base de resina sintética e tecido microporoso, recortável de 13-64 mm.	6248	UND	HOLLISTER	R\$ 51,06	R\$ 51,05	-0,02	MEDICAL DA AMAZONIA LTDA
9	ID: 8299 - Protetor para colostomia/ileostomia, sistema uma peça para uso pós-irrigação ou para colostomias reguladas por dietas ou para estoma não funcionantes (fistulas mucosas) cor opaca, recorte 20-55 mm. Composto por bolsa protetora, absorvente interno, base adesiva plana, filtro de carvão ativado integrado.	4853	UND	COLOPLAST	R\$ 37,20	R\$ 33,07	-11,1	ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

10	Bolsa Convexa de Colostomia/ileostomia, opaca, com filtro de carvão ativado, com velcro de fechamento acoplado a bolsa, placa com dois adesivos, sendo um com micropore e flange com composição de cerâmidas com janela de visualização, conectores para adaptação de cinto, Opaca, Recortável de 13 à 55mm.	3600	UND	HOLLISTER	R\$ 46,43	R\$ 46,42	-0,02	MEDICAL DA AMAZONIA LTDA
11	ID: 32977 - kit de irrigação intestinal para evacuação mecânica das fezes do intestino como lavagem intestinal. Aro de 60 mm. Contêm bolsa de líquido em PVC com termômetro de cristal líquido, polietileno e acrílico, regulador de fluxo acoplado e indicador de fluxo em copolímero de estireno-butadieno e polipropileno. Cone ponteira composto de tubo de PVC e borracha de estireno-butadieno, base para cinto em polipropileno, cinto elástico em poliamida, terileno, fibra de poliuretano e fivela em polipropileno, manga de irrigação composta de flange e bolsa de EVA, transparente de 60 mm, clamp (pinça) em poliéster.	248	UND	COLOPLAST	R\$ 732,90	R\$ 684,74	-6,57	ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
12	ID: 1002444 - Bolsa para estomia adulta colostomia/ileostomia, convexa, para estoma retraídos, sistema 01 peça, drenável, opaca, clamp de fechamento com velcro acoplado a bolsa, com janela de visualização e com filtro de carvão ativado, flange de resina sintética, recortável de 10-43 mm.	2423	UND	COLOPLAST	R\$ 102,86	R\$ 97,26	-5,44	ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

13	Bolsa para estomia adulta colostomia/ileostomia, convexa, opaca, para estoma retraídos, sistema 01 peça, drenável, clamp de fechamento com velcro acoplado a bolsa, com janela de visualização e com filtro de carvão ativado, flange de resina sintética, recortável de 20-57 mm.	900	UND	CONVATEC	R\$ 154,07	R\$ 150,00	-2,64	COMERCIO E REPRESENTACOES PRADO LTDA
14	ID: 8310 - Bolsa para estomia adulta, colostomia/ileostomia, sistema 01 peça, drenável, estéril, para uso pós-operatório, com base plana, recortável de 10-115 mm com capacidade para 725 ml, com janela integrada para fácil acesso ao estoma e válvula de drenagem acoplada à bolsa.	1298	UND	COLOPLAST	R\$ 99,89	R\$ 99,89	0	ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
15	ID: 8318 - Bolsa para estomia adulta, colostomia/ileostomia, sistema 01 peça, drenável, estéril, para uso pós-operatório, com base plana, recortável de 10-78 mm com capacidade para 680 ml, com janela integrada para fácil acesso ao estoma e válvula de drenagem acoplada à bolsa.	1140	UND	COLOPLAST	R\$ 104,46	R\$ 99,72	-4,54	ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
16	ID: 3752 - Barreira protetora de pele em forma de pasta para o cuidado de estomas, indicado para preenchimento de cavidades e dobras cutâneas, sem álcool; tubo de 60 g.	6210	UND	COLOPLAST	R\$ 82,23	R\$ 74,89	-8,93	ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

17	ID: 6265 - Barreira protetora de pele em forma de pasta para cuidado de estomas, indicado para preenchimento de cavidades e dobras cutâneas, com álcool, tubo de 50 g até 60 g.	1190	UND	HOLLISTER	R\$ 43,45	R\$ 43,44	-0,02	INTEGRA LMED DISTRIBU IDORA LTDA
18	ID: 5426 - Protetor cutâneo em creme, para dermatite periestoma, olivato certearílico e sorbitano, acrilato, copolímero, tetrahidroxipropil etilenodiamina, fenoxietano, ácido benzoico e ácido dehidroacético. permite adesão de fitas e adesivos. não estéril, 60 ml	4880	UND	COLOPLAST	R\$ 77,09	R\$ 77,09	0	ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
19	ID: 1002447- 1147 - 1002730 -Protetor cutâneo solução de secagem rápida que, aplicada à pele forma uma película protetora indolor, transparente e durável, resistente à água e permeável ao ar, permitindo a transpiração da pele, não possui álcool; barreira que oferece total proteção contra irritações de pele, decorrentes de incontinência urinária e fecal, e danos causados pelos adesivos em curativos repetitivos. Frasco Aerosol 50 ml;	10305	UND	ESENTA	R\$ 178,76	R\$ 102,00	-42,94	CONVATEC BRASIL LTDA
20	ID: 5429 - Protetor cutâneo em pó, para absorção de umidade, exsudatos e efluentes das dermatites na pele peristoma. Frasco de 25 g até 28,3 g.	4298	UND	COLOPLAST	R\$ 35,20	R\$ 35,20	0	ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

21	ID: 10322 - Desodorante para bolsa de colostomia/ileostomia, com função de neutralizar odores e lubrificar a bolsa permitindo que o efluente fique na parte inferior da bolsa, facilitando o esvaziamento da bolsa. Frasco de 236 ml até 240 ml.	7620	UND	COLOPLAST	R\$ 63,28	R\$ 44,91	-29,03	ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
22	ID: 1002446 -32663 - Anel com alta capacidade de absorção, resistente a erosão, indicado para nivelar imperfeições na pele peristoma e/ou garantir melhor controle da umidade ao redor do estoma garantindo o ajuste do equipamento coletor, evitando vazamentos e proporcionando proteção e hidratação da pele, embalagens individuais, espessura de 2.0 e diâmetro de 48 mm.	61480	UND	COLOPLAST	R\$ 12,58	R\$ 12,43	-1,19	ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
23	ID: 0232 - convexo ovalado, resistente a erosão, indicado para estomas irregulares e retraídos tamanho 22 x 38.	630	UND	HOLLISTER	R\$ 23,71	R\$ 23,70	-0,04	INTEGRA LMED DISTRIBU IDORA LTDA
24	ID: 7658 - Adesivo flexível, em arco elástico para prevenção da flutuação e deslocamento do flange da placa da bolsa de colostomia/ileostomia/ urostomia, proporciona mais segurança na aderência e permanência na pele.	41978	UND	COLOPLAST	R\$ 11,52	R\$ 11,32	-1,74	ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
25	ID: 1002448 - Adesivo flexível, em Y elástico para prevenção da flutuação e deslocamento do flange da placa da bolsa de colostomia/ileostomia/ urostomia, proporciona mais segurança na aderência e permanência na pele	12803	UND	COLOPLAST	R\$ 13,20	R\$ 12,50	-5,3	ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

27	ID: 3753 - Adesivo flexível, elástico e macio, composto por dióxido de titânio, carboximetilcelulose sódico (CMC), estirenoisopreno-estireno (SIS) e filme de poliuretano. Para proteção e recuperação da pele peristoma. e absorção da umidade tamanho 10 x 10 cm	5070	UND	COLOPLAST	R\$ 27,02	R\$ 27,02	0	ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
28	ID: 3754 - Adesivo flexível, elástico e macio, composto por dióxido de titânio, carboximetilcelulose sódico (CMC), estirenoisopreno-estireno (SIS) e filme de poliuretano. Para proteção e recuperação da pele peristoma. e absorção da umidade tamanho 15 x 15 cm	4073	UND	COLOPLAST	R\$ 42,92	R\$ 41,50	-3,31	ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
29	ID: 10314 - Solidificador para ileostomias em sachê, com dupla função: geleificante/hidrossolúveis para efluentes líquidos e semilíquidos e controlador de odores, com carvão ativado, frasco com 100 unidades/sachê.	817	FRASCO	CONVATEC	R\$ 415,73	R\$ 415,73	0	COMERCIO E REPRESENTACOES PRADO LTDA
31	ID: 5632 -1002490 - Cinto elástico adulto, para suporte de equipamento coletor de estomia, ajustável e com presilha de conexão.	2618	UND	COLOPLAST	R\$ 48,79	R\$ 30,53	-37,43	ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
32	ID: 3755 - Bolsa pediátrica, drenável, ilustrada, aro de 27 mm, com dispositivo de acople com a placa por adesividade, filtro de carvão ativado integrado, sistema de fechamento por velcro.	230	UND	COLOPLAST	R\$ 25,74	R\$ 25,74	0	ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
33	ID: 6511 - Placa de base plana pediátrica com barreira de resina sintética, disposta em formato espiral, com flange flutuante de 27 mm, recortável de 0-25 mm. Atenção: placa (base adesiva) e bolsa no mesmo lote.	230	UND	COLOPLAST	R\$ 37,70	R\$ 37,70	0	ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

34	ID:1002482 - Bolsa para estomia intestinal ou urinária, neonatal, plana, sistema de base e bolsa 2 peça, transparente, sem filtro de carvão ativado, com válvula de drenagem na parte inferior, acompanhada de fechos aramados macios, com faixa adesiva para fixação na barreira cutânea.	300	UND	HOLLISTER	R\$ 31,00	R\$ 24,00	-22,58	MEDICAL DA AMAZONIA LTDA
35	ID:1002482 - Barreira de resina sintética, plana, recortável 35-22 mm, sem orifício inicial. Encaixe sem pressão abdominal. Atenção: placa (base adesiva) e bolsa no mesmo lote.	300	UND	HOLLISTER	R\$ 51,19	R\$ 51,18	-0,02	MEDICAL DA AMAZONIA LTDA
36	ID:1002894 - Bolsa de colostomia adulto, sistema duas peças, com aro de 50 mm, drenável, plástico anti-odor, cinza, com filtro de carvão ativado e janela de visualização, dupla trava de segurança, audível com um click, sistema de fechamento em envelope com velcro.	1310	UND	COLOPLAST	R\$ 42,48	R\$ 41,96	-1,22	ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
37	ID: 0166 - Placa de base adesiva de resina sintética côncava, com formato estrelar, sem adesivo microporoso, flange de 50 mm, recortável de 10-45 mm, suporte para encaixe para cinto na placa. Atenção: placa (base adesiva) e bolsa no mesmo lote.	1340	UND	COLOPLAST	R\$ 83,55	R\$ 81,91	-1,96	ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
38	ID: 3757 - Bolsa de colostomia adulto, sistema duas peças, com aro 50 mm, drenável, plástico anti-odor, opaca, com filtro de carvão ativado, dupla trava de segurança, audível com um click, sistema de fechamento em envelope com velcro.	9570	UND	COLOPLAST	R\$ 25,35	R\$ 25,10	-0,99	ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
39	ID: 5383 - Placa base adesiva de resina sintética, plana, com flange de 50 mm, recortável de 10-45 mm, sem adesivo microporoso, com dupla camada adesiva, acople a bolsa por sistema audível por um click, suporte de cinto na própria placa. Atenção: placa (base adesiva) e bolsa no mesmo lote.	9650	UND	COLOPLAST	R\$ 38,03	R\$ 37,96	-0,18	ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

40	ID: 6015 - Bolsa revestida de tela macia bilateral, com janela de visualização, filtro de carvão ativado integrado e película protetora contra a umidade, sistema de fechamento por encaixe por conectores plásticos e bolso de seguranças para acomodar conectores.	1800	UND	CONVATEC	R\$ 47,26	R\$ 47,26	0	COMERCIO E REPRESENTACOES PRADO LTDA
41	ID: 6022 - Equipamento de 2 peças para estomia intestinais, composta por base adesiva sintética plana, com flange de 57 mm, recorte de 22-33 mm, trilaminada moldável, com duas camadas de resina sintética, separadas por uma camada de filme polietileno, adesivo de apoio acrílico com hidrocoloide, sistema de encaixe com acople sanfonado, sem pressão abdominal.	2100	UND	CONVATEC	R\$ 94,15	R\$ 94,15	0	COMERCIO E REPRESENTACOES PRADO LTDA
42	ID: 8261 - Equipamento coletor para estomia intestinal, sistema duas peças. Bolsa coletora drenável, opaca, com filtro de carvão para gases, fechamento por conectores plástico acoplado individualmente.	8510	UND	HOLLISTER	R\$ 62,46	R\$ 62,00	-0,74	MEDICAL DA AMAZONIA LTDA
43	ID: 8280 - Barreira de resina sintética, com infusão de ceramidas para promover a hidratação, uma barreira de proteção evitando a perda de água transpidérmica e saúde da pele periestoma, base plana, flange flotante de 57 mm, recortável 13 - 44 m, encaixe sem pressão abdominal, com adesivo gás permeável. Atenção: placa (base adesiva) e bolsa no mesmo lote.	8580	UND	HOLLISTER	R\$ 72,40	R\$ 71,50	-1,24	MEDICAL DA AMAZONIA LTDA
44	ID: 3758 - Bolsa de colostomia adulto, sistema duas peças, aro de 60 mm, drenável, plástico anti-odor, opaca, com filtro de carvão ativado, dupla trava de segurança, audível com um click, sistema de fechamento em envelope com velcro.	33020	UND	COLOPLAST	R\$ 28,50	R\$ 28,30	-0,7	ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

45	ID: 8260 - Placa base adesiva de resina sintética, plana, com flange de 60 mm, recortável de 10-55 mm, sem adesivo microporoso, com dupla camada adesiva, acople a bolsa por sistema audível por um click, suporte de cinto na própria placa. Atenção: placa (base adesiva) e bolsa no mesmo lote.	32940	UND	COLOPLAST	R\$ 38,67	R\$ 37,94	-1,89	ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
46	ID:1002487 - Equipamento coletor para estomia intestinal, sistema duas peças. Bolsa coletora drenável, opaca, com filtro de carvão para gases, fechamento por conectores plástico acoplado individualmente.	10950	UND	HOLLISTER	R\$ 74,84	R\$ 74,70	-0,19	MEDICAL DA AMAZONIA LTDA
47	ID: 5386 - Barreira de resina sintética, com infusão de ceramidas para promover a hidratação, uma barreira de proteção evitando a perda de água transpidérmica e saúde da pele periestoma, base plana, flange flotante de 70 mm, recortável 13 - 57 m, encaixe sem pressão abdominal, com adesivo gás permeável. Atenção: placa (base adesiva) e bolsa no mesmo lote.	11780	UND	HOLLISTER	R\$ 88,32	R\$ 88,00	-0,36	MEDICAL DA AMAZONIA LTDA
48	ID:10315 - Bolsa coletora para estomia intestinal, sistema duas peças, bolsa coletora drenável, transparente, sem filtro de carvão ativado, fechamento por conectores plásticos, acoplados a bolsa individualmente.	3330	UND	HOLLISTER	R\$ 142,59	R\$ 118,80	-16,68	MEDICAL DA AMAZONIA LTDA
49	ID: 78689 - Barreira de resina sintética plana, flange flotante de 102 mm, sem pré corte inicial e recorte de 89 mm, encaixe sem pressão abdominal, com adesivo gás permeável. Atenção: placa (base adesiva) e bolsa no mesmo lote.	3710	UND	HOLLISTER	R\$ 208,64	R\$ 118,80	-43,06	MEDICAL DA AMAZONIA LTDA

50	ID:3758 - Bolsa de colostomia adulto, sistema duas peças, aro de 60 mm, drenável, plástico anti-odor, opaca, com filtro de carvão ativado, dupla trava de segurança, audível com um click, sistema de fechamento em envelope com velcro.	4930	UND	COLOPLAST	R\$ 29,78	R\$ 29,50	-0,94	ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
51	ID: 1002445 - Placa base adesiva de resina sintética, convexa, com leve convexidade para o cuidado de estomas planos ou levemente retraída, com flange de 60 mm, recortável de 15-43 mm, sem adesivo microporoso, com dupla camada adesiva, acople a bolsa por sistema audível por um click, suporte de cinto na própria placa. Atenção: placa (base adesiva) e bolsa no mesmo lote.	5060	UND	COLOPLAST	R\$ 39,41	R\$ 39,30	-0,28	ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
52	ID: 1002449 - Bolsa de colostomia adulto, sistema duas peças, aro de 70 mm, drenável, plástico anti-odor, opaca, com filtro de carvão ativado, dupla trava de segurança, audível com um click, sistema de fechamento em envelope com velcro.	2740	UND	COLOPLAST	R\$ 40,09	R\$ 39,76	-0,82	ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
53	ID: 6513 - Placa base adesiva de resina sintética, convexa, com leve convexidade para o cuidado de estomas planos ou levemente retraída, com flange de 70 mm, recortável de 15-53 mm, sem adesivo microporoso, com dupla camada adesiva, acople a bolsa por sistema audível por um click, suporte de cinto na própria placa. Atenção: placa (base adesiva) e bolsa no mesmo lote.	2440	UND	COLOPLAST	R\$ 91,50	R\$ 90,46	-1,14	ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

54	ID:1002489 - Bolsa coletora adulta, para estoma intestinal, colostomia / ileostomia, sistema de duas peças, flange de 70 mm base adesiva sintética plana, recortável, com três hidrocoloides, adesivo de apoio acrílico, sistema de encaixe com acople por oito pontos de fixação, drenável, revestida com tela macia de proteção bilateral, com janela de visualização, filtro de carvão integrado e película protetora contra a umidade, sistema de fechamento por encaixe de conectores plásticos de fácil higienização e bolso de segurança para acomodar conectores, flange de medida compatível com a base adesiva e com encaixe para cinto de sustentação.	5400	UND	CONVATEC	R\$ 123,32	R\$ 123,32	0	COMERCIO E REPRESENTACOES PRADO LTDA
55	ID: 8164 - Placa com adesivo de resina sintética e tecido microporoso, flange 70, recortável 13-57 mm, sem marcadores para recorte, necessário medidor.	5400	UND	CONVATEC	R\$ 80,36	R\$ 80,36	0	COMERCIO E REPRESENTACOES PRADO LTDA
56	ID: 1002487 - Equipamento coletor para estomia intestinal retraída, plana ou em dobra cutânea, sistema duas peças. Bolsa coletora, drenável, opaca, com filtro de carvão para gases, fechamento por conectores plásticos acoplados individualmente.	2120	UND	HOLLISTER	R\$ 95,16	R\$ 95,00	-0,17	MEDICAL DA AMAZONIA LTDA
57	ID: 9505 - Barreira de resina sintética, com infusão de ceramidas para promover a hidratação, barreira de proteção evitando a perda de água transepidérmica e saúde da pele periestoma, com convexidade macia e flexível, com distribuição da pressão nas proximidades da estomia em área periestoma, flange flotante de 70 mm, recortável 13-51 mm, encaixe sem pressão abdominal, com adesivo gás permeável.	2340	UND	HOLLISTER	R\$ 97,36	R\$ 97,00	-0,37	MEDICAL DA AMAZONIA LTDA

58	ID: 3759 - Bolsa para urostomia de 2 peças, com aro de 50 mm, transparente, drenável, sistema de acople à placa com trava de segurança audível por um click, sistema anti- refluxo, válvula de drenagem e multicâmaras para melhor distribuição da urina, anel de travamento.	2720	UND	COLOPLAST	R\$ 53,04	R\$ 52,30	-1,4	ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
59	ID: 5383 - Placa base adesiva de resina sintética, plana, com flange de 50 mm, recortável de 10-45 mm, sem adesivo microporoso, com dupla camada adesiva, acople a bolsa por sistema audível por um click, suporte de cinto na própria placa. Atenção: placa (base adesiva) e bolsa no mesmo lote.	2720	UND	COLOPLAST	R\$ 72,83	R\$ 72,09	-1,02	ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
60	ID: 1002484 - Equipamento coletor para estomia urinária, sistema duas peças, com aro de 57 mm transparente, com sistema anti-refluxo, válvula de drenagem com tampa macia e sistema de gotejamento gradual.	2420	UND	HOLLISTER	R\$ 78,95	R\$ 78,94	-0,01	MEDICAL DA AMAZONIA LTDA
61	ID: 8280 - Barreira de resina sintética, com infusão de ceramidas para promover a hidratação, uma barreira de proteção evitando a perda de água transpidérmica e saúde da pele periestoma, plana, flange flotante 57 mm, recortável 13 mm - 44 mm, encaixe sem pressão abdominal, com adesivo gás permeável.	2570	UND	HOLLISTER	R\$ 73,39	R\$ 73,38	-0,01	MEDICAL DA AMAZONIA LTDA
62	ID: 1002484 - Equipamento coletor para estomia urinária, sistema duas peças, com aro de 57 mm transparente, com sistema anti-refluxo, válvula de drenagem com tampa macia e sistema de gotejamento gradual.	2180	UND	HOLLISTER	R\$ 101,52	R\$ 101,51	-0,01	MEDICAL DA AMAZONIA LTDA

63	ID: 5458 - Barreira de resina sintética com infusão de ceramidas, com convexidade macia e flexível, flange recortável 13-38mm, encaixe sem pressão abdominal, com adesivo gás permeável.	2180	UND	HOLLISTER	R\$ 95,69	R\$ 95,68	-0,01	MEDICAL DA AMAZONIA LTDA
64	ID: 1002785 - Equipamento coletor para estomia urinária, sistema duas peças, com aro de 70 mm, transparente, com sistema anti-refluxo, válvula de drenagem com tampa macia e sistema de gotejamento gradual.	2660	UND	HOLLISTER	R\$ 100,35	R\$ 100,34	-0,01	MEDICAL DA AMAZONIA LTDA
65	ID: 5386 - Barreira de resina sintética, com infusão de ceramidas, plana, flange flotante de 70 mm, recortável até 13-57 mm, encaixe sem pressão abdominal, com adesivo gás permeável.	2660	UND	HOLLISTER	R\$ 86,30	R\$ 86,29	-0,01	MEDICAL DA AMAZONIA LTDA
66	ID: 8120 - Equipamento coletor para estomia intestinal infantil, plana, sistema uma peça. Bolsa coletora, drenável, transparente, com filtro de carvão ativado, fechamento por conectores plásticos acoplado individualmente. Barreira de resina sintética flexível e suave, plana, recortável, sem pré-corte inicial e recorte máximo de 51 mm, sem adesivo gás permeável. COTA DO ITEM 003	450	UND	HOLLISTER	R\$ 89,02	R\$ 89,01	-0,01	INTEGRALMED DISTRIBUIDORA LTDA
68	ID: 1002491 - Bolsa de colostomia /ileostomia, adulto, sistema uma peça, plana, drenável, com flange de tecido microporoso, transparente, sem filtro de carvão ativado, com fechamento individual (clamp para cada bolsa), recortável de 19-64 mm. COTA DO ITEM 006	1595	UND	CONVATEC	R\$ 42,65	R\$ 42,65	0	ORTOMED LTDA

69	ID: 8119 - Bolsa de colostomia/ileostomia, sistema de uma peça, plástico transparente, sem filtro de carvão ativado, drenável, fechamento com velcro, plana, base de resina sintética e tecido microporoso, recortável de 13-64 mm. COTA DO ITEM 007	2082	UND	HOLLISTER	R\$ 51,06	R\$ 51,05	-0,02	INTEGRALMED DISTRIBUIDORA LTDA
71	ID: 8299 - Protetor para colostomia/ileostomia, sistema uma peça para uso pós-irrigação ou para colostomias reguladas por dietas ou para estoma não funcionantes (fistulas mucosas) cor opaca, recorte 20-55 mm. Composto por bolsa protetora, absorvente interno, base adesiva plana, filtro de carvão ativado integrado. COTA DO ITEM 009	1617	UND	COLOPLAST	R\$ 37,20	R\$ 37,20	0	TECPLUS LTDA
72	Bolsa Convexa de Colostomia/ileostomia, opaca, com filtro de carvão ativado, com velcro de fechamento acoplado a bolsa, placa com dois adesivos, sendo um com micropore e flange com composição de cerâmidas com janela de visualização, conectores para adaptação de cinto, Opaca, Recortável de 13 à 55mm. COTA DO ITEM 010	1200	UND	HOLLISTER	R\$ 46,43	R\$ 46,42	-0,02	INTEGRALMED DISTRIBUIDORA LTDA

73	ID: 32977 - kit de irrigação intestinal para evacuação mecânica das fezes do intestino como lavagem intestinal. Aro de 60 mm. Contêm bolsa de líquido em PVC com termômetro de cristal líquido, polietileno e acrílico, regulador de fluxo acoplado e indicador de fluxo em copolímero de estireno-butadieno e polipropileno. Cone ponteira composto de tubo de PVC e borracha de estireno-butadieno, base para cinto em polipropileno, cinto elástico em poliamida, terileno, fibra de poliuretano e fivela em polipropileno, manga de irrigação composta de flange e bolsa de EVA, transparente de 60 mm, clamp (pinça) em poliéster. COTA DO ITEM 011	82	UND	COLOPLAST	R\$ 732,90	R\$ 718,20	-2,01	TECPLUS LTDA
74	ID: 1002444 - Bolsa para estomia adulta colostomia/ileostomia, convexa, para estoma retraídos, sistema 01 peça, drenável, opaca, clamp de fechamento com velcro acoplado a bolsa, com janela de visualização e com filtro de carvão ativado, flange de resina sintética, recortável de 10-43 mm. COTA DO ITEM 012	807	UND	COLOPLAST	R\$ 102,86	R\$ 98,00	-4,72	TECPLUS LTDA
75	ID: 8310 - Bolsa para estomia adulta, colostomia/ileostomia, sistema 01 peça, drenável, estéril, para uso pós-operatório, com base plana, recortável de 10-115 mm com capacidade para 725 ml, com janela integrada para fácil acesso ao estoma e válvula de drenagem acoplada à bolsa. COTA DO ITEM 014	432	UND	COLOPLAST	R\$ 99,89	R\$ 99,89	0	TECPLUS LTDA

76	ID: 8318 - Bolsa para estomia adulta, colostomia/ileostomia, sistema 01 peça, drenável, estéril, para uso pós-operatório, com base plana, recortável de 10-78 mm com capacidade para 680 ml, com janela integrada para fácil acesso ao estoma e válvula de drenagem acoplada à bolsa. COTA DO ITEM 015	380	UND	COLOPLAST	R\$ 104,46	R\$ 102,37	-2	TECPLUS LTDA
77	ID: 3752 - Barreira protetora de pele em forma de pasta para o cuidado de estomas, indicado para preenchimento de cavidades e dobras cutâneas, sem álcool; tubo de 60 g. COTA DO ITEM 016	2070	UND	COLOPLAST	R\$ 82,23	R\$ 82,23	0	TECPLUS LTDA
79	ID: 1002447- 1147 - 1002730 -Protetor cutâneo solução de secagem rápida que, aplicada à pele forma uma película protetora indolor, transparente e durável, resistente à água e permeável ao ar, permitindo a transpiração da pele, não possui álcool; barreira que oferece toral proteção contra irritações de pele, decorrentes de incontinência urinária e fecal, e danos causados pelos adesivos em curativos repetitivos. Frasco Aerosol 50 ml; COTA DO ITEM 019	3435	UND	COLOPLAST	R\$ 178,76	R\$ 133,06	-25,57	TECPLUS LTDA
80	ID: 5429 - Protetor cutâneo em pó, para absorção de umidade, exsudatos e efluentes das dermatites na pele peristoma. Frasco de 25 g até 28,3 g. COTA DO ITEM 020	1432	UND	COLOPLAST	R\$ 35,20	R\$ 35,20	0	TECPLUS LTDA

81	ID: 10322 - Desodorante para bolsa de colostomia/ileostomia, com função de neutralizar odores e lubrificar a bolsa permitindo que o efluente fique na parte inferior da bolsa, facilitando o esvaziamento da bolsa. Frasco de 236 ml até 240 ml. COTA DO ITEM 021	2540	UND	COLOPLAST	R\$ 63,28	R\$ 54,22	-14,32	TECPLUS LTDA
83	ID: 7658 - Adesivo flexível, em arco elástico para prevenção da flutuação e deslocamento do flange da placa da bolsa de colostomia/ileostomia/urostomia, proporciona mais segurança na aderência e permanência na pele. COTA DO ITEM 024	13992	UND	COLOPLAST	R\$ 11,52	R\$ 9,53	-17,27	TECPLUS LTDA
84	ID: 1002448 - Adesivo flexível, em Y elástico para prevenção da flutuação e deslocamento do flange da placa da bolsa de colostomia/ileostomia/urostomia, proporciona mais segurança na aderência e permanência na pele COTA DO ITEM 025	4267	UND	COLOPLAST	R\$ 13,20	R\$ 13,20	0	TECPLUS LTDA
87	ID: 3754 - Adesivo flexível, elástico e macio, composto por dióxido de titânio, carboximetilcelulose sódico (CMC), estirenoisopreno-estireno (SIS) e filme de poliuretano. Para proteção e recuperação da pele peristoma. e absorção da umidade tamanho 15 x 15 cm. COTA DO ITEM 028	1357	UND	COLOPLAST	R\$ 42,92	R\$ 42,92	0	TECPLUS LTDA

88	Bolsa para estomia adulta colostomia/ileostomia, convexa, opaca, para estoma retraídos, sistema 01 peça, drenável, clamp de fechamento com velcro acoplado a bolsa, com janela de visualização e com filtro de carvão ativado, flange de resina sintética, recortável de 20-57 mm. COTA DO ITEM 013	300	UND	CONVATEC	R\$ 154,07	R\$ 150,00	-2,64	ORTOMED LTDA
89	ID: 5632 -1002490 - Cinto elástico adulto, para suporte de equipamento coletor de estomia, ajustável e com presilha de conexão. COTA DO ITEM 031	872	UND	COLOPLAST	R\$ 48,79	R\$ 38,00	-22,12	TECPLUS LTDA
90	ID: 10314 - Solidificado r para ileostomias em sachê, com dupla função: geleificante/hidrossolúveis para efluentes líquidos e semilíquidos e controlador de odores, com carvão ativado, frasco com 100 unidades/sachê. COTA DO ITEM 029	272	UND	CONVATEC	R\$ 415,73	R\$ 415,73	0	ORTOMED LTDA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
43.456.296/0001-62	TECPLUS LTDA	RUA DELFIM NETO, 130,LOTE A QUADRA F22 - CONJUNTO GUIOMARD SANTOS	RIO BRANCO - AC	ARIANA DANTAS ABUD KAGY	(68) 99211-1770
03.335.907/0001-08	ORTOMED LTDA	RUA VISCONDE DE MAUA, 113 - FONTE BOA	CASTANHAL - PA	FRANCISCO AIRTON JUCÁ LEMOS	(91) 3721-7357 / 3721-9465
34.758.599/0001-49	MEDICAL DA AMAZONIA LTDA	RUA RAFAEL VAZ E SILVA, 3091 - LIBERDADE	PORTO VELHO - RO	FABÍOLA ESTEVES DA ROCHA	(69) 3223-5348 / 3211-7721

14.646.435/ 0001-12	ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	RUA RAFAEL VAZ E SILVA, 3496 - LIBERDADE	PORTO VELHO - RO	LOUISE FERNANDA DE ARAUJO OLIVEIRA	(69) 3223- 0900 / 3223- 0056
09.603.161/ 0004-97	CONVATEC BRASIL LTDA	AVENIDA FRANCISCO ROVERI, 1413 - GALPÃO A - PARTE LOTE GLB3A2C - PQ ALMERINDA CHAVES	JUNDIAI - SP	JUAN PABLO ROSSI	(11) 3529- 1821/ 3529- 1812
05.049.432/ 0001-00	COMERCIO E REPRESENTACOES PRADO LTDA	TRAV. CASTELO BRANCO, 2028 - GUAMA	BELEM - PA	MARIA CRISTINA CARDOSO PRADO PEREIRA	(91) 3249- 7794 / 3249- 7790 /3249- 8720
46.672.090/ 0001-68	INTEGRALMED DISTRIBUIDORA LTDA	AV. CARLOS GOMES, 1625 - SÃO CRISTOVÃO	PORTO VELHO - RO	VERUSKA LANINO DA ROCHA	(69) 99226- 8837

RAFAEL DE MOURA BARROS

Coordenador do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

FABÍOLA MENEGASSO DIAS

Diretora Executiva/SUPEL

ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Elaborado por:

CECÍLIA MESSIAS VIEIRA

Protocolo 0057541594

AVISO

AVISO DE SUSPENSÃO

Pregão Eletrônico Nº. 90352/2024/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0029.022414/2024-57

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de Locação de Auditórios, Salas para capacitações, Hospedagens e Fornecimento de Alimentação (almoço, jantar, coffee break, água mineral e cafezinho), para atendimento de eventos a serem promovidos pela Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, nos municípios de Cacoal, Vilhena, Rolim de Moura, Alta Floresta do Oeste e Buritis.

Órgão interessado: Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL/RO, torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o Edital da licitação em epígrafe, que devido ao pedido de impugnação acatado, o certame licitatório está SUSPENSO “SINE DIE”, para as devidas retificações que se fazem necessárias. Assim que as concluídas as alterações, fixaremos nova data e horário para a sessão inaugural do certame licitatório.Publique-se no sistema Compras Governamentais e nos meios legais.

Porto Velho, 19 de fevereiro de 2025.

Marina Dias de Moraes Taufmann

Pregoeira

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Protocolo 0057564325

CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES

Portaria de férias nº 3177 de 19 de fevereiro de 2025.

O(A) Contador Geral, da Contabilidade Geral do Estado., no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 06 de janeiro de 2022 de 07/01/2022, publicada no DOE n.04, de 07/01/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUANA LUIZA GONCALVES DE ABREU HEY**, ANALISTA CONTÁBIL, matrícula *****357, pertencente ao quadro de servidores de Contabilidade Geral do Estado, do(s) período(s) de **(07/04/2025 a 16/04/2025) e (01/12/2025 a 10/12/2025) e (11/12/2025 a 20/12/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(07/07/2025 a 16/07/2025) e (18/11/2025 a 27/11/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (10/12/2025 a 19/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/02/2025.

JURANDIR CLAUDIO D ADDA

Contador Geral, da Contabilidade Geral do Estado.

Protocolo DOC38323

Portaria nº 49 de 17 de fevereiro de 2025

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 1.109, de 12 novembro de 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224, de 12 de novembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. - **REMARCAR** o gozo de folga compensatória da servidora GABRIELA NASCIMENTO DE SOUZA, matrícula: xxxxxx890, ocupante do cargo de Analista Contábil, pertencente ao quadro de pessoal desta Contabilidade Geral do Estado - COGES/RO, do período de 17 a 21 de Fevereiro de 2025, para o período de **14 a 18 de Abril de 2025**, conforme acordado sobre os plantões realizados no mês de Dezembro/2024, no período do recesso natalino, regulamentado pelo DECRETO Nº 28.680, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023 e Portaria nº 204 de 08 de outubro de 2024 0053601770, sem prejuízo da remuneração. **Alterando** a Portaria nº 15 de 17 de janeiro de 2025 0056563890.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JURANDIR CLAUDIO DADDA

Contador Geral do Estado

Analista Contábil COGES

Mestrando em Contabilidade Pública e Administração (FUCAPE/ES)

Protocolo 0057460866

Portaria nº 50 de 17 de fevereiro de 2025

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 1.109, de 12 novembro de 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE n.º 224, de 12 de novembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. - **CONCEDER** a servidora **GYOVANNA BUARQUE DE ABREU**, ocupante do cargo de Assessor III, matrícula xxxxxx293, pertencente ao Quadro de Pessoal da Contabilidade Geral do Estado - COGES/RO, o gozo de **01 (um) dia de folga compensatória eleitoral**, no dia **14 de fevereiro de 2025**, sem prejuízo da remuneração, por prestar relevantes serviços à Justiça Eleitoral nas eleições municipais de 2024, do município de Porto Velho/RO, nos

termos do Art. 98, da Lei nº 9.504/1997 e da Resolução nº 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral e Declaração Justiça Eleitoral (0056047285 e 0056047222).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 17 de fevereiro de 2025

JURANDIR CLAUDIO DADDA

Contador Geral do Estado

Analista Contábil COGES

Mestrando em Contabilidade Pública e Administração (FUCAPE/ES)

Protocolo 0057464996

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN

Portaria nº 207 de 12 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas a partir de 01.05.2023 pelo Decreto 19917/2023 (0038207002).

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido ao Senhor(a): **LEANDRO DOS SANTOS MACEDO** - Delegado Regional da 3ª DRRE-SEFIN, Suprimento de Fundos, no valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** com função de despesas por conta do Orçamento do Exercício de 2025, recursos da **UG: 14001**.

Programação: 14.001.04.122.1015.2087 - **Fonte:** 1.500.0.00001.

Elementos de Despesas: 339030.96 e 339039.96, para atendimento dos fins mencionados nas Notas de Empenhos 2025NE000097 e 2025NE000098-Processo nº 0030.001210/2025-24.

Art. 2º - A Aplicação do adiantamento (suprimento de Fundos) de que trata esta portaria obedecerá as disposições do Decreto 10.851 de 29.12.2003.

Art. 3º O NEOF/GAF/SEFIN, efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

RESUMO DE APLICAÇÃO:

339030-96: R\$ 4.000,00

339039-96: R\$ 1.000,00

Total: **R\$ 5.000,00**

LUÍS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças - SEFIN/RO

Protocolo 0057290924

Portaria nº 208 de 12 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Art. 4º do Decreto nº. 10851/2003.

RESOLVE:

I - Art. 1º - Designar o servidor **LEANDRO DOS SANTOS MACEDO** - Delegado Regional da 3ª DRRE-SEFIN, para realizar despesa em regime de adiantamento (Suprimento de Fundos) previsto no Decreto nº 10.851/2003, de 29.12.2003, no âmbito desta Secretaria de Estado de Finanças neste exercício de 2025.

LUÍS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças - SEFIN/RO

Protocolo 0057291205

Portaria nº 95 de 23 de janeiro de 2025

Dispõe sobre conversão de licença prêmio em pecúnia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41, inciso I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20/12/2017 e considerando o teor do processo nº 0030.010977/2024-63 e Ofício Nº 5389/2024/SEGEP-REOF (0056732812).

R E S O L V E:

Art. 1º **Conceder Licença-Prêmio em Pecúnia**, em conformidade com o Art. 123, § 5º da Lei Complementar n 68/92, ao servidor **DANIEL PIEDADE DE OLIVEIRA SOLER**, Especialista em Políticas Públicas e Gestão

Governamental, matrícula n. *****209, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN/Porto Velho, do período já adquirido e não gozado, referente ao 1º quinquênio, de 03.0.1.2018 a 07.11.2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0056732824

Portaria nº 83 de 23 de janeiro de 2025

Dispõe sobre conversão de licença prêmio em pecúnia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41, inciso I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20/12/2017 e considerando o teor do processo nº 0030.011584/2024-77 e Ofício Nº 5389/2024/SEGEF-REOF (0056727674).

R E S O L V E:

Art. 1º **Conceder Licença-Prêmio em Pecúnia**, em conformidade com o Art. 123, § 5º da Lei Complementar n 68/92, ao servidor **FERNANDO SAVIO AFONSO PESSOA**, Analista Tributário da Receita Estadual, matrícula n. *****812, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN/Porto Velho, do período já adquirido e não gozado, referente ao 4º quinquênio, de 27.12.2017 a 02.08.2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0056727696

Portaria nº 78 de 23 de janeiro de 2025

Dispõe sobre conversão de licença prêmio em pecúnia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41, inciso I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20/12/2017 e considerando o teor do processo nº 0030.010818/2024-69 e Ofício Nº 5389/2024/SEGEF-REOF (0056725574).

R E S O L V E:

Art. 1º **Conceder Licença-Prêmio em Pecúnia**, em conformidade com o Art. 123, § 4º da Lei Complementar n 68/92, ao servidor **IVALDO JOAO FURINI**, Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula n. *****840, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN/Porto Velho, do período já adquirido e não gozado, referente ao 2º quinquênio, de 11.07.2010 a 10.07.2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0056725590

Portaria nº 72 de 23 de janeiro de 2025

Dispõe sobre conversão de licença prêmio em pecúnia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41, inciso I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20/12/2017 e considerando o teor do processo nº 0030.004936/2023-57 e Ofício Nº 5389/2024/SEGEF-REOF (0056722619).

R E S O L V E:

Art. 1º **Conceder Licença-Prêmio em Pecúnia**, em conformidade com o Art. 123, § 5º da Lei Complementar n 68/92, a servidora **KALI MICHELINE DE OLIVEIRA**, Analista Tributária da Receita Estadual, matrícula n. *****333, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN/Porto Velho, do período já adquirido e não gozado, referente ao 3º quinquênio, de 07.10.2013 a 06.10.2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0056722424

Portaria nº 75 de 23 de janeiro de 2025

Dispõe sobre conversão de licença prêmio em pecúnia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41, inciso I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20/12/2017 e considerando o teor do processo nº 0030.011920/2024-81 e Ofício Nº 5389/2024/SEGEP-REOF (0056723988).

R E S O L V E:

Art. 1º **Conceder Licença-Prêmio em Pecúnia**, em conformidade com o Art. 123, § 4º da Lei Complementar n 68/92, ao servidor **PEDRO GONZAGA DE OLIVEIRA FILHO**, Auxiliar de Serviços Fiscais, matrícula n. *****315, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN/Espigão do Oeste, do período já adquirido e não gozado, referente ao 6º quinquênio, de 27.08.2009 a 26.08.2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0056724057

Portaria nº 73 de 23 de janeiro de 2025

Dispõe sobre conversão de licença prêmio em pecúnia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41, inciso I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20/12/2017 e considerando o teor do processo nº 0030.011980/2024-02 e Ofício Nº 5389/2024/SEGEP-REOF (0056723486).

R E S O L V E:

Art. 1º **Conceder Licença-Prêmio em Pecúnia**, em conformidade com o Art. 123, § 4º da Lei Complementar n 68/92, ao servidor **EUCEIR HENRIQUE ROOS**, Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula n. *****341, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN/Porto Velho, do período já adquirido e não gozado, referente ao 3º quinquênio, de 20.12.2012 a 19.12.2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0056723539

Portaria nº 96 de 23 de janeiro de 2025

Dispõe sobre conversão de licença prêmio em pecúnia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41, inciso I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20/12/2017 e considerando o teor do processo nº 0030.012597/2024-63 e Ofício Nº 5389/2024/SEGEP-REOF (0056723355).

R E S O L V E:

Art. 1º **Conceder Licença-Prêmio em Pecúnia**, em conformidade com o Art. 123, § 4º da Lei Complementar n 68/92, ao servidor **ANDRÉ D'ORAZIO**, Analista Tributário da Receita Estadual, matrícula n. *****649, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN/Vilhena - Posto Fiscal Wilson Souto, do período já adquirido e não gozado, referente ao 5º quinquênio, de 19.03.2002 a 18.03.2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Finanças do Estado de Rondônia

SEFIN/RO

Protocolo 0056733941

EDITAL Nº 4/2025/SEFIN-4DRCAC

Pelo presente Edital, atendendo ao que preceitua o inc. III do art. 112, da Lei estadual nº 688/96, fica o sujeito passivo abaixo relacionado CIENTIFICADO do Termo de Encerramento de Ação Fiscal (DFE 20242500400016), bem como fica INTIMADO a pagar o crédito tributário lançado por meio dos Autos de Infração abaixo ou oferecer DEFESA no prazo de 30 (trinta) dias a contar do 6º (sexto) dia da publicação deste edital no Diário Oficial do Estado de Rondônia, sob pena de, vencido o prazo, ser decretada a REVELIA, aplicando-se o que determina o art. 127 da Lei estadual n. 688/96. Cópias do respectivo processo administrativo tributário encontram-se a disposição do contribuinte na Agência de Rendas de Cacoal/RO, nos termos do art. 112, §4º e §5º, da Lei estadual n. 688/96.

Sujeito passivo: MADEIREIRA CABO LTDA.

CNPJ: 01.801.325/0001-36.

IE: 59183-0.

Auto de Infração nº: 20252700100015

Auto de Infração nº: 20252800100001

Auto de Infração nº: 20252700100019

4ª DRRE - CACOAL

17 de fevereiro de 2025

MONICA TURRINI DIAS

AFTE - CAD. 300169053

Protocolo 0057553047

Portaria nº 182 de 10 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados, para certificação das notas fiscais e faturas e emissão dos Termos de Recebimento de Serviços, conforme prevê o **Art. 140, Inciso I, Alínea b da Lei nº. 14.133/2021 e Art.73, Inciso I, Alínea b da Lei nº. 8666/93** referente à Prestação de serviços de Águas e Esgotos de Rondônia, Centrais Elétricas de Rondônia, Serviços de Malote, Serviços Postais, Telefonia Móvel, Telefonia Fixa, Serviços de Fornecimento de Passagens Aéreas e Serviços Diversos nas Unidades desta SEFIN-RO.

GESTOR DOS CONTRATOS:

Ernani Marques de Almeida - Matrícula: *****628;

FISCAIS ADMINISTRATIVOS:

Eliane Spadotto Bison - Matrícula - *****390;

Alexandra Maria da Costa - Matrícula - *****658;

Daiara Rodrigues da Silva - Matrícula - *****622;

Adriana Brizidio Schwamm da Silva - Matrícula: *****267;

Núcleo de Logística

Pietro Maria Silva Rossi - Matrícula: *****050;

Daniele Lazzari Becker - Matrícula: *****326;

Art. 2º - Nomear os servidores abaixo relacionados para emitir Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços de Águas e Esgotos de Rondônia, Centrais Elétricas de Rondônia, Telefonia Fixa, Serviços de Malote, Serviços Postais, Telefonia Móvel, Telefonia Fixa e serviços diversos nas Unidades desta SEFIN-RO.

FISCAIS TÉCNICOS:**Protocolo/SEFIN**

Heloisa Helena de Castro Calmon Sobral - Matrícula: *****

Ana Paula Monteiro da Silva Costa - Matrícula: *****010;

Coordenadoria da Receita Estadual - CRE - Porto Velho

Marquizeze Ferreira dos Santos - Matrícula SIAPE: ****730;

Sony Roberty da Silva - Matrícula: *****671;

Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais - TATE

Estéfano Radamés Albuquerque Vieira - Matrícula: *****405;

Edivâne Ibiapina de Melo - Matrícula: *****834;

Kelly Alves de Souza: *****738;

Centro Integrado de Atendimento ao Contribuinte - CIAC/ Porto Velho/SEFIN-PF Aeroporto/PF Correios-RO

Orlando Barbonaglia da Silva - Matrícula: *****611;

Emerson de Freitas da Silva - Matrícula: *****919;

Analua Gat-ti Sebirop Rodrigues da Silva Gavião - Matrícula: *****36;

Valdirene Silva Lima - Matrícula: *****928;

Wellinton de Pinho Alves - Matrícula: *****773;

Grupo de Controle de Patrimônio/SEFIN

Andréia Costa de Araújo - Matrícula: *****008;

Paulo Robson Alves Teixeira - Matrícula: *****014;

Núcleo de Logística

Leonam Vinhote Francisco - Matrícula: *****953;

Fábio Rocha de Carvalho - Matrícula: *****176;

Grupo de Almoxarifado

Patrícia Xavier Pacheco Abreu - Matrícula: *****715;

Naiane Alves de Souza - Matrícula nº *****000;

Agência de Guajará Mirim

Vitória de Sousa Almeida - Matrícula: *****241;

Claudinei de Freitas Toledo - Matrícula: *****994;

Art. 3º - Designar a servidora **KALI MICHELINE DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Analista Tributária da Receita Estadual, matrícula *****333, para substituir o Gerente de Administração e Finanças em suas ausências e impedimentos, ficando responsável pelo expediente daquela unidade administrativa nestas ocasiões.

Art. 4º - Designar a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO LOPES DO AMARAL**, ocupante do cargo de Assessora de Gerência, matrícula nº *****983, para substituir o Gerente de Administração e Finanças e a Gerente de Administração e Finanças-Substituta em suas ausências e impedimentos, ficando responsável pelo expediente daquela unidade administrativa nestas ocasiões.

Art. 5º - O gestor e os fiscais administrativos, nomeados como prevê o art.1º só certificarão as notas fiscais e os termos de recebimentos após a emissão do relatório de fiscalização, sendo responsabilidade dos fiscais técnicos a emissão e o encaminhamento assim que se findar o mês corrente, conforme previsto no § 1º do art. 10 º do Decreto Estadual nº 16.901, de 09 de julho de 2012.

Art. 6º - Na ausência ou impedimento dos servidores relacionados no artigo 1º, 2º e 3º, ficarão responsáveis os seus substitutos legais, nomeados por Portaria ou Decreto.

Art.7º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 03.02.2025, revogando-se o teor das Portarias nº 99 de 06 de fevereiro de 2024 e Portaria nº 795 de 08 de outubro de 2024.

Porto Velho, 10 de fevereiro de 2025.

LUÍS FERNANDO PERREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Finanças
SEFIN/RO

Protocolo 0057199249

Portaria nº 183 de 10 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados, para certificação das notas fiscais e faturas e emissão dos Termos de Recebimento de Serviços, conforme prevê o **Art. 140, Inciso I, Alínea b da Lei nº. 14.133/2021 e Art.73, Inciso I, Alínea b da Lei nº. 8666/93** referente à Prestação de Serviços terceirizados com cessão de mão de obra, tais como: Vigilância, Serviço de carregamento e descarregamento de mercadorias, Serviços de limpeza, higienização e conservação predial nas Unidades desta SEFIN-RO.

GESTOR DOS CONTRATOS:

Ernani Marques de Almeida - Matrícula: *****628;

FISCAIS ADMINISTRATIVOS:

Eliane Spadotto Bison – Matrícula - *****390;
Alexandra Maria da Costa - Matrícula - *****658;
Daiara Rodrigues da Silva – Matrícula - *****622;
Adriana Brizidio Schwamm da Silva - Matrícula: *****267;

Art. 2º – Nomear os servidores abaixo relacionados para emitir Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços terceirizados com cessão de mão de obra, tais como: Serviços de Vigilância, Serviço de carregamento e descarregamento de mercadorias, Serviços de limpeza, higienização e conservação predial nas Unidades desta SEFIN-RO.

FISCAIS TÉCNICOS:

Centro Integrado de Atendimento ao Contribuinte - CIAC/ Porto Velho/SEFIN-PF Aeroporto/PF Correios-RO

Orlando Barbonaglia da Silva - Matrícula: *****611;
Emerson de Freitas da Silva - Matrícula: *****919;
Analua Gat-ti Sebirop Rodrigues da Silva Gavião - Matrícula: *****36;
Valdirene Silva Lima - Matrícula: *****928;
Wellinton de Pinho Alves - Matrícula: *****773;

Núcleo de Logística - NLOG

Fábio Rocha de Carvalho – Matrícula: *****176;
Daniele Lazzari Becker – Matrícula: *****326;
Leonam Vinhote Francisco - Matrícula: *****953;
Pietro Maria Silva Rossi - Matrícula: *****050;

Agência de Guajará Mirim

Vitória de Sousa Almeida – Matrícula: *****241;
Claudinei de Freitas Toledo - Matrícula: *****994;

Art. 3º - Designar a servidora **KALI MICHELINE DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Analista Tributária da Receita Estadual, matrícula *****333, para substituir o Gerente de Administração e Finanças em suas ausências e impedimentos, ficando responsável pelo expediente daquela unidade administrativa nestas ocasiões.

Art. 4º - Designar a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO LOPES DO AMARAL**, ocupante do cargo de Assessora de Gerência, matrícula nº *****983, para substituir o Gerente de Administração e Finanças e a Gerente de Administração e Finanças-Substituta em suas ausências e impedimentos, ficando responsável pelo expediente daquela unidade administrativa nestas ocasiões.

Art. 5º - O gestor e os fiscais administrativos, nomeados como prevê o art.1º só certificarão as notas fiscais e os termos de recebimentos após a emissão do relatório de fiscalização, sendo responsabilidade dos fiscais técnicos a emissão e o encaminhamento assim que se findar o mês corrente, conforme previsto no § 1º do art. 10º do Decreto Estadual nº 16.901, de 09 de julho de 2012.

Art. 6º - Na ausência ou impedimento dos servidores relacionados no artigo 1º, 2º e 3º, ficarão responsáveis os seus substitutos legais, nomeados por Portaria ou Decreto.

Art.7º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 03.02.2025, revogando-se o teor das Portarias nº 100 de 06 de fevereiro de 2024 e Portaria nº 795 de 08 de outubro de 2024.

Porto Velho, 10 de fevereiro de 2025.

LUÍS FERNANDO PERREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Finanças
SEFIN/RO

Protocolo 0057199353

Portaria nº 185 de 10 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados, para certificação das notas fiscais e faturas e emissão dos Termos de Recebimento de Serviços, conforme prevê o Art. 140, Inciso I, Alínea b da Lei nº. 14.133/2021 e Art.73, Inciso I, Alínea b da Lei nº. 8666/93, referente à Prestação de serviços de Águas e Esgotos de Rondônia, Centrais Elétricas de Rondônia, Serviços de Malote, Serviços Postais, Telefonia Móvel, Telefonia Fixa, Serviços de Fornecimento de Passagens Aéreas e Serviços Diversos na Unidade da 2ª DRRE/SEFIN-RO e suas regionais.

GESTOR DOS CONTRATOS:

Ernani Marques de Almeida – Matrícula: *****628;

FISCAIS ADMINISTRATIVOS:

Eliane Spadotto Bison – Matrícula: *****390;

Alexandra Maria da Costa - Matrícula: *****658;

Daiara Rodrigues da Silva – Matrícula: *****622;

Adriana Brizidio Schwamm da Silva - Matrícula: *****267;

RESOLVE:

Art. 2º - Nomear os servidores abaixo relacionados para emitir Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços de Águas e Esgotos de Rondônia, Centrais Elétricas de Rondônia, Telefonia Fixa, Serviços de Malote, Serviços Postais, Telefonia Móvel, Telefonia Fixa e serviços diversos na Unidade da 2ª DRRE/SEFIN-RO e suas regionais.

FISCAIS TÉCNICOS:**2ªDRRE /Ag. Rendas Ji-Paraná**

Valmir Irineu de Farias – Matrícula SIAPE: ****018;

Elaine Cristina Serafin dos Santos Raia – Matrícula: *****084;

Ailton Fernandes Maricato – Matrícula: *****452;

Duanny Drayton Pinto Neves - Matrícula: *****331;

Edson Luis Neves de Oliveira – Matrícula: *****430;

Ricardo Samu de Figueiredo – Matrícula: *****309;

José Antônio de Souza – Matrícula: *****152;

Agência de Rendas de Ouro Preto do Oeste

Zélia Regina Moretto – Matrícula: *****257;

Reinaldo Okada Araujo - Matrícula: *****977;

Agência de Rendas de Jaru

Izaque Apolônio de Lima – Matrícula: *****765;

Gilsandro Pereira Campos - Matrícula: *****758;

Maria de Fátima da Silva – Matrícula: *****447;

Vilma Maria de Jesus Leonel - Matrícula: *****910;

Agência de Rendas de Presidente Médici

Raquel Silva Barbosa – Matrícula: *****975;

Francisco Marcan De Matos – Matrícula: *****789;

Agência de Rendas de Mirante da Serra

Fausto Emanuel de Oliveira Azoni – Matrícula: *****873;

Art. 3º - Designar a servidora **KALI MICHELINE DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Analista Tributária da Receita Estadual, matrícula *****333, para substituir o Gerente de Administração e Finanças em suas ausências e impedimentos, ficando responsável pelo expediente daquela unidade administrativa nestas ocasiões.

Art. 4º - Designar a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO LOPES DO AMARAL**, ocupante do cargo de Assessora de Gerência, matrícula nº *****983, para substituir o Gerente de Administração e Finanças e a Gerente de Administração e Finanças-Substituta em suas ausências e impedimentos, ficando responsável pelo expediente daquela unidade administrativa nestas ocasiões.

Art. 5º - O gestor e os fiscais administrativos, nomeados como prevê o art.1º só certificarão as notas fiscais e os termos de recebimentos após a emissão do relatório de fiscalização, sendo responsabilidade dos fiscais técnicos a emissão e o encaminhamento assim que se findar o mês corrente, conforme previsto no § 1º do art. 10 º do Decreto Estadual nº 16.901, de 09 de julho de 2012.

Art. 6º - Na ausência ou impedimento dos servidores relacionados no artigo 1º, 2º e 3º, ficarão responsáveis os seus substitutos legais, nomeados por Portaria ou Decreto.

Art.7º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 03.02.2025, revogando-se o teor da Portaria n.º 106 de 07 de fevereiro de 2024.

Porto Velho, 10 de fevereiro de 2025.

LUÍS FERNANDO PERREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Finanças
SEFIN/RO

Protocolo 0057199492

Portaria nº 186 de 10 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados, para certificação das notas fiscais e faturas e emissão dos Termos de Recebimento de Serviços, conforme prevê o Art. 140, Inciso I, Alínea b da Lei nº. 14.133/2021 e Art.73, Inciso I, Alínea b da Lei nº. 8666/93, referente à Prestação de Serviços terceirizados com cessão de mão de obra, tais como: Vigilância, Serviço de carregamento e descarregamento de mercadorias, Serviços de limpeza, higienização e conservação predial da 2ª DRRE/SEFIN-RO e suas regionais.

GESTOR DOS CONTRATOS:

Ernani Marques de Almeida – Matrícula: *****628;

FISCAIS ADMINISTRATIVOS:

Eliane Spadotto Bison – Matrícula: *****390;

Alexandra Maria da Costa - Matrícula - *****658;

Daiara Rodrigues da Silva – Matrícula - *****622;

Adriana Brizidio Schwamm da Silva - Matrícula: *****267;

RESOLVE:

Art. 2º – Nomear os servidores abaixo relacionados para emitir Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços terceirizados com cessão de mão de obra, tais como: Serviços de Vigilância, Serviço de carregamento e descarregamento de mercadorias, Serviços de limpeza, higienização e conservação predial da 2ª DRRE/SEFIN-RO e suas regionais.

Valmir Irineu de Farias – Matrícula SIAPE: ****018;

Elaine Cristina Serafin dos Santos Raia – Matrícula: *****084;

Ailton Fernandes Maricato – Matrícula: *****452;

Duanny Drayton Pinto Neves - Matrícula: *****331;

Edson Luis Neves de Oliveira – Matrícula: *****430;

Ricardo Samu de Figueiredo – Matrícula: *****309;

José Antônio de Souza – Matrícula: *****152;

Agência de Rendas de Ouro Preto do Oeste

Zélia Regina Moretto – Matrícula: *****257;

Reinaldo Okada Araujo - Matrícula: *****977;

Agência de Rendas de Jaru

Izaque Apolônio de Lima – Matrícula: *****765;

Gilsandro Pereira Campos - Matrícula: *****758;

Maria de Fátima da Silva – Matrícula: *****447;

Vilma Maria de Jesus Leonel - Matrícula: *****910;

Agência de Rendas de Presidente Médici

Raquel Silva Barbosa – Matrícula: *****975;

Francisco Marcan De Matos – Matrícula: *****789;

Agência de Rendas de Mirante da Serra

Fausto Emanuel de Oliveira Azoni – Matrícula: *****873;

Art. 3º - Designar a servidora **KALI MICHELINE DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Analista Tributária da Receita Estadual, matrícula *****333, para substituir o Gerente de Administração e Finanças em suas ausências e impedimentos, ficando responsável pelo expediente daquela unidade administrativa nestas ocasiões.

Art. 4º - Designar a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO LOPES DO AMARAL**, ocupante do cargo de Assessora de Gerência, matrícula nº *****983, para substituir o Gerente de Administração e Finanças e a Gerente de Administração e Finanças-Substituta em suas ausências e impedimentos, ficando responsável pelo expediente daquela unidade administrativa nestas ocasiões.

Art. 5º - O gestor e os fiscais administrativos, nomeados como prevê o art.1º só certificarão as notas fiscais e os termos de recebimentos após a emissão do relatório de fiscalização, sendo responsabilidade dos fiscais técnicos a emissão e o encaminhamento assim que se findar o mês corrente, conforme previsto no § 1º do art. 10 º do Decreto Estadual nº 16.901, de 09 de julho de 2012.

Art. 6º - Na ausência ou impedimento dos servidores relacionados no artigo 1º, 2º e 3º, ficarão responsáveis os seus substitutos legais, nomeados por Portaria ou Decreto.

Art.7º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 03.02.2025, revogando-se o teor da Portaria n.º 107 de 07 de fevereiro de 2024.

Porto Velho, 10 de fevereiro de 2025.

LUÍS FERNANDO PERREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Finanças
SEFIN/RO

Protocolo 0057199563

Portaria nº 188 de 10 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados, para certificação das notas fiscais e faturas e emissão dos Termos de Recebimento de Serviços, conforme prevê o **Art. 140, Inciso I, Alínea b da Lei nº. 14.133/2021 e Art.73, Inciso I, Alínea b da Lei nº. 8666/93**, referente à Prestação de serviços de Águas e Esgotos de Rondônia, Centrais Elétricas de Rondônia, Serviços de Malote, Serviços Postais, Telefonia Móvel, Telefonia Fixa, Serviços de Fornecimento de Passagens Aéreas e Serviços Diversos na Unidade da 3ª DRRE/SEFIN-RO e suas regionais.

GESTOR DOS CONTRATOS:

Ernani Marques de Almeida – Matrícula: *****628;

FISCAIS ADMINISTRATIVOS:

Eliane Spadotto Bison – Matrícula: *****390;

Alexandra Maria da Costa - Matrícula: *****658;

Daiara Rodrigues da Silva – Matrícula: *****622;

Adriana Brizidio Schwamm da Silva - Matrícula: *****267;

RESOLVE:

Art. 2º - Nomear os servidores abaixo relacionados para emitir Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços de Águas e Esgotos de Rondônia, Centrais Elétricas de Rondônia, Telefonia Fixa, Serviços de Malote, Serviços Postais, Telefonia Móvel, Telefonia Fixa e serviços diversos na Unidade da 3ª DRRE/SEFIN- RO e suas regionais.

FISCAIS TÉCNICOS:

3ªDRRE /Agência de Renda Vilhena

Leandro dos Santos Macedo - Matrícula: *****347;

André Luiz Magalhães da Paz - Matrícula: *****144;

Liliane Dalmaso Lino - Matrícula: *****320;

Solange Bernal – Matrícula: *****356;

Posto Fiscal Wilson Souto - Vilhena

Diogo Yost Mendes de Assis - Matrícula: *****020;

Marcus Vinicius de Oliveira Cunha - Matrícula: *****868;

Mayara Cecília de Brito Gues - Matrícula: *****222;

Rogério de Moura Ferro - Matrícula: *****404;

Agência de Rendas de Colorado D'oeste

Elisete do Carmo Sales - Matrícula: 000000062;

Maria das Dores Alves Marinho - Matrícula/SIAPE: *****785;

Agência de Rendas de Cerejeiras

Carlos Soares de Lima - Matrícula: *****674;

Elton Luiz Piaia - Matrícula: *****687;

Alessandra Nunes Santana de Souza - Matrícula: *****947;

Agência de Rendas de Chumpinguaia

Leandro dos Santos Macedo - Matrícula: *****347;

Solange Bernal – Matrícula: *****356;

Art. 3º - Designar a servidora **KALI MICHELINE DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Analista Tributária da Receita Estadual, matrícula *****333, para substituir o Gerente de Administração e Finanças em suas ausências e impedimentos, ficando responsável pelo expediente daquela unidade administrativa nestas ocasiões.

Art. 4º - Designar a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO LOPES DO AMARAL**, ocupante do cargo de Assessora de Gerência, matrícula nº *****983, para substituir o Gerente de Administração e Finanças e a Gerente de Administração

e Finanças-Substituta em suas ausências e impedimentos, ficando responsável pelo expediente daquela unidade administrativa nestas ocasiões.

Art. 5º - O gestor e os fiscais administrativos, nomeados como prevê o art.1º só certificarão as notas fiscais e os termos de recebimentos após a emissão do relatório de fiscalização, sendo responsabilidade dos fiscais técnicos a emissão e o encaminhamento assim que se findar o mês corrente, conforme previsto no § 1º do art. 10º do Decreto Estadual nº 16.901, de 09 de julho de 2012.

Art. 6º - Na ausência ou impedimento dos servidores relacionados no artigo 1º, 2º e 3º, ficarão responsáveis os seus substitutos legais, nomeados por Portaria ou Decreto.

Art.7º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 03.02.2025, revogando-se o teor das Portarias nº 109 de 07 de fevereiro de 2024 e Portaria nº 733 de 03 de setembro de 2024.

Porto Velho, 10 de fevereiro de 2025.

LUÍS FERNANDO PERREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Finanças
SEFIN/RO

Protocolo 0057199653

Portaria nº 189 de 10 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados, para certificação das notas fiscais e faturas e emissão dos Termos de Recebimento de Serviços, conforme prevê o Art. 140, Inciso I, Alínea b da Lei nº. 14.133/2021 e Art.73, Inciso I, Alínea b da Lei nº. 8666/93, referente à Prestação de Serviços terceirizados com cessão de mão de obra, tais como: Vigilância, Serviço de carregamento e descarregamento de mercadorias, Serviços de limpeza, higienização e conservação predial da 3ª DRRE/SEFIN-RO e suas regionais.

GESTOR DOS CONTRATOS:

Ernani Marques de Almeida - Matrícula: *****628;

FISCAIS ADMINISTRATIVOS:

Eliane Spadotto Bison - Matrícula: *****390;

Alexandra Maria da Costa - Matrícula: *****658;

Daiana Rodrigues da Silva - Matrícula: *****622;

Adriana Brizidio Schwamm da Silva - Matrícula: *****267;

Art. 2º - Nomear os servidores abaixo relacionados para emitir Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços terceirizados com cessão de mão de obra, tais como: Serviços de Vigilância, Serviço de carregamento e descarregamento de mercadorias, Serviços de limpeza, higienização e conservação predial da 3ª DRRE/SEFIN-RO e suas regionais.

FISCAIS TÉCNICOS:

3ªDRRE /Agência de Renda Vilhena

Leandro dos Santos Macedo - Matrícula: *****347;

André Luiz Magalhães da Paz - Matrícula: *****144;

Liliane Dalmaso Lino- Matrícula: *****320;

Solange Bernal - Matrícula: *****356;

Posto Fiscal Wilson Souto - Vilhena

Diogo Yost Mendes de Assis - Matrícula: *****020;

Marcus Vinicius de Oliveira Cunha - Matrícula: *****868;

Mayara Cecília de Brito Gues - Matrícula: *****222;

Rogério de Moura Ferro - Matrícula: *****404;

Agência de Rendas de Colorado D'oeste

Elisete do Carmo Sales - Matrícula: 000000062;

Maria das Dores Alves Marinho - Matrícula/SIAPE: *****785;

Agência de Rendas de Cerejeiras

Carlos Soares de Lima - Matrícula: *****674;

Elton Luiz Piaia - Matrícula: *****687;

Alessandra Nunes Santana de Souza - Matrícula: *****947;

Agência de Rendas de Chumpinguaia

Leandro dos Santos Macedo - Matrícula: *****347;

Solange Bernal - Matrícula: *****356;

Art. 3º - Designar a servidora **KALI MICHELINE DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Analista Tributária da Receita Estadual, matrícula *****333, para substituir o Gerente de Administração e Finanças em suas ausências e impedimentos, ficando responsável pelo expediente daquela unidade administrativa nestas ocasiões.

Art. 4º - Designar a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO LOPES DO AMARAL**, ocupante do cargo de Assessora de Gerência, matrícula nº *****983, para substituir o Gerente de Administração e Finanças e a Gerente de Administração e Finanças-Substituta em suas ausências e impedimentos, ficando responsável pelo expediente daquela unidade administrativa nestas ocasiões.

Art. 5º - O gestor e os fiscais administrativos, nomeados como prevê o art.1º só certificarão as notas fiscais e os termos de recebimentos após a emissão do relatório de fiscalização, sendo responsabilidade dos fiscais técnicos a emissão e o encaminhamento assim que se findar o mês corrente, conforme previsto no § 1º do art. 10 º do Decreto Estadual nº 16.901, de 09 de julho de 2012.

Art. 6º - Na ausência ou impedimento dos servidores relacionados no artigo 1º, 2º e 3º, ficarão responsáveis os seus substitutos legais, nomeados por Portaria ou Decreto.

Art.7º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 03.02.2025, revogando-se o teor das Portarias nº 110 de 07 de fevereiro de 2024 e Portaria nº 733 de 03 de setembro de 2024.

Porto Velho, 10 de fevereiro de 2025.

LUÍS FERNANDO PERREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Finanças

SEFIN/RO

Protocolo 0057199682

Portaria nº 191 de 10 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais:**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados, para certificação das notas fiscais e faturas e emissão dos Termos de Recebimento de Serviços, conforme prevê o **Art. 140, Inciso I, Alínea b da Lei nº. 14.133/2021 e Art.73, Inciso I, Alínea b da Lei nº. 8666/93**, referente à Prestação de serviços de Águas e Esgotos de Rondônia, Centrais Elétricas de Rondônia, Serviços de Malote, Serviços Postais, Telefonia Móvel, Telefonia Fixa, Serviços de Fornecimento de Passagens Aéreas e Serviços Diversos na Unidades da 4ª DRRE/SEFIN-RO e suas regionais.

GESTOR DOS CONTRATOS:

Ernani Marques de Almeida - Matrícula: *****628;

FISCAIS ADMINISTRATIVOS:

Eliane Spadotto Bison - Matrícula: *****390;

Alexandra Maria da Costa - Matrícula - *****658;

Daiara Rodrigues da Silva - Matrícula: *****622;

Adriana Brizidio Schwamm da Silva - Matrícula: *****267;

Art. 2º - Nomear os servidores abaixo relacionados para emitir Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços de Águas e Esgotos de Rondônia, Centrais Elétricas de Rondônia, Telefonia Fixa, Serviços de Malote, Serviços Postais, Telefonia Móvel e serviços diversos na Unidade da 4ª DRRE/SEFIN-RO e suas regionais.

FISCAIS TÉCNICOS:**4ªDRRE - Cacoal/ Agência de Rendas de Cacoal**

Siare Martins - Matrícula: *****928;

Alanclay Alves de Lima: Matrícula *****140;

Fabrício Fernandes Andrade - Matrícula: *****143;

Adenilson Wagner Kreitlow - Matrícula: *****844;

Eoclides Pizoni Junior: Matrícula *****625.

Geraldina Silva Sobrinho - Matrícula/SIAPE: ****235;

Agência de Rendas de Espigão do Oeste

Pedro Gonzaga de Oliveira Filho - Matrícula: *****315;

Demétrio Muniz Simões - Matrícula: *****295;

Agência de Rendas de Pimenta Bueno

Neide dos Santos Pinheiro de Paula - Matrícula: *****156;

Geruza das Dores Fuzari Borges - Matrícula SIAPE: ****967;

Art. 3º - Designar a servidora **KALI MICHELINE DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Analista Tributária da Receita Estadual, matrícula *****333, para substituir o Gerente de Administração e Finanças em suas ausências e impedimentos, ficando responsável pelo expediente daquela unidade administrativa nestas ocasiões.

Art. 4º - Designar a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO LOPES DO AMARAL**, ocupante do cargo de Assessora de Gerência, matrícula nº *****983, para substituir o Gerente de Administração e Finanças e a Gerente de Administração e Finanças-Substituta em suas ausências e impedimentos, ficando responsável pelo expediente daquela unidade administrativa nestas ocasiões.

Art. 5º - O gestor e os fiscais administrativos, nomeados como prevê o art.1º só certificarão as notas fiscais e os termos de recebimentos após a emissão do relatório de fiscalização, sendo responsabilidade dos fiscais técnicos a emissão e o encaminhamento assim que se findar o mês corrente, conforme previsto no § 1º do art. 10 º do Decreto Estadual nº 16.901, de 09 de julho de 2012.

Art. 6º - Na ausência ou impedimento dos servidores relacionados no artigo 1º, 2º e 3º, ficarão responsáveis os seus substitutos legais, nomeados por Portaria ou Decreto.

Art.7º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 03.02.2025, revogando-se o teor das Portarias nº 112 de 07 de fevereiro de 2024 e Portaria nº 972 de 04 de dezembro de 2024.

Porto Velho, 10 de fevereiro de 2025.

LUÍS FERNANDO PERREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Finanças

SEFIN/RO

Protocolo 0057199741

Portaria nº 192 de 10 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados, para certificação das notas fiscais e faturas e emissão dos Termos de Recebimento de Serviços, conforme prevê o Art. 140, Inciso I, Alínea b da Lei nº. 14.133/2021 e Art.73, Inciso I, Alínea b da Lei nº. 8666/93, referente à Prestação de Serviços terceirizados com cessão de mão de obra, tais como: Vigilância, Serviço de carregamento e descarregamento de mercadorias, Serviços de limpeza, higienização e conservação predial da 4ª DRRE/SEFIN-RO e suas regionais.

GESTOR DOS CONTRATOS:

Ernani Marques de Almeida - Matrícula: *****628;

FISCAIS ADMINISTRATIVOS:

Eliane Spadotto Bison - Matrícula: *****390;

Alexandra Maria da Costa - Matrícula - *****658;

Daiara Rodrigues da Silva - Matrícula: *****622;

Adriana Brizidio Schwamm da Silva - Matrícula: *****267;

Art. 2º - Nomear os servidores abaixo relacionados para emitir Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços terceirizados com cessão de mão de obra, tais como: Serviços de Vigilância, Serviço de carregamento e descarregamento de mercadorias, Serviços de limpeza, higienização e conservação predial da 4ª DRRE/SEFIN-RO e suas regionais.

FISCAIS TÉCNICOS**4ªDRRE - Cacoal/ Agência de Rendas de Cacoal**

Siare Martins - Matrícula: *****928;

Alanclay Alves de Lima: Matrícula *****140;

Fabrício Fernandes Andrade - Matrícula: *****143;

Adenilson Wagner Kreitlow - Matrícula: *****844;

Eoclides Pizoni Junior: Matrícula *****625.

Geraldina Silva Sobrinho - Matrícula/SIAPE: ****235;

Agência de Rendas de Espigão do Oeste

Pedro Gonzaga de Oliveira Filho - Matrícula: *****315;

Demétrio Muniz Simões – Matrícula: *****295;

Agência de Rendas de Pimenta Bueno

Neide dos Santos Pinheiro de Paula - Matrícula: *****156;

Geruza das Dores Fuzari Borges – Matrícula SIAPE: ****967;

Art. 3º - Designar a servidora **KALI MICHELINE DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Analista Tributária da Receita Estadual, matrícula *****333, para substituir o Gerente de Administração e Finanças em suas ausências e impedimentos, ficando responsável pelo expediente daquela unidade administrativa nestas ocasiões.

Art. 4º - Designar a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO LOPES DO AMARAL**, ocupante do cargo de Assessora de Gerência, matrícula nº *****983, para substituir o Gerente de Administração e Finanças e a Gerente de Administração e Finanças-Substituta em suas ausências e impedimentos, ficando responsável pelo expediente daquela unidade administrativa nestas ocasiões.

Art. 5º - O gestor e os fiscais administrativos, nomeados como prevê o art.1º só certificarão as notas fiscais e os termos de recebimentos após a emissão do relatório de fiscalização, sendo responsabilidade dos fiscais técnicos a emissão e o encaminhamento assim que se findar o mês corrente, conforme previsto no § 1º do art. 10 º do Decreto Estadual nº 16.901, de 09 de julho de 2012.

Art. 6º - Na ausência ou impedimento dos servidores relacionados no artigo 1º, 2º e 3º, ficarão responsáveis os seus substitutos legais, nomeados por Portaria ou Decreto.

Art.7º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 03.02.2025, revogando-se o teor das Portarias nº 112 de 07 de fevereiro de 2024 e Portaria nº 972 de 04 de dezembro de 2024.

Porto Velho, 10 de fevereiro de 2025.

LUÍS FERNANDO PERREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Finanças

SEFIN/RO

Protocolo 0057199765

Portaria nº 194 de 10 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados, para certificação das notas fiscais e faturas e emissão dos Termos de Recebimento de Serviços, conforme prevê o Art. 140, Inciso I, Alínea b da Lei nº. 14.133/2021 e Art.73, Inciso I, Alínea b da Lei nº. 8666/93, referente à Prestação de serviços de Águas e Esgotos de Rondônia, Centrais Elétricas de Rondônia, Serviços de Malote, Serviços Postais, Telefonia Móvel, Telefonia Fixa, Serviços de Fornecimento de Passagens Aéreas e Serviços Diversos na Unidade da 5ª DRRE/SEFIN-RO e suas regionais.

GESTOR DOS CONTRATOS:

Ernani Marques de Almeida – Matrícula: *****628;

FISCAIS ADMINISTRATIVOS:

Eliane Spadotto Bison – Matrícula: *****390;

Alexandra Maria da Costa - Matrícula: *****658;

Daiara Rodrigues da Silva – Matrícula: *****622;

Adriana Brizidio Schwamm da Silva - Matrícula: *****267;

Art. 2º – Nomear os servidores abaixo relacionados para emitir Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços de Águas e Esgotos de Rondônia, Centrais Elétricas de Rondônia, Telefonia Fixa, Serviços de Malote, Serviços Postais, Telefonia Móvel, Telefonia Fixa e serviços diversos na Unidade da 5ª DRRE/SEFIN-RO e suas regionais.

FISCAIS TÉCNICOS:

5ªDRRE – Rolim de Moura

Valdir Jesus dos Santos – Matrícula: *****033;

Gilberto dos Santos – Matrícula: *****263;

Braz Pezzin – Matrícula: *****044;

Agência de Rendas de Rolim de Moura

Braz Pezzin - Matrícula: *****044;

Warley Morbeck da Silva- Matrícula: 000000667;

Jamir Francisco dos Santos - Matrícula SIAPE: ****349;

Agência de Rendas de Alta Floresta

Abel de Souza Vidal – Matrícula: *****109;

Agência de Rendas de Nova Brasilândia

José Carlos de Souza Cândido - Matrícula: *****880;

Agência de Rendas de São Miguel do Guaporé

Ioni Carmem Purper - Matrícula: *****548;

Magno Junior dos Santos - Matrícula: *****024;

Agência de Rendas de São Francisco do Guaporé

Lindomar José Rodrigues Ramos - Matrícula: *****809;

Maria de Lourdes dos Reis Xavier - Matrícula SIAPE: *****145;

Art. 3º - Designar a servidora **KALI MICHELINE DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Analista Tributária da Receita Estadual, matrícula *****333, para substituir o Gerente de Administração e Finanças em suas ausências e impedimentos, ficando responsável pelo expediente daquela unidade administrativa nestas ocasiões.

Art. 4º - Designar a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO LOPES DO AMARAL**, ocupante do cargo de Assessora de Gerência, matrícula nº *****983, para substituir o Gerente de Administração e Finanças e a Gerente de Administração e Finanças-Substituta em suas ausências e impedimentos, ficando responsável pelo expediente daquela unidade administrativa nestas ocasiões.

Art. 5º - O gestor e os fiscais administrativos, nomeados como prevê o art.1º só certificarão as notas fiscais e os termos de recebimentos após a emissão do relatório de fiscalização, sendo responsabilidade dos fiscais técnicos a emissão e o encaminhamento assim que se findar o mês corrente, conforme previsto no § 1º do art. 10º do Decreto Estadual nº 16.901, de 09 de julho de 2012.

Art. 6º - Na ausência ou impedimento dos servidores relacionados no artigo 1º, 2º e 3º, ficarão responsáveis os seus substitutos legais, nomeados por Portaria ou Decreto.

Art.7º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 03.02.2025, revogando-se o teor das Portarias n.º 115 de 07 de fevereiro de 2024, Portaria n.º 529 de 19 de junho de 2024 e Portaria nº 732 de 03 de setembro de 2024.

Porto Velho, 10 de fevereiro de 2025.

LUÍS FERNANDO PERREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Finanças

SEFIN/RO

Protocolo 0057199830

Portaria nº 195 de 10 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados, para certificação das notas fiscais e faturas e emissão dos Termos de Recebimento de Serviços, conforme prevê o **Art. 140, Inciso I, Alínea b da Lei nº. 14.133/2021 e Art.73, Inciso I, Alínea b da Lei nº. 8666/93**, referente à Prestação de Serviços terceirizados com cessão de mão de obra, tais como: Vigilância, Serviço de carregamento e descarregamento de mercadorias, Serviços de limpeza, higienização e conservação predial da 5ª DRRE/SEFIN-RO e suas regionais.

GESTOR DOS CONTRATOS:

Ernani Marques de Almeida – Matrícula: *****628;

FISCAIS ADMINISTRATIVOS:

Eliane Spadotto Bison – Matrícula: *****390;

Alexandra Maria da Costa - Matrícula: *****658;

Daiara Rodrigues da Silva – Matrícula: *****622;

Adriana Brizidio Schwamm da Silva - Matrícula: *****267;

Art. 2º - Nomear os servidores abaixo relacionados para emitir Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços terceirizados com cessão de mão de obra, tais como: Serviços de Vigilância, Serviço de carregamento e descarregamento de mercadorias, Serviços de limpeza, higienização e conservação predial da 5ª DRRE/SEFIN-RO e suas regionais.

FISCAIS TÉCNICOS:

5ªDRRE – Rolim de Moura

Valdir Jesus dos Santos – Matrícula: *****033;

Gilberto dos Santos – Matrícula: *****263;

Braz Pezzin – Matrícula: *****044;

Agência de Rendas de Rolim de Moura

Agência de Rendas de Rolim de Moura

Braz Pezzin - Matrícula: *****044;

Warley Morbeck da Silva- Matrícula: 000000667;

Jamir Francisco dos Santos - Matrícula SIAPE: ****349;

Agência de Rendas de Alta Floresta

Abel de Souza Vidal – Matrícula: *****109;

Agência de Rendas de Nova Brasilândia

José Carlos de Souza Cândido - Matrícula: *****880;

Agência de Rendas de São Miguel do Guaporé

Ioni Carmem Purper - Matrícula: *****548;

Magno Junior dos Santos - Matrícula: *****024;

Agência de Rendas de São Francisco do Guaporé

Lindomar José Rodrigues Ramos - Matrícula:*****809;

Maria de Lourdes dos Reis Xavier - Matrícula SIAPE: *****145;

Art. 3º - Designar a servidora **KALI MICHELINE DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Analista Tributária da Receita Estadual, matrícula *****333, para substituir o Gerente de Administração e Finanças em suas ausências e impedimentos, ficando responsável pelo expediente daquela unidade administrativa nestas ocasiões.

Art. 4º - Designar a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO LOPES DO AMARAL**, ocupante do cargo de Assessora de Gerência, matrícula nº *****983, para substituir o Gerente de Administração e Finanças e a Gerente de Administração e Finanças-Substituta em suas ausências e impedimentos, ficando responsável pelo expediente daquela unidade administrativa nestas ocasiões.

Art. 5º - O gestor e os fiscais administrativos, nomeados como prevê o art.1º só certificarão as notas fiscais e os termos de recebimentos após a emissão do relatório de fiscalização, sendo responsabilidade dos fiscais técnicos a emissão e o encaminhamento assim que se findar o mês corrente, conforme previsto no § 1º do art. 10 º do Decreto Estadual nº 16.901, de 09 de julho de 2012.

Art. 6º - Na ausência ou impedimento dos servidores relacionados no artigo 1º, 2º e 3º, ficarão responsáveis os seus substitutos legais, nomeados por Portaria ou Decreto.

Art.7º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 03.02.2025, revogando-se o teor das Portarias n.º 116 de 07 de fevereiro de 2024, Portaria n.º 529 de 19 de junho de 2024 e Portaria nº 732 de 03 de setembro de 2024.

Porto Velho, 10 de fevereiro de 2025.

LUÍS FERNANDO PERREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Finanças

SEFIN/RO

Protocolo 0057199865

Portaria nº 197 de 10 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados, para certificação das notas fiscais e faturas e emissão dos Termos de Recebimento de Serviços, conforme prevê o Art. 140, Inciso I, Alínea b da Lei nº. 14.133/2021 e Art.73, Inciso I, Alínea b da Lei nº. 8666/93, referente à Prestação de serviços de Águas e Esgotos de Rondônia, Centrais Elétricas de Rondônia, Serviços de Malote, Serviços Postais, Telefonia Móvel, Telefonia Fixa, Serviços de Fornecimento de Passagens Aéreas e Serviços Diversos na Unidade da 6ª DRRE/SEFIN-RO e suas regionais.

GESTOR DOS CONTRATOS:

Ernani Marques de Almeida – Matrícula: *****628;

FISCAIS ADMINISTRATIVOS:

Eliane Spadotto Bison – Matrícula: *****390;

Alexandra Maria da Costa - Matrícula - *****658;

Daiara Rodrigues da Silva – Matrícula - *****622;

Adriana Brizidio Schwamm da Silva - Matrícula: *****267;

Art. 2º - Nomear os servidores abaixo relacionados para emitir Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços de Águas e Esgotos de Rondônia, Centrais Elétricas de Rondônia, Telefonia Fixa, Serviços de Malote, Serviços Postais, Telefonia Móvel, Telefonia Fixa e serviços diversos na Unidade da 6ª DRRE/SEFIN-RO e suas regionais.

FISCAIS TÉCNICOS:**6ª DRRE/Ag. Rendas - Ariquemes**

Juliana Furini Reginato - Matrícula: *****025;

Givanildo Leandro de Souza - Matrícula: *****782;

Fernanda Mendes da Silva Macedo - Matrícula: *****994;

Agência de Rendas de Alto Paraíso

Sérgio Luís Santos- Matrícula: *****302;

Agência de Rendas de Machadinho do Oeste

Juliana Furini Reginato - Matrícula: *****025;

Murillo Tomacheski- Matrícula: *****297;

Agência de Rendas de Buritis

Liduína Kenya Fernandes Januário - Matrícula:*****178;

Agência de Rendas de Cujubim

Márcio Garcia de Souza - Matrícula: *****532;

Art. 3º - Designar a servidora **KALI MICHELINE DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Analista Tributária da Receita Estadual, matrícula *****333, para substituir o Gerente de Administração e Finanças em suas ausências e impedimentos, ficando responsável pelo expediente daquela unidade administrativa nestas ocasiões.

Art. 4º - Designar a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO LOPES DO AMARAL**, ocupante do cargo de Assessora de Gerência, matrícula nº *****983, para substituir o Gerente de Administração e Finanças e a Gerente de Administração e Finanças-Substituta em suas ausências e impedimentos, ficando responsável pelo expediente daquela unidade administrativa nestas ocasiões.

Art. 5º - O gestor e os fiscais administrativos, nomeados como prevê o art.1º só certificarão as notas fiscais e os termos de recebimentos após a emissão do relatório de fiscalização, sendo responsabilidade dos fiscais técnicos a emissão e o encaminhamento assim que se findar o mês corrente, conforme previsto no § 1º do art. 10 º do Decreto Estadual nº 16.901, de 09 de julho de 2012.

Art. 6º - Na ausência ou impedimento dos servidores relacionados no artigo 1º, 2º e 3º, ficarão responsáveis os seus substitutos legais, nomeados por Portaria ou Decreto.

Art.7º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 03.02.2025, revogando-se o teor das Portarias n.º 118 de 07 de fevereiro de 2024, Portaria n.º 240 de 05 de abril de 2024, Portaria n.º 574 de 12 de julho de 2024 e Portaria nº 794 de 08 de outubro de 2024.

Porto Velho, 10 de fevereiro de 2025.

LUÍS FERNANDO PERREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Finanças
SEFIN/RO

Protocolo 0057199948

Portaria nº 198 de 10 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados, para certificação das notas fiscais e faturas e emissão dos Termos de Recebimento de Serviços, conforme prevê o **Art. 140, Inciso I, Alínea b da Lei nº. 14.133/2021 e Art.73, Inciso I, Alínea b da Lei nº. 8666/93**, referente à Prestação de Serviços terceirizados com cessão de mão de obra, tais como: Vigilância, Serviço de carregamento e descarregamento de mercadorias, Serviços de limpeza, higienização e conservação predial da 6ª DRRE/SEFIN-RO e suas regionais.

GESTOR DOS CONTRATOS:

Ernani Marques de Almeida - Matrícula: *****628;

FISCAIS ADMINISTRATIVOS:

Eliane Spadotto Bison - Matrícula: *****390;

Alexandra Maria da Costa - Matrícula - *****658;

Daiara Rodrigues da Silva - Matrícula - *****622;

Adriana Brizidio Schwamm da Silva - Matrícula: *****267;

Art. 2º - Nomear os servidores abaixo relacionados para emitir Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços terceirizados com cessão de mão de obra, tais como: Serviços de Vigilância, Serviço de carregamento e descarregamento de mercadorias, Serviços de limpeza, higienização e conservação predial da 6ª DRRE/SEFIN-RO e suas regionais.

FISCAIS TÉCNICOS:

6ªDRRE/Ag. Rendas - Ariquemes

Juliana Furini Reginato - Matrícula: *****025;

Givanildo Leandro de Souza - Matrícula: *****782;

Fernanda Mendes da Silva Macedo - Matrícula: *****994;

Agência de Rendas de Alto Paraíso

Sérgio Luís Santos- Matrícula: *****302;

Agência de Rendas de Machadinho do Oeste

Juliana Furini Reginato - Matrícula: *****025;

Murillo Tomacheski- Matrícula: *****297;

Agência de Rendas de Buritis

Liduína Kenya Fernandes Januário - Matrícula:*****178;

Agência de Rendas de Cujubim

Márcio Garcia de Souza - Matrícula: *****532;

Art. 3º - Designar a servidora **KALI MICHELINE DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Analista Tributária da Receita Estadual, matrícula *****333, para substituir o Gerente de Administração e Finanças em suas ausências e impedimentos, ficando responsável pelo expediente daquela unidade administrativa nestas ocasiões.

Art. 4º - Designar a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO LOPES DO AMARAL**, ocupante do cargo de Assessora de Gerência, matrícula nº *****983, para substituir o Gerente de Administração e Finanças e a Gerente de Administração e Finanças-Substituta em suas ausências e impedimentos, ficando responsável pelo expediente daquela unidade administrativa nestas ocasiões.

Art. 5º - O gestor e os fiscais administrativos, nomeados como prevê o art.1º só certificarão as notas fiscais e os termos de recebimentos após a emissão do relatório de fiscalização, sendo responsabilidade dos fiscais técnicos a emissão e o encaminhamento assim que se findar o mês corrente, conforme previsto no § 1º do art. 10 º do Decreto Estadual nº 16.901, de 09 de julho de 2012.

Art. 6º - Na ausência ou impedimento dos servidores relacionados no artigo 1º, 2º e 3º, ficarão responsáveis os seus substitutos legais, nomeados por Portaria ou Decreto.

Art.7º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 03.02.2025, revogando-se o teor das Portarias n.º 118 de 07 de fevereiro de 2024, Portaria n.º 240 de 05 de abril de 2024, Portaria n.º 574 de 12 de julho de 2024 e Portaria nº 794 de 08 de outubro de 2024.

Porto Velho, 10 de fevereiro de 2025.

LUÍS FERNANDO PERREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Finanças

SEFIN/RO

Protocolo 0057199988

Portaria nº 201 de 10 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para certificação das notas fiscais/faturas e emissão dos Termos de Recebimento de Serviços, conforme prevê o Art. 140, Inciso I, Alínea b da Lei nº. 14.133/2021 e Art.73, Inciso I, Alínea b da Lei nº. 8666/93, referente aos Serviços de Telefonia Móvel desta SEFIN-RO.

GESTOR DOS CONTRATOS:

Ernani Marques de Almeida - Matrícula: *****628;

FISCAIS ADMINISTRATIVOS:

Eliane Spadotto Bison - Matrícula - *****390;

Adriana Brizidio Schwamm da Silva - Matrícula: *****267;

Alexandra Maria da Costa - Matrícula - *****658;

Art. 2º - Nomear os servidores abaixo relacionados para emissão dos Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços, referente aos Serviços de Telefonia Móvel desta SEFIN-RO.

FISCAIS TÉCNICOS:

Porto Velho/SEFIN-RO:

Daiana Rodrigues da Silva – Matrícula -***137***;

Adrião Almeida de Castro – Matrícula - ***190***;

Art. 3º - Designar a servidora **KALI MICHELINE DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Analista Tributária da Receita Estadual, matrícula ***049***, para substituir o Gerente de Administração e Finanças em suas ausências e impedimentos, ficando responsável pelo expediente daquela unidade administrativa nestas ocasiões.

Art. 4º - Designar a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO LOPES DO AMARAL**, ocupante do cargo de Assessora de Gerência, matrícula nº ***077***, para substituir o Gerente de Administração e Finanças e a Gerente de Administração e Finanças-Substituta em suas ausências e impedimentos, ficando responsável pelo expediente daquela unidade administrativa nestas ocasiões.

Art. 5º - O gestor e os fiscais administrativos, nomeados como prevê o art.1º só certificarão as notas fiscais e os termos de recebimentos após a emissão do relatório de fiscalização, sendo responsabilidade dos fiscais técnicos a emissão e o encaminhamento assim que se findar o mês corrente, conforme previsto no § 1º do art. 10 º do Decreto Estadual nº 16.901, de 09 de julho de 2012.

Art. 6º - Na ausência ou impedimento dos servidores relacionados no artigo 1º, 2º e 3º, ficarão responsáveis os seus substitutos legais, nomeados por Portaria ou Decreto.

Art.7º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 03.02.2025, revogando-se o teor da Portaria n.º 85 de 02 de fevereiro de 2024.

Porto Velho, 10 de fevereiro de 2025.

LUÍS FERNANDO PERREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Finanças
SEFIN/RO

Protocolo 0057200106

Portaria nº 203 de 10 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o Contrato nº 687/PGE/2021 referente a Contratação de Agente de Integração para recrutamento e Seleção de Estagiários pelo **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA/CIEE**.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados, para certificação dos recibos/faturas, emissão dos Termos de Recebimento Definitivo e atestar Relatório Mensal de Frequência referente à prestação de serviços de empresa para recrutamento e seleção de estagiários nas unidades desta SEFIN-RO, conforme prevê o Art. 140, Inciso I, Alínea b da Lei nº. 14.133/2021 e Art.73, Inciso I, Alínea b da Lei nº. 8666/93.

GESTOR DOS CONTRATOS:

Ernani Marques de Almeida – Matrícula: *****628;

FISCAIS ADMINISTRATIVOS:

Kássia Regina R. Silva de Souza – Matrícula: ***130***;

Adriana Brizidio Schwamm Silva – Matrícula: ***160***;

Kali Micheline de Oliveira - Matrícula: ***049***;

Art. 2º - Nomear os servidores abaixo relacionados para emitir Relatório de Acompanhamento e Fiscalização referente à prestação de serviços de recrutamento e seleção de estagiários nas unidades desta SEFIN-RO.

FISCAIS TÉCNICOS:

Shênia Rochéli de M. Córdova – Matrícula: ***121***;

Thaila Cristina de Souza Pinto – Matrícula: ***140***;

Brenda Laureen Barbosa Araújo – Matrícula: ***155***;

Art. 3º - Designar a servidora **KALI MICHELINE DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Analista Tributária da Receita Estadual, matrícula ***049***, para substituir o Gerente de Administração e Finanças em suas ausências e impedimentos, ficando responsável pelo expediente daquela unidade administrativa nestas ocasiões.

Art. 4º - Designar a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO LOPES DO AMARAL**, ocupante do cargo de Assessora de Gerência, matrícula nº ***077***, para substituir o Gerente de Administração e Finanças e a Gerente de Administração

e Finanças-Substituta em suas ausências e impedimentos, ficando responsável pelo expediente daquela unidade administrativa nestas ocasiões.

Art. 5º - O gestor e os fiscais administrativos, nomeados como prevê o art.1º só certificarão as notas fiscais e os termos de recebimentos após a constatação de todos dos relatórios de fiscalização oriundos da Capital e do Interior do Estado, sendo responsabilidade dos fiscais técnicos a emissão e o encaminhamento assim que se findar o mês corrente, conforme previsto no § 1º do art. 10º do Decreto Estadual nº 16.901, de 09 de julho de 2012.

Art. 6º - Na ausência ou impedimento dos servidores relacionados no artigo 1º, 2º e 3º, ficarão responsáveis os seus substitutos legais, nomeados por Portaria ou Decreto.

Art.7º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 03.02.2025, revogando-se o teor das Portarias nº 99 de 06 de fevereiro de 2024 e Portaria nº 795 de 08 de outubro de 2024.

Porto Velho, 10 de fevereiro de 2025.

LUÍS FERNANDO PERREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Finanças
SEFIN/RO

Protocolo 0057200200

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC

AVISO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O **Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, HOMOLOGA** e torna público a Contratação Direta através da Inexigibilidade de Licitação, constante nos autos deste Processo Administrativo SEI Nº 0037.007691/2023-50, dando embasamento legal para a Contratação pretendida, segundo os termos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos do artigo 25, inciso I, da lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, em conformidade com o Parecer 270 0043863743, Contrato nº CNT/1179/SESDEC-RO/PGE/2023 0045015859, objetivando a contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Fornecimento de Água Tratada, Coleta e Tratamento de Esgoto para atender a Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania de Rondônia - SESDEC/RO, pelo período de 60 (sessenta) meses.

Em favor de **ÁGUAS DE ARIQUEMES SANEAMENTO SPE S/A, CNPJ/MF Nº: 24.565.225/0001-53**, sendo que o **valor anual** desta contratação é de **R\$ 21.600,00** (vinte e um mil e seiscentos reais), de modo que o **valor total do contrato** corresponde a 60 (sessenta) meses é de **R\$ 108.000,00** (cento e oito mil reais).

Porto Velho, na data da assinatura eletrônica.

GLEYDSTON JOSÉ BARROS FERREIRA DA SILVA

Gerente de Planejamento da SESDEC

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário de Estado Adjunto da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0057403020

Portaria nº 229 de 19 de fevereiro de 2025

Dispõe sobre designação da Equipe de Planejamento da Contratação - EPC e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Nº 965 de 20/12/2017, artigo 41, inciso I;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a Equipe de Planejamento da Contratação - EPC, visando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de solução de segurança gerenciada - Firewall, que visa atender as necessidades desta Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC.

Núcleo de Compras - NCOM/GEPLAN

Mona Ingrid Rodrigues da Silva - Matrícula: *****002 - Titular

Gabriel Ribeiro Teixeira - Matrícula: *****812 - Titular

Gerência de Tecnologia - GETEC

Klayton Kelvyo Alves Fernandes - Matrícula: *****196 - Titular

Igor da Silva Cruz - Matrícula: *****022 - Titular

Art. 2º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá acompanhar, apoiar e/ou realizar, todas as atividades das fases de Planejamento da Contratação e Prospecção de Fornecedor, mantendo registro histórico de:

I - Fatos relevantes ocorridos, a exemplo de comunicação e/ou reunião com fornecedores, comunicação e/ou reunião com grupos de trabalho, consulta e audiência públicas, decisão de autoridade competente, ou quaisquer outros fatos que motivem a revisão dos artefatos do Planejamento da Contratação; e

II - Documentos gerados e/ou recebidos, a exemplo dos artefatos previstos nesta norma, pesquisas de preço de mercado, e-mails, atas de reunião, dentre outros.

Art. 3º Sem prejuízos das demais atribuições, é competência da Equipe de Planejamento da Contratação a realização e/ou elaboração dos seguintes:

- a)** Elaborar o Estudo Técnico Preliminar-ETP, definindo os requisitos para a contratação;
- b)** Realizar, se necessário, a Análise de Risco inerentes ao processo, com vistas a identificação dos riscos, tratamento e ações de contingências;
- c)** Realizar pesquisa de preços com a finalidade de estimar valores para a Contratação;
- d)** Elaborar o Termo de Referência ou Projeto Básico considerando as normas afetas as licitações;
- e)** Elaborar Termos de Cooperação, se necessário, para a consecução do objeto, além de outras atividades necessárias;
- f)** Realizar e/ou Acompanhar análise das Propostas considerando as normas afetas as licitações.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança Defesa e Cidadania

Protocolo 0057529748

Portaria nº 234 de 19 de fevereiro de 2025

Alterar a Portaria 6 de 04 de janeiro de 2024 (0044906070) que constitui Comissão de acompanhamento, fiscalização de contratos.

O Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pelo Art. 41 e incisos da Lei Complementar nº 965 de 20/12/2017.

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 0037.074316/2022-34 em especial Contrato nº CONTRATO Nº CNT/1057/SESDEC/PGE/2023 (0043291472), Empresa: **TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 05.757.597/0002-18.

RESOLVE:

Art.1.º **EXCLUIR** da Portaria nº 6 de 04 de janeiro de 2024, os servidores abaixo qualificados, lotados no Instituto de Criminalidade do Estado de Rondônia - POLITEC, para acompanhar, fiscalizar, medir, receber provisoriamente e definitivamente, o objeto do Contrato nº CNT/1057/SESDEC/PGE/2023 (0043291472), qual seja, "Aquisição de soluções especializadas em investigação forense digital, para atender a Superintendência de Polícia Técnico Científica. As demais especificação do objeto se encontram previstas no Termo de Referência 0042835282.

I- Anderson Dantas da Costa Rodrigues, Matrícula nº *****633 e CPF nº *****91; (Gestor de Contrato FUNESP)

II- Francilino Pedroso do Nascimento, Matrícula nº *****44 e CPF nº *****20; (Fiscal de Contrato)

III- Geraldo José de Souza Júnior, Matrícula nº *****55 e CPF nº *****49; (Fiscal de Contrato)

Art. 2.º **INCLUIR** os servidores abaixo qualificados, lotados no Instituto de Criminalidade do Estado de Rondônia - POLITEC, para acompanhamento, fiscalização e demais atribuições

IV -Amarildo Brito Pantoja Arnhold, Matrícula nº *****345 e CPF nº *****53; (Gestor de Contrato FUNESP)

V- Edgar Felipe Dantas Motta, Matrícula nº *****660 e CPF nº *****91; (Fiscal de Contrato)

VI- Jonatan Berlarmino dos Santos Silva, Matrícula nº *****510 e CPF nº *****49; (Fiscal de Contrato)

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário de Estado Adjunto da Segurança Defesa e Cidadania

Portaria nº 50 de 07 de janeiro de 2025 0056294247

Protocolo 0057541298

Portaria nº 223 de 17 de fevereiro de 2025

Dispõe sobre nomeação de Comissão Especial de Avaliação Merceológica e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017; e artigo 18, do Decreto nº 19.281, de 29 de outubro de 2014; e em conformidade com a Instrução Normativa nº 001/GAB/SESDEC-2017, publicada no DOE/RO nº 24, de 06/02/2017, que instituiu a terceira edição do “Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos”, no âmbito da SESDEC e de acordo com o Memorando nº 6/2025/SESDEC-NPA (0056311495) que indicação dos membros da portaria.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a comissão especial de avaliação merceológica de armamentos, coletes balísticos, capacetes balísticos e demais materiais bélicos quando recebidos em doações já usados ou achados (que não constam nos cadastrados do sistema e-Estado), visando as avaliações necessárias para as incorporações e baixas no acervo patrimonial desta Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC.

I - MARCELO DO ROSÁRIO LIMA, Matrícula nº *****558 -GELOG/SESDEC;

II - HELDEMÁCIO LEITE DE OLIVEIRA, Matrícula nº *****969 -GELOG/SESDEC;

III - EMILIO LUIZ DE JESUS, Matrícula nº *****170 - NPA/SESDEC;

IV - JAMES FELIPE ALMEIDA DE ALENCAR, Matrícula nº *****945 - NPA/SESDEC;

V - ROSENILDO PRESTES DA SILVA, Matrícula nº *****828 - NPA/SESDEC.

Art. 2º - Os membros deverão:

I - Promover a avaliação merceológica para as incorporações e baixas no acervo patrimonial da SESDEC, ressarcimento ao erário no caso de extravio, ou recebimento em doação desses bens já usados ou achados (armas, coletes balísticos, capacetes balísticos e afins).

II - Confeccionar Relatório Técnico contendo a análise das características técnicas dos bens, sendo informado sua identificação, características operacionais e usuais, seus insumos e matérias-primas utilizados, dentre outras especificações, bem como, deverá ser relatado os motivos de aprovação ou reprovação dos bens avaliados.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 210 de 12 de fevereiro de 2025 (0057313991), publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 31, de 14 de fevereiro de 2025.

Art. 4º - Esta Portaria nº 223 de 17 de fevereiro de 2025 (0057466856) entra em vigor a contar de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

HUGO RIOS DE LARRAZÁBAL - CEL BM

Coordenador de Administração e Finanças - CAF/SESDEC

Portaria nº 110 de 23 de janeiro de 2025 (0056719090, 0056751795)

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC

Decreto de 30/12/2022 (0045958890)

Elaborado por:

Louise de Souza Gonçalves

Auxiliar Administrativo do Núcleo de Gestão de Contratos - NGESC/CAF/SESDEC

Protocolo 0057466856

Portaria nº 222 de 17 de fevereiro de 2025

Dispõe sobre nomeação de Comissão Especial de Avaliação Merceológica e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017; e artigo 18, do Decreto nº 19.281, de 29 de outubro de 2014; e em conformidade com a Instrução Normativa nº 001/GAB/SESDEC-2017, publicada no DOE/RO nº 24, de 06/02/2017, que instituiu a terceira edição do “Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos”, e de acordo com o DECRETO Nº 28.162, DE 26 DE MAIO DE 2023 (0038807509) que regulamenta a gestão patrimonial, relativa aos bens móveis, no âmbito da SESDEC, considerando o Memorando nº 23/2025/SESDEC-NPA (0057279246).

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Especial de Avaliação merceológica de bens que envolvam **VEICULOS E VEICULOS MECANICOS, GERADORES ELETRICOS, MOBILIARIO EM GERAL**, afim de realizar exames qualitativos e atestar os bens entregues, para fins de incorporação dos bens no acervo patrimonial desta Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC.

I- MARCELO DO ROSÁRIO LIMA, Matrícula nº *****558 (Engenheiro Civil);

- II – GABRIEL ARCANJO DE MIRANDA, Matrícula nº*****626;
III – HELDEMÁCIO LEITE DE OLIVEIRA, Matrícula nº *****969;
IV – JAIR BERNARDO DE ALMEIDA, Matrícula nº *****767;
V – ROSENILDO PRESTES DA SILVA , Matrícula nº *****828;
VI – EMILIO LUIZ DE JESUS, Matrícula nº*****170.

Art. 2º – Os membros deverão:

I – Promover a avaliação meceológica dos bens que envolvam VEICULOS EMEICULOS MECANICOS, GERADORES ELETRICOS, MOBILIARIO EM GERAL, avaliando a conformidade do bem entregue com aquele objeto constante no documento hábil de aquisição.

II – Confeccionar Relatório Técnico contendo a análise das características técnicas dos bens entregues, sendo informado sua identificação, características operacionais e usuais, seus insumos e matérias-primas utilizados, e dentre outras especificações, bem como, deverá ser relatado os motivos de aprovação ou reprovação dos bens avaliados.

Art. 3º – Fica revogada a Portaria nº 946 de 06 de junho de 2023 (0038892478), publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 110, de 14 de junho de 2023.

Art. 4º – Esta Portaria nº 222 de 17 de fevereiro de 2025 (0057466797) entra em vigor a contar de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

HUGO RIOS DE LARRAZÁBAL - CEL BM

Coordenador de Administração e Finanças – CAF/SESDEC

Portaria nº 110 de 23 de janeiro de 2025 (0056719090, 0056751795)

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC

Decreto de 30/12/2022 (0045958890)

Elaborado por:

Louise de Souza Gonçalves

Auxiliar Administrativo do Núcleo de Gestão de Contratos – NGESC/CAF/SESDEC

Protocolo 0057466797

Portaria nº 232 de 19 de fevereiro de 2025

Dispõe sobre lotação de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42.

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial Ed. n. 196, de 11 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando o Decreto 102784/2025 (0057226561) do Processo Sei nº0037.000771/2025-46;

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar, a contar do efetivo exercício, 12.02.2025, a servidora **JOQUEBEDE MENDES SANTOS**, matrícula *****850, na Gerência de Convênios da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC-GECONV.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 12.02.2025.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0057535590

Portaria nº 233 de 19 de fevereiro de 2025

Dispõe sobre lotação de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42.

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial Ed. n. 196, de 11 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando o Decreto 102785/2025 (0057226663) do Processo Sei nº0037.000771/2025-46;

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar, a contar do efetivo exercício, 13.02.2025, o servidor **JAMES RICARDO DA SILVA PINTO**, matrícula *****851, na Gerência de Logística da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC-

GELOG.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 13.02.2025.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0057535607

POLÍCIA MILITAR - PM

HOMOLOGAÇÃO

O Comandante-Geral da Polícia Militar de Rondônia (PMRO), no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo § 1º do art. 169 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista a instrução processual promovida nos autos do Processo SEI Nº 0021.004493/2024-94 , resolve:

a) Homologar e tornar público a quem possa interessar a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação em razão do valor, em conformidade com a prescrição legal contida no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como em conformidade com o teor do Parecer nº 1/2024/PGE-SESDEC sob o ID 0053955532, para a aquisição de caixa d'água de polietileno com capacidade para 5.000 litros, visando atender as necessidades do 6º Batalhão de Polícia Militar (6º BPM), em favor da empresa ALBUQUERQUE MARTINS E LIMA LTDA, inscrita no CNPJ: 39.980.148/0001-75.

b) Ratificar que o valor total da contratação é de R\$ 3.375,00 (três mil trezentos e setenta e cinco reais), com base no Parecer Referencial nº 1/2024/PGE-SESDEC sob o ID 0053955532, contido nos autos, conforme disposto no art. 72, parágrafo único da Lei Federal 14.133/2021. Porto Velho, Rondônia, 18 de fevereiro de 2025 Publique-se no Diário Oficial do Estado.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN** SILVERIO - Coronel QOPM
Comandante-Geral da Polícia Militar de Rondônia

Protocolo 0053087035

EXTRATO

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR CTPM IV, CNPJ 22.859.417/0001-47

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS NA LINHA 124 DO SETOR MUQUI - APRUSM, CNPJ Nº 63.788.780/0001-04

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios em atendimento às necessidades do Conselho Escolar pelo período de 05 (CINCO) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência, oriundo decorrente do Processo Administrativo SEI Nº 0021.008055/2025-86, que deu origem a Dispensa de Licitação - chamada publica 001/2025 (agricultura familiar), regida pela Lei Federal nº. 14.133/2021, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R\$ 3.318,00 (Três mil trezentos e dezoito reais).**

PROCESSO Nº 0021.008055/2025-86

VIGÊNCIA: 05 meses

DATA DE ASSINATURA: 12/02/2025

ASSINAM:

FRANCINEI BATISTA DO VALE/ PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

TERESINHA DE LURDES MACHADO e JACKSON APARECIDO NOGUEIRA/ CONTRATADA

Jl PARANÁ, 12 de Fevereiro de 2025.

FRANCINEI BATISTA DO VALE - CAP QO PM
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 0057221334

EXTRATO

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR CTPM IV, CNPJ 22.859.417/0001-47

CONTRATADA: COOPERATIVA DE PRODUTORES DE LEITE E AGRÍCOLA - COOPLEAGRI, CNPJ Nº 03.750.947/0001-08

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios em atendimento às necessidades do Conselho Escolar pelo período de 05 (CINCO) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência, oriundo decorrente do Processo Administrativo SEI Nº 0021.008055/2025-86, que deu origem a Dispensa de Licitação - chamada publica **001/2025** (agricultura familiar), regida pela Lei Federal nº. 14.133/2021, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R\$ 9.328,10 (Nove mil trezentos e vinte oito reais e dez centavos).**

PROCESSO Nº 0021.008055/2025-86

VIGÊNCIA: 05 meses

DATA DE ASSINATURA: 12/02/2025

ASSINAM:

FRANCINEI BATISTA DO VALE/ PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

VITALINA ORNELES DE SOUZA / CONTRATADA

Jl PARANÁ, 12 de Fevereiro de 2025.

FRANCINEI BATISTA DO VALE - CAP QO PM
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 0057245798

EXTRATO

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR CTPM IV, CNPJ 22.859.417/0001-47

CONTRATADO: WAGNER ROCHA DA SILVA

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios em atendimento às necessidades do Conselho Escolar pelo período de 05 (CINCO) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência, oriundo decorrente do Processo Administrativo SEI Nº 0021.008055/2025-86, que deu origem a Dispensa de Licitação - Chamada Pública **01/2025** (Agricultura Familiar), regida pela Lei Federal nº. 14.133/2021, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R\$ 956,80 (Novecentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos)**

PROCESSO Nº 0021.008055/2025-86

VIGÊNCIA: 05 meses

DATA DE ASSINATURA: 12/02/2025

ASSINAM:

FRANCINEI BATISTA DO VALE/ PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

WAGNER ROCHA DA SILVA / CONTRATADO

Jl PARANÁ, 12 de Fevereiro de 2025.

FRANCINEI BATISTA DO VALE - CAP QO PM
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 0057249446

EXTRATO

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR CTPM IV, CNPJ 22.859.417/0001-47

CONTRATADA: COOPERATIVA DE PESCADORES E AQUICULTORES DO ESTADO DE RONDÔNIA- COOPESCA, CNPJ Nº 06.014.439/0001-50

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios em atendimento às necessidades do Conselho Escolar pelo período de 05 (CINCO) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência, oriundo decorrente do Processo Administrativo SEI Nº 0021.008055/2025-86, que deu origem a Dispensa de Licitação - chamada publica 001/2025 (agricultura familiar), regida pela Lei Federal nº. 14.133/2021, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 6.544,50 (Seis mil quinhentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos).

PROCESSO Nº 0021.008055/2025-86

VIGÊNCIA: 05 meses

DATA DE ASSINATURA: 12/02/2025

ASSINAM:

FRANCINEI BATISTA DO VALE/ PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

RAIMUNDO UMBELINO DAS NEVES/ CONTRATADA

Jl PARANÁ, 12 de Fevereiro de 2025.

FRANCINEI BATISTA DO VALE - CAP QO PM
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 0057290305

AVISO**CONSELHO ESCOLAR COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPM XI****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 16/2025****PROCESSO SEI Nº 0021.040888/2024-51**Objeto: **SERVIÇOS GRÁFICOS.**Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **19/02/2025 a 25/02/2025**

O Conselho Escolar Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM XI, C.N.P.J nº 01.700.027/0001-50 localizado na Rua Nereu Ramos, Nº4581, Bairro Redondo Município de Alta Floresta D'Oeste/RO - CEP 76.954-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa PROAFI Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: SERVIÇOS GRÁFICOS, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **19/02/2025 a 25/02/2025**, pelo endereço eletrônico ctpmxi@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Nereu Ramos, Nº4581, Bairro Redondo Município de Alta Floresta D'Oeste/RO - CEP 76.954-000, até as 16:00h, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Serviços gráficos**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ctpmxi@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ctpmxi@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **19/02/2025 a 25/02/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa PROAFI Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo

para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. 0057535133

Alta Floresta D'Oeste, 19 de fevereiro de 2025

Jaqueline Alves da Silva Royer

Presidente da Comissão de Contratação

VANDREY MARCOS FRÁ - TC PM

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057535858

ORDEM DE SERVIÇO

Ordem de Serviço nº: 01/2025/POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA

Processo Administrativo nº: 0021.055718/2024-71 - Realização de serviços de reforma e reparo das instalações do quartel da 3ª Companhia PM/4º Batalhão da Polícia Militar de Rondônia.

Órgão Emissor: POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA

Endereço do Órgão Emissor: Av. Tiradentes, 3360 - Bairro Embratel, Porto Velho-RO,

Tomada de Preços nº: Dispensa de Licitação nº 00394585000171-1-000864/2024 PNCP

Nota de Empenho: 2024NE000057

Termo de Contrato: nº 4/2025/PM-CPOFLICITACOES

Vigência do Contrato: será de até 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada, assegurando a cobertura de eventuais ajustes administrativos e operacionais necessários para a conclusão total dos serviços, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021, respeitando-se os demais preceitos legais.

Prazo de execução: O prazo de execução será de até 60 (sessenta) dias, visando cobrir as atividades decorrentes do cronograma físico-financeiro. Contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada.

Valor: R\$ 93.071,57 (noventa e três mil e setenta e um reais e cinquenta e sete centavos)

Contratada: VALLEN PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

CNPJ do Fornecedor: nº 12.046.372/0001, com sede na Rua Cedro, 1925, Bairro Nova Brasília, CEP: 76.908-647, na cidade de Jí-Paraná - RO.

Forma de pagamento: O pagamento decorrente da prestação dos serviços, objeto deste projeto, será efetuado após a conclusão de cada etapa da obra, exceto para os itens referentes à administração local, que serão pagos proporcionalmente à execução financeira da obra, em conformidade com o Acórdão TCU 2.622/2013. Conforme estabelecido no Art. 190 do Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, o pagamento decorrente de contratações públicas será feito após a habilitação para pagamento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

Prazo de início da execução: Os serviços deverão iniciar no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento, pela Contratada, da ordem de serviço emitida pela Contratante, representada pelo GESTOR DO CONTRATO, conforme Portaria 1307.

Local de execução: Quartel da 3ª Companhia PM/4º Batalhão da Polícia Militar de Rondônia, situado na Rua 21 de abril, nº 118, Bairro Apídia, Pimenta Bueno - Rondônia, CEP 76.970-000, Pimenta Bueno, Rondônia.

Observações: Os serviços deverão ser executados em conformidade com os projetos anexos ao presente processo, tanto peças gráficas, quanto memoriais descritivos, memórias de cálculo, bem como em perfeita observação das Normas Técnicas Vigentes.

O Gestor do Contrato, autoriza nesta data, o início da obra: Realização de serviços de reforma e reparo das instalações do quartel da 3ª Companhia PM/4º Batalhão da Polícia Militar de Rondônia, situado na Rua 21 de abril, nº 118, Bairro Apídia, Pimenta Bueno - Rondônia, CEP 76.970-000, Pimenta Bueno, Rondônia.

Pimenta Bueno, 19 de fevereiro de 2025.

IRVISON CARLOS **CAMILO** TEIXEIRA - **TC QOPM**
GESTOR DO CONTRATO

Protocolo 0057494344

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR IV AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 05/2025 PROCESSO SEI Nº 0021.008048/2025-84

Objeto: **Administração do Serviço da Cantina escolar.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **20/02/2025 a 24/01/2025**

O CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR IV, CNPJ Nº 22.859.417/0001-47 localizado à Rua Castelo Branco, nº 1523 - Bairro: Nova Brasília CEP: 76.908-340/ Município de Ji-Paraná-RO, doravante Unidade Executora, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, para a contratação de: **Administração do Serviço da Cantina escolar**, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **20/02/2025 a 24/01/2025**, pelo endereço eletrônico colegiotiradentes.ctpmiv@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Castelo Branco, nº 1523 - Bairro: Nova Brasília CEP: 76.908-340/ Município de Ji-Paraná-RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Administração do Serviço da Cantina escolar**, considerando as propostas o **valor mínimo mensal de R\$ 1.000,00 (mil reais) conforme definido em ata pelo Conselho Escolar.**

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail colegiotiradentes.ctpmiv@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
 - III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
 - VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- 3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail colegiotiradentes.ctpmiv@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **20/02/2025 a 24/01/2025** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - **Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o maior preço será considerada vencedora/habilitada.**

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do **fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa**.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Recibo mensal, para fins de prestação de contas.

6.5 - **O contrato de Prestação de Serviços terá validade de 03 anos**, a partir da assinatura do contrato.

7 - DOS PAGAMENTOS

7.1 - Os pagamentos serão em espécie, mediante recibo mensal ou quinzenal.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta id0057458248.

Ji-Paraná/RO, 19 de janeiro de 2025.

Eleonora Endlich Teixeira
Presidente da Comissão de Contratação
Francinei Batista do vale
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057458563

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM

Portaria nº 193 de 17 de fevereiro de 2025

Dispõe sobre a Transferência de Praça BM do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 11 da Lei n.º 2204 de 18 de dezembro de 2009,

R E S O L V E:

Art. 1º Transferir, *por necessidade do serviço*, **sem ônus** para o Governo do Estado de Rondônia, os seguintes Bombeiros Militares:

GRAD.	RE	NOME	OBM DE ORIGEM	OBM DE DESTINO	A CONTAR DE
STEN BM	**93-3	NILMAR ANTUNES DE SOUZA	SATRDM	DATRDM	19.02.2025
STEN BM	**19-5	ELIEL SOARES CAETANO	SATRDM	DATRDM	19.02.2025
1º SGT BM	**35-9	ANDRADE MIGUEL DA SILVA	SATRDM	DATRDM	19.02.2025

Art. 2º Determinar aos setores competentes, adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a contar de 19 de fevereiro de 2025.

Porto Velho-RO, data e hora do sistema.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia
Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo 0057467053

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar do Colégio Militar Dom Pedro II, Unidade I, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2025. ID (0057056559), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID (0057508618) e o Resultado da Análise, ID (0057525915), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	M.P COUY LIART MOVEIS CORPORATIVOS	-----	Desclassificada Por Maior Preço
2	V.S SOUZA GOMES - ME	-----	Desclassificada Por Maior Preço
3	L.S DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS	-----	Desclassificada Por Maior Preço
4	ROLDÃO BRAGA RIBEIRO EIRELI - ME	-----	Desclassificada Por Maior Preço
5	MAQ GÁS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME	01-02-03-04-05-06	R\$:4.855,00
Valor Total			R\$: 4.855,00

Porto Velho/RO, 18 de Fevereiro de 2025.

Moacyr **de Paula** Junior - Ten Cel BM
Presidente do Conselho Escolar do Colégio Militar Dom Pedro II, Unidade I.

Protocolo 0057549457

POLÍCIA CIVIL - PC

Portaria nº 179 de 18 de fevereiro de 2025

Designa os servidores relacionados para realização de despesas em regimento de adiantamento mediante concessão de suprimento de fundos em Cartão de Débito Corporativo da Polícia Civil e Fundo Especial de Reequipamento Policial e dá outras providências.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar nº 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO as disposições da Lei 872 de 28 de dezembro de 1999;

CONSIDERANDO as disposições do art. 4º do Decreto Estadual nº 10.851 de 29 de dezembro de 2003;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de servidores para atuarem como supridos das unidades da Polícia Civil, visando sanar pendências de despesas de pequena monta de urgente realização;

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores relacionados para realizar despesas em regime de adiantamento no âmbito da Polícia Civil, observando as orientações, vedações e concessão necessária à obtenção de suprimento de fundos por meio de Cartão de Débito Corporativo:

MUNICÍPIO	UNIDADES	SUPRIDO	CPF
Porto Velho	GAF FUNRESPOL	Anderson Fernandes Melo	***.035.962-**
		Auriete Lima Freire	***.333.582-**
		Ronilton Alves de Lima	***.826.392-**
		José Loureiro Curvelo Filho	***.779.712-**
		Lídia Costa Rocha	***.986.352-**

		Joseclei Schereder	***.099.702-**
	DEPOM	Lucilene Pedrosa de Souza	***.648.808-**
		Aline Fernanda Santos	***.744.162-**
	DPE	José Marcos Rodrigues Farias	***.638.604-**
		Telma do Socorro Rocha Pantoja	***.064.582-**
	DPI	Fábio Henrique Fernandez de Campos	***.382.681-**
		Luciana Moreira de souza	***.025.812-**
	DETEINF	Jaime Célio Vilarin de Sá	***.935.452-**
		Marcelo Souza da Silva	***.897.242-**
	GABDEFLAG	Cristiano Lopes Ferreira	***.461.462-**
		Gleisson dos Santos Elias	***.656.982-**
	1ª DP	Jackson Souza Aranha	***.705.602-**
		Wálmen De Souza França	***.825.042-**
	CORREGEPOL	Janaína Xander Wessel	***.597.332-**
		José Maria De Souza	***.513.572-**
DEI	Shaiane De Sousa Alves	***.768.292-**	
1º DRACO	Simone Barbieri	***.205.121-**	
2º DRACO	Roberto dos Santos da Silva	***678.243 **	
	Jhonatan Mendes Amorim	***634.802-**	
9ªDP	Simony Hechenberger	***209.202-**	
São Miguel do Guaporé	Delegacia Regional/ 1ª DPC/IML	Manneza Jordania B. de Oliveira	***.114.472-**
		Glaucia Regina Costa Souza	***.952.251-**
Alvorada do Oeste	1º DPC	Damisson Queiroz Gomes	***.980.601-**
		Débora Cristina Cruz Santos Dinato	***.133.512-**
Urupá	UNISP	Ezequiel Saldanha	***.487.722-**
		Rayanne Rosa Coelho	***.200.372-**
	1ªDP	Abenoni Raasch Feltz	***.998.452-**
		Leandro Gonçalves Cordeiro	***.474.122-**
Seringueiras	1ª DPC	Eliezer Alves	***.153.152-**
		Vagner Estevão Nobre de Paula	***.778.452-**
São Francisco do Guaporé	1ª DPC	Renata Rosa de Jesus	***.573.882-**
		Alex Cruz Mendes Quirino	***.310.702-**
Costa Marques	1ª DPC	Pamela Mayara Da Silva Biesek	***.344.742-**
		Geovane Ferreira de Souza Tenorio	***.345.562-**
Jaru	Delegacia Regional	Paulo Henrique Biscoli da Rocha	***582.772-**
		Josiane Gonçalves de Oliveira	***.659.882-**
	1ª DP	Paulo Roberto Silva	***.454.032-**
		Valéria Oliveira de Araújo Kimura	***.659.882-**
	DEAM	Gilmar Félix Leite	***407.032-**
		Erinete Nascimento Leonel Casagrande	***.096.462-**
Machadinho D'Oeste	1ª DP	Maria Vanigela Braga Coelho	***119.091-**
		Luana Ribeiro	***270.022-**
Cacoal	Delegacia Regional	Juarez de Moraes Lourenço	***.213.251-**
		Elienay Velten	***.571.102-**
	1ª DP	Fabio Moura de Vicente	***.142.399-**
		Carla Pansini	***.131.712-**
	DEAM	Marcilene Roseli Costa Garcia	***.172.202-**

	IML	Claudeir Silvestre Lima	***.400.992-**
		Raymundo Nonato Almeida Júnior	***.969.215-**
		Hernani da Silva Teixeira	***.092.572-**
	DERCCV	Érica Nathalia Demarchi	***.662.902-**
		Cledimar Rodrigues Araujo	***.487.002-**
	DERFCAC	José Evangelista de Melo Filho	***.546.452-**
		Frankie Lopes de Souza	***.264.802-**
	DRACO 2	Jhonatan Mendes Amorim	***.634.802-**
		Heber Alexandre Fonseca Moraes Campos	***.706.152-**
Espigão D'Oeste	1ª DP	Rafael Costa Dourado	***.726.931-**
		Kelly Cristina Dos Santos	***.586.052-**
Ministro Andreazza	1ª DP	Jair Walisson Seemann de Almeida	***.160.392-**
		Hueslei Fagner Rodrigues Dos Santos Martinelli	***.564.782-**
Pimenta Bueno	1ª DP	Luiz Francisco Felizardo	***.373.802-**
		Rosana Martins Dos Santos Sales	***.104.252-**
Ariquemes	Delegacia Regional	Ricardo Sousa Rodrigues	***.196.966-**
		Danielle Aguiar de Oliveira	***.421.892-**
	1ª DP	Adriano França Da Silva	***.971.582-**
		Vauélida Pinheiro Ferreira	***.450.132-**
	DEAM	Rosa Maria Pinho Campos	***.864.332-**
		Ana Paula Aléssio Carati	***.333.162-**
	DERCVARI	Josias de Castro	***.804.372-**
		Francisco Borges Neto	***.612.936-**
	IML	Bruno dos Santos Brasil	***.841.382-**
		Luzelene Correa da Silva Eurich	***.894.892-**
	DERF	Joás da Silva Gomes	***.088.602-**
		Marcos Alves Velozo	***.090.072-**
Alto Paraíso	1ª DP	Luciana Espinosa Soares	***.538.812-**
Buritis	1ª DP	Leomar Gonçalves do Nascimento	***.151.412-**
		Eloise Maciel Cassita Farina	***.923.319-**
Cujubim	1ª DP	Patrícia Da Silva Gonçalves Camargo	***.124.722-**
		Érica Leite De Oliveira	***.976.442-**
Monte Negro	1ª DP	Natanael Modesto Pinto	***.571.372-**
		Alice Bobica	***.100.112-**
Colorado D'Oeste	1ª DP	Ronan Tiago Teixeira	***.896.572-**
		Reginaldo Fernandes De Oliveira	***.248.461-**
Cerejeiras	1ª DP	Kátia Gonçalves dos Santos	***.938.002-**
		Benedito Golumba	***.454.092-**
Vilhena	Delegacia Regional	Laudionor Conceição Nunes Santos	***.224.201-**
		Lucélio Nunes Câmara	***.293.442-**
	1ª DP	Carlos Antônio da Silva	***.106.382-**
		Nubio Lopes de Oliveira	***.791.721-**
	DERCCV	Vanilde Cristina Alexandre	***.460.602-**
		Solângela Barros G. Ferreira	***.701.232-**
	DEAM	Jussara Menegaz Tomio	***.482.882-**
		Lincoln Osamu Mizusaki	***.175.888-**
	IML	Paulo Luiz Batista Nogueira	***.308.921-**

		Eclésio Ferreira de Melo	***.589.512-**
Guajará Mirim	1ª DP	Josiane Gomes Rabelo	***.651.352-**
		Cleide Eliana Padilha de Oliveira	***.418.562-**
	DEAM/DEPCA	Vitor Hugo Cordeiro Da Costa	***.958.862-**
		Milton Santana da Silva	***.456.029-**
	IML	Vicente de Paulo Batista Rodrigues	***.646.297-**
		Richard Suares Lopes	***.451.162-**
	Delegacia Regional	Rogério Pereira Dos Santos	***.689.272-**
		Cândido França Rocha	***.999.322-**
Nova Mamoré	1ª DP	Vitor Mio Brunelli	***.165.778-**
		Angélica Caminha Alves	***.246.662-**
Ji-Paraná	DEAM	Júlio José da Paixão Neto	***.314.239-**
		Jaqueline Souza Magalhães	***.757.042-**
	IML	Sebastião Canuto de Paula	***.545.172-**
		Sônia Maria de Freitas	***.380.202-**
	Delegacia Regional	Alexandre Árabe Martins	***.397.258-**
		Ozeni Oliveira da Silva	***.241.982-**
	1ª DP	Poliane Rodrigues da Rocha	***.172.952-**
		Gilvan Ferreira dos Santos	***.577.455-**
	DERCCV	Nassom de Campos Luna	***.621.582-**
	DERFRV	Helede Mariano Batista	***.060.812-**
		Tânia Cristina de Souza Correa	***.669.782-**
Presidente Médici	1ª DP	Lucas Alonso Favarin	***.501.642-**
		Ismara Estevão Cabral	***.309.822-**
Mirante da Serra	1ª DP	George Harrisson Lemos Silva	***.951.852-**
		Jeferson Pacheco Xavier	***.244.032-**
Ouro Preto	1ª DP	Edna Vieira De Souza	***.032.952-**
		Niki Alves Locatelli	***.091.662-**
Rolim de Moura	Delegacia Regional	Mario Henrique de Souza Camargo	***.369.248-**
		Vicente Acrisio Veras Rodrigues	***.118.603-**
	1ª DP	Eliete Dos Santos Souza Diniz	***.547.922-**
		Daniel Domeneghetti Hoffmann	***.449.149-**
	DEAM	Alexandre Borges Baccarini	***.268.898-**
		Gideoni Ferreira de Brito	***.883.032-**
	IML	Vagner Brocal Aureliano	***.644.589-**
		Victor Anderson Viana Tirapelli	***.943.911-**
Alta Floresta	1ª DP	Eduardo Calixto Bernardo	***.427.548-**
		Nilce de Almeida Ribeiro Carvalho	***.270.192-**
Santa Luzia	1ª DP	Cesar De Almeida Ribeiro	***.645.348-**
		Francieli Aparecida Quielza	***.368.622-**
Nova Brasilândia	1ª DP	Maria Aparecida Teodoro	***.085.972-**
		Giuliano Ricardo Lopes	***.743.212-**
Candeias do Jamari	1ª DP	Sandro Luiz Alves de Moura	***.364.178-**
		Cassio Ronan Estulano Caldas	***.744.322-**
Itapuã do Oeste	1ªDP	Sandro Luiz Alves de Moura	***.364.178-**
		Cassio Ronan Estulano Caldas	***.744.322-**

Art. 2º.Os servidores designados deverão submeter previamente as despesas a serem processadas mediante suprimimento de fundos à Gerência de Administração e Finanças por meio do respectivo Plano de Aplicação e justificativa de urgência, observando a classificação e restrições do Decreto Estadual nº 10.851/2003.

Art. 3º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação revogando as disposições da Portaria 2305 publicada no Diof nº 181 de 25 de setembro de 2024.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Samir Fouad Abboud
Delegado-Geral

Protocolo 0057498679

Portaria nº 180 de 18 de fevereiro de 2025

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas previstas em Lei;

CONSIDERANDO o artigo 2º, caput, da Lei Estadual nº 3803, de 12.05.2016, que concede 15 (quinze) dias, além dos 5 (cinco) dias estabelecidos no § 1º, do artigo 10, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal, pelo nascimento ou adoção de filhos, mediante a apresentação da certidão de nascimento, do termo judicial de guarda ou adoção;

CONSIDERANDO a Certidão de Nascimento de nº 157586 01 55 2025 1 00043 001 001261 33 (0057407781) do Processo nº 0019.005067/2025-06;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** 20 (vinte) dias de **Licença Paternidade**, no período de **13.02.2025 a 04.03.2025**, ao servidor **ALEXANDRE DE LIMA PEREIRA**, ocupante do cargo de Escrivão de Polícia, matrícula nº *****377, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, lotado no **Departamento de Flagrantes**, em razão do nascimento de sua filha.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Protocolo 0057509340

Portaria nº 190 de 19 de fevereiro de 2025

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas em Lei;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 22 da Lei Complementar nr. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relatado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

I – oito (08) dias, se for para outro município;

II – três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO o Despacho PC-DGA (0057516048) do Processo nº 0019.002326/2025-39;

R E S O L V E:

Art. 1º - **TRANSFERIR**, a contar de **24.02.2025**, o servidor **CHRISTIAN MICHEL MARTINS**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº *****915, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, do município de Porto Velho para o município de **CACOAL**.

Art. 2º - **RELOTAR** o referido servidor, na **1ª Delegacia de Polícia Civil de Cacoal**, anteriormente lotado na Gerência de Administração e Finanças - GAF no município de Porto Velho.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Protocolo 0057548217

Portaria nº 188 de 19 de fevereiro de 2025

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no uso das atribuições previstas em Lei;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 22 da Lei Complementar nº. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:
Art. 22. O servidor policial civil relatado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:
I - oito (08) dias, se for para outro município;
II - três (03) dias, no mesmo município.
CONSIDERANDO o Despacho PC-DGA (0057515845) do Processo SEI nº 0019.043585/2024-39;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOCALIZAR**, a contar de **1º.12.2024**, a servidora **HILMA COSTA REGO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Auxiliar de Operações de Serviços Diversos, SIAPE nº ****416, pertencente ao quadro permanente de pessoal federal do Ex-Território de Rondônia, no **Instituto de Identificação Civil e Criminal - IICC**, anteriormente localizada na Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Protocolo 0057542843

Portaria nº 192 de 19 de fevereiro de 2025

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas em Lei;
CONSIDERANDO o Artigo 135, Inc. III alínea "a" da Lei Complementar Estadual nº 68/92;
CONSIDERANDO a Certidão de Casamento de nº 021097 01 55 2025 2 00047 012 0013812 81 (0057349774) do Processo nº 0019.004869/2025-91.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONVALIDAR A CONCESSÃO** de 08 (oito) dias de **Folga**, no período de **24.12.2024 a 31.12.2024**, ao servidor **ROBSON GOMES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, matrícula nº *****365, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, lotado na **1ª Delegacia de Polícia Civil de Cujubim**, em razão de casamento.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Protocolo 0057557886

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

**TERMO DE RECONHECIMENTO
E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA**

ASSUNTO: PAGAMENTO REFERENTE AOS SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM A PREVISÃO, QUANDO NECESSÁRIO, DE FORNECIMENTO DE PEÇAS OU COMPONENTES EXCLUSIVOS PARA O EQUIPAMENTO DE INSPEÇÃO CORPORAL - BODY SCANNER, MARCA: SMITHS HEIMANN, MODELO: BS 16HR-FB.
A Secretaria de Estado da Justiça do Estado de Rondônia torna pública a quem interessar, nos termos dos artigos 1º e 2º do Decreto nº 5.459/92, nos autos do processo administrativo 0033.033365/2023-38a complementação de pagamento da Nota Fiscal nº 6822 DEZ/24 (0056394298) referente ao período de **01 a 31 de DEZEMBRO de 2024** dos serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, com a previsão, quando necessário, de fornecimento de peças ou componentes exclusivos para o equipamento de INSPEÇÃO CORPORAL - BODY SCANNER, marca: SMITHS HEIMANN, modelo: BS 16HR-FB para atender às necessidades desta secretaria de estado da justiça, no valor total de **R\$ 20.794,93 (vinte mil setecentos e noventa e quatro reais e noventa e três centavos)** em favor da empresa **AEROTECH DO BRASIL SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA**, conforme Autorização SEJUS-GAB (0056895736), Despacho SEJUS-GAF (0056837060), Nota de Empenho nº 2025NE000258 (0057274163), Documento de liquidação (0057351737) e Parecer nº 151/2025/SEJUS-ACI (0057397551). Tal procedimento se faz necessário, devido o valor estimado não ter sido o suficiente para cobrir as despesas de dezembro de 2024, devido aos impasses destacados na Justificativa (0056553468).

Porto Velho, na data da assinatura eletrônica.

Secretário de Estado da Justiça de Rondônia
SEJUS/RO

Protocolo 0057488736

Portaria nº 528 de 03 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo.

R E S O L V E :

Conceder Licença de 8 (oito) dias, em conformidade com a Lei n. 3922, de 17 de outubro de 2016, ao servidor **LUCIANDRO PEREIRA CARDOSO**, matrícula n. *****838, lotado na Secretaria de Estado da Justiça, nos dias 24.07.2025 a 31.07.2025, por doação de sangue a Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de **15.12.2023, 03.05.2024, 19.07.2024 e 09.10.2024**, totalizando 04 (quatro) doações no período de 12 (doze) meses a contar da primeira doação.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Decreto nº 381/2024 (0045138379)

Portaria de Delegação nº 1252/2024 (0047417662)

Protocolo 0056968286

Portaria nº 4453 de 25 de setembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e o Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, na **Cadeia Pública de Alta Floresta/Cpafo e Penitenciária Regional de Rolim de Moura/Prrdm**, a partir de 01.11.2024, anteriormente lotado na Casa de detenção de Guajará Mirim/Cdgum, o servidor Romes Mamede Bastos, matrícula *****630, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia e matrícula *****185, Processo Seletivo Emergencial de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0053199930

Portaria nº 531 de 03 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER DISPENSA DO SERVIÇO**, ao servidor MARCOS GILBERTO DE VASCONCELOS, matrícula *****256, para participar da **6ª edição (Ji-Paraná) Estágio de Primeiro Interventor em Crises Policiais realizado pelo Batalhão de Operações Especiais — BOPE**, no períodos **10.12.2024 a 19.12.2024**, na cidade de Ji-Paraná.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Decreto nº 381/2024 (0045138379)

Portaria de Delegação nº 1252/2024 (0047417662)

Protocolo 0056972975

Portaria nº 533 de 03 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER DISPENSA DO SERVIÇO**, ao servidor PEDRO AUGUSTO PAULA DO CARMO, matrícula *****486, **para participar da reunião do Conselho Municipal da Pessoa Idosa - COMPI**, nos seguintes meses **12.03.2025, 02.04.2025, 07.05.2025, 04.06.2025, 02.07.2025, 06.08.2025, 03.09.2025, 01.10.2025, 05.11.2025 e 03.12.2025** na cidade de Porto Velho.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Decreto nº 381/2024 (0045138379)

Portaria de Delegação nº 1252/2024 (0047417662)

Protocolo 0056973805

Portaria nº 538 de 03 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER 12 (dose) dias** em razão do serviço eleitoral, sendo os dias **03. 04. 05, 06, 07, 10 e 21.02.2025, 12 e 13.02.2026, 05. 06. e 07.08.2026**, conformidade com a Lei 9.504/97, atuou nos dias **29.09.2024, 05.10.2024, 26.10.2024 06.10.2024 e 27.10.2024**, na função de MONITORA, a servidora CINTIA MARIA UCHOA DE SANTANA, matrícula *****145, lotado na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Decreto nº 381/2024 (0045138379)

Portaria de Delegação nº 1252/2024 (0047417662)

Protocolo 0056981936

Portaria nº 542 de 03 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER 10 (dez) dias** em razão do serviço eleitoral, sendo os dias 29.03.2025, 03.04.2025, 23.05.2025, 27.06.2025, 02.07.2025, 31.08.2025, 30.09.2025, 30.10.2025, 14.11.2025 e 29.12.2025, em conformidade com a Lei 9.504/97, atuou nos dias **21.09.2024, 06.10.2024, 19.10.2024, 27.10.2024**, na função de COORDENADOR DE ACESSIBILIDADE, ao servidor **DIEGO ALLEYNE ALVES DA COSTA**, matrícula *****126, lotado na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Decreto nº 381/2024 (0045138379)
Portaria de Delegação nº 1252/2024 (0047417662)

Protocolo 0056985569

Portaria nº 548 de 03 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e o Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, na **Penitenciária Estadual Jorge Thiago Aguiar Afonso/PEJTAA**, a partir de 01.02.2025, anteriormente lotado na Núcleo de Custódia Judiciária/NUCJ, o servidor **MARCUS ROBERTO MACIEL DA SILVA PAIXÃO**, matrícula *****089, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Decreto nº 381/2024 (0045138379)

Portaria de Delegação nº 1252/2024 (0047417662)

Protocolo 0056990946

Portaria nº 551 de 03 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo.

R E S O L V E :

Conceder Licença de 8 (oito) dias, em conformidade com a Lei n. 3922, de 17 de outubro de 2016, ao servidor **DIEGO ALLEYNE ALVES DA COSTA**, matrícula n. *****126, lotado na Secretaria de Estado da Justiça, nos dias 17.06.2024 a 24.06.2026, por doação de sangue a Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de **18.01.2023, 23.06.2023, 06.09.2023 e 16.01.2024**, totalizando 04 (quatro) doações no período de 12 (doze) meses a contar da primeira doação.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Decreto nº 381/2024 (0045138379)

Portaria de Delegação nº 1252/2024 (0047417662)

Protocolo 0056997336

Portaria nº 559 de 04 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo.

R E S O L V E :

Conceder Licença de 8 (oito) dias, em conformidade com a Lei n. 3922, de 17 de outubro de 2016, a servidora **GRACIELE CRISTINA DA SILVA**, matrícula n. *****516, lotado na Secretaria de Estado da Justiça, nos dias 08.05.2025 a 15.05.2025, por doação de sangue a Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de **20.10.2023, 12.03.2024 e 02.09.2024**, totalizando 03 (três) doações no período de 12 (doze) meses a contar da primeira doação.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Decreto nº 381/2024 (0045138379)

Portaria de Delegação nº 1252/2024 (0047417662)

Protocolo 0057010525

Portaria nº 560 de 04 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e o Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, na Diretoria Regional de Porto Velho /DRPP-PVH, a partir de 03.02.2025, anteriormente lotado no Núcleo de Recambiamento/NURE, o servidor GUILHERME BARRETO AGUIARA, matrícula *****224, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Decreto nº 381/2024 (0045138379)

Portaria de Delegação nº 1252/2024 (0047417662)

Protocolo 0057010614

Portaria nº 561 de 04 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e o Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, no Núcleo de Custódia Judiciária/NUCJ, a partir de 01.02.2025, anteriormente lotado na Penitenciária Estadual Jorge Thiago Aguiar Afonso/PEJTAA, o servidor **ROGERIO SILVA LIMA**, matrícula *****211, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Decreto nº 381/2024 (0045138379)

Portaria de Delegação nº 1252/2024 (0047417662)

Protocolo 0057010845

Portaria nº 562 de 04 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e o Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, na Penitenciária Feminina e Semiaberto de Vilhena/SEJUS-PFSVHA, a partir de 01.02.2025, anteriormente lotado na Centro de Ressocialização Cone Sul/SEJUS-CRCVHA, o servidor DIRCEU MOACIR MARTINI, matrícula *****265, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Decreto nº 381/2024 (0045138379)
Portaria de Delegação nº 1252/2024 (0047417662)

Protocolo 0057011627

Portaria nº 564 de 04 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a servidora IVETE PEREIRA DE FREITAS FURTADO, matrícula *****156, para responder pelo cargo de Diretor de Estabelecimento Penal VII (CDS 05) do Presídio Semiaberto de Ji Paraná/PSAJP, em substituição ao servidor DOUGLAS OZORIO DE CARVALHO, matrícula *****279, no período de 01.02..2025 a 20.02.2025, que estará em gozo de férias conforme notificação de férias (0056867485).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Decreto nº 381/2024 (0045138379)

Portaria de Delegação nº 1252/2024 (0047417662)

Protocolo 0057015149

Portaria nº 566 de 04 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e o Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, no Centro de Ressocialização Vale do Guaporé/CRVDG, a partir de 01.02.2025, anteriormente lotado na Penitenciária Estadual Jorge Thiago Aguiar Afonso/PEJTAA, o servidor EDINALDO BARBOSA LIMA, matrícula *****012, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Decreto nº 381/2024 (0045138379)

Portaria de Delegação nº 1252/2024 (0047417662)

Protocolo 0057016433

Portaria nº 569 de 04 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER DISPENSA DO SERVIÇO**, ao servidor RONI KLEB OLIVEIRA PEDROZA, matrícula *****269, para colaborar como docente do "CURSO: PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA", no dia **28.01.2025**, na cidade de Porto Velho.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Decreto nº 381/2024 (0045138379)
Portaria de Delegação nº 1252/2024 (0047417662)

Protocolo 0057018456

Portaria nº 571 de 04 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e o Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, na **Penitenciária Estadual Aruana/PEA**, a partir de 01.02.2025, anteriormente lotado na Colônia Agrícola Penal Ênio dos Santos Pinheiro/CAPEP, a servidora RÉGINA DE OLIVEIRA VIEIRA, matrícula *****441, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Decreto nº 381/2024 (0045138379)

Portaria de Delegação nº 1252/2024 (0047417662)

Protocolo 0057019359

Portaria nº 575 de 04 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e o Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, na **Casa de Detenção de Rolim de Moura/CDRDM**, a partir de 01.11.2024, anteriormente lotado no Grupo de Ações Penitenciárias Especiais de Rolim de Moura/GAPERDM, o servidor DANILO CORÁ, matrícula *****829, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Decreto nº 381/2024 (0045138379)

Portaria de Delegação nº 1252/2024 (0047417662)

Protocolo 0057028427

Portaria nº 576 de 04 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e o Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo.

Face a necessidade de respeitar o Art. 23 da Lei Complementar 68/92, devendo apresentar-se na nova unidade de lotação até 05.03.2025.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, na **Penitenciária Feminina e Semiaberto de Vilhena/PFSVHA**, a partir de **01.03.2025**, anteriormente lotado na Casa de Detenção de Cacoal/CDCAC, o servidor RODRIGO DA COSTA TURRINI, matrícula *****379, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto
Decreto nº 381/2024 (0045138379)
Portaria de Delegação nº 1252/2024 (0047417662)

Protocolo 0057030299

Portaria nº 578 de 04 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER 12** (dose) dias em razão do serviço eleitoral, sendo os dias **26.02.2025, 23.03.2025, 27.04.2025, 02.05.2025, 01.06.2025, 31.07.2025, 05.08.2025, 29.09.2025, 04.10.2025, 03.11.2025, 28.12.2025 e 02.01.2026**, em conformidade com a Lei 9.504/97, atuou nos dias **21.09.2024, 16.09.2024, 06.10.2024, 19.10.2024 e 27.10.2024**, na função de COORDENADOR DE ACESSIBILIDADE, ao servidor **CLAUDIO MARCIO DA SILVA FERNANDES**, matrícula *****824, lotado na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto
Decreto nº 381/2024 (0045138379)
Portaria de Delegação nº 1252/2024 (0047417662)

Protocolo 0057032296

Portaria nº 586 de 05 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e o Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, na Penitenciária Jorge Thiago Aguiar Afonso/PEJTAA, a partir de 03.02.2025, anteriormente lotado na Penitenciária Estadual Sueli Maria Mendonça/PESMM, a servidora **DENISE PINHEIRO DE SOUZA REIS**, matrícula *****478, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto
Decreto nº 381/2024 (0045138379)
Portaria de Delegação nº 1252/2024 (0047417662)

Protocolo 0057062580

Portaria nº 600 de 06 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER 04 (quatro) dias** em razão do serviço eleitoral, sendo os dias **04, 17, 18, 31.07.2025, 01 e 04.08.2025, 01, 02 e 08.09.2025, 30, e 31.10.2025, 03, 04, 05, 06, 07, 10 e 11.11.2025**, em conformidade com a Lei 9.504/97, atuou nos dias **26.09.2024, 01.10.2024, 04.10.2024, 05.10.2024, 25.10.2024, 06.10.2024, 26.10.2024 e 27.10.2024**, na FUNÇÃO DE TÉCNICO DE INFORMÁTICA, ao servidor **Elandio Mendes da Silva**, matrícula *****129, lotado na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Decreto nº 381/2024 (0045138379)

Portaria de Delegação nº 1252/2024 (0047417662)

Protocolo 0057107485

Portaria nº 604 de 06 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e o Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, no Grupo de Ações Penitenciárias Especiais de Porto Velho /GAPEPVH, a partir de 01.02.2025, anteriormente lotado na Ouvidoria da Secretaria de Estado de Justiça de Rondônia/OUV, a servidora MATIULE MENDES BEZERRA, matrícula *****368, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Decreto nº 381/2024 (0045138379)

Portaria de Delegação nº 1252/2024 (0047417662)

Protocolo 0057113684

Portaria nº 605 de 06 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo.

R E S O L V E :

Conceder Licença de 8 (oito) dias, em conformidade com a Lei n. 3922, de 17 de outubro de 2016, a servidora Tamiris Novais Loredó de Melo Silva, matrícula n. *****320, lotado na Secretaria de Estado da Justiça, nos dias 06.03.2025 a 13.03.2025 por doação de sangue a Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de **29.05.2024, 03.10.2025, 05.02.2025**, totalizando 03 (três) doações no período de 12 (doze) meses a contar da primeira doação.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Decreto nº 381/2024 (0045138379)

Portaria de Delegação nº 1252/2024 (0047417662)

Protocolo 0057116730

Portaria nº 606 de 06 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo.

R E S O L V E :

Conceder Licença de 8 (oito) dias, em conformidade com a Lei n. 3922, de 17 de outubro de 2016, ao servidor **Pablo souza Vieira**, matrícula n. *****968, lotado na Secretaria de Estado da Justiça, nos dias xxxx a xxxx, por doação de sangue a Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de **18.05.2021**,

13.07.2021, 17.08.2021 e 28.09.2021, totalizando 04 (quatro) doações no período de 12 (doze) meses a contar da primeira doação.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Decreto nº 381/2024 (0045138379)

Portaria de Delegação nº 1252/2024 (0047417662)

período de 28/02ao dia07/03/25, de acordo com o atestado anexo.

Protocolo 0057118296

Portaria nº 607 de 06 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo.

Com base no Art. 135, da Lei Complementar 68 de 09 de dezembro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º **Conceder 8 (oito) dias** consecutivos em razão de casamento, a contar de **31.01.2025**, ao servidor **Deyvid José Barreto Viana**, matrícula *****730, lotado na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Decreto nº 381/2024 (0045138379)

Portaria de Delegação nº 1252/2024 (0047417662)

Protocolo 0057121861

Portaria nº 610 de 06 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e o Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo.

RESOLVE:

Art. 1º **LOTAR**, no **Casa de Detenção de Rolim de Moura/CDRDM**, a partir de 04.01.2025, o servidor **JOSÉ CARLOS DOS SANTOS**, matrícula *****829, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Decreto nº 381/2024 (0045138379)

Portaria de Delegação nº 1252/2024 (0047417662)

Protocolo 0057124777

Portaria nº 615 de 06 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 04 (quatro) dias em razão do serviço eleitoral, sendo os dias **14, 15, 16 e 17.04.2025, 05, 06, 07,08 e 09.05.2025, 02, 03, 04, 05 e 06.06.2025, 18, 19, 20, 21 e 22.08.2025, 15, 16, 17, 18 e 19.09.205 06, 07, 08, 09 e 10.10.2025, 17, 18, 19, 20 e 21.11.2025, 18 e 19.12.2025** em conformidade com a Lei 9.504/97, atuou nos dias **24.08.2022, 30.08.2022, 12.09.2022, 30.09.2022, 01.10.2022, 02.10.2022,**

28.10.2022, 29.10.2022 e 30.10.2022, 26.09.2024, 01.10.2024, 04.10.2024, 05.10.2024, 06.10.2024, 25.10.2024, 26.10.2024 e 27.10.2024, na função de TÉCNICO DE INFORMATICA, ao servidor Jonilson Pereira de Queiroz, matrícula *****549, lotado na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Decreto nº 381/2024 (0045138379)

Portaria de Delegação nº 1252/2024 (0047417662)

Protocolo 0057131145

Portaria nº 617 de 06 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, 05 (cinco) dias de RECESSO ADMINISTRATIVO, ao servidor Sebastião Rodrigues Furtado, matrícula *****137, no período de **14.04.2025 a 18.04.2025**, referente ao Recesso de 2024, conforme Decreto 28.680 de 20 de Dezembro de 2023 (0054991013)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Decreto nº 381/2024 (0045138379)

Portaria de Delegação nº 1252/2024 (0047417662)

Protocolo 0057134183

Portaria nº 618 de 06 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, 05 (cinco) dias de RECESSO ADMINISTRATIVO, ao servidor José Lúcio Freitas Guarates, matrícula *****954, no período de **11.03.2025 a 15.03.2025**, referente ao Recesso de 2024, conforme Decreto 28.680 de 20 de Dezembro de 2023 (0054991013)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Decreto nº 381/2024 (0045138379)

Portaria de Delegação nº 1252/2024 (0047417662)

Protocolo 0057136058

Portaria nº 619 de 06 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o servidor MARCELINO WILLE, matrícula *****984, para responder pelo cargo de Chefe de Núcleo de Segurança de Estabelecimento Penal V (CDS 02), da Unidade de Monitoramento Eletrônico de Ji-Paraná, em substituição ao servidor LUIZ ALBERTO NOGUEIRA, matrícula *****559, no período de **01.11.2024** a **29.01.2025**, conforme Ata Médica (0054554290).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Decreto nº 381/2024 (0045138379)

Portaria de Delegação nº 1252/2024 (0047417662)

Protocolo 0057136825

Portaria nº 628 de 07 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER DISPENSA DO SERVIÇO**, ao servidor Marison Marques da Silva, matrícula *****092, para participar do CURSO DE DEFESA PESSOAL PARA MULHERES, no dia **13.02.2025**, na cidade de Porto Velho.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Decreto nº 381/2024 (0045138379)

Portaria de Delegação nº 1252/2024 (0047417662)

Protocolo 0057151590

Portaria nº 629 de 07 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI **0033.072267/2022-35**.

R E S O L V E :

Art. 1º REMARCAR A DISPENSA DO SERVIÇO POR DOAÇÃO DE SANGUE, concedida através da Portaria nº 5184 de 13 de novembro de 2024, para o período de **23.10.2025 á 30.10.2025**, do servidor **ARNALDO DA SILVA FERREIRA**, matrícula n. *****896, lotado na Secretaria de Estado da Justiça, a Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de **31.12.2021, 28.04.2022, 22.07.2022 e 30.11.2022**, totalizando 04 (quatro) doações no período de 12 (doze) meses a contar da primeira doação.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0057167766

Portaria nº 632 de 07 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo.

R E S O L V E :

Conceder Licença de 8 (oito) dias, em conformidade com a Lei n. 3922, de 17 de outubro de 2016, ao servidor RODRIGO PESSOA RAMOS, matrícula n. *****506, lotado na Secretaria de Estado da Justiça, nos dias 05.03.2025 a 12.03.2025, por doação de sangue a Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de

21.11.2023, 26.03.2024, 26.06.2024, 01.10.2024, totalizando 04 (quatro) doações no período de 12 (doze) meses a contar da primeira doação.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Decreto nº 381/2024 (0045138379)

Portaria de Delegação nº 1252/2024 (0047417662)

Protocolo 0057170498

Portaria nº 637 de 07 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e o Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo.

Face a necessidade de respeitar o Art. 23 da Lei Complementar 68/92, devendo apresentar-se na nova unidade de lotação até 03.02.2025.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, na Centro de Ressocialização Jonas Ferreti/CRJF, a partir de **20.01.2025**, anteriormente lotado na Penitenciária Estadual Edvan Mariano Rosendo/PEMR, o servidor MIRIELEN ALVES PEREIRA, matrícula *****109, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Decreto nº 381/2024 (0045138379)

Portaria de Delegação nº 1252/2024 (0047417662)

Protocolo 0057173662

Portaria nº 661 de 10 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e o Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, na PENITENCIÁRIA DE MÉDIO PORTE — PMP, a partir de 07.02.2025, anteriormente lotado na Penitenciária Estadual Suely Maria Mendonça - PESM, o servidor JOÃO JOSÉ DOS SANTOS RAMOS, matrícula *****057, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Decreto nº 381/2024 (0045138379)

Portaria de Delegação nº 1252/2024 (0047417662)

Protocolo 0057197845

Portaria nº 666 de 10 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e o Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, na Grupo de Ações Penitenciárias Especiais de Porto Velho - GAPEPVH, a partir de 10.02.2025, anteriormente lotado na Penitenciária Estadual Jorge Thiago Aguiar Afonso - PEJTAA, o servidor ALECSANDRO GOMES DA SILVA, matrícula *****562, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Decreto nº 381/2024 (0045138379)

Portaria de Delegação nº 1252/2024 (0047417662)

Protocolo 0057206741

Portaria nº 670 de 10 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme SEI **0033.094935/2022-85**.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR A DISPENSA DO SERVIÇO POR PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ELEITORAL, concedida através da Portaria nº 466 de 29 de janeiro de 2025, para o período de 13.03.2025 e 21.06.2025, com base na Lei 9.504/97, ao servidor **RODNEY LIMA AZEVEDO**, matrícula *****884, lotado na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Decreto nº 381/2024 (0045138379)

Portaria de Delegação nº 1252/2024 (0047417662)

Protocolo 0057219173

Portaria nº 671 de 10 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo.

R E S O L V E :

Conceder Licença de 8 (oito) dias, em conformidade com a Lei n. 3922, de 17 de outubro de 2016, ao servidor MURILLO DOS SANTOS BELÉM, matrícula n. *****700, lotado na Secretaria de Estado da Justiça, nos dias 21.02.2025 a 28.02.2025, por doação de sangue a Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de **12.01.2024, 10.05.2024, 12.07.2024 e 13.01.2024**, totalizando 04 (quatro) doações no período de 12 (doze) meses a contar da primeira doação.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Decreto nº 381/2024 (0045138379)

Portaria de Delegação nº 1252/2024 (0047417662)

Protocolo 0057224234

ERRATA

A Secretaria de Estado da Justiça do Governo de Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia.

R E S O L V E :

Art. 1º Tornar pública a **HOMOLOGAÇÃO DO CURSO DE DEFESA PESSOAL PARA MULHERES**, que foi realizado na comarca de porto velho/RO, no dia **13 de fevereiro de 2025**, endereçado na Escola Estadual de Serviços Penais/ESEP, situado Estrada da Penal, Km 5 - Zona Rural, Porto Velho - RO, destinado aos servidores da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, e forças coirmãs conforme:

TURMA 1 - CURSO DE DEFESA PESSOAL PARA MULHERES - 13 DE FEVEREIRO DE 2024

ORDEM	NOME.	MATRICULA	LOTAÇÃO	SITUAÇÃO
01	ANNA SOPHIA BARROS DA SILVA	*****219	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
02	ANA CLARA VIEIRA FERNANDES	*****966	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
03	ANNE MORAIS BOULHOSA	*****799	SEJUS	AUSENTE
04	ALZIRA KAROLLINE GOMES	*****714	PPF	COM APROVEITAMENTO
05	ANA PAULA MOURA COLOMBO	*****007	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
06	CRISANARA MAZZA DE TOLEDO	*****411	SEJUS	AUSENTE
07	DANIELLY EPONINA SANTOS GAMENHIA	*****093	POLITEC	COM APROVEITAMENTO
08	DANIELLY ERAMO SANTOS CUNHA	*****	POLITEC	COM APROVEITAMENTO
09	EMANUELLE THAIS RODRIGUES DA SILVA	*****900	SEJUS	AUSENTE
10	ÉRICA MARIA DA SILVA	*****293	POLITEC	COM APROVEITAMENTO
11	FERNANDA BERTOLESA	****6	CBM-RO	COM APROVEITAMENTO
12	GABRIELE AIRES DA SILVA	*****524	SEJUS	AUSENTE
13	JOSSELANE ACÁSSIA MONTEIRO PINTO	*****099	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
14	JANE RODRIGUES DE CARVALHO	*****583	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
15	JACIARA TORRES DE MELO	*****994	PPF	COM APROVEITAMENTO
16	KECIANNY DE MELO GUARENA GARCIA	*****782	SEJUS	AUSENTE
17	KEILA DOS SANTOS ANDRADE	****5	CBM-RO	COM APROVEITAMENTO
18	LINDAURA MOURA DE ASSIS	*****747	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
19	LUCICLEIA GOMES DE SOUZA	*****633	SEJUS	AUSENTE
20	LISSIANE VASQUES REBOUÇAS	****6	CBM-RO	COM APROVEITAMENTO
21	LUANNA INGRID CARNEIRO SALLES	*****6	PPF	COM APROVEITAMENTO
22	MÁRCIA CRISTINA SAMPAIO RAMOS	*****091	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
23	NATÁLIA RÊGO MATIAS	*****643	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
24	RAQUEL CARVALHO DARTIBALLE	*****960	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
25	RAICA NÁDIA DA SILVA LOPES	*****748	SEJUS	AUSENTE
26	REGIANE BABETTO RODIA	****2	CBM-RO	COM APROVEITAMENTO
27	SILVANERI BROSEGHINI VAGNER	****6	CBM-RO	COM APROVEITAMENTO
28	TAIANA MENDONÇA MIRANDA DE QUEIROZ	*****060	SEJUS	AUSENTE
29	TATIANE FRANCO DE MEDEIROS PEIXOTO	*****955	POLITEC	COM APROVEITAMENTO
30	TATIANE DE ARAUJO	*****118	SEJUS	AUSENTE
31	VERA LUCIA CORBIM CASTRO	*****199	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
32	VERA LUCIA DE CARVALHO	*****488	SEJUS	COM APROVEITAMENTO

Art. 2º - Atuou como coordenadora neste curso a servidora Policial penal.

- HEMILY CRISTINA AZEVEDO NASCIMENTO, - Mat. nº *****704.

Art. 3º - Atuou como auxiliar de coordenação nesta capacitação os Servidores:

- ELEONICE PEREIRA DA SILVA - Mat. nº *****056.
- HENRIQUE FRANCISCO GONÇALVES DAMASCENO, - Mat nº *****289.

Art. 4º - Atuou como docente, no presente curso, o servidor Policial Penal:

- DOUGLAS PASTRES GONZALES, Mat nº *****831.

Art. 5º - atuou como profissional de saúde nesta capacitação, no período vespertino, o servidor:

- MARISON MARQUES DA SILVA, **Mat nº*****092.**

Art. 6º - Esta portaria torna-se pública a partir da data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 18 de fevereiro de 2025.

VANESSA DA SILVA KRAUSE

DIRETORA DA ESCOLA ESTADUAL DE SERVIÇOS PENAIS - ESEP

Matrícula:*****972

Protocolo 0057509739

Portaria nº 225 de 20 de janeiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Dezembro de 2020 à Dezembro de 2024.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
xxxxxxx587	JAKSON LOPES DE OLIVEIRA	POLICIAL PENAL	24/12/2012	INSPETOR	OFICIAL	24/12/2024

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0056612793

Portaria nº 227 de 20 de janeiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 42 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Março de 2020 a Março de 2024.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
*****119	MARIA ANGELICA MEIRA BORRE	ENFERMEIRO	09/03/2012	TEPASC-003	TEPASC-ESP	09/03/2024

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0056613443

Portaria nº 279 de 22 de janeiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Janeiro de 2021 à Janeiro de 2025.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
xxxxxx221	ALDERLEI LIMA SABINO	POLICIAL PENAL	20/01/2017	COMISSARIO	INSPETOR	20/01/2025

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0056685451

Portaria nº 280 de 22 de janeiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Janeiro de 2021 à Janeiro de 2025.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
xxxxxx222	DARY RODRIGUES DE OLIVEIRA FILHO	POLICIAL PENAL	20/01/2017	COMISSARIO	INSPETOR	20/01/2025

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0056686149

Portaria nº 281 de 22 de janeiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de

Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Janeiro de 2021 à Janeiro de 2025.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
xxxxxx213	TIAGO HERBET BRAZ MARTINS	POLICIAL PENAL	20/01/2017	COMISSARIO	INSPETOR	20/01/2025

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0056686838

Portaria nº 285 de 22 de janeiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Janeiro de 2021 à Janeiro de 2025.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
xxxxxx213	TIAGO HERBET BRAZ MARTINS	POLICIAL PENAL	20/01/2017	COMISSARIO	INSPETOR	20/01/2025

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0056692051

Portaria nº 286 de 22 de janeiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Abril de 2020 à Abril de 2024.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro

xxxxxx958	KELLY NOGUEIRA BATISTA	TECNICO EM ENFERMAGEM	16/04/2012	APOLO3-003	APOLO3-ESP	16/04/2024

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0056692435

Portaria nº 287 de 22 de janeiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Janeiro de 2021 à Janeiro de 2025.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
xxxxxx218	WIGEN FREITAS OLIVEIRA	POLICIAL PENAL	20/01/2017	COMISSARIO	INSPETOR	20/01/2025

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0056694446

Portaria nº 288 de 22 de janeiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Janeiro de 2021 à Janeiro de 2025.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
xxxxxx215	WEDER JOSE DA SILVA	POLICIAL PENAL	20/01/2017	COMISSARIO	INSPETOR	20/01/2025

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Portaria nº 372 de 27 de janeiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Janeiro de 2021 à Janeiro de 2025.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
xxxxxx255	MOISES ALVES DE OLIVEIRA	POLICIAL PENAL	27/01/2017	COMISSARIO	INSPETOR	27/01/2025

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Portaria nº 381 de 27 de janeiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Janeiro de 2021 à Janeiro de 2025.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
xxxxxx220	JAIRO MESSIAS LIMA DE OLIVEIRA	POLICIAL PENAL	20/01/2017	COMISSARIO	INSPETOR	20/01/2025

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Portaria nº 382 de 27 de janeiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Janeiro de 2021 à Janeiro de 2025.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
xxxxxx223	JULIANO DE OLIVEIRA MENACHO	POLICIAL PENAL	20/01/2017	COMISSARIO	INSPETOR	20/01/2025

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0056792991

Portaria nº 402 de 28 de janeiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Janeiro de 2021 à Janeiro de 2025.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
xxxxxx209	ODLANIER DE SOUZA FRAZAO	POLICIAL PENAL	20/01/2017	COMISSARIO	INSPETOR	20/01/2025

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0056831436

Portaria nº 403 de 28 de janeiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Janeiro de 2021 à Janeiro de 2025.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro

xxxxxx252	ROGERIO DOS SANTOS SA GONCALVES	POLICIAL PENAL	27/01/2017	COMISSARIO	INSPETOR	27/01/2025

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0056831437

Portaria nº 404 de 28 de janeiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Janeiro de 2021 à Janeiro de 2025.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
xxxxxx217	ANDERSON PEREIRA ALVES	POLICIAL PENAL	20/01/2017	COMISSARIO	INSPETOR	20/01/2025

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0056831438

Portaria nº 405 de 28 de janeiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Janeiro de 2021 à Janeiro de 2025.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
xxxxxx210	RAUL TRINDADE DE OLIVERIA	POLICIAL PENAL	20/01/2017	COMISSARIO	INSPETOR	20/01/2025

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Portaria nº 406 de 28 de janeiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Janeiro de 2021 à Janeiro de 2025.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
xxxxxx285	OZIEL CARDOSO FURTADO	POLICIAL PENAL	27/01/2017	COMISSARIO	INSPETOR	27/01/2025

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Portaria nº 407 de 28 de janeiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Janeiro de 2021 à Janeiro de 2025.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
xxxxxx205	GEAN DA SILVA BATISTA	POLICIAL PENAL	20/01/2017	COMISSARIO	INSPETOR	20/01/2025

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Portaria nº 408 de 28 de janeiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Janeiro de 2021 à Janeiro de 2025.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
xxxxxxx264	ADISSON TAVARES PINTO	POLICIAL PENAL	27/01/2017	COMISSARIO	INSPETOR	27/01/2025

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0056831444

Portaria nº 409 de 28 de janeiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Janeiro de 2021 à Janeiro de 2025.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
xxxxxxx254	ODAIR JOSE SOUZA CONDAQUI	POLICIAL PENAL	27/01/2017	COMISSARIO	INSPETOR	27/01/2025

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0056831445

Portaria nº 410 de 28 de janeiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Janeiro de 2021 à Janeiro de 2025.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro

xxxxxx207	LEANDRO MENEGUETTI	POLICIAL PENAL	20/01/2017	COMISSARIO	INSPETOR	20/01/2025

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0056834384

Portaria nº 411 de 28 de janeiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Janeiro de 2021 à Janeiro de 2025.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
xxxxxx224	EVANDRO NEVES DE ARAUJO	POLICIAL PENAL	25/01/2017	COMISSARIO	INSPETOR	25/01/2025

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0056834385

Portaria nº 443 de 29 de janeiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Janeiro de 2021 à Janeiro de 2025.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
xxxxxx268	DANIEL ADELINO DE ARRUDA	POLICIAL PENAL	27/01/2017	COMISSARIO	INSPETOR	27/01/2025

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Portaria nº 383 de 27 de janeiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Janeiro de 2021 à Janeiro de 2025.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.
, matrícula 300140

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
xxxxxx202	DIOGO MACEDO DO NASCIMENTO	POLICIAL PENAL	20/01/2017	COMISSARIO	INSPETOR	20/01/2025

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Portaria nº 485 de 30 de janeiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Janeiro de 2021 à Janeiro de 2025.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
xxxxxx219	MARCOS NOSA DE SOUZA	POLICIAL PENAL	20/01/2017	COMISSARIO	INSPETOR	20/01/2025

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Portaria nº 488 de 30 de janeiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Janeiro de 2021 à Janeiro de 2025.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
xxxxxx273	IZAQUIEL DA SILVA MOURA	POLICIAL PENAL	27/01/2017	COMISSARIO	INSPETOR	27/01/2025

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0056912299

Portaria nº 489 de 30 de janeiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Janeiro de 2021 à Janeiro de 2025.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
xxxxxx279	JOSIVALDO GARCIA DA SILVA	POLICIAL PENAL	27/01/2017	COMISSARIO	INSPETOR	27/01/2025

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0056912300

Portaria nº 490 de 30 de janeiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Janeiro de 2021 à Janeiro de 2025.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
xxxxxx257	MARCIO LIRA DE LIMA	POLICIAL PENAL	27/01/2017	COMISSARIO	INSPETOR	27/01/2025

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0056912301

Portaria nº 491 de 30 de janeiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Janeiro de 2021 à Janeiro de 2025.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
xxxxxx289	HENRIQUE FRANCISCO GONCALVES DAMASCENO	POLICIAL PENAL	27/01/2017	COMISSARIO	INSPETOR	27/01/2025

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0056912303

Portaria nº 492 de 30 de janeiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Janeiro de 2021 à Janeiro de 2025.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
xxxxxx246	MARCELO JUNIOR DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	27/01/2017	COMISSARIO	INSPETOR	27/01/2025

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0056912304

Portaria nº 493 de 30 de janeiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Janeiro de 2021 à Janeiro de 2025.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
xxxxxx276	JULIANO CARLETO	POLICIAL PENAL	27/01/2017	COMISSARIO	INSPETOR	27/01/2025

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0056912306

Portaria nº 494 de 30 de janeiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Janeiro de 2021 à Janeiro de 2025.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
xxxxxx201	CARLOS ALEX VIEIRA CHALEGRA	POLICIAL PENAL	20/01/2017	COMISSARIO	INSPETOR	20/01/2025

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0056912309

Portaria nº 495 de 30 de janeiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Janeiro de 2021 à Janeiro de 2025.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
xxxxxx250	ROBSON BERGAMASCO DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	27/01/2017	COMISSARIO	INSPETOR	27/01/2025

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0056912311

Portaria nº 496 de 30 de janeiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Janeiro de 2021 à Janeiro de 2025.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
xxxxxx283	JAIRO RODRIGO DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	27/01/2017	COMISSARIO	INSPETOR	27/01/2025

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0056912313

Portaria nº 508 de 31 de janeiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Janeiro de 2021 à Janeiro de 2025.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro

xxxxxx259	MARCELO ALVES DE MELO	POLICIAL PENAL	27/01/2017	COMISSARIO	INSPETOR	27/01/2025

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0056943923

Portaria nº 514 de 31 de janeiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Janeiro de 2021 à Janeiro de 2025.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
xxxxxx278	JOSE HUMBERTO DE AGUIAR JUNIOR	POLICIAL PENAL	27/01/2017	COMISSARIO	INSPETOR	27/01/2025

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0056944476

Portaria nº 515 de 31 de janeiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Janeiro de 2021 à Janeiro de 2025.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
xxxxxx269	EMANUEL CONSTANTINO DE SOUZA	POLICIAL PENAL	27/01/2017	COMISSARIO	INSPETOR	27/01/2025

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Portaria nº 516 de 31 de janeiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Janeiro de 2021 à Janeiro de 2025.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
xxxxxx225	KLEIMERSON EVANGELISTA DE ARAUJO	POLICIAL PENAL	20/01/2017	COMISSARIO	INSPETOR	20/01/2025

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Portaria nº 517 de 31 de janeiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Janeiro de 2021 à Janeiro de 2025.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
xxxxxx204	FLAVIO JUNIOR VIEIRA	POLICIAL PENAL	20/01/2017	COMISSARIO	INSPETOR	20/01/2025

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Portaria nº 518 de 31 de janeiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Janeiro de 2021 à Janeiro de 2025.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
xxxxxx266	DANIEL ADRIANO DE OLIVEIRA ARAUJO	POLICIAL PENAL	27/01/2017	COMISSARIO	INSPETOR	27/01/2025

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0056944481

Portaria nº 549 de 03 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Janeiro de 2021 à Janeiro de 2025.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
xxxxxx275	HILRISMAR LIRA FERREIRA	POLICIAL PENAL	27/01/2017	COMISSARIO	INSPETOR	27/01/2025

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0056992839

Portaria nº 550 de 03 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Janeiro de 2021 à Janeiro de 2025.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro

xxxxxx290	RAONNI JACOB GALVAO	POLICIAL PENAL	30/01/2017	COMISSARIO	INSPETOR	30/01/2025

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0056992840

Portaria nº 580 de 04 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Fevereiro de 2021 à Fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
xxxxxx385	ANDERSON MENEZES MARTINS	POLICIAL PENAL	03/02/2017	COMISSARIO	INSPETOR	03/02/2025

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0057039495

Portaria nº 581 de 04 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Janeiro de 2021 à Janeiro de 2025.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
xxxxxx265	ADIMAR DE OLIVEIRA	POLICIAL PENAL	27/01/2017	COMISSARIO	INSPETOR	27/01/2025

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0057039496

Portaria nº 582 de 04 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Fevereiro de 2021 à Fevereiro de 2025.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
xxxxxxx380	RAIMUNDO GERRER AZEVEDO	POLICIAL PENAL	03/02/2017	COMISSARIO	INSPETOR	03/02/2025

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0057042100

Portaria nº 583 de 04 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Fevereiro de 2021 à Fevereiro de 2025.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
xxxxxxx402	UELTON CARLOS SALES DA SILVA	POLICIAL PENAL	03/02/2017	COMISSARIO	INSPETOR	03/02/2025

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0057042101

Portaria nº 591 de 05 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Fevereiro de 2021 à Fevereiro de 2025.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
xxxxxxx401	VANUTE ALVES DE AMORIM	POLICIAL PENAL	03/02/2017	COMISSARIO	INSPETOR	03/02/2025

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0057076001

Portaria nº 592 de 05 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Fevereiro de 2021 à Fevereiro de 2025.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
xxxxxxx404	RONYS ISRAEL BARBOSA	POLICIAL PENAL	03/02/2017	COMISSARIO	INSPETOR	03/02/2025

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0057076006

Portaria nº 593 de 05 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Janeiro de 2021 à Janeiro de 2025.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
xxxxxxx244	LAILSON DOS SANTOS SILVA	POLICIAL PENAL	27/01/2017	COMISSARIO	INSPETOR	27/01/2025

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0057076007

Portaria nº 594 de 05 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Janeiro de 2021 à Janeiro de 2025.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
xxxxxxx270	FRANCINEY ALMEIDA DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	27/01/2017	COMISSARIO	INSPETOR	27/01/2025

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0057076161

Portaria nº 601 de 06 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Fevereiro de 2021 à Fevereiro de 2025.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
xxxxxxx395	FRANCISCO RONALDO CELESTINO SILVA	POLICIAL PENAL	03/02/2017	COMISSARIO	INSPETOR	03/02/2025

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0057109937

SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - POLITEC

Portaria nº 40 de 18 de fevereiro de 2025

O CORREGEDOR-GERAL DA SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe conferem alínea “a” do inciso II, do artigo 3º da Lei Complementar nº 828, de 15 de julho de 2015, a Lei Complementar nº 893, de 19 de julho de 2016, e o inciso X do artigo 8º e inciso IV do artigo 9º do Anexo Único do Decreto nº 20.604, 22 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor Danilo Pinheiro de Souza Reis, Perito Criminal, Classe 2ª, matrícula nº *****642, na condição de membro da Comissão Especial de Sindicância Administrativa 0022.068544/2022-34, em substituição ao servidor Taciano Madeiro Nogueira, Perito Criminal, matrícula nº *****247.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOÃO DIAS DE OLIVEIRA JÚNIOR
Corregedor-Geral

Protocolo 0057509841

Portaria nº 42 de 19 de fevereiro de 2025

A SUPERINTENDENTE-ADJUNTA DE POLICIA TÉCNICO-CIENTÍFICA-POLITEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.604, de 22 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento de Bens Móveis da Superintendência de Polícia Técnico-Científica, indicamos os seguintes nomes para realização da atividade de inventário da POLITEC :

PRESIDENTE:

Francisco Barbosa da Rocha, Agente de Criminalística, matrícula nº ****804;

MEMBROS:

Ivaldo Vieira da Rosa dos Santos, Agente de Criminalística, matrícula nº ****529;

Juciane Rodrigues Antunes, Técnico em Laboratório, matrícula nº ****575;

Fabício Melo de Almeida, Agente de Polícia, matrícula nº ****016;

Vinicius Sperb, Agente de Criminalística, matrícula nº ****970;

Tafnes Tavares Fernandes, Agente de Criminalística, matrícula nº ****920;

Anderson Fernandes Costa, Agente de Criminalística, matrícula nº ****117;

Samelius Silva de Oliveira, Perito Criminal, matrícula nº ****882;

Márcio Sousa Fernandes, Agente de Criminalística, matrícula nº ****283;

Nicolý Cruz Corrêa, Assessor I, matrícula nº ****183;

Francinaldo Paz da Silva, Agente de Crimininalística, matrícula nº ****119;

Glauber Simões Silva, Perito Criminal, matrícula nº *****241;

Daniel Sol Sol de Medeiros, Técnico em Laboratório, matrícula nº *****755.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

ANA JULIA FRAZÃO PAIVA
Superintendente-Adjunta de Polícia Técnico-Científica

Protocolo 0057546194

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024/SESAU/RO			
Origem:	Inexigibilidade por SRP - Art. 74, inciso I, Art. 82:§ 6º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Art. 16 § 2º do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023		
Data da Homologação:	17/01/2025	Processo nº	0036.037714/2024-41

Órgão Participante:	Secretaria de Estado da Saúde - SESAU
Órgão gerenciador:	Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

CLÁUSULA I - IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).

A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

2. CLÁUSULA II - DO OBJETO

Registro de preços para aquisição dos medicamentos **NIVOLUMABE 40 MG e NIVOLUMABE 100 MG**, em caráter de inexigibilidade, visando o cumprimento de ordens judiciais, com objetivo de atender as necessidades da Coordenadoria de Conciliação e Mandados Judiciais (CCMJ), por um período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, conforme previsto na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador - Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

CLÁUSULA V - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termo do art. 134, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no Termo de Referência, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados. O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

CLÁUSULA VI - DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO DAS DIRETRIZES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

Quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VII, o preço registrado será cancelado, em conformidade com o artigo 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência, partes integrantes da presente Ata.

É vedado o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIII - DO PAGAMENTO

O pagamento, decorrente do objeto registrado nesta ata será efetuado conforme disposto no Termo de Referência e seus anexos.

CLÁUSULA IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Termo de Referência que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Termo de Referência de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

CLÁUSULA X - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNIDADE	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
01	NOVOLUMABE 40 MG	138	FRASCO	OPDIVO	R\$ 3.428,79	R\$ 2.841,16	17,13	BMS
02	NIVOLUMABE 100 MG	308	FRASCO	OPDIVO	R\$ 8.609,90	R4 7.102,91	17,50	BMS

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	CIDADE	REPRESENTANTE	CPF	TELEFONE
56.998.982/0031-22	BRISTOL MYERS SQUIBB FARMACÊUTICA LTDA	ROD. CORONEL - POLÍCIA MILITAR NELSON TRANCHESI, 1730 - GALPÃO 3 - PARTE 2 - ITAQUI	ITAPEVI	EMANOEL E. DO NASCIMENTO	263*****33	11 3882-2104/2720/2287

Porto Velho, 17 de fevereiro de 2025.

ANA RAFAELA SOUSA DOS SANTOS
Gerente de Compras (GECOMP/SESAU/RO)
(Assinatura Eletrônica)
MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinatura Eletrônica)

Protocolo 0057456974

Portaria de férias nº 3000 de 18 de fevereiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JAIRO AZEVEDO KIRCHHOFF**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****692, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o**07/01/2025 a 05/02/2025**e que foram interrompidas a contar do dia**07/01/2025 a 05/02/2025**,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **03/03/2025 a 01/04/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/02/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC38196

Portaria de férias nº 2999 de 18 de fevereiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JACKELINE CAVALCANTE LIMA**, ESPECIALISTA EM SAÚDE, matrícula *****426, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(01/07/2025 a 30/07/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(07/07/2025 a 05/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/02/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC38197

PORTARIA CONJUNTA Nº 45, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU e a PRESIDENTE DO FUNDO PENITENCIÁRIO - FUPEN, DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 5.982, de 29 de janeiro de 2025, em que estima a receita e fixa a despesa do Estado de Rondônia para o exercício financeiro de 2025 e a Lei 3.989 de 03 de março de 2017, e alterações, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários.

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

- I - **OBJETO:** Prestação de serviços de mão de obra de reeducandos, que desenvolvem atividades laborais de forma remunerada, conforme estabelece a Lei n.º 7.210, de 11 de julho de 1984.
- II - **VIGÊNCIA:** O presente termo possui a vigência até 19 de julho de 2025, em conformidade com o 1º Termo Aditivo ao Termo de Cooperação nº 024/SEJUS/PGE/2023.
- III - **DE/CONCEDENTE:** 17.012 - Secretaria de Estado da Saúde - SESAU
- IV - **PARA/EXECUTANTE:** 21.011- Fundo Penitenciário - FUPEN
- V - **CRÉDITO:** P/A 17.012.10.122.1015.4103 - Manter a Mão de Obra Reeducanda; Elemento de Despesa - 33.90.36; Valor R\$ 609.198,70 (seiscentos e nove mil cento e noventa e oito reais e setenta centavos).

Art. 2º - A executante se obriga a cumprir integralmente a Lei 3.989 de 03 de março de 2017, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, que estabelece normas de organização e apresentação das prestações de contas de descentralização de créditos orçamentários no âmbito do Poder Executivo Estadual.

Art. 3º - Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

MEIRE OLIVEIRA DE ARAÚJO

Presidente do Fundo Penitenciário

FUPEN-RO

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva Estadual da Saúde

SESAU-RO

Protocolo 0057474841

Portaria de férias nº 2998 de 18 de fevereiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JACKELINE CAVALCANTE LIMA**, ESPECIALISTA EM SAÚDE, matrícula *****928, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(01/07/2025 a 30/07/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(07/07/2025 a 05/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/02/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC38198

Portaria de férias nº 2997 de 18 de fevereiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 04/02/2025 a 05/03/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **IRISMEIRI OLIVEIRA DE ARAUJO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula *****579, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(04/02/2025 a 05/03/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/02/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC38199

Portaria de férias nº 2996 de 18 de fevereiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **IRISMEIRI OLIVEIRA DE ARAUJO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula *****579, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o **04/02/2025 a 05/03/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **04/02/2025 a**

05/03/2025, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **17/03/2025 a 15/04/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/02/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC38202

Portaria de férias nº 2995 de 18 de fevereiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **IRANILDA CABRAL DE SOUZA, ENFERMEIRO**, matrícula *****080, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(11/04/2025 a 30/04/2025)**,, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(13/02/2025 a 22/02/2025) e (11/04/2025 a 20/04/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/02/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC38205

Portaria de férias nº 2994 de 18 de fevereiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **IEDA SOARES DE FREITAS, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE**, matrícula *****845, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(02/01/2025 a 31/01/2025)**,, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(06/01/2025 a 04/02/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/02/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC38210

Portaria de férias nº 2993 de 18 de fevereiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/01/2025 a 21/01/2025, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **HUDSON VIEIRA SOUZA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE**, matrícula *****372, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(02/01/2025 a 21/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/02/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC38214

Portaria de férias nº 2992 de 18 de fevereiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **GERALDO CARVALHO DE OLIVEIRA JUNIOR**, MÉDICO, matrícula *****866, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(21/07/2025 a 30/07/2025) e (21/11/2025 a 30/11/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(20/02/2025 a 01/03/2025) e (02/03/2025 a 11/03/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/02/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC38215

Portaria de férias nº 2991 de 18 de fevereiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **GELZIRLANE DO NASCIMENTO**, ENFERMEIRO, matrícula *****640, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(01/01/2025 a 30/01/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s)

período(s) de**(22/01/2025 a 31/01/2025) e (15/05/2025 a 24/05/2025) e (01/12/2025 a 10/12/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/02/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC38216

Portaria de férias nº 2990 de 18 de fevereiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 06/02/2025 a 07/03/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **GEIZIEL MOREIRA CRUZ, MÉDICO**, matrícula *****080, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(06/02/2025 a 07/03/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/02/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC38217

Portaria de férias nº 2989 de 18 de fevereiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 27/01/2025 a 02/02/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **GECIANE VIANA TEIXEIRA, FARMACÊUTICO**, matrícula *****986, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(14/01/2025 a 02/02/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/02/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC38218

Portaria de férias nº 2988 de 18 de fevereiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GARDENIA ALVES MARQUES**, ENFERMEIRO, matrícula *****420, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(10/02/2025 a 19/02/2025) e (10/11/2025 a 29/11/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(09/06/2025 a 18/06/2025) e (10/11/2025 a 29/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/02/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC38219

Portaria de férias nº 2987 de 18 de fevereiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 03/02/2025 a 12/02/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **FRANCYELLE PAOLA BATISTA DOS SANTOS**, **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula *****368, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(03/02/2025 a 12/02/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/02/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC38220

Portaria de férias nº 2986 de 18 de fevereiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 03/02/2025 a 17/02/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **FRANCISCO CARLOS DA SILVA LINS**, **PSICÓLOGO**, matrícula *****487, pertencente ao quadro

de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(03/02/2025 a 17/02/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/02/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC38221

Portaria de férias nº 2985 de 18 de fevereiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/01/2025 a 10/01/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **FRANCISCA MÁRCIA OLIVEIRA DO NASCIMENTO, ESPECIALISTA EM SAÚDE**, matrícula *****994, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/01/2025 a 10/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/02/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC38222

Portaria de férias nº 2984 de 18 de fevereiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **FRANCILENE DOS SANTOS SILVA REZENDE**, GOV - Assessor III - CDS-03 *, matrícula *****608, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(02/01/2025 a 31/01/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(06/01/2025 a 04/02/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/02/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC38223

Portaria de férias nº 2983 de 18 de fevereiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FERNANDO VELASQUES GONCALVES**, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula *****138, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o **13/01/2025 a 22/01/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **13/01/2025 a 22/01/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **11/06/2025 a 20/06/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/02/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC38224

Portaria de férias nº 2982 de 18 de fevereiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FANNY CRISTINA NAKAD**, NUTRICIONISTA, matrícula *****428, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(05/03/2025 a 14/03/2025) e (05/05/2025 a 14/05/2025) e (10/12/2025 a 19/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(05/05/2025 a 14/05/2025) e (01/10/2025 a 10/10/2025) e (10/12/2025 a 19/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/02/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC38225

Portaria de férias nº 2981 de 18 de fevereiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 10/02/2025 a 01/03/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **EVELIN NAJARA SILVA DE SALES CASTRO, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE**, matrícula *****072, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(10/02/2025 a 01/03/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/02/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC38226

Portaria de férias nº 2980 de 18 de fevereiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **EVANEIDE DOS SANTOS SILVA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula *****621, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(01/03/2025 a 10/03/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/03/2025 a 30/03/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/03/2025 a 10/03/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (12/04/2025 a 01/05/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/02/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC38227

Portaria de férias nº 2979 de 18 de fevereiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELVANA AYRES MEDEIROS, NUTRICIONISTA**, matrícula *****843, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(01/04/2025 a 15/04/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(07/04/2025 a 21/04/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/02/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC38228

Portaria de férias nº 2978 de 18 de fevereiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELISSANDRA FATIMA OENING**, FARMACÊUTICO - BIOQUÍMICO, matrícula *****044, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(02/01/2025 a 11/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/08/2025 a 30/08/2025)**,, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/01/2025 a 11/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/07/2025 a 30/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/02/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC38229

Portaria de férias nº 2977 de 18 de fevereiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELISSANDRA FATIMA OENING**, FARMACÊUTICO, matrícula *****885, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/08/2025 a 30/08/2025)**,, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/07/2025 a 30/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/02/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC38230

Portaria de férias nº 2976 de 18 de fevereiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELINEIDE DE SOUZA COSTA**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****457, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(01/12/2025 a 30/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/08/2025 a 30/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/02/2025.**AMANDA DINIZ DEL CASTILLO**

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC38231

Portaria de férias nº 2975 de 18 de fevereiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELIDIA CHICORSKI**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****107, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(01/03/2025 a 30/03/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/11/2025 a 30/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/02/2025.**AMANDA DINIZ DEL CASTILLO**

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC38232

Portaria de férias nº 2974 de 18 de fevereiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELIANA LEANDRO DA SILVA**, ENFERMEIRO, matrícula *****070, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(01/03/2025 a 10/03/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/03/2025 a 30/03/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/03/2025 a 10/03/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/04/2025 a 20/04/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/02/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC38233

Portaria de férias nº 2973 de 18 de fevereiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELAINE APARECIDA RIBEIRO**, ESPECIALISTA EM SAÚDE, matrícula *****485, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(15/08/2025 a 29/08/2025) e (15/09/2025 a 29/09/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(16/04/2025 a 30/04/2025) e (17/05/2025 a 31/05/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/02/2025.**AMANDA DINIZ DEL CASTILLO**

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC38234

Portaria de férias nº 2972 de 18 de fevereiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 20/01/2025 a 29/01/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **EDUARDO VINICIUS PACHECO LOPES**, SESAU - **Sub-Coordenador de Tecnologia da Informação - CDS-10 ***, matrícula *****102, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(20/01/2025 a 29/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/02/2025.**AMANDA DINIZ DEL CASTILLO**

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC38235

Portaria de férias nº 2971 de 18 de fevereiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **EDUARDO VINICIUS PACHECO LOPES**, SESAU - Sub-Coordenador de Tecnologia da Informação - CDS-10 *, matrícula *****102, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o **20/01/2025 a 29/01/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **20/01/2025 a 29/01/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **03/02/2025 a 12/02/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/02/2025.**AMANDA DINIZ DEL CASTILLO**

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC38236

Portaria de férias nº 2970 de 18 de fevereiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **EDSON PRESTES CAVALCANTE**, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE, matrícula *****084, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(01/07/2025 a 30/07/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(24/03/2025 a 07/04/2025) e (14/07/2025 a 28/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/02/2025.**AMANDA DINIZ DEL CASTILLO**

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC38237

Portaria de férias nº 2969 de 18 de fevereiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **EDELZUITA SOUZA EVANGELISTA**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****836, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(01/03/2025 a 30/03/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(15/07/2025 a 13/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/02/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC38238

Portaria de férias nº 2968 de 18 de fevereiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 30/01/2025 a 18/02/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **DIONATAN ANDERSON SANTOS CARDOSO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE**, matrícula *****063, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(30/01/2025 a 18/02/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/02/2025.**AMANDA DINIZ DEL CASTILLO**

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC38239

Portaria de férias nº 2967 de 18 de fevereiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **DIEGO DA COSTA SILVA**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****187, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(01/01/2025 a 20/01/2025) e (21/01/2025 a 30/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/01/2025 a 30/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/02/2025.**AMANDA DINIZ DEL CASTILLO**

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC38240

Portaria de férias nº 2966 de 18 de fevereiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 03/02/2025 a 22/02/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **DIDIANE AFONSO GOMES VALMORBIDA, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE**, matrícula *****401, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(03/02/2025 a 22/02/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/02/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC38241

Portaria de férias nº 2965 de 18 de fevereiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **DHELLEM SAHAYLLA DE LIMA BENTO, NUTRICIONISTA**, matrícula *****079, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(01/06/2025 a 30/06/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(03/03/2025 a 17/03/2025) e (02/06/2025 a 16/06/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/02/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC38242

Portaria de férias nº 2964 de 18 de fevereiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **DEBORA CRISTINA DOS SANTOS BATISTA, ESPECIALISTA EM SAÚDE**, matrícula *****529, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(06/10/2025 a 15/10/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(10/03/2025 a 19/03/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/02/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC38243

Portaria de férias nº 2963 de 18 de fevereiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DEBORA BEZERRA MOREIRA**, SESAU - Chefe de Setor V - CDS-05 *, matrícula *****032, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o **11/01/2025 a 30/01/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **11/01/2025 a 30/01/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **10/02/2025 a 01/03/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/02/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC38244

Portaria de férias nº 2962 de 18 de fevereiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DARLEN QUELLEN RODRIGUES DA SILVA DE MELO**, ENFERMEIRO, matrícula *****276, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(19/05/2025 a 02/06/2025) e (29/09/2025 a 13/10/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(29/04/2025 a 13/05/2025) e (29/09/2025 a 13/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/02/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC38245

Portaria de férias nº 2961 de 18 de fevereiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DARLEN QUELLEN RODRIGUES DA SILVA DE MELO**, ENFERMEIRO, matrícula *****999, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(19/05/2025 a 02/06/2025) e (29/09/2025 a 13/10/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(29/04/2025 a 13/05/2025) e (29/09/2025 a 13/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/02/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC38246

Portaria de férias nº 2960 de 18 de fevereiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 12/01/2025 a 31/01/2025, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **DANIEL PIRES DE CARVALHO, MÉDICO**, matrícula *****952, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(12/01/2025 a 31/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/02/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC38248

Portaria de férias nº 2959 de 18 de fevereiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CYNTHIA DANIELLE DA FONSECA GONÇALVES PEREIRA**, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula *****034, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o **13/01/2025 a 01/02/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **13/01/2025 a 01/02/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **05/02/2025 a 24/02/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/02/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC38249

Portaria de férias nº 2958 de 18 de fevereiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CLEODY ALEXANDRA TILP**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****859, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(01/07/2025 a 10/07/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/07/2025 a 30/07/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(05/04/2025 a 24/04/2025) e (25/04/2025 a 04/05/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/02/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC38250

Portaria de férias nº 2957 de 18 de fevereiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 03/02/2025 a 22/02/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **CINTIA GUILLEN RODRIGUES DE SOUZA**, SESAU - **Assessor VIII - CDS-08 ***, matrícula *****622, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(03/02/2025 a 22/02/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/02/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC38251

Portaria de férias nº 2956 de 18 de fevereiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 03/02/2025 a 22/02/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **CINTIA GUILLEN RODRIGUES DE SOUZA, SESAU - Assessor VIII - CDS-08 ***, matrícula *****622, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(03/02/2025 a 22/02/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/02/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC38252

Portaria de férias nº 2955 de 18 de fevereiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/02/2025 a 04/02/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **CICERA NATALIA BERNARDINO SANTOS, TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula *****568, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/02/2025 a 02/03/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/02/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC38253

Portaria de férias nº 2954 de 18 de fevereiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ARISTELA DA SILVA OLIVEIRA, FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO**, matrícula *****753, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(17/03/2025 a 31/03/2025) e (17/11/2025 a 01/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(18/08/2025 a 01/09/2025) e (17/11/2025 a 01/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/02/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC38254

Portaria de férias nº 2953 de 18 de fevereiro de 2025.

O(A) **Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 14/02/2025 a 23/02/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ANESMEIRE BELE COSTA LIMA, SESAU - ASSESSOR V - CDS-05 ***, matrícula *****218, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(14/02/2025 a 23/02/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/02/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC38255

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0036.001234/2025-23

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, seguindo os termos do art. 75, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133/21, torna público a Dispensa de Licitação em razão da **EMERGÊNCIA, VISANDO AQUISIÇÃO DO MEDICAMENTO LACOSAMIDA 50 MG PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COORDENADORIA DE CONCILIAÇÃO E MANDADOS JUDICIAIS - CCMJ**.

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	ITEM	VALOR
MTK HOSPITALAR LTDA	57.161.373/0001-61	1	R\$ 5.097,60
VALOR TOTAL			R\$ 5.097,60

Conforme Termo de Referência (0056898443), Justificativa SESAU-GEComp (0057444485), Parecer Referencial 123/2023-PGE-SESAU (0057329002), Despacho SESAU-GEComp (0057478058) e Análise nº 55/2025/SESAU-NAP(0057484050). Publique-se.

AUTORIZAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo Nº 72, Parágrafo único da Lei Federal Nº14.133/21 e suas alterações, **AUTORIZO** a dispensa de licitação no valor total de **R\$ 5.097,60 (cinco mil noventa e sete reais e sessenta centavos)**.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva de Estado da Saúde

(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0057502596

Portaria de férias nº 2952 de 18 de fevereiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 10/02/2025 a 19/02/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ANDERSON PINHEIRO DE SOUZA, SESAU - Gerente VI - CDS-06 ***, matrícula *****562, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(10/02/2025 a 19/02/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/02/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC38256

Portaria de férias nº 2951 de 18 de fevereiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANDERSON PINHEIRO DE SOUZA, SESAU - Gerente VI - CDS-06 ***, matrícula *****562, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o **10/02/2025 a 19/02/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **10/02/2025 a 19/02/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **20/02/2025 a 01/03/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/02/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC38257

Portaria de férias nº 2950 de 18 de fevereiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANA RAFAELA SOUSA DOS SANTOS, SESAU - GERENTE DE COMPRAS - CDS-10 ***, matrícula *****857, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde,

do(s) período(s) de**(01/04/2025 a 10/04/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (22/04/2025 a 11/05/2025)**,,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/04/2025 a 10/04/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (22/04/2025 a 01/05/2025) e (05/11/2025 a 14/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/02/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC38258

Portaria de férias nº 2949 de 18 de fevereiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANA PAULA FOLADOR**, PSICÓLOGO, matrícula *****175, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(21/04/2025 a 05/05/2025) e (17/10/2025 a 31/10/2025)**,,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(04/04/2025 a 18/04/2025) e (13/10/2025 a 27/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/02/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC38259

Portaria de férias nº 2948 de 18 de fevereiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANA PAULA CARVALHO DOS SANTOS**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****889, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(01/02/2025 a 02/03/2025)**,,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/09/2025 a 30/09/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/02/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC38260

Portaria de férias nº 2947 de 18 de fevereiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANA CRISTINA NARDELI**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****455, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(01/03/2025 a 30/03/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/05/2025 a 30/05/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/02/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC38261

Portaria de férias nº 2946 de 18 de fevereiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **AMANDA CARLA FESTINALLI TEIXEIRA**, ASSESSOR II, matrícula *****437, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(08/05/2025 a 06/06/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(14/04/2025 a 28/04/2025) e (27/05/2025 a 10/06/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/02/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC38262

Portaria de férias nº 2945 de 18 de fevereiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALICE CRISTINE ROSSMANN FAGA**, ENFERMEIRO, matrícula *****501, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(01/04/2025 a 30/04/2025)**,,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(22/04/2025 a 01/05/2025) e (01/12/2025 a 20/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/02/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC38263

Portaria de férias nº 2944 de 18 de fevereiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALICE CRISTINE ROSSMANN FAGA**, ENFERMEIRO, matrícula *****365, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(01/04/2025 a 30/04/2025)**,,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(22/04/2025 a 01/05/2025) e (01/12/2025 a 20/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/02/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC38264

Portaria de férias nº 2943 de 18 de fevereiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALEXANDRO DAINEZ**, FARMACÊUTICO - BIOQUÍMICO, matrícula *****694, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(01/12/2025 a 10/12/2025) e (11/12/2025 a 20/12/2025) e (22/12/2025 a 31/12/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**,,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(19/11/2025 a 28/11/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/12/2025 a 10/12/2025) e (11/12/2025 a 20/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/02/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC38265

Portaria de férias nº 2942 de 18 de fevereiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALEFE OLIVEIRA BEZERRA DO NASCIMENTO**, ENFERMEIRO, matrícula *****223, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(21/07/2025 a 04/08/2025) e (16/12/2025 a 30/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(28/04/2025 a 12/05/2025) e (16/12/2025 a 30/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/02/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC38266

Portaria de férias nº 2941 de 18 de fevereiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALDAGIZA PIRES BOLLATI FLORINDO**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****246, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(11/03/2025 a 25/03/2025) e (10/11/2025 a 24/11/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(11/03/2025 a 25/03/2025) e (10/04/2025 a 24/04/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/02/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC38267

Portaria de férias nº 2940 de 18 de fevereiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALAIDE LEANDRO SANTOS**, AUXILIAR DE SAÚDE, matrícula *****215, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(21/01/2025 a 30/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (03/06/2025 a 22/06/2025)**,,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(21/01/2025 a 30/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (10/03/2025 a 29/03/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/02/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC38268

Portaria de férias nº 2939 de 18 de fevereiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ABIMAEAL ALONSO ARANDA**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****232, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(01/09/2025 a 30/09/2025)**,,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/01/2025 a 30/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/02/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC38269

Portaria de férias nº 2913 de 18 de fevereiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

Estabelecer a **Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal** da Secretaria de Estado da Saúde, referente ao **Ano Aquisitivo 2024 e Ano de Exercício 2025**, na forma do ANEXO I.

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/02/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

ANEXO I

Nº	Servidor	1ºPERÍODO	2ºPERÍODO	3ºPERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO PERÍODO A CONVERTER
1	Matricula *****340 Nome ALTAIR CÂNDIDO DE SOUZA Cargo TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Início (01-08-2025) Fim (30-08-2025)			
2	Matricula *****408 Nome ASSUNTA ALVES LIBERALINO Cargo FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO	Início (01-01-2025) Fim (30-01-2025)			
3	Matricula *****228 Nome DANIEL CHUVA ROQUE Cargo MÉDICO	Início (01-07-2025) Fim (30-07-2025)			
4	Matricula *****474 Nome EDJANE LUZIA DE MELLO Cargo TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Início (01-08-2025) Fim (30-08-2025)			
5	Matricula *****734 Nome FLAVIA REJANE DE OLIVEIRA XAVIER Cargo ENFERMEIRO	Início (01-05-2025) Fim (30-05-2025)			

6	Matricula *****179 Nome FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA Cargo TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	Início (01-10-2025) Fim (30-10-2025)			
7	Matricula *****640 Nome GELZIRLANE DO NASCIMENTO Cargo ENFERMEIRO	Início (01-01-2025) Fim (30-01-2025)			
8	Matricula *****008 Nome JEANE PATRICIA LIMA COSTA Cargo SESAU - Diretor Geral do Hospital Regional de Extrema - CDS-09 *	Início (04-03-2025) Fim (13-03-2025)	Início (30-06-2025) Fim (09-07-2025)	Início (30-09-2025) Fim (09-10-2025)	
9	Matricula *****952 Nome JOSE CANDIDO DOS SANTOS Cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE	Início (22-04-2025) Fim (21-05-2025)			
10	Matricula *****752 Nome JULIANA DIAS CARVALHO Cargo ENFERMEIRO	Início (01-05-2025) Fim (30-05-2025)			
11	Matricula *****190 Nome LUCIANA VOLPATO SERBINO Cargo ARQUITETO URBANISTA	Início (02-12-2025) Fim (31-12-2025)			

12	Matricula *****864 Nome MARCIA CRISTINA TABORDA DE OLIVEIRA Cargo TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	Início (01-05-2025) Fim (30-05-2025)			
13	Matricula *****202 Nome MARIA SIMONE ALVES BEZERRA Cargo TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Início (19-03-2025) Fim (17-04-2025)			
14	Matricula *****899 Nome MAURICIO DE CARVALHO CUNHA Cargo SESAU - ASSESSOR VIII - CDS-08 *	Início (01-04-2025) Fim (30-04-2025)			
15	Matricula *****373 Nome MAURO SHUGIRO TADA Cargo MÉDICO	Início (22-04-2025) Fim (06-05-2025)	Início (03-11-2025) Fim (17-11-2025)		
16	Matricula *****794 Nome MAYSA MARIA DA SILVA PINTO Cargo ESPECIALISTA EM SAÚDE	Início (01-02-2025) Fim (02-03-2025)			
17	Matricula *****668 Nome MIRACEMA DA SILVA MOTA Cargo TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	Início (01-04-2025) Fim (30-04-2025)			

18	Matricula *****599 Nome RAFAELA LEONES DE SOUZA Cargo ENFERMEIRO	Início (30-03-2025) Fim (28-04-2025)			
19	Matricula *****462 Nome VILSON GOMES COELHO Cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE	Início (02-05-2025) Fim (31-05-2025)			

Protocolo DOC38270

Portaria de férias nº 2938 de 18 de fevereiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **THAMYRES COSTA SILVA**, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE, matrícula *****857, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de,,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de.

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/02/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC38271

Portaria de férias nº 2937 de 18 de fevereiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **SILVANIA DIAS CAMARGO**, SESAU - ASSESSOR V - CDS-05 *, matrícula *****649, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de(**22/08/2024 a 31/08/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário**),,,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de(**11/12/2024 a 20/12/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário**).

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/02/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC38272

Portaria de férias nº 2936 de 18 de fevereiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RODRIGO SOUZA DAVID**, AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - LC 67/92, matrícula *****811, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o **15/10/2024 a 24/10/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **15/10/2024 a 24/10/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **10/02/2025 a 19/02/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/02/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC38273

Portaria de férias nº 2935 de 18 de fevereiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **PATRICIA JULIANA DOS SANTOS NIENOW**, PSICÓLOGO, matrícula *****126, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o **01/08/2024 a 30/08/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **01/08/2024 a 30/08/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **22/04/2025 a 21/05/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/02/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC38274

Portaria de férias nº 2934 de 18 de fevereiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/02/2025 a 02/03/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **NELSINA RAMOS BOTELHO, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE**, matrícula *****861, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/02/2025 a 02/03/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/02/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC38275

Portaria de férias nº 2933 de 18 de fevereiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/02/2025 a 02/03/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **NELSINA RAMOS BOTELHO, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE**, matrícula *****861, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/02/2025 a 02/03/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/02/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC38276

Portaria de férias nº 2932 de 18 de fevereiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA ANTONIA OLIVEIRA CRUZ ARAUJO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula *****639, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o **01/10/2024 a 30/10/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **01/10/2024 a 30/10/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/09/2025 a 30/09/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/02/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC38277

Portaria de férias nº 2931 de 18 de fevereiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCOS ALESSANDRO FERNANDES SALES**, SESAU - Assessor VIII - CDS-08 *, matrícula *****980, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o **22/01/2025 a 31/01/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **22/01/2025 a 31/01/2025**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **15/10/2025 a 24/10/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/02/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC38278

Portaria de férias nº 2930 de 18 de fevereiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **LINDINALVA ALVES DE SOUZA FERREIRA**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****086, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(11/07/2024 a 30/07/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(11/08/2025 a 30/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/02/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC38279

Portaria de férias nº 2929 de 18 de fevereiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JAQUELINE ALVES SOARES VARJAO**, ENFERMEIRO, matrícula *****120, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o **17/12/2024 a 26/12/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **17/12/2024 a 26/12/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **27/05/2025 a 05/06/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/02/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC38280

Portaria de férias nº 2928 de 18 de fevereiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **JAÇONEIDE POUBEL VIEIRA**, FARMACÊUTICO, matrícula *****887, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(06/11/2024 a 15/11/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(22/01/2025 a 31/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/02/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC38281

Portaria de férias nº 2927 de 18 de fevereiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **EDNA LOPES DAMASCENA AZEVEDO**, SESAU - Chefe de Setor IV - CDS-04 *, matrícula *****066, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o **20/12/2024 a 29/12/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **20/12/2024 a**

29/12/2024, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **11/03/2025 a 20/03/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/02/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC38282

Portaria de férias nº 2926 de 18 de fevereiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 20/01/2025 a 29/01/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **Dênis Andresson Costa Maciel, SESAU - ASSESSOR V - CDS-05 ***, matrícula *****544, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(20/01/2025 a 29/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/02/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC38283

Portaria de férias nº 2925 de 18 de fevereiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANA REGINA SILVA DE MENESES, TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula *****530, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o **04/11/2024 a 23/11/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **04/11/2024 a 23/11/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **11/03/2025 a 30/03/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/02/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC38284

Portaria de férias nº 2924 de 18 de fevereiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANA LUCIA ZANGRANDI SILVA**, AUXILIAR DE SAÚDE, matrícula *****745, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(01/07/2024 a 30/07/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/08/2024 a 10/08/2024) e (28/12/2024 a 06/01/2025) e (07/01/2025 a 16/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/02/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC38285

Portaria de férias nº 2923 de 18 de fevereiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANA KASSIA COSTA DA SILVA**, AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - LC 67/92, matrícula *****816, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o **09/01/2025 a 18/01/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **09/01/2025 a 18/01/2025**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **07/04/2025 a 16/04/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/02/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC38286

Portaria de férias nº 2922 de 18 de fevereiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 03/02/2025 a 11/02/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ALLINE QUEIROZ DA SILVA**, SESAU - Chefe de Núcleo V - CDS-05 *, matrícula *****988,

pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(03/02/2025 a 11/02/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/02/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC38287

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0036.051031/2024-05

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, seguindo os termos do art. 75, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133/21, torna público a Dispensa de Licitação em razão da **EMERGÊNCIA**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O GERENCIAMENTO DA ESTRUTURA FÍSICA E DE PESSOAL, BEM COMO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NA ÁREA MÉDICO-HOSPITALAR, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE BENS E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE, VISANDO ASSEGURAR O ATENDIMENTO INTEGRAL E CONTÍNUO À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM E REGIÃO, POR UM PERÍODO DE ATÉ 01 (UM) ANO OU ATÉ A CONCLUSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO A SER INSTAURADO APÓS FINALIZAÇÃO DOS ESTUDOS TÉCNICOS DE ESTRUTURAÇÃO E MODELAGEM DE PARCERIA PÚBLICO PRIVADA (PPP), CONDUZIDO ATRAVÉS DO PROCESSO SEI Nº 0041.001869/2024-71, OU ATÉ QUE SEJAM AFASTADOS OS MOTIVOS QUE CAUSARAM A EMERGENCIALIDADE, OBJETIVANDO A CONTINUIDADE DA ASSISTÊNCIA DE MANEIRA A NÃO OCORRER PREJUÍZO A POPULAÇÃO ASSISTIDA PELA UNIDADE.**

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	ITEM	VALOR
MITTEL S.A.	27.229.900/0001-61	01	R\$ 89.651.367,96
VALOR TOTAL			R\$ 89.651.367,96

Conforme o Termo de Referência (0055322479), a errata (0057516725), a Justificativa da Contratação (0056094726), o Parecer 49/2025/PGE-SESAU (0056537165), a Motivação da Homologação (0057498351) e a Análise n.º 56/2025/SESAU-NAP (0057506660). Publique-se.

AUTORIZAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo Nº 72, Parágrafo único da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações, **AUTORIZO** a dispensa de licitação no valor total de **R\$ 89.651.367,96 (oitenta e nove milhões, seiscentos e cinquenta e um mil trezentos e sessenta e sete reais e noventa e seis centavos).**

 **MICHELLE DAHIANE DUTRA**

Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0057506717

Portaria de férias nº 3127 de 18 de fevereiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **WILLIAN COSTA DE FREITAS** , SESAU - Coordenador de Recursos Humanos - CDS-10 *, matrícula *****702, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(28/01/2025 a 06/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (19/02/2025**

a 28/02/2025) e (08/04/2025 a 17/04/2025),,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(28/01/2025 a 06/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (19/02/2025 a 28/02/2025) e (02/06/2025 a 11/06/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/02/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC38288

Portaria de férias nº 3126 de 18 de fevereiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SUANA ALMEIDA DE OLIVEIRA DA COSTA**, FARMACÊUTICO, matrícula *****810, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de**(02/04/2025 a 11/04/2025),,**referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/05/2025 a 10/05/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/02/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC38289

Portaria de férias nº 3125 de 18 de fevereiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/02/2025 a 20/02/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MICHELLE DAHIANE DUTRA** , **TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE**, matrícula *****471, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(11/02/2025 a 20/02/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/02/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC38290

Portaria de férias nº 3124 de 18 de fevereiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUCIA AVELINA MENDONCA**, TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA, matrícula *****146, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(02/03/2025 a 31/03/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(05/03/2025 a 03/04/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/02/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC38291

Portaria de férias nº 3123 de 18 de fevereiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOSE CANDIDO DOS SANTOS**, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE, matrícula *****952, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(22/04/2025 a 21/05/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(07/05/2025 a 05/06/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/02/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC38292

Portaria de férias nº 3122 de 18 de fevereiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GEFERSON APARECIDO MUNIZ**, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula *****801, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (19/02/2025**

a 28/02/2025) e (19/03/2025 a 28/03/2025),,referente ao exercício de 2025, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (19/03/2025 a 28/03/2025) e (19/04/2025 a 28/04/2025).

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/02/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC38293

Portaria de férias nº 3121 de 18 de fevereiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CLAUCIA GOMES MARTINS**, AUXILIAR DE SERVIÇOS EM SAÚDE, matrícula *****560, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o**02/01/2025 a 31/01/2025**e que foram interrompidas a contar do dia**02/01/2025 a 31/01/2025**,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/07/2025 a 30/07/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/02/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC38294

Portaria de férias nº 3120 de 18 de fevereiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANA PAULA LOPES PACHU**, SESAU - ASSESSOR I - CDS-01 *, matrícula *****509, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(08/07/2025 a 06/08/2025),,referente ao exercício de 2025, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de(01/07/2025 a 10/07/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (14/07/2025 a 02/08/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/02/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Portaria nº 238 de 13 de janeiro de 2025

O SECRETARIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.059287/2024-52, Memorando 37 (0056447214) de 13 de janeiro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º. - RELOTAR, a contar de **01 de dezembro de 2024**, na Coordenadoria da Assessoria Técnica - **ASTEC**, o (a) servidor (a) **RENATA DE OLIVEIRA SANTOS** matrícula nº:*******368**, ocupante do cargo de **FARMACÊUTICO**, pertencente ao Quadro efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Diretoria Executiva - **SESAU-DE**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ELCIO BARONY DE OLIVEIRA

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0056449202

Portaria nº 299 de 15 de janeiro de 2025

O SECRETARIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.037123/2024-74, e Ofício 905 (0056304928) de 08 de janeiro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º. - RELOTAR, as servidoras abaixo relacionadas, pertencentes ao Quadro provisório de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, a contar de 01 de fevereiro de 2025, com fins de regularização funcional.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ANTES LOTADO	LOTAÇÃO ATUAL
*****400	LEONILDA SEVERINA DE BARROS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SESAU-HRSF	SESAU-HEURO
*****149	REINALDO DE OLIVEIRA BRANCO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SESAU-HEURO	SESAU-HRSF

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELCIO BARONY DE OLIVEIRA

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0056497844

Portaria nº 640 de 28 de janeiro de 2025

O Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde/**SESAU-RO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo SEI nº 0036.003240/2025-15 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021**.

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "B" o (a) servidor(a) **CELIA REGINA VIEIRA RAMOS**, matrícula nº *****088, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem/Técnico de Serviços em Saúde, lotado(a) no(a) HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO/HICD/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 19 de janeiro de 2025**.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ÉLCIO BARONY DE OLIVEIRA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO
Decreto 19.12.2023 DIOF/RO (0044492002)

Protocolo 0056841546

Portaria nº 8089 de 16 de dezembro de 2024

O Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde/**SESAU-RO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo SEI nº 0046.000576/2024-26 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021**.

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **ROSIANE DE SOUZA SOARES RODRIGUES**, matrícula nº *****956, ocupante do cargo de FARMACÊUTICA/ESPECIALISTA EM SAÚDE, lotado(a) no(a) LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA/LACEN/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 08 de novembro de 2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ÉLCIO BARONY DE OLIVEIRA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO
Decreto 19.12.2023 DIOF/RO (0044492002)

Protocolo 0055765932

Portaria de férias nº 3165 de 19 de fevereiro de 2025.

O(A) CHEFE DO NUCLEO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 525 de 22 de janeiro de 2025 de 22/01/2025, publicada no DOE n.16, de 23/01/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SHEILA AUGUSTA GUIMARAES DE MORAES**, ESPECIALISTA EM SAÚDE, matrícula *****893, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o **14/02/2025 a 28/02/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **14/02/2025 a 23/02/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **12/05/2025 a 21/05/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/02/2025.

THIAGO ELIAS DE SOUZA PEREIRA
CHEFE DO NUCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo DOC38311

Portaria nº 1028 de 13 de fevereiro de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.060027/2024-20.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no **Hospital de Retaguarda Do Estado de Rondônia - HRRO/SESAU**, referente ao mês de **JANEIRO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	AGNO DA CONCEIÇÃO SANTOS	*****215	AUX. DE SERV. GERAIS	35,58

2	ALINE PRISCILA SOUZA COSTA	*****766	AUX. DE SERV. GERAIS	96
3	ANDREIA RIBEIRO DA SILVA	*****910	AUX. DE SERV. GERAIS	24
4	EUNICE SANTOS PEREIRA	*****604	AUX. DE SERV. GERAIS	96
5	GERSON DA CRUZ PEREIRA	*****393	MOTORISTA	83,37
6	HUDSON VIEIRA SOUZA	*****372	AUX. DE SERV. GERAIS	48
7	IARA CRUZ E SILVA	*****194	AGENTE ATIV. ADM.	24,45
8	JOISCIMARA MORAIS DE ARAÚJO	*****524	AUX. DE SERV. GERAIS	48
9	JOSE NILDO CAVALCANTE ALBINO	*****678	MOTORISTA	96
10	MARCOS ELIELDO DE SOUZA MAIA	*****822	AGENTE ATIV. ADM.	68
11	NELSINA RAMOS BOTELHO	*****861	AGENTE ATIV. ADM.	24
12	PAULO ROBERTO CORDEIRO DOS SANTOS	*****611	AGENTE ATIV. ADM.	59,5
13	RAIANE TOMÉ DE SOUZA	*****263	AUX. DE SERV. GERAIS	12
14	TIAGO SANTANA DE ARAUJO	*****195	AGENTE ATIV. ADM.	60

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0057370809

Portaria nº 1040 de 13 de fevereiro de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº0050.015671/2024-65.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no **Hospital de Pronto Socorro João Paulo II - JP/II/SESAU**, referente ao mês de **JANEIRO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ADILSON DE ARAÚJO CHAVES	*****248	AUX. DE SERV. GERAIS	96
2	AGEU SANTANA SILVA	*****247	MOTORISTA	47,09
3	ANA MARIA OLIVEIRA SILVA	*****662	AUX. DE SERV. GERAIS	36,17
4	ANDREY SENA DA CUNHA	*****387	AUX. DE SERV. GERAIS	48
5	ANGELA MARIA GOMES ROMANO	*****457	AUX. DE SERV. DE SAUDE	42
6	ANTONIA VALDEINA DE ARAUJO	*****249	AGENTE EM ATIV. ADM.	12
7	ANTÔNIO ALESON RIBEIRO DE SOUZA	*****492	AUX. DE SERV. GERAIS	75
8	ARIVALDO TEIXEIRA LIMA	*****349	AUX. DE SERV. GERAIS	36
9	BRUNO MARQUES DE LIMA	*****308	AGENTE EM ATIV. ADM.	60
10	CELIA REGINA RIBEIRO	*****383	AUX. DE SERV. GERAIS	14,43
11	CLÉCIA DA SILVA ABREU FIGUEIRA	*****907	AUX. EM ATIV. ADM.	92

12	EDENILDO OLIVEIRA DOS SANTOS	*****256	MOTORISTA	60
13	ELIZABETH BENTO PURITO	*****857	AUX. DE SERV. GERAIS	12
14	EVERCLEI DA SILVA PANTOJA	*****692	AUX. DE SERV. GERAIS	70,43
15	FRANCINETE AUZIER DE OLIVEIRA	*****018	AGENTE EM ATIV. ADM.	36
16	FRANCISCO VIEIRA ASSIS FILHO	*****061	AUX. DE SERV. GERAIS	48
17	GERALDO DIOGENES FEITOSA	*****112	MOTORISTA	72,5
18	HADAD CARDOSO XAVIER	*****051	AGENTE EM ATIV. ADM.	36
19	HELENIR BATISTA DOS SANTOS	*****494	AUX. DE SERV. GERAIS	36
20	IRENE PEREIRA SILVA	*****866	AUX. DE SERV. GERAIS	36
21	JAQUELINE TAVARES LIMA	*****044	AGENTE EM ATIV. ADM.	48
22	JOSEMAR CASTRO FERREIRA	*****544	AGENTE EM ATIV. ADM.	24
23	JOSUÉ LUÃ SILVA MEDINA	*****089	AUX. DE SERV. GERAIS	34,44
24	JUCELINO PESSOA DE OLIVEIRA	*****749	MOTORISTA	48
25	LEANDRO ALVES DE SOUZA	*****077	AGENTE EM ATIV. ADM.	60
26	LEONICE RODRIGUES DOS SANTOS	*****932	AUX. DE SERV. GERAIS	72
27	LIANDRIO SILVA PEDRAÇA	*****004	AUX. DE SERV. GERAIS	93,01
28	LUIZ PRESTES FERREIRA	*****340	MECANICO DE AERONAVE	48
29	MARCIA COSTA BARBOSA DE JESUS	*****030	AGENTE EM ATIV. ADM.	48
30	MARCIO SADIR RIBEIRO PINHO	*****039	AUX. EM ATIV. ADM.	94,59
31	MARIA ALCINEIDE DE SOUZA MONTEIRO	*****856	AUX. EM ATIV. ADM.	60
32	MARIA DAS DORES VELOSO DE ARAUJO	*****177	AUX. DE SERV. GERAIS	34
33	MARIA DO ROSÁRIO FERREIRA DOS SANTOS	*****005	AUX. DE SERV. GERAIS	23,23
34	MARIA HELENA DELGADO DE FARIAS	*****036	AUX. DE SERV. GERAIS	12
35	MÁRIO CÉLIO GOMES DE SOUZA	*****618	MOTORISTA	12
36	MARIO SERGIO DUARTE PINTO	*****028	AUX. EM ATIV. ADM.	60
37	MARLENE CHAVES DE CARVALHO	*****896	AGENTE EM ATIV. ADM.	60
38	MATEUS DUARTE RIBEIRO	*****150	AUX. DE SERV. GERAIS	12
39	NAILSON SOARES CAMPOS	*****540	AGENTE EM ATIV. ADM.	24,53
40	NATIELE VALE MIRANDA	*****964	AUX. DE SERV. GERAIS	60
41	NORMA REGIS DOS SANTOS	*****617	AGENTE EM ATIV. ADM.	60
42	PAULA APARECIDA FERNANDES ALVES	*****836	AGENTE EM ATIV. ADM.	96
43	PAULO RUBENS DA COSTA SANTOS	*****928	AUX. DE SERV. GERAIS	24
44	PERICLES COURINOS NASCIMENTO	*****597	AUX. DE SERV. GERAIS	46
45	ROSA HELENA ROCHA SILVA ALVES	*****220	AGENTE EM ATIV. ADM.	12
46	SEBASTIÃO MARTINS DA SILVA	*****448	AUX. DE SERV. GERAIS	33,29
47	SILVIO ALMEIDA DE SOUZA	*****781	AUX. DE SERV. GERAIS	95,1
48	SILVIO PEREIRA GUEDES	*****549	AUX. DE SERV. GERAIS	31,47
49	VINÍCIUS BALDUÍNO RODRIGUES	*****840	AGENTE EM ATIV. ADM.	36
50	VIRGINIA CARLA CASTRO E SOUZA	*****177	AGENTE EM ATIV. ADM.	33,04

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0057378791

Portaria nº 1109 de 17 de fevereiro de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;
Considerando o Art. 74, da Lei nº 8.112/90;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº 0036.060373/2024-16.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, os servidores abaixo relacionado, pertencentes ao **Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia**, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotados no **Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSF/SESAU**, referente ao mês de **JANEIRO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	VALDIR BARBOSA DOS SANTOS	*****536	AUX. OP. DE SERVIÇOS DIVERSOS	24

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-Se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0057464328

Portaria nº 1138 de 18 de fevereiro de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;
Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº0036.060361/2024-83.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no Coordenadoria de Regulação de Acesso ao Serviço de Saúde/**SESAU**, referente ao mês de **JANEIRO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	DIDIANE AFONSO GOMES VALMORBIDA	*****401	TEC. ADM. OP. DA SAUDE	39
2	GABRIELLE THAYSA PEREIRA QUEIROZ	*****301	TEC. ADM. OP. DA SAUDE	53
3	JANAINA GALDINO PESSOA	*****454	TEC. ADM. OP. DA SAUDE	96
4	SANDRO CARLOS ANDRADE DE ALMEIDA	*****991	TEC. ADM. OP. DA SAUDE	96
5	THELMA CARVALHO	*****929	TEC. ADM. OP. DA SAUDE	20

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRASecretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0057518103

Portaria de férias nº 3178 de 19 de fevereiro de 2025.

O(A) CHEFE DO NUCLEO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 525 de 22 de janeiro de 2025 de 22/01/2025, publicada no DOE n.16, de 23/01/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANA PRISCILA PEREIRA DE ASSIS**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****263, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(01/09/2025 a 30/09/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/08/2025 a 30/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/02/2025.**THIAGO ELIAS DE SOUZA PEREIRA**
CHEFE DO NUCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo DOC38325

Portaria de férias nº 3179 de 19 de fevereiro de 2025.

O(A) CHEFE DO NUCLEO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 525 de 22 de janeiro de 2025 de 22/01/2025, publicada no DOE n.16, de 23/01/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **NAZARE CASTRO DE ARAUJO**, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula *****050, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(14/07/2025 a 28/07/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(17/05/2025 a 31/05/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/02/2025.**THIAGO ELIAS DE SOUZA PEREIRA**
CHEFE DO NUCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo DOC38326

EDITAL Nº 19/2025/SESAU-NRS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, Senhor JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA, e o Secretário Adjunto da Secretaria do Estado da Saúde, Senhor **ÉLCIO BARONY DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Estadual de Rondônia, em seu art.71, VI, Lei Complementar nº 965, de 20/12/2017, em seu Artigo 41, Inciso I, e no disposto na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, Lei Estadual nº 1.390, de 15 de setembro de 2004, alterada pela Lei n. 4.077, de 5 de junho de 2017, Decreto n. 22.045, de 20 de junho de 2017, e Portaria nº 915 de 07

de fevereiro de 2024, torna pública a **Divulgação do Resultado Parcial das Entrevistas referente ao Processo Seletivo Simplificado** de Avaliação de Títulos para preenchimento de Cadastro Reserva de candidatos interessados em prestar serviço voluntário no Projeto Voluntariar nesta Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO, regido pelo Edital 35 /2024/SESAU-NRS (0050825333) e 2ª reabertura regido pelo Edital 68 /2024/SESAU-NRS (0056088461), conforme a seguir:

- 1. As notas divulgadas anteriormente foram retificadas em decorrência dos recursos apresentados na fase anterior do processo seletivo. A retificação abrange todas as avaliações realizadas, incluindo entrevistas, experiência e formação dos candidatos.
- 2. A partir da publicação deste edital, está aberta uma nova fase de recursos. Nesta fase, os candidatos poderão contestar as notas atribuídas não apenas às entrevistas, mas também às avaliações de experiência e formação.
- 3. Os recursos devem ser apresentados até as 23:59 do dia **21 de fevereiro de 2025** através do portal **Seleciona SESAU** (<https://seleciona.sesau.ro.gov.br/>).
- 3.1. Recursos fora do prazo e enviados por quaisquer outros meios que não sejam pelo portal **Seleciona SESAU** (<https://seleciona.sesau.ro.gov.br/>) não serão aceitos.
- 4. Os recursos deverão ser encaminhados para portal **Seleciona SESAU** (<https://seleciona.sesau.ro.gov.br/>), com a indicação clara do item ou nota contestada e a justificativa correspondente.
- 5. Todos os recursos apresentados serão devidamente analisados e respondidos conforme as normas estabelecidas no edital.
- 6. A listagem do resultado parcial das entrevistas será divulgado em ordem alfabética dos nomes dos candidatos, conforme estabelecido no presente edital.

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	LOCALIDADE	EXPERIÊNCIA	FORMAÇÃO	ENTREVISTA
5994	ANDREY KAUA LIMA E SILVA	PSICOLOGIA	ARIQUEMES	0	0	0
5779	CARINA FRANCISLENE GOMES BARBOSA	PSICOLOGIA	ARIQUEMES	0	20	0
5814	JOSÉ EDUARDO SILVA AZEVEDO	PSICOLOGIA	ARIQUEMES	0	8	0
5822	PAMELA DANIELE DE SOUSA	PSICOLOGIA	ARIQUEMES	5	8	0
5840	RICARDO DOS SANTOS DA SILVA	PSICOLOGIA	ARIQUEMES	5	17	26
5997	ELISANGELA APARECIDA DE SOUZA ANJOS	SERVIÇO SOCIAL	ARIQUEMES	25	14	28
5897	CLEIDE NUNES HANERT	SERVIÇO SOCIAL	ARIQUEMES	15	0	24
5911	FATIMA MARTINS	SERVIÇO SOCIAL	ARIQUEMES	0	8	0
5829	ELISANGELA NASCIMENTO DE ALMEIDA	ENFERMAGEM	BURITIS	0	8	0
5833	FERNANDA CARVALHO DOS SANTOS	ENFERMAGEM	BURITIS	15	14	26
5894	IVANILDA VENANCIO DOS SANTOS	ENFERMAGEM	BURITIS	30	14	30
6124	LIDIANE DE SOUZA	ENFERMAGEM	BURITIS	0	8	0
5656	MARINEY MAULAZ GOULART	ENFERMAGEM	BURITIS	5	0	0
5791	BRUNA LUIZA MAGALHAES VOLPE	PSICOLOGIA	BURITIS	15	8	30
5783	JAINY GABRIELY OLIVEIRA MAGALHÃES	PSICOLOGIA	BURITIS	0	8	0
5979	JOANE HELEN FERREIRA DA SILVA	PSICOLOGIA	BURITIS	20	6	30
5652	KACIANE SANTIAGO D AMORIM	PSICOLOGIA	BURITIS	0	0	0
5734	LAVINIA DOS REIS NOGUEIRA	PSICOLOGIA	BURITIS	5	14	0
5916	FERNANDA CRISTINA SOUZA SANTOS	SERVIÇO SOCIAL	BURITIS	15	17	30

5995	MILQUIA ELLER DA SILVA	SERVIÇO SOCIAL	BURITIS	0	20	0
5789	CLEVER LOPES MARTINS	BIOMEDICINA	CACOAL	15	14	30
5708	DANILO GRISOSTE VIANA	BIOMEDICINA	CACOAL	5	0	0
5612	GISELE CRISTINA PAIXÃO	BIOMEDICINA	CACOAL	5	8	0
5624	NATHALIA LOURENÇO FEITOSA	BIOMEDICINA	CACOAL	15	8	0
5867	VANESSA LETÍCIA TEIXEIRA DA CRUZ	BIOMEDICINA	CACOAL	0	14	0
5901	ADILSO JOSE DINIZ CÂNDIDO	FARMÁCIA	CACOAL	0	14	0
5744	JOYCY KAWANNY FERNANDES FREITAS	FARMÁCIA	CACOAL	0	8	0
5872	KELLY JULIETA DUTRA DE SOUSA	FARMÁCIA	CACOAL	15	14	30
5696	LUCAS MARCELINO DE CARLI	FARMÁCIA	CACOAL	15	13	30
5645	MAIANE MARCHESINI	FARMÁCIA	CACOAL	0	0	0
5661	ROSIMAR ALVES BISPO BATISTA	FARMÁCIA	CACOAL	30	28	30
5717	FELIPE EDUARDO GOES MATANA	FISIOTERAPIA	CACOAL	0	3	0
6085	LUANA AUGUSTA PEREIRA SILVA	FISIOTERAPIA	CACOAL	0	0	0
5820	PATRICIA KUSTER DOS SANTOS	FISIOTERAPIA	CACOAL	0	8	0
6011	SARA DE OLIVEIRA CAVALCANTE	FISIOTERAPIA	CACOAL	0	8	0
5684	VITOR MOREIRA GONÇALVES	FISIOTERAPIA	CACOAL	0	3	26
5860	ALICIANE GURGEL DO AMARAL	NUTRIÇÃO	CACOAL	30	26	30
5837	KAUANNE PRICILA SANTOS	NUTRIÇÃO	CACOAL	0	8	30
5800	RAIZA JOSÉ SANTANA	NUTRIÇÃO	CACOAL	0	0	0
5968	VICTOR HUGO ABREU COUTO	NUTRIÇÃO	CACOAL	5	3	0
5695	IZABELLA CASTRO DE OLIVEIRA	BIOMEDICINA	GUAJARÁ MIRIM	15	17	0
6100	NATALIA SOBRINHO LEMOS	BIOMEDICINA	GUAJARÁ MIRIM	0	8	0
5630	SAULO NASCIMENTO DE ASSUNÇÃO	BIOMEDICINA	GUAJARÁ MIRIM	0	6	26
5830	ALBANIZA SERAFIM DE OLIVEIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	GUAJARÁ MIRIM	30	0	0
5962	AMANDA DOS SANTOS MELO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	GUAJARÁ MIRIM	0	3	0
5750	ANDERSON CRUZ DOS SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	GUAJARÁ MIRIM	30	16	0
5919	BEATRIZ DA SILVA ALVES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	GUAJARÁ MIRIM	0	0	0
5795	CLODOALDO SOARES CABRAL JUNIOR	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	GUAJARÁ MIRIM	0	0	0
5936	EDUARDO FRANCISCO DE SOUSA NOGUEIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	GUAJARÁ MIRIM	15	0	0
5977	FRANCISCO JOSE COSTA MONTEIRO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	GUAJARÁ MIRIM	0	14	0

5909	GISELE DE SOUSA BATE	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	GUAJARÁ MIRIM	0	0	0
5759	JEAMESON MARQUES DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	GUAJARÁ MIRIM	0	0	0
5855	LEA VENANCIO PIMENTEL	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	GUAJARÁ MIRIM	15	8	0
5646	LEIDIANY MELGAR PAMPLONA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	GUAJARÁ MIRIM	0	6	0
5692	MATHEUS AUGUSTINHO DE SOUZA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	GUAJARÁ MIRIM	25	14	30
5891	MUSKEMBERG MIRANDA DE MOURA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	GUAJARÁ MIRIM	15	26	0
5797	NEUZA MACIEL	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	GUAJARÁ MIRIM	30	0	0
6088	PAULA CAROLINA AUGUSTO DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	GUAJARÁ MIRIM	0	0	0
5910	RENATA OLIVEIRA DE SOUZA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	GUAJARÁ MIRIM	0	6	0
5889	SANDRA REGINA REIS MERCADO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	GUAJARÁ MIRIM	0	8	0
6108	SAYARA DA SILVA ALMEIDA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	GUAJARÁ MIRIM	0	0	0
5964	FABIO RABELO DA SILVA	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	GUAJARÁ MIRIM	30	0	22
5862	MARIA JÚLIA GOMES DA SILVA	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	GUAJARÁ MIRIM	30	0	30
5935	ERIKA SANTOS SOARES CALHEIRO	MÉDICO VETERINÁRIO	JI-PARANÁ	0	0	0
5604	GABRIEL BUENO DE OLIVEIRA	MÉDICO VETERINÁRIO	JI-PARANÁ	0	0	0
5751	GABRIELA TEIXEIRA DUARTE SILVA	MÉDICO VETERINÁRIO	JI-PARANÁ	0	14	0
5729	PAMELA RAISSA LOPES MIRANDA	MÉDICO VETERINÁRIO	JI-PARANÁ	15	14	0
5803	RAFAEL SANTOS BARBOSA	PSICOLOGIA	SÃO FRANCISCO	20	14	30
5934	RAILA CAROLINE NUNES DE ALMEIDA	PSICOLOGIA	SÃO FRANCISCO	15	20	30
5799	ANDERSON NEVES DA SILVA	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	PORTO VELHO	0	8	0
5620	CLÉBIO PINHEIRO BRAGA	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	PORTO VELHO	0	6	0

5998	EMANUELY PEREIRA LOPES	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	PORTO VELHO	0	8	0
5767	ERICA DE MIRANDA SOUZA	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	PORTO VELHO	10	8	0
5923	HAYURY ALVES RAIMUNDO	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	PORTO VELHO	15	6	0
6105	HELEN SARUDAKIS DE ARAUJO	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	PORTO VELHO	30	13	0
5679	JEANE LOPES DA SILVA	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	PORTO VELHO	0	0	0
6084	JOSÉ HAROLDO BRAGA JÚNIOR	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	PORTO VELHO	0	0	0
5657	JUNIOR TEIXEIRA GOMES	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	PORTO VELHO	0	0	0
5747	MARCUS MARCELO DIAS DE OLIVEIRA JÚNIOR	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	PORTO VELHO	35	20	26
5736	RAFAEL XAVIER DE ASSIS	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	PORTO VELHO	30	20	0
5937	RAQUEL RODRIGUES PEREIRA DA SILVA	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	PORTO VELHO	30	14	30
5667	ROBERTO DIEGO FERNANDES TAVARES	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	PORTO VELHO	30	8	0
5980	THIAGO BARROS DA SILVA	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	PORTO VELHO	0	14	0
5619	UILQUISON RODRIGUES MORAIS	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	PORTO VELHO	0	14	0
5904	VANESSA MATOS DE LIMA	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	PORTO VELHO	15	8	0
6107	WILMA RÉGIA VIEIRA DE OLIVEIRA	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	PORTO VELHO	15	14	22
5664	ADEMIR FARIAS DOS SANTOS FILHO	DESIGNER GRÁFICO	PORTO VELHO	0	0	0
5777	ARTHUR BRITO GMACH	DESIGNER GRÁFICO	PORTO VELHO	0	0	0
5735	GUILHERME FERREIRA DE MELO SILVA	DESIGNER GRÁFICO	PORTO VELHO	0	0	0
5883	JOÃO MATHEUS GOMES VIEIRA	DESIGNER GRÁFICO	PORTO VELHO	15	11	0
5915	MARCIA LEMOS STRUTHOS FIALHO	DESIGNER GRÁFICO	PORTO VELHO	5	14	0
6005	MIRELLA AMARO TAVEIRA	DESIGNER GRÁFICO	PORTO VELHO	0	0	0
5699	NASSARA CAVALCANTE DE CARVALHO	DESIGNER GRÁFICO	PORTO VELHO	0	19	26

5641	NATASHA VALESKA BORGES GOMES	DESIGNER GRÁFICO	PORTO VELHO	0	0	0
5887	PAULO COSTA SILVA	DESIGNER GRÁFICO	PORTO VELHO	0	6	0
5631	STEVAM JOSÉ DE OLIVEIRA FREITAS	DESIGNER GRÁFICO	PORTO VELHO	0	0	0
5842	BRUNO NATANAEL RODRIGUES DE MORAES	EDITOR DE VÍDEO	PORTO VELHO	0	8	30
6067	ERICK MARQUES SALES	EDITOR DE VÍDEO	PORTO VELHO	15	6	0
5890	GABRIEL ALVES DA SILVA GAMA	EDITOR DE VÍDEO	PORTO VELHO	0	11	0
5724	JOSÉ LUCAS COUTINHO DOS SANTOS	EDITOR DE VÍDEO	PORTO VELHO	0	0	0
6120	LEILIANE NUNES DOS SANTOS	EDITOR DE VÍDEO	PORTO VELHO	0	0	0
5868	LETÍCIA DOS SANTOS GOMES	EDITOR DE VÍDEO	PORTO VELHO	0	8	30
5733	RAFAEL XAVIER BARBOSA	EDITOR DE VÍDEO	PORTO VELHO	0	8	30
5702	REGINA CIDADE DE CARVALHO	EDITOR DE VÍDEO	PORTO VELHO	0	0	0
6018	VANDERSON PAULO AFONSO	EDITOR DE VÍDEO	PORTO VELHO	0	6	0
5850	ADÃO ALVES BRANCO	ENFERMAGEM	PORTO VELHO	30	20	22
5913	ADRIELY LORRANY SOUSA PEDROSA	ENFERMAGEM	PORTO VELHO	30	14	26
5933	AMANDA SANTANA COSTA	ENFERMAGEM	PORTO VELHO	5	0	0
5993	ANA LUIZA SILVA DE SOUSA	ENFERMAGEM	PORTO VELHO	0	8	0
5698	BARBARA THAIS PRESTES LIMA	ENFERMAGEM	PORTO VELHO	20	14	0
5838	BRENDA LOBATO RAMOS	ENFERMAGEM	PORTO VELHO	15	0	0
5973	CARLA SIMONE DE SÁ COSTA	ENFERMAGEM	PORTO VELHO	30	8	30
5908	CICERA MARTINS DE BRITO	ENFERMAGEM	PORTO VELHO	0	14	0
5644	CINTIA CRISTIANE POMMER	ENFERMAGEM	PORTO VELHO	0	8	0
5776	CLAUDINEY MORAES DE MEIRELES	ENFERMAGEM	PORTO VELHO	30	20	0
5905	DAIANA PEREIRA	ENFERMAGEM	PORTO VELHO	0	0	0
5886	DALVINA COLARES DOS SANTOS	ENFERMAGEM	PORTO VELHO	15	19	30
6008	DANIELE ALVES DE SOUZA	ENFERMAGEM	PORTO VELHO	20	17	26
6114	DANIELLE GONÇALVES MARTINS DE OLIVEIRA	ENFERMAGEM	PORTO VELHO	30	13	0
6041	DANIELY ALVES DO NASCIMENTO FAUSTINO	ENFERMAGEM	PORTO VELHO	30	14	30
5858	DAVI FERNANDES ALVES	ENFERMAGEM	PORTO VELHO	0	8	0
5824	DAYANNE SILVA DE SOUZA	ENFERMAGEM	PORTO VELHO	5	25	30
5834	DEBRAIR CÂNDIDO DIAS	ENFERMAGEM	PORTO VELHO	20	8	0

5999	DENISE CAROLLINE ARAÚJO	ENFERMAGEM	PORTO VELHO	15	28	0
5802	DIEMES DA SILVA E SILVA	ENFERMAGEM	PORTO VELHO	0	0	0
5922	DOUGLAS GUIMARÃES PASSINHO	ENFERMAGEM	PORTO VELHO	0	0	0
6087	DYOVANA RAISSA DE SOUZA BARROS	ENFERMAGEM	PORTO VELHO	0	14	0
5975	EDINÉIA CELESTINO COUTINHO FERNANDES	ENFERMAGEM	PORTO VELHO	0	14	0
5852	ELANE SOUZA DO NASCIMENTO MORAIS	ENFERMAGEM	PORTO VELHO	15	11	30
5821	ÉLIDA ROBERTO	ENFERMAGEM	PORTO VELHO	0	18	0
5881	ERICA DO VALE BEZERRA	ENFERMAGEM	PORTO VELHO	30	20	0
5859	EUNICE JERÔNIMO DE MATOS RIBEIRO	ENFERMAGEM	PORTO VELHO	0	0	0
5694	FABIANO LOBATO MAGALHÃES	ENFERMAGEM	PORTO VELHO	0	0	0
5749	FERNANDA SILVA DE OLIVEIRA	ENFERMAGEM	PORTO VELHO	25	19	26
5766	FRANCIELE OLIVEIRA RODRIGUES	ENFERMAGEM	PORTO VELHO	30	14	0
5732	FRANCISCA RIBEIRO FEITOSA	ENFERMAGEM	PORTO VELHO	0	20	0
6127	GABRIEL DA SILVA MONTEIRO FERREIRA	ENFERMAGEM	PORTO VELHO	0	14	0
5722	GABRIELA DE CARVALHO PASSOS	ENFERMAGEM	PORTO VELHO	0	14	0
5801	GEFERSON RODRIGUES SILVA	ENFERMAGEM	PORTO VELHO	5	8	0
5674	GILCILENE BENTO FRANCA	ENFERMAGEM	PORTO VELHO	15	8	0
6034	GRACIETE FERREIRA RODRIGUES	ENFERMAGEM	PORTO VELHO	0	0	0
5715	GUSTAVO HENRIQUE NERY	ENFERMAGEM	PORTO VELHO	0	17	0
5929	HELEN CRISTINA DE JESUS	ENFERMAGEM	PORTO VELHO	10	13	18
5665	ÍTALA VITÓRIA NOGUEIRA CALILL ZIMMERMANN	ENFERMAGEM	PORTO VELHO	5	14	0
5781	IUNAIA FRANCA DE SOUSA	ENFERMAGEM	PORTO VELHO	30	20	30
5718	IVANILCE FERREIRA DA SILVA	ENFERMAGEM	PORTO VELHO	20	8	24
5719	IZABEL CRISTINA ARAÚJO CORREIA DE LIMA	ENFERMAGEM	PORTO VELHO	0	6	0
5989	JAQUELINE DA SILVA SARMENTO	ENFERMAGEM	PORTO VELHO	5	11	0
5716	JEANDRESSON CARLOS OLIVEIRA CAJAZEIRAS	ENFERMAGEM	PORTO VELHO	15	28	30
5784	JOÃO LENO DOMINGOS PAZ DA SILVA	ENFERMAGEM	PORTO VELHO	20	26	0
5906	JOSIANE BRITO DA CUNHA	ENFERMAGEM	PORTO VELHO	20	20	0
5836	JÚLIA MARIA GONÇALVES VILLAR	ENFERMAGEM	PORTO VELHO	0	8	0
5792	JULIAN ALVES DE QUEIROZ	ENFERMAGEM	PORTO VELHO	15	14	30
5928	JULIANE GABRIELE MENDES DE OLIVEIRA SANTANA	ENFERMAGEM	PORTO VELHO	0	0	0
5927	KÁRITTA CARLA PIRES AGUILLERA	ENFERMAGEM	PORTO VELHO	5	14	0
5737	LEIZIANE PEREIRA DA SILVA	ENFERMAGEM	PORTO VELHO	15	23	30
5932	LIDIANE LIMA DE SOUSA	ENFERMAGEM	PORTO VELHO	0	17	0
5741	LUCAS DANIEL DE ARAÚJO FIGUEIREDO	ENFERMAGEM	PORTO VELHO	0	14	0
6077	LUCILENE DOS REIS PINTO	ENFERMAGEM	PORTO VELHO	0	14	0
5608	LUCINÉIA ALMEIDA DE SOUZA	ENFERMAGEM	PORTO VELHO	30	28	0
5969	LUCINILDO DO NASCIMENTO QUEIROZ	ENFERMAGEM	PORTO VELHO	0	8	0
5952	MÁRCIA ROBERTA DE SOUZA	ENFERMAGEM	PORTO VELHO	0	19	0

5926	MARIA DE FÁTIMA CÂNDIDA DA SILVA	ENFERMAGEM	PORTO VELHO	10	14	0
5882	MARIA EDUARDA BENJAMIM DOS SANTOS	ENFERMAGEM	PORTO VELHO	5	8	0
5851	MARIA IZABEL FERREIRA DA CRUZ	ENFERMAGEM	PORTO VELHO	15	8	0
5618	MARIA RAFAELA MONTEIRO FEITOSA	ENFERMAGEM	PORTO VELHO	0	0	0
5607	MARICLEIDE MELO CABRAL RAMOS	ENFERMAGEM	PORTO VELHO	0	14	0
5727	NATALIA DE CARVALHO PASSOS	ENFERMAGEM	PORTO VELHO	0	26	0
5666	NATALIE DOS SANTOS TELES	ENFERMAGEM	PORTO VELHO	10	14	0
5987	NATHALIA ARAÚJO RUFINO DA SILVA	ENFERMAGEM	PORTO VELHO	0	0	0
5804	NATHALLY MERIELLY JANSEN PEREIRA REIS	ENFERMAGEM	PORTO VELHO	15	0	0
5945	NICELIA PEREIRA MONTEL	ENFERMAGEM	PORTO VELHO	0	0	0
5728	NOÊMIA CRISTINA DA SILVA SANTOS	ENFERMAGEM	PORTO VELHO	5	23	0
6030	OTALICIA DO CARMO CAMPOS	ENFERMAGEM	PORTO VELHO	15	8	0
5948	PALOMA DA COSTA SOUZA	ENFERMAGEM	PORTO VELHO	0	8	0
5614	PATRÍCIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA MOURA	ENFERMAGEM	PORTO VELHO	5	8	0
6125	RAFAELA CRISTINA BANDEIRA MAIA	ENFERMAGEM	PORTO VELHO	30	14	0
6040	RAIMARE SODRE COSTA	ENFERMAGEM	PORTO VELHO	30	14	0
5711	RAISSA DE OLIVEIRA PEREIRA	ENFERMAGEM	PORTO VELHO	0	14	0
5738	RANEICE	ENFERMAGEM	PORTO VELHO	5	8	0
5726	RAQUEL ALMEIDA MAIA	ENFERMAGEM	PORTO VELHO	0	14	0
5920	RAQUEL DE LIMA SANTOS	ENFERMAGEM	PORTO VELHO	0	14	0
5775	ROSA MARIA PEIXOTO DE LIMA	ENFERMAGEM	PORTO VELHO	0	8	0
5970	ROSILENE LIMA PEREIRA	ENFERMAGEM	PORTO VELHO	5	8	0
5847	SAMARA THAÍS DE LIMA SANTOS	ENFERMAGEM	PORTO VELHO	0	8	0
6110	SAMIRA OLIVEIRA MAIA	ENFERMAGEM	PORTO VELHO	0	20	0
5730	SÂMIRA SOUZA DA SILVA BESSA	ENFERMAGEM	PORTO VELHO	20	28	30
5808	SANDRA GEANE PEREIRA DE SOUZA	ENFERMAGEM	PORTO VELHO	30	28	0
5832	SAYRA RAYSA DE ARAÚJO ALVES ASCUI	ENFERMAGEM	PORTO VELHO	20	8	30
5790	SHIRLEY MANIHUARI ARICARI	ENFERMAGEM	PORTO VELHO	0	26	0
5940	TAMIRES TEREZA SANTOS DE PAULA	ENFERMAGEM	PORTO VELHO	0	8	0
5707	TATIANE FELIX DOS SANTOS	ENFERMAGEM	PORTO VELHO	0	11	0
5769	THAYS RODRIGUES SILVA SOMERA	ENFERMAGEM	PORTO VELHO	15	26	26
5984	VANESSA SILVA DE OLIVEIRA	ENFERMAGEM	PORTO VELHO	10	8	0
5676	VITÓRIA RAYANNE VIEIRA BAHIA	ENFERMAGEM	PORTO VELHO	5	17	0
6043	ELIS REGINA LIRA QUEIROZ	ESTATÍSTICA	PORTO VELHO	0	8	0
6081	PABLO DE TARSO NORDESTE	ESTATÍSTICA	PORTO VELHO	15	14	30
5876	ANA LÚCIA ALMEIDA DE SOUZA MORIOBO	FARMÁCIA	PORTO VELHO	0	0	0
6004	CLIVIA MARIA FERNANDES GOMES	FARMÁCIA	PORTO VELHO	0	8	0
6007	FABIANA MOREIRA DA SILVA	FARMÁCIA	PORTO VELHO	5	14	0
5853	FRANCIELE DA SILVA REIS	FARMÁCIA	PORTO VELHO	0	0	0

5650	JULIANA BATISTA SENA	FARMÁCIA	PORTO VELHO	0	0	22
6003	JULIANNE DE FREITAS CARDOSO	FARMÁCIA	PORTO VELHO	0	0	0
5903	LUCAS SILVA DE CASTRO	FARMÁCIA	PORTO VELHO	15	11	30
5826	MARCIO CARLOS SILVA ROCHA	FARMÁCIA	PORTO VELHO	0	0	30
5748	NILTON DOS SANTOS	FARMÁCIA	PORTO VELHO	0	8	0
5704	RICARDO LUIZ DOS SANTOS	FARMÁCIA	PORTO VELHO	0	14	0
5981	RILLARY HESTÉFANY FARINAS CRUZ	FARMÁCIA	PORTO VELHO	10	6	0
5899	SARA ANTÔNIO REIS	FARMÁCIA	PORTO VELHO	25	6	22
5610	THIAGO PEREIRA DUARTE	FARMÁCIA	PORTO VELHO	15	11	0
5677	ALINE VITÓRIA COUTINHO DA SILVA	FISIOTERAPIA	PORTO VELHO	0	11	0
5765	AMANDA CRISTINA MORAIS DA SILVA	FISIOTERAPIA	PORTO VELHO	15	25	0
5774	ANTÔNIA DANIELI BRITO DE OLIVEIRA	FISIOTERAPIA	PORTO VELHO	15	14	30
5703	INGRID JUSTINIANO ROCA	FISIOTERAPIA	PORTO VELHO	0	8	0
5754	JAMILI DE SÁ MEDEIROS	FISIOTERAPIA	PORTO VELHO	20	14	0
5813	JANDENILCE DE CASTRO SANTOS	FISIOTERAPIA	PORTO VELHO	5	14	0
5810	JESIANE DA SILVA GALVÃO	FISIOTERAPIA	PORTO VELHO	15	20	20
6121	JOÃO PEDRO OLIVEIRA E SILVA	FISIOTERAPIA	PORTO VELHO	0	26	0
6126	JOÃO RODRIGO NASCIMENTO MENDES	FISIOTERAPIA	PORTO VELHO	0	0	0
5713	JOCIANA SOARES MONTENEGRO BARROZO DA SILVA	FISIOTERAPIA	PORTO VELHO	0	8	0
5626	LIDIANE SOUZA DA SILVA	FISIOTERAPIA	PORTO VELHO	0	26	0
5874	MARIANE GIL MARISCAL LIMA	FISIOTERAPIA	PORTO VELHO	0	20	0
5875	STHALUANA RODRIGUES COSTA	FISIOTERAPIA	PORTO VELHO	0	8	0
5902	TATIANA COSTA PORTO	FISIOTERAPIA	PORTO VELHO	15	8	0
5918	THAIS PEREIRA DUARTE	FISIOTERAPIA	PORTO VELHO	15	11	0
5967	VICTORIA SOUSA DE FREITAS SANTOS DA SILVA	FISIOTERAPIA	PORTO VELHO	20	8	0
5841	ANDREIA MONTEIRO PEREIRA	NUTRIÇÃO	PORTO VELHO	30	8	30
5854	ELEN LARISSA ANCHIETA CAVALCANTE	NUTRIÇÃO	PORTO VELHO	30	8	0
5892	FABIULA FURTADO	NUTRIÇÃO	PORTO VELHO	0	20	0
5755	KARLA DORALYCE GOMES DOS ANJOS	NUTRIÇÃO	PORTO VELHO	0	28	0
5896	LETICIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	NUTRIÇÃO	PORTO VELHO	0	8	0
5687	NAIARA DE ALMEIDA ROLIN	NUTRIÇÃO	PORTO VELHO	0	0	0
5963	RAFAEL SANGINEZ ZEBALOS LOURENÇO	NUTRIÇÃO	PORTO VELHO	5	8	0
5794	SABRINA LOPES FERREIRA	NUTRIÇÃO	PORTO VELHO	0	8	0
5877	SIMONE BELARMINO DA SILVA SOUZA	NUTRIÇÃO	PORTO VELHO	15	8	22
5990	SUZANE FEITOSA GOMES	NUTRIÇÃO	PORTO VELHO	20	24	30
5743	VERA LUCIA SOARES CORREA	NUTRIÇÃO	PORTO VELHO	0	0	0
6093	ALEX CASTRO DA SILVA	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	PORTO VELHO	0	0	0

5705	ANA CLARA OLIVEIRA ARAÚJO	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	PORTO VELHO	10	11	0
5758	ANA CLARA OLIVEIRA COUTO	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	PORTO VELHO	0	6	0
5960	ANA PAULA ARDASSE ALBUQUERQUE	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	PORTO VELHO	15	6	0
5857	ANA PAULA FERREIRA MOTA	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	PORTO VELHO	20	28	0
5930	ANALICE DOS SANTOS DE LIMA	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	PORTO VELHO	0	8	0
5823	DAIANE APARECIDA DE SOUZA	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	PORTO VELHO	15	5	0
5714	GISELE MARIA SOUSA CARDOSO	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	PORTO VELHO	20	8	0
5764	JEANILCE LIMA DE VASCONCELOS FIGUEIREDO	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	PORTO VELHO	30	20	0
5683	JOAO MATHEUS SANTOS SILVA	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	PORTO VELHO	15	20	0
5635	JUSSARA FERREIRA LEITE	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	PORTO VELHO	25	25	30
5871	KEITTY MARA DA SILVA GONCALVES	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	PORTO VELHO	0	6	0
5786	KEVELIN JANINI VASCONCELLOS DE ARAUJO	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	PORTO VELHO	15	13	0
5828	LUCELIA TENÓRIO CASTRO NASCIMENTO	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	PORTO VELHO	15	5	0
5669	MARINALDA RODRIGUES DE SOUSA CARVALHO OLIVEIRA	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	PORTO VELHO	0	20	0
6064	TAIZA SOARES DOS SANTOS	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	PORTO VELHO	15	10	0

5949	VALDELICE VALENTE DE LACERDA	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	PORTO VELHO	30	16	0
6006	VANESSA OLIVEIRA DE SOUZA	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	PORTO VELHO	0	14	0
6032	CAMILA ROCHA BEZERRA	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	PORTO VELHO	15	0	0
5671	CARLINDO ALVES SANTOS	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	PORTO VELHO	0	13	0
5946	CRISTIANE PENHA FERREIRA DE SOUZA	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	PORTO VELHO	30	5	30
5675	EFRAIM MARQUES DE SOUZA GUIMARAES	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	PORTO VELHO	0	19	0
6016	LUZIA DE BRITO FIGUEIREDO	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	PORTO VELHO	0	12	0
5917	REJEANE NERY DINIZ	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	PORTO VELHO	0	5	0
5739	ROZANGELA ALVES PEDROSO	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	PORTO VELHO	15	11	22
5845	VAINER BARBOSA DA SILVA	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	PORTO VELHO	0	28	0

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretario de Estado de Saúde

ÉLCIO BARONY DE OLIVEIRA

Secretário Adjunto da Secretária do Estado da Saúde

Protocolo 0057476571

HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP

Portaria de férias nº 3128 de 19 de fevereiro de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos/Respondendo, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 380 de 22/11/2024,publicada no DOE n.220, de 25/11/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) ALINE DE OLIVEIRA BISPO, NUTRICIONISTA, matrícula *****520, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s)

de**(24/03/2025 a 12/04/2025)**,,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(12/05/2025 a 31/05/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/02/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos/Respondendo

Protocolo DOC38296

Portaria de férias nº 3129 de 19 de fevereiro de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos/Respondendo, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 380 de 22/11/2024,publicada no DOE n.220, de 25/11/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANA CAROLINE MARTINS PATRIOTA**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****252, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de**(01/08/2025 a 20/08/2025) e (22/08/2025 a 31/08/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**,,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(02/07/2025 a 11/07/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (12/07/2025 a 31/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/02/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos/Respondendo

Protocolo DOC38297

Portaria de férias nº 3130 de 19 de fevereiro de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos/Respondendo, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 380 de 22/11/2024,publicada no DOE n.220, de 25/11/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CELANIA SOBREIRA REGIS**, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE, matrícula *****364, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de**(07/07/2025 a 21/07/2025) e (10/11/2025 a 24/11/2025)**,,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(28/07/2025 a 11/08/2025) e (10/11/2025 a 24/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/02/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos/Respondendo

Protocolo DOC38298

Portaria de férias nº 3131 de 19 de fevereiro de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos/Respondendo, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 380 de 22/11/2024, publicada no DOE n.220, de 25/11/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **TATIANA ARAUJO MUNIZ**, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula *****953, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(01/03/2025 a 10/03/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/03/2025 a 30/03/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/03/2025 a 10/03/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/07/2025 a 30/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/02/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos/Respondendo

Protocolo DOC38299

Portaria de férias nº 3132 de 19 de fevereiro de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos/Respondendo, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 380 de 22/11/2024, publicada no DOE n.220, de 25/11/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CRYSTIDELY BRITO DA SILVA**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****251, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(10/03/2025 a 29/03/2025) e (01/04/2025 a 10/04/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/04/2025 a 10/04/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (28/07/2025 a 16/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/02/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos/Respondendo

Protocolo DOC38300

Portaria de férias nº 3133 de 19 de fevereiro de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos/Respondendo, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 380 de 22/11/2024, publicada no DOE n.220, de 25/11/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GISLAYNE LIMA FURTADO**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****221, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(01/07/2025 a 10/07/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (19/07/2025 a 28/07/2025) e (23/08/2025 a 01/09/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/07/2025 a 10/07/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (21/07/2025 a 30/07/2025) e (31/08/2025 a 09/09/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/02/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos/Respondendo

Protocolo DOC38301

Portaria de férias nº 3134 de 19 de fevereiro de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos/Respondendo, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 380 de 22/11/2024, publicada no DOE n.220, de 25/11/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LORENA PENHA DE ALMEIDA**, MÉDICO, matrícula *****068, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(01/01/2025 a 10/01/2025) e (09/04/2025 a 18/04/2025) e (10/09/2025 a 19/09/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/01/2025 a 10/01/2025) e (16/07/2025 a 25/07/2025) e (10/09/2025 a 19/09/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/02/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos/Respondendo

Protocolo DOC38302

Portaria nº 71 de 18 de fevereiro de 2025

O DIRETOR ADJUNTO DO HOSPITAL DE BASE Dr. ARY PINHEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

Considerando o Despacho 0057468377 Processo nº 0049.002405/2025-92;

RESOLVE:

Art. 1º - RELOTAR, a contar de 18 de Fevereiro de 2025, no NSESO - Núcleo de Serviço Social, o (a) servidor(a) **NADIA DANTAS DE OLIVEIRA**, Matrícula nº *****660, Técnico em Enfermagem, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada no DORT - Depto de Ortopedia.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ELCIO DE MORAES CARDOSO
Direção Adjunta do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO
Decreto 05.02.2025 DIOF/RO - (0057103040)

Protocolo 0057482486

Portaria nº 72 de 18 de fevereiro de 2025

A DIRETORA ADJUNTO DO HOSPITAL DE BASE Dr. ARY PINHEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

Considerando o Despacho 0057482382 Processo nº 0049.000337/2025-27;

RESOLVE:

Art. 1º - RELOTAR, a contar de 01 de Fevereiro de 2025, na UNACON - Unidade Assistência de Alta Complexidade Oncológica, o (a) servidor(a) **AUREA PINHEIRO SCARPONI, Matrícula nº *****977, Enfermeiro**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada no DCIRG - Depto de Cirurgia Geral.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELCIO DE MORAES CARDOSO

Direção Adjunta do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO

Decreto 05.02.2025 DIOF/RO - (0057103040)

Protocolo 0057483395

Portaria de férias nº 3163 de 19 de fevereiro de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos/Respondendo, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 380 de 22/11/2024, publicada no DOE n.220, de 25/11/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **JANAINA LETICIA SOUZA DE ALBUQUERQUE, ENFERMEIRO**, matrícula *****142, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(22/12/2024 a 31/12/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(05/01/2025 a 14/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/02/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES

Gerente de Recursos Humanos/Respondendo

Protocolo DOC38309

HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REGIONAL DE CACOAL - HEURO

Portaria nº 1167 de 19 de fevereiro de 2025

Dispõe sobre a Coordenação Médica da Sala Vermelha do Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REGIONAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, alterada pela Lei Complementar n. 965, de 20 dezembro de 2017, e do Decreto de 27 de Abril de 2023, que o nomeou Diretor Geral;

Considerando a Coordenação Médica da Sala Vermelha, a Direção Geral do Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO,

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor **Emilho de Souza Andrade**, médico Clínico Geral, matricula nº *****358, no cargo de Coordenador Médico da Sala Vermelha, tornando pública e legal sua atuação, devendo obedecer o fluxograma e organização do Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO, no que couber.

Art. 2º. REVOGAR a Portaria nº 3289 de 15 de maio de 2024 (0048772443), publicada no Diário Oficial de Rondônia de 15 de maio de 2024.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor em 01 de fevereiro de 2025, revogando todos os demais dispositivos anteriormente publicados.

Cacoal, 19 de fevereiro de 2025.

-assinado eletronicamente-
ANDERSON FERREIRA DA COSTA

Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal
Diretor Geral

Protocolo 0057563314

FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON

Portaria nº 96 de 18 de fevereiro de 2025

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas, e ainda nos termos do Artigo 4º do Decreto 10.851, de 29 de dezembro de 2003, e considerando o processo administrativo nº 0052.000466/2025-66.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica concedido a servidora **LUCIANE SILVA DE AVIZ**, matrícula nº *****947, CPF. ***.388.732-**, um Suprimento de Fundos com a função de Adiantamento, na importância de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), correndo a despesa por conta do orçamento do presente exercício, para atendimento dos fins mencionados conforme abaixo especificado:

PROGRAMAÇÃOELEMENTO DE DESPESA FONTE NOTA DE EMPENHOVALOR R\$
20873390-391.5.00.001002 2025NE00024139.000,00

Artigo 2º - O prazo de aplicação do Adiantamento de que trata o Artigo precedente será de 60 (sessenta) dias a contar da data do depósito bancário, e o prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias úteis do mês seguinte ao da realização das despesas, conforme Artigo 9º e 11º do Decreto nº 10.851 de 29.12.2003.

Artigo 3º - Ao responsável pela aplicação do Suprimento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida no Decreto supracitado.

Artigo 4º - A Gerência Administrativa e Financeira desta FHEMERON efetuará os registros competentes a caracterização de responsabilidade do servidor e a conferência da documentação comprobatória da aplicação dos recursos.

Artigo 5º - Esta Portaria vigorará na data de sua assinatura.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Porto Velho, 18 de fevereiro de 2025.

REGINALDO GIRELLI MACHADO
Presidente/FHEMERON

Protocolo 0057485883

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
RECONHECIMENTO DEDÍVIDA
0052.002448/2024-38**

Pelo presente instrumento e considerando os termos do parágrafo único do artigo 37 da Lei 4.320/64 e o Decreto Estadual nº23.205 de 21/09/2018, **RECONHEÇO E HOMOLOGO A DESPESA**, em favor da empresa **MEDICAL CENTER METROLOGIA EIRELI, CNPJ/MF Nº 06.233.460.0001-46**, o débito no valor total de **R\$ 452.196,70 (quatrocentos e cinquenta e dois mil cento e noventa e seis reais e setenta centavos)** a título de indenização, referente as Notas Fiscais dos meses de **DEZEMBRO/2024 - Nota Fiscal nº 04 - Dezembro/2024 (0057249154) e Nota Fiscal nº 010.295 - Peças - Dezembro/2024 (0057249156) e JANEIRO/2025 - Nota Fiscal 088 (0057070358) e Nota Fiscal 005 (0057070448)**. Estando devidamente certificada por quem de direito.

Tal despesa indenizatória refere-se a prestação de Serviços de Engenharia Clínica incluindo Serviço de Gerenciamento de Equipamentos Manutenção Corretiva, Preventiva, Preditiva e Calibração dos Equipamentos com fornecimento e Reposição de Peças e Acessórios, inspeção técnica, elaboração de especificações/pareceres/laudos de forma contínua para esta **Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON**.

Publique-se.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor de **R\$ 452.196,70 (quatrocentos e cinquenta e dois mil cento e noventa e seis reais e setenta centavos)** a título de indenização. com base nos autos, conforme disposto no Artigo 53 da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021..

Publique-se.

Rogério Pereira Santana

Diretor Administrativo e Financeiro da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia-FHEMERON
Nomeada através do Portaria 479 (0056082432)

Reginaldo Girelli Machado

Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON
Nomeado através do Decreto de 27 de março de 2023 (0036926473)

Protocolo 0057490557

Portaria nº 91 de 17 de fevereiro de 2025

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 27 de março de 2023, publicado no DOE nº 58, datado de 28 de março de 2023; e

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e normas por força do art. 115 da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais da Administração Pública, especialmente designado, por força do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor **Anderson Ricardo Oliveira de Andrade, Matrícula nº *****011** para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**, sem prejuízo de suas atribuições junto a FHEMERON, bem como, com observância a legislação vigente, art. nº 117 da Lei nº 14.133/2021, que deverá acompanhar e fiscalizar o processo relativo a:

I - Contratação de empresa especializada por lote, com locação de equipamentos para processamento de bolsas com fornecimento de insumos, softwares, manutenções preventiva e corretiva e treinamento de pessoal para coleta e processamento de sangue e seus componentes visando atender as necessidades da Hemorrede de Rondônia (FHEMERON), referente aos itens dos lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18, processo SEI nº (0052.000052/2024-56);

II - Contratação de empresa especializada por lote, com locação de equipamentos para processamento de bolsas com fornecimento de insumos, softwares, manutenções preventiva e corretiva e treinamento de pessoal para coleta e processamento de sangue e seus componentes visando atender as necessidades da Hemorrede de Rondônia (FHEMERON), para os item dos lotes 19 e 20, conforme Ata de Registro final 0022860208, processo SEI nº (0052.000409/2025-87);

Parágrafo único. Contrato este celebrado no âmbito da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON.

Art. 2º. O fiscal do contrato deverá, para tanto, proceder com a anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Art. 3º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

Art. 4º. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 5º. O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do (s) respectivo (s) contrato (s), podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Presidência da Fundação de Hematologia e Hemoterapia - FHEMERON.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, surtindo seus efeitos retroativos a contar de **01 de novembro de 2024, revogando a Portaria nº 239 de 01 de setembro de 2022 (0031786763)**
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Reginaldo Girelli Machado

Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON
Nomeado através do Decreto de 27 de março de 2023 (0036926473)

Protocolo 0057446432

Portaria nº 57 de 30 de janeiro de 2025

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 27 de março de 2023, publicado no DOE, datado de 28 de março de 2023.

Considerando os documentos apensados no Processo SEI nº0052.000062/2025-72

Art. - 1º **CONCEDER** dispensa do serviço, sem prejuízos do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, a servidora **JORGINETH MARIA NOGUEIRA BATISTA**, ocupante do cargo de Assistente Social, Matrícula nº *** ** 008 lotada no Hemocentro Coordenador no município de Porto Velho da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia, nos dias **21 e 25 de janeiro de 2025** referente à atuação como auxiliar de serviços eleitorais das Eleições Gerais de 2024, conforme Declaração - TRE (0056297671)

Art. - 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

Reginaldo Girelli Machado

Presidente - FHEMERON

Decreto de 27 de março de 2023 (0036926473)

Protocolo 0056894118

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

Portaria nº 2089 de 13 de fevereiro de 2025

A presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar Escola Estadual de Ensino Médio Jovem Gonçalves Vilela, CNPJ nº 08.098.499/0001-23, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar Membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, Resolução nº 9 de 02/03/2011;

Considerando que a constituição dessas Comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE**;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Compras e Licitação como Membros**, sob a Presidência do primeiro.

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	LUCIANE PEREIRA DE SOUZA	TECNICO EDUCACIONAL N I	xxxxxx101
Secretário	ALEX OLIVEIRA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE - C 40HS	xxxxxx404
Membro	LAURA PEREIRA ROSA	TÉCNICO EDUCACIONAL II	xxxxxx851
Suplente (presidente)	THAYSE OLIVEIRA VIEIRA	PROFESSOR CLASSE - C 40HS	xxxxxx272
Suplente (secretário)	NOÊMIA DE OLIVEIRA SILVA	TÉCNICO EDUCACIONAL I	xxxxxx249

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Recebimento**:

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	JUCIELLY MOREIRA DE SOUZA	TÉCNICO EDUCACIONAL II	xxxxxx213
Membro	ALECSANDRA APARECIDA CORBALI	TÉCNICO EDUCACIONAL II	xxxxxx595
Membro	Greiciely Quinto Alves Santana, matrícula	TÉCNICO EDUCACIONAL II	xxxxxx348

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

TATIANA DE OLIVEIRA VONO

Presidente do Conselho Escolar da escola Estadual de Ensino Médio Jovem Gonçalves Vilela
Matrícula 300100252

Ji-Paraná /RO, 13 de Fevereiro de 2025.

Protocolo 0057364820

Portaria nº 10021 de 23 de agosto de 2024

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar Franklin Roosevelt, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº (0051871075), celebrados entre o Conselho Escolar Franklin Roosevelt, CNPJ nº 05.561.436/0001-73, que tem por objeto a compra de materiais de expediente para atender às necessidades da Escola Estadual de Ensino Fundamental Franklin Delano Roosevelt, localizada no município de Porto Velho - RO.

1 -Walci Nonato Moraes, matrícula nº *****406, Fiscal de Contrato;

2 -Ana Maria Pereira Lopes, matrícula nº *****055, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cleudimara Lobo Ramos

Presidente do Conselho Escolar Franklin Roosevelt

Protocolo 0052138241

AVISO**CONSELHO ESCOLAR GONÇALVES DIAS****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.009324/2025-51**

Objeto: **Manutenção e conservação de bens imóveis.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **18/02/2025 a 20/02/2025**

O **Conselho Escolar Gonçalves Dias**, C.N.P.J nº 04.632.253/0001-39 localizado na Avenida Monte Castelo nº 395, Bairro Jardim dos Migrantes, Ji-Paraná/Rondônia, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI-Programa de Apoio Financeiro, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Serviço de manutenção e conservação de bens imóveis**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública. Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **18/02/2025 a 20/02/2025**, pelo endereço eletrônico escolagoncalvesdiasjp@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Monte Castelo nº 395, Bairro Jardim dos Migrantes, Ji-Paraná/Rondônia, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a **contratação de** Serviço de manutenção e conservação de bens imóveis, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja

compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolagoncalvesdiasjp@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolagoncalvesdiasjp@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 18/02/2025 a 20/02/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Gonçalves Dias**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI - Programa de Apoio Financeiro**, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta

específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID (0057480682)

Ji-Paraná, 18 de fevereiro de 2025.

Valdemir José Bento

Presidente da Comissão de Contratação

Regina Maria de Almeida Lopes

Presidente do Conselho Escolar Gonçalves Dias

Protocolo 0057480683

Portaria nº 2237 de 17 de fevereiro de 2025

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar Beatriz Ferreira da Silva, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Fiscal de Contrato.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução TODOS OSCELEBRADOSentre o Conselho Escolar Beatriz Ferreira da Silva, CNPJ nº 84.651.504/0001-61, que tem por objeto o fornecimento de produtos de Gêneros Alimentícios adquiridos com recursos do (Programa de Alimentação Escolar)/PEALE; Serviços Prestados e Produtos adquiridos com recurso do (Programa de Apoio Financeiro)/PROAFI, a serem executados nas dependências da EEEF Beatriz Ferreira da Silva, localizada no município de Ji-Paraná/RO.

1 - Eliete Pagno dos Santos dos Anjos, matrícula nº *****653, Fiscal de Contrato;

2 - Aparecido Elias Fernandes, matrícula nº *****029, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Elizabeth Lima de Melo da Trindade

Presidente do Conselho Escolar Beatriz Ferreira da Silva

Protocolo 0057481444

Portaria nº 2260 de 18 de fevereiro de 2025

PORTARIA

O (A) Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio EMBURANA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - FANNY FELIX MACEDO, matrícula nº *****413, Presidente;

2 - DENILSON BATISTA DE SOUZA, matrícula nº *****254 Membro;

3 - CARLOS ALEXANDRE BABOLIM, matrícula nº *****527, Membro;

4 - JOSÉ CARLOS RESENDE, matrícula nº *****655, Suplente;

5 - PEDRO HENRIQUE GALDINO PANHAN nº *****818, Suplente

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 4049 de 02 de abril de 2024.

JOANIL DA SILVA CAMPOS FABRE

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM EMBURANA

Protocolo 0057505619

EXTRATO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001/2025

CONTRATANTE: ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO SHIRLEI CERUTI

CONTRATADO: COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES E PRODUTORES RURAIS DE VILHENA E REGIÃO - COOAPROVIR

CNPJ DO CONTRATADO: Nº 12.020.600/0001-09

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º semestre de 2025, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 03/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR: R\$ 3.407,25 (Três mil quatrocentos e sete reais e vinte cinco centavos).

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o Cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até de 31 março 2025 .

DATA DA ASSINATURA: de 18 fevereiro 2025 .

ASSINAM: Rosilene Dos Santos Meller - **PRESIDENTE** da ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO SHIRLEI CERUTI , ANDERSON DOS SANTOS GARCIA - **Representante legal**.

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 27/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Ricardo Cantanhede

CONTRATADA: SERRALHERIA E VIDRAÇARIA DOIS IRMÃOS.

CNPJ DA CONTRATADA: 03.693.328/0001-29.

OBJETO: É objeto desta contratação Outros materiais de consumo (vidro comum incolor).

VALOR: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 18/02/2025.

ASSINAM: Weslei Goldoni Cordeiro (Presidente do Conselho Escolar) e Wanderley Rodrigues de Souza (Representante da Contratada).

Protocolo 0057381631

Portaria nº 2273 de 18 de fevereiro de 2025

ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MÉDIO EMBURANA

RuaPadre Romano, Nº 818, Bairro Centro de Estrela de Rondônia - CEP: 76916-000 – MUNICÍPIO: Presidente Médici/RO - Fone (69) 99210472

E-mail: escolaemburana@educ.ro.gov.br

Conselho Escolar E.E.E.F.M. EMBURANA

Apresidente da Unidade Executora, Conselho Escolar E.E.E.F.M EMBURANA , CNPJ nº 01.274.600/0001-00, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar dos Membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o art. 20, § 1º, da Lei 3.350, de 24/04/2014, alterado pela Lei nº 4.215 de 18/12/2017, Decreto Estadual n. 25.366, de 1º de setembro de 2020;

Considerando que a Constituição destas Comissões é imprescindível para promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – **PDDE Educação Básica, básica complementar, Básica Desempenho, PDDE Qualidade Educação Conectada , PDDE Qualidade Compromisso Cantinho da Leitura.**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Compras e Licitação como Membros**, sob a Presidência do primeiro.

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Fanny fêlix Macedo	Professora	*****413
Secretário	Denilson batista de Souza	Auxiliar de Secretaria	*****254
Membro	Carlos Alexandre Babolim	AgenteAdministrativo	*****527
Suplente (presidente)	Ester de Almeida Machado	Professora	*****962
Suplente (secretário)	Pedro Henrique Galdino Panhan	técnico	*****818
Suplente (secretário)	Vilma Muniz da Paixão Santos	Supervisora	*****804

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Recebimento:**

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Jucelina Rodrigues Garcia Siqueira	Professora	*****337
Membro	Ilzeni Gomes da Silva	Auxiliar de Secretaria	*****595
Membro	Aguilar Vieira	Zelador	*****775

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogada a Portaria nº535 de 12 de janeiro de 2024.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

JOANIL DA SILVA COMPOS FABRE

Presidente do Conselho Escolar E.E.E.F.M. Emburana
Matrícula nº *****202

Presidente Médici/RO, 19 de fevereiro de 2025.
Protocolo 0057513701

EXTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2025
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CORA CORALINA

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CORA CORALINA

CONTRATADO: LUCAS POSSMOSER CASTIAS, pertencente à ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE BOA VISTA- APROBOV representada pelo(a) presidente GELSON DA SILVA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 01/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 4.012,60** (quatro mil e doze reais e sessenta centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2025 e reprogramados.

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;

FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/07/2025.

PROCESSO Nº: 0029.007431/2025-45

ASSINAM O CONTRATO : LUCAS POSSMOSER CASTIAS/GELSON DA SILVA- CONTRATADO E JARDILENE CARLA DA COSTA E SILVA MIRANDA - CONTRATANTE.

JARDILENE CARLA DA COSTA E SILVA MIRANDA
Presidente do Conselho/Diretora

Protocolo 0057422322

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MANUEL BANDEIRA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 05/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.006873/2025-74

Objeto: Manutenção e Conservação de Bens Imóveis- **33.90.39.13**- Serviços de limpeza de fossas séptica e caixas de gordura, o serviço se faz necessário para o esgotamento/esvaziamento das fossas sépticas e a limpeza das caixas de gorduras, para manter as funcionalidades das mesmas, que são de extrema importância no funcionamento das atividades na E.E.E.F.M. Manuel Bandeira.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **19/02/2025 a 21/02/2025.**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Manuel Bandeira, C.N.P.J nº 15.892.771/0001-08, localizado na rua Mato Grosso, nº 4298, bairro São José, Colorado do Oeste/RO - CEP 76993-000, doravante

Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para participar do certame referente aos Serviços de limpeza de fossas sépticas e caixas de gordura, com vista a atender esta unidade escolar com objetivo de dar andamento nas atividades pedagógicas da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Manuel Bandeira, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **19/02/2025 a 21/02/2025**, pelo endereço eletrônico **escolamanuelbandeira@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço rua Mato Grosso, nº 4298, bairro São José, Colorado do Oeste/RO - CEP 76993-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa para a prestação de serviços, com objetivo de realizar a limpeza de fossas sépticas e caixas de gordura, para manter as funcionalidades das mesmas, que são de extrema importância no funcionamento das atividades na E.E.E.F.M. Manuel Bandeira, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolamanuelbandeira@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolamanuelbandeira@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **19/02/2025 a 21/02/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Manuel Bandeira**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição do material com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI (Programa de Apoio Financeiro)** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Colorado do Oeste/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso: **Formulário Pesquisa de Preços/Proposta;**
(solicitar via e-mail: escolamanuelbandeira@seduc.ro.gov.br ou presencialmente).

Colorado do Oeste/RO, 18 de Fevereiro de 2025.

Rogério Batista Moreno

Presidente da Comissão de Compra e Licitação

Tânia Terezinha Fiametti

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057518589

Portaria nº 1384 de 30 de janeiro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para exercerem os cargos de Fiscal e seu respectivo Substituto, a partir de 1º de janeiro de 2025, sobre a execução do **Contrato nº 0320/SEDUC/PGE/2022** (0028869155), presente no processo 0029.081594/2022-47 vinculado ao Processo 0029.244426/2020-15, cujo objeto é **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, instalação, configuração, integração, operação, manutenção e fornecimento de um Centro de Comando de Operações de Segurança, com Sistemas de Monitoramento, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às Unidades Educacionais pertencentes à SEDUC-RO, localizadas na Regional de Porto Velho**, sob a responsabilidade da empresa **IIN TECNOLOGIAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 0*.***.***/*1-65, situada na Avenida Ephigênio Salles, nº126, Bairro Parque 10 de novembro, CEP: 69055-736, na cidade de Manaus/AM, conforme especificado no Termo de Referência (0027874362), Edital PE nº 584/2022/SUPEL/RO e seus anexos (0027859526), Ata de Registro de Preços nº 47/2022 (0027859146) e Planilha SEDUC-CAD (0027859456), em atendimento às necessidades da Superintendência da Regional de Educação de Porto Velho/ SEDUC-SUPERPVH.

Servidores para Fiscais de Contratos - Regional Porto Velho

Unidade Escolar	Função	Nome	Matrícula
EEEFM Prof. Daniel Neri da Silva	Fiscal Contrato	Gerlliany Fernandes de Lima	*****033
	Fiscal Substituto	Selma Santana Evaristo	*****516
EEEF Casa de Davi	Fiscal Contrato	Marcia Aparecida Amorim	*****136
	Fiscal Substituto	Maria do Socorro G. Leite	*****511
EEEFM Carlos Drummond de Andrade	Fiscal Contrato	Rosineia Alves Cirino	*****057
	Fiscal Substituto	Genivaldo Pereira de Lima	*****450
EEEF Nossa Senhora do Amparo	Fiscal Contrato	Vanessa Lopes da Encarnação	*****564
	Fiscal Substituto	Marizete Silva Prates	*****813
EEEF Jaime Barcessat	Fiscal Contrato	Edineia Ferreira Da Silva Batista	*****572
	Fiscal Substituto	Gicelle Justiniano Sarco	*****196
EEEFM Rio Branco	Fiscal Contrato	José Nilton Frota Pereira	*****646
	Fiscal Substituto	Fabrcia Silva Medeiros	*****051
EEEF Jorge Vicente Salazar dos Santos	Fiscal Contrato	Marlene Rodrigues Da Silva Benedito	*****267
	Fiscal Substituto	Neozenilzia Almeida de Cristo	*****268
EEEFM Duque de Caxias	Fiscal Contrato	Jeferson Sales Guimarães	*****274
	Fiscal Substituto	Marly De Lima Ribeiro	*****554
EEEF Branca de Neve	Fiscal Contrato	Hindira de Melo Mendes	*****637
	Fiscal Substituto	Regina Celia M. De Souza	*****332
EEEFM Teodoro de Assunção	Fiscal Contrato	João Bosco Viana De Oliveira	*****719

	Fiscal Substituto	Leila Lunardi	*****738
EEEFM Paulo Freire	Fiscal Contrato	Altair Ramos Gomes	*****612
	Fiscal Substituto	Giseli Aparecida Alves	*****290
EEEFM São Luiz	Fiscal Contrato	Edna Celestino dos Passos	*****553
	Fiscal Substituto	Maria do Livramento Campos	*****363
EEEFM Capitão Cláudio Manoel da Costa	Fiscal Contrato	Vanderlei Varini dos Santos	*****742
	Fiscal Substituto	Jorge Tapudima	*****281
EEEFM Prof. Orlando Freire	Fiscal Contrato	Anderson Gomes dos Santos	*****374
	Fiscal Substituto	Maricélia Silva Oliveira	*****223
EEEFM Prof. Francisco Desmorest Passos	Fiscal Contrato	Valdirene da Silva Santos Ferreira	*****383
	Fiscal Substituto	Mauro Silveira Saldanha	*****232
EEEF Princesa Izabel	Fiscal Contrato	Claudia Rodrigues Portela	*****345
	Fiscal Substituto	Gilca Rodrigues Machado	*****345
EEEFM General Osório	Fiscal Contrato	Jana Gusmão Dutra De Lima	*****555
	Fiscal Substituto	Reinaldo Roque Dos Santos Menezes	*****415
EEEFM Profª. Flora Calheiros Cotrin	Fiscal Contrato	Mabio Garcia dos Santos	*****027
	Fiscal Substituto	Maria Luciene C. Noronha Maia	*****881
EEEF Franklin Delano Roosevelt	Fiscal Contrato	Cleudimara Lobo Ramos	*****201
	Fiscal Substituto	Wildema Pinheiro de Moraes Neves	*****456
IEE Carmela Dutra	Fiscal Contrato	Ionira Melo da Silva	*****658
	Fiscal Substituto	Diego Silva Vasconcelos	*****487
EEEFM Major Guapindaia	Fiscal Contrato	Célio Leandro Da Silva	*****222
	Fiscal Substituto	Rosimara Gomes Vital	*****236
EEEFM João Bento Da Costa	Fiscal Contrato	Francisco Rodrigues Lopes	*****702
	Fiscal Substituto	Ivonete Costa Vieira	*****295
EEEFM Juscelino Kubitschek De Oliveira	Fiscal Contrato	Andreino Moraes De Souza	*****327
	Fiscal Substituto	Cristiane Nascimento Alves Leite	*****177
CEEJA Padre Moretti	Fiscal Contrato	Milena Cristina Monteiro Furtado	*****040
	Fiscal Substituto	José Faustino Rocha	*****870
EEEFM Albino Buttner	Fiscal Contrato	Maria do Socorro Maciel Rocha	*****182
	Fiscal Substituto	Maria das Graças Cavalcante Santos	*****438
CTPM I	Fiscal Contrato	Lucas de Tarso Savino Nogueira	*****673
	Fiscal Substituto	Rozaria Rodrigues de Morães	*****082
CTPM II - Jaci	Fiscal Contrato	Marcio Rogério Teixeira Penha	*****264
	Fiscal Substituto	Alessandro de Sousa Rodrigues	*****251
E.E.E.F.M Professora Juracy Lima Tavares	Fiscal Contrato	Chirlane Nobre Belo	*****119
	Fiscal Substituto	Silvana Araújo de Souza Oliveira	*****878
EEEFM Cesar Freitas Cassol	Fiscal Contrato	Ionan Santos de Faria	*****730
	Fiscal Substituto	Claudemir Feliciano Mota	*****780
CTPM VII	Fiscal Contrato	Fabrcio Vieira de Oliveira	*****253
	Fiscal Substituto	Vera Lúcia Cortez De Meideiros	*****698
EEEFM Dr. José Otino de Freitas	Fiscal Contrato	Gecélia Do Socorro David Silva Macedo	*****070
	Fiscal Substituto	Paola Conceição Foroni	*****474
EEEFM Getúlio Vargas	Fiscal Contrato	Luciana Andreia Holtz	*****988
	Fiscal Substituto	Jorge Luiz da Silva	*****165

Art. 2º - Compete ao Fiscal de contrato, realizar fiscalização *in loco*, emitir Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada.

§ 1º - O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas.

§ 2º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

§ 3º - Cabe ao Fiscal Substituto assinar o Relatório de Fiscalização, em caso de impedimento de assinatura pelo Fiscal Titular.

Art. 3º - Designar no âmbito do Contrato nº 0320/SEDUC/PGE/2022 (0028869155) servidores para, sem prejuízo de suas funções, comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, certificações de Notas Fiscais, considerando o Memorando 750 (0047996891).

Servidores para Comissão de Recebimento dos Serviços e Certificação das Notas Fiscais

Função	Nome	Matrícula
Membro	Joana Darc Brasil de Carvalho	*****249
Membro	Liana Silva de Almeida Lima	*****150
Membro	Patrícia Nascimento de S. Lucena	*****559
Suplente	Ivone Mendonça Santos Neta	*****895

§ 1º - Compete à comissão de Recebimento e Certificação:

I - Acompanhar a prestação de Vigilância por meio do Sistemas de Monitoramento Eletrônico, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às Unidades Educacionais pertencentes à SEDUC-RO, localizadas na Regional de Porto Velho;

II - Realizar, mensalmente, o Recebimento das Notas Fiscais, elaborar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados e Certificações das Notas Fiscais, em conformidade com os Relatórios dos Fiscais dos Contratos, em tela.

§ 2º - Cabe ao Suplente, em conjunto com os demais Membros da Comissão, elaborar e assinar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, Certificar as Notas Fiscais, em caso de impedimento de assinatura por um dos Membros da Comissão de Recebimentos de Serviços Executados e de Certificações de Notas Fiscais.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no diário Oficial do Estado, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2025, tornando sem efeito a partir desta data a Portaria nº 13508 de 11 de dezembro de 2024 ID (0055609591).

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0056895460

Portaria nº 2281 de 18 de fevereiro de 2025

A Presidente do Conselho Escolar EEEFM São Luiz, CNPJ nº 00.710.766/0001-60, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº0055326572,0055327042,0055327193, celebrado entre o Conselho Escolar EEEFM São Luiz, CNPJ nº 00.710.766/0001-60, que tem por objeto a Fiscalização dos Gêneros Alimentícios, a ser executados nas dependências do Conselho Escolar EEEFM São Luiz, CNPJ nº 00.710.766/0001-60, localizada no município de Porto Velho-RO.

- 1 - José Maria Soares, matrícula nº*****243, Fiscal de Contrato;
- 2 - Diego Machado Thomas, matrícula nº***053, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edna Celestino dos Passos

Presidente do Conselho Escolar

Conselho Escolar da Escola E.E.E.F.M. São Luiz

Porto Velho/RO, 18 de fevereiro de 2025.

Protocolo 0057522331

Portaria nº 2280 de 18 de fevereiro de 2025

PORTARIA

O (A) Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental EMBURANA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 -JUCELINA RODRIGUES GARCIA SIQUEIRA, matrícula nº *****337, Presidente;

2 -ILZENI GOMES DA SILVA OLIVEIRA, matrícula nº *****595, Membro;

3 - AGUILAR VIEIRA, matrícula nº *****775, Membro;

4 -VILMA MUNIZ DA PAIXÃO SANTOS, matrícula nº *****804, Suplente;

5 - DECIVAL FOGAÇA, matrícula nº *****110, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 4053 de 02 de abril de 2024.

JOANIL DA SILVA COMPOS FABRE

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM EMBURANA

Protocolo 0057521936

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR FRANCISCA JÚLIA DA SILVA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº03/2025ID (0056754260) o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID (0057445811) e o Resultado da Análise ID (0057518061),**HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	DUBLIN NEGOCIOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 45.717.515/0001-45	-----	-----
2	F. GABIATTI LTDA CNPJ: 41.759.106/0001-50	venceu todos os itens	R\$ 11.430,00
3	JOÃO LEITE MENDES JUNIOR CNPJ: 55.047.416/0001-57	-----	-----
Valor Total			R\$ 11.430,00

Castanheiras/RO, 18 de fevereiro de 2025.

Adriane Aparecida Vieira Zimmermann
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057519289

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PAULO FREIRE, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 024/2025 (ID 0057369305), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0057370577) e o Resultado da Análise (ID0057371521), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	D.C. DE ANDRADE LTDA	Gás engarrafado 13kg	994,00
Valor Total			994,00

Vilhena - RO, 18 de fevereiro de 2025

ORACIRA GODINHO AUGUSTO
 Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057523736

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SÃO PEDRO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso nº 516 0056851371 de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2025, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0057103017) e o Resultado da Análise (0057103538), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ord	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Monteiro Com. de Gên. Alim. Ltda	AÇÚCAR TIPO CRISTAL - Classe I, branco, sem umidade ou sujidade ou outro mau estado de conservação. Acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Deverá apresentar rotulagem nutricional obrigatória, contendo marca, informações nutricionais, lote, ingredientes, data de fabricação e dados do responsável pelo produto, conforme legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entregado produto. Pacote de até 2kg.	R\$11,37
2	M S Distrib. e Serv. Ltda	ALHO NACIONAL BRANCO COMUM - De 1ª qualidade, bulbos íntegros, firmes e corados, limpos, gráudo, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvida, sem danos mecânicos ou causados por pragas e livres de umidade externa anormal. Embalagem em saco plástico atóxico de 100g a 1kg.	R\$34,95
3	M S Distrib. e Serv. Ltda	ARROZ AGULHINHA (POLIDO) - Tipo 1 (longo fino), constituídos de grãos inteiros, são, fisiologicamente desenvolvidos, limpos e secos e estar isento de matérias estranhas, impurezas e umidade, assim como grãos quebrados, manchados e com odor estranho, observadas as tolerâncias estabelecidas na legislação vigente e não deverá apresentar parasitas, larvas e/ou insetos vivos, tais como carunchos ou gorgulhos e outras pragas de grãos armazenados. Deverá está acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e apresentar rotulagem nutricional obrigatória, contendo marca, informações nutricionais, lote, data de fabricação e dados do responsável pelo produto, conforme legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Pacote de 5 kg. Para alimentos oriundos da agricultura familiar, necessário apresentação ainda de Laudo/ Certificado/Alvará sanitário expedido pela Vigilância Sanitária para o local de beneficiamento do produto e os dados de identificação do agricultor/agroindústria responsável pelo beneficiamento na rotulagem nutricional obrigatória.	R\$566,50
4	Monteiro Com. de Gên. Alim. Ltda	BETERRABA - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, polpa firme, casca isenta de pragas visíveis a olho nu, apresentar cor e odor característicos, inteiras, não devem apresentar brotos ou pontos verdes, ter ausência de sujidades (lavadas ou escovadas), parasitas e larvas. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	R\$11,67

5	Supermercado Sanchez Ltda	CARNE BOVINA DE 2ª, CONGELADA, MOÍDA (PALETA/MÚSCULO E/OU LOMBO) - Carne de 2º corte, proveniente de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária e manipulada em condições higiênicas satisfatórias, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, ossos, cartilagem e aponevroses) e, conter no máximo, 10 % de gordura, devem estar livres de aponeuroses, linfonodos, glândulas, grandes vasos, coágulos, tendões, peles e demais tecidos não considerados aptos ao consumo humano. Deve ser congelada e transportada à temperatura de - 12° a - 18° C. Características organolépticas: Aspecto próprio de cada espécie, não amolecido e nem pegajoso; Cor própria da espécie (vermelho vivo), sem manchas esverdeadas; Cheiro e sabor característicos (sem cheiro desagradável). O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudato ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração. Embalagem e peso: o produto deverá estar congelado, sem acúmulos de água e gelo, em embalagem plástica à vácuo, transparente, flexível, atóxica, resistente. Embalagem íntegra, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos. Não serão aceitas embalagens do tipo tubete. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: Nome e endereço do abatedouro, constando obrigatoriamente registro no SIM/SIE/SIF/SISBI-POA; Identificação completa do produto e do fabricante; Data de fabricação, Lote; Temperatura para armazenamento e conservação; Carimbo de inspeção sanitária. Prazo de validade e prazo máximo para consumo (mínima de 90 dias, a contar da data de entrega). Pacotes com peso até 2kg.	R\$1.180,30
6	Supermercado Sanchez Ltda	CARNE BOVINA IN NATURA DE 2ª, CONGELADA, EM CUBOS DE, NO MÍNIMO, 3X3 CM (PALETA/MÚSCULO E/OU LOMBO) - Carne de 2º corte, proveniente de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária e manipulada em condições higiênicas satisfatórias, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, ossos, cartilagem e aponevroses) e, conter no máximo, 10 % de gordura e no máximo, 3% de aponevroses. Deve ser congelada e transportada à temperatura de - 12° a - 18° C. Características organolépticas: Aspecto próprio de cada espécie, não amolecido e nem pegajoso; Cor própria da espécie (vermelho vivo), sem manchas esverdeadas; Cheiro e sabor próprios (sem cheiro desagradável). O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudato ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Embalagem e peso: o produto deverá estar congelado, sem acúmulos de água e gelo, em embalagem plástica à vácuo, transparente, flexível, atóxica, resistente. Embalagem íntegra, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos. Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: Nome e endereço do abatedouro, constando obrigatoriamente registro no SIM/SIE/SIF/SISBI- POA; Identificação completa do produto e do fabricante; Data de fabricação, Lote; Temperatura para armazenamento e conservação; Carimbo de inspeção sanitária. Prazo de validade e prazo máximo para consumo (mínima de 90 dias, a contar da data de entrega); em pacotes com peso até 2kg.	R\$1.499,30

7	Monteiro Com. de Gên. Alim. Ltda	CASTANHA DO BRASIL (PARÁ) BENEFICIADA - Sem casca, inteira, de primeira qualidade, apresentando tamanho e coloração uniformes, ausência de sujidades e outros materiais estranhos. Embalagem plástica resistente, atóxica e lacrada à vácuo, que garanta a integridade do produto. Exclui-se o recebimento de produto com aspecto de rancificação, mofo e/ou fermentação, carunchos, odor estranho e impróprios ao produto. Rotulagem nutricional obrigatória, de acordo com legislação da ANVISA, constando dados do fabricante, lote, data de fabricação. Validade mínima de 05 (cinco) meses no ato da entrega. Embalagem de 500g a 1kg.	R\$32,50
8	M S Distrib. e Serv. Ltda	CEBOLA NACIONAL BRANCA - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, polpa firme, apresentar cor e odor característicos, sem ferimentos ou defeitos, não devem apresentar brotos. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	R\$25,60
9	Supermercado Sanchez Ltda	CENOURA - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, polpa firme, casca isenta de pragas visíveis a olho nu, apresentar cor e odor característicos, inteiras, não devem apresentar brotos, ter ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embaladas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos a partir de 1kg.	R\$163,59
10	Monteiro Com. de Gên. Alim. Ltda	CHICÓRIA - De 1ª qualidade, frescas e sãs., sem partes estragadas e sinais de amarelamento, isentas de sujidades, parasitas, larvas e outros animais. Não deverão apresentar odor e sabor estranhos. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos. Maço de tamanho médio.	R\$10,00
11	M S Distrib. e Serv. Ltda	CREME DE LEITE - UHT homogeneizado, baixo teor de gordura ou leve, sem necessidade de refrigeração. Creme obtido a partir do leite de vaca, cor branca ou levemente amarelado, sabor e cor característicos, suave, não rançosos, nem ácidos, sem sabores ou odores estranhos. Deve apresenta rotulagem nutricional obrigatória conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar o nome e endereço do fabricante, lista de ingredientes, peso, data de fabricação. Validade mínimo 06 (seis) meses, a contar da data de entrega do produto. Embalagem tetrapak de 200g.	R\$74,95
12	Supermercado Sanchez Ltda	EXTRATO DE TOMATE - Produto resultante da concentração da polpa de frutos maduros e são do tomateiro por processo tecnológico adequado, composto de tomate, sal, açúcar. Sem pele, sem sementes e corantes artificiais. Apresentando aspecto de massa homogênea, cor vermelha, cheiro e sabor próprios. Isento de indicadores de processamento defeituoso, sujidades e fermentação. Embalagem deverá ser do tipo plástica hermeticamente fechada e resistente ou tetra-pack e deve estar íntegra, resistente, vedado e conter rotulagem nutricional obrigatória, dados de identificação, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de 340g.	R\$83,55
13	Monteiro Com. de Gên. Alim. Ltda	FEIJÃO CARIOQUINHA - Tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, caruncho, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente, deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Embalagem de 1kg.	R\$47,90

14	Supermercado Sanchez Ltda	FRANGO CONGELADO, PEITO - In natura, com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, proveniente de aves saudáveis, abatidas sob inspeção veterinária, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sendo tolerada a variação de até 8% no peso líquido do produto descongelado em relação ao peso congelado, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com rotulagem nutricional obrigatória, identificação do produto e fabricante, carimbo e selo de inspeção do órgão de inspeção sanitária competente, data de fabricação. Embalagem mantida sob congelamento a 18°. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de 1kg	1.062,60
15	Monteiro Com. de Gên. Alim. Ltda	LARANJA PERA - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, apresentando bom estado de maturação para consumo, possuir cor, odor e sabor característicos, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	R\$143,10
16	M S Distrib. e Serv. Ltda	LEITE DE COCO INDUSTRIALIZADO - Produto obtido de leite de coco e água, pasteurizado e homogeneizado, cor, aroma e odor característicos, não rançoso. Isento de lactose, açúcar, edulcorantes, colesterol e gordura trans. Produto para uso culinário. Embalagem vidro ou tetrapak não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente, deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da entrega. Embalagem contendo até 1L.	R\$14,39
17	M S Distrib. e Serv. Ltda	MAÇÃ NACIONAL - VERMELHA - De 1ª qualidade, tamanho médio, firmes e sem ferimentos, apresentar cor, brilho e odor característicos, apresentando bom estado de maturação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	R\$494,45
18	Supermercado Sanchez Ltda	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - Massa alimentícia seca tipo espaguete, produzida a partir de farinha de trigo, sêmola/semolina de trigo ou sêmola/semolina de trigo duram. Características sensoriais próprias do produto. Devem ser obtidos, processados, embalados, armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Embalagem contendo até 1000 gramas.	R\$184,29
19	M S Distrib. e Serv. Ltda	ÓLEO VEGETAL DE SOJA - Comestível, refinado, obtido de matéria prima vegetal (soja), sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de oxidação impurezas, cor e odor característicos, isento de ranço e substâncias estranhas. Embalagem plástica resistente, íntegra, isenta de ruptura ou amassados e transparente que garanta a integridade do produto e conter a rotulagem nutricional obrigatória, apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 09 (nove) meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem de 900ml.	R\$204,48

20	Monteiro Com. de Gên. Alim. Ltda	OVOS BRANCOS DE GALINHA - Limpos, casca lisa, íntegra, sem deformação ou rachaduras, pouco porosa, com calcificação uniforme e formato característico. Tamanho médio, peso entre 50 a 55g por unidade, Possuir certificação e informações sobre registros sanitários (SIM/SIE/SIF/SISBI-POA) e do fornecedor. O transporte deverá ser realizado em veículo fechado e refrigerado, de acordo com a legislação vigente. Acondicionados em embalagem apropriada de polietileno ou papelão com 12 a 30 unidades. Deve conter rotulagem, data de fabricação. Validade mínimo de 15 (quinze) dias na data da entrega.	R\$97,35
21	Supermercado Sanchez Ltda	PÃO FRANCÊS (DE SAL) 50G - inteiro de 1ª qualidade, produto fermentado, preparado obrigatoriamente com farinha de trigo, cloreto de sódio e água, deverá apresentar casca crocante de cor uniforme castanho- dourada e miolo de cor branco creme, de textura e granulação fina não uniforme e peso médio de 50g. Aparência de massa cozida, simetria, cor, aroma e sabor característicos. Em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente, apresentando identificação da quantidade em kg. Certificado, Laudo ou Alvará de funcionamento do local onde é realizado o beneficiamento, expedido pela Vigilância Sanitária. Data de fabricação do dia da entrega do produto	R\$119,92
22	Supermercado Sanchez Ltda	QUEIJO MUÇARELA, FATIADO - EMBALAGEM DE 1 KG. Consistências semidura e semisuaive, textura fibrosa e elástica, cor branco a amarelado, sabor láctico, pouco desenvolvido a ligeiramente picante, odor láctico, pouco perceptível. O produto não deverá conter impurezas ou substâncias estranhas, de qualquer natureza. O produto deve ser entregue resfriado e dividido em saco plástico, vedado, atóxico, lacrado, resistente ao transporte e armazenamento, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos. Apresentando rotulagem nutricional obrigatória, com dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade/peso do produto, data de fabricação e validade mínima de 15 (quinze) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante e registro sanitário (SIM/SIE/SIF/ SISBI- POA). Devem ser transportados em veículos fechados, com sistema de refrigeração operante.	R\$180,00
23	M S Distrib. e Serv. Ltda	REPOLHO VERDE - De 1ª qualidade, tamanho médio, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, frescos, sem lesões, perfurações e cortes, livre de manchas e sujidades, possuir cor, odor e sabor característicos. Acondicionado em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	R\$38,50
24	Monteiro Com. de Gên. Alim. Ltda	SAL MARINHO IODADO REFINADO - Cloreto de sódio cristalizado extraído de fontes naturais, adicionado obrigatoriamente de iodo para aplicação alimentícia. Devem ser apresentar com aspecto de cristais brancos, com granulação uniforme, devendo ser inodoro e ter sabor salinosalgado próprio. Ausência de sujidades ou impurezas, não pegajoso ou empedrado. Acondicionado em embalagem plástico atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Apresentando rotulagem nutricional obrigatória e dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade/peso do produto, data de fabricação. Validade mínima de 12 (dose) meses a partir da entrega do produto. Embalagem apresentando 1kg.	R\$5,67
25	Monteiro Com. de Gên. Alim. Ltda	TANGERINA/PONCÃ - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, apresentando bom estado de maturação para consumo, possuir cor, odor e sabor característicos, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	R\$256,23

26	M S Distrib. e Serv. Ltda	TOMATE - De 1ª qualidade, polpa firme, casca lisa e com brilho, apresentar cor e odor característicos, inteiros, apresentando bom estado de maturação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	R\$164,70
Valor Total			R\$6.707,54

Ji-Paraná/RO,17 de fevereiro de 2025.

LUCIA DA COSTA ROCHA
Presidente do Conselho Escolar
E.E.E.F. SÃO PEDRO

Protocolo 0057103671

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR EDUCAÇÃO E PROGRESSO nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2025 (ID0057201923), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0057198054) e o Resultado da Análise (ID 0057198160), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Açafrão - de 1ª qualidade, sem adição de sal, apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalado em pacotes de 100 g a 1 kg, com rotulagem conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar ingredientes, peso, data de fabricação e validade. Embalado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente	R\$ 43,04
02	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Açúcar - tipo cristal, granulado, cor clara, sem umidade ou sujidade, acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, fd 30 kg- pct de 2kg. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega.	R\$ 213,30
03	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Alho nacional branco – graúdo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvido, com bulbos corados sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalagem em saco plástico atóxico - de 100 g a 1 kg.	R\$ 236,40
04	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Arroz agulhinha, tipo 1 - constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega - pct de 5 kg.	R\$ 2.898,00
05	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Batata, inglesa, crua -Tamanho médio, uniforme, sem ferimento ou defeito, tenro sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície. Embalada em saco plástico atóxico ou caixa plástica vazada.	R\$ 64,87
06	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Beterraba - Tamanho médio, uniforme, sem ferimento ou defeito, tenro sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície. Embalada em saco plástico atóxico ou caixa plástica vazada.	R\$ 234,53
07	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Canjica, branca, crua - Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	R\$ 416,00

08	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Carne bovina de 2ª (moída) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie (isenta de tecidos inferiores como ossos, sebo, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos). Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo (não podendo ser tipo tubete). A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg.	R\$ 6.476,91
09	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Carne bovina de 2ª (cubos) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg	R\$ 4.369,59
10	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Cebola nacional (branca) - Tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho. Acondicionada em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto.	R\$ 194,61
11	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Cenoura - 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico a partir de 1 kg.	R\$ 1.159,20
12	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Coco seco ralado -polpa de coco parcialmente desengordurada, desidratada, conservador INS 223.Não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem: deve estar intacta, bem vedada, contendo 500g. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	R\$ 55,45
13	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Creme de leite - UHT homogeneizado, sem necessidade de refrigeração. Embalagem tetrapak de 200g. Prazo de validade mínimo 06 meses, a contar da data de entrega. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade.	R\$ 187,00
14	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Farinha de mandioca - (amarela/ branca), embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados isento de sujidades, larvas, fungos, umidade ou qualquer fragmento estranho. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de seis meses a partir da entrega) - pacote 1 kg	R\$ 456,00
15	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Feijão cariquinho - tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e acondicionados em fardos lacrados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 06 meses a partir da entrega). Pacote de 1 kg	R\$ 757,18
16	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Frango congelado, peito - com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Embalagens de 1 kg, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 03 meses, a partir da entrega).	R\$ 3.193,00

17	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Leite de coco industrializado – produto obtido de leite de coco, pasteurizado e homogeneizado, cor, aroma e odor característicos, não rançoso. Embalagem vidro ou tetrapak não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 06 meses a partir da data de entrega). Embalagem contendo no máximo 1000ml.	R\$ 161,40
18	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Leite integral UHT – Por processamento UHT (Ultra high temperatura), embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Caixa tetrapak de 1 litro, esterilizada e hermeticamente fechada.	R\$ 2.512,88
19	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Macarrão tipo espaguete – embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto, embalagem contendo no máximo 1000 gramas. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de seis – 06 meses a partir da data de entrega).	R\$ 544,00
20	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Milho, fubá, cru -Não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem: deve estar intacta, bem vedada, contendo 500g. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	R\$ 277,20
21	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Óleo de soja vegetal – tipo 1, refinado, obtido de matéria prima vegetal, sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos. Embalagem plástica de 900 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	R\$ 727,09
22	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Pão (francês) 50g – 1ª qualidade, em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente.	R\$ 2.249,90
23	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Repolho verde ou roxo - 1ª qualidade, Tamanho médio, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas. Embala em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixas vazadas.	R\$ 501,83
24	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Sal – marinho, iodado, refinado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou Empedrado. Embalagem plástica atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto, em pacotes de 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega).	R\$ 38,40
25	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Tomate - de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto ou caixa plástica vazada.	R\$ 949,00

26	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Extrato de tomate - Isento de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Embalagem íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega). Embalagem de 340g.	R\$ 689,85
27	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Torrada de Pão Francês – 1ª qualidade, em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente.	R\$ 298,00
28	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Vinagre, maçã - Embalagem plástica, atóxica, transparente, lacrada, conter dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses) a contar da data de entrega do produto . Frasco de 750 mL.	R\$ 24,90
29	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Xerém de milho amarelo/Canjiquinha – acondicionado em embalagem de polietileno resistente, atóxico, transparente. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional.	R\$ 244,40
Valor Total			R\$ 30.173,93

Maria D'Ajuda dos Santos Sousa
Presidente do Conselho Escolar Educação e Progresso.

Protocolo 0057198213

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 15/2024 (0057480205)
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM BARÃO DO SOLIMÕES
CONTRATADA: M I MORAES SEABRA ME
CNPJ DA CONTRATADA: 34.840.446/0001-46
OBJETO: É objeto desta contratação a Manutenção Conservação de Equipamentos de Processamento de Dados.
VALOR: R\$ 3.620,00 (Três mil seiscentos e vinte reais).
VIGÊNCIA: 200 (Duzentos) dias.

Porto Velho/RO, 18de Fevereiro de 2025.

Marcelo Lima de Araújo
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Barão do Solimões
M I MORAES SEABRA ME
Contratada

Protocolo 0057480314

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2025 - 1ª Compra Simplificada PEALE 2025/ SEDUD-EEEF SF
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental São Francisco
CONTRATADA: Monteiro Comercio de Gêneros Alimentícios Ltda
CNPJ DA CONTRATADA: 27.743.468/0001-22
OBJETO: É objeto desta contratação a **Aquisição de gêneros alimentícios integrantes da Alimentação Escolar**
VALOR: R\$ 46,60 (quarenta e seis reais e sessenta centavos).
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias. DATA DA ASSINATURA: 17 /02/2025.
ASSINAM:

DEUZENIR FERREIRA
Presidente do Conselho Escolar da EEEF São Francisco

RAFAEL NASCIMENTO MONTEIRO

Contratada

Protocolo 0057321505

AVISO**CONSELHO ESCOLAR EMBURANA****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO****PROCESSO SEI Nº 0029009372/2025-40**Objeto: **Aquisição de Materiais Elétricos Eletrônicos.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 18/02/2025 a 24 /02/2025

O Conselho Escolar Emburana, C.N.P.J nº 01.274.600/0001-00 localizado na localizado na rua Padre Romano, Nº 818, Bairro Centro de Estrela de Rondônia -Presidente Médici- RO CEP: 76.916-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI ESCOLA- REGULAR, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de:**Aquisição de Material Elétricos Eletrônicos**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 18/02/2025 a 24/02/2025 pelo endereço eletrônico escolaemburana@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço rua Padre Romano, Nº 818, Bairro Centro de Estrela de Rondônia -Presidente Médici- RO CEP: 76.916-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresas para aquisição materiais elétricos eletrônicos, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEEFM EMBURANA;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaemburana@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaemburana@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 18/02/2025 a 24/02/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Emburana, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA- REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os

documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Presidente Médici, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Presidente Médici/RO, 18 de Fevereiro de 2025.

FANNY FELIX MACEDO
Presidente da Comissão de Contratação
JOANIL DA SILVA CAMPOS FABRE
Presidente do Conselho Escolar EMBURANA

Protocolo 0057524697

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 04/2025- 1ª Compra Simplificada PEALE 2025 -SEDUC-EEEF SF

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental São Francisco

CONTRATADA: Comercial Urupá Ltda.

CNPJ DA CONTRATADA: 26.351.705/0001-47

OBJETO: É objeto desta contratação a **Aquisição de gêneros alimentícios integrantes da Alimentação Escolar**

VALOR: R\$ 628,32 (seiscentos e vinte e oito reais e trinta e dois centavos).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias. DATA DA ASSINATURA:

ASSINAM:

DEUZENIR FERREIRA

Presidente do Conselho Escolar da EEEF São Francisco

SONIA REGINA SALVADOR FORTE

Contratada

Protocolo 0057342634

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA BERNARDO GUIMARÃES

CONTRATADA: FÊNIX GRILL LTDA, CNPJ/MF n.º 13.504.249/0001-86

OBJETO: Constitui objeto do presente a Aquisição de Gêneros Alimentícios por meio de **Contratação Direta**, conforme faculta o art. 75, da Lei nº 14.133/2021, de acordo com o Documento de Formalização de Demanda nº 2849 e Estudo Técnico Preliminar nº 2/2024 , bem como os demais documentos anexos, nos termos estabelecidos na Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 14.133/2021 e Resolução/CD/FNDE nº 6/2020 e suas atualizações, Processo Administrativo nº 0029.058567/2024-32, em atendimento às necessidades das Unidades Escolares Executoras da Rede Estadual de Educação, visando garantir a alimentação escolar dos alunos matriculados na Unidade Escolar Bernardo Guimarães da Rede Estadual de Educação, localizada no município de Cacoal, contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - **PNAE** conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos. Homologados pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 7.806,78 (Sete mil, oitocentos e seis setenta e oito centavos)

PROCESSO: 0029.007128/2025-42

VIGÊNCIA: 3 meses

DATA DE ASSINATURA: 17 de fevereiro de 2025.

ASSINAM:

NILTON CESAR DA MATA - Presidente do Conselho Escolar

CAROLINA DA ROCHA SANCHES / Representante da empresa contratada

Protocolo 0057376650

ERRATA

Aviso nº950 Id(0057474164)de contratação de Serviços de limpeza e manutenção de ar condicionado.

Onde se lê:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Recarga de extintores e placas de sinalização, considerando o menor preço por item.

Leia-se: 1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de serviçosde limpeza e manutenção de ar condicionado, considerando o menor preço por item.

Porto Velho, 18 de fevereiro de 2025.

EVANDRA MARA GOLFERARI INHEGUEZ

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057524789

AVISO

CONSELHO ESCOLAR EEEF MARIA LOURENÇO CASSIANO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 09/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.057923/2024-09

Objeto: Material Limpeza e produção de higienização.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **18/02/2025 a 21/02/2025**

O Conselho Escolar da EEEF Maria Lourenço Cassiano C.N.P.J nº 00.798.174/0001-41 localizado na Rua Rondônia, 2371, Bairro Distrito Nova Esperança, Espigão do Oeste-RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Consumo, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 18/02/2025 a 21/02/2025, pelo endereço eletrônico mlcassiano@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Rondônia, 2371, Bairro Distrito Nova Esperança, Espigão do Oeste-RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação Material de Limpeza e Produção de Higienização, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEF Maria Lourenço Cassiano;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail mlcassiano@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail mlcassiano@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 18/02/2025 a 21/02/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar EEEF Maria Lourenço Cassiano, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Espigão do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.0057522957

Espigão do Oeste, RO, 18 de fevereiro de 2025.

Elmir Antônio Rodrigues de Oliveira

Presidente da Comissão de Contratação

Luziana Furtado da Cruz

Presidente do Conselho EscolarEEEEF Maria Lourenço Cassiano

Protocolo 0057525235

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DIVA TEREZA DE OLIVIERA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 812/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.007812/2025-24

Objeto: Gêneros Alimentícios

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **19/02/2025 a 21/02/2025**

O Conselho Escolar Diva Tereza de Oliveira, C.N.P.J nº 01.167.361/0001-90 localizado na Avenida dos Imigrantes, Nº1845, Bairro CTG - Pimenta Bueno/RO - 76970-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 19/02/2025 a 21/02/2025, pelo endereço eletrônico escolavaldirmonfredinho@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço

Avenida dos Imigrantes, Nº1845, Bairro CTG - Pimenta Bueno/RO - 76970-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de gêneros alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolavaldirmonfredinho@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolavaldirmonfredinho@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 19/02/2025 a 21/02/2025 - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem

de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Diva Tereza de Oliveira, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0057287107).

Pimenta Bueno, 18 de fevereiro de 2025.

Alan Maфра da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Rosângela Mendes Pereira

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057287108

AVISO**CONSELHO ESCOLAR MARIA DO RABELO****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.006500/2025-01**

Objeto: Serviços Gráficos

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **18/02/2025 a 22/02/2025**

O Conselho Escolar Maria do Rabelo, CNPJ 00.798.147/0001-79 localizado na Travessa Relíquia, Nº4560, Bairro Olímpico - Rolim de Moura/RO - 76940-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual PROAFI - Escola, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Empresa especializada em recarga de extintores, referente ao recurso repassado no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 18/02/2025 a 22/02/2025, pelo endereço eletrônico: mrabelorm@educ.ro.gov.br ou entregue diretamente na sala da direção escolar da escola Maria do Carmo de Oliveira Rabelo na rua Rio Madeira nº4708 centro - Rolim de Moura/RO - 76940-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de serviços gráficos, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM Maria do Carmo de Oliveira Rabelo;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail mrabelorm@educ.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail mrabelorm@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 17/02/2025 a 22/05/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Maria do Rabelo, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual PROAFI- Escola serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Rolim de Moura/RO, 18 de Fevereiro de 2025.

Jucelia Claudia da Silva
Presidente da Comissão de Contratação
Evandra Mara Golferari Inheguez
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057525456

AUTORIZAÇÃO

Processo nº **0029.003577/2025-11**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em cumprimento ao disposto no inciso VIII, art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que *autoriza* a aquisição de **Camisetas Personalizadas**, para atender demanda da Coordenadoria de Educação Básica - CEB, através de Contratação por Dipsensa de Licitação nº 90022/2025, na forma Eletrônica, com base no inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme Aviso 717 - Dispensa (SEI nº 0057143765), na UASG 926960, as informações consolidadas na justificativa (SEI nº 0057405085), Despacho (SEI nº 0057433383) e demais documentos constantes nos autos, cujo valor global é de **R\$ 5.600,00 (Cinco mil e seiscentos reais)**, em favor de **ROSA CEREJA STORE**, inscrita no CNPJ nº 46.227.552/0001-38.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0057464301

AUTORIZAÇÃO

Processo nº **0029.062460/2024-99**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em cumprimento ao disposto no inciso VIII, art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que *autoriza* a aquisição de **Materiais de Consumo - Fita Adesiva**, para atender demanda da Gerência de Almoxarifado - GALM, através de Contratação por Dipsensa de Licitação nº 90020/2025, na forma Eletrônica, com base no inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme Aviso 76 (SEI nº 0056290453), na UASG 926960, as informações consolidadas na justificativa (SEI nº 0057100185), Despacho (SEI nº 0057224229) e demais documentos constantes nos autos, cujo valor é de **R\$ 6.042,00 (Seis mil e quarenta e dois reais)**, em favor de **BRENDA BITENCOURT BARBOZA**, inscrita no CNPJ nº 58.139.997/0001-45; **R\$ 730,00 (Setecentos e trinta reais)**, em favor de **LUCAS OSVALDO MELO CARVALHO**, inscrita no CNPJ nº 58.147.254/0001-17 e **R\$ 322,00 (Trezentos e vinte e dois reais)**, em favor de **AMAR TRANSPORTES CARGAS E COMÉRCIO DE ARMARINHOS EM GERAL LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº , inscrita no CNPJ nº 24.827.291/0001-54, totalizando um valor de **R\$ 7.094,00 (Sete mil e noventa e quatro reais)**.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0057431392

AVISO

CONSELHO ESCOLAR HELENA MENEZES RUIZ

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 1005/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.051779/2024-99

Objeto: Constitui objeto da presente Contratação Simplificada para aquisição de *Material de consumo: Gás Engarrafado para atender o Setor da Cozinha* da EEEFM Rocha Leal, pertencente a jurisdição de Guajará-Mirim,

contemplados no âmbito do *Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular*, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Formulário de Pesquisa/ou Proposta de Preços, por um período de 200 dias letivos (40 semanas).

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 19/02/2025 a 21/02/2025

O Conselho Escolar Helena Menezes Ruiz, C.N.P.J nº 84.633.072/0001-66 localizado na Avenida Dr. Lewerger, nº 1194, São José - Guajará-Mirim/RO - CEP 76.850-00, doravante Unidade Executora, aderente ao *Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular*, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresas especializadas para o fornecimento de *Material de consumo: Gás Engarrafado para atender o Setor da Cozinha* da EEEFM Rocha Leal, por um período de 200 (duzentos) dias letivos, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **19/02/2025 a 21/02/2025**, pelo endereço eletrônico **escolarochoaleal@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Dr. Lewerger, nº 1194, Bairro São José - Município de Guajará - Mirim/RO - 76.850-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresas para aquisição de *Material de consumo: Gás Engarrafado para atender o Setor da Cozinha* da EEEFM Rocha Leal, pertencente a jurisdição de Guajará-Mirim, contemplados no âmbito do *Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular*, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Formulário de Pesquisa/ou Proposta de Preços, por um período de 200 dias letivos (40 semanas). considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolarochoaleal@seduc.ro.com.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, **90 (noventa) dias**, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrecorrível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolarochaleal@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **19/02/2025 a 21/02/2025 (03 (três) dias úteis)**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Helena Menezes Ruiz**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI regular** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os

documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Guajará-Mirim/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/ou Proposta (0057527457)

Guajará-Mirim/RO, 18 de fevereiro de 2025.

Marcelo Firmino Guimarães

Presidente da Comissão de Contratação

Bosco Moisés da Silva

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057527481

AVISO

CONSELHO ESCOLAR HELENA MENEZES RUIZ

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 1006/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.051779/2024-99

Objeto: Constitui objeto da presente Contratação Simplificada para aquisição de *Serviços de Limpeza: Dedetização no prédio (18 salas em geral) e limpeza de 02 (duas) caixas d'água de 2.000 mil litros para atender todos os Setores da EEEFM Rocha Leal*, pertencente a jurisdição de Guajará-Mirim, contemplados no âmbito do *Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular*, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Formulário de Pesquisa/ou Proposta de Preços, por um período de 200 dias letivos (40 semanas).

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 19/02/2025 a 21/02/2025

O Conselho Escolar Helena Menezes Ruiz, C.N.P.J nº 84.633.072/0001-66 localizado na Avenida Dr. Lewerger, nº 1194, São José - Guajará-Mirim/RO - CEP 76.850-00, doravante Unidade Executora, aderente ao *Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular*, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresas especializadas para o fornecimento de *Material de consumo: Gás Engarrafado para atender o Setor da Cozinha* da EEEFM Rocha Leal, por um período de 200 (duzentos) dias letivos, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **19/02/2025 a 21/02/2025**, pelo endereço eletrônico **escolarochoaleal@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Dr. Lewerger, nº 1194, Bairro São José - Município de Guajará - Mirim/RO - 76.850-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresas para aquisição de *Material de consumo: Gás Engarrafado para atender o Setor da Cozinha* da EEEFM Rocha Leal, pertencente a jurisdição de Guajará-Mirim, contemplados no âmbito do *Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular*, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Formulário de Pesquisa/ou Proposta de Preços, por um período de 200 dias letivos (40 semanas). considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolaroachaleal@seduc.ro.com.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, **90 (noventa) dias**, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolarochaleal@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **19/02/2025 a 21/02/2025 (03 (três) dias úteis)**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Helena Menezes Ruiz**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o

aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI regular** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Guajará-Mirim/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/ou Proposta (0057527464)

Guajará-Mirim/RO, 18 de fevereiro de 2025.

Marcelo Firmino Guimarães

Presidente da Comissão de Contratação

Bosco Moisés da Silva

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057527518

EXTRATO

CONTRATO Nº 01/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARIA NAZARÉ DOS SANTOS

CONTRATADA: EXECELENCIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 49.496.216/0001-89

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios

VALOR: R\$ 22.134,27 (vinte e dois mil cento e trinta e quatro reais e vinte e sete centavos).

VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias.

Porto Velho, 18 de fevereiro de 2025.

Klycia Rogelia Paes da Mota da Silva
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Maria Nazaré dos Santos

Micaela da Silva Costa
Contratada

Protocolo 0057527520

Portaria nº 2256 de 18 de fevereiro de 2025

O Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM RICARDO CANTANHEDE** no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto, considerando a competência para designar os membros para compor as Comissões de Compras e de Recebimento e de Fiscalização de Contratos, conforme estabelece **Lei nº 11.947/2009 - PNAE** - Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programas PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Resolve:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação, como Membros sob a Presidência do Primeiro:

Presidente: WEKSIRLEY GONÇALVES DA SILVA

Membro: SEIR GONÇALVES SOARES

Membro: FRANCISCO LOPES VIANA

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade, como Membros sob a Presidência do primeiro:

Presidente: IVANILDA GOMES MARTINS GONSALVES

Membro: LETÍCIA APARECIDA DA SILVA TOMÉ

Membro: ANDREA MARTINS CARNEIRO

Art. 3º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Fiscalização de Contratos, como Membros sob a Presidência do primeiro:

Presidente: EDINALDA CELESTINA GOBIRA

Membro: LUCRECIA ALVES CLEMENTINO DAKUZAKU

Membro: ROBELIA DA SILVA OLIVEIRA

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

WESLEI GOLDONI CORDEIRO
Presidente do Conselho Escolar
EEEFM Ricardo Cantanhede

Protocolo 0057502890

EXTRATO

CONTRATO Nº 001/2025**CONTRATANTE:** Conselho Escolar Pedro Nunes da Cruz**CONTRATADA:** RICARDO HENRIQUE SILVA MESQUITA CORREIA - MEI**CNPJ DA CONTRATADA:** 41.003.855/0001-53

OBJETO: Contratação de serviços de Manutenção preventiva dos aparelhos de ar condicionado do CEEJA Professor Antônio de Almeida

VALOR: R\$ 4.061,78 (quatro mil sessenta um reais e setenta oito centavos)**VIGÊNCIA:** de 17/02/2025 a 17/06/2025**DATA DA ASSINATURA:** 17/02/2025**ASSINAM:**

Marilene Maria dos Santos

Presidente do Conselho Escolar Pedro Nunes da Cruz

ASSINAM:

Ricardo Henrique Silva Correia
Representante Legal

Protocolo 0057240140

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DO CEEJA PROFESSORA NADIR APARECIDA FERREIRA****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.035983/2024-62**

Objeto: Serviço de higienização e desinfecção dos reservatórios de água e troca de boia

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **20/02/2025 a 24/02/2025**

O Conselho Escolar do CEEJA Professora Nadir Aparecida Ferreira, C.N.P.J nº 21.436.880/0001-13 localizado na Rua Santa Inês, Nº 971, Bairro São Luiz -Extrema/RO - CEP 76847000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR - ESCOLA **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Empresa especializada em Serviço de higienização e desinfecção dos reservatórios de água**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 20/02/2025 a 24/02/2025, pelo endereço eletrônico **ceejaprofnadir@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Santa Inês, Nº 971, Bairro São Luiz -Extrema/RO - CEP 76847000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Empresa especializada em Serviço de higienização e desinfecção dos reservatórios de água**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva do CEEJA Professora Nadir Aparecida Ferreira;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **ceejaprofnadir@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope

lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **ceejaprofnadir@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de 20/02/2025 a 24/02/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar do CEEJA Professora Nadir Aparecida Ferreira com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Extrema/RO, 19 de fevereiro de 2025.

Irineia Kalki

Presidente da Comissão de Contratação

Rosilene Aparecida Paulino Rodrigues

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057528953

Portaria nº 5848 de 08 de junho de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.571689/2021-77**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) ATAIZA PINTO FONSECA, matrícula 300100481, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo Professor Classe C, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 07/06/2013 à 07/06/2018**, respectivamente.

Registra-se,

Cumpra-se,

e

Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0029457794

AVISO

CONSELHO ESCOLAR FORÇA E TRABALHO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 21/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.009364/2025-01

Objeto: **Material de Consumo - Materiais de Processamento de Dados**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **18/02/2025 a 21/02/2025**

O Conselho Escolar Força e Trabalho, C.N.P.J nº 601.802.670/0001-94, localizado na Rua Rondônia, nº 4278 Bairro: Centenário - Rolim de Moura/RO - 76940-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro -PROAFI, "**ProafiEscola - Regular**", **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Materiais de Processamento de Dados, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **18/02/2025 a 21/02/2025**, pelo endereço eletrônico **escolalira@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Rondônia, nº 4278 Bairro: Centenário - Rolim de Moura/RO - 76940-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais de Processamento de Dados, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental Maria Comandoli Lira;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail: **escolalira@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo

de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolalira@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 18/02/2025 a 21/02/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Força e Trabalho, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão da entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Rolim de Moura/RO, 18 de fevereiro de 2025.

Angela Cutolo

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057493585

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar Cristóvão Pimenta
CONTRATADA: Nortão Prestadora de Serviços LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 04.879.902/0001-09
OBJETO: É objeto desta contratação o **Serviço de Limpeza e Conservação**
VALOR: R\$ 6.478,22 (Seis mil quatrocentos e setenta e oito reais e vinte e dois centavos).
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 19/02/2025
ASSINAM: Jozianne Izaltina Siqueira
Sidney Magno Alves Fonseca

Protocolo 0057085941

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Escolar Maria de Abreu Bianco, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 0057358464, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID 0057358465 e o Resultado da Análise 0057358466, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	REI DO GÁS LTDA	RECARGA DE GÁS BOTIJA DE 13 KG	3.375,00
Valor Total			3.375,00

Buritis/RO 18 de fevereiro de 2025
Maria Aparecida Almeida da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057358468

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO HONORINA LUCAS DE BRITO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PROAFI - REGULAR/ 2025 Nº 003/2025 PROCESSO SEI Nº 0029.009677/2025-51

Objeto: **Contratação, através de serviços de terceiro, pessoa física ou jurídica, para confeccionar chaves universal para fechadura de porta.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **18/02/2025 a 24/02/2025**

O **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Honorina Lucas de Brito** C.N.P.J nº 84.651.306/0001-06 localizado na Rua Padre Manoel da Nóbrega, 535, Bairro Nova Esperança - BNH, 76.961-668, Cacoal - Rondônia, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE - Programa Estadual de Alimentação Escolar, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de serviços reforma e adequação do portão eletrônico da entrada e saída de alunos, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública. Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **18/02/2025 a 24/02/2025**, pelo endereço eletrônico escolahonorinacacoal@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: **Rua Padre Manoel da Nóbrega, 535, Bairro Nova Esperança - BNH, 76.961-668, Cacoal - Rondônia**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa **Contratação de serviços de profissional de chaveiro**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Honorina Lucas de Brito;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolahonorinacacoal@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

- O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolahonorinacacoal@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **18/02/2025 a 24/02/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.1 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.2 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.3 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.4 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora

5. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Honorina Lucas de Brito, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI - PROGRAMA DE APOIO FINANCEIROS AS ESCOLAS**, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

1 - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Cacoal, 19 de fevereiro de 2025

Ana Cristina de Souza pereira
Presidente da Comissão de Contratação
LURDIVÂNIA LACERDA EVANGELISTA
Gestora/ Presidente do Conselho Escolar

ANEXO I

Pesquisa de Preços / Proposta – 003/2025
Proponente:

CNPJ/CPF:							
Insc. Estadual/Mun.:							
Endereço:							
Cidade/ Estado:				CEP:			
Telefone:				E-mail:			
Ordem	Descrição do Item			Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total
1	Serviços de confecção de cópias de chaves universal para fechadura de portas			Unid	20		
VALOR TOTAL							

IMPORTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA: (MÍNIMA DE 60 DIAS)
FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: () Débito () Crédito PRAZO DE ENTREGA:
PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.
DIAS GARANTIA:(MÍNIMA DE 03 MESES) DATA DA EMISSÃO: ____ / ____ / ____
Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ e de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações do Peale

Protocolo 0057530826

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Escolar Maria de Abreu Bianco, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº ID 0057292596, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID 0057292597 e o Resultado da Análise ID 0057292598, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Interessado	Descrição do Item	valor total
1	AGUIDA MARIA PEREIRA RIOS-ME	Alfinete de Segurança 20 MM 1X 25 unidades	238,50
2	AGUIDA MARIA PEREIRA RIOS-ME	Almofada para Carimbo Azul	280,00
3	AGUIDA MARIA PEREIRA RIOS-ME	Arquivo Morto -tam. ofício, polipropileno2,2,350x130x250	1.200,00
4	AGUIDA MARIA PEREIRA RIOS-ME	Bloco adesivo 4x100 38mmx50mm	750,00
5	AGUIDA MARIA PEREIRA RIOS-ME	Bloco adesivo 76X76 MM com 150 folhas	360,00
6	AGUIDA MARIA PEREIRA RIOS-ME	Caneta esferográfica 0.7 50x1- azul	375,00
7	AGUIDA MARIA PEREIRA RIOS-ME	Caneta esferográfica 0.7 50x1- preta	375,00
18	AGUIDA MARIA PEREIRA RIOS-ME	Envelope ouro 24CMx34CM (caixa com 250 unidades)	2.000,00
19	AGUIDA MARIA PEREIRA RIOS-ME	Envelope ofício A4 240x340 (cx com 250 unidades)	400,00
20	AGUIDA MARIA PEREIRA RIOS-ME	Fita adesiva Dupla Face Acrílico 4 X 1, 18 MM X 300 metros	1.750,00
21	AGUIDA MARIA PEREIRA RIOS-ME	Fita adesiva Durex 12 MM X 40 metros 1X10	1.500,00
23	AGUIDA MARIA PEREIRA RIOS-ME	Marca texto, ponta larga-fluorescente	105,00
			R\$ 9.333,50

Maria Aparecida Almeida da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057292600

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Escolar Maria de Abreu Bianco, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº ID 0057292596, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID 0057292597 e o Resultado da Análise ID 0057292598, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Interessado	Descrição do Item	valor total
8	SOUZA E SILVA COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E MAGAZINE LTDA -ME	Caneta esferográfica 0.7 50x1-vermelha	74,00
9	SOUZA E SILVA COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E MAGAZINE LTDA -ME	Cartolina cores variadas 48X66 Cm	43,20
10	SOUZA E SILVA COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E MAGAZINE LTDA -ME	Clips niquelado nº 1/0 100x1	179,70
11	SOUZA E SILVA COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E MAGAZINE LTDA -ME	Clips niquelado nº 6/0, 50 x 1	187,50
12	SOUZA E SILVA COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E MAGAZINE LTDA -ME	Clips niquelado nº 8/0 25x1	239,70
13	SOUZA E SILVA COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E MAGAZINE LTDA -ME	Clips niquelado nº 2/0, 100 x 1	164,70
14	SOUZA E SILVA COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E MAGAZINE LTDA -ME	Clips niquelado nº 3/0, 50 x 1	164,70
15	SOUZA E SILVA COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E MAGAZINE LTDA -ME	Cola banca em bastão	99,50
16	SOUZA E SILVA COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E MAGAZINE LTDA -ME	Cola branca 1 litro	585,00
17	SOUZA E SILVA COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E MAGAZINE LTDA -ME	Envelope Craft 26CMx36CM	210,00
22	SOUZA E SILVA COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E MAGAZINE LTDA -ME	Lápis Preto nº 2. 1x144	741,25
24	SOUZA E SILVA COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E MAGAZINE LTDA -ME	Papel sulfite A 4 1x10x500 folhas	2.950,00
25	SOUZA E SILVA COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E MAGAZINE LTDA -ME	Pincel ponta média para quadro branco - azul	934,45
26	SOUZA E SILVA COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E MAGAZINE LTDA -ME	Pincel ponta média para quadro branco - preto	934,45
27	SOUZA E SILVA COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E MAGAZINE LTDA -ME	Tinta Para Pincel De Quadro 01 Litro Azul	1.550,00
28	SOUZA E SILVA COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E MAGAZINE LTDA -ME	Tinta Para Pincel De Quadro 01 Litro Preto	1.550,00
			R\$ 10.608,15

Maria Aparecida Almeida da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057292603

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Manuel Bandeira**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2025 (ID 0056846508), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0056855748) e o Resultado da Análise (ID 0056856470), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total R\$
01	CHRISTIAN RODRIGO DE OLIVEIRA CNPJ: 16.371.302/0001-06	Data Show, projeção de 200 polegadas, Androide, wi-fi, Bluetooth, 12000 Lumens. Lampada superior a 50.000 horas.	R\$ 4.635,00
Valor total			R\$ 4.635,00

Colorado do Oeste/RO, 19 de Fevereiro de 2025.

TÂNIA T. FIAMETTI
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0056857069

AVISO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025 - PNAE
EDITAL Nº003/2025/SUPERPVH
(Processo Administrativo 0029.008355/2025-95)

Chamada Pública do PNAE Nº 003/2025, para aquisição de gêneros alimentícios oriundos diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural **conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.**

A **Superintendência Regional de Educação de Porto Velho**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Paulo Leal, Nº 357 Centro, Porto Velho/RO, inscrita no CNPJ sob n.º 26.384.481/0001-70, representada pela Senhora **Liana Silva de Almeida Lima**, Superintendente Regional de Educação, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no Art. 14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através da Secretaria de Estado da Educação, vem realizar **Chamada Pública 003/2025 - PNAE** (Processo SEI 0029.008355/2025-95, Adendo Modificador ID 0057497661, Novo Cronograma ID 0057531336) para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, destinado aos alunos matriculados nas escolas estaduais localizadas em Porto Velho e distritos adjacentes: Candeias do Jamari, Jaci Paraná, União Bandeirantes, Itapuã do Oeste, Baixo Madeira, Cujubim Grande, Calama, São Carlos, Nazaré e Cuniã, onde serão utilizados os recursos do PNAE 2025, bem como os reprogramados de 2024. Os interessados (Grupos Formais detentores de **Declaração de Aptidão-DAP/Cadastro Nacional da Agricultura Familiar-CAF**) do município de Porto Velho deverão apresentar as documentações para o cadastramento ea habilitação até o dia 10 de março de 2025, das 7:30h às 13:30h, **via e-mail: nutricaoSUPERPVH@seduc.ro.gov.br ou pessoalmente** na Superintendência Regional de Educação de Porto Velho, Sala da Nutrição Escolar, situada naRua Paulo Leal, Nº 357 Centro, Porto Velho/RO, CEP: 76801-094.

ABERTURA DOS ENVELOPES 01 e 02:

Dia: 11/03/2025
Horário: 7h30 (horário de Porto Velho)
Local: No Auditório da Superintendência Regional de Educação, localizado naRua Paulo Leal, Nº 357 Centro, Porto Velho/RO, CEP: 76801-094.

Porto Velho, 19 de Fevereiro de 2025.

ZILETAI PEREIRA DO NASCIMENTO SILVA
Presidente da comissão de chamada pública - CECP/SUPER/PVH/RO

Protocolo 0057531051

Portaria nº 2338 de 19 de fevereiro de 2025

PORTARIA

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M PLÁCIDO DE CASTRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº 0053514306 e 0054141453, celebrado entre o CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M PLÁCIDO DE CASTRO, CNPJ nº 84.651.488/0001-07, que tem por objeto a prestação dos AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, a ser executados nas dependências da E.E.E.F.M. PLÁCIDO DE CASTRO, localizada no município de JARU.

1 - SILVIANO RODRIGUES GUERRA, matrícula nº *****451, Fiscal de Contrato;

2 - SÉRGIO LUIZ DE OLIVEIRA, matrícula nº *****132, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru, 19, fevereiro de 2025

ROMILDA ALVES PINTO
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 0057533037

AVISO

CONSELHO ESCOLAR JOVEM GONÇALVES VILELA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº01/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.009636/2025-65

Objeto: **Procedimento Simplificado de compras de MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO - Lâmpadas de Led - Programa de Apoio Financeiro - PROAFI REGULAR**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **18/02/2024 a 21/02/2025.**

O Conselho Escolar Jovem Gonçalves Vilela, C.N.P.J nº **08.572.092/0001-23** localizado na Rua Antonia Ferreira de Freitas, Nº 211, Bairro Dois de Abril - Ji Paraná / RO - CEP 78961-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE. **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Dispensa de licitação modalidade compra direta**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **18/02/2024 a 21/02/2025**, pelo endereço eletrônico eeemjgv@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Antonia Ferreira de Freitas, Nº 211, Bairro Dois de Abril - Ji Paraná / RO - CEP 78961-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO, através do **Procedimento Simplificado de compras do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI REGULAR, para atendimento de 338 estudantes matriculados conforme o senso 2023 na EEEMTI JOVEM GONÇALVES VILELA**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeemjgv@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeemjgv@seduc.ro.gov.br , dentro do prazo de **18/02/2024 a 21/02/2025**, devendo os

documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Jovem Gonçalves Vilela, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou

aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji Paraná - RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Ji Paraná - RO 18 de Fevereiro de 2025

LUCIANE PEREIRA DE SOUZA

Presidente da Comissão de Contratação

TATIANA DE OLIVEIRA VONO

Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.M JOVEM GONÇALVES VILELA

Protocolo 0057524959

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR CELSO FERREIRA DA CCUNHA

CONTRATADA: ESCRITÓRIO CONTÁBIL ELDORADO LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: Nº do CNPJ 14.612.774/0001-88

OBJETO: É objeto desta contratação SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS DE CONTABILIDADE

VALOR: R\$ 720,00] (cSETECENTOS E VINTE REAIS).

VIGÊNCIA: [360] sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 05/02/2025

ASSINAM:

Roberto de Oliveira Souza

Presidente do Conselho Escolar

OSMAR LUIZ HEIDRICK

Representante da Empresa

Protocolo 0057500425

EXTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2025
CONSELHO ESCOLAR SILVIO MICHELUZZI

PARTES**CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR SILVIO MICHELUZZI****CONTRATADO: WAGNER ROCHA DA SILVA****CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 01/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 119,60 (Cento e Dezenove Reais e Sessenta Centavos)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2025 e reprogramados.

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;

FONTES: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/07/2025.

PROCESSO Nº: 0029.007268/2025-11**ASSINAM O CONTRATO 04 - CONTRATADO WAGNER ROCHA DA SILVA E CONTRATANTE ELISAMAR FERRERA GOMES**

Protocolo 0057453975

AVISO**CONSELHO ESCOLAR CLODOALDO NUNES DE ALMEIDA****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.045658/2024-16**

Objeto: *Contratação empresa especializada no fornecimento de troca de filtro.*

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 19/02/2025 à 21/02/2025

O Conselho Escolar Clodoaldo Nunes de Almeida, C.N.P.J nº 01.288.390/0001-00 localizado na Rua Presidente Medice 1930, bairro Jardim Clodoaldo Cacoal -RO CEP 76963-514, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: *empresa especializada no fornecimento de serviços de troca de filtro.*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 19/02/2025 à 21/02/2025, pelo endereço eletrônico escolaclodoaldo@educ.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Presidente

Medice 1930, bairro Jardim Clodoaldo Cacoal -RO CEP 76963-514, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de *empresa especializada no fornecimento detroca de filtro*, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Clodoaldo Nunes de Almeida EEMTI;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaclodoaldo@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaclodoaldo@educ.ro.gov.br, dentro do prazo de 19/02/2025 à 21/02/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Clodoaldo Nunes de Almeida, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Cacoal 19 de Fevereiro de 2025

Austia de Souza Azevedo
Presidente da Comissão de Contratação
Kathia Maldaner de Araujo
Responsável pelo levantamento

Protocolo 0057535835

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 04/2025

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - CTPM VI**

CONTRATADA: SHALOM COM. DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: **Nº 42.838.221/0001-83.**

OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Gêneros Alimentícios.

VALOR: **R\$1.042,50 (um mil quarenta e dois reais e cinquenta centavos).**

VIGÊNCIA: 1 (meses) 20 dias letivos.

DATA DA ASSINATURA: DATA E HORA DO SISTEMA.

ASSINAM:

*Adelson Pereira **Rodrigues - 1º TEN QOAPM***

Presidente

Conselho Escolar

Colégio Tiradentes da Polícia Militar CTPM VI

Rubervanio Aparecido dos Santos

Representante da empresa

Contratado

Protocolo 0057201610

Portaria de férias nº 3135 de 19 de fevereiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 18/02/2025 a 27/02/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LUCIMAR PEREIRA MEIRELES, SEDUC - Gerente de Cadastro e Anotações Funcionais - CDS-09 ***, matrícula *****476, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(18/02/2025 a 27/02/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/02/2025.**WALNEYA COSTA BEZERRA**

Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC38303

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 23/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM RIO URUPA

CONTRATADA: SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 34.750.281/0001-11

OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

VALOR: R\$ 200,40 (duzentos reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 18/02/2025

ASSINAM: ALVACIR BARBOSA DOS SANTOS - Presidente do Conselho Escolar e

DOMINGOS BAENA SANCHEZ - Contratado

Protocolo 0057511715

Portaria de férias nº 3136 de 19 de fevereiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/01/2025 a 31/01/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **DELMA PATRICIA DE PAULA, PROFESSOR CLASSE C**, matrícula *****067, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(02/01/2025 a 31/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/02/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC38304

Portaria de férias nº 3137 de 19 de fevereiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 13/02/2025 a 22/02/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARTA SOUZA COSTA, CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO**, matrícula *****607, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(13/02/2025 a 22/02/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/02/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC38305

Portaria de férias nº 3138 de 19 de fevereiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 17/02/2025 a 24/02/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **RITA DE CASSIA SOUZA CABRAL DEGAM, PROFESSOR CLASSE C**, matrícula *****397, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(05/02/2025 a 24/02/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/02/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC38306

Portaria de férias nº 3139 de 19 de fevereiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GERSON ZIMOLONG, PROFESSOR CLASSE C**, matrícula *****156, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o **03/01/2025 a 22/01/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **13/01/2025 a 22/01/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **21/07/2025 a 30/07/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/02/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC38307

Portaria nº 1113 de 23 de janeiro de 2025

Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação Professora Tereza Mitsuko Tustumi

A Presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Professora Tereza Mitsuko Tustumi, CNPJ nº 00.789.224/0001-90 no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar os Membros para compor as Comissões de Contratação e de Recebimento Definitivo, conforme estabelece a Lei 14.133 no Art. 6º, parágrafo L; Decreto 11.246 de 27.10.22 art. 5º; Lei 14.133 Art 140, II, b; Decreto 11.246 no Art. 25;

Considerando que a Constituição destas Comissões é imprescindível para promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE**;

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Contratação como Membros**, sob a Presidência do primeiro:

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Rosangela Aparecida Tobaldini	Secretária Escolar	*****795
Secretário	Maria Aparecida Alves	Supervisora Escolar	*****774
Membro	Edson de Almeida Lima	Professor	*****610
Suplente (presidente)	Antoninho Marques	Agente de Limpeza	*****055
Suplente (secretário)	Israel Ferreira	Orientador	*****710

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Recebimento Definitivo**:

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Elissandra Aparecida Satilho	Agente de Alimentação	*****799
Membro	Jose dos Santos Silva	Agente de Limpeza	*****553
Membro	Bianka Graciele de Almeida Oliveira	Agente de Limpeza	*****604
Suplente (Presidente)	Eliane Roath Machado Wurschke	Agente de Alimentação	*****985
Suplente (Membro)	Silvia dos Santos Nobre	Agente de Alimentação	*****793

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Fica revogada as Portarias nº 3516 e 3508 de 25 de março de 2024.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JOSE CARLOS DOS SANTOS
Matrícula *****699

Protocolo 0056738729

Portaria nº 1115 de 23 de janeiro de 2025

Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação Professora Tereza Mitsuko Tustumi

A Presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Professora Tereza Mitsuko Tustumi, CNPJ nº 00.789.224/0001-90 no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;
Considerando a competência para designar os Membros para compor as Comissões de Contratação e de Recebimento Definitivo, conforme estabelece a Lei 14.133 no Art. 6º, parágrafo L; Decreto 11.246 de 27.10.22 art. 5º; Lei 14.133 Art 140, II, b; Decreto 11.246 no Art. 25;
Considerando que a Constituição destas Comissões é imprescindível para promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – PROAFI REGULAR

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Contratação como Membros**, sob a Presidência do primeiro:

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Rosangela Aparecida Tobaldini	Secretária Escolar	*****795
Secretário	Maria Aparecida Alves	Supervisora Escolar	*****774
Membro	Edson de Almeida Lima	Professor	*****610
Suplente (presidente)	Antoninho Marques	Agente de Limpeza	*****055
Suplente (secretário)	Israel Ferreira	Orientador	*****710

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Recebimento Definitivo**:

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Elissandra Aparecida Satilho	Agente de Alimentação	*****799
Membro	Jose dos Santos Silva	Agente de Limpeza	*****553
Membro	Bianka Graciele de Almeida Oliveira	Agente de Limpeza	*****604
Suplente (Presidente)	Eliane Roath Machado Wurschke	Agente de Alimentação	*****985
Suplente (Membro)	Silvia dos Santos Nobre	Agente de Alimentação	*****793

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Fica revogada as Portarias nº 3516 e 3508 de 25 de março de 2024.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JOSE CARLOS DOS SANTOS
Matrícula *****699

Protocolo 0056739764

Portaria nº 1116 de 23 de janeiro de 2025

Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Professora Tereza Mitsuko Tustumi

O Presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Professora Tereza Mitsuko Tustumi, CNPJ nº 00.789.224/0001-90 no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar os Membros para compor as Comissões de Contratação e de Recebimento Definitivo, conforme estabelece a Lei 14.133 no Art. 6º, parágrafo L; Decreto 11.246 de 27.10.22 art. 5º; Lei 14.133 Art. 140, II, b; Decreto 11.246 no Art. 25;

Considerando que a Constituição destas Comissões é imprescindível para promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa PDDE - Programa Dinheiro Direto na Escola e suas Ações Integradas e PDDE QUALIDADE.

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Contratação como Membros**, sob a Presidência do primeiro:

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Rosangela Aparecida Tobaldini	Secretária Escolar	*****795
Secretário	Maria Aparecida Alves	Supervisora Escolar	*****774
Membro	Edson de Almeida Lima	Professor	*****610
Suplente (presidente)	Antoninho Marques	Agente de Limpeza	*****055
Suplente (secretário)	Israel Ferreira	Orientador	*****710

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Recebimento Definitivo**:

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Elissandra Aparecida Satilho	Agente de Alimentação	*****799
Membro	Jose dos Santos Silva	Agente de Limpeza	*****553
Membro	Bianka Graciele de Almeida Oliveira	Agente de Limpeza	*****604
Suplente (Presidente)	Eliane Roath Machado Wurschke	Agente de Alimentação	*****985
Suplente (Membro)	Silvia dos Santos Nobre	Agente de Alimentação	*****793

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Ficam revogadas as Portarias nº 3516 e 3508 de 25 de março de 2024.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS
Matrícula: ***699**

Protocolo 0056740179

Portaria nº 2284 de 18 de fevereiro de 2025

O Presidente do Conselho Escolar Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Professora Tereza Mitsuko Tustumi, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos Contratos, celebrados pelo Conselho Escolar Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Professora Tereza Mitsuko Tustumi, CNPJ nº 00.798.224/0001-90, que tem por objeto a execução dos produtos e serviços a serem adquiridos através dos Recursos **Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE e Programa de Apoio Financeiro - PROAFI**.

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Fiscal de Contratos	Pamila Queiroz do Nascimento Silva	Agente de Limpeza	*****880

Suplente	Elissandra Aparecida Satilho	Agente de Alimentação	*****799

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 5578 de 25 de abril de 2024.

JOSE CARLOS DOS SANTOS
Matrícula ***699**

Protocolo 0057525775

ERRATA

Errata de correção de valores nº 001/2025 de 19 de fevereiro de 2025 (0057269457)
Onde se lê **R\$ 2.430,00** (dois mil quatrocentos e trinta reais). (0057269457)
** Leia **R\$ 2.450,00** (dois mil quatrocentos e cinquenta reais).

Ji-Paraná/RO, 19 de fevereiro de 2025.

*Adelson Pereira **Rodrigues** - 1º Ten **QOAPM***
Presidente Conselho Escolar
Colégio Tiradentes da Policia Militar CTPM VI

Protocolo 0057529413

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Branca de Neve, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 763 (ID 0057254507), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0057512246) e o Resultado da Análise (ID 0057513357), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Item	Valor Total
1	M S GONÇALVES - ME	2,9,16	R\$ 1.593,30
2	I S DE MELO BRITO COM E SERV	---	---
3	R B COMÉRCIO E SERVIÇOS LTSDA	4,10,14,18,19	R\$ 2.031,50
4	M DO S BRAGA EIRELI - ME	1,3,5,6,7,8,11,12,13,15,17,20,21,22,23	R\$ 5.090,40
Valor Total			R\$ 8.715,20

Porto Velho, 19 de fevereiro de 2025.

HINDIRA DE MELO MENDES ARAÚJO

Presidente do Conselho Escolar da EEEF Branca de Neve

Protocolo 0057515284

EXTRATO

EXTRATO DA ATA DE APROVAÇÃO E ADOÇÃO DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Comunico aos interessados, aos membros do Conselho, à comunidade escolar e sociedade em geral, que em Assembleia Geral foi aprovado e adotado em 18/02/2025, por deliberação do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Carlos Gomes, órgão máximo desta entidade, o Regulamento Próprio de Compras e Contratações, com aprovação da maioria, conforme registrado em Ata, que passa a vigorar a partir desta data e tem por finalidade estabelecer a forma, os critérios, as condições a ser observadas para as contratações para aquisição de bens, produtos e a contratação de serviços, inclusive pequenos reparos e serviços de engenharia, a este submetidas, de forma objetiva e simplificada, destinados ao atendimento das necessidades do CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. CARLOS GOMES, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e representativa da E.E.E.F.M. Carlos Gomes, localizada no município de Cacoal/RO.
Shirley Andrade de Souza
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057462322

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0057292611

CONTRATANTE: Conselho Escolar Maria de Abreu Bianco

CONTRATADA: AGUIDA MARIA PEREIRA RIOS ME

CNPJ DA CONTRATADA: 13.929.144/0001-79

OBJETO: Aquisição Material de Expediente.

VALOR: R\$ 9.333,50 (Nove mil novecentos e trinta e três reais e cinquenta centavos),

VIGÊNCIA: (60) (Sessentae vinte dias).

DATA DA ASSINATURA: 18/02/2025

ASSINAM:

Maria de Aparecida Almeida da Silva

Presidente do Conselho Escolar

Pablo Rios

Representante Contratada

Protocolo 0057292612

Portaria nº 2175 de 17 de fevereiro de 2025

PORTARIA

O (A) Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Carlos Gomes, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Carla Edionara Gude Pizoler, matrícula nº *****614, Presidente;

2 - Adriana Glória de Almeida, matrícula nº *****825, Membro;

3 - Luiz Carlos de Oliveira, matrícula nº *****497, Membro;

4 - Edvan Alves Miranda, matrícula nº *****821, Suplente;

5 - Margarete Rietz, matrícula nº *****850, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Shirley Andrade de Sousa

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057462815

Portaria nº 2176 de 17 de fevereiro de 2025

PORTARIA

O (A) Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Carlos Gomes, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Silvana Felix de Oliveira, matrícula nº *****625, Presidente;

2 - Igenês Ribeiro da Silva, matrícula nº *****252, Membro;

3 - Fabiana Suelle da Silva, matrícula nº *****359, Membro;

4 - Anderson da Silva Godoy, matrícula nº *****248, Suplente;

5 - Bárbara Betina da Silva Pedro, matrícula nº *****635, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Shirley Andrade de Sousa
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057463459

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 0057292617

CONTRATANTE: Conselho Escolar Maria de Abreu Bianco

CONTRATADA: SOUZA E SILVA COMERCIO DE ARTIGOS D EPAPELARIA E MAGAZINE LTDA-ME

CNPJ DA CONTRATADA: 19.741.364/0001-50

OBJETO: Aquisição Material de Expediente.

VALOR: R\$ 10.608,15 (Dez mil e seiscentos e oito reais e quinze centavos)

VIGÊNCIA: (60) (Sessentae vinte dias).

DATA DA ASSINATURA: 18/02/2025

ASSINAM:

Maria de Aparecida Almeida da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Adeilson Silva de Souza
Representante Contratada

Protocolo 0057292619

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 0057358469

CONTRATANTE: Conselho Escolar Maria de Abreu Bianco

CONTRATADA: Rei do Gás LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 17.305.172/0001-76

OBJETO: aquisição de gás para suprir a necessidade desta unidade e extensões.

VALOR: R\$ 3.375,00 (Três mil trezentos e setenta e cinco reais)

VIGÊNCIA: (60) (Sessenta dias)

DATA DA ASSINATURA: 18/02/2025

ASSINAM:

Maria de Aparecida Almeida da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Tiago Effgen Coswosk
Representante Contratada

Protocolo 0057358470

Portaria nº 2344 de 19 de fevereiro de 2025**PORTARIA**

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M PLÁCIDO DE CASTRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº0052760303 celebrado entre o CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M PLÁCIDO DE CASTRO, CNPJ nº84651488/0001-07 , que tem por objeto fornecimento de produtos alimentícios , a ser entregues nas dependências da E.E.E.F.M. PLÁCIDO DE CASTRO, localizada no município de JARU.

1 - SILVIANO RODRIGUES GUERRA, matrícula nº *****451, Fiscal de Contrato;

2 – SÉRGIO LUIZ DE OLIVEIRA, matrícula nº *****132, Suplente.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru, 19, fevereiro de 2024.

ROMILDA ALVES PINTO
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 0057540079

Portaria nº 5526 de 01 de junho de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.496197/2021-95**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **NEURLI GUIMARAES DO PRADO**, matrícula **300010538**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º e 4º quinquênios de 19/12/2008 a 18/12/2013 e 19/12/2013 à 18/12/2018**, respectivamente.

Registra-se,
Cumpra-se,
e
Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0029248937

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR JOSÉ ROSALES DOS SANTOS, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº Aviso 3656 (ID 0051318670), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0052172224) e o Resultado da Análise (ID 0052188591), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total
1	AGRO FORTE AGROPECUARIA E MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - ME,CNPJ nº 43.368.211/0001-94	ANEL DE VEDAÇÃO P/VASO C/AGUA	R\$ 56,34
2	J. G. D. COM. DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDACNPJ nº 42.557.508/0001-35	ASSENTO TAMPA DE VAZO UNIVERSAL	R\$ 148,00
3	J. G. D. COM. DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDACNPJ nº 42.557.508/0001-35	SUPORTE P/ ROLO GAIOLA REF 909 CONDOR	R\$ 45,20
4	AGRO FORTE AGROPECUARIA E MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - ME,CNPJ nº 43.368.211/0001-94	TUBO SOLDAVEL 25 MM	R\$ 97,00
5	AGRO FORTE AGROPECUARIA E MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - ME,CNPJ nº 43.368.211/0001-94	ROLO LA ANTI-RESPINGO 23 CM S/CABO CONDOR	R\$ 208,00
6	AGRO FORTE AGROPECUARIA E MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - ME,CNPJ nº 43.368.211/0001-94	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 32A	R\$ 540,00
7	AGRO FORTE AGROPECUARIA E MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - ME,CNPJ nº 43.368.211/0001-94	FITA ISOLANTE 05MX19MM THOMPSON	R\$ 4,60
8	AGRO FORTE AGROPECUARIA E MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - ME,CNPJ nº 43.368.211/0001-94	LAMPADA DE LED 40W	R\$ 115,80

9	AGRO FORTE AGROPECUARIA E MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - ME,CNPJ nº 43.368.211/0001-94	SILICONE MULTIUSO ACETICO INCOLOR 50G	R\$ 37,52
10	AGRO FORTE AGROPECUARIA E MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - ME,CNPJ nº 43.368.211/0001-94	REFLETOR DE LED 100 W BIVOLT	R\$ 479,94
Valor Total			R\$ 1.732,40

Rolim de Moura/RO, 19 de fevereiro de 2025

ELIZETE MONTEIRO DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar José Rosales dos Santos

Protocolo 0057539081

Notificação nº 1/2025/SUPERCERGAB-CAF

Considerando a Notificação nº 6/2024/SUPERCERGAB-CAF 0055971381, de 20/10/2024.

Considerando a Informação 600 (0054760590), de 13/11/2024, de visita técnica *in loco* para emissão do Termo de Recebimento Provisório (0054759336), bem como da constatação dos afundamentos decorrentes da falta e/ou incompleta compactação desse material proveniente de jazidas.

Considerando, ainda, que na Informação 600 (0054760590) foi apresentado que fora efetuado contato com a empresa CONTRATADA para a solução das inconsistências, ficando compromissada a realizarem tais correções no prazo entre a emissão do Termo de Recebimento Provisório (0054759336) e Termo de Recebimento Definitivo.

Considerando que foi realizado outra visita técnica, no dia 12/12/2024, com o fito da verificação da solução dos problemas, o que **NÃO OCORREU**.

Considerando que a CONTRATADA encaminhou o Ofício Empresa R & R (0055737148), de 12/12/2024, com esclarecimentos quanto aos apontamentos e RATIFICAÇÃO do compromisso de regularização dos afundamentos decorrentes da falta e/ou incompleta compactação desse material proveniente de jazidas, bem como indicando que aguardaria um prazo de 05 (cinco) dias sob a justificativa *"...se faz necessário cerca de 5 dias de sol constante para execução do serviço, tendo em vista a compactação do material tem que ser feita apenas em material úmido, e no momento o mesmo está muito molhado, impossibilitando assim a compactação."*

Considerando que a CONTRATADA **compareceu** à Superintendência Regional de Educação de Cerejeiras em janeiro do corrente ano, para possível execução da regularização dos afundamentos decorrentes da falta e/ou incompleta compactação desse material proveniente de jazidas, no entanto ainda não efetuou as correções.

Dessa forma, ficaa Empresa R & R LTDA **NOTIFICADA** a tomar as providências cabíveis quanto as constatações na visita *in loco* também realizadas pelo engenheiro fiscal da SEDUC para posteriorelaboração do Termo de Recebimento Definitivo da Obra.

Ressaltamos a **CLÁUSULA 16ª** do Contrato 01 (0045895101), que versa sobre as **SANÇÕES**:

(...)

16.1. As informações quanto as sanções aplicáveis na execução do objeto desse contrato, estão previstas no Item 9, conforme Projeto Básico.

(...)

O prazo para resposta é de 02 (três) dias úteis após o recebimento desta.

Atenciosamente,

Cerejeiras, 19 de fevereiro de 2025.

MARLENE RIBEIRO DE SOUZA
Presidente do Conselho Gestor

Protocolo 0057531295

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEM PROFESSORA MARIA CONCEIÇÃO DE SOUZA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 016/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.044015/2024-47.

Objeto: Material de limpeza e produção de higienização.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 19/02/2025a25/02/2025.

O Conselho Escolar da EEEM Professora Maria Conceição de Souza, C.N.P.J nº 08.538.095/0001-03 localizado na Avenida João Batista Figueiredo, Nº 3540, Bairro União - Machadinho do Oeste/RO - CEP 76868-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR - Programa de Apoio Financeiro, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço por item, para Aquisição de Material de limpeza e produção de higienização, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 19/02/2025 a 25/02/2025, pelo endereço eletrônico escolaprofessoramariaconceicao@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida João Batista Figueiredo, Nº 3540, Bairro União - Machadinho do Oeste/RO - CEP 76868-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Aquisição de Material de limpeza e produção de higienização, conforme planilha de pesquisa de preço, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva, Conselho Escolar da EEEM Professora Maria Conceição de Souza;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaprofessoramariaconceicao@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaprofessoramariaconceicao@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 19/02/2025 a 25/02/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico, recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEM Professora Maria Conceição de Souza, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins, transferência bancária e pagamento via link.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Machadinho do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. 0057523789

Machadinho do Oeste, 18 de fevereiro de 2025.

Leia Mara Gomes Cavalieri
Presidente da Comissão de Contratação

Cassia Regina Nogueira Agostinho
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057526081

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Castelo Branco, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento de Contratação Nº 01/2025 (ID 0057287657), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID: 0057529301) e o Resultado da Análise (ID 0057529305), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	Albuquerque Comércio e Varejo de Produtos Alimentícios LTDA,CNPJ: 22.847.545/0001- 70	Açafrão - de 1ª qualidade, sem adição de sal, apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalado em pacotes de 100g a 1 kg, com rotulagem conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar ingredientes, peso, data de fabricação e validade. Embalado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente.	R\$ 100,00
02	Albuquerque Comércio e Varejo de Produtos Alimentícios LTDA,CNPJ: 22.847.545/0001- 70	Alho Nacional - grão do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvido, com bulbos corados sem danos mecânicos ou causados por pragas. Emb. em saco plást. atóx. de 100 g a 1 kg.	R\$ 160,00
03	M.M do Nascimento Incrito no CNPJ: 04.318.241/0001- 34	Arroz agulhinha , tipo 1 - constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega - pct de 5 kg.	R\$ 2.147,20
04	Albuquerque Comércio e Varejo de Produtos Alimentícios LTDA,CNPJ: 22.847.545/0001- 70	Açúcar - tipo cristal, granulado, cor clara, sem umidade ou sujidade, acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, pct de 2kg. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega	R\$ 91,20

05	Albuquerque Comércio e Varejo de Produtos Alimentícios LTDA,CNPJ: 22.847.545/0001-70	Azeite de dendê - embalagem limpa, não violada, resistente que garanta a integridade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem de máximo 500 ml.	R\$ 150,00
06	Albuquerque Comércio e Varejo de Produtos Alimentícios LTDA,CNPJ: 22.847.545/0001-70	Canela em pó - Acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem de 50g.	R\$ 60,00
07	Albuquerque Comércio e Varejo de Produtos Alimentícios LTDA,CNPJ: 22.847.545/0001-70	Castanha do Brasil (Pará) beneficiada - Produto limpo, em embalagem plástica resistente e atóxica que garanta a integridade do produto, á vácuo. Embalagem de 500g a 1kg. Exclui-se o recebimento de produto com aspecto de mofo e/ou fermentação, odor estranho e impróprio ao produto.	R\$ 500,00
08	Shopping de Carnes Magalhães , inscrita no CNPJ: 08.943.974/0001-10	Carne Bovina de 2ª (Moida) Acém - sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embalagem a vácuo transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária.	R\$ 4.786,29
09	Shopping de Carnes Magalhães , inscrita no CNPJ: 08.943.974/0001-10	Carne bovina de 2ª (cubos) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg.	R\$ 2.799,00
10	Albuquerque Comércio e Varejo de Produtos Alimentícios LTDA,CNPJ: 22.847.545/0001-70	Cebola Nacional - Tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho. Acondicionada em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto.	R\$ 92,00

11	Albuquerque Comércio e Varejo de Produtos Alimentícios LTDA,CNPJ: 22.847.545/0001-70	Cenoura - 1ª qualidade , tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico a partir de 1 kg	R\$ 616,00
12	Albuquerque Comércio e Varejo de Produtos Alimentícios LTDA,CNPJ: 22.847.545/0001-70	Colorau - de urucum, em pó - de 1ª qualidade, sem adição de sal, apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalado em pacotes de 100 g a 1 kg, com rotulagem conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar ingredientes, peso, data de fabricação e validade. Embalado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente.	R\$ 100,00
13	M.M do Nascimento Incrito no CNPJ: 04.318.241/0001-34	Creme de leite - UHT homogeneizado, sem necessidade de refrigeração. Embalagem tetrapak de 200g. Prazo de validade mínimo 06 meses, a contar da data de entrega. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade.	R\$ 95,52
14	Albuquerque Comércio e Varejo de Produtos Alimentícios LTDA,CNPJ: 22.847.545/0001-70	Extrato de tomate - Isento de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Embalagem íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega).	R\$ 48,00
15	Albuquerque Comércio e Varejo de Produtos Alimentícios LTDA,CNPJ: 22.847.545/0001-70	Farinha de mandioca - (amarela/ branca), embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados isento de sujidades, larvas, fungos, umidade ou qualquer fragmento estranho. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de seis meses a partir da entrega) – pacote 1 kg.	R\$ 232,00
16	Albuquerque Comércio e Varejo de Produtos Alimentícios LTDA,CNPJ: 22.847.545/0001-70	Farinha de tapioca da região , Subgrupo Granulada, Tipo 1. Embalagem: saco plástico transparente, atóxico, inviolável e resistente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Rotulagem de acordo com a legislação vigente, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Peso líquido de até 1kg. Período de validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega.	R\$ 480,00
17	M.M do Nascimento Incrito no CNPJ: 04.318.241/0001-34	Feijão carioquinha - tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e acondicionados em fardos lacrados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 06 meses a partir da entrega).Pacote de 1 kg.	R\$ 1.135,60

18	Shopping de Carnes Magalhães , inscrita no CNPJ: 08.943.974/0001-10	Frango congelado, inteiro - de 1ª qualidade, sem tempero, apresentando cor característica, textura firme, superfície sem limosidade e viscosidade. Pesando aproximadamente 2kg, em embalagem transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 02 meses, a partir da entrega).	R\$ 595,00
19	Albuquerque Comércio e Varejo de Produtos Alimentícios LTDA,CNPJ: 22.847.545/0001-70	Maçã nacional (vermelha) – Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem fermentos, firmes, tenras e com brilho. Acondicionadas em caixa plástica vazada.	R\$ 360,00
20	M.M do Nascimento Incrito no CNPJ: 04.318.241/0001-34	Manteiga- Sem sal , obtida do creme de leite (nata) padronizado, pasteurizado e maturado, com teor mínimo de 80% de lipídeos, Aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos, isentos de ranço e características indesejáveis. Embalagem com dados de identificação do produto, lote, rotulagem e registro no órgão competente. Plást com vedação adequada, resistente que garanta a integridade do produto. Com data de fabri. e validade (mínima de 04 meses, a partir da entrega),250g a 1000 gramas	R\$ 407,52
21	Albuquerque Comércio e Varejo de Produtos Alimentícios LTDA,CNPJ: 22.847.545/0001-70	Macarrão tipo espagete – embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto, embalagem contendo no máximo 1000 gramas. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de seis – 06 meses a partir da data de entrega).	R\$ 456,00
22	Albuquerque Comércio e Varejo de Produtos Alimentícios LTDA,CNPJ: 22.847.545/0001-70	Milho Verde em Conserva – Sem conservantes, em grãos, acondicionada em recipiente íntegro, vedado hermeticamente e limpo, resistente, não amassado, não estufado, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Isento de material estranho. Contendo de 200g a 3 kg.	R\$ 125,00
23	Albuquerque Comércio e Varejo de Produtos Alimentícios LTDA,CNPJ: 22.847.545/0001-70	Leite Integral UHT – Por processamento UHT (Ultra high temperatura), embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Caixa tetrapak de 1 litro, esterilizada e hermeticamente fechada.	R\$ 1.995,00
24	M.M do Nascimento Incrito no CNPJ: 04.318.241/0001-34	Leite em pó- (lata ou pacote) - embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Embalagem a partir de 400g. Com data de fabricação e validade (mínima seis meses, a partir da data de entrega).	R\$ 429,00

25	Albuquerque Comércio e Varejo de Produtos Alimentícios LTDA,CNPJ: 22.847.545/0001-70	Leite de coco industrializado - produto obtido de leite de coco, pasteurizado e homogeneizado, cor, aroma e odor característicos, não rançoso. Embalagem vidro ou tetrapak não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 06 meses a partir da data de entrega). Embalagem contendo no máximo 1000ml.	R\$ 390,00
26	M.M do Nascimento Incrito no CNPJ: 04.318.241/0001-34	Óleo de soja vegetal - tipo 1 , refinado, obtido de matéria prima vegetal, sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos. Embalagem plástica de 900 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	R\$ 426,60
27	M.M do Nascimento Incrito no CNPJ: 04.318.241/0001-34	Pão (francês) 50g - 1ª qualidade, em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente.	R\$ 2.756,50
28	Shopping de Carnes Magalhães , inscrita no CNPJ: 08.943.974/0001-10	Frango congelado, peito - com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Embalagens de 1 kg, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 03 meses, a partir da entrega).	R\$ 1.993,60
29	Albuquerque Comércio e Varejo de Produtos Alimentícios LTDA,CNPJ: 22.847.545/0001-70	Repolho verde ou roxo - 1ª qualidade, Tamanho médio, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas. Embala em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixas vazadas.	R\$ 224,00
30	Albuquerque Comércio e Varejo de Produtos Alimentícios LTDA,CNPJ: 22.847.545/0001-70	Sal marinho - , iodado, refinado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou Empedrado. Embalagem plástica atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto, em pacotes de 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega).	R\$ 24,00
31	Albuquerque Comércio e Varejo de Produtos Alimentícios LTDA,CNPJ: 22.847.545/0001-70	Torrada industrializada - de boa qualidade. Embalagem de polietileno atóxico, resistente, com dados de identificação que apresente informações nutricionais, quantidade do produto, data de fabricação, data de validade e nome do produtor. Embalagens contendo no máximo 320g.	R\$ 418,00

R\$24.193,03

Porto Velho, 19 de fevereiro de 2025.

Valter Belarmino
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057529310

AVISO**CONSELHO ESCOLAR HELENA MENEZES RUIZ****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 1013/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.051779/2024-99**

Objeto: Constitui objeto da presente Contratação Simplificada para aquisição de *Material de consumo: Lâmpadas de LED BIV de 30w e 40w, plafonier porcelana e Filtro de linha*, para atender todo os Setores, melhorando os serviços rotineiros e o aprendizado dos estudantes matriculados da EEEFM Rocha Leal, pertencente a jurisdição de Guajará-Mirim, contemplados no âmbito do *Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular*, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Formulário de Pesquisa/ou Proposta de Preços, por um período de 200 dias letivos (40 semanas).

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 19/02/2025 a 21/02/2025

O Conselho Escolar Helena Menezes Ruiz, C.N.P.J nº 84.633.072/0001-66 localizado na Avenida Dr. Lewerger, nº 1194, São José - Guajará-Mirim/RO - CEP 76.850-00, doravante Unidade Executora, aderente ao *Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular*, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresas especializadas para o fornecimento de *Material de consumo: Gás Engarrafado para atender o Setor da Cozinha* da EEEFM Rocha Leal, por um período de 200 (duzentos) dias letivos, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **19/02/2025 a 21/02/2025**, pelo endereço eletrônico **escolarochoaleal@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Dr. Lewerger, nº 1194, Bairro São José - Município de Guajará - Mirim/RO - 76.850-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresas para aquisição de *Material de consumo: Lâmpadas de LED BIV de 30w e 40w, plafonier porcelana e Filtro de linha*, para atender todo os Setores, melhorando os serviços rotineiros e o aprendizado dos estudantes matriculados da EEEFM Rocha Leal, pertencente a jurisdição de Guajará-Mirim, contemplados no âmbito do *Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular*, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Formulário de Pesquisa/ou Proposta de Preços, por um período de 200 dias letivos (40 semanas). considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolarochaleal@seduc.ro.com.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, **90 (noventa) dias**, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolarochaleal@seduc.ro.com.br**, dentro do prazo de **19/02/2025 a 21/02/2025 (03 (três) dias úteis)**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Helena Menezes Ruiz**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI regular** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Guajará-Mirim/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/ou Proposta (0057537418)

Guajará-Mirim/RO, 19 de fevereiro de 2025.

Marcelo Firmino Guimarães

Presidente da Comissão de Contratação

Bosco Moisés da Silva

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057538401

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Dr. Oswaldo Piana, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 01/2025 (ID0057317855), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID: 0057529184), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	ALBUQUERQUE COMER VAREJISTA, CNPJ: 22.847.545/0001- 70	Açafrão - de 1ª qualidade, sem adição de sal, apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalado em pacotes de 100g a 1 kg, com rotulagem conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar ingredientes, peso, data de fabricação e validade. Embalado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente.	R\$ 50,00
02	ALBUQUERQUE COMER VAREJISTA, CNPJ: 22.847.545/0001- 70	Alho Nacional - gráudo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvido, com bulbos corados sem danos mecânicos ou causados por pragas. Emb. em saco plást. atóx. de 100 g a 1 kg.	R\$ 80,00

03	M .M DO NASCIMENTO ME CNPJ: 04.318.243/0001- 34	Arroz agulhinha , tipo 1 - constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega - pct de 5 kg.	R\$ 976,00
04	ALBUQUERQUE COMER VAREJISTA, CNPJ: 22.847.545/0001- 70	Açúcar - tipo cristal, granulado, cor clara, sem umidade ou sujidade, acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, pct de 2kg. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega	R\$ 43,20
05	ALBUQUERQUE COMER VAREJISTA, CNPJ: 22.847.545/0001- 70	Azeite de dendê - embalagem limpa, não violada, resistente que garanta a integridade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem de máximo 500 ml.	R\$ 100,00
06	ALBUQUERQUE COMER VAREJISTA, CNPJ: 22.847.545/0001- 70	Canela em pó - Acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem de 50g.	R\$ 50,00
07	ALBUQUERQUE COMER VAREJISTA, CNPJ: 22.847.545/0001- 70	Castanha do Brasil (Pará) beneficiada - Produto limpo, em embalagem plástica resistente e atóxica que garanta a integridade do produto, á vácuo. Embalagem de 500g a 1kg. Exclui-se o recebimento de produto com aspecto de mofo e/ou fermentação, odor estranho e impróprio ao produto.	R\$ 200,00
08	SHOPPING DA CARNE MAGALHÃES CNPJ: 08.943.974/0001- 10	Carne Bovina de 2ª (Moida) Acém - sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embalagem a vácuo transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária.	R\$ 2.211,21
09	SHOPPING DA CARNE MAGALHÃES CNPJ: 08.943.974/0001- 10	Carne bovina de 2ª (cubos) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg.	R\$ 1.511,46
10	ALBUQUERQUE COMER VAREJISTA, CNPJ: 22.847.545/0001- 70	Cebola Nacional - Tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho. Acondicionada em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto.	R\$ 52,00
11	ALBUQUERQUE COMER VAREJISTA, CNPJ: 22.847.545/0001- 70	Cenoura - 1ª qualidade , tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico a partir de 1 kg	R\$ 210,00

12	ALBUQUERQUE COMER VAREJISTA, CNPJ: 22.847.545/0001-70	Colorau - de urucum, em pó - de 1ª qualidade, sem adição de sal, apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalado em pacotes de 100 g a 1 kg, com rotulagem conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar ingredientes, peso, data de fabricação e validade. Embalado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente.	R\$ 50,00
13	M .M DO NASCIMENTO ME CNPJ: 04.318.243/0001-34	Creme de leite - UHT homogeneizado, sem necessidade de refrigeração. Embalagem tetrapak de 200g. Prazo de validade mínimo 06 meses, a contar da data de entrega. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade.	R\$ 334,32
14	ALBUQUERQUE COMER VAREJISTA, CNPJ: 22.847.545/0001-70	Extrato de Tomate - Isento de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Bem íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega). Emb. de 200g a 1 kg.	R\$ 60,00
15	ALBUQUERQUE COMER VAREJISTA, CNPJ: 22.847.545/0001-70	Farinha de mandioca - (amarela/ branca), embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados isento de sujidades, larvas, fungos, umidade ou qualquer fragmento estranho. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de seis meses a partir da entrega) - pacote 1 kg.	R\$ 200,00
16	ALBUQUERQUE COMER VAREJISTA, CNPJ: 22.847.545/0001-70	Farinha de tapioca da região , Subgrupo Granulada, Tipo 1. Embalagem: saco plástico transparente, atóxico, inviolável e resistente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Rotulagem de acordo com a legislação vigente, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Peso líquido de até 1kg. Período de validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega.	R\$ 200,00
17	M .M DO NASCIMENTO ME CNPJ: 04.318.243/0001-34	Feijão carioquinha - tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e acondicionados em fardos lacrados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 06 meses a partir da entrega). Pacote de 1 kg.	R\$ 496,40
18	SHOPPING DA CARNE MAGALHÃES CNPJ: 08.943.974/0001-10	Frango congelado, inteiro - de 1ª qualidade, sem tempero, apresentando cor característica, textura firme, superfície sem limosidade e viscosidade. Pesando aproximadamente 2kg, em embalagem transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 02 meses, a partir da entrega).	R\$ 1.071,00
19	ALBUQUERQUE COMER VAREJISTA, CNPJ: 22.847.545/0001-70	Maçã nacional (vermelha) - Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem fermentos, firmes, tenras e com brilho. Acondicionadas em caixa plástica vazada.	R\$ 150,00
20	M .M DO NASCIMENTO ME CNPJ: 04.318.243/0001-34	Manteiga- Sem sal , obtida do creme de leite (nata) padronizado, pasteurizado e maturado, com teor mínimo de 80% de lipídeos, Aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos, isentos de ranço e características indesejáveis. Embalagem com dados de identificação do produto, lote, rotulagem e registro no órgão competente. Plást com vedação adequada, resistente que garanta a integridade do produto. Com data de fabri. e validade (mínima de 04 meses, a partir da entrega), 250g a 1000 gramas	R\$ 362,24

21	ALBUQUERQUE COMER VAREJISTA, CNPJ: 22.847.545/0001-70	Macarrão tipo espaguete - embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto, embalagem contendo no máximo 1000 gramas. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de seis - 06 meses a partir da data de entrega).	R\$ 300,00
22	ALBUQUERQUE COMER VAREJISTA, CNPJ: 22.847.545/0001-70	Milho Verde em Conserva - Sem conservantes, em grãos, acondicionada em recipiente íntegro, vedado hermeticamente e limpo, resistente, não amassado, não estufado, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Isento de material estranho. Contendo de 200g a 3 kg.	R\$ 75,00
23	ALBUQUERQUE COMER VAREJISTA, CNPJ: 22.847.545/0001-70	Leite Integral UHT - Por processamento UHT (Ultra high temperatura), embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Caixa tetrapak de 1 litro, esterilizada e hermeticamente fechada.	R\$ 2.128,00
24	M .M DO NASCIMENTO ME CNPJ: 04.318.243/0001-34	Leite em pó- (lata ou pacote) - embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Embalagem a partir de 400g. Com data de fabricação e validade (mínima seis meses, a partir da data de entrega).	R\$ 343,20
25	ALBUQUERQUE COMER VAREJISTA, CNPJ: 22.847.545/0001-70	Leite de coco industrializado - produto obtido de leite de coco, pasteurizado e homogeneizado, cor, aroma e odor característicos, não rançoso. Embalagem vidro ou tetrapak não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 06 meses a partir da data de entrega). Embalagem contendo no máximo 1000ml.	R\$ 700,00
26	M .M DO NASCIMENTO ME CNPJ: 04.318.243/0001-34	Óleo de soja vegetal - tipo 1 , refinado, obtido de matéria prima vegetal, sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos. Embalagem plástica de 900 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	R\$ 679,15
27	M .M DO NASCIMENTO ME CNPJ: 04.318.243/0001-34	Pão (francês) 50g - 1ª qualidade, em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente.	R\$745,00
28	SHOPPING DA CARNE MAGALHÃES CNPJ: 08.943.974/0001-10	Frango congelado, peito - com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Embalagens de 1 kg, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 03 meses, a partir da entrega).	R\$ 1.427,15
29	ALBUQUERQUE COMER VAREJISTA, CNPJ: 22.847.545/0001-70	Repolho verde ou roxo - 1ª qualidade, Tamanho médio, cabeças fechadas, sem fermentos ou defeitos, tenros, sem manchas, e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas. Embala em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixas vazadas.	R\$ 90,00

30	ALBUQUERQUE COMER VAREJISTA, CNPJ: 22.847.545/0001-70	Sal marinho - , iodado, refinado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou Empedrado. Embalagem plástica atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto, em pacotes de 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega).	R\$ 21,00
31	ALBUQUERQUE COMER VAREJISTA, CNPJ: 22.847.545/0001-70	Torrada industrializada - de boa qualidade. Embalagem de polietileno atóxico, resistente, com dados de identificação que apresente informações nutricionais, quantidade do produto, data de fabricação, data de validade e nome do produtor. Embalagens contendo no máximo 320g.	R\$ 342,00
Valor Total			R\$ 15.250,68

Juracir da Conceição Botão Neto

Presidente do Conselho Escolar
E.E.E.F.M. Drº Oswaldo Piana

Protocolo 0057529206

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Escolar Lutando Pelo Futuro, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2025 (ID 0057310793), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0057525193) e o Resultado da Análise (ID 0057540842), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponentes	Item	Valor Total
1	R. D. COM. GENEROA ALIM. LTDA-EPP	-	-
2	M L BEZERRA & CIA	2,3,4,10,11,13,14,15,1618,19,21,22,23,24,25,26,27 e 29	R\$ 10.783,93
3	J V DA SILVA - EPP	1,5,8,9,12,17,20 e 28	R\$ 5.234,54
TOTAL			R\$ 16.018,47

Jaru, 19 de fevereiro de 2025.

CELIA CONTE ALVES

Presidente do Conselho Escolar Lutando Pelo Futuro

Protocolo 0057541669

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 1/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F. E M. ANTÔNIO BIANCO

CONTRATADA: SUPERMERCADO SANCHES LTDA- EPP

CNPJ DA CONTRATADA: 34.750.281/0001-11

OBJETO: É objeto desta contratação a GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

VALOR:**R\$ 4.080,00**(QUATRO MIL E OITENTA REAIS)

VIGÊNCIA: 180 dias.

DATA DA ASSINATURA: 19/02/2025

ASSINAM: MARIA MEDIANEIRA ALVES DOS SANTOS CLEMÊNCIO E DOMINGOS BAENA SANCHES

Protocolo 0057539967

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO CARMEM IONE DE ARAUJO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2025 (ID 0057258160), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0057538256) e o Resultado da Análise (ID 0057538256), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	LENILZA LUIZA DE PAULA CORBOLIN	SERVIÇO DE REFORMA DE CALÇADA (SERVIÇO DE DEMOLIÇÃO E RETIRADA DE ENTULHO DE CALÇADA E MEIO FIO, E MÃO DE OBRA DE CALÇADA EM CONCRETO DE 08 CM, COM ASSENTAMENTO DE MEIO FIO PRÉ MOLDADO JÁ INCLUSO)	3.713,99
Valor Total			3.713,99

Ariquemes/RO, 19 de Fevereiro de 2025
ANDERSON RODRIGUES MORERIA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057542046

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO PROF FRANCISCO
DESMOREST PASSOS
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 07/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.053324/2024-16

Objeto: **Serviços de Limpeza e Manutenção preventiva em centrais de ar condicionado**
Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **19/02/2025 à 21/02/2025**
O Conselho Escolar da **EEEFM Prof Francisco Desmorest Passos**, C.N.P.J nº 19.709.063/0001-40, localizado na Rua Paulista, 155, Distrito de Nazaré, Baixo Madeira, Porto Velho/RO, 76.836-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Serviços de Limpeza e Manutenção preventiva em centrais de ar condicionado**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **19/02/2025 à 21/02/2025**, pelo endereço eletrônico escolafdesmorest@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço localizado na Rua Paulista, 155, Distrito de Nazaré, Baixo Madeira, Porto Velho/RO, 76.836-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

- 1 - DO OBJETO**
- 1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Serviços de Limpeza e Manutenção preventiva em centrais de ar condicionado**, considerando o menor preço por item.
- 1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.
- 2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**
- 2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
- 2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
- I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
- II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva com a EEFM Prof Francisco Desmorest Passos;;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolafdesmorest@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolafdesmorest@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **19/02/2025 à 21/02/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM Prof Francisco Desmarest Passos, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Distrito de Nazaré-Baixo Madeira/Porto Velho, 19 de fevereiro de 2025

Roberto Rodrigues de Melo

Presidente da Comissão de Contratação

Valdirene da Silva Santos Ferreira

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Prof Francisco Desmorest Passos

Protocolo 0057479141

Portaria nº 2348 de 19 de fevereiro de 2025

O Presidente do Conselho Escolar da Esc. Est. de Ens. F. e M. Laurindo Rabelo no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar os membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o art. 20, 1º da Lei nº 3.350, de 24 de 2014, alterado pela Lei nº 4.215, de 18 dezembro de 2017;

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros PEALE(Programa Estadual de Alimentação Escolar).

Resolve:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Compras e Licitação**, como **Membros sob a Presidência do Primeiro e Vice-Presidência do Segundo**:

1. **Mirley Vicente Bento - Matrícula: *****687**
2. **Rosemary da Costa Barros - Matrícula: *****682**
3. **Érica Fernanda Lopes- Matrícula: *****711**

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade**, como **Membros sob a Presidência do Primeiro e Vice-Presidência do Segundo**:

- 1. **Antonio Carlos dos Santos - Matrícula: *****084**
- 2. **Adilso Francisco de Aquino - Matrícula: *****276**
- 3. **Lucas Pires Vagula - Matrícula: *****121**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gilvan Vasconcelos Gomes
Presidente Conselho Escolar
Diretor

Protocolo 0057543523

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do **Conselho Escolar Wilson Camargo**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e depois de verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº **06/2024** (ID **0052884775**), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID **0057533679**) e o Resultado da Análise (ID **0057539979**), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Friron Comércio Dist. Rp. Frios	Gêneros Alimentícios	8.698,95
2	Casa de Carne e Mercado Boi na Brasa Ltda	Gêneros Alimentícios	9.539,70
3	Gilson Monteiro da Silva LTDA	Gêneros Alimentícios	2.156,80
Valor Total (R\$):			20.395,45

Vilhena/RO, 20 de setembro de 2024.

Ivanise Nazaré Mendes
Presidente do Conselho Escolar Wilson Camargo

Protocolo 0057543631

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA E.E.F.M. CARLOS GOMES
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.007052/2025-55

Objeto: Contratação de empresa especializada em Manutenção e Conservação de Equipamentos de Processamento de Dados.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **19/02/2025 a 21/02/2025.**

O Conselho Escolar da Escola E.E.F.M. Carlos Gomes, C.N.P.J nº **63.788.582/0001-32** localizado na Avenida Recife, Nº 335, Bairro Novo Cacoal - Cacoal/RO - 76962-111, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: empresa especializada em Manutenção e Conservação de Equipamentos de Processamento de Dados, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 19/02/2025 a 21/02/2025, pelo endereço eletrônico carlosgomes@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Recife, Nº 335, Bairro Novo Cacoal - Cacoal/RO - 76962-111, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada em Manutenção e Conservação de Equipamentos de Processamento de Dados, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Carlos Gomes;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail carlosgomes@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** 0057184138 e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

- 4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail carlosgomes@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 19/02/2025 a 21/02/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
- 4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
- 4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
- 4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
- 4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

- 5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
- 5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
- 5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
- 5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
- 5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
- 5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
- 6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
- 6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
- 6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar E.E.F.M. Carlos Gomes, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
- 6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso: 0057184138.

Carla Edionara Gude Pizoler

Presidente da Comissão de Contratação

Shirley Andrade de Souza

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057184231

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 1/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F. E M. ANTÔNIO BIANCO

CONTRATADA: M.S. DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 51.713.456/0001-30

OBJETO: É objeto desta contratação a GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

VALOR: R\$**779,92**(SETECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 180 dias.

DATA DA ASSINATURA: 19/02/2021

ASSINAM: MARIA MEDIANEIRA ALVES DOS SANTOS CLEMÊNCIO E MARIZA DE SOUZA OLIVEIRA

Protocolo 0057542027

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**DE RESULTADO**

O Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M Duque de Caxias, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2025 (0057310000), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0057511005) e o Resultado da Análise (0057511081), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	Albuquerque Comercio Varejista de Produtos Alimenticios LTDA , inscrita no CNPJ: 22.847.545/0001-70	Açafrão - de 1ª qualidade, sem adição de sal, apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalado em pacotes de 100g a 1 kg, com rotulagem conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar ingredientes, peso, data de fabricação e validade. Embalado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente.	R\$ 50,00
02	Maya Comércio CNPJ: 30.433.982/0001-76	Alho nacional - grão do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvido, com bulbos corados sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalagem em saco plástico atóxico - de 100 g a 1 kg.	R\$ 77,34
03	M. M. do Nascimento, inscrita no CNPJ: 04.318.241/0001-34	Arroz agulhinha , tipo 1 - constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega - pct de 5 kg.	R\$ 1.079,70
04	Albuquerque Comercio Varejista de Produtos Alimenticios LTDA , inscrita no CNPJ: 22.847.545/0001-70	Açúcar - tipo cristal, granulado, cor clara, sem umidade ou sujidade, acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, pct de 2kg. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega	R\$ 43,20
05	Albuquerque Comercio Varejista de Produtos Alimenticios LTDA , inscrita no CNPJ: 22.847.545/0001-70	Azeite de dendê - embalagem limpa, não violada, resistente que garanta a integridade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem de máximo 500 ml.	R\$ 100,00

06	Maya Comércio CNPJ: 30.433.982/0001-76	Canela em pó - Acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem de 50g.	R\$ 43,40
07	Albuquerque Comercio Varejista de Produtos Alimentícios LTDA , inscrita no CNPJ: 22.847.545/0001-70	Castanha do Brasil (Pará) beneficiada - Produto limpo, em embalagem plástica resistente e atóxica que garanta a integridade do produto, á vácuo. Embalagem de 500g a 1kg. Exclui-se o recebimento de produto com aspecto de mofo e/ou fermentação, odor estranho e impróprio ao produto.	R\$ 200,00
08	Shopping de Carnes Magalhães , inscrita no CNPJ: 08.943.974/0001-10	Carne Bovina de 2ª (Moida) Acém - sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embalagem a vácuo transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária.	R\$ 2.183,22
09	Shopping de Carnes Magalhães , inscrita no CNPJ: 08.943.974/0001-10	Carne bovina de 2ª (cubos) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg.	R\$ 2.239,20
10	Albuquerque Comercio Varejista de Produtos Alimentícios LTDA , inscrita no CNPJ: 22.847.545/0001-70	Cebola Nacional - Tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho. Acondicionada em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto.	R\$ 56,00
11	Albuquerque Comercio Varejista de Produtos Alimentícios LTDA , inscrita no CNPJ: 22.847.545/0001-70	Cenoura - 1ª qualidade , tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico a partir de 1 kg	R\$ 175,00
12	Maya Comércio CNPJ: 30.433.982/0001-76	Colorau - de urucum, em pó - de 1ª qualidade, sem adição de sal, apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalado em pacotes de 100 g a 1 kg, com rotulagem conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar ingredientes, peso, data de fabricação e validade. Embalado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente.	R\$ 42,00

13	M. M. do Nascimento, inscrita no CNPJ: 04.318.241/0001-34	Creme de leite - UHT homogeneizado, sem necessidade de refrigeração. Embalagem tetrapak de 200g. Prazo de validade mínimo 06 meses, a contar da data de entrega. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade.	R\$ 95,52
14	Albuquerque Comercio Varejista de Produtos Alimenticios LTDA, inscrita no CNPJ: 22.847.545/0001-70	Extrato de Tomate - Isento de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Bem íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega). Emb. de 200g a 1 kg.	R\$ 264,00
15	Albuquerque Comercio Varejista de Produtos Alimenticios LTDA, inscrita no CNPJ: 22.847.545/0001-70	Farinha de mandioca - (amarela/ branca), embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados isento de sujidades, larvas, fungos, umidade ou qualquer fragmento estranho. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de seis meses a partir da entrega) - pacote 1 kg.	R\$ 200,00
16	Maya Comércio CNPJ: 30.433.982/0001-76	Farinha de tapioca da região , Subgrupo Granulada, Tipo 1. Embalagem: saco plástico transparente, atóxico, inviolável e resistente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Rotulagem de acordo com a legislação vigente, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Peso líquido de até 1kg. Período de validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega.	R\$ 189,00
17	M. M. do Nascimento, inscrita no CNPJ: 04.318.241/0001-34	Feijão carioquinha - tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e acondicionados em fardos lacrados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 06 meses a partir da entrega). Pacote de 1 kg.	R\$ 442,00
18	Shopping de Carnes Magalhães, inscrita no CNPJ: 08.943.974/0001-10	Frango congelado, inteiro - de 1ª qualidade, sem tempero, apresentando cor característica, textura firme, superfície sem limosidade e viscosidade. Pesando aproximadamente 2kg, em embalagem transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 02 meses, a partir da entrega).	R\$ 1.320,90
19	Albuquerque Comercio Varejista de Produtos Alimenticios LTDA, inscrita no CNPJ: 22.847.545/0001-70	Maça nacional (vermelha) - Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem fermentos, firmes, tenras e com brilho. Acondicionadas em caixa plástica vazada.	R\$ 180,00

20	M. M. do Nascimento, inscrita no CNPJ: 04.318.241/0001-34	Manteiga- Sem sal , obtida do creme de leite (nata) padronizado, pasteurizado e maturado, com teor mínimo de 80% de lipídeos, Aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos, isentos de ranço e características indesejáveis. Embalagem com dados de identificação do produto, lote, rotulagem e registro no órgão competente. Plást com vedação adequada, resistente que garanta a integridade do produto. Com data de fabri. e validade (mínima de 04 meses, a partir da entrega), 250g a 1000 gramas	R\$ 226,40
21	Albuquerque Comercio Varejista de Produtos Alimentícios LTDA, inscrita no CNPJ: 22.847.545/0001-70	Macarrão tipo espaguete - embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto, embalagem contendo no máximo 1000 gramas. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de seis - 06 meses a partir da data de entrega).	R\$ 216,00
22	Maya Comércio CNPJ: 30.433.982/0001-76	Milho Verde em Conserva - Sem conservantes, em grãos, acondicionada em recipiente íntegro, vedado hermeticamente e limpo, resistente, não amassado, não estufado, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Isento de material estranho. Contendo de 200g a 3 kg.	R\$ 62,40
23	Albuquerque Comercio Varejista de Produtos Alimentícios LTDA, inscrita no CNPJ: 22.847.545/0001-70	Leite Integral UHT - Por processamento UHT (Ultra high temperatura), embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Caixa tetrapak de 1 litro, esterilizada e hermeticamente fechada.	R\$ 1.750,00
24	Maya Comércio CNPJ: 30.433.982/0001-76	Leite em pó- (lata ou pacote) - embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Embalagem a partir de 400g. Com data de fabricação e validade (mínima seis meses, a partir da data de entrega).	R\$ 248,04
25	Maya Comércio CNPJ: 30.433.982/0001-76	Leite de coco industrializado - produto obtido de leite de coco, pasteurizado e homogeneizado, cor, aroma e odor característicos, não rançoso. Embalagem vidro ou tetrapak não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 06 meses a partir da data de entrega). Embalagem contendo no máximo 1000ml.	R\$ 120,80
26	M. M. do Nascimento, inscrita no CNPJ: 04.318.241/0001-34	Óleo de soja vegetal - tipo 1 , refinado, obtido de matéria prima vegetal, sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos. Embalagem plástica de 900 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	R\$ 221,20
27	M. M. do Nascimento, inscrita no CNPJ: 04.318.241/0001-34	Pão (francês) 50g - 1ª qualidade, em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente.	R\$ 1.549,60

28	Shopping de Carnes Magalhães, inscrita no CNPJ: 08.943.974/0001-10	Frango congelado, peito - com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Embalagens de 1 kg, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 03 meses, a partir da entrega).	R\$ 1.057,77
29	Maya Comércio CNPJ: 30.433.982/0001-76	Repolho verde ou roxo - 1ª qualidade, Tamanho médio, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas. Embala em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixas vazadas.	R\$ 88,20
30	Albuquerque Comercio Varejista de Produtos Alimenticios LTDA, inscrita no CNPJ: 22.847.545/0001-70	Sal marinho - , iodado, refinado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou Empedrado. Embalagem plástica atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto, em pacotes de 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega).	R\$ 15,00
31	Albuquerque Comercio Varejista de Produtos Alimenticios LTDA, inscrita no CNPJ: 22.847.545/0001-70	Torrada industrializada - de boa qualidade. Embalagem de polietileno atóxico, resistente, com dados de identificação que apresente informações nutricionais, quantidade do produto, data de fabricação, data de validade e nome do produtor. Embalagens contendo no máximo 320g.	R\$ 228,00
Valor Total			R\$ 14.763,89

Porto Velho,18 de fevereiro de 2025.

Jeferson Sales Guimarães
Presidente do Conselho Escolar
E.E.E.F.M. Duque de Caxias

Protocolo 0057511254

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO RICARDO CANTANHEDE
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2024/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.038576/2024-15

Objeto: Aquisição de Gêneros alimentícios para confecção e oferta de merenda escolar
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 19/02/2025 a 24/02/2025.
O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Ricardo Cantanhede, C.N.P.J nº 84.727.734/0001-67, localizado na Alameda Salvador, Nº 2463, Bairro Setor 03 - Ariquemes/RO - CEP: 76.870-434, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: empresas especializadas e qualificadas para a execução de serviço de fornecimento de material de consumo Gêneros alimentícios para confecção e oferta de merenda escolar, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 19/02/2025 a 24/02/2025, pelo endereço eletrônico eeefmricardocantanhede@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora na sala da direção

ou no setor de prestação de contas da escola Ricardo Cantanhede, localizada no endereço Alameda Salvador, Nº 2463, Bairro Setor 03 - Ariquemes/RO - CEP: 76.870-434, das 07h30 a 17h30 as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios para confecção e oferta de merenda escolar ao alunado da unidade executora Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Ricardo Cantanhede pertencente a jurisdição de Ariquemes, localizado no Município de Ariquemes, contemplados no âmbito do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva do Conselho Escolar da EEEFM Ricardo Cantanhede;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmricardocantanhede@seduc.ro.gov.br, a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora no setor de prestação de contas da escola RICARDO CANTANHEDE, das 07h30 a 17h30 que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmricardocantanhede@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 19/02/2025 a 24/02/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, das 07h30 a 17h30 que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

5.7 - A divulgação do resultado ocorrerá após o processo de avaliação documental e análise das propostas, o resultado será divulgado no dia 10 de julho de 2024 (previsão), no DIOF-diário Oficial do Estado de Rondônia e no mural de avisos da unidade executora Escola Ricardo Cantanhede.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Ricardo Cantanhede, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

ANEXO- I Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0056760154)

Ariquemes/RO, 19 de fevereiro de 2025.

JOSIANE SOUZA BRASIL

Presidente da Comissão de Contratação

WESLEI GOLDONI CORDEIRO

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0056760157

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 04/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar Jerris Adriani Turatti

CONTRATADA: Fenix Grill LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 13.504.249/0001-86

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios: (Alho, Carne bovina moída, Frango congelado, Cebola, Arroz, Macarrão, Extrato de tomate, Milho verde em conserva, Açúcar cristal, Óleo, Sal, Cenoura, Açafrão, Manteiga).

VALOR: R\$ 26.949,21 (vinte e seis mil novecentos e quarenta e nove reais e vinte e um centavos).

VIGÊNCIA: 30 (TRINTA) dias.

DATA DA ASSINATURA: 19/02/2025.

ASSINAM:

ANA DEIZE ZANON

Diretora/Presidente do Conselho Escolar

CAROLINA da ROCHA SANCHES

Representante Legal da Empresa Fenix Grill LTDA

Protocolo 0057389835

ORDEM DE REINÍCIO

A Secretaria de Estado da Educação, por intermédio da Gerência de Fiscalização de Obras - GFISC-COINFRA, autoriza nesta data o reinício da obra: **REFORMA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO DA ESCOLA DA EEEF SÃO PEDRO, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE JI PARANÁ/RO**, nas condições estabelecidas no seu respectivo Termo Aditivo 1º TA (0057063430).

Sendo assim, a obra que tem como Objeto: "**REFORMA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO DA ESCOLA DA EEEF SÃO PEDRO, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE JI PARANÁ/RO**" tem seu **REINÍCIO**, a contar do dia 18/02/2025, até a sua conclusão.

Francisco Edinir do Nascimento Junior

Gerência de Fiscalização de Obras

Engenheiro Civil

Sidnei da Silva Lima

Gerência de Fiscalização de Obras

Engenheiro Eletricista

Protocolo 0057482085

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2025 (ID 0057135807), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID 0057528032) e o Resultado da Análise (ID 0057528276), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Proponente 1: MERCADO CASTELO BRANCO LTDA - ME	04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 13, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 26, 27, 28, 30, 34, 38, 39, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54 ,55	13.012,20
2	Proponente 2: MARLON SALINA DIOGENES	02, 03, 24, 25, 31, 32, 33, 35, 36, 40	5.521,00
3	Proponente 3: SAMIA DE SOUZA GOMES	01, 11, 12, 14, 15, 16, 18, 29, 37	2.223,00
Valor Total			20.756,20

Porto Velho - RO, 19 de fevereiro de 2025

Francisco Marqueline Santana
Presidente do Conselho Gestor

Protocolo 0057528298

AVISO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ROLIM DE MOURA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 11/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.054658/2024-07

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **19 a 27/02/2025**

O CONSELHO DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ROLIM DE MOURA, C.N.P.J nº 26.310.954/0001-94 localizado na Rua CORUMBIARANº 5323, Bairro CENTRO - ROLIM DE MOURA/RO - CEP 76940-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **19/02/2025 A 27/02/2025** pelo endereço eletrônico gerenciaadmfinrdm@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua CORUMBIARA Nº 5323, Bairro CENTRO - ROLIM DE MOURA/RO - CEP 76940-000 as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

- 1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS**,considerando o menor preço por item.
- 1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

- 2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
- 2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
 - I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
 - II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
 - III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **gerenciaadmfinrdm@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **gerenciaadmfinrdm@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **19/02/2025 A 27/02/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ROLIM DE MOURA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

PESQUISA DE PREÇO/ PROPOSTA	
PROPONENTE:	
CNPJ/CPF:	
Insc. Estadual/Mun.:	
Endereço:	
Telefone:	E-mail:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Lâmpada LED 30 W bivolt.	UNID.	30		
02	Extensão elétrica 3 tomadas c/ 1,5 metros	UNID.	10		
03	Extensão elétrica 3 tomadas c/ 30metros	UNID	03		
04	Pilha Tipo ALCALINA, tamanho AAA, voltagem 1,5v. Embalagem com 2 unidades, não recarregável.	UNID	50		
05	Pilha alcalina, tamanho AA, 1,5V Embalagem com 2 unidades, não recarregável.	UNID	80		
06	Pino Adaptador T Benjamin 3 Saídas multiplicador110V 220V (material resistente)	UNID	50		
07	Adaptador tomadaTripolar 4 Saídas bivolt com interruptor (liga/desliga) - resistente	UNID	15		
08	Filtro de linha, bivolt,10 A, Gabinete plástico, 5 tomadas tripolares, Chave liga / desliga, Cabo de Força de no Mínimo 1,00 M (1ª qualidade)	UNID.	30		
09	Filtro de linha, bivolt,10 A, Gabinete plástico, 6 tomadas tripolares, Chave liga / desliga, Cabo de Força de no Mínimo 3 M (1ª qualidade)	UNID	20		

Valor Total	

VALIDADE DA PROPOSTA: DE 120 DIAS
FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: () Débito (X) Crédito
PRAZO DE ENTREGA: CONFORME ORDEM DE FORNECIMENTO
PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.
DIAS GARANTIA: MÍNIMA DE 03 MESES)
DATA DA EMISSÃO: ____/____/_____
Rolim de Moura/ RO, 19 de Fevereiro de 2025
RAQUEL DOS S. BARBOSA BARROS
Gerente de APER Financeiro II
RITA DE CASSIA SOUZA CABRAL DEGAM
Presidente do Conselho

Protocolo 0052434615

AVISO
CONSELHO ESCOLAR PRESIDENTE EMÍLIO GARRASTAZÚ MÉDICI
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 16/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.009203/2025-18

Objeto: *LIMPEZA E CONSERVAÇÃO (Dedetização, desratização e descupinização e serviço de limpeza de caixa de água.)*

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **19/02/2025 a 21/02/2025**

O Conselho Escolar Presidente Emílio Garrastazu Médici , C.N.P.J nº 00.987.789/0001-16 localizado na Rua Valdemar Fernandes , Nº3532, Bairro Lino Alves Teixeira, Município de Presidente Médici/RO , CEP 76916-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: *Dedetização, desratização e descupinização*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 19/02/2025 a 21/02/2025, pelo endereço eletrônico presidentemedice@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Valdemar Fernandes , Nº3532, Bairro Lino Alves Teixeira, Município de Presidente Médici/RO , CEP 76916-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

- 1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Limpeza e conservação (*Dedetização, desratização e descupinização*), considerando o menor preço por item.
- 1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

- 2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
- 2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
- I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
- II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
- III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva.

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail presidentemedice@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** (0057542906) e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail residentemedice@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 19/02/2025 a 21/02/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Presidente Médici/ RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.(0057546221)

Presidente Médici/ RO, 19 de Fevereiro de 2025

Valéria Ribeiro de Oliveira
Presidente da Comissão de Contratação
Marly Alves de Oliveira Soares
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057546221

Portaria de férias nº 3164 de 19 de fevereiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOSEANE MATOS LIMA REIS**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****193, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(08/01/2025 a 17/01/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(11/02/2025 a 20/02/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/02/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC38310

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

O Presidente do Conselho Escolar da EEEM Professora Maria Conceição de Souza, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 015/2025 (ID 0056683044), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0057197203) e o Resultado da Análise (ID 0057197204), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Papelaria Eireli	Cariri	
		Grampo galvanizado 26/6, caixa com 5.000 unidades Fita adesiva transparente 48 mm x 40 m Marca texto amarelo ponta chanfrada Fita crepe, tamanho 48 mm x 50 metros Cola para isopor 90 gramas Cola para EVA 90 gramas Cola branca 90 gramas Placa de isopor 10 mm Placa de Isopor 20 mm Papel crepom comum Tinta para quadro branco 500 ml, cores: preto, azul e vermelho Papel sulfiteado Cola branca, 1000 ml Caderno de 10 matérias, capa dura Refil para apagador para quadro branco, kit com 03 unidades	1.461,85
2	Livraria e Papelaria Momentos LTDA	Envelope Kraft A4 Cartolina cores variadas Papel kraft	171,00
3	Sheila P. de Almeida Ronconi	Envelope ofício branco 114 x 229 S/RPC Papel adesivo, rolo com tamanho de 0,45 cm x 10 metros e espessura com 80 micras e acabamento fosco Fita adesiva colorida, tamanho 12 mm x 10 Fita dupla face 18 mm x 30 m Régua acrílica 30 cm Pincel para pintura cabo amarelo nº 08 Marcador para quadro branco recarregável a refil, ponta redonda de 5 mm, traço de 2-3mm, caixa com 10 unidades, cores preto, azul e vermelho	1.695,50
Valor Total			3.328,35

Machadinho do Oeste, 11 de fevereiro de 2025.

Cassia Regina Nogueira Agostinho
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057197208

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MANUEL BANDEIRA****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 06/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.009784/2025-80**

Objeto: Aquisição de material permanente (capital), Projetor, com vista a atender esta unidade escolar com objetivo de dar suporte nas atividades pedagógicas em 2025 da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Manuel Bandeira.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **19/02/2025 a 21/02/2025.**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Manuel Bandeira, C.N.P.J nº 15.892.771/0001-08, localizado na rua Mato Grosso, nº 4298, bairro São José, Colorado do Oeste/RO - CEP 76993-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se

encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para participar do certame referente ao fornecimento de **material permanente (capital), Projetor**, com vista a atender esta unidade escolar com objetivo de dar andamento nas atividades pedagógicas da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Manuel Bandeira, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **19/02/2025 a 21/02/2025**, pelo endereço eletrônico **escolamanuelbandeira@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço rua Mato Grosso, nº 4298, bairro São José, Colorado do Oeste/RO - CEP 76993-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de **material permanente (capital)** com objetivo a dar suporte nas atividades pedagógicas em 2025 nesta unidade escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Manuel Bandeira, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolamanuelbandeira@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras

necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrecorrível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolamanuelbandeira@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **19/02/2025 a 21/02/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Manuel Bandeira**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição do material com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI (Programa de Apoio Financeiro)** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Colorado do Oeste/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso: **Formulário Pesquisa de Preços/Proposta;**
(**solicitar via e-mail: escolamanuelbandeira@seduc.ro.gov.br ou presencialmente**).

Colorado do Oeste/RO, 19 de Fevereiro de 2025.

Rogério Batista Moreno

Presidente da Comissão de Compras e Licitação

Tânia Terezinha Fiametti

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057549052

AVISO

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025 PNAE

Chamada Pública nº 01/2025 para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme Art. 21,23,24 da Resolução FNDE nº 6 de 08/05/2020 e suas alterações, Lei n. 3.753 de 30/12/2015, Decreto nº 22.179 de 08/08/2017 e Lei nº 11.346 de 15/09/2006. Destinados à ALIMENTAÇÃO ESCOLAR dos alunos das escolas Estaduais pertencentes ao município de Ariquemes.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, às diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Para o atendimento da escola estadual do município de Cujubim.

Os interessados deverão apresentar a documentação completa na **Escola Estadual Antônio Francisco Lisboa**, localizada na Av. Maracanã,1413; setor 03 ,CEP 76.864-000 no município de Cujubim - RO, para emissão da Declaração de Cadastramento e Habilitação até o dia 14 de março de 2025, no horário das 7h00 às 13h00 horas, de segunda a sexta feira.

A presente Chamada Pública será realizada na data de 18 de março de 2025, às 09:00 horas no auditório da Escola Estadual Antônio Francisco Lisboa, localizada na Av. Maracanã,1413; setor 03 ,CEP 76.864-000 no município de Cujubim - RO.

O EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA NA ÍNTEGRA ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO NA ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA DE CUJUBIM, PODENDO SER SOLICITADO ATRAVÉS DO E-MAIL ESCOLAAFL@SEDOC.RO.GOV.BR, INFORMAÇÕES NA SALA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, NO HORÁRIO DE 7:00H ÀS 13:00 H, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA.

Cujubim, 19 de fevereiro de 2025.

ANDREIA MARAFIGA DE ANDRADE

Presidente do Conselho

Protocolo 0057548627

Portaria nº 2863 de 25 de março de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.508650/2021-13**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MARIA DA GLORIA PASTORE VARGAS**, matrícula **300073198**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo Técnico Educacional Nível 1, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º e 2º quinquênios de 25/01/2008 a 23/01/2013 e de 24/01/2013 a 23/01/2018**, respectivamente.

Registra-se,

Cumpra-se,

e

Publique-se.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0027604304

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.MTANCREDO NEVES

**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 029/2025 PROCESSO SEI Nº
0029.017626/2024-12**

Objeto: (MATERIAL DE EXPEDIENTE, para esta *unidade escolar*)

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **19/02/2025 a 21/02/2025**

O Conselho Escolar da EEEFM Tancredo Neves, C.N.P.J nº 00.722.137/0001/-50 localizado na Rua Tancredo Neves, Nº 4718, Bairro: Caladinho -Porto Velho/RO - CEP 76808-180 , doravante Unidade Executora, aderente ao [PROAFI-ESCOLA] , **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: *Aquisição de materiais de expediente*, conforme planilha de pesquisa de preço, para *este estabelecimento escolar*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **19/02/2025 a 21/02/2025**, pelo endereço eletrônico tancredonevespvh@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Tancredo Neves, Nº 4718, Bairro: Caladinho -Porto Velho/RO - CEP 76808-180, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1. - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a de Contratação de empresa para prestação de AQUISIÇÃO de materiais de expediente), considerando o menor preço por item, discriminados em planilha de pesquisa de preço.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2. - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento

III Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

IV - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV- que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar da EEEFM Tancredo Neves;

V- que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI- que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3. - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail tancredonevespvh@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou

descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas; III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4. - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail tancredonevespvh@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **19/02/2025 a 21/02/2025**. Conselho Escolar da EEEFM Tancredo Neves terá o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6. - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM Tancredo Neves, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7. PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do [proafi - escola] serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. (0057483290)

Porto Velho/RO, 19 de fevereiro de 2025

GRAÇA DE FÁTIMA AMBROSA DOS REIS

Presidente da Comissão de Contratação

Valnide Silva Meireles

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057548025

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA E.E.F.M. CARLOS GOMES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.009787/2025-13

Objeto: Serviço de Dedetização, Desratização e Limpeza de Caixa D'água.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **19/02/2025 a 24/02/2025.**

O Conselho Escolar da Escola E.E.F.M. Carlos Gomes, C.N.P.J nº 63.788.582/0001-32 localizado na Avenida Recife, Nº 335, Bairro Novo Cacoal - Cacoal/RO - 76962-111, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para Serviço de Dedetização, Desratização e Limpeza de Caixa D'água, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 19/02/2025 a 24/02/2025, pelo endereço eletrônico carlosgomes@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Recife, Nº 335, Bairro Novo Cacoal - Cacoal/RO - 76962-111, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Serviço de Dedetização, Desratização e Limpeza de Caixa D'água, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Carlos Gomes;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail carlosgomes@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** 0057545503 e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail carlosgomes@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 19/02/2025 a 24/02/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar E.E.F.M. Carlos Gomes, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso: 0057545503.

Carla Edionara Gude Pizoler

Presidente da Comissão de Contratação

Shirley Andrade de Souza

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057545620

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2025 CONSELHO ESCOLAR GONÇALVES DIAS

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR GONÇALVES DIAS

CONTRATADO: COOPERATIVA COOPPESCARO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 01/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 7.722,51 (Sete mil, setecentos e vinte e dois e cinquenta e um centavos)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2025 e reprogramados.

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;

FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/07/2025.

PROCESSO Nº: 0029.007874/2025-36

ASSINAM O CONTRATO Raimundo Umbelino das Neves - CONTRATADO E Regina Maria de Almeida Lopes CONTRATANTE

Protocolo 0057295745

EXTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2025
CONSELHO ESCOLAR GONÇALVES DIAS

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR GONÇALVES DIAS

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE BOA VISTA-APROBOV

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 01/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 8.248,76 (Oito mil, duzentos e quarenta e oito reais e setenta e seis centavos)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2025 e reprogramados.

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;

FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/07/2025.

PROCESSO Nº: 0029.007874/2025-36

ASSINAM O CONTRATO Gelson da Silva/Lucas Possmoser Castias - CONTRATADO E Regina Maria de Almeida Lopes CONTRATANTE

Protocolo 0057480514

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR EMBURANA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 514 ID 0056850314o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Proposta ID 0057532568 e Resultado da Análise 0057549164**HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

1	MAZZA E MAZZA LTDA-ME CNPJ 03.960.183/0001/-85	APONTADOR REDONDO CX C/24 UND	15,00
2	MAZZA E MAZZA LTDA-ME CNPJ 03.960.183/0001/-85	BORRACHA BRANCA CX C/60 UND	19,99
3	MAZZA E MAZZA LTDA-ME CNPJ 03.960.183/0001/-85	REFIL COLA QUENTE FINA 1KG PCT/84/UND	55,00
4	MAZZA E MAZZA LTDA-ME CNPJ 03.960.183/0001/-85	COLA DE ISOPOR 90GR	114,00
5	MAZZA E MAZZA LTDA-ME CNPJ 03.960.183/0001/-85	CARTOLINA CORES PCT/10UND	150,00
6	MAZZA E MAZZA LTDA-ME CNPJ 03.960.183/0001/-85	CANETA ESFEROGRÁFICA CX/50UND	79,98
7	MAZZA E MAZZA LTDA-ME CNPJ 03.960.183/0001/-85	EVA LISO CORES 40X60	59,80
8	MAZZA E MAZZA LTDA-ME CNPJ 03.960.183/0001/-85	EVA GLITER CORES 40X60	119,80
9	MAZZA E MAZZA LTDA-ME CNPJ 03.960.183/0001/-85	FITA ADESIVA TRANSP/48/100MTS	99,90
10	MAZZA E MAZZA LTDA-ME CNPJ 03.960.183/0001/-85	FITA DUPLA FACE 12/30MTS	34,95
11	MAZZA E MAZZA LTDA-ME CNPJ 03.960.183/0001/-85	TINTA QUADRO BANCO AZUL 500ML	170,00
12	MAZZA E MAZZA LTDA-ME CNPJ 03.960.183/0001/-85	SULFITE A4 CX C/10RESMA	1.100,00
13	MAZZA E MAZZA LTDA-ME CNPJ 03.960.183/0001/-85	PAPEL FOTO A4 180G 50UND	124,95
14	MAZZA E MAZZA LTDA-ME CNPJ 03.960.183/0001/-85	PAPEL VERGE BRANCO 180GR A4/50UND	37,98
15	MAZZA E MAZZA LTDA-ME CNPJ 03.960.183/0001/-85	REGUA DE 50CM	24,95
16	MAZZA E MAZZA LTDA-ME CNPJ 03.960.183/0001/-85	BOBINA KRAFIT BRANCA 60X100	95,00
17	MAZZA E MAZZA LTDA-ME CNPJ 03.960.183/0001/-85	TNT LISO CORES ROLO C/50MTS	500,00
18	MAZZA E MAZZA LTDA-ME CNPJ 03.960.183/0001/-85	TESOURA AÇO MULTIUSO 21,5CM	59,94
19	MAZZA E MAZZA LTDA-ME CNPJ 03.960.183/0001/-85	PISTOLA COLA QUENTE PEQUENA	31,98
20	MAZZA E MAZZA LTDA-ME CNPJ 03.960.183/0001/-85	REFIL DE COLA QUENTE GROSSA 1KG PCT/31UND	75,00
21	MAZZA E MAZZA LTDA-ME CNPJ 03.960.183/0001/-85	CADERNO CAPA DURA 48FLS	178,00
Valor Total			3.126,00

Presidente Médici, 19 de Fevereiro 2025

JOANIL DA SILVA CAMPOS FABRE

Presidente do Conselho Escolar Emburana

Protocolo 0057554309

AVISO**CONSELHO ESCOLAR C.E. ESC. VALDOMIRO F. DE OLIVEIRA
DA E.E.E.F.M VALDOMIRO FRANCISCO DE OLIVEIRA****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2024****PROCESSO SEI Nº 0029.028746/2024-45**

Objeto: ***Aquisição de Gêneros Alimentícios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Documento de Formalização de Demanda ID: .***

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **19/02/2025 A 22/02/2025**

O Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Valdomiro Francisco de Oliveira, C.N.P.J nº 09.269.949/0001-66 localizado na Linha MP-03, Lote 31, Gleba 02, Nº 2659 Distrito 5º Bec - Machadinho D'Oeste/RO - CEP 76868-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: ***Empresas para fornecimento de Gêneros Alimentícios para confecção da Merenda Escolar conforme Cardápio escolhido e especificado por profissionais de nutrição alimentar***, no valor de R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais). referente à 10 (dez) parcelas de recursos repassados pelo programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 19/02/2025 A 22/02/2025, pelo endereço eletrônico: **escolavaldomiro@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço MP3, Lote 31, Gleba 02, Nº 2659 Distrito 5º Bec - Machadinho D'Oeste/RO - CEP 76868-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de ***Empresas para fornecimento de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis para confecção da Merenda Escolar conforme Cardápio escolhido e aprovado por profissionais de nutrição alimentar.***

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolavaldomiro@seduc.ro.gov.br**, a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de**

Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolavaldomiro@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de 19/02/2025 A 22/02/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Valdomiro Francisco de Oliveira**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Machadinho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Distrito 5º Bec, Machadinho D'Oeste/RO, 17 de fevereiro de 2025

GLEICIANE RODRIGUES DE MOURA SILVA

Presidente da Comissão de Contratação

FRANCISCA LUCLÉSIA DE SÁ

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057528703

AVISO

CONSELHO ESCOLAR ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO TUPÃ

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.009421/2025-44

Objeto: **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **19/02/2025 a 21/02/2025**

O Conselho Escolar Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Tupã, C.N.P.J nº 00.729.172/0001-09 localizado na Rua Tiradentes Nº 696, Distrito de Nova Colina -Município de Ji-Paraná/RO - CEP 78.915-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gênero Alimentícios, Merenda Escolar, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **19/02/2025 a 21/02/2025**, pelo endereço eletrônico eeefmtupa@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Tiradentes Nº 696, Distrito de Nova Colina -Município de Ji-Paraná/RO, CEP 78.915-000 as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gênero Alimentícios, Merenda Escolar, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Tupã;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmtupa@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 01/2025** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmtupa@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 19/02/2025 a 21/02/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Tupã, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de município Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID 0057493693

Ji-Paraná/RO, 19 de fevereiro de 2025.

NUBIA ANTUNES DO NASCIMENTO

Presidente da Comissão de Contratação

ROSANA APARECIDA SOARES CISCONETTI

Presidente do Conselho Escolar EEEFM TUPÃ

Protocolo 0057494159

AVISO

CONSELHO ESCOLAR ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO TUPÃ

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2025

PROCESSO SEI Nº0029.009433/2025-79

Objeto: **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **19/02/2025 A 21/02/2025**

O Conselho Escolar Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Tupã, C.N.P.J nº 00.729.172/0001-09 localizado na Rua Tiradentes Nº 696, Distrito de Nova Colina -Município de Ji-Paraná/RO - CEP 78.915-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gênero Alimentícios, Merenda Escolar, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **19/02/2025 a 21/02/2025**, pelo endereço eletrônico eeefmtupa@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Tiradentes Nº 696, Distrito de Nova Colina -Município de Ji-Paraná/RO, CEP 78.915-000 as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gênero Alimentícios, Merenda Escolar, destinados aos alunados do Transporte Escolar, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Tupã;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmtupa@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 02/2025** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo

de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmtupa@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 19/02/2025 a 21/02/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Tupã, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de município Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. 0057495621

Ji-Paraná/RO, 19 de fevereiro de 2025.

NUBIA ANTUNES DO NASCIMENTO

Presidente da Comissão de Contratação
ROSANA APARECIDA SOARES CISCONETTI
Presidente do Conselho Escolar EEEFM TUPÃ

Protocolo 0057495922

Portaria nº 2362 de 19 de fevereiro de 2025

O Presidente do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Verificadora, composta pelas Assessoras Técnicas Jamyle Vanessa Costa Brasil, Joseneide Brasil de Carvalho e Katiúscia Nunes Mesquita Pereira, para realizar visita técnica, no dia 20/02/2025, ao Colégio Conceitos, com vistas a atendimento da solicitação do Ministério Público, 18ª Promotoria de Justiça de Porto Velho, Procedimento Administrativo n. 2024.0001.012.21613 e Ofício n. 000002/2025 - 18ª PJ - PVH, objeto do Processo SEI n. 0029.005419/2025-04.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Horácio Batista Guedes

Presidente do Conselho Estadual de Educação

Protocolo 0057549924

EXTRATO

CONTRATO Nº 001/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar AMO ANAR SEGAH

CONTRATADA: Rondônia Comércio de Embalagens Eireli

CNPJ DA CONTRATADA: 22.107.863/0001-03

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar

VALOR: R\$ 180,85 (cento e oitenta reais e oitenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 14/02/2025

ASSINAM: Márcia Helena Gomes - Contratante

Andreia Bronelle Sodr  - Contratada

Protocolo 0057399238

EDITAL Nº 1/2025/SEDUC-CAERO**EDITAL DE CHAMAMENTO PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE RONDÔNIA - CAERO/QUADRIÊNIO 2025-2029.**

A Secretária de Estado da Educação, em cumprimento à Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, e Resolução CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020 e suas alterações, considerando a Lei Complementar nº 722 de 03 de Julho de 2013 e o Decreto nº 19.115 25 de agosto de 2014 e Decreto 23.444 de 18 de dezembro de 2018, torna público o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO**.

Artigo 1º - Realização de assembleia para escolha dos membros do **CONSELHO ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE RONDÔNIA - CAERO/QUADRIÊNIO 2025-2029**, indicados na forma a seguir:

I06 (seis) representantes titulares e 06 (seis) suplentes das entidades de classe de docentes, de trabalhadores da educação do Estado de Rondônia, indicados pelos respectivos órgãos de representação, a serem escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata, sendo 02 (dois) representantes e respectivos suplentes do SINTERO e 02 (dois) representantes e respectivos suplentes do SINPROF e 02 (dois) representantes e respectivos suplentes do SINTAE.

II - 6 (seis) representantes titulares e 6 (seis) suplentes de pais de alunos e discentes matriculados na rede estadual de ensino, indicados pelos Conselhos Escolares, aberta a toda comunidade escolar, a serem escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata.

III - 6 (seis) representantes titulares e 6 (seis) suplentes das entidades civis organizadas, a serem escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata.

Parágrafo Primeiro - Caso os indicados sejam em número maior das vagas previstas no edital, o critério de seleção será por sorteio.

Parágrafo Segundo - Os representantes indicados no Inciso II deverão obrigatoriamente prever pelo menos 1 (um) discente, maior de 18 (dezoito) anos ou emancipados, matriculado na rede de ensino estadual. E determina-se ao menos 1 (um) representante oriundo de comunidades indígenas, remanescentes quilombolas ou povos tradicionais.

Parágrafo Terceiro - Os suplentes do CAERO deverão ser do mesmo segmento dos respectivos titulares.

Artigo 2º - O processo eleitoral será conduzido pela Comissão Eleitoral, instituída pela Portaria nº 1.487 de 31 de janeiro de 2025.

Artigo 3º - As entidades de que tratam os incisos I e III do Artigo 1º deste Edital, deverão ter, obrigatoriamente, representatividade Estadual.

Parágrafo único - Deverão apresentar certidões de regularidade fiscal: Estadual, Municipal e Federal.

Artigo 4º - As indicações das entidades e/ou órgãos deverão ser encaminhadas por meio eletrônico para o e-mail: cecaero2025@seduc.ro.gov.br, identificado com o assunto "Indicação CAERO – Quadriênio 2025-2029", até as **23hs e 59min do dia 10 de março de 2025, impreterivelmente.**

Parágrafo Primeiro - O e-mail deverá conter os documentos em dois arquivos e em formato PDF, na seguinte ordem:

I - Dos documentos da entidade:

a) Ofício da entidade representada, devidamente assinado por seu representante legal, dirigido ao Presidente da Comissão Eleitoral, contendo nome completo do indicado;

b) Cópia da ata de eleição ou outro documento hábil comprovando o vínculo como representante legal da entidade;

c) Cópia do documento de identificação do representante legal da entidade;

d) Comprovação da regularidade fiscal da entidade, sendo as certidões:

I. Municipal – Disponível no site da Prefeitura Municipal de Porto Velho: www.portovelho.ro.gov.br;

II. Estadual – Disponível no site da Secretaria da Fazenda do Estado de Rondônia: <https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp>;

III. Federal – Disponível no site da Receita Federal: www.receita.fazenda.gov.br.

e) Declaração emitida pelo representante legal da entidade e/ou órgão comprovando o respectivo vínculo do indicado com a entidade.

II - Dos indicados:

a) Cópia do documento de identificação com foto;

b) Comprovante de residência;

c) Cópia da ata assinada e Lista de presença da reunião da entidade e/ou órgão que o indicou;

d) Certidão Negativa Cível Estadual do indicado -Disponível no site do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia: www.tjro.jus.br;

e) Certidão Negativa Criminal Estadual do indicado -Disponível no site da Polícia Civil do Estado de Rondônia: www.policiacivil.ro.gov.br;

f) Certidão de regularidade do TCE do indicado – Disponível no site do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia: www.tce.ro.gov.br.

Parágrafo Segundo - O indicado será desclassificado automaticamente, se não obedecera data limite de envio do e-mail, bem como, na ausência e/ou irregularidade dos documentos relacionados no inciso I e II, do parágrafo anterior.

Artigo 5º -A relação preliminar de indicações deferidas e indeferidas serão divulgados a partir do dia 12 de março de 2025 da página da seduc (www.seduc.ro.gov.br), na página oficial do CAERO (<https://rondonia.ro.gov.br/seduc/caero-conselho-de-alimentacao-escolar-de-rondonia/>) e no Diário Oficial do Estado.

Artigo 6º - Eventuais recursos deverão ser encaminhadas para o e-mail cecaero2025@seduc.ro.gov.br em até o 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação relacionadas no artigo 5º.

Artigo 7º - A Comissão Eleitoral poderá requerer à entidade ou organização, a qualquer tempo, durante o processo, informações complementares sobre os dados apresentados.

Artigo 8º - A relação final e/ou eventual sorteio dos indicados em número maior das vagas previstas no edital, será realizada de forma presencial no dia 14 de março de 2025, no auditório do CAERO, situado à Rua Paulo Leal, 357, Bairro Centro, CEP 76.801-094 em Porto Velho - RO, nos seguintes horários:

I - Entidades de classe de docentes, de trabalhadores da educação do Estado de Rondônia - 09hs às 10hs;

II - Representantes de pais de alunos - 10hs às 11hs;

III - Representantes das entidades civis organizadas - 11hs às 12hs.

Parágrafo Único - No dia a hora designada para a apresentação da relação final e de eventual sorteio, será transmitido em tempo real e será gravado o qual ficará disponível em até 5 dias úteis.

Artigo 9º - Nenhum candidato a Conselheiro poderá concorrer, simultaneamente, em mais de uma representação por segmento.

Artigo 10º - Na hipótese de não haver candidatos representando um segmento, será convocada nova assembleia, especificamente para esse segmento.

Parágrafo único - A divulgação do resultado será realizada a cada assembleia do respectivo segmento.

Artigo 11º - Os membros do CAERO terão mandato de 4 (quatro) anos.

Artigo 12º - As funções de membro do CAERO não serão remuneradas, mas consideradas como serviço público relevante.

Artigo 13º - Após a conclusão do processo de eleição dos representantes, o Governo do Estado providenciará a designação dos membros do CAERO, por meio de Decreto do Governador do Estado, publicado em Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Artigo 14º - Após a designação dos Conselheiros pelo Governador do Estado de Rondônia, será convocada, por meio da Secretaria de Estado da Educação, reunião específica para a posse e eleição do Presidente e do Vice-Presidente do CAERO.

Artigo 15º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Porto Velho, 18 de fevereiro de 2025.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

ANEXO I

CRONOGRAMA PREVISTO

Abertura do Edital.	19 de fevereiro de 2025.
Envio da dos indicados pelas entidades via email.	10 de março de 2025, às 23hs e 59min.
Relação preliminar do deferimento/indeferimento dos indicados.	12 de março de 2025.
Prazo de recurso do resultado preliminar.	13 de março de 2025.
Relação final e/ou eventual sorteio dos indicados deferidos.	14 de março de 2025, nos horários estabelecidos nos incisos I, II, III do art. 8º.

Protocolo 0057499920

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2024

CONTRATANTE: E.E.E.F.M Nova Brasília

CONTRATADA: **FORTE COMÉRCIO DE GÁS E TRANSPORTE LTDA**

CNPJ DA CONTRATADA: **05.692.947/0001-24**

OBJETO: É objeto desta contratação a MATERIAL DE CONSUMO GÁS ENGARRAFADO

VALOR: R\$ **R\$ 1.300,00 (Um Mil e Trezentos Reais)**

VIGÊNCIA: 200 (DUZENTOS) dias.

DATA DA ASSINATURA: 18/02/2025

ASSINAM: **MARIA INÊZ ORTEGA RODELINI E ALFREDO LUIZ FORTE**

Protocolo 0056755427

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2025

CONSELHO ESCOLAR NOVA BRASÍLIA

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR NOVA BRASÍLIA

CONTRATADO: COOPERATIVA DE PESCADORES E AQUICULTORES DO ESTADO DE RONDÔNIA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 01/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 2.181,50(DOIS MIL CENTO E OITENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2025 e reprogramados.

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;

FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/07/2025.

PROCESSO Nº: 0029.003618/2025-70

ASSINAM O CONTRATO CONTRATANTE MARIA INÊZ ORTEGA RODELINI - CONTRATADO RAIMUNDO UMBELINO DAS NEVES

Protocolo 0057354530

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2025

CONSELHO ESCOLAR NOVA BRASÍLIA

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR NOVA BRASÍLIA

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO SETOR MUQUI

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 01/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 1.741,95 (UM MIL SETECENTOS E QUARENTA E UM REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2025 e reprogramados.

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;

FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/07/2025.

PROCESSO Nº: 0029.003618/2025-70

ASSINAM O CONTRATO CONTRATANTE MARIA INÊZ ORTEGA RODELINI - CONTRATADO TERESINHA DE LURDES MACHADO

Protocolo 0057355623

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar MBOWEYMA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 10/2024 (ID 0057332229), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0057332231) e o Resultado da Análise (ID0057332232), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	TAVARES E SILVA LTDA ME	Refil de tinta original amarela 70 ml, para reposição da impressora Epson L3110 - Tomb.000.765.856	69,90
2	TAVARES E SILVA LTDA ME	Refil de tinta original ciano 70 ml, para reposição da impressora EpsonL3110 - Tomb. 000.765.856	69,90
3	TAVARES E SILVA LTDA ME	Refil de tinta original magenta 70 ml, para reposição da impressora EpsonL3110 - Tomb.000.765.856	69,90
4	TAVARES E SILVA LTDA ME	Refil de tinta original preta 70 ml, para reposição da impressora EpsonL3110 - Tomb. 000.765.856	139,80
5	TAVARES E SILVA LTDA ME	Tonner compatível 285A para impressora laserjet modelo M1132, Tomb. 000120153	166,20
6	TAVARES E SILVA LTDA ME	Toner monocromático PB211, compatível com impressora Elgin Pantum modelo 6500/6550NW , Tomb. 030.009.155	96,70
Valor Total			612,40

Mirante da Serra/RO, 19 de FEVEREIRO de 2025.

Maria Aparecida Gonçalves dos Santos

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057332233

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2025

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA SÃO FRANCISCO

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA SÃO FRANCISCO

CONTRATADO: COOPERATIVA DE PRODUTORES DE LEITE E AGRÍCOLA - COOPLEAGRI

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 01/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 2.152,21 (Dois mil cento e cinquenta dois reais e vinte um centavos)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2025 e reprogramados.

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;

FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/07/2025.

PROCESSO Nº: 0029.009076/2025-49

ASSINAM O CONTRATO : VITALINA ORNELES DE SOUZA- CONTRATADO E DEUZENIR FERREIRA - CONTRATANTE.

DEUZENIR FERREIRA

Presidente do Conselho/Diretora

Protocolo 0057504227

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2025

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA SÃO FRANCISCO

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA SÃO FRANCISCO

CONTRATADO: JACKSON APARECIDO NOGUEIRA, pertencente à Associação ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO SETOR MUQUI representada pelo(a) presidente TEREZINHA DE LURDES MACHADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 01/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 829,50(Oitocentos e vinte nove reais e cinquenta centavos)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2025 e reprogramados.

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;

FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/07/2025.

PROCESSO Nº: 0029.009076/2025-49**ASSINAM O CONTRATO : JACKSON APARECIDO NOGUEIRA/TEREZINHA DE LURDES MACHADO.- DEUZENIR FERREIRA - CONTRATANTE.****DEUZENIR FERREIRA**
Presidente do Conselho/Diretora

Protocolo 0057504475

EXTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2025
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA SÃO FRANCISCO

PARTES**CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA SÃO FRANCISCO****CONTRATADO: WAGNER ROCHA DA SILVA****CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 01/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 119,60**(Cento e dezenove reais e sessenta centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2025 e reprogramados.

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;

FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/07/2025.

PROCESSO Nº: 0029.009076/2025-49**ASSINAM O CONTRATO : WAGNER ROCHA DA SILVA- CONTRATADO E DEUZENIR FERREIRA - CONTRATANTE.****DEUZENIR FERREIRA**
Presidente do Conselho/Diretora

Protocolo 0057525860

Portaria nº 1190 de 02 de fevereiro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.537915/2021-91**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a)**TAINA AMARAL DOS SANTOS**, matrícula **300118458**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo

Técnico Educacional Nível 2, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 18/04/2012 a 17/04/2017**.

Registra-se,
Cumpra-se,
e
Publique-se.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0023798098

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2025

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA SÃO FRANCISCO

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA SÃO FRANCISCO

CONTRATADO: COOPERATIVA DE PESCADORES E AQUICULTORES DO ESTADO DE RONDONIA - COOPPESCA-RO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 01/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 2.181,50** (Dois mil cento e oitenta e um reais e cinquenta centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2025 e reprogramados.

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;

FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/07/2025.

PROCESSO Nº: 0029.009076/2025-49

ASSINAM O CONTRATO : RAIMUNDO UMBELINO DAS NEVES - CONTRATADO E DEUZENIR FERREIRA - CONTRATANTE.

DEUZENIR FERREIRA

Presidente do Conselho/Diretora

Protocolo 0057536710

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CARLOS DRUMOND DE ANDRADE

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 1026/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.009710/2025-43

Objeto: Serviços gráficos para EEEFM Carlos Drumond de Andrade de Rolim de Moura.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 20/02/2025 a 24/02/2025.

O Conselho Escolar Carlos Drumond de Andrade CNPJ nº 01.671.354/0001-20 localizado a avenida Macapá, nº 6253, bairro São Cristovão, Rolim de Moura RO, CEP 76940 000, doravante denominada Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI escola regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para contratação de empresa especializada em fornecimento de Serviços gráficos em atendimento as necessidades da EEEFM Carlos Drumond de Andrade, a aquisição se dará com os recursos repassados do programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei 14.133/2021 e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 20/02/2025 a 24/02/2025, pelo endereço eletrônico escola.cda@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço, avenida Macapá, nº 6253, bairro São Cristovão, Rolim de Moura RO, CEP 76940 000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Empresa especializada no fornecimento de serviço gráficos, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escola.cda@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com a planilha de Pesquisa de Preços/Proposta (ID 0057549238) e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escola.cda@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 20/02/2025 a 24/02/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Carlos Drumond de Andrade, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI escola regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso: - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 0057549238.

Rolim de Moura - RO, 19 de fevereiro de 2025.

Luciene Rodrigues de Melo
Presidente da Comissão de Compras e Contratação

Janete Molina de Oliveira
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057554220

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos de Ariquemes, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2025 (ID 0057333018), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0057362240) e o Resultado da Análise (ID 0057362282), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	FERMANDES & PEREGO LTDA (CNPJ: 63.755.664/0001-80)	LÂMPADA DE LED E-27 75W 6500K BIV (06 UND.)	R\$ 480,0
02	FERMANDES & PEREGO LTDA (CNPJ: 63.755.664/0001-80)	CABO FLEXÍVEL 6,00 MM (100 M)	R\$ 561,50
Valor Total			1.041,50

Ariquemes/RO, data e hora do sistema.

EDRIANA FERREIRA DA SILVA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057362352

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CEEJA JOSÉ ALVES DE ALMEIDA
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº01/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.037465/2024-83

Objeto: MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30 - MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ESCOLA

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 19/02/2025 a 24/02/2024

O **CONSELHO ESCOLAR CEEJA JOSÉ ALVES DE ALMEIDA**, C.N.P.J nº **01.606.921/0001-65** localizado na Avenida **Antônio Psuriadakis, Nº2171, Bairro Setor 01 - Costa Marques /RO - CEP 76.937-000**, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI REGULAR, CONVOCA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de:**

Material de expediente para atender as demandas da escola.

Referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 19/02/2025 a 24/02/2025 pelo endereço eletrônico ceejajosealvescompras@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Antônio Psuriadakis, Nº 2171, Setor 01 - Costa Marques/RO - CEP: 76.937-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação considerando o menor preço por item.

Material de expediente para atender as demandas da escola.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste instrumento, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Unidade Escolar ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejajosealvescompras@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste instrumento, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do instrumento, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejajosealvescompras@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 19/02/2025 a 24/02/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste instrumento e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas serão realizadas, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste instrumento e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste instrumento e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá a adjudicação e homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR CEEJA JOSÉ ALVES DE ALMEIDA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste instrumento e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um instrumento já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Costa Marques, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Instrumento:

- Formulário Pesquisa de Preços. 0057555174

Costa Marques/RO, 19 de fevereiro de 2025

Selma Moreira Pereira
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057555174

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2025

ASSOCIAÇÃO CONSELHO ESCOLAR EUCLIDES DA CUNHA

PARTES

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO CONSELHO ESCOLAR EUCLIDES DA CUNHA

CONTRATADO: WAGNER ROCHA DA SILVA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 01/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 215,28 (Duzentos e quinze reais e vinte e oito centavos)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2025 e reprogramados.

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;

FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/07/2025.

PROCESSO Nº:0029.007684/2025-19

ASSINAM O CONTRATO

ROSÂNGELA SEBEN DA SILVA - CONTRATADO E

WAGNER ROCHA DA SILVA - CONTRATANTE

Protocolo 0057559461

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2025

ASSOCIAÇÃO CONSELHO ESCOLAR EUCLIDES DA CUNHA

PARTES

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO CONSELHO ESCOLAR EUCLIDES DA CUNHA

CONTRATADO: COOPERATIVA DE PESCADORES E AQUICULTORES DO ESTADO DE RONDÔNIA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 01/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 1.221,64 (Mil duzentos e vinte e um reais e sessenta e quatro centavos)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2025 e reprogramados.

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;

FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/07/2025.

PROCESSO Nº:0029.007684/2025-19

ASSINAM O CONTRATO

ROSÂNGELA SEBEN DA SILVA - CONTRATADO E

RAIMUNDO UMBELINO DAS NEVES - CONTRATANTE

Protocolo 0057560031

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2025**

ASSOCIAÇÃO CONSELHO ESCOLAR EUCLIDES DA CUNHA

PARTES

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO CONSELHO ESCOLAR EUCLIDES DA CUNHA

CONTRATADO: AFONSO JUNIOR BRITO DIAS

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 01/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 508,90 (Quinhentos e oito reais e noventa centavos)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2025 e reprogramados.

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;

FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/07/2025.

PROCESSO Nº:0029.007684/2025-19

ASSINAM O CONTRATO

ROSÂNGELA SEBEN DA SILVA - CONTRATADO E

AFONSO JUNIOR BRITO DIAS - CONTRATANTE

Protocolo 0057560336

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

A Presidente do Conselho Escolar MBOWEYMA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 10/2024

(ID0057330023), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0057330025) e o Resultado da Análise (ID 0057330026), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	INFOTECH INFORMÁTICA LTDA	Serviço de manutenção, limpeza do cabeçote, remoção do ar do cartucho, verificação de componentes e limpeza de toda carcaça externa e interna, e troca do fit cable do cabeçote e reset em impressora colorida Epson Modelo L3250 tanque de tinta. Tombamento 030.986.145	250,00
2	INFOTECH INFORMÁTICA LTDA	Serviço de manutenção, limpeza do cabeçote, remoção do ar do cartucho, verificação de componentes e limpeza de toda carcaça externa e interna, e troca do fit cable do cabeçote e reset em impressora colorida Epson Modelo L3110 tanque de tinta. Tombamento 000.765.856	250,00
3	INFOTECH INFORMÁTICA LTDA	Manutenção Preventiva e Corretiva da Impressora LazerHP M 1132 MPF Tombamento 000120153	240,00
Valor Total			740,00

Mirante da Serra/RO, 19/02/2025 de novembro de 2024.
Maria Aparecida Gonçalves dos Santos
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057330027

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2024 (0057553959)
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO ALBINO BUTTNER.
CONTRATADA: EDIVALDO RIBEIRO LIMA LTDA
OBJETO: Fica acrescido o valor de **R\$ 4.784,65** (quatro mil setecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), equivalentes a 25% do valor do contrato, para dar cobertura às despesas decorrentes do fornecimento de Material de Limpeza e Produção de Higienização.

Candeias do Jamari/RO, 19 de Fevereiro de 2025.
Maria do Socorro Maciel Rocha
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Albino Buttner

Protocolo 0057557964

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2024 (0057556502)
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO ALBINO BUTTNER.
CONTRATADA: EDIVALDO RIBEIRO LIMA LTDA
OBJETO: Fica acrescido o valor de **R\$ 1.305,39** (Hum mil trezentos e cinco reais e trinta e nove centavos), equivalentes a 25% do valor do contrato, para dar cobertura às despesas decorrentes do fornecimento de Material de Copa e Cozinha.

Candeias do Jamari/RO, 19 de Fevereiro de 2025.
Maria do Socorro Maciel Rocha
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Albino Buttner

Protocolo 0057558725

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2024 (0057557233)
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO ALBINO BUTTNER.

CONTRATADA: EDIVALDO RIBEIRO LIMA LTDA
OBJETO: Fica acrescido o valor de **R\$ 1.595,00** (Hum mil Quinhentos e noventa e cinco reais), equivalentes a 25% do valor do contrato, para dar cobertura às despesas decorrentes do fornecimento de Material de Processamento de Dados.

Candeias do Jamari/RO, 19 de Fevereiro de 2025.

Maria do Socorro Maciel Rocha
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Albino Buttner

Protocolo 0057558916

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR FRANCISCA JÚLIA DA SILVA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº**04/2025** ID (0057474058), considerando o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID (0057546932) e o Resultado da Análise ID (0057548116), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	EXTRA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA EPP CNPJ: 07.722.495/0001-01	1	R\$ 528,00
2	ROLÃO COM. MAT. DE CONSTRUÇÃO CNPJ: 03.052.955/0001-80	-----	R\$ 550,00
3	TIGRÃO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP CNPJ: 03.377.433/0001-59	-----	R\$ 535,00
Valor Total			R\$ 528,00

Castanheiras/RO, 19 de Fevereiro de 2025.

Adriane Aparecida Vieira Zimmermann
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057554445

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DAS ESCOLAS INDÍGENAS MYÍÁ KAXARARI nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2025 (0057242467), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0057528320) e o Resultado da Análise (ID 0057528374), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	MERCADO CASTELO BRANCO LTDA -ME	1-34	3.839,04
2	MC. COMERCIO DE GAS E BEBIDAS LTDA	-	-
Valor Total			3.839,04

EXTREMA 19 DE FEVEREIRO DE 2025

MARCIA COSTA DA SILVA FRATARI
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057528452

EXTRATO

CONTRATO Nº 001/2025
CONTRATANTE:Conselho Escolar PAMAKOBA WAH
CONTRATADA: Rondônia Comércio de Embalagens Eireli
CNPJ DA CONTRATADA: 22.107.863/0001-03
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar
VALOR: R\$ 175,26 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS E VINTE E SEIScentavos)
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 10/02/2025

ASSINAM: Márcia Helena Gomes - Contratante
Andreia Bronelle Sodré - Contratada

Protocolo 0057196873

EXTRATO

CONTRATO Nº001/2025
CONTRATANTE:Conselho Escolar PAMAKOBA WAH
CONTRATADA: C. R. do Carmo e CIA LTDA-EPP
CNPJ DA CONTRATADA: 07.278.974/0001-08
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar
VALOR: R\$ 187,75 (CENTO E OITENTA E SETE REAIS E SETENTA E CINCOcentavos)
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 10/02/2025
ASSINAM: Márcia Helena Gomes - Contratante
Celio Rodrigues do Carmo - Contratado

Protocolo 0057196844

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do **Conselho Escolar da Escola EEEMTI Juscelino K. de Oliveira**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação **Nº 005/2025 0057415640**, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas **(ID 0057531218)** e o Resultado da Análise **(ID 0057541803)**, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	CARLOS GABRIEL NUNES DA SILVA	AÇUCAR CRISTAL PACOTE COM 2 KG	R\$ 733,00
02	FP DOS SANTOS E CIA LTDA	ALHO NACIONAL BRANCO - GRAÚDO DO TIPO COMUM	R\$ 1.240,0
03	FP DOS SANTOS E CIA LTDA	ARROZ AGULHINHA, TIPO 1 - PACOTE COM 5 KG	R\$ 3.525,00
04	FP DOS SANTOS E CIA LTDA	AVEIA EM FLOCOS	R\$ 420,00
05	FP DOS SANTOS E CIA LTDA	BETERRABA	R\$ 400,00
06	CARLOS GABRIEL NUNES DA SILVA	CARNE BOVINA EM CUBOS (ACÉM)	R\$ 5.061,00
07	CARLOS GABRIEL NUNES DA SILVA	CARNE BOVINA MOÍDA (ACÉM)	R\$ 5.061,00
08	CARLOS GABRIEL NUNES DA SILVA	CEBOLA	R\$ 169,00
09	FP DOS SANTOS E CIA LTDA	CENOURA	R\$ 275,00
10	CARLOS GABRIEL NUNES DA SILVA	COLORAU	R\$ 18,94
11	CARLOS GABRIEL NUNES DA SILVA	EXTRATO DE TOMATE	R\$ 305,10
12	CARLOS GABRIEL NUNES DA SILVA	FARINHA DE MANDIOCA - 1ª QUAL. EMB. 1 KG.	R\$ 160,80
13	FP DOS SANTOS E CIA LTDA	FARINHA DE TAPIOCA	R\$ 88,90
14	CARLOS GABRIEL NUNES DA SILVA	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO	R\$ 535,04
15	CARLOS GABRIEL NUNES DA SILVA	FEIJÃO CARIOCA	R\$ 633,10
16	CARLOS GABRIEL NUNES DA SILVA	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO KG	R\$ 148,40
17	CARLOS GABRIEL NUNES DA SILVA	FRANGO CONGELADO - PEITO	R\$ 4.101,00
18	CARLOS GABRIEL NUNES DA SILVA	FRANGO CONGELADO INTEIRO	R\$ 3.174,00
19	E M DOS SANTOS	FUBÁ DE MILHO	R\$ 55,80
20	E M DOS SANTOS	LARANJA	R\$ 1.206,00
21	CARLOS GABRIEL NUNES DA SILVA	LEITE DE COCO EMB. DE 500 ML	R\$ 31,15
22	CARLOS GABRIEL NUNES DA SILVA	MACARRÃO	R\$ 289,20

23	CARLOS GABRIEL NUNES DA SILVA	MAÇÃ	R\$ 2.092,00
24	FP DOS SANTOS E CIA LTDA	MANTEIGA	R\$ 1.560,00
25	CARLOS GABRIEL NUNES DA SILVA	MELANCIA	R\$ 858,00
26	FP DOS SANTOS E CIA LTDA	MILHO VERDE EM CONSERVA	R\$ 52,50
27	FP DOS SANTOS E CIA LTDA	ÓLEO VEGETAL DE SOJA	R\$ 795,00
28	V.FERNANDES EIRELI	PÃO FRANCÊS	R\$ 7.307,85
29	FP DOS SANTOS E CIA LTDA	QUEIJO MUSSARELA	R\$ 790,00
30	CARLOS GABRIEL NUNES DA SILVA	REPOLHO DE 1º QUALIDADE	R\$ 565,50
31	E M DOS SANTOS	SAL	R\$ 57,42
32	CARLOS GABRIEL NUNES DA SILVA	TOMATE DE 1º QUALIDADE	R\$ 557,00
			R\$ 42.266,70

Alta Floresta D'Oeste - RO, 19 de fevereiro de 2025.

Kenya Alves Rodrigues Savegnago
Diretora/ Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057563323

FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER

Portaria nº 27 de 18 de fevereiro de 2025

O GESTOR DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 41 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a contar de **03 de Fevereiro de 2025**, o servidor **JONES DOS SANTOS OLIVEIRA**, matrícula nº *****450, a responder em substituição da Administradora do Teatro de Ariquemes, unidade gerida por esta Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER, nos casos de ausência e/ou impedimentos do Titular.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário;

Publique-se o ato na Imprensa Oficial. Registre-se nos assentamentos funcionais e institucionais.

LEONILDO NERY RODRIGUES
Gestor da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER

Protocolo 0057517978

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP

Resolução N. 37/2025/IDEP-CONSUP

Porto Velho, 18 de fevereiro de 2025.

Dispõe sobre a contratação de pessoal temporário do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP, em conformidade com a Resolução n. 22/2020-CONSUP/IDEP e legislação vigente.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDEP/RO, no exercício da função de PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, inciso I, em consonância com o inciso I do art. 9º, da Lei Complementar N. 908, de 06 de dezembro de 2016 e em conformidade com o disposto no Regimento Interno do CONSUP/IDEP;

CONSIDERANDO os servidores contratados por tempo determinado, para atendimento da necessidade temporária de excepcional interesse público, com base no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, e Lei nº 4.619, de 22 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO a Resolução N. 22/2020-CONSUP/IDEP, de 24 de novembro de 2020, que regulamenta a contratação de pessoal temporário no âmbito do IDEP/RO;

CONSIDERANDO a previsão orçamentária no Plano Plurianual (PPA) e na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025, destinada a abranger o referido aumento, aplicável aos Servidores Temporários do IDEP contratados, conforme Anexo I;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Superior do IDEP/RO, ocorrida na Sessão Ordinária realizada em 07 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Superior do IDEP/RO, ocorrida na Sessão Ordinária realizada em 05 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO a prioridade estabelecida pelo Governo do Estado de Rondônia em ampliar a Educação Profissional, destaca-se a importância estratégica dessa iniciativa para a transformação individual e o impulso ao Desenvolvimento Econômico.

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a contratação de pessoal temporário, conforme especificado no Anexo I desta Resolução, observando-se os cargos equivalentes no quadro estadual e a legislação vigente.

Art. 2º Os vencimentos serão fixados conforme os parâmetros definidos pela Lei n. 4.619, de 22 de outubro de 2019, tomando como referência os vencimentos de cargos públicos estaduais cujas atribuições correspondam às funções dos contratados.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução serão consignadas no orçamento em vigor.

Art. 4º Fica revogada a Resolução n. 36/2024/IDEP-CONSUP, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 231, de 10 de dezembro de 2024.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho Superior - CONSUP-IDEP/RO

ANEXO I

CARGO	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	CARGO PARÂMETRO	VENCIMENTO PARÂMETRO	VENCIMENTO IDEP	AUXILIO ATIVIDADE LEI N. 4.201, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017	TOTAL
AGENTE DE PORTARIA	Ensino Médio Completo	40h	Agente de Portaria, 40H, 1ª Classe, Ref. A (DER-RO) (LEI COMPLEMENTAR Nº 529, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2009. DOE Nº 1364, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2009)	R\$ 1.1717,90	R\$ 1.692,23	R\$ 600,00	R\$ 2.292,23
ANALISTA DE MARKETING	Graduação na área de Marketing e Inscrição regular no Conselho de Classe	20h	Jornalista (Comunicação Social) - (DER-RO) (LEI COMPLEMENTAR Nº 529, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2009)	R\$ 3.435,79	R\$ 2.000,00	R\$ 1.200,00	R\$ 3.200,00

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Ensino Fundamental I (1ª a 5ª) Completo	40h	Tec. Educacional I (Ag. Limp. Cons.), 40H - Seduc (LEI COMPLEMENTAR N.680, DE 7 DE SETEMBRO DE 2012)	R\$ 1.531,59	R\$ 1.332,40	R\$ 600,00	R\$ 1.932,40
COORDENADOR DE CURSO	Graduação Superior em Administração de Empresas, Pedagogia ou Licenciaturas afins	40h	Analista Educacional, 40H (Adm) - Seduc (LEI COMPLEMENTAR N.680, DE 7 DE SETEMBRO DE 2012)	R\$ 3.754,32	R\$ 2.444,75	R\$ 1.200,00	R\$ 3.644,75
MOTORISTA CATEGORIA "E"	Ensino Médio Completo	40h	Motorista Categoria "E", 40H - SEDAM (LEI COMPLEMENTAR N. 647, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011)	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 600,00	R\$ 2.600,00
REVISOR ORTOGRÁFICO	Graduação em Letras	20h	Professor Classe "C", 20 h - Seduc (LEI COMPLEMENTAR N.680, DE 7 DE SETEMBRO DE 2012)	R\$ 2.324,0 8	R\$ 1.667,17	R\$ 1.200,00	R\$ 2.867,17
TÉCNICO PEDAGÓGICO	Graduação em Licenciatura com Especialização em Educação Profissional.	40h	Analista Educacional - (Adm), 40H - Seduc	R\$ 3.754,32	R\$ 2.444,75	R\$ 1.200,00	R\$ 3.644,75
ZOOTECNISTA	Graduação em Zootecnia e Inscrição regular no Conselho de Classe	40h	Zootecnista IDARON/RO, 40H (LEI COMPLEMENTAR N. 665, DE 21 DE MAIO DE 2012)	R\$ 2.997,93	R\$ 2.997,00	R\$ 1.200,00	R\$ 4.197,00

Protocolo 0057486194

EDITAL Nº 22/2025/IDEP-GRH

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO, nos termos das atribuições e competências que lhe são outorgadas pela Lei Complementar nº 908, de 06 de dezembro de 2016, e na Lei nº 4.624 de 30 de outubro de 2019, considerando os termos do Processo Administrativo Sei nº 0048.000176/2024-09, torna público a **Resposta de Recurso da Homologação das Inscrições** do Processo Seletivo Simplificado do IDEP, para Contratação Temporária de Professor-Instrutor da Educação Profissional para ministrar cursos de Qualificação Profissional no âmbito do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP-RO, referente ao **EDITAL Nº 1/2025/IDEP-GRH**, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia de 07 de janeiro de 2025.

RECURSOS INTERPOSTOS:

A Comissão analisou todos recursos apresentados, assim como reanalisou os homologados e, em caráter de devolutividade ampla, os conheceu para reexaminar todos os documentos necessários à homologação ou não homologação, provendo os recursos cujos documentos foram efetivamente apresentados no momento da inscrição, e não provendo aqueles cuja documentação foi apresentada de modo incompleto, com o seguinte resultado:

RECURSO Da Homologação ou Não homologação das inscrições

Não houve, tempestivamente, interposição de recursos.
recurso Da Verificação da Condição para vagas reservadas a candidatos(as) PCD'S:

Não houve, tempestivamente, interposição de recursos.
RECURSO DA Da Verificação da Condição para vagas reservadas a candidatos(as) negros(as):
Não houve, tempestivamente, interposição de recursos.

Adir Josefa de Oliveira
Presidente do Instituto Estadual de
Desenvolvimento da Educação Profissional IDEP

Protocolo 0057419281

**SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA,
ESPORTE E LAZER - SEJUCEL**

Portaria nº 34 de 04 de fevereiro de 2025

A SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no Art. 154, combinado com o Art. 154-A da Lei Complementar nº 1180, de 14 de março de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 49, de 15 de março de 2023.

RESOLVE:

- I - **ESTABELECE** a escala de Recesso Administrativo, nos termos do Decreto nº 28.680, de 20 de dezembro de 2023 (Id.0053951926), referente ao gozo do Recesso Administrativo de 2024, que determina os períodos de 23 a 27 de dezembro de 2024 e de 30 de dezembro de 2024 a 3 de janeiro de 2025 para os servidores desta Secretaria.
- II - Ressalta-se que o recesso só poderá ser usufruído em data posterior pelos servidores que atuam na gestão direta da Secretaria, ou seja, aqueles responsáveis pelos setores administrativo, financeiro, controle interno e contabilidade. Essa exceção se deve à necessidade de continuidade das atividades administrativas e ao cumprimento das obrigações legais e regulamentares no encerramento do exercício financeiro.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RETIFICAR a Portaria nº 431, de 18 de dezembro de 2024 (Id.0055856374), publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 20 de dezembro de 2024, que estabeleceu a escala do recesso administrativo de final de ano referente ao exercício de 2024 da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, para transferir o período de gozo programado, conforme estabelecido na referida portaria, para o gozo retroativo no exercício de 2025, para os servidores abaixo relacionados, conforme as especificações detalhadas:

período programado:

NOME	MATRICULA	GOZO DE PERÍODO
ALBA SOLANGE FERREIRA DOS SANTOS GUIMARÃES	*****951	23/12/2024 à 27/12/2024
ROBSON RONI MATOS DA SILVA	*****880	23/12/2024 à 27/12/2024

novo período programado:

NOME	MATRICULA	GOZO DE PERÍODO
ALBA SOLANGE FERREIRA DOS SANTOS GUIMARÃES	*****951	24/02/2025 à 28/02/2025
ROBSON RONI MATOS DA SILVA	*****880	31/03/2025 à 04/04/2025

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se;

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA
Secretário Interino de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 0057053644

Portaria nº 15 de 21 de janeiro de 2025

A SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 154 c/c Art. 154-A da Lei Complementar nº. 1180, 14 de março de 2023, publicada no DOE nº49 de 15/03/2023, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

RESOLVE:

Art. 1º Em caráter excepcional, viemos **CONVALIDAR** a interrupção seguido da remarcação do 2º Período programado de férias da servidora abaixo relacionada, referente a sua programação anual de 2024, que em virtude do Interesse da Administração, não pôde usufruir do gozo de suas férias, conforme segue nos autos do processo SEI

nº0032.003410/2024-11. Tratando-se originalmente do período agendado por meio da Portaria Anual de Férias nº 9602 de 14 de novembro de 2023, DIOF Ed. nº 214, ficando estabelecido mediante autorização do Gabinete da SEJUCEL, conforme segue:

SERVIDOR(A)	MATRÍCULA:	PROGRAMAÇÃO	NOVA PROGRAMAÇÃO:
Eduarda Gabriela de Queiroz Lins	*****716	2º Período: 10/12/2024 à 17/12/2024 - (10 dias) *interrompido a contar de 10/12/2024 à 17/12/2024.	2º Período: 23/04/2025 à 02/05/2025 - (10 dias)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se;

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretario Interino de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 0056644725

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0032.002591/2024-68

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 1142/2024/SEJUCEL-CI (0055829348), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 05/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014.

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 1142/2024/SEJUCEL-CI (0055829348), portanto, determino ao Setor de Diárias e Suprimentos de Fundos- SDIRFUN, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **Alexandre Zanfonato, Aline Cristina Silva de Moura Almeida e Shérída Elza da C. Lobato** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL - SIGEF,ao processo supramencionado.

Porto Velho/RO, 19 de Dezembro de 2024

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0055919149

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0032.002613/2024-90

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 961/2024/SEJUCEL-CI (0053575134), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 05/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014.

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 961/2024/SEJUCEL-CI (0053575134), portanto, determino ao Setor de Diárias e Suprimentos de Fundos- SDIRFUN, que proceda a baixa da responsabilidade do beneficiário: **JULIMAR DE MELO FERREIRA** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL - SIGEF,ao processo supramencionado.

Porto Velho/RO, 06 de janeiro de 2025

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0056220739

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0032.002367/2024-76

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 9/2025/SEJUCCEL-CI (0056300768), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 05/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014.

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 9/2025/SEJUCCEL-CI (0056300768), portanto, determino ao Setor de Diárias e Suprimentos de Fundos- SDIRFUN, que proceda a baixa da responsabilidade do beneficiários: AILSON DA SILVA TABOSA, CAMILA VEIGA FERREIRA e MARCOS VINÍCIUS CARVALHO RAPOSO no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL – SIGEF, ao processo supramencionado.

Porto Velho/RO, 08 de Janeiro de 2025

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0056306219

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0032.002186/2024-40

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 10/2025/SEJUCCEL-CI (0056302395), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 05/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014.

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 10/2025/SEJUCCEL-CI (0056302395), portanto, determino ao Setor de Diárias e Suprimentos de Fundos- SDIRFUN, que proceda a baixa da responsabilidade do beneficiários: **Juliana Molina Romano, Cláudia Da Silva Ferreira e Suelen Feitosa Gomes** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL – SIGEF, ao processo supramencionado.

Porto Velho/RO, 09 de Janeiro de 2025

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0056347233

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0032.001555/2024-87

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 08/2025/SEJUCCEL-CI (0056288516) (0056395980), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 05/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014.

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 08/2025/SEJUCCEL-CI (0056288516), portanto, determino ao Setor de Diárias e Suprimentos de Fundos- SDIRFUN, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: GABRIEL DA ROCHA MOREIRA, JOSÉ CAVALCANTE NEVES JUNIOR e PEDRO LUAN DE LIMA NOGUEIRA no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL – SIGEF, ao processo supramencionado.

Porto Velho/RO, 10 de JANEIRO de 2025

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA**Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer**

Protocolo 0056396762

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS****PROCESSO: 0032.001002/2024-24**

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 834/2024/SEJUCEL-CI(0052262627),(0056360432) no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 05/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014.

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 834/2024/SEJUCEL-CI (0052262627), portanto, determino ao Setor de Diárias e Suprimentos de Fundos- SDIRFUN, que proceda a baixa da responsabilidade do beneficiários: **Alexandre Zanfonato , Lourival Júnior de Araújo Lopes e Deise Fabiana Kerkhoff de Souza** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL – SIGEF,ao processo supramencionado.

Porto Velho/RO, 10 de Janeiro de 2025

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA**Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer**

Protocolo 0056396128

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS****PROCESSO: 0032.001888/2024-14**

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 987/2024/SEJUCEL-CI (0053864339) (0056780332), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 05/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014.

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 987/2024/SEJUCEL-CI (0053864339), portanto, determino ao Setor de Diárias e Suprimentos de Fundos- SDIRFUN, que proceda a baixa da responsabilidade do beneficiário: **Madma Cristiani Dias de Souza** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL – SIGEF,ao processo supramencionado.

Porto Velho/RO, 27 de janeiro de 2025

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA**Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer**

Protocolo 0056780612

**SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO
DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS**

Portaria nº 236 de 17 de fevereiro de 2025

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Recebimento referente ao Contrato nº 196/2024/PGE-SEAS (0046649108) - Processo SEI nº 0026.001456/2024-84 - que tem por objeto contratação para prestação de Serviço de Lavanderia, com busca e entrega das roupas, uso de equipamentos, utensílios e materiais de consumo, para atender as necessidades do Casa do Ancião São Vicente de Paula, de forma contínua, em dias corridos, inclusive aos sábados, domingos e feriados por um período de 12 meses.

1. **GASPAR DA COSTA KNYPPEL FILHO**, Assessor, Matrícula nº ***.***.137 (Membro);
2. **NILDETHE BELTRÃO MACIEIRA PEDRAÇA**, Assessora, Matrícula nº ***.***.622 (Membro);
3. **ELIZA SANCHES**, Assessora, Matrícula nº ***.***.870 (Membro).

Art. 2º - Fica designada como Fiscal da prestação de serviços: ITAYANNE MARQUES LIMA, Assessora, Matrícula nº ***.***.437, e nos impedimentos legais, eventuais ou ausência o servidor: **PEDRO NAZARENO JUNIOR ZIMMERMANN DA SILVA**, Coordenador da Casa do Ancião, Matrícula nº ***.***.940.

Art. 3º - Fica designado o servidor: **KAYAN MACEDO SOUZA DE CARVALHO**, Assessor, Mat. ***.***.079, como Gestor do Contrato. Em caso de impedimentos legais, eventuais ou ausências, fica designado o gerente da unidade.

Art. 4º - Fica revogado os termos da Portaria nº 1310 de 13 de agosto de 2024 (0051776955).

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 27 de janeiro de 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS

Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0057432370

AVISO**AVISO DE REVOGAÇÃO**

A Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, de acordo com atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 411, de 28 de fevereiro de 2008, através do Diretor Administrativo e Financeiro, conforme prevê a Portaria nº 634 de 01 de Outubro de 2021, e considerando a Súmula 473/STF, em razão do Decreto nº 29.321, de 25 de julho de 2024, que institui o contingenciamento do Orçamento Anual para o Exercício de 2024 e dá outras providências;

RESOLVE:

REVOGAR o Aviso 11 (0057332167), que trata sobre a Intenção de Dispensa de Licitação e Aviso 10 (0057331613) de contratação, mediante Dispensa de Licitação, em favor da empresa STAR COMERCIO LTDA, CNPJ nº 05.252.941/0001-36, no valor total de **R\$ 17.430,00**, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 31, na data de 14/02/2025.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0057449659

Portaria nº 258 de 18 de fevereiro de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Despacho da SEAS-ASTEC (id. 0037116176), 08 de abril de 2023;

Considerando o Despacho da PGE-SEAS (id. 0041408683), de 12 de setembro de 2023;

Considerando o Parecer nº 13/2025/SEAS-DESFAZ (id. 0056177994), de 25 de janeiro de 2025;

Considerando a Justificativa de doação (id. 0056177995), de 25 de janeiro de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Realizar a Doação definitiva e gratuita dos bens permanentes abaixo, repassados ao **MUNICÍPIO DE CABIXI**, CNPJ nº **22.855.159/0001-20**, por meio de Termo de Responsabilidade, no ano de 2010, para utilização exclusiva nas atribuições da Política de Assistência Social.

TOMB. e-ESTADO	TOMB. SEAS	DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR DE AQUISIÇÃO	VALOR CONTÁBIL LÍQUIDO
334205	3605	FORNO INDUSTRIAL A GAS C/ 8 PEDRAS REFRATÁRIAS	R\$ 380,56	R\$ 285,42
334207	3845	BALANÇA DE COZINHA MECANICA 10KG	R\$ 10,33	R\$ 6,98
288537	RELACIONADO	BOTIJAO DE GAS	R\$ 28,48	R\$ 14,41
-	RELACIONADO	KIT ASSADEIRA DE ALUMÍNIO Nº 07 RETANGULAR	R\$ 140,00	R\$ 140,00

Art. 2º- Fica sob a responsabilidade da Donatária, realizar a incorporação dos bens ao seu acervo patrimonial.

Art. 3º- Considerando o Artigo anterior, se os bens móveis estiverem inservíveis, é de responsabilidade a Donatária realizar o descarte dos mesmos, de forma correta, respeitando a legislação vigente.

Art. 4º- A Doação definitiva e gratuita entrará em vigor a partir da publicação desta Portaria.
Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA.

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0057510936

Portaria nº 252 de 18 de fevereiro de 2025

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Recebimento referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais de segurança e saúde ocupacional, para a Elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais - PGR , elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO e realização de exames médicos de acordo com a necessidade, para atender à Instituição de Longa Permanência Para Pessoas Idosas São Vicente de Paula:

Art. 2º Fiscais Administrativos: **GASPAR DA COSTA KNYPPPEL FILHO**, Assessor, Matrícula nº *****137 como fiscal titular e, em seus impedimentos legais **ITAYANNE MARQUES LIMA**, Assessora, Matrícula nº *****437, atuando como fiscal substituta.

Art. 3º Fiscais Técnicos: **ELIZA SANCHES**, Assessora, Matrícula nº *****870 como fiscal titular e, e em seus impedimentos legais, **PEDRO NAZARENO JUNIOR ZIMMERMANN DA SILVA**, Assessor, Matrícula nº *****940, atuando como fiscal substituto.

Art. 4º - Fica designada a servidora **MONISE FERREIRA FRANÇA**, Assessora, Matrícula Nº *****374, como Gestora do Contrato citado no art. 1º, e em caso de impedimentos legais, eventuais ou ausências, fica designado como substituto o servidor **KAYAN MACEDO SOUZA DE CARVALHO**, Assessor, matrícula *****079.

Art. 5º - Ficam revogados os termos da Portaria 1382 de 28 de agosto de 2024 (0052078094).

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 27 de janeiro de 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 18 de fevereiro de 2025.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

Protocolo 0057502920

Portaria nº 254 de 18 de fevereiro de 2025

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Recebimento referente ao Contrato nº 179/2024/PGE-SEAS (0046655971) - Processo SEI nº 0026.001458/2024-73 - que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de preparo de alimentação e transporte das refeições com fornecimento dos gêneros alimentícios e demais insumos, para atender as necessidades de alimentação dos idosos institucionalizados na Casa do Ancião São Vicente de Paula.

1. GASPAS DA COSTA KNYPPPEL FILHO, Assessor, Matrícula nº ***.***.137 (Membro);

2. ALINNE BODENSTEIN BARBOSA, Assessora, Matrícula nº ***.***.094 (Membro);

3. ITAYANNE MARQUES LIMA, Assessora, Matrícula nº ***.***.437 (Membro);

Art. 2º - Fica designada como Fiscal da prestação de serviços: **ELIZA SANCHES**, Assessora, Matrícula nº ***.***.870, e nos impedimentos legais, eventuais ou ausência o servidor: **PEDRO NAZARENO JUNIOR ZIMMERMANN DA SILVA**, Coordenador da Casa do Ancião, Matrícula nº ***.***.940.

Art. 3º - Fica designada a servidora: **MONISE FERREIRA FRANÇA**, Assessora, Mat. ***.***.374, como Gestora de Contrato. Em caso de impedimentos legais, eventuais ou ausências, fica designado o gerente da unidade.

Art. 4º - Ficam revogados os termos da Portaria 1309 de 13 de agosto de 2024 (0051776946).

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 27 de janeiro de 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS

Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0057505258

Portaria nº 262 de 18 de fevereiro de 2025

O **DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO** da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo decreto de 01 de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de Novembro de 2019, Edição 207.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão que terá por finalidade realizar o Recebimento e Acompanhamento da prestação de Serviço de Limpeza, Higienização e Conservação executado nas dependências da Casa do Ancião São Vicente de Paula, unidade desta Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social/SEAS, conforme Contrato Nº 006/PGE-2021 (0015634977).

1. ITAYANNE MARQUES LIMA, Assessora, Matrícula nº ***.***.437;

2. GASPAS DA COSTA KNYPPPEL FILHO, Assessor, Matrícula nº ***.***.137;

3. NILDETHE BELTRÃO MACIEIRA PEDRAÇA, Assessora, Matrícula nº ***.***.622.

Art. 2º - Fica designado para emissão de Relatório de Execução de Serviços Prestados o servidor: **PEDRO NAZARENO JUNIOR ZIMMERMANN DA SILVA**, Coordenador da Casa do Ancião, Matrícula nº ***.***.940 como Fiscal de Contrato e nos impedimentos legais, eventuais ou ausência a servidora **ELIZA SANCHES**, Assessora, Matrícula nº ***.***.870, como Suplente de Fiscal de Contrato.

Art. 3º - Fica designado o servidor **FELIPE SANTANA LOPES**, Assessor, Matrícula nº ***.***.914, como Gestor do Contrato.

Art. 4º - Em casos fortuitos ou por impedimentos legais de qualquer dos membros, fica designado o gerente da unidade para atestar o serviço que trata desta portaria.

Art. 5º - Ficam revogados os termos da Portaria nº 1311 de 14 de agosto de 2024.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais, a contar de 27 de janeiro de 2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 18 de fevereiro de 2025.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro - SEAS

Protocolo 0057521635

Portaria nº 256 de 18 de fevereiro de 2025

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

Considerando o Art. 4º do **DECRETO Nº 28.680, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023**, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, que trata acerca dos Recesso Administrativo compreendido em dois períodos, de **23 a 27 de dezembro de 2024** e o segundo período de **30 de dezembro de 2024 a 3 de janeiro de 2025**.

Considerando o encerramento do exercício financeiro de 2024, conforme Decreto nº 29.540, de 08 de outubro de 2024, Publicado no DOE nº 191 de 10/10/2024;

R E S O L V E:

REMARCAR o gozo de Recesso Administrativo, do servidor conforme estabelecido abaixo:

SERVIDOR (A)	MATRÍCULA	PERÍODO DE GOZO
RACHEL EMERICH	*****467	24/02/2025 a 28/02/2025

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021

Protocolo 0057509234

Portaria nº 241 de 17 de fevereiro de 2025

O Diretor Administrativo e Financeiro no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando a Informação nº 12/2025/SEAS-GINFRA, de 14 de fevereiro de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionadas, para os Municípios de Buritis e Cujubim, com o objetivo de realização de fiscalizações "in-loco" de Convênios celebrados entre esta SEAS e Prefeituras, referente ao acompanhamento da execução das obras dos Conselhos Tutelares estabelecidas na Portaria Nº 582/2019/SEAS-GAB. A concessão de diárias será no período de 18 até 19/02/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
José Carlos Brasil da Silva	*****967	Porto Velho

Art. 2º- Designar o servidor José Carlos Brasil da Silva para conduzir o Veiculo Oficial.

Art. 3º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0057443648

Portaria nº 202 de 11 de fevereiro de 2025

O Diretor Administrativo e Financeiro no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando Nº 04/2025/SEAS-GINFRA, de 04 de fevereiro de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionadas, para os Municípios de Buritis e Cujubim, com o objetivo de realização de fiscalizações "in-loco" de Convênios celebrados entre esta SEAS e Prefeituras, referente ao acompanhamento da execução das obras dos Conselhos Tutelares estabelecidas na Portaria Nº 582/2019/SEAS-GAB. A concessão de diárias será no período de 18 até 19/02/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Armandino Júnior Rodrigues Jordão	*****541	Porto Velho
Laís Cristina Nemeth Santos	*****675	Porto Velho
Raíssa Jamile Prestes Lima	*****067	Porto Velho

Art. 2º- Designar o servidor Armandino Júnior Rodrigues Jordão para conduzir o Veículo Oficial.

Art. 3º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0057263857

Portaria nº 248 de 17 de fevereiro de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Despacho da SEAS-ASTEC (id. 0037116176), 08 de abril de 2023;
Considerando o Despacho da PGE-SEAS (id. 0041408683), de 12 de setembro de 2023;
Considerando o Parecer nº 101/2024/SEAS-DESFZ (id. 0056159960), de 20 de setembro de 2024;
Considerando a Justificativa de doação (id. 0053036324), de 23 de setembro de 2024.

Resolve:

Art. 1º- Efetuar a doação permanente e sem ônus dos bens abaixo mencionados, cedidos por meio do **Termo de Convênio 221/PGE-2008, à PREFEITURA DE VILHENA (CASA DA GESTANTE)**, CNPJ 04.092.706-81, com o intuito exclusivo de ser utilizado para atividades de interesse social, conforme delineado no Plano de Trabalho (0057518128).

TOMB. e-ESTADO	TOMB. SEAS	DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR DE AQUISIÇÃO	VALOR CONTÁBIL LÍQUIDO
64029	3427	CADEIRA BASE INOX PANDIM	R\$ 24,00	R\$ 11,94
64272	3443	ARMÁRIO DE AÇO PANDIM	R\$ 60,00	R\$ 29,85
64323	3430	CADEIRA BASE INOX PANDIM	R\$ 41,25	R\$ 21,15
64335	3447	POLTRONA EM ALMOFADA/ESTOFADO/NAPA/ VELUDO	R\$ 64,00	R\$ 31,84

64355	3428	CADEIRA BASE INOX PANDIM	R\$ 36,75	R\$ 18,66
64357	3432	CADEIRA BASE INOX PANDIM	R\$ 30,00	R\$ 15,26
-	3433	ESTANTE DE AÇO PANDIM	R\$ 90,00	R\$ 90,00
64559	3435	ESTANTE DE AÇO PANDIM	R\$ 23,40	R\$ 12,01
64879	3434	ESTANTE DE AÇO PANDIM	R\$ 23,40	R\$ 12,01
-	3436	ESTANTE DE AÇO PANDIM	R\$ 90,00	R\$ 90,00
-	3438	ESTANTE DE AÇO PANDIM	R\$ 90,00	R\$ 90,00
-	3439	ESTANTE DE AÇO PANDIM	R\$ 90,00	R\$ 90,00
-	3440	ESTANTE DE AÇO PANDIM	R\$ 90,00	R\$ 90,00
-	3441	ESTANTE DE AÇO PANDIM	R\$ 90,00	R\$ 90,00
-	3442	ESTANTE DE AÇO PANDIM	R\$ 90,00	R\$ 90,00
64843	3444	ARMARIO DE AÇO PANDIM	R\$ 6,00	R\$ 3,32
65281	3429	CADEIRA BASE INOX PANDIM	R\$ 12,75	R\$ 6,72
65533	3426	MESA PANDIM 120 CM	R\$ 92,80	R\$ 46,57
65547	3431	CADEIRA BASE INOX PANDIM	R\$ 24,00	R\$ 11,94
65555	3437	ESTANTE DE AÇO PANDIM	R\$ 28,80	R\$ 14,73
-	3422	MAQUINA DE FRALDA KILMAQ	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
-	3423	MAQUINA DE FRALDA KILMAQ	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
340004003	3424	SELADORA ENC ISAMAQ	R\$ 1.767,90	R\$ 1.529,58
340004006	3425	MESA PANDIN 120 CM	R\$ 159,00	R\$ 116,16

Art. 2º- Fica sob a responsabilidade da Donatária, realizar a incorporação dos bens ao seu acervo patrimonial.

Art. 3º- Considerando o Artigo anterior, se os bens móveis estiverem inservíveis, é de responsabilidade a Donatária realizar o descarte dos mesmos, de forma correta, respeitando a legislação vigente.

Art. 4º- A Doação definitiva e gratuita entrará em vigor a partir da publicação desta Portaria.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA.

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0057473564

Portaria nº 220 de 13 de fevereiro de 2025

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE n. 198 de 04/10/2021;

Considerando o contratonº 0787/SEAS/PGE/2022, celebrado entre a **SEAS** e o **INSTITUTO CHANCE**, bem como o Termo de compromisso de Estágio n.710 e Termo Aditivo;

Considerando Memorando nº 23/2025/SEAS-GHAB (0057066883), contido nos autos de id.0026.000980/2025-19;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, a Portaria nº 201 de 29 de fevereiro de 2024 (0046391061), publicada em 01/03/2024, DOE N. 39, a qual admitiu o estudante **DAVID GUSTAVO PEREIRA DA SILVA**, para laborar nesta **SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS**, como Estagiário de Nível Médio, pelo período de **15/02/2025 a 14/02/2026**.

Art. 2º - O valor da Bolsa Estágio será equivalente ao disposto no Anexo Único, do Decreto Estadual nº 27.159, de 12/05/2022, e será pago mensalmente junto com o Auxílio Transporte.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0057364880

Portaria nº 221 de 13 de fevereiro de 2025

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE n. 198 de 04/10/2021;

Considerando o contratonº 0787/SEAS/PGE/2022, celebrado entre a **SEAS** e o **INSTITUTO CHANCE**, bem como o Termo de compromisso de Estágio n.730 e Termo Aditivo;

Considerando Memorando nº 23/2025/SEAS-GHAB (0057066883), contido nos autos de id.0026.000980/2025-19;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, a Portaria nº 244 de 08 de março de 2024 (0046636442), publicada em 11/03/2024, DOE N. 45, a qual admitiu o estudante **GUSTAVO NOGUEIRA RODRIGUES**, para laborar nesta **SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS**, como Estagiário de Nível Médio, pelo período de **15/02/2025 a 14/02/2026**.

Art. 2º - O valor da Bolsa Estágio será equivalente ao disposto no Anexo Único, do Decreto Estadual nº 27.159, de 12/05/2022, e será pago mensalmente junto com o Auxílio Transporte.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0057365201

Portaria nº 217 de 13 de fevereiro de 2025

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE n. 198 de 04/10/2021;

Considerando o contratonº 0787/SEAS/PGE/2022, celebrado entre a **SEAS** e o **INSTITUTO CHANCE**, bem como o Termo de compromisso de Estágio n.712 e Termo Aditivo;

Considerando Memorando nº 23/2025/SEAS-GHAB (0057066883), contido nos autos de id.0026.000980/2025-19;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, a Portaria nº 142 de 15 de fevereiro de 2024 (0045917208), publicada em 15/02/2024, DOE N. 28, a qual admitiu a estudante **BRUNA GADELHA RAMOS**, para laborar nesta **SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS**, como Estagiária de Nível Superior, pelo período de **15/02/2025 a 14/02/2026**.

Art. 2º - O valor da Bolsa Estágio será equivalente ao disposto no Anexo Único, do Decreto Estadual nº 27.159, de 12/05/2022, e será pago mensalmente junto com o Auxílio Transporte.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0057359776

Portaria nº 255 de 18 de fevereiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso dos poderes delegados pela Portaria nº 576 de 06 de maio de 2024 (0048442357) - publicada no DOE nº 99, de 03 de junho de 2024.

Considerando o Relatório com o Resultado Geral das Análises Documentais expedido pela Gerência de Política para Mulher (0057467736);

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a relação de beneficiárias do Programa Mulher Protegida aptas ao recebimento do Auxílio Mulher Protegida, constantes no Anexo I desta portaria, por atenderem aos requisitos preconizados na Lei Estadual nº 5.165/2021, Decreto nº 26.608/2021 c/c Portaria nº 170 de 06 de abril de 2022, conforme dados inseridos no Sistema Estadual de Cadastramento de Benefícios Sociais - SISCAB.

Art. 2º Tornar público a relação de usuárias desabilitadas, consoante ao Anexo II desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 18 de fevereiro de 2025.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO

Diretor Técnico de Políticas Públicas

Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

ANEXO I

I - USUÁRIAS HABILITADAS AO PROGRAMA MULHER PROTEGIDA			
Nº	CPF	MUNICÍPIO	BASE LEGAL
1.	***.544.912- **	Alta Floresta D'Oeste	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
2.	***.088.792- **	Alta Floresta D'Oeste	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
3.	***.580.642- **	Alta Floresta D'Oeste	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
4.	***.789.352- **	Alta Floresta D'Oeste	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
5.	***.051.432- **	Alta Floresta D'Oeste	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
6.	***.981.708- **	Alto Alegre dos Parecis	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
7.	***.967.022- **	Alto Alegre dos Parecis	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
8.	***.130.742- **	Alto Alegre dos Parecis	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
9.	***.076.292- **	Alvorada d'Oeste	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
10.	***.583.102- **	Alvorada d'Oeste	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
11.	***.983.392- **	Ariquemes	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
12.	***.344.389- **	Ariquemes	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
13.	***.589.518- **	Ariquemes	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
14.	***.099.952- **	Ariquemes	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
15.	***.315.062- **	Ariquemes	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
16.	***.100.432- **	Ariquemes	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.

17.	***.232.872- **	Ariquemes	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
18.	***.654.082- **	Cabixi	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
19.	***.332.332- **	Cacoal	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
20.	***.644.852- **	Cacoal	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
21.	***.236.742- **	Cacoal	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
22.	***.031.722- **	Cacoal	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
23.	***.713.672- **	Campo Novo de Rondônia	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
24.	***.844.382- **	Cerejeiras	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
25.	***.983.582- **	Costa Marques	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
26.	***.063.031- **	Costa Marques	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
27.	***.620.272- **	Costa Marques	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
28.	***.372.312- **	Espigão do Oeste	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
29.	***.354.652- **	Espigão do Oeste	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
30.	***.374.216- **	Governador Jorge Teixeira	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
31.	***.503.232- **	Governador Jorge Teixeira	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
32.	***.302.152- **	Guajará-Mirim	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
33.	***.572.322- **	Guajará-Mirim	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
34.	***.182.522- **	Guajará-Mirim	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
35.	***.126.282- **	Guajará-Mirim	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
36.	***.380.672- **	Guajará-Mirim	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
37.	***.230.712- **	Guajará-Mirim	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.

38.	***.034.312- **	Guajará-Mirim	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
39.	***.473.422- **	Guajará-Mirim	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021 c/c art. 2º, § 1º e § 2º, da Portaria nº 170 de 06 de abril de 2022.
40.	***.109.832- **	Jaru	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
41.	***.843.762- **	Jaru	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
42.	***.713.992- **	Jaru	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
43.	***.683.072- **	Jaru	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
44.	***.368.127- **	Jaru	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
45.	***.417.442- **	Jaru	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
46.	***.936.272- **	Ji-Paraná	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
47.	***.798.542- **	Ji-Paraná	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
48.	***.373.032- **	Ji-Paraná	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
49.	***.540.282- **	Ji-Paraná	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
50.	***.688.332- **	Ji-Paraná	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
51.	***.331.002- **	Ji-Paraná	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
52.	***.419.902- **	Machadinho d'Oeste	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
53.	***.196.072- **	Monte Negro	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021; c/c art. 2º, § 1º, da Portaria nº 170 de 06 de abril de 2022.
54.	***.918.002- **	Monte Negro	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
55.	***.228.362- **	Nova Brasilândia D'Oeste	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
56.	***.162.071- **	Nova Brasilândia D'Oeste	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
57.	***.785.472- **	Pimenta Bueno	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
58.	***.073.992- **	Pimenta Bueno	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.

59.	***.008.452- **	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
60.	***.762.232- **	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
61.	***.190.522- **	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
62.	***.920.982- **	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
63.	***.164.332- **	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
64.	***.116.952- **	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
65.	***.575.902- **	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
66.	***.648.312- **	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
67.	***.082.532- **	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
68.	***.584.022- **	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
69.	***.818.802- **	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
70.	***.588.452- **	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
71.	***.534.772- **	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
72.	***.286.402- **	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
73.	***.981.902- **	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
74.	***.700.432- **	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
75.	***.267.692- **	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
76.	***.612.608- **	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
77.	***.162.312- **	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
78.	***.095.172- **	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
79.	***.637.182- **	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
80.	***.842.642- **	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.

81.	***.186.072- **	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
82.	***.933.292- **	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
83.	***.952.682- **	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
84.	***.146.302- **	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
85.	***.182.022- **	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
86.	***.005.622- **	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
87.	***.205.072- **	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
88.	***.020.442- **	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
89.	***.641.902- **	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
90.	***.428.702- **	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
91.	***.758.272- **	Presidente Médici	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
92.	***.177.402- **	Presidente Médici	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
93.	***.153.692- **	Rolim de Moura	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
94.	***.908.042- **	Rolim de Moura	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
95.	***.398.872- **	Rolim de Moura	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
96.	***.727.302- **	Rolim de Moura	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
97.	***.637.472- **	Rolim de Moura	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
98.	***.704.802- **	Rolim de Moura	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
99.	***.824.482- **	Rolim de Moura	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
100.	***.378.338- **	São Felipe d'Oeste	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
101.	***.645.942- **	São Francisco do Guaporé	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.

102.	***.364.542- **	São Francisco do Guaporé	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021 c/c art. 2º, § 1º e § 2º, da Portaria nº 170 de 06 de abril de 2022.
103.	***.463.162- **	São Miguel do Guaporé	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
104.	***.196.202- **	São Miguel do Guaporé	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
105.	***.256.412- **	Seringueiras	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
106.	***.758.422- **	Vale do Anari	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
107.	***.639.592- **	Vilhena	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
108.	***.813.942- **	Vilhena	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.

ANEXO II**II - USUÁRIAS DESABILITADAS AO AUXÍLIO MULHER PROTEGIDA**

Nº	CPF	MUNICÍPIO	LOTE	BASE LEGAL
1.	***.406.842- **	Alta Floresta D'Oeste	27º FEV/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
2.	***.544.892- **	Alta Floresta D'Oeste	27º FEV/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
3.	***.211.492- **	Ariquemes	27º FEV/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
4.	***.632.182- **	Ariquemes	27º FEV/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
5.	***.292.782- **	Ariquemes	27º FEV/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
6.	***.775.312- **	Ariquemes	27º FEV/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
7.	***.685.672- **	Ariquemes	27º FEV/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
8.	***.323.312- **	Ariquemes	27º FEV/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
9.	***.048.982- **	Ariquemes	27º FEV/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
10.	***.236.442- **	Ariquemes	27º FEV/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.

11.	***.238.722- **	Ariquemes	27º FEV/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
12.	***.138.152- **	Ariquemes	27º FEV/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
13.	***.796.092- **	Ariquemes	27º FEV/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
14.	***.852.432- **	Ariquemes	27º FEV/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
15.	***.830.262- **	Ariquemes	27º FEV/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
16.	***.568.012- **	Buritis	27º FEV/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
17.	***.660.532- **	Cabixi	27º FEV/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
18.	***.442.602- **	Cacoal	27º FEV/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
19.	***.015.702- **	Cacoal	27º FEV/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
20.	***.116.702- **	Cacoal	27º FEV/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
21.	***.548.552- **	Cacoal	27º FEV/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
22.	***.355.812- **	Candeias do Jamari	27º FEV/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
23.	***.375.402- **	Costa Marques	27º FEV/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
24.	***.539.742- **	Costa Marques	27º FEV/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
25.	***.538.002- **	Cujubim	27º FEV/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
26.	***.816.662- **	Espigão d'Oeste	27º FEV/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
27.	***.835.862- **	Guajará- Mirim	27º FEV/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.

28.	***.725.092- **	Guajará- Mirim	27º FEV/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
29.	***.351.422- **	Guajará- Mirim	27º FEV/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
30.	***.747.472- **	Guajará- Mirim	27º FEV/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
31.	***.080.682- **	Itapuã do Oeste	27º FEV/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
32.	***.700.372- **	Jaru	27º FEV/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
33.	***.415.092- **	Jaru	27º FEV/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
34.	***.733.282- **	Jaru	27º FEV/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
35.	***.084.382- **	Jaru	27º FEV/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
36.	***.675.762- **	Ji-Paraná	27º FEV/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
37.	***.709.442- **	Ji-Paraná	27º FEV/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
38.	***.254.632- **	Ji-Paraná	27º FEV/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
39.	***.996.612- **	Ji-Paraná	27º FEV/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
40.	***.491.502- **	Ji-Paraná	27º FEV/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
41.	***.474.632- **	Ji-Paraná	27º FEV/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
42.	***.916.622- **	Ji-Paraná	27º FEV/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
43.	***.592.232- **	Ji-Paraná	27º FEV/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
44.	***.622.232- **	Machadinho d'Oeste	27º FEV/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.

45.	***.622.772- **	Pimenta Bueno	27º FEV/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
46.	***.690.602- **	Pimenta Bueno	27º FEV/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
47.	***.450.382- **	Pimenta Bueno	27º FEV/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
48.	***.454.352- **	Pimenta Bueno	27º FEV/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
49.	***.081.502- **	Pimenta Bueno	27º FEV/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
50.	***.139.212- **	Porto Velho	27º FEV/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
51.	***.100.152- **	Porto Velho	27º FEV/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
52.	***.808.782- **	Porto Velho	27º FEV/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
53.	***.265.712- **	Porto Velho	27º FEV/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
54.	***.714.552- **	Porto Velho	27º FEV/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
55.	***.113.132- **	Porto Velho	27º FEV/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
56.	***.772.392- **	Porto Velho	27º FEV/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
57.	***.541.702- **	Porto Velho	27º FEV/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
58.	***.759.512- **	Porto Velho	27º FEV/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
59.	***.386.662- **	Porto Velho	27º FEV/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
60.	***.708.242- **	Porto Velho	27º FEV/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
61.	***.310.102- **	Porto Velho	27º FEV/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.

62.	***.171.902- **	Porto Velho	27º FEV/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
63.	***.520.572- **	Porto Velho	27º FEV/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
64.	***.546.972- **	Porto Velho	27º FEV/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
65.	***.729.962- **	Porto Velho	27º FEV/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
66.	***.994.272- **	Porto Velho	27º FEV/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
67.	***.886.632- **	Porto Velho	27º FEV/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
68.	***.947.792- **	Porto Velho	27º FEV/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
69.	***.974.962- **	Porto Velho	27º FEV/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
70.	***.105.012- **	Porto Velho	27º FEV/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
71.	***.672.272- **	Porto Velho	27º FEV/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
72.	***.313.272- **	Porto Velho	27º FEV/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
73.	***.123.222- **	Presidente Médici	27º FEV/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
74.	***.081.542- **	Rolim de Moura	27º FEV/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
75.	***.108.292- **	Rolim de Moura	27º FEV/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
76.	***.474.072- **	Rolim de Moura	27º FEV/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
77.	***.308.282- ***	Rolim de Moura	27º FEV/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
78.	***.485.572- **	São Felipe d'Oeste	27º FEV/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.

79.	***.629.272- **	São Francisco do Guaporé	27º FEV/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
80.	***.152.772- **	São Francisco do Guaporé	27º FEV/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
81.	***.781.412- **	São Francisco do Guaporé	27º FEV/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
82.	***.103.652- **	São Francisco do Guaporé	27º FEV/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
83.	***.085.812- **	São Miguel do Guaporé	27º FEV/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
84.	***.817.632- **	São Miguel do Guaporé	27º FEV/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
85.	***.272.112- **	Seringueiras	27º FEV/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
86.	***.631.902- **	Vale do Anari	27º FEV/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
87.	***.686.882- **	Vale do Paraíso	27º FEV/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
88.	***.977.612- **	Vilhena	27º FEV/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
89.	***.903.302- **	Vilhena	27º FEV/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
90.	***.329.002- **	Vilhena	27º FEV/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
91.	***.601.642- **	Vilhena	27º FEV/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
92.	***.742.051- **	Vilhena	27º FEV/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
93.	***.484.762- **	Vilhena	27º FEV/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
94.	***.033.711- **	Vilhena	27º FEV/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
95.	***.002.292- **	Vilhena	27º FEV/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.

96.	***.389.782- **	Vilhena	27º FEV/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
97.	***.369.692- **	Porto Velho	32º JUL/24	Realizado o pagamento de uma parcela diversa no valor de R\$ 3.600,00 mais 06 prestações mensais de R\$ 600,00 não podendo haver pagamento global superior a R\$ 7.200,00 nos termos do art. 2º da Portaria nº 80 de 18 de fevereiro de 2022, alterada pelo art. 2º da Portaria nº 164 de 21 de fevereiro de 2024.
98.	***.333.432- **	Rolim de Moura	32º JUL/24	Realizado o pagamento de uma parcela diversa no valor de R\$ 3.600,00 mais 06 prestações mensais de R\$ 600,00 não podendo haver pagamento global superior a R\$ 7.200,00 nos termos do art. 2º da Portaria nº 80 de 18 de fevereiro de 2022, alterada pelo art. 2º da Portaria nº 164 de 21 de fevereiro de 2024.
99.	***.955.261- **	São Felipe do Oeste	36º NOV/24	Não atendimento do art. 6º, I e art. 7º, III, ambos do Decreto nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021.

Elaborado por: Priscila Umbeline de Souza Neves, Analista em Desenvolvimento Social - Psicóloga.
Revisado por: Adriana Maia, Gerente de Política para Mulher.

Protocolo 0057508328

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE

Portaria nº 135 de 18 de fevereiro de 2025

Conceder Progressão Funcional aos servidores desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

O PRESIDENTE EM SUBSTITUIÇÃO DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, pelos art. 280 da Lei Complementar 68/92, Art. 71 e Art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão de Nível por Merecimento aos servidores, relacionados no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE.

Parágrafo único - A Progressão de Nível por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base no capítulo VI, da LEI COMPLEMENTAR Nº 1.124 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 1.206, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023 e Portaria nº 547 de 16 de agosto de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

Anexo I

Ordem	Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Admissão	Classe/ Nível Atual	Classe/ Nível Adquirido	Efeito Financeiro
1	*****291	Junio Clebson Pereira	Agente de Segurança Socioeducativo	03/11/2009	C3-I	C3-II	03/11/2024
2	*****495	Ronildo Procópio da Silva	Agente de Segurança Socioeducativo	04/11/2009	C3-I	C3-II	04/11/2024
3	*****107	Alexandra Pereira Máximo	Agente de Segurança Socioeducativo	09/11/2009	C3-I	C3-II	09/11/2024
4	*****600	Esdra Alves Siqueira Silva	Agente de Segurança Socioeducativo	09/11/2009	C3-I	C3-II	09/11/2024

5	*****124	Flavia Jacqueline Miranda	Agente de Segurança Socioeducativo	09/11/2009	C3-I	C3-II	09/11/2024
6	*****320	José Cornelio da Silva	Agente de Segurança Socioeducativo	09/11/2009	C3-I	C3-II	09/11/2024
7	*****306	Reginaldo Gonçalves Nogueira	Agente de Segurança Socioeducativo	09/11/2009	C3-I	C3-II	09/11/2024
8	*****597	Eliene Alves Siqueira	Agente de Segurança Socioeducativo	09/11/2009	C3-I	C3-II	09/11/2024
9	*****314	João Márcio de Oliveira Rodrigues	Agente de Segurança Socioeducativo	09/11/2009	C3-I	C3-II	09/11/2024
10	*****380	Claudiomir de Quadros	Agente de Segurança Socioeducativo	10/11/2009	C3-I	C3-II	10/11/2024
11	*****546	Antônio Carlos dos Santos	Agente de Segurança Socioeducativo	13/11/2009	C3-I	C3-II	13/11/2024
12	*****623	Gilson Rodrigues Siqueira	Agente de Segurança Socioeducativo	19/11/2009	C3-I	C3-II	19/11/2024

ALEXANDRO LOPES GEBER
Presidente em Substituição
Portaria nº 116 de 12 de fevereiro de 2025

Protocolo 0057519406

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

I - De conformidade com os documentos comprobatórios apensados nos autos, bem como o Parecer nº 63/2025/FEASE-ASCI (0057464569) de17/02/2025, **HOMOLOGO** a presente Prestação de Contas de Diárias concedida aos servidores após entrega do Relatório de Viagem e Comprovações dos mesmos, conforme ID (0057009612), (0057035094) e (0057035134).

II - Efetuar baixa SIGEF;

III - Dê-se ciência ao Servidor;

IV - Após as anotações necessárias, archive-se.

Porto Velho, 18 de fevereiro de 2025.

Alexandro Lopes Geber
Presidente em substituição FEASE/RO
Portaria nº 116 de 12 de fevereiro de 2025 (0057336007)

Protocolo 0057493375

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

I - De conformidade com os documentos comprobatórios apensados nos autos, bem como o Parecer nº 61/2025/FEASE-ASCI (0057462383) de17/02/2025, **HOMOLOGO** a presente Prestação de Contas de Diárias concedida aos servidores após entrega do Relatório de Viagem e Comprovações dos mesmos, conforme ID (0056119084) e (0056121442).

II - Efetuar baixa SIGEF;

III - Dê-se ciência ao Servidor;

IV - Após as anotações necessárias, archive-se.

Porto Velho, 18 de fevereiro de 2025.

Alexandro Lopes Geber
Presidente em substituição FEASE/RO
Portaria nº 116 de 12 de fevereiro de 2025 (0057336007)

Protocolo 0057497165

AVISO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO Nº 0065.000571/2025-56

A Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE torna público a Adesão a Ata de Registro de Preços **Ata DE REGISTRO DE PREÇOS 303/2024/SUPEL-RO (0057208985)**, visando a aquisição de colchões, de acordo com as especificações, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência (0057539915), conforme referido:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 303/2024/SUPEL_RO					
ITEM/ATA	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	EMPRESA
02	Colchão de Solteiro, nas medidas: 78 x 188 x 17 cm, confeccionado em espuma antichamas, velocidade de queima igual a zero, de densidade 33kg/m³, revestida com material impermeável e não propagador de chamas; o revestimento deve ser, preferencialmente, soldado ou fechado por processo de aquecimento ou costurado na cor cinza. Padrão - ABNT/NBR 9178/2015 (características de queima), ABNT/NBR 8537/2015 (determinação da densidade) e 13579 - 1/2011, obedecendo todas as normas dos órgãos de controle.	400	R\$ 220,00	R\$ 88.000,00	LIDER SUL COMERCIO DE COLCHOES LTDA
TOTAL				R\$ 88.000,00	

Publique-se.

ALEXANDRO LOPES GEBER

Presidente em Substituição

Portaria nº 116 de 12 de fevereiro de 2025 (0057441542)

Protocolo 0057541206

Portaria nº 138 de 19 de fevereiro de 2025

Designar o servidor para Responder Interinamente no cargo de Chefe de Equipe CDS-01, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

O PRESIDENTE EM SUBSTITUIÇÃO DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** interinamente no cargo de Chefe de Equipe CDS-01, o servidor JOSIMAR RODRIGUES, matrícula nº *****522, em **SUBSTITUIÇÃO** ao servidor **FRANKLIM DOS SANTOS NORTE**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº *****079, no período de **17/02/2025 a 21/02/2025**, em virtude do mesmo se encontrar de Licença Médica, ID(0057497033).

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRO LOPES GEBER

Presidente em Substituição

Portaria nº 116 de 12 de fevereiro de 2025

Protocolo 0057550589

Portaria nº 137 de 19 de fevereiro de 2025

Conceder Folga Eleitoral a Servidora desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

O PRESIDENTE EM SUBSTITUIÇÃO DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FOLGA ELEITORAL, nos períodos de 06/03/2025, 07/03/2025, 10/03/2025 e 11/03/2025, a servidora **CLENILDA ALVES DO CARMO**, matrícula nº *****859, Agente de Segurança Socioeducativo, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, lotada na **Centro Socioeducativo de Ji-Paraná - CASEJIP**.

Art.2º Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação.
ALEXANDRO LOPES GEBER
Presidente em Substituição
Portaria nº 116 de 12 de fevereiro de 2025

Protocolo 0057549699

TERMO DE RECONHECIMENTO

O Presidente da FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DE RONDÔNIA, na condição de Ordenador de Despesas, e, em conformidade com o art.1º do Decreto Estadual nº 5459 de 1992, no uso das atribuições que lhe são conferidas, torna público aos interessados o que segue:

Processo	0065.001406/2023-50
Credor	INSTITUTO CHANCE
Período da despesa	01.01.2025 a 31.01.2025
Valor da despesa	R\$ 24.548,00 (vinte e quatro mil e quinhentos e quarenta e oito reais)

Considerando o Artigo 71 da LEI COMPLEMENTAR Nº. 965, de 20 de dezembro de 2017 que cria a Fundação Estadual de Atendimento Sócio Educativo vinculada à Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social - SEAS, cujas atribuições e competências estão detalhadas no artigo 161 desta Lei Complementar.

Considerando abertura do presente processo administrativo nº 0065.001406/2023-50, que tem por objetivo a realização de despesa com empresa especializada em recrutamento de estagiários de nível superior, no período 01.01.2025 a 31.01.2025 para atender a Fundação Estadual Socioeducativa de Rondônia - FEASE;

Considerando que embora houvesse previsão de recurso orçamentário para essa despesa, não houve a liberação orçamentária em tempo hábil para o empenhamento da despesa, considerando que a publicação da LOA (Lei de Orçamento Anual) se deu em 29.01.2025, sendo disponibilizado em 30.01.2025 no Sistema de Contabilidade/SIGEF, ensejando desta forma na realização da despesa sem prévio empenho;

Considerando que a administração Estadual recebeu o serviço de empresa especializada com recrutamento de estagiários;

Considerando que o objeto dos autos foram entregues, conforme a nota fiscal e recibo (0056640682/0056640630) foram devidamente recebidos e certificados por servidores identificados nos Termos de Recebimento e relatórios de fiscalização, atestando o efetivo recebimento;

Considerando principalmente, que os princípios da teoria geral do direito determinam que o Estado não possa enriquecer-se à custa de aquisição sem a devida contrapartida.

Diante de todo o exposto no presente instrumento, e com o objetivo de obedecer aos princípios fundamentais da administração pública, contidos no artigo 37 da Constituição Federal, **RECONHEÇO E HOMOLOGO** a despesa no valor total de R\$ 24.548,00 (vinte e quatro mil e quinhentos e quarenta e oito reais), realizada no estrito interesse do Estado, sem cobertura de empenho, atendendo desta forma o pré-estabelecido no Art. 1º do Decreto Estadual nº 5459, de 11 de fevereiro de 1992.

Porto Velho - RO, 18 de fevereiro de 2025.

Alexandro Lopes Geber
Presidente em substituição FEASE/RO
Portaria nº 116 de 12 de fevereiro de 2025 (0057336007)

Protocolo 0057511039

TERMO DE RECONHECIMENTO

O Presidente da FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DE RONDÔNIA, na condição de Ordenador de Despesas, e, em conformidade com o art.1º do Decreto Estadual nº 5459 de 1992, no uso das atribuições que lhe são conferidas, torna público aos interessados o que segue:

Processo	0065.000454/2023-21
Credor	Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia - CAERD

Período da despesa	01.01.2025 a 22.01.2025
Valor da despesa	R\$ 11.119,47 (onze mil cento e dezenove reais e quarenta e sete centavos)

Considerando o Artigo 71 da LEI COMPLEMENTAR Nº. 965, de 20 de dezembro de 2017 que cria a Fundação Estadual de Atendimento Sócio Educativo vinculada à Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social - SEAS, cujas atribuições e competências estão detalhadas no artigo 161 desta Lei Complementar.

Considerando abertura do presente processo administrativo nº 0065.000454/2023-21, que tem por objetivo a realização de despesa com o pagamento de prestação de serviços de água e esgotos, no período 01.01.2025 a 22.01.2025 para atender o Case em Ji-Paraná e a Unidade Sentenciada II em Porto Velho;

Considerando que embora houvesse previsão de recurso orçamentário para essa despesa, não houve a liberação orçamentária em tempo hábil para o empenhamento da despesa, considerando que a publicação da LOA (Lei de Orçamento Anual) se deu em 29.01.2025, sendo disponibilizado em 30.01.2025 no Sistema de Contabilidade/SIGEF, ensejando desta forma na realização da despesa sem prévio empenho;

Considerando que a administração Estadual recebeu os serviços de água e esgotos;

Considerando que o objeto dos autos foram entregues, conforme faturas anexadas (0056397113) foram devidamente recebidas e certificadas por servidores identificados nos Termos de Recebimento e relatórios de fiscalização, atestando o efetivo recebimento;

Considerando principalmente, que os princípios da teoria geral do direito determinam que o Estado não possa enriquecer-se à custa de aquisição sem a devida contrapartida.

Diante de todo o exposto no presente instrumento, e com o objetivo de obedecer aos princípios fundamentais da administração pública, contidos no artigo 37 da Constituição Federal, **RECONHEÇO E HOMOLOGO** a despesa no valor total de R\$ 11.119,47 (onze mil cento e dezenove reais e quarenta e sete centavos), realizada no estrito interesse do Estado, sem cobertura de empenho, atendendo desta forma o pré-estabelecido no Art. 1º do Decreto Estadual nº 5459, de 11 de fevereiro de 1992.

Porto Velho – RO, 19 de fevereiro de 2025.

Alexandro Lopes Geber
Presidente em substituição FEASE/RO
Portaria nº 116 de 12 de fevereiro de 2025 (0057336007)

Protocolo 0057533833

TERMO DE RECONHECIMENTO

O Presidente da FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DE RONDÔNIA, na condição de Ordenador de Despesas, e, em conformidade com o art.1º do Decreto Estadual nº 5459 de 1992, no uso das atribuições que lhe são conferidas, torna público aos interessados o que segue:

Processo	0065.453352/2018-47
Credor	Águas de Rolim de Moura Saneamento SPE LTDA
Período da despesa	01.01.2025 a 22.01.2025
Valor da despesa	R\$ 282,65 (duzentos e oitenta e dois reais e sessenta e cinco centavos)

Considerando o Artigo 71 da LEI COMPLEMENTAR Nº. 965, de 20 de dezembro de 2017 que cria a Fundação Estadual de Atendimento Sócio Educativo vinculada à Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social - SEAS, cujas atribuições e competências estão detalhadas no artigo 161 desta Lei Complementar.

Considerando abertura do presente processo administrativo nº 0065.453352/2018-47, que tem por objetivo a realização de despesa com o pagamento de prestação de serviço de água e esgoto, no período 01.01.2025 a 22.01.2025 para atender a Unidade do município de Rolim de Moura;

Considerando que embora houvesse previsão de recurso orçamentário para essa despesa, não houve a liberação orçamentária em tempo hábil para o empenhamento da despesa, considerando que a publicação da LOA (Lei de Orçamento Anual) se deu em 29.01.2025, sendo disponibilizado em 30.01.2025 no Sistema de Contabilidade/SIGEF, ensejando desta forma na realização da despesa sem prévio empenho;

Considerando que a administração Estadual recebeu os serviços de água e esgotos;

Considerando que o objeto dos autos foram entregues, conforme fatura anexada (0057463317) foi devidamente recebida e certificada por servidores identificados nos Termos de Recebimento e relatórios de fiscalização, atestando o

efetivo recebimento;

Considerando principalmente, que os princípios da teoria geral do direito determinam que o Estado não possa enriquecer-se à custa de aquisição sem a devida contrapartida.

Diante de todo o exposto no presente instrumento, e com o objetivo de obedecer aos princípios fundamentais da administração pública, contidos no artigo 37 da Constituição Federal, **RECONHEÇO E HOMOLOGO** a despesa no valor total de R\$ 282,65 (duzentos e oitenta e dois reais e sessenta e cinco centavos), realizada no estrito interesse do Estado, sem cobertura de empenho, atendendo desta forma o pré-estabelecido no Art. 1º do Decreto Estadual nº 5459, de 11 de fevereiro de 1992.

Porto Velho – RO, 19 de fevereiro de 2025.

Alexandro Lopes Geber

Presidente em substituição FEASE/RO

Portaria nº 116 de 12 de fevereiro de 2025 (0057336007)

Protocolo 0057532847

TERMO DE RECONHECIMENTO

O Presidente da FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DE RONDÔNIA, na condição de Ordenador de Despesas, e, em conformidade com o art.1º do Decreto Estadual nº 5459 de 1992, no uso das atribuições que lhe são conferidas, torna público aos interessados o que segue:

Processo	0065.096930/2018-33
Credor	Águas de Ariquemes Saneamento SPE S/A
Período da despesa	01.01.2025 a 22.01.2025
Valor da despesa	R\$ 4.212,69 (quatro mil duzentos e doze reais e sessenta e nove centavos)

Considerando o Artigo 71 da LEI COMPLEMENTAR Nº. 965, de 20 de dezembro de 2017 que cria a Fundação Estadual de Atendimento Sócio Educativo vinculada à Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social - SEAS, cujas atribuições e competências estão detalhadas no artigo 161 desta Lei Complementar.

Considerando abertura do presente processo administrativo nº 0065.096930/2018-33, que tem por objetivo a realização de despesa com o pagamento de prestação de serviços de água e esgotos, no período 01.01.2025 a 22.01.2025 para atender a Unidade do município de Ariquemes;

Considerando que embora houvesse previsão de recurso orçamentário para essa despesa, não houve a liberação orçamentária em tempo hábil para o empenhamento da despesa, considerando que a publicação da LOA (Lei de Orçamento Anual) se deu em 29.01.2025, sendo disponibilizado em 30.01.2025 no Sistema de Contabilidade/SIGEF, ensejando desta forma na realização da despesa sem prévio empenho;

Considerando que a administração Estadual recebeu os serviços de água e esgotos;

Considerando que o objeto dos autos foram entregues, conforme fatura anexada (0057466164) foi devidamente recebida e certificada por servidores identificados nos Termos de Recebimento e relatórios de fiscalização, atestando o efetivo recebimento;

Considerando principalmente, que os princípios da teoria geral do direito determinam que o Estado não possa enriquecer-se à custa de aquisição sem a devida contrapartida.

Diante de todo o exposto no presente instrumento, e com o objetivo de obedecer aos princípios fundamentais da administração pública, contidos no artigo 37 da Constituição Federal, **RECONHEÇO E HOMOLOGO** a despesa no valor total de R\$ 4.212,69 (quatro mil duzentos e doze reais e sessenta e nove centavos), realizada no estrito interesse do Estado, sem cobertura de empenho, atendendo desta forma o pré-estabelecido no Art. 1º do Decreto Estadual nº 5459, de 11 de fevereiro de 1992.

Porto Velho – RO, 19 de fevereiro de 2025.

Alexandro Lopes Geber

Presidente em substituição FEASE/RO

Portaria nº 116 de 12 de fevereiro de 2025 (0057336007)

Protocolo 0057543972

TERMO DE RECONHECIMENTO

O Presidente da FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DE RONDÔNIA, na condição de Ordenador de Despesas, e, em conformidade com o art.1º do Decreto Estadual nº 5459 de 1992, no uso das atribuições que lhe são conferidas, torna público aos interessados o que segue:

Processo	0065.071460/2022-81
Credor	Libania Gomes LTDA
Período da despesa	01.01.2025 a 22.01.2025
Valor da despesa	R\$ 29.157,91 (vinte e nove mil cento e cinquenta e sete reais e noventa e um centavos)

Considerando o Artigo 71 da LEI COMPLEMENTAR Nº. 965, de 20 de dezembro de 2017 que cria a Fundação Estadual de Atendimento Sócio Educativo vinculada à Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social - SEAS, cujas atribuições e competências estão detalhadas no artigo 161 desta Lei Complementar.

Considerando abertura do presente processo administrativo nº 0065.071460/2022-81, que tem por objetivo a realização de despesa com o pagamento referente ao fornecimento de lanches e refeições prontas, no período 01.01.2025 a 22.01.2025 para atender a Unidade de Internação Feminina, a Unidade de Internação Masculina Provisória e Sentenciada II (UIMS II) e o Centro Socioeducativo de Semiliberdade (CASSEM);

Considerando que embora houvesse previsão de recurso orçamentário para essa despesa, não houve a liberação orçamentária em tempo hábil para o empenhamento da despesa, considerando que a publicação da LOA (Lei de Orçamento Anual) se deu em 29.01.2025, sendo disponibilizado em 30.01.2025 no Sistema de Contabilidade/SIGEF, ensejando desta forma na realização da despesa sem prévio empenho;

Considerando que a administração Estadual recebeu os serviços de fornecimento de lanches e refeições;

Considerando que o objeto dos autos foram entregues, conforme notas fiscais anexadas (0057168981/0057183539/0057185580/0057364254) foram devidamente recebidas e certificadas por servidores identificados nos Termos de Recebimento e relatórios de fiscalização, atestando o efetivo recebimento;

Considerando principalmente, que os princípios da teoria geral do direito determinam que o Estado não possa enriquecer-se à custa de aquisição sem a devida contrapartida.

Diante de todo o exposto no presente instrumento, e com o objetivo de obedecer aos princípios fundamentais da administração pública, contidos no artigo 37 da Constituição Federal, **RECONHEÇO E HOMOLOGO** a despesa no valor total de R\$ 29.157,91 (vinte e nove mil cento e cinquenta e sete reais e noventa e um centavos), realizada no estrito interesse do Estado, sem cobertura de empenho, atendendo desta forma o pré-estabelecido no Art. 1º do Decreto Estadual nº 5459, de 11 de fevereiro de 1992.

Porto Velho – RO, 19 de fevereiro de 2025.

Alexandro Lopes Geber

Presidente em substituição FEASE/RO

Portaria nº 116 de 12 de fevereiro de 2025 0057336007)

Protocolo 0057538898

TERMO DE RECONHECIMENTO

O Presidente da FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DE RONDÔNIA, na condição de Ordenador de Despesas, e, em conformidade com o art.1º do Decreto Estadual nº 5459 de 1992, no uso das atribuições que lhe são conferidas, torna público aos interessados o que segue:

Processo	0065.561587/2021-15
Credor	EMOPS SERVIÇOS DE SANEAMENTO E CONTROLE DE PRAGAS EIRELI
Período da despesa	01.01.2025 a 31.01.2025
Valor da despesa	R\$ 1.539,25 (mil quinhentos e trinta e nove reais e vinte e cinco centavos)

Considerando o Artigo 71 da LEI COMPLEMENTAR Nº. 965, de 20 de dezembro de 2017 que cria a Fundação Estadual de Atendimento Sócio Educativo vinculada à Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social - SEAS, cujas atribuições e competências estão detalhadas no artigo 161 desta Lei Complementar.

Considerando abertura do presente processo administrativo nº 0065.561587/2021-15, que tem por objetivo a realização de despesa referente a serviço de limpeza de fossas sépticas, no período 01.01.2025 a 31.01.2025 para

atender a Unidade de Internação Masculina Provisória;

Considerando que embora houvesse previsão de recurso orçamentário para essa despesa, não houve a liberação orçamentária em tempo hábil para o empenhamento da despesa, considerando que a publicação da LOA (Lei de Orçamento Anual) se deu em 29.01.2025, sendo disponibilizado em 30.01.2025 no Sistema de Contabilidade/SIGEF, ensejando desta forma na realização da despesa sem prévio empenho;

Considerando que a administração Estadual recebeu o serviço de limpeza de fossas sépticas;

Considerando que o objeto dos autos foram entregues, conforme a nota fiscal (0056645363) foi devidamente recebida e certificada por servidores identificados nos Termos de Recebimento e relatórios de fiscalização, atestando o efetivo recebimento;

Considerando principalmente, que os princípios da teoria geral do direito determinam que o Estado não possa enriquecer-se à custa de aquisição sem a devida contrapartida.

Diante de todo o exposto no presente instrumento, e com o objetivo de obedecer aos princípios fundamentais da administração pública, contidos no artigo 37 da Constituição Federal, **RECONHEÇO E HOMOLOGO** a despesa no valor total de R\$ 1.539,25 (mil quinhentos e trinta e nove reais e vinte e cinco centavos), realizada no estrito interesse do Estado, sem cobertura de empenho, atendendo desta forma o pré-estabelecido no Art. 1º do Decreto Estadual nº 5459, de 11 de fevereiro de 1992.

Porto Velho - RO, 18 de fevereiro de 2025.

Alexandro Lopes Geber

Presidente em substituição FEASE/RO

Portaria nº 116 de 12 de fevereiro de 2025 (0057336007)

Protocolo 0057505661

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, torna público a quem possa interessar, que segundo os autos do Processo Administrativo N°0025.000106/2025-91, foi dispensada a licitação nos Termos do artigo 75, inciso II, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, com objetivo de adquirir 06 (seis) Balança Eletrônica de Plataforma visando atender a demanda de recebimento de alimentos oriundo do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) executado por esta Secretaria de Estado da Agricultura e órgãos parceiros. Conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas, sendo a aquisição realizada por menor preço por item, conforme abaixo:

- ITEM 01 em favor da Empresa:PVH Ferragens e Ferramentas LTDA, Portadora do CNPJ:25.141.379/0001-80, apresentou a melhor proposta, sendo no valor total de R\$11.999,40 (onze mil novecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos)

RATIFICO e AUTORIZO a despesa no valor total de **R\$11.999,40 (onze mil novecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos)**, conforme disposto no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

Secretário de Estado da Agricultura-SEAGRI

Protocolo 0056672049

AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON

Portaria nº 137 de 17 de fevereiro de 2025

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei;

Considerando a Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992,

Art. 135 - Sem qualquer prejuízo, poderá o servidor ausentar-se do serviço:

I - por um dia, para doação de sangue;

II - por dois dias, para se alistar como eleitor;

III - por oito dias consecutivos, em razão de:

a) casamento;

b) falecimento de cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob sua guarda e irmão.

RESOLVE:

CONCEDER 08 (oito) dias consecutivos de licença nojo (óbito), ao servidor **KÁTIA BRUNA MACHADO VITORIANO**, Assessor II, da Casa Civil, matrícula n. *****174, sem vínculo efetivo, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de São Felipe d'Oeste, a contar de 09 de fevereiro de 2025 - Certidão de Óbito do genitor (0057413532).

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0057474194

Portaria nº 44 de 17 de janeiro de 2025

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº 215, de 19 de julho de 1999, e pelo Decreto Nº 8.866, de 27 de setembro de 1999;

Considerando o Memorando 3 (0056341734);

Considerando a Autorização 0056495850;

RESOLVE:

Art. 1º - RECONDUZIR a Comissão nomeada pela Portaria nº 753, de 14 de outubro de 2022, para apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no **Processo SEI nº 0015.082016/2022-87**

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, 17 de janeiro de 2025.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente da IDARON

Protocolo 0056581698

Portaria nº 139 de 18 de fevereiro de 2025

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº 215, de 19 de julho de 1999, e pelo Decreto Nº 8.866, de 27 de setembro de 1999;

Considerando o Memorando 5 (0057455488);

Considerando a Autorização 0057511237;

RESOLVE:

Art. 1º - SOBRESTAR a Portaria nº 73 de 27 de janeiro de 2025 (publicada em 28/01/2025) no período de 19/02/2025 a 05/03/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, 12 de outubro de 2024.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente da IDARON

Protocolo 0057518112

Portaria nº 134 de 17 de fevereiro de 2025

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDONIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **MARCOS MARUO MARUYAMA**, Auditor Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula n. *****942, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Alvorada d'Oeste, o gozo de 04 (quatro) dias de folgas compensatórias, nos dias **06 e 07 de março de 2025, 02 de maio de 2025 e 24 de julho de 2025**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral nas eleições municipais de 2024, em conformidade com o art. 98, da Lei nº 9.504/97 e art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0057440972

Portaria nº 135 de 17 de fevereiro de 2025

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDONIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR na Portaria 827 (0053759893), de 14 de outubro de 2024, que concedeu gozo de folgas compensatórias por serviços a Justiça Eleitoral, concedidas ao servidor **JAIME DE JESUS SILVA**, Técnico Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula n. *****814, efetivo, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal Posto Fiscal de Vilhena, desta Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, conforme descrito:

Onde se lê:

... nos dias **14 de setembro de 2025 e 12 de outubro de 2025;**

Leia-se:

...nos dias **14 de março de 2025 e 12 de outubro de 2025.**

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0057451472

Portaria nº 133 de 17 de fevereiro de 2025

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDONIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **GLAWBER ROBERTO ABE TOSINI**, Auditor Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula n. *****154, efetivo, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Cerejeiras, o gozo de 06 (seis) dias de folgas e compensatórias, nos dias **06 e 07 de março de 2025, 01 de julho de 2025 e 17, 18 e 19 de novembro de 2025**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral, nas eleições 2014, em conformidade com o art. 98, da Lei nº 9.504/97 e art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0057439542

Portaria nº 140 de 18 de fevereiro de 2025

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **VERONICE MANDU DOS SANTOS**, Assistente de Gestão da Defesa Agropecuária, matrícula n. *****756, para responder com as suas atribuições pela Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Nova Mamoré e pela Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Palmeiras, no período de **07/10/2024 a 16/10/2024 (Férias Regulares)**, em substituição ao titular **HERIBERTO DE OLIVEIRA ALVES**, Chefe da Unidade local, matrícula *****053, considerando afastamentos especificados abaixo.

a) Férias regulares **07/10/2024 a 16/10/2024.**

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0057519071

Portaria nº 138 de 18 de fevereiro de 2025

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **MARGARETE ELIANE GARBELLINI APRIGIO**, Auditor Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula n. *****531, para responder com as suas atribuições pela Gerência de Inspeção de Produtos de Origem Animal, no período de **18/02/2025 (Banco de Horas)** e no período de **19/02/2025 a 28/02/2025 (Férias Regulares)**, em substituição a titular **CLARIANA LINS LACERDA**, Chefe da Unidade local, matrícula *****286, considerando afastamentos especificados abaixo.

a) Banco de Horas **18/02/2025;**

a) Férias regulares **19/02/2025 a 28/02/2025.**

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0057499402

Portaria nº 146 de 19 de fevereiro de 2025

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

Considerando o processo 0015.000661/2025-32;

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR**, o servidor CLEVERTON BATISTA DOS SANTOS, Coordenação, Chefia ou Assessoramento 2, matrícula nº *****761, para responder pela Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Santa Luzia d'Oeste, a contar de 1º de fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta portaria retroagirá os efeitos a 1º de fevereiro de 2025.

Porto Velho, 19 de fevereiro de 2025.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0057551502

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM

Portaria de férias nº 3105 de 18 de fevereiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANA BEATRIZ MORAIS PIMENTEL**, SEDAM - Assessor I - CDS-01 *, matrícula *****604, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de **(24/02/2025 a 05/03/2025) e (23/06/2025 a 02/07/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (29/11/2025 a 08/12/2025),** referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(23/06/2025 a 02/07/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (28/07/2025 a 06/08/2025) e (07/08/2025 a 16/08/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/02/2025.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC38200

Portaria de férias nº 3104 de 18 de fevereiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CLAUDIA THAIS LEITE GUEDES**, SEDAM - Assessor III - CDS-03 *, matrícula *****816, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de **(18/08/2025 a 01/09/2025) e (10/12/2025 a 24/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(16/06/2025 a 30/06/2025) e (08/12/2025 a 22/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/02/2025.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC38201

Portaria de férias nº 3106 de 18 de fevereiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DEREK ALBUQUERQUE SILVA**, SEDAM - Chefe de Unidade de Conservação - CDS-03 *, matrícula *****815, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de **(22/04/2025 a 01/05/2025) e (23/06/2025 a 02/07/2025) e (29/10/2025 a 07/11/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(22/04/2025 a 01/05/2025) e (06/10/2025 a 25/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/02/2025.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC38203

Portaria de férias nº 3107 de 18 de fevereiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **EMILLY MOUTINHO DOS SANTOS**, SEDAM - Assessor III - CDS-03 *, matrícula *****660, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de **(18/07/2025 a 01/08/2025) e (14/11/2025 a 28/11/2025)**, referente ao exercício de

2025, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(26/05/2025 a 09/06/2025) e (28/10/2025 a 11/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/02/2025.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC38204

Portaria de férias nº 3108 de 18 de fevereiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FERNANDA VIRGINIA MOURAO LOPES**, SEDAM - Assessor V - CDS-05 *, matrícula *****031, pertencente ao quadro de servidores de Procuradoria Geral do Estado, do(s) período(s) de **(07/08/2025 a 16/08/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(05/05/2025 a 14/05/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/02/2025.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC38206

Portaria de férias nº 3109 de 18 de fevereiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JAQUELINE DA SILVA MACIEL**, SEDAM - Assessor II - CDS-02 *, matrícula *****025, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de **(07/03/2025 a 16/03/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(13/11/2025 a 22/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/02/2025.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC38207

Portaria de férias nº 3110 de 18 de fevereiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **JUSSARA ROJAS E SILVA AIZZO**, BIÓLOGO, matrícula *****725, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de **(08/04/2025 a 17/04/2025)**,, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(07/04/2025 a 16/04/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/02/2025.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC38208

Portaria de férias nº 3111 de 18 de fevereiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **PATRICIA INACIO PAIXAO**, SEDAM - Assessor IV - CDS-04 *, matrícula *****950, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de **(22/04/2025 a 01/05/2025) e (16/07/2025 a 25/07/2025) e (03/09/2025 a 12/09/2025)**,, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(22/04/2025 a 01/05/2025) e (02/05/2025 a 11/05/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (03/09/2025 a 12/09/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/02/2025.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC38209

Portaria de férias nº 3112 de 18 de fevereiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **RAYSA SENA DE MELO**, SEDAM - Assessor IV - CDS-04 *, matrícula *****883, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de **(10/03/2025 a 19/03/2025)**,, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(17/03/2025 a 26/03/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/02/2025.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC38210

Portaria de férias nº 3113 de 18 de fevereiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROBERTO CARLOS DE CASTRO**, SEDAM - Assessor I - CDS-01 *, matrícula *****105, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de **(03/03/2025 a 01/04/2025)**,, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/10/2025 a 10/10/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (13/10/2025 a 01/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/02/2025.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC38211

Portaria de férias nº 3114 de 18 de fevereiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SIMONE LOPES DA SILVA**, SEDAM - Assessor IV - CDS-04 *, matrícula *****933, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de **(19/02/2025 a 28/02/2025) e (16/07/2025 a 25/07/2025) e (06/10/2025 a 15/10/2025)**,, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(04/08/2025 a 23/08/2025) e (06/10/2025 a 15/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/02/2025.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC38212

Portaria de férias nº 3115 de 18 de fevereiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **VICTORIA DUARTE DE QUEIROZ**, SEDAM - Gerente de Planejamento Operacional - CDS-06 *, matrícula *****791, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de **(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (08/04/2025 a 17/04/2025) e (13/08/2025 a 22/08/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (08/04/2025 a 17/04/2025) e (21/05/2025 a 30/05/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/02/2025.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC38213

EXTRATO**TERMO DE COMPROMISSO Nº 295/2024****Processo administrativo SEIn.º 0028.067970/2022-09**

OBJETO: Firmar Termo de Compromisso de adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, Art. 59, parágrafo 2º da Lei Federal nº 12.651/2012, do imóvel rural denominado **LOTE 01C, GLEBA BURITI FIGURA 01, FAZENDA BURITI, CAR RO-1100700-50F303941D2B4986AA3B0F2119555153**, localizado no município de Campo Novo de Rondônia - RO, com área total de **157,8968 hectares**.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES**Do Compromissário:**

Promover a recuperação de **7,5 hectares** em área Área de Preservação Permanente e **7,7285** hectares em Área de Reserva Legal, conforme o Projeto de Recuperação de Área Degradada (PRADA), aprovado pela SEDAM/RO;

Apresentação do Relatório final das atividades desenvolvidas demonstrando o integral cumprimento dos compromissos pactuados e os resultados obtidos;

Cumprir rigorosamente as orientações técnicas e jurídicas constantes do processo administrativo, que passam a integrar o presente Termo de Compromisso;

Do Compromitente:

Promover o acompanhamento e monitoramento, via sensoriamento remoto, do cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso;

Em caso de descumprimento do pactuado no Termo de Compromisso, irá promover a aplicação as multas e demais sanções previstas na Cláusula 9ª do referido Termo.

DAS PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO TC

Pagamento de multa no valor de 50 (cinquenta) Unidades Padrão Fiscal do Estado de Rondônia - UPF/RO por hectare ou fração de área pendente de regularização ambiental;

Retomada do Processo Administrativo do órgão ambiental autuante;

AS PARTES QUE ASSINARAM:**Compromitente:**

Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos - Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Compromissário:

RENXXXXXXXXXX XXXXXXLI, CPF/nº XXX.452.012-XX

Protocolo 0057492970

EXTRATO

TERMO DE COMPROMISSO Nº 277/2024

Processo administrativo SEI 0028.004711/2024-21

OBJETO: Firmar Termo de Compromisso de adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, Art. 59, parágrafo 2º da Lei Federal nº 12.651/2012, do imóvel rural denominado **LOTE RURAL Nº 23R1, DA GLEBA Nº 45, DO PROJETO INTEGRADO DE COLONIZAÇÃOPAULO ASSIS RIBEIRO, CAR RO-1100064-3CAA11821FA94FB4B8CA3F759AC1BBAF**, localizado no município de Colorado do Oeste/RO, com área total de **19,3961 hectares**.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Do Compromissário:

Promover a recuperação de **1,2877 hectares** em Área de Preservação Permanente e **7,9826** em Área de Reserva Legal, conforme o Projeto de Recuperação de Área Degradada (PRADA), aprovado pela SEDAM/RO;

Apresentação do Relatório final das atividades desenvolvidas demonstrando o integral cumprimento dos compromissos pactuados e os resultados obtidos;

Cumprir rigorosamente as orientações técnicas e jurídicas constantes do processo administrativo, que passam a integrar o presente Termo de Compromisso;

Do Compromitente:

Promover o acompanhamento e monitoramento, via sensoriamento remoto, do cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso;

Em caso de descumprimento do pactuado no Termo de Compromisso, irá promover a aplicação as multas e demais sanções previstas na Cláusula 9ª do referido Termo.

DAS PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO TC

Pagamento de multa no valor de 50 (cinquenta) Unidades Padrão Fiscal do Estado de Rondônia - UPF/RO por hectare ou fração de área pendente de regularização ambiental;

Retomada do Processo Administrativo do órgão ambiental autuante;

AS PARTES QUE ASSINARAM:

Compromitente:

Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos - Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Compromissários:

JOXX PAXXXX XX SIXXX NXXX, CPF/nº XXX.698.922-68

Protocolo 0057495277

INSTRUÇÃO NORMATIVA 5

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES E PROCEDIMENTOS PARA ORIENTAR AS AÇÕES DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA PARA O GERENCIAMENTO DE ÁREAS CONTAMINADAS PELA DISPOSIÇÃO INADEQUADA DE SUBSTÂNCIAS OU RESÍDUOS (LIXÃO)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 41, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, cabendo ao Poder Público e a coletividade defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações, nos termos do art. 225, *caput*, da Constituição Federal de 1988 e do art. 3º, inciso I da Lei Federal nº 6.938/1981;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, impõe ao poluidor e ao degradador a obrigação de recuperar e/ou indenizar danos causados;

CONSIDERANDO que os locais de disposição inadequada de resíduos sólidos (lixão) podem configurar sério risco à saúde pública e ao meio ambiente;

CONSIDERANDO que o art. 54 da Lei Federal nº 12.305/2010, estabelece os prazos para que os municípios realizem disposição final ambiental adequada dos rejeitos;

CONSIDERANDO que as áreas de disposição inadequada de resíduos sólidos (lixão) são utilizadas para outras finalidades além do despejo dos resíduos sólidos urbanos;

CONSIDERANDO as peculiaridades locais e os regramentos legais previstos na Política Nacional de Resíduos Sólidos;

CONSIDERANDO a necessidade de gerenciar as áreas contaminadas utilizadas para disposição inadequada de resíduos sólidos (lixão);

CONSIDERANDO que a Minuta de Instrução Normativa consta nos autos do processo nº 0028.002495/2023-06;

RESOLVE:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Estabelecer as diretrizes e os procedimentos para orientar as ações dos municípios do Estado de Rondônia para o gerenciamento de áreas contaminadas pela disposição inadequada de substâncias ou resíduos (lixão) e assegurar o respeito aos prazos e as condições definidas pela Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), consoante o disposto na Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010.

§1º As diretrizes propostas por esta Instrução Normativa, balizam-se nos princípios da legalidade, eficácia, razoabilidade, proporcionalidade e o respeito às diversidades locais e regionais, visando à proteção da saúde pública e da qualidade ambiental no Estado de Rondônia.

§2º As etapas para o gerenciamento de áreas contaminadas pela disposição final inadequada de substâncias ou resíduos (lixão), têm como fundamento as diretrizes previstas na Resolução CONAMA nº 420/09.

§3º Fica vedada a disposição final de resíduos sólidos urbanos em lixões, considerando-se o prazo legal para sua eliminação, os municípios devem adotar medidas para garantir a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, preferencialmente em aterros sanitários licenciados, bem como a recuperação e remediação das áreas anteriormente utilizadas para essa finalidade em conformidade o que disciplina o Art. 54 da Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010.

Art. 2º Para os efeitos desta Instrução Normativa, entende-se por:

I - Área contaminada (AC): local onde há contaminação causada pela disposição, regular ou irregular, de quaisquer substâncias ou resíduos;

II - Área do lixão: corresponde ao imóvel ou conjunto de imóveis que foi ou está sendo utilizado totalmente ou parcialmente para disposição de substâncias ou resíduos;

III - Área reabilitada para o uso declarado: área contaminada que, depois de submetida às medidas de intervenção, tem restabelecido o nível de risco aceitável à saúde humana, ao meio ambiente e a outros bens a proteger;

IV - Atestado de desativação: ato administrativo destinado a declarar que o município atendeu a todos os critérios estabelecidos para a desativação de lixão;

V - Autorização de encerramento: ato administrativo destinado a atestar o atendimento aos critérios exigidos para o encerramento de lixão e autorizar a sua execução;

VI - Avaliação preliminar: avaliação inicial, realizada com base nas informações históricas disponíveis e inspeção do local, com o objetivo principal de encontrar evidências, indícios ou fatos que permitam suspeitar da existência de contaminação na área;

VII - Avaliação de risco: processo pelo qual são identificados, avaliados e quantificados os riscos à saúde humana ou a bens de relevantes interesse ambiental;

VIII - Certidão de área reabilitada: ato administrativo que atesta o restabelecimento dos níveis de risco aceitáveis aos receptores identificados, decorrente de medidas de intervenção implementadas conforme uso pretendido da área;

IX - Compartimento ambiental: os compartimentos ambientais são constituídos pelos meios físico (solo, sedimento, água superficial, água intersticial e ar) e biótico (flora, fauna, microrganismos);

X - Desativação de lixão: é a ação de suspender ou paralisar a atividade de descarte dos resíduos sólidos diretamente no solo, associada à delimitação e cercamento da área, vigilância e controle de acesso, bem como a fixação de placas de advertências sobre a impossibilidade de uso do local para disposição de resíduos;

XI - Destinação temporária dos Resíduos de Construção Civil (RCC) – Classe A: uso da área do lixão para disposição específica de RCC – Classe A em local exclusivo para esta finalidade, fora da massa de resíduos, somente durante a fase transitória;

XII - Destinação temporária do Resíduo Verde: uso da área do lixão para disposição específica de Resíduos Verdes, preferencialmente triturados, em local exclusivo para esta finalidade, fora da massa de resíduos, durante a fase transitória;

XIII - Encerramento de lixão: conjunto de procedimentos, serviços e obras necessárias para minimizar e/ou conter os danos ambientais causados pela disposição de quaisquer substâncias ou resíduos, que compreendem, no mínimo: ações de cercamento da área, drenagem pluvial, conformação do maciço, cobertura com solo, cobertura vegetal e sistema de vigilância;

XIV - Fase transitória: período entre a publicação desta Instrução Normativa e o lapso temporal até 31 de dezembro de 2025, em que será aceito o uso precário da área do lixão, visando o atendimento à solução definitiva, ambientalmente adequada;

XV - Fase definitiva: etapa pós fase transitória em que deverão estar executadas e em operação as soluções definitivas, ambientalmente adequadas, fundamentadas no seu licenciamento ambiental, as atividades realizadas no uso precário da área do lixão;

XVI - Gerenciamento de áreas contaminadas (GAC): conjunto de ações de identificação, caracterização e implementação de medidas de intervenção em AC localizadas em uma região de interesse, com o objetivo de viabilizar o uso seguro proposto ou implementado em cada uma delas, culminando na sua classificação como Área Reabilitada para o uso declarado ao final do desenvolvimento das etapas do GAC;

XVII - Investigação confirmatória: etapa do processo de identificação de áreas contaminadas que tem como objetivo principal confirmar ou não a existência de substâncias de origem antrópica nas áreas suspeitas, no solo ou nas águas subterrâneas, em concentrações acima dos valores de investigação;

XVIII - Investigação detalhada: etapa do processo de gerenciamento de áreas contaminadas, que consiste na aquisição e interpretação de dados em área contaminada sob investigação, a fim de entender a dinâmica da contaminação nos meios físicos afetados e a identificação dos cenários específicos de uso e ocupação do solo, dos receptores de risco existentes, dos caminhos de exposição e das vias de ingresso;

XIX - Lixão: local utilizado para a disposição final inadequada de substâncias ou resíduos, e nele ocorre a simples descarga do lixo sobre o solo ou em valas escavadas, com ou sem cobertura de terra, sem medidas adequadas para a proteção ao meio ambiente ou à saúde pública;

XX - Monitoramento: medição ou verificação, que pode ser contínua ou periódica, para acompanhamento da condição de qualidade de um meio ou das suas características;

XXI - Reabilitação: ações de intervenção realizadas em uma área contaminada visando atingir um risco tolerável, para o uso declarado ou futuro da área;

XXII - Remediação: uma das ações de intervenção para reabilitação de área contaminada, que consiste em aplicação de técnicas, visando a remoção, contenção ou redução das concentrações de contaminantes;

XXIII - Remediação de lixão: conjunto de procedimentos, que incluem investigação, análise de risco e intervenções, destinadas a eliminar ou reduzir os impactos ambientais e os riscos à saúde humana, decorrentes da disposição inadequada de resíduos sólidos em lixões, visando recuperar a área afetada a condições ambientalmente seguras, minimizando o potencial de contaminação e possibilitando seu uso futuro de forma segura.

XXIV - Resíduos da Construção Civil: são os provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras, e os resultantes da preparação e da escavação de terrenos, tais como: tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica etc., comumente chamados de entulhos de obras, caliça ou metralha;

XXV - Resíduos da Construção Civil - Classe A: são os resíduos reutilizáveis ou recicláveis como agregados, tais como: a) resíduos de construção, demolição, reformas e reparos de pavimentação e de outras obras de infraestrutura, inclusive solos provenientes de terraplanagem; b) resíduos de construção, demolição, reformas e reparos de edificações: componentes cerâmicos (tijolos, blocos, telhas, placas de revestimento etc.), argamassa e concreto; c) resíduos de processo de fabricação e/ou demolição de peças pré-moldadas em concreto (blocos, tubos, meios-fios etc.) produzidas nos canteiros de obras;

XXVI - Resíduos Verdes: são aqueles provenientes dos processos de remoção ou poda da vegetação, especialmente, de plantas e árvores, abrangendo também os restos da arborização, sobretudo, os troncos, galhos, cascas de árvores, folhas (secas ou verdes), gramas e flores;

XXVII - Transbordo temporário: unidade de armazenamento temporária de resíduos sólidos urbanos para posterior transferência a outras unidades, a qual funcionará de maneira provisória, com as estruturas mínimas de armazenamento temporário (contêiner ou outra estrutura equivalente), e cobertura (fixa ou móvel), aceita pela SEDAM, de modo precário, com prazo determinado (durante a fase transitória), até a instalação do transbordo definitivo ambientalmente adequado;

XXVIII - Transbordo definitivo ambientalmente adequado: local licenciado ambientalmente onde se faz a transferência de resíduos sólidos urbanos (RSU) de um veículo coletor para outro veículo (transportador), com maior capacidade de carga e/ou volumetria, para posterior encaminhamento à disposição final ambientalmente adequada;

XXIX - Uso precário da área do lixão: utilização de maneira temporária da área do lixão, de modo ordenado (espaço exclusivo), para o desenvolvimento da atividade de transbordo temporário e destinação temporária dos Resíduos Verdes e de construção civil (Classe A), nos locais já utilizados para esta finalidade, não sendo permitido que seja realizado sobre a massa de resíduos dispostos no lixão.

CAPÍTULO II - DAS ETAPAS DO GERENCIAMENTO DE ÁREA CONTAMINADA (GAC) - LIXÃO

Art. 3º As etapas para o gerenciamento de áreas contaminadas pela disposição final inadequada de substâncias ou resíduos (lixão), serão as seguintes:

- I - Desativação de lixão;
- II - Encerramento de lixão;
- III - Remediação de lixão.

§1º A competência para verificar e avaliar o cumprimento das etapas previstas no *caput*, será da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental (SEDAM).

§2º A responsabilidade pela execução das etapas do GAC lixão é do responsável legal pela área do lixão e/ou das pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, que utilizou ou utiliza a área para o descarte de resíduos e gerou a potencial contaminação da área.

§3º Os estudos, planos, projetos ou outros elementos técnicos necessários para o atendimento às etapas do GAC lixão deverão ser realizados por profissionais legalmente habilitados, a expensas do responsável legal.

§4º Os procedimentos para amostragens, análises e avaliação das concentrações de substâncias químicas de interesse, bem como o controle de qualidade para caracterização e monitoramento do solo, das águas subterrâneas ou de outros compartimentos ambientais necessários no GAC de lixão, deverão seguir as orientações e exigências estabelecidas nos artigos 17, 18 e 19 da Resolução do CONAMA nº 420/09.

§5º Para efetividade dos procedimentos estabelecidos no *caput*, todas as etapas deverão ser cumpridas.

Seção I - Da Desativação de Lixão

Art. 4º A desativação de lixão visa cessar sua utilização para disposição final de resíduos sólidos e/ou evitar o despejo irregular de substâncias ou resíduos neste local.

Parágrafo único. Para o atendimento à desativação de lixão, deverão ser adotados as seguintes medidas:

- I - Não utilizar a área do lixão para disposição de resíduos sólidos urbanos;
- II - Delimitar e realizar o cercamento da área do lixão;
- III - Realizar a vigilância e controle de acesso do local;
- IV - Fixar placas de advertências e/ou placas de identificação sobre a impossibilidade de uso do local para disposição de resíduos.

Art. 5º O prazo para a desativação dos lixões deverá atender ao estabelecido na Lei Federal nº 12.305/10.

§1º No caso de não atendimento ao Art. 4, seu parágrafo e seus incisos desta IN, o município terá 20 (vinte) dias úteis para apresentar uma justificativa plausível, que será avaliada pela SEDAM.

§2º O não cumprimento do prazo previsto no parágrafo acima mencionado, sujeitarão os municípios às penalidades previstas na legislação vigente.

Art. 6º No caso do cumprimento do Art. 4º, seu parágrafo e seus incisos, a SEDAM irá *in loco* para validar e emitir ou não o atestado de desativação.

Seção II - Do Encerramento de Lixão

Art. 7º O encerramento de lixão busca adotar medidas para minimizar e/ou conter os potenciais danos ambientais causados pela disposição de quaisquer substâncias ou resíduos, e dar início a realização dos levantamentos para a Avaliação Preliminar da área com potencial contaminação.

§1º Para o encerramento de lixão o município deverá apresentar a SEDAM o Projeto Técnico de Encerramento, o qual será avaliado pela equipe técnica da SEDAM com observância ao termo de referência presente na NOTA TÉCNICA Nº 1/2023/SEDAM-ERGASJPA ou outro elemento que vier a substituí-la.

§2º Após a aprovação do Projeto Técnico de Encerramento, mencionado no parágrafo acima o município deverá executá-lo, incluindo os elementos para desativação de lixão, observando as seguintes medidas:

- I - Drenagem pluvial;
- II - Drenos de gases;
- III - Conformação do maciço de resíduos;

IV - Cobertura do maciço com solo;

V - Cobertura vegetal composta por plantas de raízes fasciculadas, preferencialmente gramíneas.

§3º Na execução do projeto técnico de encerramento pelo município, em observância aos itens mencionados no parágrafo 2º acima, caso o município verificar a não necessidade de cumprir algum item, o mesmo terá que levar conhecimento da SEDAM para apreciação e aprovação ou não da referida dispensa.

§4º No caso do município já ter executado o encerramento de lixão até a data da publicação desta IN, não o desobriga de cumprimento da referida IN, sendo obrigatório que o mesmo elabore a Avaliação Preliminar em consonância com NOTA TÉCNICA Nº 1/2023/SEDAM-ERGASJPA ou outro elemento que vier a substituí-la.

§5º Nesta etapa, o responsável legal pela execução das etapas do GAC lixão, deverá apresentar a informação sobre o uso pretendido para a área do lixão.

Art. 8º Os municípios do Estado de Rondônia terão o prazo de até 2 de agosto de 2025 para apresentarem à SEDAM, o Projeto Técnico de Encerramento, elemento essencial para a execução do encerramento de lixão.

Parágrafo Único. No caso de não atendimento ao prazo estabelecido no *caput*, antes do seu vencimento, o município deverá apresentar justificativa plausível para o seu não cumprimento, a qual será avaliada pela SEDAM, caso não seja apresentada a referida justificativa, o mesmo estará sujeito às penalidades previstas na legislação vigente.

Art. 9º Na aprovação do Projeto Técnico de Encerramento de lixão a SEDAM emitirá autorização de encerramento, que atesta o atendimento aos critérios exigidos.

Parágrafo único. O prazo de validade da Autorização de Encerramento é, no mínimo, o estabelecido no cronograma de execução e, no máximo, de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, mediante a apresentação da justificativa plausível, a ser avaliada pela SEDAM.

Art. 10. Com a emissão da Autorização de Encerramento, a área do lixão será considerada Área Suspeita de Contaminação.

Art. 11. Após a emissão da Autorização de Encerramento, o Município terá um prazo máximo de 6 meses para apresentar à SEDAM o Plano de Investigação Confirmatória, conforme Termo de Referência elaborado pela SEDAM, o qual será improrrogável.

Parágrafo Único. A SEDAM avaliará o Plano de Investigação Confirmatória, e após sua aprovação, poderá ser iniciada a fase de Remediação de Lixão, por meio da etapa de investigação confirmatória.

Art. 12. A fase de Remediação de Lixão deverá iniciar logo após a execução das medidas estabelecidas na Autorização de Encerramento.

Seção III - Da Remediação de Lixão

Art. 13. A Remediação de Lixão visa estabelecer os procedimentos para confirmar a contaminação da área, bem como, entender a dinâmica e a sua extensão, além de quantificar e avaliar os riscos da contaminação, e caso necessário, executar ações de intervenção na área contaminada para atingir um risco tolerável, de acordo com o uso declarado ou futuro da área.

§1º A fase de Remediação de Lixão, compreende as seguintes etapas sequenciais:

I - Investigação Confirmatória;

II - Investigação Detalhada;

III - Avaliação de Risco;

IV - Intervenção;

V - Monitoramento.

§2º Nesta fase, as áreas de lixão, seguindo as etapas definidas no parágrafo anterior, poderão ter as seguintes classificações:

I - Área Contaminada sob Investigação - AI: aquela em que comprovadamente for constatada, mediante investigação confirmatória, a contaminação com concentrações de substâncias no solo ou nas águas subterrâneas acima dos valores de investigação, e/ou valores acima das referências aplicáveis a outros compartimentos ambientais avaliados;

II - Área Contaminada sob Intervenção - ACI: aquela em que for constatada a presença de substâncias químicas em fase livre ou for comprovada, após investigação detalhada e avaliação de risco, a existência de risco à saúde humana ou aos bens a proteger;

III - Área em Monitoramento para Encerramento - AME: aquela que não foi constatado risco ou as metas de remediação foram atingidas após implantadas as medidas de remediação, encontrando-se em processo de monitoramento para verificação da manutenção das concentrações em níveis aceitáveis ou, nos casos aplicados à investigação confirmatória, abaixo dos valores de investigação.

Art. 14. A etapa de Investigação Confirmatória, tem como objetivo principal confirmar ou não a existência de contaminação na área do lixão, por meio da investigação de todas as fontes potenciais e primárias de contaminação identificadas na etapa de Avaliação Preliminar/Encerramento.

§1º O Relatório de Investigação Confirmatória deverá ser elaborado de acordo com o termo de referência presente na NOTA TÉCNICA Nº 1/2023/SEDAM-ERGASJPA ou outro instrumento que vier a substituí-la ou regulamentado, e ser conclusivo acerca da existência de contaminação na área do lixão.

§2º Os resultados das análises químicas das amostras obtidas nesta etapa deverão ser comparados com os Valores de Investigação para solos e águas subterrâneas estabelecidos no ANEXO II (valores orientadores) da Resolução CONAMA 420/09, ou de outra referência que vier a substituí-la.

§3º Para substâncias químicas de interesse ou meios não contemplados na Resolução CONAMA 420/09, a SEDAM poderá indicar outras referências legais compatíveis com o compartimento ambiental, e utilizados por outras instituições ou órgão do SISNAMA.

§4º Quando identificada substâncias químicas de interesse no solo ou na água subterrânea em concentrações acima dos Valores de Investigação mencionado no § 2º acima, a área do lixão será classificada como Área Contaminada sob Investigação (AI).

§5º Na definição do valor a ser adotado, para efeito de comparação com as concentrações observadas nas amostras de solo, deverá ser considerado o cenário de ocupação existente ou proposto para a área, a saber, agrícola, residencial ou comercial/industrial.

§6º Constatada a contaminação na área sob investigação, a SEDAM notificará os envolvidos e dará publicidade ao fato, cabendo ao proprietário do imóvel objeto da investigação solicitar ao cartório de registro de imóveis a averbação da restrição na respectiva matrícula, bem como ao cadastro imobiliário da Prefeitura.

§7º As áreas classificadas como Área Contaminada sob Investigação (AI) os envolvidos serão demandados a realizar a Investigação Detalhada e a Avaliação de Risco, mesmo sem a manifestação prévia da SEDAM acerca do relatório de investigação confirmatória.

§8º Para os casos que os compartimentos ambientais investigados os valores obtidos forem inferior aos padrões considerados para o uso existente ou proposto, os envolvidos deverão apresentar o relatório conclusivo, juntamente com uma proposta de Plano de Monitoramento para Encerramento dos elementos investigados, conforme termo de referência presente na NOTA TÉCNICA Nº 1/2023/SEDAM-ERGASJPA ou outro elemento que vier a substituí-la.

Art. 15. A etapa de Investigação Detalhada visa avaliar detalhadamente as características da fonte de contaminação e dos meios afetados, determinando-se as dimensões das áreas ou volumes afetados, e é de fundamental importância para subsidiar a execução da etapa seguinte de Avaliação de Riscos.

Parágrafo único. O Relatório de Investigação Detalhada deverá ser elaborado de acordo com o termo de referência presente na NOTA TÉCNICA Nº 1/2023/SEDAM-ERGASJPA ou outro elemento que vier a substituí-la.

Art. 16. A Avaliação de Risco visa verificar a existência de risco acima dos níveis aceitáveis à saúde humana ou a bem de relevante interesse ambiental a ser protegido e definir sobre a necessidade de execução das medidas de intervenção.

§1º O Relatório da Avaliação de Risco deverá ser elaborado de acordo com o termo de referência presente na NOTA TÉCNICA Nº 1/2023/SEDAM-ERGASJPA ou outro elemento que vier a substituí-la, contendo conclusão acerca da existência de risco acima dos níveis considerados aceitáveis e da necessidade de adoção de medidas de intervenção.

§2º Na identificação de risco deverão ser considerados os padrões legais aplicáveis aos compartimentos ambientais avaliados.

§3º Nesta etapa a modelagem matemática deverá ser empregada para simular o comportamento temporal da contaminação, possibilitando a verificação de alterações nos cenários de exposição, e prever a potencial alteração da qualidade de recursos hídricos superficiais e subterrâneos, assim como definir a necessidade de adoção de medidas de intervenção.

§4º Na modelagem matemática poderá ser utilizada metodologias ou outras ferramentas reconhecidas e aprovada pelos órgãos competentes, e deverá reportar os cenários de exposição e as substâncias químicas de interesse considerados, os riscos identificados, ilustrados em mapas de riscos e as concentrações máximas aceitáveis (CMAs).

§5º Realizada a Avaliação de Risco e constatado níveis acima do aceitável, configurando risco à saúde humana, a área do lixão será declarada Área Contaminada sob Intervenção (ACI).

§6º Após a Avaliação de Risco, caso não tenha sido constatado risco, a área do lixão será classificada como Área em Monitoramento para Encerramento (AME) e o responsável legal deverá apresentar uma proposta de Plano de

Monitoramento para Encerramento dos elementos investigados, conforme termo de referência presente na NOTA TÉCNICA Nº 1/2023/SEDAM-ERGASJPA ou outro elemento que vier a substituí-la.

Art. 17. As medidas de intervenção visam estabelecer as condições necessárias para proporcionar o uso seguro definido para a área do lixão, com os seguintes objetivos:

- I - Controlar as fontes de contaminação identificadas;
- II - Atingir o nível de risco aceitável aos receptores humanos e/ou ecológicos identificados;
- III - Controlar os riscos identificados com base nos padrões legais aplicáveis.

§1º Deverá ser elaborado e apresentado a SEDAM, para avaliação e aprovação, um Plano de intervenção de acordo com o termo de referência presente na NOTA TÉCNICA Nº 1/2023/SEDAM-ERGASJPA ou outro elemento que vier a substituí-la.

§2º Conforme previsto na Resolução CONAMA nº 420/09, são alternativas de intervenção para reabilitação de áreas contaminadas de forma não excludente, as seguintes ações:

- I - eliminação de perigo ou redução a níveis toleráveis dos riscos à segurança pública, à saúde humana e ao meio ambiente;
- II - zoneamento e restrição dos usos e ocupação do solo e das águas superficiais e subterrâneas;
- III - aplicação de técnicas de remediação; e
- IV - monitoramento.

§3º Após aprovado o Plano de Intervenção, a SEDAM comunicará o responsável legal para iniciar a execução das propostas no plano.

§4º Ao longo do processo de execução das ações de intervenção deverá ser encaminhada a SEDAM Relatório Técnico de Acompanhamento de Remediação, contendo os dados de desempenho e o cumprimento do cronograma estabelecido, conforme termo de referência presente na NOTA TÉCNICA Nº 1/2023/SEDAM-ERGASJPA ou outro elemento que vier a substituí-la.

§5º As propostas de frequência de apresentação do Relatório Técnico de Acompanhamento de Remediação e do cronograma de execução das medidas de intervenção deverão ser encaminhadas no Plano de Intervenção, e seus prazos serão definidos em função das características das medidas propostas.

§6º Recebidos os relatórios relativos à execução do Plano de Intervenção, a SEDAM, procederá às análises técnicas e comunicará o responsável legal a aceitação ou não dos relatórios.

§7º Ao atingir as metas de remediação, e/ou quando propostas no Plano de Intervenção as medidas de controle institucional e de engenharia, deverá ser encaminhado a SEDAM um Plano de Monitoramento para Encerramento, conforme termo de referência presente na NOTA TÉCNICA Nº 1/2023/SEDAM-ERGASJPA ou outro elemento que vier a substituí-la, e após sua aprovação, a SEDAM classificará a área como Área em Monitoramento para Encerramento.

Art. 18. O Monitoramento para Encerramento visa verificar a evolução das concentrações dos contaminantes nos meios impactados por um período estabelecido e aprovado no Plano de Monitoramento para Encerramento, conforme a complexidade do caso.

§ 1º Recebido os relatórios de Monitoramento para Encerramento, a SEDAM, procederá às análises técnicas e comunicará ao Responsável Legal o deferimento ou não dos relatórios.

§ 2º A área do lixão pode passar a ser classificada em Área em Monitoramento para Encerramento (AME) nas seguintes situações:

- I - Quando realizada a Investigação Confirmatória e não identificada contaminação, conforme as disposições presentes no art. 14;
- II - Após a execução da Avaliação de Risco e observadas concentrações das substâncias químicas de interesse abaixo de todas as concentrações máximas aceitáveis (CMA) calculadas, considerando as vias reais e potenciais de exposição;
- III - Quando o Plano de Intervenção indicar somente a necessidade de implementação de medidas de controle institucional e/ou de medidas de engenharia e essas tenham sido implementadas;
- IV - Ao ser constatado o cumprimento das metas de remediação pela aplicação de medidas de remediação e não houver necessidade de implementação de medidas de controle institucional e/ou de medidas de engenharia;
- V - Quando for constatado o cumprimento das metas de remediação pela aplicação de medidas de remediação e as medidas de controle institucional e/ou de medidas de engenharia, propostas no Plano de Intervenção, tenham sido implementadas.

§3º Caso seja constatada a elevação das concentrações acima das metas de remediação ou acima dos valores de investigação durante o período de Monitoramento para Encerramento, deverão ser retomadas as medidas destinadas

à remediação da área, e no caso da fase de investigação confirmatória, realizar a reclassificação da área em Área Contaminada sob Investigação (AI).

Art. 19. Após período de monitoramento, que confirme a manutenção dos valores de investigação e/ou outra referência legal aplicável, a eliminação do perigo ou a redução dos riscos a níveis toleráveis, a área será declarada reabilitada para o uso declarado.

§1º A SEDAM emitirá a Certidão de Área Reabilitada (CAR) para declarar o cumprimento das medidas de intervenção implementadas e o restabelecimento dos níveis de risco aceitáveis aos receptores identificados, de acordo com o uso declarado para a área do lixão.

§2º Caso seja alterado o uso ou ocupação de uma Área Reabilitada para o uso declarado, deverá ser efetuada nova Avaliação de Risco para o uso pretendido, a qual será submetida pelo responsável legal à aprovação da SEDAM.

CAPÍTULO III - FASE TRANSITÓRIA

Art. 20. A fase transitória visa estabelecer um período para o uso precário da área do lixão para algumas atividades permitidas pela SEDAM, conforme critérios específicos, de maneira que o município possa viabilizar nesse período a solução definitiva, ambientalmente adequada dessas atividades.

§1º O período da fase transitória corresponde à data da publicação desta Instrução Normativa até 31 de dezembro de 2025.

§2º Serão aceitas pela SEDAM de modo temporário, na área do lixão as seguintes atividades:

- I - Transbordo temporário de Resíduos Sólidos Urbanos;
- II - Destinação temporária de Resíduos Verde de modo precário;
- III - Destinação temporária de Resíduos de Construção Civil (RCC) - Classe A (Resolução CONAMA 307/02) de modo precário.

§3º A atividade de Transbordo temporário de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) realizada na área do lixão, será aceita pela SEDAM, desde que atenda os seguintes critérios:

- I - Não dispor o RSU diretamente no solo;
- II - Local de armazenamento temporário (Contêiner ou outra estrutura equivalente);
- III - Possuir cobertura (fixa ou móvel) no local de armazenamento temporário;
- IV - Não extravasar a capacidade do contêiner ou equivalente;
- V - Ao realizar o despejo no local de armazenamento temporário não permitir que os RSU caiam no solo;
- VI - Ter frequência adequada de transporte para a disposição final;
- VII - Não ser executado sobre a massa de resíduos ou no local que ocorreu a disposição do RSU no lixão.

§4º A destinação dos Resíduos Verdes e RCC de modo precário realizada na área do lixão, será aceita pela SEDAM, desde que atenda os seguintes critérios:

- I - Possuir espaço exclusivo para recepção dos Resíduos Verdes e dos RCC;
- II - O RCC somente será aceito os enquadrados como Classe A (Resolução CONAMA Nº 307/2002);
- III - Ter placa de identificação dos locais de recepção dos Resíduos Verdes e dos RCC;
- IV - Não ser executado sobre a massa de resíduos ou no local que ocorreu a disposição do RSU no lixão;
- V - Os Resíduos Verdes deverão ser preferencialmente triturados e reaproveitados para compostagem;
- VI - Não serão permitidos nos espaços exclusivos para recepção dos Resíduos Verdes e dos RCC resíduos sólidos urbanos e/ou resíduos perigosos.

§5º Os prazos e critérios estabelecidos neste artigo são aplicáveis exclusivamente às atividades realizadas na área do lixão.

§6º Para o uso precário da área do lixão deverão ser cumpridas as exigências previstas neste artigo, bem como o estabelecido no art. 4º, Parágrafo único e incisos, desta Instrução Normativa.

§7º O atendimento aos critérios aceitos pela SEDAM na fase transitória será manifestado por meio da emissão do atestado de desativação.

CAPÍTULO IV - FASE DEFINITIVA

Art. 21. Na fase definitiva, as atividades previstas na fase transitória para o uso precário da área do lixão, aceitas pela SEDAM, conforme previsto no Art. 20, §2º e incisos, caso o município se proponha a dar continuidade à sua realização, deverão estar implantadas e em operação de modo ambientalmente adequado, fundamentadas em seu licenciamento ambiental.

§1º A fase definitiva inicia-se na data de 01 de janeiro de 2026.

§2º Na fase definitiva não será aceito o uso precário da área do lixão.

§3º Caso o local escolhido para solução ambientalmente adequada seja a área do lixão desativado, deverá ser atendida as legislações ambientais pertinentes, bem como as exigências técnicas constantes na NOTA TÉCNICA Nº 1/2023/SEDAM-ERGASJPA ou outro elemento que substituir.

§4º No caso do não cumprimento do *caput* do Art. 21, o município terá 20 (vinte) dias úteis após início da fase definitiva para apresentar uma justificativa plausível para a não implantação e/ou operação das atividades ambientalmente adequadas, que será avaliada pela SEDAM.

§5º O não cumprimento do *caput* Art. 21 e/ou a não apresentação da justificativa no período determinado no §4º sujeitarão os municípios às penalidades previstas na legislação pertinente.

CAPÍTULO V - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. Na definição do uso pretendido para área do lixão, o município poderá estabelecer um novo uso para a área, a seu critério, que pode não ter potencial de contaminação ou ser outra atividade potencialmente geradora de áreas contaminadas.

Art. 23. O Responsável Legal pela área do lixão deverá providenciar a averbação sobre a situação da área na(s) matrícula(s) do(s) imóvel(is), junto ao Cartório de Registro de Imóveis e cadastro imobiliário junto à Prefeitura quando a área for declarada reabilitada para o uso declarado.

Art. 24. Os municípios que protocolaram seus Planos de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD) e/ou outro estudo equivalente referente à recuperação ambiental das áreas de lixão antes da publicação desta Instrução Normativa, terão seus PRADs ou estudos analisados pela SEDAM com base nos critérios estabelecidos para o Encerramento de Lixões/Avaliação Preliminar conforme estabelecido na NOTA TÉCNICA Nº 1/2023/SEDAM-ERGASJPA ou outro elemento que substituir.

Parágrafo único. Quaisquer outras peculiaridades dos estudos referentes à recuperação ambiental de lixão já apresentados à SEDAM serão avaliadas caso a caso.

Art. 25. Constatada a catação na área do lixão, o município deverá providenciar a desativação do lixão associada à inclusão social e à emancipação econômica de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis.

Art. 26. As soluções ambientalmente adequadas para a destinação final dos resíduos sólidos/rejeitos poderão ser realizadas por meio de soluções consorciadas ou compartilhadas entre dois ou mais municípios.

Art. 27. Nos casos que houver viabilidade de remoção dos resíduos da área do lixão e transporte/destinação para área ambientalmente adequada, devidamente licenciada, no Plano de Investigação Confirmatória deverá constar o Plano de Remoção dos Resíduos, conforme termo de referência estabelecido pela SEDAM.

Parágrafo único. O Plano de Remoção dos Resíduos deverá conter no mínimo os seguintes elementos:

I - Investigações necessárias para delimitação do volume de resíduos efetivamente dispostos no local;

II - Ações previstas para remoção dos resíduos;

III - Projetos de aterro do local;

IV - Plano de monitoramento para verificação da efetividade da ação;

V - Verificação de que as substâncias químicas de interesse não apresentam valores superiores ao previsto no uso pretendido ou declarado.

Art. 28. Os elementos e critérios não estabelecidos nesta Instrução Normativa deverão ser aplicados às disposições da Resolução CONAMA 420/09 e/ou outros dispositivos legais relacionados ao gerenciamento de áreas contaminadas.

Art. 29. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Protocolo 0057545037

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nº 053/2025 DE ENCERRAMENTO E CANCELAMENTO DO PROCESSO SOLAR COM IDENTIFICADOR Nº S.2022.609/COLMAM/SEDAM

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário **MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**, torna público o ENCERRAMENTO do processo SOLAR com identificar nº **S.2022.609** e CANCELAMENTO da Licença de Operação nº **008.000117/2023-35** do empreendimento **MADE RIO COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA** localizado na Rua Sebastião Salustino de Medeiros, Nº 2774, Liberdade, no Município de **ESPIGÃO DO OESTE/RO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº **48.114.272/0001-49**, com fulcro no Despacho (SEI nº 0057510541).

Dê-se ciência ao empreendedor,
Publique-se,
Cumpra-se.

RODRIGO QUEIROZ PAPAFAANURAKIS

Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - COLMAM

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0057511605

TERMO DE ENCERRAMENTO**Nº 054/2025 DE ENCERRAMENTO E CANCELAMENTO DO PROCESSO SOLAR COM IDENTIFICADOR Nº S.2022.397/COLMAM/SEDAM**

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário **MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**, torna público o ENCERRAMENTO do processo SOLAR com identificar nº **S.2022.397** e CANCELAMENTO da Licença de Operação nº **008.000121/2023-35** do empreendimento SOLAR COMERCIO DE MADEIRAS LTDA localizado na Rua Sebastião Salustino de Medeiros, Nº 2774, Liberdade, no Município de **ESPIGÃO DO OESTE/RO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº **49.074.493/0001-01**, com fulcro no Despacho (SEI nº 0057510541).

Dê-se ciência ao empreendedor,
Publique-se,
Cumpra-se.

RODRIGO QUEIROZ PAPAFAANURAKIS

Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - COLMAM

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0057512608

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC

Portaria nº 55 de 18 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 1º e 2º Lei complementar n.º 1.105, de 12 de novembro de 2021, que dispõe sobre a transformação da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI em Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, e altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e considerando o Processo SEI Nº 0041.000196/2025-12.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a conversão em pecúnia de férias ao servidor **MÁRISSON SANTOS DE SOUZA**, matrícula *******422**, residente e domiciliado na Rua Emídio Alves Feitosa, n.º 995, casa 02, bairro Agenor de Carvalho, cidade de Porto Velho/RO, CEP n.º 76.820-210, atualmente ocupante do cargo de Chefe de Gabinete, Assessor X (Id. 0056632665), através da qual pleiteia a conversão em pecúnia de férias não gozadas de **50 dias do exercício 2021 e 2023**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho - RO, 14 de fevereiro de 2025.

ROZIANE SOUSA MARTINS

Coordenadora Administrativa e Financeira

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0057489103

Portaria nº 53 de 17 de fevereiro de 2025

O SECRETARIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.105 de 12 de novembro de 2021 publicado no DOE nº 5 de 10 de janeiro de 2022 e Decreto de 31 de Março de 2022, publicado no DOE Nº 60, de 1 de Abril de 2022.

Considerando o teor do Memorando nº 8/2024/SEGE-GETESOCIAL, presente nos autos do Processo nº 0031.003544/2024-41, sendo o sistema eSocial-PRO utilizador de certificado digital do órgão responsável, para autenticação fiscal dos dados enviados ao Governo Federal, solicitamos que seja providenciada Portaria de designação dos servidores indicados.

RESOLVE:
Art. 1º. **DESIGNAR** as servidoras **DANIELLE PARADA DANTAS DE MELO**, Chefe de Recursos Humanos, **VANDERLANE PAULINO SILVA**, Assessora III, e **ALINE VIEIRA FERNANDES**, Assessora III, lotadas nesta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, para atuarem como **Ponto Focal para operação do sistema e-Social-PRO**.

Art. 2º. Fica revogada a Portaria nº 341 de 27 de Agosto de 2024.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE
Secretario Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0057452999

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0041.003535/2024-31
Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 45/2025/SEDEC-CI (0056903565), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.
Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014 e Decreto nº 22.086, de 04/07/2017.

ROZIANE SOUSA MARTINS
Coordenadora Administrativa e Financeira - SEDEC

ACOLHO E DECIDO:
Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 45/2025/SEDEC-CI (0056903565), portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **MARCO ANTÔNIO PINHEIRO DE LIMA, FERNANDO GILBERTO WERRI FILHO, HUELITON GRANTES DA SILVA, HABGAIL SILVA MAGALHÃES DE ARAÚJO, GUILHERME GUIMARÃES DOS SANTOS FERREIRA E GISELE AMARAL CINTRA** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL - SIGEF, ao processo supramencionado.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE
Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0057492363

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0041.003665/2024-74
Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 44/2025/SEDEC-CI (0056892641), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.
Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014 e Decreto nº 22.086, de 04/07/2017.

ROZIANE SOUSA MARTINS
Coordenadora Administrativa e Financeira - SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 44/2025/SEDEC-CI (0056892641), portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **GISELE AMARAL CINTRA, GUILHERME GUIMARÃES DOS SANTOS FERREIRA, FLÁVIO TAVARES DE LIMA, MARCO ANTÔNIO PINHEIRO DE LIMA E FERNANDO GILBERTO WERRI FILHO** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL – SIGEF, ao processo supramencionado.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0057488609

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Portaria nº 90 de 17 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0057418071) e Despacho SEOSP-GAB (0057439289);

CONSIDERANDO o disposto na Declaração de Serviço Eleitoral-1º Turno (0054192503)/2º Turno (0054192514), nos autos do Processo SEI nº 0069.003531/2024-45;

CONSIDERANDO o teor do art. 98 da Lei nº 9.504/1997, que serão dispensados do serviço, mediante declaração expedida pela Justiça Eleitoral, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** folga compensatória por 02 (dois) dias, nos dias **18 e 19/02/2025**, ao servidor **Carlos André Sousa Rodrigues**, Técnico Administrativo Operacional da Saúde, matrícula nº *****944, lotado na Coordenadoria de Gestão de Pessoas/CGP referente a serviços prestados a Justiça Eleitoral, nos termos do art. 98 da Lei n. 9504/97 (Leis das Eleições), art. 1º, § 2º, da Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 0057468794

AVISO**AVISO DE INEXIGIBILIDADE**

A **SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, representada pelo Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos, torna público a quem possa interessar, nos termos da alínea "f", inciso III do art. 74 da Lei Federal nº. 14.133, de 1 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), constante nos autos do Processo nº 0069.000531/2025-74, **RECONHECE** e **RATIFICA** a dispensa de licitação por inexigibilidade, objetivando a contratação direta da empresa **INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - LTDA, CNPJ: 10.498.974/0002-81**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no curso "**20º CONGRESSO BRASILEIRO DE PREGOEIROS E AGENTES DE CONTRATAÇÃO**", para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, conforme Termo de Referência SEOSP-NAC (SEI ID 0057283146), perfazendo o valor de **R\$ 12.564,00 (doze mil quinhentos e sessenta e quatro reais)**.

Porto Velho/RO, Data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a Inexigibilidade de licitação no valor de **R\$ 12.564,00 (doze mil quinhentos e sessenta e quatro reais)**, objetivando a contratação direta da empresa **INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - LTDA, CNPJ: 10.498.974/0002-81**, para atender a Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, conforme disposto no art. 72, parágrafo único da Lei n. 14.133, de 1 de abril de 2021.

Porto Velho/RO, Data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0057319558

ORDEM DE SERVIÇO

PROCESSO Nº. 0069.004087/2024-85 (Compras: Licitação Adesão a Ata de RP-Participante)
CONTRATO Nº. Contrato nº 15/2025/PGE-SEOSP (0056239730)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos
CONTRATADA: MHM SONDAGENS LIMITADA - **CNPJ:** 26.876.013/0001-12
VALOR DO CONTRATO: **R\$ 499.998,82 (quatrocentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e oito reais e oitenta e dois centavos).**
Serviço Contratado: **Serviço de Sondagem no Muro de Contenção Frota - Porto Velho - RO.**
Prazo de Execução do Serviço: **7 + 3 + 7 = 17 dias**
Valor do Serviço: **R\$ 6.189,00**

Especificação de Sondagem: Muro de Contenção Frota					
Local: Município de Porto Velho / RO					
Total de Furos: 03					
Profundidade dos Furos: 10,45 metros					
Objeto: Contratação eventual de serviço de sondagem geotécnica tipo SPT, e Rotativa na área do Governo do Estado de Rondônia)					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	LOTE 01 (UM) - Porto Velho e Entorno				
1.1	SONDAGEM GEOTÉCNICA TIPO SPT NA REGIÃO 1. Porto Velho e entorno (Profundidade do Furo: 10,45m)	M	31,35	R\$ 140,00	R\$4.383,00
1.2	Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para sondagem em locais com até 50 km (inclusive) de distância da cidade polo;	UND	1	R\$ 1.800,00	R\$1.800,00
TOTAL SPT - Porto Velho e Entorno - COM BDI					R\$6.189,00

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, autoriza nesta data, o início da execução do serviço conforme Especificação Sondagem Muro de Contenção da Frota (0055641023), Projeto Mapa de Furos Muro de Contenção da Frota (0055641021) e Anotação de Responsabilidade Técnica Muro de Contenção da Frota (0055641024), parte integrante do objeto "contratação eventual de serviço de sondagem geotécnica tipo SPT, Rotativa na área do Governo Estadual (Estado de Rondônia)", nas condições estabelecidas no Termo de Referência (id. 0055929585), edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

Porto Velho, Data Certificada

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP
MHM SONDAGENS LIMITADA
Empresa Contratada

Protocolo 0056876756

ORDEN DE SERVIÇO

PROCESSO Nº. 0069.004087/2024-85 (Compras: Licitação Adesão a Ata de RP - Participante)

CONTRATO Nº. Contrato nº 15/2025/PGE-SEOSP (0056239730)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos

CONTRATADA: MHM SONDAGENS LIMITADA - CNPJ: 26.876.013/0001-12

VALOR DO CONTRATO: R\$ 499.998,82 (quatrocentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e oito reais e oitenta e dois centavos).

Serviço Contratado: Serviço de Sondagem no Centro de Ressocialização Vale do Guaporé - Porto Velho - RO.

Prazo de Execução do Serviço: 7 + 3 + 7 = 17 dias

Valor do Serviço: R\$ 6.189,00

Especificação de Sondagem: Centro de Ressocialização Vale do Guaporé					
Local: Município de Porto Velho / RO					
Total de Furos: 03					
Profundidade dos Furos: 10,45 metros					
Objeto: Contratação eventual de serviço de sondagem geotécnica tipo SPT, e Rotativa na área do Governo do Estado de Rondônia)					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	LOTE 01 (UM) - Porto Velho e Entorno				
1.1	SONDAGEM GEOTÉCNICA TIPO SPT NA REGIÃO 1. Porto Velho e entorno (Profundidade do Furo: 10,45m)	M	31,35	R\$ 140,00	R\$ 4.389,00
1.2	Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para sondagem em locais com até 50 km (inclusive) de distância da cidade polo;	UND	1	R\$ 1.800,00	R\$1.800,00
TOTAL SPT - Porto Velho e Entorno - COM BDI					R\$6.189,00

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, autoriza nesta data, o início da execução do serviço conforme Especificação Sondagem Centro de Ressocialização Vale do Guaporé (0055851677), Projeto Mapa de Furos Centro de Ressocialização Vale do Guaporé (0055851766), parte integrante do objeto "contratação eventual de serviço de sondagem geotécnica tipo SPT, Rotativa na área do Governo Estadual (Estado de Rondônia)", nas condições estabelecidas no Termo de Referência (id. 0055929585), edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

Porto Velho, Data Certificada

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

MHM SONDAGENS LIMITADA

Empresa Contratada

Protocolo 0056876775

Portaria nº 91 de 19 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar n.º 965 de 2017.

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar nº 1.060 de 21 de maio de 2020, que estabelece a criação da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, órgão de natureza instrumental cuja finalidade é promover, administrar, supervisionar e fiscalizar as obras civis e os serviços públicos do Estado de Rondônia;

Referente ao objeto "*Construção de um Barracão para Eventos Esportivos, Culturais e Agrícola por Execução Indireta*", que trata dos autos - Processo n.º 0069.004028/2023-26, e do Termo de Fomento n.º 310/2024/PGE-SEOSP (id.0050837873), firmado entre o ESTADO DE RONDÔNIA, através da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP e a ASSOCIAÇÃO DESPOSTIVA, CULTURAL E AGRÍCOLA VERDÃO (ADCAV) no Município de São Miguel do Guaporé/RO, para os fins que especificam.

R E S O L V E:

Art. 1.º DESIGNAR os servidores abaixo qualificados:

I- Engenheiro Civil, Felipe Cipriano da Silva - Mat. n.º *****923;

II - Arquiteto, Fernando Xavier Maques Sobrinho - Mat. n.º *****147;

Parágrafo único - Pertencente ao Quadro de Pessoal desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Termo de Fomento.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

Protocolo 0057540133

EXTRATO

1-EXTRATO: TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL n.º 04/SEOSP/2025 (0057439494). 2-CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP. 3-CONTRATADO (A): **GEANI VITÓRIA DE SOUZA AQUINA**. 4-OBJETO: Rescisão de contrato temporário por conveniência administrativa, conforme § 2º, do Art. 11, da Lei n.º 4.619, de 22 de outubro de 2019. 5-PROCESSO: 0069.001297/2024-11. 6-DATA DE RESCISÃO: **17/02/2025**.

Elaboração:

TONNY SMAYLON GOMES DE CARVALHO

Administrador/SEOSP

Protocolo 0057439584

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER

Portaria n.º 434 de 18 de fevereiro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE N.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o constante Requerimento (Id.0057464203), Despacho DER-CGP (Id.0057470958), Portaria Anual n.º 9144 de 31 de outubro de 2023 (Id.0057468286), Portaria de Interrupção n.º 16521 de 30 de dezembro de 2024 (Id.0057468428), nos autos do Processo n. 0009.002091/2025-02.

Considerando o inciso V, artigo 18 do Decreto 23.273/2018 resolve:

Art. 1º **INTERROMPER** a contar de 18/02/2025 a 09/03/2025 - 20 (vinte) dias, por motivo de superior interesse público o gozo de férias da servidora **HELEN GONÇALVES PRESTES FOGAÇA, Chefe de Seção de férias**, matrícula *****876, pertencente ao quadro de servidores do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao **exercício de 2024**, marcadas anteriormente no período de **18/02/2025 a 09/03/2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral-DER/RO

Protocolo 0057495426

Portaria n.º 453 de 18 de fevereiro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o Memorando 89 (Id.0057438421), Portaria Anual de férias nº 14388 de 22 de novembro de 2024 (Id.0057513679), nos autos do Proc.0009.002056/2025-85.

Considerando o artigo 18, inciso V do Decreto 23.273/2018;

R E S O L V E:

Art. 1º **Interromper** a contar de 06/01/2025 a 25/01/2025 - 20 (vinte) dias, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JOEL FERREIRA MENDES - Operador de Maquinas Pesadas, matrícula nº *****127**, pertencente ao quadro de servidores do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, referente ao **exercício de 2025**, marcadas anteriormente no período de 06/01/2025 a 25/01/2025.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral-DER/RO

Protocolo 0057513737

Portaria nº 433 de 18 de fevereiro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o constante no Requerimento DER-SEFERIAS (ID.0057039597), nos autos do processo 0009.001340/2025-34;

Considerando o inciso V, artigo 18 do Decreto 23.273/2018;

Resolve:

Art. 1º **Interromper a partir de 05.02.2025 a 24.02.2025 - 20 (vinte) dias**, por motivo de superior interesse público, o gozo de férias da servidora: **DENISE VASQUEZ UCIPALEZ HOLANDA**, matrícula n.º *****294, Chefe de Seção de Produtividade, lotado no DER-CGP, neste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes-DER, marcadas para usufruir em **05.02.2025 a 24.02.2025 - 20 (vinte) dias, referente ao exercício de 2024**.

Art. 2º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral - DER/RO

Protocolo 0057495408

Portaria nº 428 de 18 de fevereiro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 30.12.2022, publicado no DOE de 31.12.2022-Edição 251.

CONSIDERANDO a finalidade deste Departamento de promover melhorias nas rodovias estaduais do Estado de Rondônia e manter a trafegabilidade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º da Lei 14.133/2021 que prevê a designação de agentes públicos para o desempenho das funções essenciais aos procedimentos de contratação;

CONSIDERANDO os autos do Processo SEI Nº 0009.011137/2024-95 que prevê a Contratação de Empresa Especializada em Engenharia para Elaboração de Projeto Básico/Executivo de Engenharia de Obra de Arte Especial - Ponte em Concreto Estrutural e Componentes Ambientais sobre o o Rio Riachuelo na RO-472, Km 19,8, trecho: BR-364/Divisa Mato Grosso, no município de Ji-Paraná.

CONSIDERANDO a fase preparatória para instrução do processo licitatório conforme disposto no art. 18º da Lei 14.133/2021;

RESOLVE

Art. 1º **INSTITUIR** comissão para promoção de todos as peças necessárias a instrução do processo licitatório na fase preparatória, conforme disposto no art. 18º da Lei 14.133/2021, visando a Contratação de Empresa Especializada em Engenharia para Elaboração de Projeto Básico/Executivo de Engenharia de Obra de Arte Especial - Ponte em Concreto Estrutural e Componentes Ambientais sobre o o Rio Riachuelo na RO-472, Km 19,8, trecho: BR-364/Divisa Mato Grosso, no município de Ji-Paraná.

Art. 2º **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro de pessoal deste Departamento, para realizar o preceituado no art. 1º da presente portaria:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES
Bruno Mesquita dos Santos	*****23	Presidente da Comissão	Coordenador de Projetos
Poliana de Melo Pessôa	*****19	Membro da Comissão	Responsável pela Elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Mapa/Matriz de Riscos
Ianara Félix Néri da Silva	*****89	Membro da Comissão	Suplente responsável pela Elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Mapa/Matriz de Riscos
Ianara Félix Néri da Silva	*****89	Membro da Comissão	Revisão e Validação
Thamara Letícia Silva Machado	*****76	Membro da Comissão	Revisão e Validação

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a contar da data da sua publicação.

Porto Velho, 18 de fevereiro de 2025.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral /DER-RO

Protocolo 0057483503

Portaria nº 448 de 18 de fevereiro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o constante Requerimento (Id.0057147164), Despacho DER-COF (Id.), Portaria Anual de férias nº 8769 de 09 de outubro de 2023 (Id.0057505807), Portaria de Interrupção nº 12100 de 11 de setembro de 2024 (Id. 0057505955), nos autos do Processo n. 0009.001581/2025-83.

Considerando o inciso V, artigo 18 do Decreto 23.273/2018 resolve:

Art. 1º **INTERROMPER** a contar de 01/03/2025 a 20/03/2025 - 20 (vinte) dias, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **WILLIAM DA SILVA AMARAL, RESIDENTE, matrícula *****113**, pertencente ao quadro de servidores do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao **exercício de 2024**, marcadas anteriormente no período de 01/03/2025 a 20/03/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral-DER/RO

Protocolo 0057506664

AVISO

O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO, localizado na Av. Farquar com a Rua Pio XII, s/n.º - Palácio Rio Madeira, Bloco Curvo 3, 5º andar – Pedrinhas, Porto Velho-RO, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.285.920/0001-54, torna público que obteve junto à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM/RO, a **LICENÇA PRÉVIA n.º 158660 referente ao processo n.º 1801/00752/2022** da atividade de Construção de ponte de concreto/aço sobre o Rio Cujubim, Extensão de 30m x 9m, localizada na Rodovia RO-205, km 11,2, nas coordenadas 9°22'25,63"S e 62°30'18,27"W, no município de Cujubim-RO.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral/DER-RO

Protocolo 0057501987

Portaria nº 436 de 18 de fevereiro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o Requerimento DER-COUSA (ID.0056436149) e Despacho DER-DIREX (ID.0057408079), nos autos do Processo 0009.000082/2025-79;

R E S O L V E:

REMARCAR o gozo de férias do servidor: **LUCAS ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA**, matrícula nº *****648, ocupante do cargo de Coordenador de Usina, lotado no DER-COUSA, neste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, marcadas para o período de 11/12/2024 até 20/12/2024 - 10 (dez) dias, conforme Portaria nº 51 de 07 de janeiro de 2025, **ficando transferida para fruição o novo período em 07/04/2025 a 16/04/2025 - 10 (dez) dias, referente ao exercício de 2024.**

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral - DER/RO

Protocolo 0057498365

Portaria nº 429 de 18 de fevereiro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o disposto nos termos do art. 98 da Lei n. 9504/97 (Leis das Eleições) e art. 1º, § 2º, da Resolução TSE n. 22.747/2008

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0057270459) e Declaração da Justiça Eleitoral (0057270463), nos autos do Processo SEI n.º 0009.001806/2025-00;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** folga eleitoral por 1 (um) dia, ao servidor MARCONDES FEITOSA, matrícula n.º *****059, ocupante do cargo de Operador de Máquinas Pesadas, lotado na 7ª Residência Regional de Alvorada D'Oeste deste Departamento, referente a serviços prestados nas Eleições Municipais de 2024, **para ser usufruto em 21 de fevereiro de 2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0057486338

Portaria nº 383 de 13 de fevereiro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o Decreto (0057265176), nos autos do Processo SEI nº 0009.001791/2025-71;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR**, a contar do dia 12 de fevereiro de 2025, na Gerência Administrativa, a servidora **JASMIRA PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA**, matrícula nº *****765, Assessora IX, ocupante de Cargo de Direção Superior.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0057338613

Portaria nº 430 de 18 de fevereiro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o Decreto (0056690815), nos autos do Processo SEI nº 0009.000901/2025-88;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR**, a contar do dia 22 de janeiro de 2025, na Usina de Asfalto de Cacoal, o servidor **SEBASTIÃO CARDOSO LEMES**, matrícula nº *****681, Gerente da Usina CBUQ, ocupante de Cargo de Direção Superior.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0057489662

Portaria de férias nº 3166 de 19 de fevereiro de 2025.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 17/02/2025 a 19/02/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **AMANDA ANASTÁCIO BOSCOLI GOMES, DER - Assessor XIII - CDS-13 ***, matrícula *****485, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(10/02/2025 a 19/02/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/02/2025.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral

Protocolo DOC38312

Portaria de férias nº 3167 de 19 de fevereiro de 2025.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **AURIANE SANTIAGO MENDES**, DER - Chefe de Seção de Supervisão e Manutenção de Mecânica - CDS-01 *, matrícula *****439, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, do(s) período(s) de **(18/02/2025 a 09/03/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(14/07/2025 a 02/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/02/2025.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral

Protocolo DOC38313

Portaria de férias nº 3168 de 19 de fevereiro de 2025.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CLAUDIO DE OLIVEIRA**, MOTORISTA, matrícula *****266, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, do(s) período(s) de **(14/07/2025 a 12/08/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(05/05/2025 a 24/05/2025) e (25/05/2025 a 03/06/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/02/2025.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral

Protocolo DOC38314

Portaria de férias nº 3169 de 19 de fevereiro de 2025.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 18/02/2025 a 22/02/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **CRISTIANO GUSTAVO BAQUER DA SILVA, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**, matrícula *****202, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(03/02/2025 a 22/02/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/02/2025.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral

Protocolo DOC38315

Portaria de férias nº 3170 de 19 de fevereiro de 2025.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/02/2025 a 17/02/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **GEORGE HENRIQUE DA SILVA PINTO, DER - Assessor V - CDS-05 ***, matrícula *****547, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(29/01/2025 a 17/02/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/02/2025.**EDER ANDRE FERNANDES DIAS**

Diretor Geral

Protocolo DOC38316

Portaria de férias nº 3171 de 19 de fevereiro de 2025.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 17/02/2025 a 01/03/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JONADABE SOUZA DOS ANJOS, AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS**, matrícula *****307, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(10/02/2025 a 01/03/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/02/2025.**EDER ANDRE FERNANDES DIAS**

Diretor Geral

Protocolo DOC38317

Portaria de férias nº 3172 de 19 de fevereiro de 2025.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUCIANA DE ALMEIDA SILVA, DER - Assessor I - CDS-01 ***, matrícula *****460, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, do(s) período(s) de **(07/07/2025 a 26/07/2025) e (27/07/2025 a 05/08/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(21/04/2025 a 30/04/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (19/05/2025 a 07/06/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/02/2025.**EDER ANDRE FERNANDES DIAS**

Diretor Geral

Protocolo DOC38318

Portaria de férias nº 3173 de 19 de fevereiro de 2025.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/02/2025 a 02/03/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **TEILOR ALBUQUERQUE RIOJA, DER - Assessor I - CDS-01 ***, matrícula *****860, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(11/02/2025 a 02/03/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/02/2025.**EDER ANDRE FERNANDES DIAS**

Diretor Geral

Protocolo DOC38319

Portaria de férias nº 3174 de 19 de fevereiro de 2025.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CHARLES TESCH , DER - Chefe de Equipe de Oficina - CDS-01 ***, matrícula *****862, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, originalmente marcadas para o **12/12/2024 a 20/12/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **12/12/2024 a 20/12/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **24/02/2025 a 04/03/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/02/2025.**EDER ANDRE FERNANDES DIAS**

Diretor Geral

Protocolo DOC38320

Portaria de férias nº 3175 de 19 de fevereiro de 2025.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **EDINA APARECIDA DE SOUZA**, AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS, matrícula *****100, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, originalmente marcadas para o **23/01/2024 a 01/02/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **23/01/2024 a 31/01/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **05/02/2025 a 13/02/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/02/2025.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC38321

AVISO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Diretor-Geral do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes — DER/RO, torna público aos interessados, nos termos do Art. 75, inciso IX, Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, a contratação de empresa especializada para execução dos Serviços de Medição de Coeficiente de Atrito e Ensaio de Macrot textura e Medição de Índice de Serventia (Método PCI) dos Aeroportos de Cacoal SSKW, Ji-Paraná SBJI e Vilhena SBVH, em razão dos fundamentos expostos no Processo Administrativo n.º 0009.013736/2024-43, bem como no Parecer nº 39/2025/PGE-DERADM (0057062090), aprovado pelo Procurador-Diretor através do Despacho (0057322778), dessa forma, no uso das atribuições legais, **HOMOLOGO** a contratação direta, por dispensa de licitação em razão do valor, em favor da empresa:

1. EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA — INFRAERO, CNPJ 00.352.294/0001-10, com proposta no valor total de **R\$ 468.498,42** (quatrocentos e sessenta e oito mil quatrocentos e noventa e oito reais e quarenta e dois centavos).

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Em conformidade com o Processo Administrativo n.º 0009.013736/2024-43, e nos termos do Art. 72 da Lei n.º 14.133/21, **RATIFICO** a contratação direta da empresa EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA — INFRAERO, inscrita sob CNPJ n.º 00.352.294/0001-10, pelo valor total de R\$ 468.498,42 (quatrocentos e sessenta e oito mil quatrocentos e noventa e oito reais e quarenta e dois centavos), na forma de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso IX, Lei n.º 14.133/21.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral — DER/RO

Protocolo 0057512039

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM

AVISO

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0017.000110/2025-59

OBJETO: Contratação de empresa para o **fornecimento de água mineral acondicionada em vasilhames plásticos de 20 litros, vasilhames plásticos de 20 litros e água mineral com e sem gás em garrafa de 500 ml** para atender as necessidades deste Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - IPEM.

O Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - IPEM, comunica que está aberta para acolhimento de propostas de eventuais interessados na Contratação de empresa para o **fornecimento de água mineral acondicionada em vasilhames plásticos de 20 litros, vasilhames plásticos de 20 litros e água mineral em garrafa de 500 mililitros**, para atender as necessidades deste instituto.

Os detalhes da pretensa aquisição, encontram-se inseridos no Termo de Referência (0057492010), Processo nº 0017.000110/2025-59, o qual poderá ser solicitado por qualquer interessado, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação deste, através do e-mail: **licitacao@ipem.ro.gov.br** Informações: tel.3212-8570 das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia).

Porto Velho, 18 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE
PRESIDENTE
IPEM-RO

Protocolo 0057491559

AVISO

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0017.000138/2025-96

OBJETO: Compra de papel A4 para atender as necessidades deste Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - IPEM.

O Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - IPEM, comunica que está aberta para acolhimento de propostas de eventuais interessados no fornecimento de papel A4.

Os detalhes da pretensa aquisição, encontram-se inseridos no Termo de Referência (0057536329), Processo nº 0017.000138/2025-96, o qual poderá ser solicitado por qualquer interessado, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação deste, através do e-mail: **licitacao@ipem.ro.gov.br** Informações: tel. 3212-8570 das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia).

FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE
PRESIDENTE
IPEM-RO

Porto Velho, 19 de fevereiro de 2025.
Protocolo 0057536081

**FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO
DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS,
TECNOLÓGICAS E À PESQUISA - FAPERO**

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 258/2024/PGE-PA **2-CONTRANTE:** FUNDAÇÃO DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E A PESQUISA **3-CONTRATADA:** R MORAES AGENCIA DE TURISMO LTDA, CNPJ/MF Nº: 06.955.770/0001-74 **4-OBJETO:** Prorrogação de prazo **5-VALOR:** R\$ 84.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 11033 - Programa de Trabalho: 19.573.2086.2086 - Fonte de Recurso: 1.500.0.00001 - Natureza da Despesa: 33.90.33. **7-PROCESSO:** 0012.000086/2024-17 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico/139/2023, ARP/23/2024/SUPEL/RO. **9-VIGÊNCIA:** 12 meses contados da data de 08/03/2025 **10-DATA DA ASSINATURA:** 18/02/2025.

Protocolo 0057489148

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

Portaria nº 367 de 14 de fevereiro de 2025

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação nº 20 de 03 de janeiro de 2025, e conforme o Processo nº 0010.001219/2025-73;

Resolve:

Art. 1º **Designar** a servidora **ADRIANA TEIXEIRA DE LIMA BRANDÃO**, estatutário, matrícula nº *****253, para responder, em substituição à servidora **DAIANE SILVA SOUZA CARVALHO**, matrícula nº *****931, pelo cargo de **Chefe de Divisão da CIRETRAN - 1ª Categoria (Divisão de Infrações e Penalidades), CDS-02**, nos períodos de

22/01/2025 a 31/01/2025 e 03/02/2025 a 07/02/2025, correspondentes, respectivamente, ao gozo de férias e folga eleitoral da titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 22/01/2025.

MESSIAS NAZARENO SILVEIRA MAIA

Diretor de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria nº 20 de 03 de janeiro de 2025

Protocolo 0057403310

Portaria nº 326 de 11 de fevereiro de 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.002544/2025-53;

Resolve:

Art. 1º **Designar** a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA DA SILVA**, Estatutário, matrícula nº *****436, para responder, em substituição ao servidor **ÁTILA NERY INFANTE**, matrícula nº *****515, pelo cargo de **Chefe da Divisão de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços**, no período de **03/02/2025 a 06/03/2025**, correspondente ao gozo de férias e folga eleitoral do titular.

Art. 2º Considerando o que estabelece Art. 54 § 2 da LC nº 68/92 a referida nomeação **PRODUZIRÁ EFEITOS FINANCEIROS**.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 03/02/2025.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0057273138

Portaria nº 388 de 17 de fevereiro de 2025

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação nº 15 de 03 de janeiro de 2025;

Considerando o Decreto nº 23.273, de 15.10.2018, e Decreto nº 25.394, de 11.09.2020, e conforme Processo nº 0010.004355/2025-15;

Resolve:

Art. 1º Converter o gozo de férias em pecúnia do servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, conforme os dias e exercício, nos termos especificados:

MATRÍCULA	SERVIDOR(A)	EXERCÍCIO	QUANT. DIAS	PORTARIA CONCESSÃO	PORTARIA INTERRUÇÃO	PERÍODO	
						INÍCIO	FINAL
*****214	ELISEU ALVES DA SILVA	2024/2025	19	nº 13861 de 06/11/2024	nº 806 de 15/01/2025	13/01/2025	31/01/2025

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR

Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 0057472750

Portaria nº 389 de 18 de fevereiro de 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, art. 16 e seus incisos;

Considerando a decisão proferida nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 0010.007576/2024-64;

Resolve:

Art. 1º **Reconhecer** a CULPABILIDADE do ex-servidor C. R. C. M, CPF: ***.788.632-**, por cometimento das infrações capituladas nos Arts. 155, XV; 160; 163; 167, I, da Lei Complementar nº 68/1992, e aplicar a penalidade de **DESTITUIÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO**, prevista no Art.166, V da Lei Complementar nº 68/1992.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0057486996

Portaria nº 405 de 18 de fevereiro de 2025

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação nº 15 de 03 de janeiro de 2025;
Considerando o Decreto nº 23.273, de 15.10.2018, e Decreto nº 25.394, de 11.09.2020, e conforme Processo nº 0010.000380/2025-20;

Resolve:

Art. 1º Converter o gozo de férias em pecúnia do servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, conforme os dias e exercício, nos termos especificados:

MATRÍCULA	SERVIDOR(A)	EXERCÍCIO	QUANT. DIAS	PORTARIA CONCESSÃO	PORTARIA INTERRUPTÃO	PERÍODO	
						INÍCIO	FINAL
*****721	FÁBIO LUIZ AGUIAR RIBEIRO	2024/2025	20	nº 13861 de 06/11/2024	nº 815 de 14/01/2025	06/01/2025	25/01/2025

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 0057514817

Portaria nº 390 de 18 de fevereiro de 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, art. 16 e seus incisos;
Considerando a decisão contida na Ata Decisão Conselho Diretor (0057042449) de 30/01/2025;

Resolve:

Art. 1º **Reconhecer** a CULPABILIDADE da empresa A. P. V. V. LTDA ME, CNPJ: **.***.084/0001-**, por infringência ao disposto no Art. 11, incisos III e IV da Resolução do CONTRAN nº 466/2013 c/c Art. 38, incisos III e IV da Portaria nº 2.599/GAB/DETRAN/RO/2015, com aplicação da penalidade de SUSPENSÃO de 30 (trinta) dias.
Art. 2º Revogar as Portarias nº 518 de 21 de março de 2024 e nº 708 de 02 de maio de 2024.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS
Diretor-Geral

Protocolo 0057487342

Portaria nº 400 de 18 de fevereiro de 2025

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, e Portaria de delegação nº 16 de 03 de janeiro de 2025, DIOF/RO nº 03 de 06/01/2025, e conforme Processo nº 0010.451764/2018-88;

Resolve:

Art. 1º **Renovar**, para o exercício de **2025**, em conformidade com a Portaria nº 1406/GAB/DETRAN-RO/2012, o credenciamento da empresa:

EMPRESA	CNPJ	NOME FANTASIA	LOCALIDADE	CLASSIFICAÇÃO
CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES DIRIGIR LTDA ME	05.877.924/0001-94	AUTO ESCOLA DIRIGIR	PORTO VELHO/RO	"A/B" (Ensino Técnico-Teórico e Prático de Direção Veicular)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

HELBERTH ALDIMAS SOARES FERREIRA
Diretor-Geral Adjunto

Protocolo 0057504456

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Diretoria Geral do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia - DETRAN-RO torna público, a quem possa interessar, que nos termos do art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei Federal nº 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações, bem como considerando o exposto na Justificativa DETRAN-CPLMS (ID 0057371207) e no Parecer Nº 184/2025/DETRAN-AUDINT (ID 0057401788), constante nos autos do Processo Administrativo nº 0010.000740/2025-93, que fora ratificada e declarada à inexigibilidade de licitação, objetivando a contratação direta com a empresa **FEDERACAO NACIONAL DAS ASSOCIACOES DE DETRAN - FENASDETRAN - CNPJ: 03.849.959/0001-94, no valor de R\$ 35.222,92 (trinta e cinco mil duzentos e vinte e dois reais e noventa e dois centavos)**, para o fornecimento do objeto relacionado no Termo de Referência DETRAN-NAC (ID 0057200174).

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor Geral

DETRAN-DIRGERAL

DOE/RO n. 107 de 13/06/2024

Protocolo 0057485250

Portaria nº 382 de 17 de fevereiro de 2025

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, e Portaria de delegação nº 16 de 03 de janeiro de 2025, DIOF/RO nº 03 de 06/01/2025, e conforme Processo nº 0010.455110/2018-23;

Resolve:

Art. 1º **Renovar**, para o exercício de **2025**, em conformidade com a Portaria nº 1406/GAB/DETRAN-RO/2012, o credenciamento da empresa:

EMPRESA	CNPJ	NOME FANTASIA	LOCALIDADE	CLASSIFICAÇÃO
CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES DE VEÍCULOS G.M. LTDA	07.441.291/0001-00	CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES G & M	JARU/RO	"A/B" (Ensino Técnico-Teórico e Prático de Direção Veicular)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

HELBERTH ALDIMAS SOARES FERREIRA

Diretor-Geral Adjunto

Protocolo 0057470160

Portaria nº 403 de 18 de fevereiro de 2025

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, e Portaria de delegação nº 16 de 03 de janeiro de 2025, DIOF/RO nº 03 de 06/01/2025, e conforme Processo nº 0010.470606/2018-27;

Resolve:

Art. 1º **Renovar**, para o exercício de **2025**, em conformidade com a Portaria nº 1406/GAB/DETRAN-RO/2012, o credenciamento da empresa:

EMPRESA	CNPJ	NOME FANTASIA	LOCALIDADE	CLASSIFICAÇÃO
CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES MÉDICI LTDA	05.830.092/0001-50	CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES NOVA MÉDICI	PRESIDENTE MÉDICI/RO	"A/B" (Ensino Técnico-Teórico e Prático de Direção Veicular)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

HELBERTH ALDIMAS SOARES FERREIRA

Diretor-Geral Adjunto

Protocolo 0057510179

Portaria nº 381 de 17 de fevereiro de 2025

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, e Portaria de delegação nº 16 de 03 de janeiro de 2025, DIOF/RO nº 03 de 06/01/2025, e conforme Processo nº 0010.475541/2018-14;

Resolve:

Art. 1º **Renovar**, para o exercício de **2025**, em conformidade com a Portaria nº 1406/GAB/DETRAN-RO/2012, o credenciamento da empresa:

EMPRESA	CNPJ	NOME FANTASIA	LOCALIDADE	CLASSIFICAÇÃO
CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES DE VEÍCULOS ANARI LTDA	11.428.466/0001-09	CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES ANARI	VALE DO ANARI/RO	"A/B" (Ensino Técnico-Teórico e Prático de Direção Veicular)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

HELBERTH ALDIMAS SOARES FERREIRA
Diretor-Geral Adjunto

Protocolo 0057469491

Portaria nº 378 de 17 de fevereiro de 2025

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação nº 20 de 03 de janeiro de 2025, e conforme o Processo nº 0010.004405/2025-64;

Resolve:

Art. 1º Designar a servidora **MARIANA DA SILVA MARTINS**, estatutária, matrícula nº *****338, para responder, em substituição à servidora **MIRIAM MARQUES DUARTE**, matrícula nº *****791, pelo cargo de **Membro de Comissão de Defesa Prévia de Autos de Infração da Capital, CDS-04**, no período de **11/02/2025 a 02/03/2025**, correspondente ao gozo de férias da titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 11/02/2025.

MESSIAS NAZARENO SILVEIRA MAIA
Diretor de Planejamento, Administração e Finanças
Portaria nº 20 de 03 de janeiro de 2025

Protocolo 0057466448

Portaria nº 396 de 18 de fevereiro de 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.080570/2022-70;

Resolve:

Art. 1º **Tornar público** as licenças-prêmio por assiduidade, **convertidas em pecúnia**, dos servidores públicos infrarrelacionados, conforme Art. 123 § 5º, da LC nº 68/1992:

Processo SEI nº	Nome	Matrícula	Quinquênio
0010.067683/2024-41	HELBERTH ALDIMAS SOARES FERREIRA	*****994	2º quinquênio, de 15/10/2015 a 14/10/2020
010.021823/2024-35	JONNES PINHEIRO RODRIGUES	*****215	3º quinquênio, de 25/08/2019 a 24/08/2024
0010.056027/2024-13	HEDEGILDO ANDRADE DE ALBUQUERQUE	*****987	3º quinquênio, de 19/12/2018 a 18/12/2023
0010.074808/2024-90	LENA LUCIA HENRIQUE DUARTE	*****578	5º quinquênio, de 30/12/2019 a 29/12/2024
0010.067941/2024-90	DAIANE AMBROSIO GONÇALVES	*****949	3º quinquênio, de 23/12/2019 a 22/12/2024
0010.074045/2024-87	NANCY TRAJANO LAURIANO DE CARVALHO	*****922	3º quinquênio, de 18/12/2019 a 17/12/2024
0010.070938/2024-53	MARIA DOLORES SILVA DE SOUZA	*****555	3º quinquênio, de 01/12/2019 a 30/11/2024
0010.072508/2024-76	ALEX LACERDA RIBEIRO	*****398	3º quinquênio, de 27/11/2019 a 26/11/2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS
Diretor-Geral

Protocolo 0057492437

Portaria nº 384 de 17 de fevereiro de 2025

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, e Portaria de delegação nº 16 de 03 de janeiro de 2025, DIOF/RO nº 03 de 06/01/2025, e conforme Processo nº 0010.480721/2018-18;

Resolve:

Art. 1º **Renovar**, para o exercício de **2025**, em conformidade com a Portaria nº 1406/GAB/DETRAN-RO/2012, o credenciamento da empresa:

EMPRESA	CNPJ	NOME FANTASIA	LOCALIDADE	CLASSIFICAÇÃO
AUTO ESCOLA NOVA VIDA LTDA	14.009.321/0001-61	CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES NOVA VIDA	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO	“A/B” (Ensino Técnico-Teórico e Prático de Direção Veicular)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

HELBERTH ALDIMAS SOARES FERREIRA
Diretor-Geral Adjunto

Protocolo 0057470686

EXTRATO

EXTRATO DO EDITAL Nº 30/2025/DETRAN-CTECGAB

NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CASSAÇÃO DO DIREITO DE DIRIGIR

O **DIRETOR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO E AÇÕES DE TRÂNSITO DO DETRAN/RO**, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 62/2025/DETRAN-RO (0056502932), e considerando o disposto no Art. 256, em seus incisos e parágrafos, bem como os arts. 261 e 265, ambos da [Lei Federal nº 9.503/1997: Código de Trânsito Brasileiro - CTB](#), considerando ainda as Resoluções nº [900/2022](#) e nº [918/2022/CONTRAN](#), e, em especial, o disposto no art. 23 da [Resolução nº 723/2018/CONTRAN](#), **NOTIFICA** os condutores relacionados no **Anexo I deste Edital**, quanto à **PENALIDADE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CASSAÇÃO DO DIREITO DE DIRIGIR**, em razão de transgressões às normas estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

1. DO RECURSO À JARI

O recurso da penalidade de Cassação deverá ser apresentado por escrito, de forma legível, à **Gerência de Instrução e Tramitação Processual - GERINPRO**, nos moldes da Resolução Contran nº 900/2022, informando os seguintes dados:

- a) Título identificador da peça: 'Recurso da penalidade de Cassação relacionado ao Processo de Cassação do direito de dirigir';
- b) nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação;
- c) nome, endereço completo com CEP, número de telefone, *e-mail*, número do documento de identificação, CPF, todos do requerente;
- d) placa do veículo e número do auto de infração de trânsito;
- e) exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;
- f) pedido; e
- g) data e assinatura do requerente ou de seu representante legal.

2. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

O recurso deverá ser apresentado à JARI com os seguintes documentos anexados:

- a) requerimento de análise da defesa;
- b) cópia da notificação de instauração;
- c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;
- d) procuração; e
- e) credencial da OAB, quando for o caso.

3. DO PRAZO

A data limite para interposição de RECURSO junto à JARI é **06/04/2025**.

4. DA REMESSA POSTAL

O recurso poderá ser enviado por remessa postal à **GERINPRO - Gerência de Instrução e Tramitação Processual**, situada à Rua Padre Chiquinho, nº 913, Bairro Pedrinhas - CEP: 76.801-468 para condutores domiciliados em Porto Velho, ou junto à Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN do domicílio de condutores residentes no Interior do Estado, ou ainda para o endereço eletrônico **gerinpro@detran.ro.gov.br**

O recurso não será conhecido quando: apresentado fora do prazo; não for comprovada a legitimidade; não houver a assinatura do recorrente ou de seu representante legal; e, não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática.

Em caso de não acolhimento ou não apresentação do recurso, será aplicada a penalidade de cassação direito de dirigir.

Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

WELTON RONEY NUNES RIBEIRO

Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito

Protocolo 0057415554

ERRATA

Na Portaria nº 137 de 28 de janeiro de 2025 (0056829199), publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DIOF/RO nº 20 de 30/01/2025, procede-se a seguinte correção:

Onde se lê: "...no período **06/01/2025 a 04/02/2025...**"

Leia-se: "... no período **06/01/2025 a 30/01/2025...**"

Porto Velho, 18 de fevereiro de 2025.

MESSIAS NAZARENO SILVEIRA

Diretor de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria nº 20 de 03 de janeiro de 2025

Protocolo 0057465805

Portaria nº 383 de 17 de fevereiro de 2025

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação nº 20 de 03 de janeiro de 2025, e conforme o Processo nº 0010.074715/2024-65;

Resolve:

Art. 1º Designar o servidor **CARLOS ANDRÉ DE SOUZA BENEDITO**, estatutário, matrícula nº *****960, para responder, em substituição ao servidor **SHÉRDILEY DA SILVA ARDAIA**, matrícula nº *****150, pelo cargo de **Chefe de Divisão da Diretoria Técnica de Fiscalização e Ações de Trânsito, CDS-04**, no período de **06/01/2025 a 15/01/2025**, correspondente ao gozo de férias do titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 06/01/2025.

MESSIAS NAZARENO SILVEIRA MAIA

Diretor de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria nº 20 de 03 de janeiro de 2025

Protocolo 0057470528

Portaria nº 392 de 18 de fevereiro de 2025

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, e Portaria de delegação nº 16 de 03 de janeiro de 2025, DIOF/RO nº 03 de 06/01/2025, e conforme Processo nº 0010.071049/2019-46;

Resolve:

Art. 1º **Renovar**, para o exercício de **2025**, em conformidade com a Portaria nº 1406/GAB/DETRAN-RO/2012, o credenciamento da empresa abaixo especificada:

EMPRESA	CNPJ	NOME FANTASIA	LOCALIDADE	CLASSIFICAÇÃO
HILTON SOUZA GARRETH	06.982.296/0001-70	AUTOESCOLA SINAI	NOVA MAMORÉ/RO	"AB" (Ensino Teórico Técnico/Prático de Direção Veicular)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

HELBERTH ALDIMAS SOARES FERREIRA

Diretor-Geral Adjunto

Protocolo 0057490466

Portaria nº 379 de 17 de fevereiro de 2025

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, e Portaria de delegação nº 16 de 03 de janeiro de 2025, DIOF/RO nº 03 de 06/01/2025, e conforme Processo nº 0010.045860/2019-71;

Resolve:

Art. 1º **Renovar**, para o exercício de **2025**, em conformidade com a Portaria nº 1406/GAB/DETRAN-RO/2012, o credenciamento da empresa:

EMPRESA	CNPJ	NOME FANTASIA	LOCALIDADE	CLASSIFICAÇÃO
FÓRMULA CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES LTDA	03.451.197/0001-73	CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES FÓRMULA	ARIQUEMES/RO	"A/B" (Ensino Técnico-Teórico e Prático de Direção Veicular)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

HELBERTH ALDIMAS SOARES FERREIRA

Diretor-Geral Adjunto

Protocolo 0057467954

Portaria nº 393 de 18 de fevereiro de 2025

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, e Portaria de delegação nº 16 de 03 de janeiro de 2025, DIOF/RO nº 03 de 06/01/2025, e conforme Processo nº 0010.011729/2019-19;

Resolve:

Art. 1º **Renovar**, para o exercício de **2025**, em conformidade com a Portaria nº 1406/GAB/DETRAN-RO/2012, o credenciamento da empresa abaixo especificada:

EMPRESA	CNPJ	NOME FANTASIA	LOCALIDADE	CLASSIFICAÇÃO
AUTO ESCOLA FORMULA 1 MACHADINHO LTDA-ME	05.782.897/0001-76	AUTO ESCOLA FÓRMULA 1	MACHADINHO D' OESTE/RO	"AB" (Ensino Teórico Técnico/Prático de Direção Veicular)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

HELBERTH ALDIMAS SOARES FERREIRA

Diretor-Geral Adjunto

Protocolo 0057491318

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON

Portaria de férias nº 2394 de 06 de fevereiro de 2025.

O(A) Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de janeiro de 2023 de 05/01/2023, publicada no DOE n.4, de 06/01/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 06/01/2025 a 14/01/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **AGNES PAULINA DE QUEIROZ SILVA, IPERON - CHEFE DE EQUIPE - CDS 6***, matrícula

*****547, pertencente ao quadro de servidores de Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(16/12/2024 a 14/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/02/2025.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon

Protocolo DOC38247

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 012/2025/CAERD - (0056939519)

PROC. SEI RO Nº 0003.002591/2024-13

CONTRATANTE: CAERD

CONTRATADA: SUALL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA

OBJETO: O objeto da presente **Ata** é o **Registro de Preços** para futura e eventual aquisição de 4.000 toneladas do produto químico Sulfato de Alumínio Ferroso, granulado, de fórmula química $Al_2(SO_4)_3$ conforme especificações constantes na tabela abaixo, para atender as necessidades da Companhia de Águas e Esgotos do Estado de Rondônia - CAERD.

VIGÊNCIA: 12 Meses.

VALOR: R\$ 10.160.000,00

ELEMENTO DE DESPESA: 412.101.005 - Material de Tratamento

ASSINAM: LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR, Diretor Téc. Operacional/CAERD

NESTOR BORRALHO RIBEIRO NETO, Diretor Financeiro/CAERD

ELISANDRA LORAS DE ARAGÃO DA SILVA, Diretora Admin. e Comercial Interina/CAERD

CLEVERSON B. SILVA, Diretor-Presidente/CAERD

JULIANA ARAÚJO MEIRELLES GUIMARÃES, Representante Legal/SUALL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA

Porto Velho, 18 de fevereiro de 2025.

CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA

Diretor-Presidente

Protocolo 0057511027

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2025/CAERD (0056961654)

PROC. SEI RO Nº 0003.001923/2024-34

CONTRATANTE: CAERD

CONTRATADA: SANTO EXPEDITO COMERCIO E UTILIDADES LTDA

OBJETO: O objeto da presente **Ata** é o **Registro de Preços** para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e higiene, visando garantir a eficácia das práticas de limpeza, a proteção da saúde das pessoas e a conservação dos ambientes da CAERD, itens 3, 5, 7, 13, 16, 18, 25 e 26, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.

VIGÊNCIA: 12 Meses.

VALOR: R\$ 43.673,00

ELEMENTO DE DESPESA: 412.109.241 - Limpeza e Higiene

ASSINAM: LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR, Diretor Téc. Operacional/CAERD

NESTOR BORRALHO RIBEIRO NETO, Diretor Financeiro/CAERD

ELISANDRA LORAS DE ARAGÃO DA SILVA, Diretora Admin. e Comercial Interina/CAERD

CLEVERSON B. SILVA, Diretor-Presidente/CAERD

TAIANE BRITO DO NASCIMENTO, Representante Legal/SANTO EXPEDITO COMERCIO E UTILIDADES LTDA

Porto Velho, 18 de fevereiro de 2025.
CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA
Diretor-Presidente

Protocolo 0057518299

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2025/CAERD (0056961602)
PROC. SEI RO Nº 0003.001923/2024-34
CONTRATANTE: CAERD
CONTRATADA: ECOLIM LTDA - EPP
OBJETO: O objeto da presente **Ata** é o **Registro de Preços** para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e higiene, visando garantir a eficácia das práticas de limpeza, a proteção da saúde das pessoas e a conservação dos ambientes da CAERD, itens 8, 9, 17, 28 e 30, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.
VIGÊNCIA: 12 Meses.
VALOR: R\$ 3.708,50
ELEMENTO DE DESPESA: 412.109.241 - Limpeza e Higiene
ASSINAM: LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR, Diretor Téc. Operacional/CAERD
NESTOR BORRALHO RIBEIRO NETO, Diretor Financeiro/CAERD
ELISANDRA LORAS DE ARAGÃO DA SILVA, Diretora Admin. e Comercial Interina/CAERD
CLEVERSON B. SILVA, Diretor-Presidente/CAERD
ALEXANDER ALVES GUIMARAES, Representante Legal/ECOLIM LTDA - EPP
Porto Velho, 18 de fevereiro de 2025.
CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA
Diretor-Presidente

Protocolo 0057518039

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2025/CAERD (0056961572)
PROC. SEI RO Nº 0003.001923/2024-34
CONTRATANTE: CAERD
CONTRATADA: LICITA MAIS HOFFMANN LTDA
OBJETO: O objeto da presente **Ata** é o **Registro de Preços** para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e higiene, visando garantir a eficácia das práticas de limpeza, a proteção da saúde das pessoas e a conservação dos ambientes da CAERD, itens 2, 6, 11, 19, 20, 29, 31, 32, 33, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.
VIGÊNCIA: 12 Meses.
VALOR: R\$ 44.915,00
ELEMENTO DE DESPESA: 412.109.241 - Limpeza e Higiene
ASSINAM: LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR, Diretor Téc. Operacional/CAERD
NESTOR BORRALHO RIBEIRO NETO, Diretor Financeiro/CAERD
ELISANDRA LORAS DE ARAGÃO DA SILVA, Diretora Admin. e Comercial Interina/CAERD
CLEVERSON B. SILVA, Diretor-Presidente/CAERD
KENNEA ARIANA PEREIRA TEIXEIRA NUNES, Representante Legal/LICITA MAIS HOFFMANN LTDA
Porto Velho, 18 de fevereiro de 2025.
CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA
Diretor-Presidente

Protocolo 0057517185

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2025/CAERD (id 0056961484)
PROC. SEI RO Nº 0003.001923/2024-34
CONTRATANTE: CAERD

CONTRATADA: DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA

OBJETO: O objeto da presente **Ata** é o **Registro de Preços** para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e higiene, visando garantir a eficácia das práticas de limpeza, a proteção da saúde das pessoas e a conservação dos ambientes da CAERD, item 12, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.

VIGÊNCIA: 12 Meses.

VALOR: R\$ 1.800,00

ELEMENTO DE DESPESA: 412.109.241 - Limpeza e Higiene

ASSINAM: LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR, Diretor Téc. Operacional/CAERD

NESTOR BORRALHO RIBEIRO NETO, Diretor Financeiro/CAERD

ELISANDRA LORAS DE ARAGÃO DA SILVA, Diretora Admin. e Comercial Interina/CAERD

CLEVERSON B. SILVA, Diretor-Presidente/CAERD

LIGIANE PAULA GIACOMEL IZYCKI HAIDUKI, Representante Legal/DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA

Porto Velho, 18 de fevereiro de 2025.

CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA

Diretor-Presidente

Protocolo 0057513413

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2024/CAERD (id 0055376481)

PROC. SEI RO Nº 0003.000421/2024-96

CONTRATANTE: CAERD

CONTRATADA: PAPELARIA MUNDO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente e desenho, visando garantir a eficácia das práticas dos serviços diários da Companhia, para o período de 12 (Doze) meses, itens 01, 02, 03, 04, 06, 11, 15, 16, 20, 27, 28, 29, 32, 33, 35, 36, 37, 38 e 39, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.

VIGÊNCIA: 12 Meses.

VALOR: R\$ 11.306,60

ELEMENTO DE DESPESA: 412.103.231 - Expediente e Desenho

ASSINAM: LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR, Diretor Téc. Operacional/CAERD

NESTOR BORRALHO RIBEIRO NETO, Diretor Financeiro/CAERD

ELISANDRA LORAS DE ARAGÃO DA SILVA, Diretora Admin. e Comercial Interina/CAERD

CLEVERSON B. SILVA, Diretor-Presidente/CAERD

URSUS LUJAN FERNANDEZ, Representante Legal/PAPELARIA MUNDO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

Porto Velho, 18 de fevereiro de 2025.

CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA

Diretor-Presidente

Protocolo 0057511911

AVISO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025/CAERD

A **CAERD** torna público e **RATIFICA** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** segundo os termos do art. 29, inciso XV, da Lei nº 13.303/2016, e no art. 130, inciso XV, da Instrução Normativa nº 01/2024/CAERD, nos autos do **Proc. SEI RO nº 0003.006498/2024-70**. Objeto: A contratação de empresa especializada em manutenção de Estação de Tratamento de Água (ETA) de fibra de vidro, com o objetivo de realizar a reparação e conservação estrutural da ETA, bem como garantir a capacidade operacional, conforme especificações e condições gerais contidas no Termos de Referência. **Valor total: R\$ 48.905,00 (quarenta e oito mil, novecentos e cinco reais)**. Em favor da empresa **SILVA & OLIVEIRA SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 11.600.246/0001-10**, conforme Autorização 0057080615, dos autos em epígrafe.

TERMO DE RATIFICAÇÃO: **RATIFICO** a despesa no valor total de **R\$ 48.905,00 (quarenta e oito mil, novecentos e cinco reais)**, através do recurso orçamentário **132.101.010 - Benfeitoria no Sistema de Abastecimento de Água/Esgoto**, em favor da empresa **SILVA & OLIVEIRA SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 11.600.246/0001-10**, para dispensa de licitação para contratação de empresa especializada em manutenção de

Estação de Tratamento de Água (ETA) de fibra de vidro, com o objetivo de realizar a reparação e conservação estrutural da ETA, bem como garantir a capacidade operacional, conforme especificações e condições gerais contidas no Termos de Referência, com fulcro no art. 29, inciso XV, da Lei nº 13.303/2016, e no art. 130, inciso XV, da Instrução Normativa nº 01/2024/CAERD.

Porto Velho, 19 de fevereiro de 2025.

CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA
Diretor-Presidente

Protocolo 0057545211

EXTRATO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2021/CAERD (id 0057542794)

PROC. SEI RO Nº 0003.439969/2021-80

CONTRATANTE: CAERD

CONTRATADA: MARIMAR TUBOS E CONEXÕES LTDA - EPP

CLÁUSULA 1ª-DO OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente termo é o aditamento do Contrato nº 023/2021/CAERD referente à contratação de empresa para aquisição de materiais hidráulicos, para atender as necessidades da Companhia de Águas e Esgotos do Estado de Rondônia - CAERD, provenientes do PE nº 012/2020/CAERD/RO.

CLÁUSULA 2ª-DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: Por mais 12 meses, de 18/02/2025 a 17/02/2026.

CLÁUSULA 3ª-DA VALIDADE, EFICÁCIA E PUBLICAÇÃO: Este Termo Aditivo só entrará em vigor e terá efeito após a obtenção de todas as assinaturas necessárias, com sua vigência a partir da data especificada na cláusula segunda, após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

CLÁUSULA 4ª-DO VALOR: R\$ 6.212.027,90

CLÁUSULA 4ª-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 412.101.208 - Material Hidráulico

CLÁUSULA 5ª-DA DISPOSIÇÃO FINAL: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

ASSINAM: LAURO FERNANDES DA SILVA JÚNIOR, Diretor Téc. Operacional/CAERD

NESTOR BORRALHO RIBEIRO NETO, Diretor Financeiro/CAERD

ELISANDRA LORAS DE ARAGÃO DA SILVA, Diretor Adm. e Comercial Interina/CAERD

CLEVERSON B. SILVA, Diretor-Presidente/CAERD

ALESSANDRA CRISTINA DA SILVA PINTO/Representante Legal/MARIMAR TUBOS E CONEXÕES LTDA - EPP

Porto Velho, 19 de fevereiro de 2025.

CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA
Diretor-Presidente

Protocolo 0057542794

SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH

Resolução N. 01/2025/SOPH-GAB

“Dispõe sobre o Regulamento de Tráfego de Veículos, Equipamentos, Pedestres e Ciclistas do Porto Organizado de Porto Velho”

A **Diretoria Executiva** da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 25, inciso II, do Estatuto Social, e

Considerando as diretrizes estabelecidas pelos órgãos de fiscalização externa responsáveis pela normatização do tráfego de veículos, equipamentos, pedestres e ciclistas nas áreas portuárias sob a administração das Autoridades Portuárias;

Considerando a necessidade de estabelecer normas internas para a fiscalização e o controle de acesso na Poligonal Portuária;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o **Regulamento de Tráfego de Veículos, Equipamentos, Pedestres e Ciclistas do Porto Organizado de Porto Velho**, aplicável a todos que transitam na área do Porto Organizado, incluindo empregados da

SOPH, empresas contratadas e terceirizadas, permissionárias, clientes, visitantes, fornecedores e representantes de órgãos públicos em serviço, entre outros.

Art. 2º - Esta Resolução e o Regulamento entram em vigor na data de sua publicação
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Fernando Cesar Ramos Parente

Diretor-Presidente

Carlos Lopes Silva

Diretor Administrativo e Financeiro

Alfredo Jukio Miyamura Toshimitsu

Diretor de Fiscalização e Operação

Protocolo 0057545946

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE ARIQUEMES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2025/PREGÃO/SML/PMA

PROCESSO ADM. Nº 22337/2024/SEMSAU

MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para **Prestação de Serviço de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final adequada de Resíduos Sólidos (carcaças de animais mortos de pequeno e médio porte, tipo CÃES E GATOS)**, do Grupo A2 e A4, conforme RDC ANVISA nº 222/2018, visando atender às ações sustentabilidade e biossegurança, conforme Resolução CONAMA nº 358/2005 e Instrução Normativa IBAMA nº 07/2015, para atender as necessidades da Unidade de Vigilância de Zoonoses - UVZ, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses. Com valor estimado em **R\$ 31.297,50**. A Prefeitura de Ariquemes/RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 21.879 de 07 de janeiro de 2025, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº 90015/2025** do tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO**, na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 20/02/2025 até às 08h59min do dia 10/03/2025. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 10/03/2025 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/compras e www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras (**Comprasnet**). Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes(RO), 17 de fevereiro de 2025.

Jonhison José Andrade

Pregoeiro

Protocolo DO32606

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELET. N.º 136/2024

PROC. N.º 23.985/SEMSAU/2024

A Prefeita do Município de Ariquemes por intermédio do seu secretário Municipal de saúde, no exercício de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal nº 2.888/2024 e Decreto Municipal 21.886/2025, com base Relatório FINAL PE 136-24 - Corrigido de 13/02/2025 (ID 2975792) e com razões remissivas ao Parecer 155 de 14/02/2025 (ID 2977643) ADJUDICA o objeto, qual seja: Registro de preço para eventual e futura aquisição de materiais médicos

hospitalares, tipo fios cirúrgicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, por um período de 12 (doze) meses, e HOMOLOGA a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 136/2024, referente ao Processo Administrativo n.º 23.985/2024, em favor das empresas: HEALTH-CARE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO, CIRURGICO E HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 40.382.970/0001 -13, itens: 17, 18, 19, 22, 29, 30 e 31, valor total: R\$86.810,40, JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 13.287.059/0001 -54, item: 14, valor total: R\$1.367,52. COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA - CNPJ: 02.475.985/0001 -37, itens: 7, 10, 16, 21, 23, 24, 25, 27 e 33, valor total: R\$13.204,32, DATA - MEDICAL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 29.032.826/0001 -14, itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 11, 12, 13, 20, 26 E 28, valor total: R\$54.308,40, KIENTRO BRASIL LTDA - CNPJ: 19.717.870/0001 -04, itens: 32, valor total: 2.089,50. Ficando o processo homologado no valor total das empresas de R\$ R\$157.780,14 (cento e cinquenta e sete mil, setecentos e oitenta reais e quatorze centavos).

Ariquemes/RO, 18 de fevereiro de 2025.

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Protocolo DO32609

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELET. N.º 90130/2024
PROC. N.º 18435/SEMPOG/2024

A Prefeita do município de Ariquemes/RO, por intermédio dos seu secretário municipal nos termos da legislação vigente, com base Relatório Final PE 130-2024 de 12/02/2025 (ID 2972058) e com razões remissivas ao Parecer 151 de 13/02/2025 (ID 2974564), ADJUDICA o objeto, qual seja: Registro de preço para eventual e futura aquisição de materiais de pintura (tintas, vernizes e correlatos), para atender as necessidades das secretarias municipais pertencentes à prefeitura de Ariquemes, durante período de 12 (doze) meses e HOMOLOGA a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 90130/2024, referente ao Processo Administrativo n.º 18435/2024, em favor das empresas: ALAGOANNA COMERCIO DE MATERIAS DE CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 52.110.281/0001-39, itens: 33, 34, 35, 36, 37, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58 e 59, valor total: R\$ 313.402,08, JU MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 45.167.258/0001-15, itens: 2, 6, 15, 16, 17, 18, 21, 25, 27, 30, 67, 68, 69 e 77, valor total: R\$ 51.980,80. CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA - CNPJ: 09.017.325/0001-51, itens: 1, 8, 9, 28, 29, 31, 32, 40, 64, 65 e 71, R\$107.310,07, MASTER TINTAS COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 26.463.689/0001-84, itens: 5, 66, 70, 72, 73, 74, 75, 76, 85, valor total: R\$ 101.693,20, MARCELO SOUSA GONCALVES - CNPJ: 44.883.034/0001-47, itens: 11, 12, 13, 79, 80, 81, 82 e 83, valor total: R\$ 7.472,73. PMX COMERCIO E SERVICO LTDA - CNPJ: 43.279.146/0001-20, itens: 3, 7, 14, 19, 20, 22 e 26, valor total: R\$ 23.766,46, R. B. MONTEIRO LTDA - CNPJ: 08.786.974/0001-54, itens: 4 e 24, valor total: R\$7.513,56, STAR PRIME DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 31.395.164/0001-99, itens: 78 e 84, valor total: R\$57.256,52. Ficando o processo homologado com o valor total das empresas de R\$670.395,42 (seiscentos e setenta mil trezentos e noventa e cinco reais e quarenta e dois centavos).

Ariquemes/RO, 19 de fevereiro de 2.025.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Protocolo DO32619

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBUBIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBUBIM CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 002/2025

O Município de Cububim - RO, através do Agente de Contratação, instituído pelo Decreto nº 1597 de 10 de janeiro de 2024, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de

Concorrência, em sua forma Eletrônica, Tipo Empreitada por Preço Unitário / Menor Preço Global, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal nº: 1292/2022. Objeto: CONSTRUÇÃO DE AUDITÓRIO NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA TERMO DE CONVÊNIO Nº 383/2024/PGE SEDUC PROCESSO SEI Nº 0029.066764/2023, conforme especificações técnicas contidas no Projeto Básico e no Projeto de Engenharia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Valor estimado de R\$: 456.448,05 (Quatrocentos e Cinquenta e Seis Mil Quatrocentos e Quarenta e Oito Reais Cinco Centavos). Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 20/02/2025 até às 08h59min do dia 12/03/2025. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 12/03/2025 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.licitanet.com.br e ou www.cujubim.ro.gov.br link Portal da Transparência - Compras / Licitações, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. <https://pncp.gov.br/app/editais>, sendo que a sessão pública será pelo site www.licitanet.com.br. <https://pncp.gov.br/app/editais>, Informações poderão ser obtidas, através do E-mail: cpl@cujubim.ro.gov.br, ou supelpref@gmail.com. Cujubim/RO, 19 de Fevereiro de 2025.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Agente de Contratação / Pregoeiro

Protocolo DO32607

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
AMPLA CONCORRÊNCIA.

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 1597 de 10 de Janeiro de 2024, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços de telemedicina com finalidade diagnóstica em cardiologia (ELETROCARDIOGRAMA ECG), com o fornecimento dos seus respectivos laudos, bem como disponibilização dos equipamentos necessários para a execução do serviço em regime de comodato, em atendimento as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim - RO, por um período de 12 (doze) meses. Valor estimado de R\$: 93.571,20 (Noventa e Três Mil Quinhentos e Setenta e Um Reais Vinte Centavos), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1292/2022, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 20/02/2025, até às 09h29min do dia 10/03/2025. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 10/03/2025. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim - www.cujubim.ro.gov.br na aba "licitações", no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. <https://pncp.gov.br/app/editais>, Informações poderão ser obtidas, através do E-mail: cpl@cujubim.ro.gov.br, ou supelpref@gmail.com. Cujubim/RO, 19 de Fevereiro de 2025.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Agente de Contratação / Pregoeiro

Protocolo DO32608

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025/PMV/EXCLUSIVO
PROC. ADM. Nº 350/2025/SEMUS

A Prefeitura de Vilhena, através da CL (Decreto nº 62.096/2024), realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o edital. Objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes (mobiliários e equipamentos hospitalares) com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS. Valor R\$ 15.235,11 (quinze mil, duzentos e trinta e cinco reais e onze centavos.). Abertura da sessão: 15/03/2025, às 09h30min (horário de Brasília). O edital e todos os elementos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura de Vilhena (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>) e (www.licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 19 de fevereiro de 2025
ANTÔNIO APARECIDO DUARTE

Pregoeiro Oficial

Protocolo DO32610

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025/PMV/EXCLUSIVO
PROC. ADM. Nº 798/2025/SEMED

A Prefeitura de Vilhena, através da CL (Decreto nº 62.096/2024), realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o edital. Objeto: Aquisição de material permanente sendo Fogão industrial, Freezer Horizontal e Geladeira industrial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Valor R\$ 32.493,92 (trinta e dois mil, quatrocentos e noventa e três reais e noventa e dois centavos.). Abertura da sessão: 10/03/2025, às 09h30min (horário de Brasília). O edital e todos os elementos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura de Vilhena (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>) e (www.licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 19 de fevereiro de 2025

ANTÔNIO APARECIDO DUARTE

Pregoeiro Oficial

Protocolo DO32611

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Aviso de Prorrogação da Concorrência Pública Eletrônica nº. 029/2024.

O Município de Cerejeiras - RO, através do Agente de Contratação do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 058/2025 torna público a PRORROGAÇÃO da Licitação na modalidade Concorrência Pública Eletrônica, tipo Menor Preço Global por Lote, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente prorrogação se justifica em virtude da aprovação realizada pela Caixa Econômica Federal, das novas planilhas atualizadas em virtude de impugnação interposta por licitantes. A presente Concorrência Pública Eletrônica tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para a Execução de Serviços de Construção De Ponte Mista (Aço e Concreto Armado) - Dimensão 26,00m X 7,0m, Linha 5 Km 0,6 Sobre O Rio Araras - Cerejeiras - RO, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo; Especificações Técnicas; Planilha Resumo; Composição Unitária de Custos; Memorial de Cálculo Geral; Planilhas Orçamentárias; Cronograma Físico-Financeiro; Composição de BDI; e Plantas anexas, Com Recursos de Convênio com a União, através da Caixa Econômica Federal, Contrato de Repasse OGU MIDR 966446/2024 - Operação 1097429-18, e Contrapartida do Município de Cerejeiras. Valor estimado em R\$ 2.512.299,90 (dois milhões quinhentos e doze mil duzentos e noventa e nove reais noventa centavos). Processo Administrativo Digital nº 7.082/2024, tendo como interessado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP. Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 31/03/2025, com início às 09:00 horas, horário de Brasília - DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites: www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações" e na sala da CPL situada na Rua Florianópolis nº 503, Bairro Maranata de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 999575468 WhatsApp.

Cerejeiras - RO; 19 de Fevereiro de 2025.

Leidemar Coelho Ribeiro

Agente de Contratação

Dec. Nº. 058/2025.

Protocolo DO32612

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

1º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO

CONTRATO: Nº 022/PJM/2021

PROCESSO: 1-1126/SEMAF/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALTO PARAISO - RO

CONTRATADO: Empresa E. A. de Oliveira Segurança Tática, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 28.169.697/0001-48.

DO VALOR ACRESCIDO: O valor do Contrato nº 022/PJM/2021 que totalizava R\$ 160.589,52 (cento e sessenta mil e quinhentos e oitenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), passa a ter o valor global de R\$ 200.736,90 (duzentos mil e setecentos e trinta e seis reais e noventa centavos).

Alto Paraíso - RO, 19 de fevereiro de 2025.

JOÃO PAVAN

PREFEITO MUNICIPAL

Obs.: Contrato assinado eletronicamente.

Protocolo DO32613

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 003/SUPEL/2024

PREGÃO ELETRÔNICO: 041/2023/PMMN/RO

PROCESSO: 0000936.04.01-2023

OBJETO: É objeto do presente termo aditivo de PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL constante no contrato, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS POR HORA MÁQUINA, com operador/motorista, combustível e demais despesas necessárias para a execução do objeto sendo este de manutenção das estradas vicinais (zona rural) e urbanas do município de monte negro, conforme quantitativos e detalhamento prévios descritos no Projeto Básico.

EMPRESA: MANTAIA E MAGNO LTDA

CNPJ: 46.180.083/0001-49

CLÁUSULA - DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado o CONTRATO Nº 003/SUPEL/2024, pelo período compreendido de 12 MESES, a contar do dia 18 de fevereiro de 2025 a 18 de fevereiro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Permanece o valor global do Contrato de R\$ 83.000,00 (Oitenta e três mil reais) sendo o valor unitário da hora de R\$ 415,00 (Quatrocentos e quinze reais).

Sendo esse aditivo apenas para que seja utilizado o saldo restante do contrato.

Ivair José Fernandes

Prefeito Municipal

Protocolo DO32614

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0001984.02.01-2024

MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 001/SUPEL/2025

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo o Art. 71, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Contratação, devidamente designada e;

ADJUDICO seu objeto que trata de REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PENSO sob o regime de PREGÃO ELETRONICO, em favor das empresas: MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA - 04.724.729/0001-61, valor R\$ 12.946,21, MEDICAL DA AMAZONIA LTDA - 34.758.599/0001-49, valor R\$ R\$ 17.219,70, SAFRAMED HOSPITALAR LTDA - 36.629.597/0001-85, valor R\$ 121.103,50, SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - 06.065.614/0001-38, valor R\$ 206.869,38, VISA O MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - 26.657.981/0001-38, valor R\$ 506.337,50, COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA - 02.475.985/0001-37, valor R\$ 59.752,05, L FORASTIERI MACHADO LTDA - 47.123.165/0001-14, valor R\$ 4.699,95, V & A DESCARTAVEIS LTDA - 26.125.547/0001-07, valor R\$ 71.570,00, : HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - 41.500.407/0001-65, valor R\$ 51.273,60, ACUSTICA TECHNOAUDIO COMERCIO E SERVICOS LTDA. - 05.207.574/0001-59, valor R\$ 14.000,00, CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA - 10.541.396/0001-38, valor R\$ 237,60, ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - 27.455.068/0001-11, valor R\$ 1.798,00, GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA - 39.707.683/0001-57, valor R\$ 181.600,00, MULTIMEDIK DISTRIBUICAO LTDA - 45.282.739/0001-71, valor R\$ 300,00, INDUSTRIA QUIMICA DO ESTADO DE GOIAS S A IQUEGO - 01.541.283/0003- 03, valor R\$ 92.237,50, VLM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - 32.864.855/0004-08, valor R\$ 14.134,00, totalizando o valor global em R\$ 1.356.078,99 (Um Milhão, Trezentos e cinquenta e seis Mil e Setenta e Oito Reais e Noventa e Nove Centavos).

Pelo presente, autorizo a lavratura do Contrato e notifico o Licitante Homologado e Adjudicado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do mesmo após confecção do mesmo.

Monte Negro/RO, 19 de Fevereiro de 2025.

Ivair José Fernandes

Prefeito Municipal

Protocolo DO32615

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 011/2025 - AMPLA

PROCESSO NRº 1226/2024/SEMED

A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, inscrita no CNPJ nº. 63.762.041./0001-35, com sede na Avenida Olavo Pires, nº. 2129, centro, na Cidade de Corumbiara-RO, através da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMED, por meio da Senhora Fátima Aparecida Notaro, em conformidade com o art. 28, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público a licitação por Concorrência Eletrônica sob o n.º 011/2025, sob o Regime de Empreitada por Preço Global, do Tipo Menor Preço Global, conforme segue Processo nº 1226/2024/SEMED, Objeto: Contratação de empresa especializada em Construção Civil, para Construção de Passarela Coberta na Escola Jusaia Maia da Silva, com área total de intervenção de 62,50m², na Av. Brasil, nº. 1086, Centro, na Sede do Município de Corumbiara/RO, conforme detalhamento constante no Projeto, ART, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Composição Analítica do BDI, Composição de Custo, Curva ABC, Memória de Cálculo, Relatório Fotográfico, Memorial Descritivo e demais Especificações Técnicas. Com recursos Federal do FNDE, valor total estimado para presente Concorrência de R\$ 126.180,98 (cento e vinte e seis mil e cento e oitenta reais e noventa e oito centavos), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto SEMED. A licitação ocorrerá às 09:00h (Brasília/DF), do dia 12/03/2025. Eventuais interessados podem inserir a proposta antes da abertura do certame na plataforma Licitanet (<http://www.licitanet.com.br>), mais informações no site www.corumbiara.ro.gov.br, no portal PNCP <https://pncp.gov.br/app/editais>, e-mail cpl@corumbiara.ro.gov.br e nos links do edital e elementos técnicos a seguir (bit.ly/editalconcorrenci011-2025) e (bit.ly/anexosconcorrenci011-2025).

Corumbiara-RO, 19 de fevereiro de 2025

Fátima Aparecida Notaro

Secretária Mun. de Educação, Cultura e Desporto

Dec. n.º 009/2025

Protocolo DO32617

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

AVISO DE LICITAÇÃO PE 003/2025

Campo Novo de Rondônia/RO informa que realizará a Licitação de PREGÃO ELETRÔNICO 003/2025/PMCNR via SRP, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, pelo portal de licitações site: www.licitanet.com.br com abertura em 11/03/2025, 09h00min (Brasília-DF). O Edital encontra-se à disposição no referido site e no site da prefeitura municipal. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES conforme edital e seus anexos. Proc. 2322/SEMAD/2024. Valor Estimado R\$ 737.767,55. CNRO, 19/02/2025.

PRISCILA GASPARETTO

Pregoeira

Protocolo DO32616

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

AVISO DE LICITAÇÃO

Republicação

Órgão: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO

Secretaria requisitante: SEMAD, SEMAGRI, SEMED, SEMOSP, SEMAS, GABINETE, SEMECELTE, e SEMSAU.

Processo nº 1334/2024

Objeto: Registro de Preços Para Aquisição de Combustíveis (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10), para atender à necessidades das Secretarias: SEMAD, SEMAGRI, SEMED, SEMOSP, SEMAS, GABINETE, SEMECELTE, e SEMSAU, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Valor estimado de R\$ 20.099.865,00 (vinte milhões, noventa e nove mil e oitocentos e sessenta e cinco reais).

Data para cadastro de propostas: 20/02/2025, a partir das 9h00min, finalizando às 8h59min do dia 11/03/2025 Início da Sessão Pública: 11/03/2025, **às 9h10min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br (**Licitanet**).

A retirada do edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no Portal virtual www.licitanet.com.br, site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, E-mail: cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 19 de Fevereiro de 2025.

Michelly de Souza Chanan-Pregoeira

Protocolo DO32618

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO

Secretaria requisitante: SEMED, GABINETE, SEMSAU, SEMOSP, SEMECELTE e SEMAS.

Processo nº 1318/2024.

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Coffee Break, para atender à necessidades das Secretarias: SEMED, GABINETE, SEMSAU, SEMOSP, SEMECELTE e SEMAS, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Valor estimado de R\$ 772.647,00 (setecentos e setenta e dois mil, seiscentos e quarenta e sete reais).

Data para cadastro de propostas: 20/02/2025, a partir das 11h00min, finalizando às 10h59min do dia 11/03/2025 Início da Sessão Pública: 11/03/2025, **às 11h10min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual: <https://bnccompras.com/>

A retirada do edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no Portal virtual <https://bnccompras.com/> site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, E-mail: cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 19 de Fevereiro de 2025.

Michelly de Souza Chanan-Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO

Secretaria requisitante: SEMAGRI, SEMED, SEMMAM, SEMSAU, SEMAD, SEMAS e GABINETE.

Processo nº 165/2025.

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Água mineral, para atender à necessidades das Secretarias: SEMAGRI, SEMED, SEMMAM, SEMSAU, SEMAD, SEMAS e GABINETE, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Valor estimado de R\$ 174.750,00 (cento e setenta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais)

Data para cadastro de propostas: 20/02/2025, a partir das 9h00min, finalizando às 8h59min do dia 12/03/2025 Início da Sessão Pública: 12/03/2025, às **9h10min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br (**Licitanet**).

A retirada do edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no Portal virtual www.licitanet.com.br, site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, E-mail: cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 19 de Fevereiro de 2025.

Michelly de Souza Chanan-Pregoeira

Protocolo DO32621

AVULSOS

LUZ PUBLICIDADE LTDA

REQUERIMENTO DE LICENÇA

A Empresa CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A ELETRONORTE, CNPJ 00.357.038/0001-16, torna público que está requerendo à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, a Outorga de Direito de Uso para o Poço Tubular Profundo, Instalado no empreendimento "Subestação SE 230/138 kV Caladinho II — 2 x 40 MVA", localizado nas Coordenadas Geográficas: 8°51'52.97491'S; 63°53'31.75105°O, em Porto Velho - RO

Diogo Singulani Ribeiro Marques

Gerente da Divisão de Estudos e Programa Socioambiental de Engenharia

Protocolo DO32589